# Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4226 **Quarta-feira, 25 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.11.24 20:53:42 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste | 2 |
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa | 3 |
| CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS | 4 |
| Consórcio de Municípios Sul-Fronteira | 22 |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI | 26 |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO | 44 |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 68 |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU | 123 |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ | 135 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA | 146 |
| Prefeitura Municipal de BONITO | 148 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA | 150 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ | 171 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ | 187 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL | 200 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA | 214 |
| Prefeitura Municipal de DOURADINA | 224 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO | 225 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO | 227 |
| Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS | 237 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 242 |
| Prefeitura Municipal de IGUATEMI | 245 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA | 255 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI | 263 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM | 269 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO | 281 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ | 286 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA | 290 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ | 295 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA | 304 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS | 319 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES | 321 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA | 334 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS | 350 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA | 397 |
| Prefeitura Municipal de SONORA | 413 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 444 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU | 531 |
| Prefeitura Municipal de TERENOS | 534 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS | 535 |

## CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2027/2028

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL**, por intermédio de seu Presidente, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, especialmente nas Cláusulas Vigésima Oitava, Vigésima Nona e Trigésima, inciso II, **CONVOCA** os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 7 de dezembro de 2026, às 14 horas, na sede da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CIDECOL** para o biênio 2027/2028, com exercício dos mandatos de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Nos termos da Cláusula Vigésima Nona do Estatuto Social, a Assembleia Geral Ordinária somente poderá instalar-se e deliberar com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos, correspondente a 6 (seis) municípios consorciados regulares, considerada a atual composição de 8 (oito) municípios.

Publique-se e dê-se ciência aos municípios consorciados.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**
Presidente do CIDECOL

## CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:** "C7017B9E0A84F22CE620B60D2B607D88922C1DC3".

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa (CIDEMA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.410/0001-44, com sede a Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3.139, Bairro Antônio Vendas, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Presidente Sr. Fábio dos Santos Florença, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pela Pregoeira, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026**, referente a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Hidrossemeadura, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, visando atender as demandas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**Empresa Vencedora:**

**DM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME**

CNPJ Nº 47.052.487/0001-10

Rua Antônio Maria Coelho, Nº 3888, Bairro Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP 79.021-170.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNIT | DESCONTO % | VALOR TOTAL GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de Hidrossemeadura com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, visando atender as demandas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa. | M² | 762.000 | R$ 18,40 | 1,08% | R$ 14.020.800,00 |

**Valor Total Adjudicado/Homologado**: **R$** 14.020.800,00 (quatorze milhões, vinte mil e oitocentos reais).

**Período:** 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 24 de novembro de 2026

**Fábio dos Santos Florença**

Presidente

---

### RESOLUÇÃO N. 0017 / 2026 de 24 de novembro de 2026.

Abre ao Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Resolução 001 de 26 de janeiro de 2026, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, um crédito adicional suplementar no montante de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 04.541.0101.2.026 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |

**TOTAL:**130.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 04.541.0101.2.021 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |
| | **TOTAL:** | 130.000,00 |

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 24 dias do mês de novembro de 2026

---

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

CPF: 000.965.361-95

Presidente

## CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 0005/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0025/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL,** pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado pelo presidente senhor **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS, e de outro lado a (s) empresa (s **WM ENGENHARIA LTDA**., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.418.585/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 1326, Centro, CEP 79.980-000, em Mundo Novo/MS, representada pelo Sócio proprietário e responsável técnico **THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES,** engenheiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 1249318 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 022.069.141-07, residente e domiciliado Rua Orival Alves Vieira, nº 201, Universitário, CEP: 79.982-362 na cidade de Mundo Novo, estado de Mato Grosso do Sul.

**Doravante denominada (s) "DETENTORA(S) DA ATA".**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2026, processo administrativo n.º 0025/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições aseguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL.** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2. Os preços registrados, as especificações e os quantitativos máximos a serem fornecidos são os seguintes:

| ANEXO | LOTE | ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL O |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I - LOTE 001** | | | | | | | |
| I | 1 | 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON (PACOTE COM 100 UNIDADES) | PCT | 1050 | 9,64 | 10.122,00 |
| I | 1 | 2 | ANJO COM TROMBETA. TAMANHO: altura 2,00 m x 1,00 m de largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de anjo tocando trombeta, com cabelos longos sobre as costas, asas superpostas e ponta da veste para cima, dando impressão de movimento. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. | Un. | 1 | 5.579,02 | 5.579,02 |
| I | 1 | 3 | APLICAÇÃO DE BOLAS 360 (ALT: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 12 | 782,00 | 9.384,00 |
| I | 1 | 4 | APLICAÇÃO DE BOLAS 360 (ALT: 0,80 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 12 | 521,62 | 6.259,44 |
| I | 1 | 5 | APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED EM ÁRVORE E FACHADA | Un. | 30 | 101,20 | 3.036,00 |
| I | 1 | 6 | APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE LED BLINDADO PARA USO INTERNO /EXTERNO 220V COM 100 LÂMPADAS BRANCO FRIO , FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 1,5MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO. | Un. | 1 | 118,16 | 118,16 |
| I | 1 | 7 | APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE 08 TUBOS DE LED ILUMINADO COM EFEITOS SNOWFALL, BRANCO FRIO, PARA USO INTERNO/EXTERNO 110V/220V COM COMPRIMENTO MÍNIMO: 3,05M, COM 08 TUBOS DE 50CM DE ALTURA E 1,00CM DE DIÂMETRO, ESPAÇAMENTO DE 30CM POR TUBO. BLINDADOS COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTAS POR CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTES; TOMADA MACHO E FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12 W. APLICAÇÃO NO ENTORNO DOS GALHOS DAS ÁRVORES, NA PARTE EXTERIOR – ATÉ ATINGIR 360º, PARA DESTACAR O EFEITO SNOWFALL, SIMULANDO NEVE CAINDO. APLICAÇÃO NAS ÁRVORES DAS AVENIDAS E PRAÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (600 ÁRVORES) MÉDIA DE 04 PEÇAS/ÁRVORE. | Un. | 80 | 240,35 | 19.228,00 |
| I | 1 | 8 | APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO EM ÁRVORES E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; TOMADA MACHO E FÊMEA E ETIFICADOR BLINDADO. | Un. | 1 | 26,39 | 26,39 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 9 | APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA DE LED 13 MM², 36 LED/M. ESTE ITEM POSSUI LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA DO PRODUTO. | METROS | 2500 | 27,10 | 67.750,00 |
| I | 1 | 10 | ARABESCO ARAMADO EM TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO | Un. | 1 | 11.293,00 | 11.293,00 |
| I | 1 | 11 | ARABESCO FITAS DE LED PARA ÁRVORES ; (DIAM: 1,00 M, ALT: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 10 | 2.760,00 | 27.600,00 |
| I | 1 | 12 | ARABESCO TRÊS ESTRELAS. Tamanho: altura 1,40 m x 1,30 m de largura. Figura luminosa tridimensional com desenho composto de 4 linhas curvas e 3 estrelas de 5 pontas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. Tensão 220 V. | Un. | 6 | 1.516,38 | 9.098,28 |
| I | 1 | 13 | ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS. Tamanho: altura 6,60 m x 4,10 m de diâmetro. Árvore confeccionada em uma estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20 mm x 20 mm x 18 mm, zincado, com tratamento anticorrosivo resistente à exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado de 13 mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro, na tensão de 220 V. Desenho temático em metal com linhas retas e estrelas de cinco pontas. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 8 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata de 3/8 x 1/8. Produzida em metal zincado e corda luminosa em LED na cor branco morno. | Un. | 1 | 34.385,00 | 34.385,00 |
| I | 1 | 14 | ÁRVORE ESTAIADA DE MANGUEIRA LUMINOSA COM ESTRELAS E LAÇOS VERMELHOS. Tamanho: altura de 10,00 m x 6,00 m de diâmetro. Estruturada a partir de super poste, em cabeamento de aço, fixados em coroa de ferro a partir de anéis na parte superior e fixação em coroa de ferro bi partida com anéis na parte inferior, com diâmetro final de 12 mts. As cordas luminosas são estaiadas com cabos de aço de 3 mm, com tensionador, em 72 pontos de fixação. Sequenciador para 8 movimentos programáveis em 220 V, 26.000 W. Aplicação de mangueira luminosa em LED, na cor branco morno, em PVC flexível extrusado com 13 mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro, na tensão de 220V. Aplicação de figura luminosa bidimensional nas seguintes formas: 36 linhas de mangueira de led com cabo de ago. 06 lagos mangueira com led. 50 estrelas em mangueira de led de 0,50cm. 18 estrelas de 1,00m. 50 strobos | Un. | 2 | 51.600,50 | 103.201,00 |
| I | 1 | 15 | BOLA DE PASSAGEM COM TRAMA DE LED. Tamanho: altura 3,45 m x 3,25 m de diâmetro. Figura luminosa tridimensional em formato de bola de Natal, estruturada em tubo 15 x 15 #18, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Revestida em toda a sua área com cordões de LED luminoso na cor vermelha. Decorada com estrelas de 5 pontas em diâmetros variados e duas aberturas para passagem de pedestres confeccionadas em mangueira luminosa de LED na cor branco morno. A parte superior é arrematada por uma canopla em polietileno na cor dourada. Pintura da estrutura na cor alumínio. | Un. | 1 | 16.905,00 | 16.905,00 |
| I | 1 | 16 | BOLA LUMINOSA COLORIDA. TAMANHO: 0,70 m de diâmetro. Peça tridimensional. Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts, 220 volts, com cabo PP 2 x 1,5 mm e bocal de porcelana. Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual diurno e luminosa à noite. Nas cores vermelha e branca. | Un. | 2 | 790,00 | 1.580,00 |
| I | 1 | 17 | BOLA LUMINOSA COLORIDA. TAMANHO: 0,90 m de diâmetro. Peça tridimensional. Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts, 220 volts, com cabo PP 2 x 1,5 mm e bocal de porcelana. Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual diurno e luminosa à noite. Nas cores vermelha e branca. | Un. | 2 | 990,00 | 1.980,00 |
| I | 1 | 18 | BOLA PORTAL; ALTURA: 2,60 M; LARGURA 2,60 M; TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 15.553,75 | 31.107,50 |
| I | 1 | 19 | BOLAS 3D; (TAMANHO G);ALT: 1,60 M; LARG: 1,10 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 3.574,56 | 7.149,12 |
| I | 1 | 20 | BOLAS 3D; (TAMANHO M);(ALT:1,20 M; LARG: 1,00 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 2.938,05 | 5.876,10 |
| I | 1 | 21 | BOLAS 3D; (TAMANHO P);ALT: 1,30 M; LARG: 0,80 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 1.907,39 | 3.814,78 |
| I | 1 | 22 | BOLA 3D PORTAL COM DIMENSÕES DE 2,80M X 2,80M, PRODUZIDA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO DA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), EFEITOS LUMINOSOS COM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 15.577,16 | 15.577,16 |
| I | 1 | 23 | BONECO DUENDE. Tamanho: altura 1,43 m x 1,25 m de largura x 1,50 m de profundidade. Peça tridimensional em fibra de vidro no formato de um duende na bota. Composto de bota verde com franja pontiaguda em relevo, na cor vermelha, e bico retorcido para cima. Do cano da bota sai uma figura de meio corpo de um duende com os braços abertos, roupa verde com botões e gola pontiaguda em relevo no pescoço, acabamento em pintura artística. Cores diversas. | Un. | 1 | 2.860,00 | 2.860,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 24 | BOTA COM TRAMA DE LED. Tamanho: altura 1,75 m x 1,45 m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de bota do Noel, com bolas de Natal e bengalas vermelhas saindo do cano. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. Uma bengala e uma bola com contorno na cor vermelha. Trama de LED colorida em seu interior. | Un. | 3 | 2.691,00 | 8.073,00 |
| I | 1 | 25 | CAIXA DE CORDAO DE LED - Tamanho 10,00m comprimento Conjunto na cor branco morno. Cordões de LED, 220v, medindo 10 mts de comprimento, com 100 lâmpadas,3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, blindado para uso em área externa. | Un. | 70 | 119,60 | 8.372,00 |
| I | 1 | 26 | CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO. Tamanho G: altura 1,15 m x 0,95 m de largura x 0,95 m de profundidade. Peça tridimensional em formato de caixa de presente com laço de 4 pontas, confeccionada totalmente em polietileno micronizado e pigmentado. Peça com visual noturno e diurno, sendo luminosa à noite. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts, 220 volts, com cabo PP 2 x 1,5 mm e bocal de porcelana. Na cor vermelha. | Un. | 1 | 1.230,00 | 1.230,00 |
| I | 1 | 27 | CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO. Tamanho P: altura 0,85 m x 0,95 m de largura x 0,95 m de profundidade. Peça tridimensional em formato de caixa de presente com laço de 4 pontas, confeccionada totalmente em polietileno micronizado e pigmentado. Peça com visual noturno e diurno, sendo luminosa à noite. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts, 220 volts, com cabo PP 2 x 1,5 mm e bocal de porcelana. Nas cores vermelha e branca. | Un. | 2 | 1.120,00 | 2.240,00 |
| I | 1 | 28 | CAIXAS DE PRESENTE: (CAIXA P) (ALT: 0,90 M, LARG: 0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO | Un. | 2 | 3.698,98 | 7.397,96 |
| I | 1 | 29 | CAIXAS DE PRESENTE: CAIXA G (ALT: 1,50 M; LARG: 1,20 M);CAIXA M, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 1.925,94 | 3.851,88 |
| I | 1 | 30 | CAIXAS DE PRESENTE;CAIXA M, (ALT: 1,32 M; LARG: 1,0 M.)TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO | Un. | 2 | 2.415,00 | 4.830,00 |
| I | 1 | 31 | CASA NA ÁRVORE. Tamanho: altura 4,20 m x 3,00 m de largura x 7,00 m de profundidade. Peça tridimensional no formato de casa, tronco de árvore e deck com escadaria lateral. Confeccionada em estrutura de metal e madeira, finalizada em fibra de vidro e resina, com acabamento em pintura artística, sombreamento e texturas. Composta de 4 partes: 1 base em forma de tronco de árvore, com textura em volume das ranhuras e raízes do tronco; possui 1porta arredondada com soleira em madeira em 2 águas na parte superior; 01 janela em formato ovalado, acabamento em fibra de vidro texturizada e pintura artística, com dimensões de 3,0 m de diâmetro x 2,20 m de altura; 2- deck em ferro e madeira naval com textura rústica de 2 m x 1,5 m, com escada de acesso para visitação e guarda-corpo em todas as laterais, no formato de cerca rústica; 3 - casinha tridimensional apoiada sobre o tronco da árvore, confeccionada em madeira naval com telhado em 4 águas sobrepostas, 4 janelas com ângulos desiguais, finalizada em pintura artística, peça interativa para o publico com utilização da área interna do tronco da àrvore e do deck. | Un. | 1 | 59.000,00 | 59.000,00 |
| I | 1 | 32 | COMETA COM ESTRELA - Tamanho — Altura 3,60 x 1,80 comprimento. Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de cometa. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led na totalidade da peça, com uma estrela de 0,80cm com trama de cordão de led na parte interna. Acompanha suporte em ferro na com altura de 3,00m Na cor branco morno. | Un. | 12 | 4.864,50 | 58.374,00 |
| I | 1 | 33 | CONECTORES LED PLUG RABICHO MANGUEIRA REDONDA NATAL 2 FIOS 220W | Un. | 60 | 14,86 | 891,60 |
| I | 1 | 34 | CONJUNTO COM 3 CAIXAS DE PRESENTE: CAIXA G (ALT: 1,20 M; LARG: 1,00 M);CAIXA M, (ALT: 1,10 M; LARG: 1,0 M.) E CAIXA P (ALT: 0,70 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 8.636,14 | 17.272,28 |
| I | 1 | 35 | CONJUNTO COM A FRASE FELIZ NATAL G; (COMP: 10 M, ALT: 1,50 M);TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 2 | 11.545,01 | 23.090,02 |
| I | 1 | 36 | CONJUNTO PRESÉPIO 3D, RELEITURA DO PRESÉPIO TRADICIONAL, COMPOSTO POR: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M; LARG: 1,0 M); 1 JOSÉ COM CAJADO; (ALT: 2,90 M; LARG: 0,90 M); 1 MARIA; (ALT: 2,60 M; LARG: 1,0 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,60 M; LARG: 0,35 M); 1 CÚPULA (ALT: 3,50 M; LARG: 3,60 M); FABRICADOS EM TUBO METÁLICO E BARRAS MACIÇAS DE AÇO DE 8 MM, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇAO CONTRA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS, ANCORADO AO SOLO ATRAVÉS DE BARRAS DE AÇO 10MM;. | Un. | 1 | 14.720,00 | 14.720,00 |
| I | 1 | 37 | CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR VERDE DE 5MM. | Un. | 200 | 59,46 | 11.892,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 38 | CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR BRANCO DE 5MM. | Un. | 200 | 115,59 | 23.118,00 |
| I | 1 | 39 | CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR ROSADE 5MM. | Un. | 40 | 114,62 | 4.584,80 |
| I | 1 | 40 | CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE DE 5MM. | Un. | 200 | 59,43 | 11.886,00 |
| I | 1 | 41 | CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR AZUL DE 5MM. | Un. | 20 | 59,43 | 1.188,60 |
| I | 1 | 42 | CORDÃO DE LED FIXO 100 LEDS APLICADO - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 0,5 MM - 10M. | Un. | 500 | 102,78 | 51.390,00 |
| I | 1 | 43 | CORDÃO DE LED MODELO CASCATA 100 LRS - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADOS 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 0,75MM - 10M; (BRANCO FRIO COM ESTROBO) | Un. | 50 | 159,62 | 7.981,00 |
| I | 1 | 44 | CORTINADO DE LED, ALTURA: 0,90 M; COMPRIMENTO A ESCOLHA, ESTRELAS MAIORES MEDINDO (0,60 M) E AS MENORES (0,30 M),ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED´S POR METRO. | Un. | 50 | 202,02 | 10.101,00 |
| I | 1 | 45 | FIGURA LUMINOSA MODELO 2027; (COMP: 10,00 M, ALT: 2,40 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 13.915,00 | 13.915,00 |
| I | 1 | 46 | FIGURA LUMINOSA MODELO ARABESCO COM LANTERNA P; (ALT: 1,30 M, LARG: 0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 6 | 1.840,00 | 11.040,00 |
| I | 1 | 47 | FIGURA LUMINOSA MODELO ARABESCO COM LANTERNA; (ALT: 2,30 M, LARG: 1,20 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. (SUPER POSTE). | Un. | 60 | 1.403,00 | 84.180,00 |
| I | 1 | 48 | FIGURA LUMINOSA MODELO ARVORE "SAIA" COM ESTRELA NO TOPO; MEDINDO 10 METROS DE ALTURA X 4,40 METROS DE DIAMETRO, PRODUZIDA EM MÓDULOS DESMONTÁVEIS CIRCULARES, PRODUZIDOS EM TUBO METÁLICO, COM FUNDO PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO; FIXADA SOBRE UMA PLATAFORMA FLUTUANTE; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS. | Un. | 3 | 51.892,04 | 155.676,12 |
| I | 1 | 49 | FIGURA LUMINOSA MODELO ARVORE "SAIA" COM ESTRELA NO TOPO; MEDINDO 6 METROS DE ALTURA E 3.40 METROS DE DIAMETRO, PRODUZIDA EM MÓDULOS DESMONTÁVEIS CIRCULARES, PRODUZIDOS EM TUBO METÁLICO, COM FUNDO PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO; FIXADA SOBRE UMA PLATAFORMA FLUTUANTE MODULADA EM AÇO 6M X 6M X 0,60M - CHAPA 2,00MM COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 500KG; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM² - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM²X 30 LED'S POR METRO; EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇAO PARA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS DIMENCIONADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS E LICENCIADOS. | Un. | 3 | 31.510,00 | 94.530,00 |
| I | 1 | 50 | FIGURA LUMINOSA MODELO BANCO COM PAPAI NOEL DE PERFIL; (ALT: 2,45 M, LARG: 1,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE, OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 1 | 11.800,00 | 11.800,00 |
| I | 1 | 51 | FIGURA LUMINOSA MODELO BOLA COM ASSENTO; (LARG: 2,60 M, ALT: 3,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM – 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 1 | 14.790,00 | 14.790,00 |
| I | 1 | 52 | FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA BRANCO QUENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMP: 1,00 M; ALT: 2,60 M; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, NOS SUPER POSTES DAS AVENIDAS. | Un. | 81 | 1.960,52 | 158.802,12 |
| I | 1 | 53 | FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA; (COMP: 1,00 M; ALT: 2,90 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO. | Un. | 12 | 2.425,85 | 29.110,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 54 | FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL PERFIL; (ALT: 3,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 12 | 4.879,22 | 58.550,64 |
| I | 1 | 55 | FIGURA LUMINOSA PAPAI NOEL; (COMP: 4,00 M; ALT: 5,40 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 2.759,27 | 2.759,27 |
| I | 1 | 56 | FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO ; (ALT: 1,20 M, LARG:0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 8 | 1.230,00 | 9.840,00 |
| I | 1 | 57 | FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO 3D; (ALT: 4,15 M, LARG:1,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 2 | 5.790,00 | 11.580,00 |
| I | 1 | 58 | FIGURA LUMINOSA MODELO NOTAS MUSICAIS; (COMP: 1,10 M, ALT: 0,42 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 1 | 2.277,00 | 2.277,00 |
| I | 1 | 59 | FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE; (ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 1 | 2.790,00 | 2.790,00 |
| I | 1 | 60 | FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE PATINETE; (ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1.5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 1 | 2.752,64 | 2.752,64 |
| I | 1 | 61 | FIGURA LUMINOSA MODELO RENAS; (ALT: 1,00 M; COMP: 2,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO. | Un. | 1 | 5.290,00 | 5.290,00 |
| I | 1 | 62 | FIGURA LUMINOSA MODELO TRENÓ NATALINO ACM; 01 PEÇA (TAMANHO: 1X1,5M). COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO METÁLICO E ACM, ESMALTE SINTÉTICO. | Un. | 1 | 8.395,00 | 8.395,00 |
| I | 1 | 63 | KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 12MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 12MM. | Un. | 200 | 12,19 | 2.438,00 |
| I | 1 | 64 | LOCAÇÃO DE CONJUNTO PRESÉPIO LUMINOSO O PERFIL, SENDO: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M); 1 JOSÉ; (ALT: 1,95 M); 1 MARIA; (ALT: 1,45 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CÚPULA (ALT: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 2 | 8.438,70 | 16.877,40 |
| I | 1 | 65 | LOCAÇÃO BOLAS DE LUZ PERSONALIZADAS: (LARG: 0,90M, ALT: 0,70M) PEÇA EM ACM, ESMALTE SINTÉTICO: EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO | Un. | 25 | 563,50 | 14.087,50 |
| I | 1 | 66 | LOCAÇÃO BOLAS DE LUZ PERSONALIZADAS; (LARG: 0,48M, ALT: 0,48M) PEÇA EM ACM, ESMALTE SITETICO: EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 25 | 353,22 | 8.830,50 |
| I | 1 | 67 | LOCAÇÃO CONJUNTO COM AS PALAVRAS +FÉ; +LUZ; +AMOR; (AL:0,70M E COMPRIMENTO PROPORCIONAL PARA CADA ESCRITA FICAR HARMONICA); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5MM -10M; MANGUEORA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 1.541,53 | 1.541,53 |
| I | 1 | 68 | LOCAÇÃO CONJUNTO PRESÉPIO CAROLINA, 2 ANJOS COM ASAS, (ALT. 1,90M), 1 JOSÉ COM CAJADO(ALT. 2,90M), 1 MARIA(ALT. 2,70M), 1 MANJEDOURA COM MENINO JESUS (ALT. 0,80M), 1 CÚPULA (ALT. 3,50M), TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO, EFEITOS LUMINOSOS, ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM FILAMENTOS FIO 1,5MM - 10M, MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LEDS POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. FIXAÇÃO COM CABOS DE AÇO E ILUMINAÇÃO DE TUNEL. | Un. | 1 | 8.379,07 | 8.379,07 |
| I | 1 | 69 | LOCAÇÃO CONJUNTO PRESEPIO PERFIL, 1 JOSÉ;(ALT: 1,95M); 1 MARIA; (ALT: 1,45M); 1 MANJEDOURA COM MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CUPULA (ALT: 2,50M); TUBO METALICO, ESMALÇTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5M -10M; MANGUERA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 1 | 8.379,07 | 8.379,07 |
| I | 1 | 70 | LOCAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO 100 LEDS. EM ÁRVORES NATURAIS - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M. | Un. | 50 | 92,00 | 4.600,00 |
| I | 1 | 71 | LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA ANJO COM CORNETA; (LARG:0,85 M, ALT: 1,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 39 | 1.299,50 | 50.680,50 |
| I | 1 | 72 | LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BENGALA PV; (ALT: 3 M, LARG: 100 MM²); MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO CONECTORES, ABRAÇADEIRAS; FIO 1,5MM² - 10M; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI FURTO. | Un. | 36 | 492,02 | 17.712,72 |
| I | 1 | 73 | LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BOLA 3D 60CM, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 8 | 713,43 | 5.707,44 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 74 | LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA FRASE PERSONALIZADA EM 3D (FELIZ NATAL) MEDIDAS: (1,00M X 10,00M) ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; MANGUEIRA DE LED 12MM² X 30 LED'S POR METRO, ADICIONADA COM PLUGS DE LIGAÇÃO. | Un. | 2 | 10.505,52 | 21.011,04 |
| I | 1 | 75 | LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA MINI BENGALA TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 32 | 225,40 | 7.212,80 |
| I | 1 | 76 | LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PAPAI NOEL COM TRENÓ (ALT: 1,90 M, LARG: 1,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 1 | 5.623,50 | 5.623,50 |
| I | 1 | 77 | LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PORTAL ESTRELA, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 2 | 11.446,33 | 22.892,66 |
| I | 1 | 78 | LOCAÇÃO DE MASTRO COM ESTRELA PARA ELABORAÇÃO DE ÁRVORE ESTILIZADA DE 8 METROS. | Un. | 1 | 1.379,63 | 1.379,63 |
| I | 1 | 79 | LOCAÇÃO DE OBJETO CHAMPAGNE G; FIGURA LUMINOSA; (LARG: 0,90 M, ALT: 3,80 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 2.969,21 | 5.938,42 |
| I | 1 | 80 | LOCAÇÃO DE OBJETO LUMINOSA MODELO BOAS FESTAS; (ALT: 0,90 M; LARGURA: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI FURTO. | Un. | 1 | 2.886,29 | 2.886,29 |
| I | 1 | 81 | LOCAÇÃO DE OBJETO: TAÇA G; FIGURA LUMINOSA; (LARG: 1,60 M, ALT: 3,10 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 3.587,04 | 7.174,08 |
| I | 1 | 82 | LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE BASTÃO DE SNOW ( 0,50M X 8,00 M) | Un. | 60 | 224,94 | 13.496,40 |
| I | 1 | 83 | LOCAÇÃO FICURA LUMINOSA MODELO PORTAL DE COMETA; (LARG:0,70M, ALT:6,0M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO1,5MM -10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 8 | 4.731,35 | 37.850,80 |
| I | 1 | 84 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA BOAS FESTAS (ALT: 1,30M; LARGURA: 8,60 M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 2 | 6.301,26 | 12.602,52 |
| I | 1 | 85 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO COM ASAS; (ALT: 1,90M, LARG: 1,00M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 6 | 1.205,40 | 7.232,40 |
| I | 1 | 86 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO COMETA; )LARG: 1,30M, ALT: 3,20M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEIOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEORA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 44 | 2.929,97 | 128.918,68 |
| I | 1 | 87 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO MEIO PINHEIRO PARA SUPER POSTE; (LARG: 1,50M; ALT: 3,00M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M;MANGUEORA D ELED 12MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 10 | 4.428,98 | 44.289,80 |
| I | 1 | 88 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL COM BOLA; (ALT: 1,50M, LARG: 0,90M); TUBOS METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LRD - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10; MANGUERA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 2.759,51 | 5.519,02 |
| I | 1 | 89 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL COM BOLA; (ALT:1,20M, LARG: 0,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W -220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5MM -10M; MANGUEIRA D ELED 12MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 4 | 1.427,65 | 5.710,60 |
| I | 1 | 90 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO SINO NATALINO 3D COM MASTRO; (LARG: 0,80M, ALT: 1M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO. EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220 V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LRD'S POR METRO. | Un. | 2 | 737,71 | 1.475,42 |
| I | 1 | 91 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO TAÇA P; (LARG: 0,60M, ALT:1,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADOS 5W - 220V COM 10FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 1.391,86 | 2.783,72 |
| I | 1 | 92 | LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO TRENO COM RENAS; (ALT: 1,60M, LARG: 1,00M; COMP: 5,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 5.438,40 | 10.876,80 |
| I | 1 | 93 | LOCAÇÃO LUMINOSA MODELO CHAMPAGNE P; (LARG: 0,50M, ALT:1,65M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 2 | 1.354,03 | 2.708,06 |
| I | 1 | 94 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA ILUMINADA MODELO ÁRVORE OCTAGONAL (LAT: 9M); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15 X 15, 20 X 20, 20 X 30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED – FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W – 220V COM 10 FILAMENTOS – FIO 1,5 MM – 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADAS NAS CORES DEMONSTRADO NA IMAGEM 25 (VINTE E CINCO) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | Un. | 2 | 49.220,00 | 98.440,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 95 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA CONJUNTO COM A FRASE BOAS FESTAS; (ALT: 1,55 M, COMP: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 2.944,00 | 2.944,00 |
| I | 1 | 96 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ÁRVORE DE NATAL – MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: ALTURA 6,00M X 1,90M LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO CÔNICO ESPIRAL, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15, 20X20, 20X30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADA NA COR VERDE, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 32.102,00 | 32.102,00 |
| I | 1 | 97 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO BOLA DE NATAL PERFIL; MEDIDAS MÍNIMAS (COMP: 0,40 M; ALT: 0,50 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO. | Un. | 1 | 729,96 | 729,96 |
| I | 1 | 98 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO CONJUNTO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL PESCANDO COM BARCO (ALT: 1,30 M, LARG: 2,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 1 | 2.974,33 | 2.974,33 |
| I | 1 | 99 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL (COMP: 1,30M, ALT: 3,00M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 2.121,33 | 2.121,33 |
| I | 1 | 100 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA; (COMP: 0,70 M; ALT: 1,60 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO. | Un. | 1 | 1.198,08 | 1.198,08 |
| I | 1 | 101 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE; (ALT: 1,00 M, LARG: 0,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | Un. | 1 | 2.759,77 | 2.759,77 |
| I | 1 | 102 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL ESPIÃO; (COMP: 3,50 M; ALT: 2,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 4.775,45 | 4.775,45 |
| I | 1 | 103 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO PATINETE; (ALT: 1,10 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 3 | 2.716,62 | 8.149,86 |
| I | 1 | 104 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO SKATE; (ALT: 1,50 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 3 | 2.200,00 | 6.600,00 |
| I | 1 | 105 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PINHEIRO DE PALAVRAS; (COMP: 2,10 M; ALT: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. | Un. | 1 | 6.461,80 | 6.461,80 |
| I | 1 | 106 | LOCOMOTIVA COM UM VAGÃO, AMBOS ILUMINADOS COM DIVERSOS PONTOS E ENFEITES EM LED, ESTRUTURA METÁLICA, AMBOS REVESTIDOS EM ACM E EFEITOS SONOROS NA LOCOMOTIVA, DIMENSÕES DO CONJUNTO DE (2,40 METROS DE LARGURA X 3,15 METROS DE ALTURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO). 8 RODADOS DE CADA LADO, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM SER ILUMINADOS COM LUZES MULTICOLORIDAS. CONTANDO COM EFEITOS "FUMAÇA". | Un. | 1 | 66.700,00 | 66.700,00 |
| I | 1 | 107 | MANGUEIRA APLICADA DE LED 12 MM X 30 LEDS FIXO POR METRO; 360°; 220V; MEDINDO 100M CADA ROLO. | METROS | 400 | 27,83 | 11.132,00 |
| I | 1 | 108 | MANGUEIRA APLICADA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°; 220V. ROLO COM 100 METROS VERDE QUE PISCA. | Un. | 100 | 27,83 | 2.783,00 |
| I | 1 | 109 | MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°; 220V. ROLO COM 100 METROS PARA USO GERAL. | Un. | 4 | 1.472,00 | 5.888,00 |
| I | 1 | 110 | MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO (ROLO 100 METROS) | ROLO | 12 | 1.468,19 | 17.618,28 |
| I | 1 | 111 | MANGUEIRA DE LED APLICADA 12MM X 30 LED'S POR METRO | METROS | 800 | 25,88 | 20.704,00 |
| I | 1 | 112 | MANGUEIRA DE LED APLICADA COM BUCHA, PARAFUSO, CABOS DE LIGAÇÃO, RELE, 12 MM X 30 LED'S POR METRO. | METROS | 600 | 27,88 | 16.728,00 |
| I | 1 | 113 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR BRANCO FRIO. | METROS | 200 | 12,80 | 2.560,00 |
| I | 1 | 114 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR BRANCO QUENTE. | METROS | 200 | 12,80 | 2.560,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 115 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR VERDE. | METROS | 200 | 12,80 | 2.560,00 |
| I | 1 | 116 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR VERMELHO. | METROS | 200 | 12,80 | 2.560,00 |
| I | 1 | 117 | NOEL SENTADO COM CAIXA DE PRESENTE. Tamanho: altura 1,75 m x 1,20 m de largura. Peça tridimensional em fibra de vidro, em forma de Papai Noel sentado, com os braços estendidos, sendo o esquerdo mais alto e o direito na linha da cintura, com as pernas dobradas e o casaco sobre elas, sentado em caixa de presente tamanho 0,80 x 0,90 x 0,80 m, com laço e fita. Finalização em pintura artística com sombreamento e volumes. | Un. | 1 | 5.800,00 | 5.800,00 |
| I | 1 | 118 | PERSONALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA COM A FRASE FELIZ NATAL, E ARABESCOS, ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. | Un. | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| I | 1 | 119 | PILARETE LUMINOSO - Tamanho 1,00alt. X 0.31cm larg. Peca tridimensional em formato de pilarete confeccionada inteiramente em polietileno micronizado e pigmentado, assim composta: Base arredondada branca em polietileno pigmentado na cor branca, para fixação da peça Cilindro Central: Pega tridimensional em formato de cilindro confeccionada inteiramente em polietileno pigmentado na cor branca, com adesivos vermelhos formando um desenho em espiral. Iluminado internamente com lá âmpada tubular T5,em LED, 15 watts. Parte superior finalizada com uma bola luminosa, confeccionada inteiramente em polietileno pigmentado na cor vermelha com 0,30 cm de diâmetro, em polietileno pigmentado na cor vermelha. Iluminada internamente com lâmpada bulbo ,em LED, 15 watts. Pega com visual dia/ noite e luminosa a noite | Un. | 8 | 3.800,00 | 30.400,00 |
| I | 1 | 120 | PINHEIRINHO VERDE COM TRAMA DE LED. Tamanho: altura 1,60 m x 1,10 m de largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de pinheirinho geométrico. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor verde. Aplicação de cordão de LED na cor verde em todo o seu interior. | Un. | 4 | 2.920,09 | 11.680,36 |
| I | 1 | 121 | PORTAL FELIZ NATAL. TAMANHO: altura 3,50 m x 5,00 m. Portal de passagem contendo: 01 faixa "Feliz Natal" em fibra; 01 estrela com trama de LED; 04 caixas de cascata de LED; 01 suporte em ferro. | Un. | 1 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| I | 1 | 122 | PORTAL TIPO PINHEIRO REVESTIDO COM FESTÃO ILUMINADO, DIMENSÕES DA PEÇA DE 5,20M X 4,00M, ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NILON; ESTRUTURA FIXADA AO SOLO POR HASTES METÁLICAS E ESTAI. | Un. | 1 | 16.440,00 | 16.440,00 |
| I | 1 | 123 | Presépio Natalino Iluminado – 4,00 x 4,20 mPeça decorativa natalina em formato de presépio, com 4,00 metros de largura por 4,20 metros de altura, desenvolvida com estrutura reforçada em tubo metálico 20x20 mm, proporcionando resistência, estabilidade e excelente acabamento.O preenchimento é confeccionado com fundo em tela de silicone, que valoriza o efeito visual da peça e proporciona uma distribuição mais uniforme da iluminação.A decoração conta com iluminação em LED nas cores azul, branco e branco quente/dourado, realçando os contornos da Sagrada Família, os detalhes das vestimentas, rostos, estrela e arco externo.Uma peça de grande impacto visual, sofisticada e acolhedora, ideal para praças públicas, prefeituras, igrejas, empresas, parques, fachadas e grandes projetos de decoração natalina, transmitindo toda a beleza, emoção e significado do Natal. | Un. | 5 | 22.000,00 | 110.000,00 |
| I | 1 | 124 | PRESÉPIO PASTOR E OVELHA. Tamanho: altura 1,80 m x 1,60 m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de pastor com ovelha. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. | Un. | 1 | 4.970,00 | 4.970,00 |
| I | 1 | 125 | PRESÉPIO SAGRADA FAMÍLIA. Tamanho: altura 2,50 m x 2,75 m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cabana com Sagrada Família. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. | Un. | 1 | 8.600,00 | 8.600,00 |
| I | 1 | 126 | PRESÉPIO TRÊS REIS MAGOS. Tamanho: altura 1,80 m x 3,00 m de largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de três reis magos. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. | Un. | 1 | 9.366,12 | 9.366,12 |
| I | 1 | 127 | RAMO COM 4 ESTRELAS - Tamanho — Altura 1,65 x 1,00m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de 4 hastes curvas, finalizadas com 4 estrelas de cinco pontas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. | Un. | 8 | 4.600,00 | 36.800,00 |
| I | 1 | 128 | RAMO COM FOLHAS VERDES. TAMANHO: altura 1,95 m x 1,30 m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de ramo, com 4 arabescos curvos na cor branco morno, finalizados nas pontas com uma folha dupla de lótus na cor verde. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED nas cores branco morno e verde, em PVC flexível extrudado de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, na tensão de 220 V. | Un. | 3 | 7.600,00 | 22.800,00 |
| I | 1 | 129 | RENAS 3D TAMANHO P, MEDINDO 0.65M DE LARGURA X 1.2M DE ALTURA E 1.6M COMPRIMENTO; FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM FUNDO PRIMER E COBERTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ILUMINADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS RESISTENTES À CHUVA COM FIO 1.5MM 5W X 220V COM 10 POR CENTO SENDO INTERMITENTE. | Un. | 2 | 4.700,00 | 9.400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 130 | RODA GIGANTE COM MOVIMENTO DE LUZ - Tamanho Altura 4,20 x 090 largura x 3,00m diâmetro. Figura tridimensional, na forma de roda gigante com desenhos de estrela central, 03 círculos , 09 cabines circulares, entremeadas por linhas diagonais e 02 pés de apoio treliçados. Toda a estrutura contornada em mangueira luminosa de LED branco morno, preenchida com tramas de cordões de LED nas cores azul, branco e vermelho. Confeccionada em ferro Tubo 40 x 40 #16 diâmetro externo. Tubo 20 x 20 nas medidas internas. Com sequenciador para efeito de luz em movimento que acendem do centro para as bordas, simulando o movimento circular horário nas cabines. Pintura em alumínio anticorrosivo na estrutura metálica. | Un. | 1 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| I | 1 | 131 | TELA SILICONADA DECORATIVA, NA COR AMARELA, ROLO CONTENDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA, IDEAL PARA DARM FORMA E SER FUNDO CONTRASTANTE PARA OS LEDS. | Un. | 4 | 1.200,00 | 4.800,00 |
| I | 1 | 132 | TUBO SNOWFALL. Tamanho: 1,00 m de altura. Tubo cilíndrico de luz em LED, com efeito de neve caindo, na cor branca fria. | Un. | 135 | 119,60 | 16.146,00 |
| I | 1 | 133 | TÚNEL LED, MEDINDO 4,5M DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO A ESCOLHA, FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM FUNDO PRIMER E COBERTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ILUMINADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS RESISTENTES À CHUVA COM FIO 1,5MM 5W X 220V COM 10 POR CENTO SENDO INTERMITENTE. | METROS | 28 | 1.680,00 | 47.040,00 |
| I | 1 | 134 | TÚNEL METÁLICO DE CORAÇÃO (1,50X2,00M) HASTE METÁLICA EM FORMATO DE CORAÇÃO; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO COM PLUGS DE LIGAÇÃO. | Un. | 17 | 1.280,00 | 21.760,00 |

O valor total máximo registrado é de **R$ 2.606.260,79** (dois milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

As quantidades e valores registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser integralmente contratados pelos Municípios participantes. Quando houver contratação, a execução será formalizada por Ordem de Serviço, autorização de execução, contrato ou instrumento equivalente, que indicará os elementos decorativos a serem locados, os serviços acessórios, os locais, os quantitativos, o período de permanência, os prazos de montagem e instalação e as condições para manutenção, desmontagem e retirada.

Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**1.5. Das Dotações Orçamentárias:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento

de preços ou correção monetária.

O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório .

**CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os pedidos deverão ser formalizados por escrito perante o órgão competente, acompanhados da documentação comprobatória. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, podendo solicitar informações complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da diligência.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Mapa de Apuração/ Pesquisa de Preços anexado ao processo.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado, mediante demonstração do fato superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação.

**5 CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

5.1. A execução de cada contratação será autorizada por requisição, Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante, isoladamente ou de forma conjunta, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

I – o Município solicitante;

II – os itens e quantitativos contratados;

III – o endereço completo e o local exato de instalação;

IV – a data e o horário previstos para início e conclusão da montagem e instalação;

V – o período de permanência dos elementos decorativos;

VI – a data ou o prazo para desmontagem e retirada;

VII – o servidor responsável pelo acompanhamento da execução;

VIII – as condições de acesso ao local; e

IX – outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

Os locais de instalação serão definidos pelos Municípios participantes de acordo com suas respectivas programações natalinas e serão informados à contratada por meio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Os Municípios participantes deverão disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e adotar as providências sob sua responsabilidade para que os locais estejam acessíveis e aptos à realização da montagem e instalação na data prevista na Ordem de Serviço.

Quando necessário, o Município deverá informar previamente as condições do local, tais como acesso, restrições de circulação, existência de rede elétrica disponível, necessidade de isolamento da área e demais orientações relevantes para a segurança e a execução dos serviços.

A contratada será responsável pelo transporte dos elementos decorativos até os locais indicados, bem como pela montagem, instalação, fixação, conexão, realização dos testes de funcionamento e demais providências necessárias à adequada execução do objeto, conforme aplicável a cada item.

A contratada deverá concluir o transporte, a montagem, a instalação, a fixação e os testes de funcionamento dos elementos decorativos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante.

A Ordem de Serviço deverá indicar o local de instalação, os itens e quantitativos solicitados, a data de início da execução,

o servidor responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à realização dos serviços.

Os elementos decorativos deverão permanecer instalados e em funcionamento durante o período definido na Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

Durante esse período, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e corrigir eventuais falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

A desmontagem e a retirada deverão ser iniciadas a partir de 10 de janeiro de 2027, ou em outra data definida na Ordem de Serviço, devendo ser concluídas no prazo máximo nela estabelecido, de acordo com a programação de cada Município.

A contratada deverá concluir a desmontagem e a retirada dentro do prazo definido pelo Município, deixando os locais utilizados desocupados, limpos e sem materiais ou estruturas remanescentes da instalação.

A contratada deverá comunicar previamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de montagem, funcionamento, desmontagem ou retirada, apresentando justificativa e as medidas necessárias para a regularização da execução.

O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

**CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA CONFERÊNCIA E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal designado pelo Município participante, mediante conferência dos itens instalados, dos quantitativos, das especificações técnicas, dos locais, dos prazos e das demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

Após a conclusão da montagem e instalação, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

I – se os itens instalados correspondem aos solicitados;

II – se as quantidades estão de acordo com a Ordem de Serviço;

III – se as dimensões, modelos, materiais e características luminosas atendem às especificações;

IV – se as estruturas estão devidamente montadas, fixadas e instaladas;

V – se os elementos luminosos estão funcionando adequadamente;

VI – se foram realizados os testes de funcionamento; e

VII – se não foram causados danos aos espaços públicos utilizados.

Constatada alguma irregularidade, falha, defeito, instalação inadequada ou divergência em relação às especificações contratadas, a contratada será formalmente comunicada para realizar a correção, substituição ou adequação necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratada deverá corrigir as irregularidades identificadas no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, considerando a natureza da ocorrência e a urgência decorrente do período das festividades natalinas.

Quando a irregularidade comprometer a segurança das pessoas, a estabilidade da estrutura ou o funcionamento dos elementos luminosos, a correção deverá ser realizada imediatamente ou no prazo máximo definido pela fiscalização.

O recebimento inicial dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos, danos ou desconformidades identificados posteriormente, especialmente aqueles relacionados à montagem, instalação, fixação, funcionamento, manutenção, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos.

Durante o período de utilização dos elementos decorativos, a contratada deverá manter equipe ou canal de atendimento para recebimento de solicitações de manutenção e assistência técnica, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Ao final do período de utilização, o fiscal deverá acompanhar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, verificando se:

I – todos os itens foram retirados;

II – os materiais foram desmontados com segurança;

III – o local foi deixado livre de estruturas, fios, embalagens e demais materiais;

IV – não foram causados danos ao patrimônio público; e

V – a retirada foi realizada dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.

O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante atesto do fiscal ou apresentação de relatório, termo de recebimento ou documento equivalente, desde que comprovada a execução integral e adequada do objeto.

O recebimento e o atesto não afastam a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou por danos identificados posteriormente, quando comprovada sua responsabilidade.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança correspondente aos serviços efetivamente executados, contendo, no mínimo:

I – identificação da contratada;

II – identificação do Município contratante;

III – descrição dos itens locados e dos serviços executados;

IV – quantitativos;

V – período de utilização;

VI – local de execução;

VII – valores unitários e totais; e

VIII – número da Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente.

O pagamento será realizado pelo Município responsável pela contratação, após a conferência, o recebimento, o atesto dos serviços e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

**CLAUSULA SÉTIMA -** DA **GESTÃO DO CONTRATO/SRP**

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados, conforme atos de cada órgão participante, observando-se as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

7.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

**7.3. Compete ao CONISUL, na condição de órgão gerenciador:**

I — gerenciar a Ata de Registro de preços;

II — controlar os quantitativos e saldos registrados por item e por órgão participante;

III — autorizar eventual adesão ou remanejamento somente quando admitidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;

IV — manter o cadastro de reserva e a documentação da Ata;

V — apurar e aplicar penalidades relativas ao descumprimento das obrigações da Ata, quando a infração atingir o registro ou envolver mais de um órgão participante.

**Compete a cada Município participante:**

I — emitir as ordens de serviço e os empenhos;

II — designar formalmente gestor e fiscal da contratação;

III — fiscalizar o fornecimento, receber, conferir e atestar os serviços;

IV — registrar ocorrências e comunicar imediatamente ao CONISUL;

V — aplicar penalidades relativas ao descumprimento da contratação específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI — efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa.

**Ao gestor do contrato/ata caberá:**

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

7.7. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

7.8. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

7.9. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

7.10. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

7.11. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

7.12. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.13. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

7.14. A**o fiscal do contrato/ata caberá:**

7.15. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

7.16 Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

7.17. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

7.18 Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

7.19. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

7.20. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

7.21. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

7.22. Fiscalizar os pagamentos efetuados.

7.23. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência

7.24. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;

7.25. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato,

observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

7.26. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7.27. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme as especificações, quantitativos, locais e prazos indicados na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.

8.2. A EMPRESA se obriga a assinar a Ata de Registro de preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de serviço.

8.4. Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**;

8.5. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias,sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do Consórcio de quaisquer item em desconformidade com as especificações;

8.6. A nota fiscal deverá especificar número do item com a respectiva quantidade, em concordância com os itens apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.7. O recebimento não excluirá a empresa da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários à execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

8.8. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos elementos decorativos ou serviços executados;

8.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, bem como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, incluindo a disponibilização dos bens locados, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo Consórcio;

Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o Consórcio.

Se a empresa se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Consórcio;

A empresa é obrigada a comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos itens sob qualquer eventualidade.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Consórcio.

Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura bem como deverá manter, durante a vigência da Ata e para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal social e trabalhista:

Regularidade perante a Fazenda Federal(Certidão Conjunta RFB/PGFN, ou equivalente);

b) Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

c) Regularidade perante o FGTS (CRF/FGTS);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal**,** quando exigido no edital."

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Cumprir com os prazos de entrega dos serviços relacionados conforme solicitação encaminhada e contrato.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a respectiva requisição, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

10. Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**I Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Advertência por escrito;

Multa:

Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

Pelo atraso injustificado na montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos, a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021. **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias**. **A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Consórcio, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Consórcio, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Consórcio, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

As contratações decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios.

As contratações decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (MEGA) fornecido pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, ou no emaillicitaconisul@gmail.com.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são prerrogativas da Administração Pública, durante a execução do presente contrato:

a) **Modificar unilateralmente** o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) **Rescindir unilateralmente** o contrato, nos casos previstos em lei e nesta minuta;

c) **Fiscalizar a execução** do objeto, podendo adotar todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas;

d) **Aplicar sanções administrativas** em caso de inadimplemento, na forma prevista na legislação e neste instrumento;

e) **Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços** vinculados ao objeto, nos casos de necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado ou na hipótese de rescisão;

f) **Reter pagamentos** devidos, para garantir o adimplemento das obrigações contratuais, até a regularização das pendências.

14.2. O exercício das prerrogativas previstas nesta cláusula observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS**

15.1. Nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado obriga-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais referentes à reserva de cargos e à contratação de:

a) pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

b) reabilitados da Previdência Social, nos moldes da legislação previdenciária aplicável;

c) aprendizes, nos termos dos arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas correlatas.

15.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o contratado à aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade nas esferas civil, trabalhista e administrativa.

15.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir do contratado a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das exigências referidas nesta cláusula.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. É facultativo a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

16.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL,** (07:00h as 11:00h e das 13:00 as 14:00 – horário de Mato Grosso do Sul).

16.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o a execução do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do municipio, nos termos do Art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

16.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação

do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

16.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS, 24 de novembro de 2026.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**

Presidente do Conisul

Pela **EMPRESA**

**WM ENGENHARIA LTDA**

**THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES**

REPRESENTE LEGAL

**Testemunhas**

**Wesley Benites Teles**

**CPF: 068.302.011-01**

**Ana Paula Neto**

**CPF: 834.872.201-72**

---

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DOSUL - CONISUL, Através do seu Presidente, Torna Público para conhecimento de todos os interessados a Adjudicação do Resultado da Licitação do Processo supracitado.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADJUDICATÁRIA:** WM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.418.585/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 1326, Centro, CEP 79.980-000, em Mundo Novo/MS, vencedora dos itens 01 a 134 do Anexo I, pelo valor total de R$ 2.606.260,79 (dois milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Iguatemi - MS, 24 de novembro de 2026

Rogério de Souza Torquetti

Presidente do Conisul

---

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, através do seu Presidente, torna público aos interessados o seguinte resultado:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vencedores: WM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.418.585/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 1326, Centro, CEP 79.980-000, em Mundo Novo/MS, vencedora dos itens 01 a 134 do Anexo I, pelo valor total de R$ 2.606.260,79 (dois milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Iguatemi - MS, 24 de novembro de 2026

Rogério de Souza Torquetti

Presidente CONISUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

À vista do resultado do certame, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, referente ao Processo Administrativo nº 0025/2026, em favor da empresa WM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.418.585/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 1326, Centro, CEP 79.980-000, em Mundo Novo/MS, vencedora dos itens 01 a 134 do Anexo I, pelo valor total de R$ 2.606.260,79 (dois milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Registra-se que o CONISUL, na condição de órgão gerenciador: I- a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, sem prejuízo da vigência prevista no edital, será utilizada exclusivamente para a temporada natalina de 2026 e não será prorrogada;

Iguatemi/MS, 24 de novembro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente do Conisul

## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTEIRA

**Ata de Nº 20/2026 - Aprovação Orçamento 2027 e Eleição Biênio 2027/2028 - Consórcio Sul Fronteira**

**CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, Ata de assembleia n° 020/2026, de 17 de novembro de 2026, no município de Ponta Porã – MS.**

Ata de assembleia geral para apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2027, eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2027/2028 e outros assuntos pertinentes ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026, às 10h00, no gabinete do prefeito, na prefeitura municipal de Ponta Porã/MS, sito à Rua Guia Lopes, n° 663, centro, em Ponta Porã/MS, onde estiveram presentes os prefeito municipais de Amambai, senhor **Sérgio Diozébio Barbosa**; de Antônio João, senhor **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**; de Aral Moreira, senhora **Elaine Aparecida Soligo**; de Laguna Carapã, senhor **Itamar Bilibio**; de Ponta Porã, senhor **Eduardo Esgaib Campos**; de Douradina, senhora **Nair Branti**; o senhor **Dráusio Jucá Pires**, Jurídico do Consórcio; a senhora **Luciana Diogo Ferreira do Valle**, Consultora da Plenus Consultoria e Contadora do Consórcio**;** a senhora **Jane Pires Fernandes**, Secretária Geral do Consórcio; e o senhor **Wallyson Martins Colombo**, Secretário Executivo do Consórcio Sul Fronteira, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: apresentação e aprovação de alteração do PPA 2026-2029, apresentação e aprovação do orçamento orçamentário para o exercício de 2027, eleição aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2027/2028 e assuntos diversos, conforme publicação de edital de convocação no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, nº 4209, do dia 29 de outubro de 2026, página 4: O **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA,** através de seu Presidente, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, prefeito municipal de Antônio João/MS, em obediência à cláusulas 32ª, 34ª e 35ª do Estatuto Social, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 2026, a partir das 10h00m, no gabinete do prefeito da prefeitura municipal de Ponta Porã, sito a Rua Guia Lopes, n° 663, centro, em Ponta Porã - MS, com quórum mínimo de 75% dos municípios consorciados conforme determina a cláusula 34ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028; Apresentação e aprovação do orçamento financeiro referente ao exercício de 2027; Apresentação e aprovação de alteração do PPA; 4) Assuntos Diversos. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**,** Presidente do Consórcio Sul Fronteira. O senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, presidente do Consórcio Sul Fronteira tomou a palavra, fez os agradecimentos iniciais agradecendo a presença de todas as prefeitas e prefeitos dos municípios consorciados, dos representantes técnicos e funcionários do Consórcio Sul Fronteira, falando da importância da participação nas assembleias demonstrando unidade e organização do Consórcio. Ato contínuo, obedecendo as cláusulas do estatuto social, apresentou as peças que compõem o orçamento financeiro para o exercício de 2027 e solicitou o auxílio da senhora Luciana Diogo Ferreira do Valle, consultora da Plenus Consultoria Contábil, empresa responsável pela contabilidade do Consórcio Sul Fronteira para explicar aos prefeitos e prefeitas o conteúdo das planilhas que compõem o planejamento orçamentário de 2027. Em seguida, a senhora Luciana Diogo explanou aos prefeitos a composição das planilhas referentes à alteração do PPA 2026/2029 e também das diretrizes da Lei Orçamentária Anual 2027 – LOA, que após sua apresentação, devolveu a palavra ao presidente, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, que perguntou aos prefeitos e prefeitas se existe alguma dúvida ou sugestão de alteração do conteúdo do Plano Plurianual - PPA ou da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, sendo que não houve manifestação por parte dos prefeitos e prefeitas. Ato contínuo, o senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, presidente em exercício, passou a palavra ao senhor Itamar Bilibio, presidente do Conselho Fiscal que apresentou a Resolução de nº 21/2026 referente ao PPA 2026/2029 e Resolução de nº 22/2026 referente a LOA 2027 para deliberação e aprovação. O senhor Itamar Bilibio, presidente do Conselho Fiscal leu as Resoluções e explanou seu conteúdo, informou que os detalhes explicados pela senhora Luciana Diogo, contadora do Consórcio, foram satisfatórios e que não acha necessária nenhuma alteração e disse não haver novidades nas ações que estão projetadas para o exercício de 2027. Ato contínuo, após a leitura e apresentação, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira perguntou se há alguma questão ou alteração a ser colocada pelos membros presentes. Nada havendo a ser alterado, ele colocou em votação para aprovação a proposta de alteração do Plano Plurianual do Consórcio para o quadriênio de 2026-2029, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado a alteração do PPA – Plano Plurianual do Consórcio para o quadriênio 2026-2029 por aclamação pelos prefeitos e prefeitas, ficando determinado pelo presidente sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. Ato contínuo, o presidente do Consórcio, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, colocou em pauta de votação para aprovação do orçamento para o exercício de 2027. Perguntou se há alguma questão ou alteração a ser colocada pelos membros presentes com referência ao orçamento para o exercício de 2027. Nada havendo a ser alterado, ele colocou em processo de votação para aprovação do orçamento para o exercício de 2027, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos e prefeitas, ficando determinado pelo presidente sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. Ato contínuo, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira proclama a aprovação pela assembleia geral da alteração do PPA para o quadriênio 2026-2029 e do orçamento para o exercício de 2027. Ato contínuo, após a votação, o presidente, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, deu-se por iniciada a pauta de apresentação e votação aos cargos da diretoria executiva e conselho fiscal para o biênio de 2027/2028 do Consórcio Sul Fronteira. Ato contínuo, o presidente da comissão eleitoral, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira abriu os trabalhos de eleição e deu-se por iniciado o processo eleitoral sob o seu comando e apresentou os membros da comissão eleitoral, conforme publicação feita no Diário Oficial da Assomasul nº 4209, do dia 29 de outubro de 2026, página 4. Em seguida, fez a leitura da regulamentação nº 001, de 26 de outubro de 2026, onde dispõe sobre a regulamentação para a eleição ao biênio 2027/2028. Ato contínuo, informou aos prefeitos que foi apresentado documentos de solicitações aos cargos para composição da diretoria executiva, sendo que, foi solicitada para ocupar ao cargo de **Presidente**, o senhor **Eduardo Esgaib Campos**, prefeito municipal de Ponta Porã; para o cargo de **Vice-presidente**, foi solicitado pelo senhor **Itamar Bilibio**, prefeito municipal de Laguna Carapã; e para ocupar o cargo de **Secretário Geral**, a senhora **Elaine Aparecida Soligo**, prefeita municipal de Aral Moreira. Após a apresentação dos nomes postulantes aos cargos da diretoria executiva, o presidente da comissão, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, perguntou aos presentes qual a modalidade em que se fará o

sistema de votação, pois o estatuto social em sua Cláusula 52ª, parágrafo VI, prevê que a forma de votação poderá ser aberta ou secreta, por voto público ou nominal, ou em caso único de inscrição ao cargo, por consenso, a votação poderá ser por aclamação. Após a explicação do presidente da comissão eleitoral e deliberação entre os prefeitos, chegou-se a um consenso de que a votação será na modalidade por aclamação, de forma aberta. Ato contínuo, deu-se aberta o sistema de votação, aonde os prefeitos, de forma verbal e por aclamação votaram a favor dos candidatos e elegeram os postulantes aos cargos solicitados para compor a Diretoria Executiva, sendo que de forma unanime elegeram para o biênio de 2027/2028, a Diretoria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, ficando assim constituída: **Presidente**, o senhor **Eduardo Esgaib Campos**, prefeito municipal de Ponta Porã; para o cargo de **Vice-presidente**, foi solicitado pelo senhor **Itamar Bilibio**, prefeito municipal de Laguna Carapã; e para ocupar o cargo de **Secretário Geral**, a senhora **Elaine Aparecida Soligo**, prefeita municipal de Aral Moreira. Ato contínuo, foi dado **POSSE** aos eleitos para a Diretoria Executiva, com responsabilidade fiscal a partir de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028. O presidente da comissão eleitoral, Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, determinou ao senhor Wallyson Martins Colombo, secretário executivo do Consórcio Sul Fronteira disse que sejam tomadas todas as providências cabíveis e legais, mediante sua publicação e registro. Ato contínuo, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, apresentou as solicitações aos cargos do Conselho Fiscal para o biênio de 2027/2028, sendo apresentado as seguintes solicitações: para o cargo de **Presidente**, o senhor **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**, prefeito de Antônio João e o senhor **Sérgio Diozebio Barbosa**, prefeito de Amambai para o cargo de **Vice-presidente**. O presidente da comissão eleitoral, perguntou aos prefeitos qual a modalidade em que se fará o sistema de votação. Sendo, que os prefeitos decidiram pela votação na modalidade por aclamação, de forma aberta, conforme a mesma modalidade de votação para a Diretoria Executiva e obedecendo ao Estatuto Social do Consórcio. Aberta a votação, os prefeitos de forma verbal e por aclamação elegeram os ocupantes aos cargos solicitados para compor o Conselho Fiscal. Ficando eleito o conselho fiscal para o biênio de 2027/2028, assim constituído: para o cargo de **Presidente**, o senhor **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**, prefeito de Antônio João e o senhor **Sérgio Diozebio Barbosa**, prefeito de Amambai para o cargo de **Vice-presidente**. Ato contínuo, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, juntamente com os demais representantes municipais deram **POSSE** aos eleitos para o Conselho Fiscal, com responsabilidade fiscal a partir de 01 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2028. O presidente da comissão eleitoral solicitou ao senhor Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, que tome todas as providências cabíveis e legais, para imediata publicação e registro. Ato contínuo, O presidente da Comissão Eleitoral, Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, deu por encerrado o processo eleitoral, agradeceu a todos e desfez a Comissão Eleitoral. Ato Contínuo, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira pergunta aos prefeitos(as) se existe mais alguma questão a ser tratada, os prefeitos deliberaram e aprovaram o Presidente a remanejar despesas sem aprovação de assembleia no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento (setecentos mil reais) do Consórcio. Então, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, determinou que fosse redigida a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, que após lida e achada conforme, foi perguntado aos presentes da necessidade de alguma alteração, sem nenhuma manifestação a mesma foi aprovada, passando para sua assinatura e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia. Assinam no original: **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,** Prefeito Municipal de Antônio João – MS, Presidente - Consórcio Sul Fronteira; **Sérgio Diozébio Barbosa,** Prefeito Municipal de Amambai – MS, Secretário Geral – Consórcio Sul Fronteira; **Elaine Aparecida Soligo,** Prefeita Municipal de Aral Moreira – MS; **Nair Branti,** Prefeita Municipal de Douradina – MS; **Itamar Bilibio,** Prefeito Municipal de Laguna Carapã -MS, Presidente do Conselho Fiscal - Consórcio Sul Fronteira; **Eduardo Esgaib Campos,** Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS, Vice-presidente do Conselho Fiscal - Consórcio Sul Fronteira; **Luciana Diogo Ferreira do Valle,** Contadora/Plenus Consultoria - Consórcio Sul Fronteira; **Dráusio Jucá Pires,** Assessoria Jurídica - Consórcio Sul Fronteira e **Wallyson Martins Colombo,** Secretário Executivo - Consórcio Sul Fronteira.

---

**Qualificação da Diretoria Executiva - Biênio 2027/2028 - Consórcio Sul Fronteira**

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EMPOSSADA**

**BIÊNIO DE 2027/2028**

**de 1 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2028**

Cargo: **PRESIDENTE**

Nome: **Eduardo Esgaib Campos**

CPF: 250.656.961-87 RG: 320230 SSP/MS

Brasileiro, casado, advogado

Avenida Brasil, 3169 – Centro – Ponta Porã - MS

Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS

Cargo: **VICE-PRESIDENTE**

Nome: **Itamar Bilibio**

CPF: 396.650.461-87 RG: 275.425 SEJUSP/MS

Brasileiro, casado, agricultor

Endereço: Chácara Rincão Bonito, s/n – Zona Rural – Laguna Carapã - MS

Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS

Cargo: **SECRETÁRIA GERAL**

Nome: **Elaine Aparecida Soligo**

CPF: 812.263.141-04 RG: 7.078.436-0 SSP/PR

Brasileira, casada, agricultora

Endereço: Rua João Angelo Soligo, 9999 – Centro – Aral Moreira - MS

Prefeita Municipal de Aral Moreira – MS

Ponta Porã, 17 de novembro de 2026.
**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente Consórcio Sul Fronteira
**Presidente Comissão Eleitoral**

---

**Qualificação do Conselho Fiscal - Biênio 2027/2028 - Consórcio Sul Fronteira**
**QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL EMPOSSADO**
**BIÊNIO 2027/2028**
**de 1 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2028**

Cargo: **PRESIDENTE**
Nome: **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**
CPF: 972.010.141-54 RG: 1192454 SSP/MS
Brasileiro, solteiro, empresário
Rua Joana Eliza Gomes, 60 – Centro – Antônio João - MS
Prefeito Municipal de Antônio João – MS
Cargo: **VICE-PRESIDENTE**
Nome: **Sérgio Diozébio Barbosa**
CPF: 468.568.899-68 RG: 3.299.213 SSP/PR
Brasileiro, casado, contador
Endereço: Rua Monte Castelo, 3.635 – Vila Graciela – Amambai - MS
Prefeito Municipal de Amambai – MS

Ponta Porã, 17 de novembro de 2026.
**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**
**Presidente do Consórcio Sul Fronteira**
**Presidente Comissão Eleitoral**

---

**Termo de Posse - Diretoria Executiva - Biênio 2027/2028 - Consórcio Sul Fronteira**
**CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**
**TERMO DE POSSE - DIRETORIA EXECUTIVA**
**Exercício a partir de 1 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026, às 12h00m, no gabinete do prefeito de Ponta Porã/MS, sito a Rua Guia Lopes, 663, centro, em Ponta Porã/MS, na presença dos prefeitos e prefeitas municipais pertencentes ao Consórcio Sul Fronteira, tomaram posse nos termos do protocolo de intenções e do estatuto social, os prefeitos abaixo relacionados, **se comprometendo a cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e as diretrizes do estatuto social do Consórcio Sul Fronteira, promovendo o bem geral da população do território e buscando soluções em comum para os municípios consorciados**. Eu, presidente da comissão eleitoral, lavrei o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pela Diretoria Executiva eleita e demais prefeitos(as).
Ponta Porã, 17 de novembro de 2026.
Assinam no original:

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**
Prefeito Municipal de Antônio João – MS
Presidente – Comissão eleitoral

**Sérgio Diozébio Barbosa**
Prefeito Municipal de Amambai – MS

**Nair Branti**
Prefeita Municipal de Douradina – MS

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS
Presidente – Biênio 2027/2028

**Itamar Bilibio**
Prefeito Municipal de Laguna Carapã -MS
Vice-presidente

**Elaine Aparecida Soligo**
Prefeita Municipal de Aral Moreira - MS
Secretária Geral

---

**Termo de Posse - Conselho Fiscal - Biênio 2027/2028 - Consórcio Sul Fronteira**
**CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**
**TERMO DE POSSE – CONSELHO FISCAL**
**Exercício a partir de 1 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026, às 12h00m, no gabinete do prefeito de Ponta Porã/MS, sito a Rua Guia Lopes, 663, centro, em Ponta Porã/MS, na presença dos prefeitos e prefeitas municipais pertencentes ao Consórcio Sul Fronteira, tomaram posse nos termos do protocolo de intenções e do estatuto social, os prefeitos abaixo relacionados, **se comprometendo a cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e as diretrizes do estatuto social do Consórcio Sul Fronteira, promovendo o bem geral da população do território e buscando soluções em comum para os municípios consorciados**.

Eu, presidente da comissão eleitoral, lavrei o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pela Diretoria Executiva e demais prefeitos(as).

Ponta Porã, 17 de novembro de 2026.

Assinam no original:

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito Municipal de Antônio João – MS

Presidente – Comissão eleitoral

Presidente do Conselho Fiscal

**Sérgio Diozébio Barbosa**

Prefeito Municipal de Amambai – MS

Vice-presidente Conselho Fiscal

**Nair Branti**

Prefeita Municipal de Douradina – MS

**Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal de Laguna Carapã -MS

**Elaine Aparecida Soligo**

Prefeita Municipal de Aral Moreira - MS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 476**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R$ 3.456,70 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0056.2205.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7201**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

**VALOR:** R$ 4.136,49 (Quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 464**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CNPJ: 23.190.679/0001-24 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R$ 2.416,60 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0055.2198.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 477**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R$ 5.433,40 (Cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0055.2198.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 478**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CNPJ: 08.650.755/0001-43 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 1.991,65 (Um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0055.2198.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 479**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.026.793/0001-06 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 4.851,90 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0056.2207.0000 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 4.034/2023**

**PREGAO PRESENCIAL N° 060/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131575/2023**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A – CONTRATADA.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para atender 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de Amambai-MS, referente especificamente aos 06 (seis) veículos da frota pesada/escolar vinculados a este contrato, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

**DO PRAZO**: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 29/11/2026, com vencimento para o dia 29/11/2027, podendo ser prorrogados por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, conforme proposta comercial da Contratada.

**Valor Total do Aditivo:** R$ 95.675,19 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.69- SEGUROS EM GERAL

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Novembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Marcelo Wais – Procurador

CPF: 632.005.380-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 480**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.026.793/0001-06 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 3.936,00 (Três mil novecentos e trinta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0056.2207.0000 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 376/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187850/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026**

**CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO Nº "CE35AA6BAB9583F5D236B8C1DC6E04468A25CE02"**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 13.971.788/0001-25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42 – CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CONTRATADA.

CNPJ: 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, ABRANGENDO RENOVAÇÕES DE COBERTURAS VIGENTES E INCLUSÕES ATUAIS OU FUTURAS, PELO PERÍODO ANUAL DE COBERTURA, COM PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TRANSPORTE COLETIVO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS DEFINIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".

**VALOR TOTAL:** R$ 16.416,71 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Vilmar Rodrigues Cubas, matrícula funcional nº 609-3

Wilmar Lorensetti – matrícula funcional nº 8.705-2.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

08.122.0056.2215.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 24 de Novembro de 2026.

Assinam:

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

DECRETO Nº 165/25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

DECRETO Nº 006/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO AUGUSTO FERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA – REPRESENTANTE LEGAL

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 841**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 848,60 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0056.2207.0000 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1891**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.351.193/0001-75 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 6.365,15 (Seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 377/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187850/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026**

**CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO Nº "CE35AA6BAB9583F5D236B8C1DC6E04468A25CE02"**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 13.971.788/0001-25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42 – CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A – CONTRATADA.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, ABRANGENDO RENOVAÇÕES DE COBERTURAS VIGENTES E INCLUSÕES

ATUAIS OU FUTURAS, PELO PERÍODO ANUAL DE COBERTURA, COM PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TRANSPORTE COLETIVO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS DEFINIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".

**VALOR TOTAL:** R$ 5.987,29 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Vilmar Rodrigues Cubas, matrícula funcional nº 609-3

Wilmar Lorensetti matrícula funcional nº 8.705-2.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

08.122.0056.2215.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 24 de Novembro de 2026.

Assinam:

DORIVAL SOARES DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GESTÃO

DECRETO Nº 005/25

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

DECRETO Nº 165/25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

DECRETO Nº 006/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA – PROCURADORA

SEGUROS SURA S/A.SEGUROS SURA S/A

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1926**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R$ 5.902,10 (Cinco mil novecentos e dois reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1928**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186778/2026**
**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 34/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2026**
**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCELA PARTICIPAÇOES – CNPJ: 09.686.716/0001-69 – CONTRATADA.
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A COLETA, AO PREPARO E A RELAIZAÇAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER AS NCESSIDADES DO LABORATORIO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERIODO DE 12 MESES."
**VALOR:** R$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA
Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.
Assinam:
Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1929**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186778/2026**
**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 34/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2026**
**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 05.895.525/0001-56 – CONTRATADA.
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A COLETA, AO PREPARO E A RELAIZAÇAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER AS NCESSIDADES DO LABORATORIO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERIODO DE 12 MESES."
**VALOR:** R$ 9.884,30 (Nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA
Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.
Assinam:
Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1930**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186778/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 34/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MS DIAGNOSTICA – CNPJ: 00.970.175/0001-21 – CONTRATADA.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A COLETA, AO PREPARO E A RELAIZAÇAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER AS NCESSIDADES DO LABORATORIO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERIODO DE 12 MESES."

**VALOR:** R$ 20.235,87 (Vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6764**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CNPJ: 59.538.457/0001-05 – CONTRATADA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

**VALOR:** R$ 227,36 (Duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

4.122.0002.2024.0000 – MANUTE. DPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6783**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CNPJ: 59.538.457/0001-05 – CONTRATADA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

**VALOR:** R$ 419,39 (Quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho – Secretário Municipal

CPF: 040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6784**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CNPJ: 59.538.457/0001-05 – CONTRATADA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

**VALOR:** R$ 151,35 (Cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

4451000220360000 – MANUTENÇAO DO DPTO.DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇAO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6785**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CNPJ: 59.538.457/0001-05 – CONTRATADA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

**VALOR:** R$ 348,60 (Trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6877**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

**VALOR:** R$ 7.329,67 (Sete mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho – Secretário Municipal

CPF: 040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6878**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

**VALOR:** R$ 2.197,00 (Dois mil cento e noventa e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho – Secretário Municipal

CPF: 040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6886**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3N LIC LTDA – CNPJ: 65.735.422/0001-50 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

**VALOR:** R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS E IMOVEIS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho – Secretário Municipal

CPF: 040.084.791-47
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6890**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

J.P.B COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 60.850.766/0001-97 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

**VALOR:** R$ 7.369,00 (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho – Secretário Municipal

CPF: 040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6910**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CNPJ: 59.538.457/0001-05 – CONTRATADA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

**VALOR:** R$ 284,95 (Duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

4451000220360000 – MANUTENÇAO DO DPTO.DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇAO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6953**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.351.193/0001-75 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 2.188,80 (Dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7093**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUALIGAS MS LTDA – CNPJ: 47.648.890/0001-06 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7111**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUALIGAS MS LTDA – CNPJ: 47.648.890/0001-06 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7112**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.351.193/0001-75 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 167,20 (Cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.26.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7114**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 55,50 (Cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7193**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CNPJ: 08.650.755/0001-43 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7200**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.351.193/0001-75 – CONTRATADA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

**VALOR:** R$ 3.183,50 (Três mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio do presente, **AUTORIZAR** a contratação direta decorrente do Processo Administrativo nº 029/2026 – Dispensa de Licitação nº 026/2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e **DETERMINAR** a publicação do ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e conservação das áreas verdes da Câmara Municipal de Amambai/MS, incluindo poda e limpeza da vegetação, corte de grama, substituição do gramado frontal por grama-esmeralda e renovação dos canteiros, com fornecimento dos materiais necessários e destinação adequada dos resíduos gerados.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

**Unidade Orçamentária:** 01.01 – Câmara Municipal.

**Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**V. BORGES GULHAO LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 66.324.735/0001-89.**

**VALOR TOTAL: R$ 3.382,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).**

Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

**Darci José da Silva**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Amambai**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 316/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 Averba tempo de serviço da servidora SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especific**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº **190545/** 2026– Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

**CONSIDERANDO** Certidão de Tempo de Contribuição n° **140011000100250266** de 01 de outubro de 2026 expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art 1.º AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal, **SILVANA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PADRAO IV – REFERENCIA 10** Matricula

**2743 - 1** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

**I –- 381** (trezentos e oitenta e um) dias, correspondentes a 01(um) ano, 00(zero) meses e 16 (dezesseis) dia, nos períodos de **01.09.2004 a 16.09.2005,** prestado WILSONIR GOMES VASCONCELOS - CNPJ - nº 92.390.00570/00. na função de SECRETARIA.

**II** - **296 (**duzentos e noventa e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 09 (nove) meses, 26 (vinte e seis) dias, no período de **19.09.2005 a 14.07.2006** –, prestados à MISSAO EVANGELICA CAIUA, CNPJ nº 3747268000180 na função de Atendente de Consultório Dentário.

**III** – **366**(trezentos e sessenta e seis s) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 00(zero) meses, 01(um) dias, no período de **15.07.2006 a 15.07.2007** – prestados à MISSAO EVANGELICA CAIUA- CNPJ nº 3747268000180 na função de Atendente de Consultório Dentário.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o inteiro teor da Portaria nº 301/26 e 310/26, publicada em Assomasul, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**
Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

**Jurídico**

**EDITAL SEMEC Nº 005/2026**

**PROCESSO DE INDICAÇÃO/ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022, com alterações posteriores, e a Lei Municipal nº 1.161/2021, TORNA PÚBLICO o processo de indicação e escolha dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

**1. DOS SEGMENTOS**

Serão escolhidos/indicados representantes titulares e suplentes dos segmentos previstos na legislação federal e municipal aplicável, incluindo, no mínimo, as representações municipais obrigatórias: 02 Representantes do Poder Executivo (sendo pelo menos 01 deles da Secretaria Municipal de Educação); 01 representante dos professores da Educação Básica; 01 representante dos diretores das escolas básicas públicas do município; 01 representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica; ; 02 representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município; 02 representantes de estudantes da educação básica pública do município, 01 representante do Conselho Municipal de Educação; 01 representante do Conselho Tutelar, 02 representantes de organizações da sociedade civil e 01 representante da escola indígena.

**2. DA FORMA DE ESCOLHA**

Cada segmento realizará sua indicação, assembleia ou processo eletivo de forma autônoma, por seus pares ou pela entidade competente, conforme a legislação. As indicações do Poder Executivo serão formalizadas pela autoridade competente. As escolhas de pais e estudantes observarão processo eletivo organizado pelos respectivos pares; professores e servidores observarão a participação da entidade sindical competente, conforme art. 34, § 2º, da Lei nº 14.113/2020. Para os demais segmentos, observar-se-á a forma legal específica.

**3. DO PRAZO E DOCUMENTOS**

As indicações e atas deverão ser protocoladas na SEMEC até 30/11/2026, no endereço: Rua Campo Grande, 880, centro, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Anexar: (a) ata ou ofício de indicação/eleição; (b) nome completo do titular e suplente; (c) segmento representado; (d) documentos de identificação e contato, conforme exigência legal e administrativa; e (e) declaração individual de inexistência de impedimentos.

**4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

Os indicados deverão declarar que não incorrem nas hipóteses de impedimento do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020. É vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente. A mesma pessoa não poderá representar mais de um segmento no mesmo Conselho.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SEMEC conferirá a regularidade documental e encaminhará a composição para designação pelo ato competente, observada a lei municipal. Após a instalação, o Conselho elegerá Presidente e Vice-Presidente dentre seus pares, vedada a escolha de representantes do Poder Executivo para esses cargos. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

Antônio João – MS, 24 de novembro de 2026.

_____

ANA LILA MENDONÇA XAVIER
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

---

**Departamento de Licitações**

**Extrato de Contrato administrativo n° 076/2026**

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 029/2025

**Chamamento Público nº:** 01/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **RDMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para "PRESTAÇÃO de SERVIÇOS MÉDICOS" de Médico Clínico Geral para acompanhamento de pacientes para as consultas via Tele medicina, profissional esse que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atendimento na rede pública de saúde do Município de Antonio João no Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08 Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2063 Operacionalização da Atenção Primária da Saúde

Reduzido 52

10.301.1002 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 91.250,82(Noventa e um mil, duzentos cinquenta reais , oitenta e dois centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria**

**Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **RDMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** Senhor **Ramon Diego Martins Cristaldo.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 077/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 029/2025

**Chamamento Público nº:** 01/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **F . A. DOLCI LTDA ME**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para "PRESTAÇÃO de SERVIÇOS MÉDICOS" de saúde complementar como exames de imagem (ultrassonografia simples e morfológica com laudo) , profissional esse que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atendimento na rede pública de saúde do Município de Antonio João no Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Unidades Atenção Especializadas da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 149.941,86 (Cento quarenta e nove, novecentos quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **F. A. Dolci Ltda ME,** Senhor **Fagner Augusto Dolci.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 078/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **A NANTES MUNIZ LTDA ME**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 80.844,60 (Oitenta mil, oitocentos quarenta e quatro reais, sessenta centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **A NANTES MUNIZ LTDA ME,** Senhor **AMAURI NANTES MUNIZ.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 079/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CONSULTORIO MEDICO ATIVA LTDA ME**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em

plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 195.803,40 (Cento noventa e cinco mil, oitocentos e três reais, quarenta centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **CONSULTORIO MEDICO ATIVA LTDA ME,** Senhora **ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 080/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **FBX SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 172.164,10 (Cento setenta e dois mil, cento sessenta e quatro reais, dez centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **FBX SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** Senhor **FERNANDO ANIBAL GONZALEZ DE BARROS.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 081/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **PSM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 126.614,20 (Cento vinte seis mil, seiscentos quatorze reais, vinte centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **PSM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME,** Senhora **POLLIANY DOS SANTOS MARTINS.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 082/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CLAUDIA DA CRUZ NANTES LTDA ME.**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 160.250,70 (Cento sessenta mil, duzentos e cinquenta reais, setenta centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **CLAUDIA DA CRUZ NANTES LTDA ME,** Senhora **CLAUDIA DA CRUZ NANTES.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 083/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **F A DOLCI LTDA ME.**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 109.364,35 (Cento e nove mil, trezentos sessenta e quatro reais, trinta e cinco centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **F A DOLCI LTDA ME,** Senhor **FAGNER AUGUSTO DOLCI.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 084/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **E A SERVIÇOS MEDICOSLTDA ME.**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 185.919,25 (Cento oitenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais, vinte cinco centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **E A SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** Senhor **EDIPO ANDRE LOLLI GUETTI DE OLIVEIRA.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 085/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **ZJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 169.871,60 (Cento sessenta e nove mil, oitocentos setenta e um reais, sessenta centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **ZJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** Senhora **ZUNILDA PETRONA CACERES LEDESMA.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 086/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **LOBATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 137.813,60 (Cento trinta e sete mil, oitocentos e treze reais, sessenta centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **LOBATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MEDICOS LTDA ME,** Senhora **ANDRIELLY LOBATO OLIVEIRA CUNHA PAULINO BAIOCCHI.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 087/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **T ONZI PEIXOTO ALVES LTDA ME.**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 122.386,20 (Cento vinte dois mil, trezentos oitenta e seis reais, vinte centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **T. ONZI PEIXOTO ALVES LTDA ME,** Senhor **TULIO ONZI PEIXOTO ALVES.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 088/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **MDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP.**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 75.991,10 (Setenta e cinco mil, novecentos noventa e um reais, dez centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **MDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP,** Senhor **MARLON DOUGLAS LIMA LOPES.**

**Extrato de Contrato administrativo n°** 089/2026

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo n°:** 117/2025

**Chamamento Público nº:** 03/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **FCM SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para contratação de serviços médicos em plantões com clinico geral para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Global: R$ 39.367,25 (Trinta e nove mil, trezentos sessenta e sete reais, vinte cinco centavos)**

**Vigência:** 06 (seis) meses

**DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Beatriz Muniz Barreto fiscal de contrato nomeado conforme Decreto Municipal n° 538/2026.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela Empresa **FCM SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** Senhora **FLAVIA CHAVES MEREY.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

---

**Jurídico**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1309 DE 18 DE NOVEMBRO 2026**

"Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.283/2025, do Município de Antônio João, e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual do Município de Antônio João para o período 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal n°. 1.283 de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º** Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, mediante a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

**Art. 3º** Foram atualizados os valores para o exercício de 2027 e seguintes, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

**Art. 4º** Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 e seguintes, são aquelas definidas nos anexos desta Lei, representando as reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, com as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

---

**Jurídico**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1310 DE 18 DE NOVEMBRO 2026**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio João (MS), para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2027 no montante de R$ 132.800.000,00 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no art. 165, § 5º, da Constituição:

o Orçamento Fiscal, no valor de R$ 93.834.405,00 (noventa e três milhões oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais), referente aos Poderes do Município, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta e indireta, incluídas as fundações públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público;

o Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 38.965.595,00 (trinta e oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais) abrangidos todos os órgãos e as entidades a ela vinculados e da administração pública municipal direta e indireta e os fundos e as fundações públicas instituídas e mantidos pelo Poder Público

**Art. 2º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

**Parágrafo único:** Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art.3º** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

| RECEITA | VALOR EM R$ |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.635.625,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.365.100,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.822.350,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 78.943.510,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 52.250,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 20.500.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 14.992.880,00 |
| RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS | |
| RECEITA CORRENTE – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 6.487.285,00 |
| RECEITA TOTAL | 132.800.000,00 |

**Parágrafo único:** Durante o exercício financeiro de 2027 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 4º** O Orçamento para o exercício de 2027, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações Públicas e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação Pública e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

§1º Na estimativa de receita para o exercício de 2027 foi reduzido o valor estimado para anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores;

§2º A estimativa global de incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia e para pessoas físicas e jurídicas e a estimativa das despesas financeiras e das despesas primárias obrigatórias e discricionárias, para este exercício e para os 2 (dois) exercícios subsequentes, e a previsão de renúncia de receita consta no anexo a esta lei, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações Públicas, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 6º** A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações Públicas, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º** A Despesa fixada será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA TOTAL |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | |
| Câmara Municipal | 4.592.300,00 |
| PODER EXECUTIVO | |
| Gabinete do Prefeito | 1.701.600,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 401.100,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 2.068.600,00 |
| Secretaria Municipal de Habitação | 2.472.200,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 30.474.960,00 |
| Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude | 11.677.700,00 |
| Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social | 3.254.450,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 5.857.095,00 |
| Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos | 13.875.670,00 |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo | 619.200,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 1.827.600,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 319.000,00 |
| Secretaria Municipal de Assuntos aos Povos Indígenas | 396.000,00 |
| Secretaria Municipal de Licitação, Comprar e Contratos | 615.500,00 |
| FUNDOS MUNICIPAL | |
| Fundo Municipal de Saúde | 25.403.560,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.827.200,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 253.100,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 60.800,00 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | 709.700,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - Fundeb | 16.075.000,00 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João | 6.010.700,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Reserva de Contingência | 151.180,00 |
| Reserva de Contingência - RPPS | 2.155.785,00 |
| TOTAL GERAL | 132.800.000,00 |

**Art. 8º** A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação.

**Art. 9º** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações públicas e entre as diversas fontes/destinação de recursos, respeitadas

as vinculações legais de cada fonte ou destinação de recursos.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação poderão alcançar o limite do excesso apurado por fonte ou destinação de recursos, considerada a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as respectivas vinculações legais, e não serão computados no limite estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes de superávit financeiro poderão alcançar o limite do saldo efetivamente apurado e disponível, por fonte ou destinação de recursos, inscritos Balanço Patrimonial do exercício de 2026, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as respectivas vinculações legais, e não serão computados no limite estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, tendo como limite o valor equivalente ao percentual indicado no art. 9º desta lei.

**Art. 11** Excluem-se do limite estabelecido no art. 9º desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

**Parágrafo único:** Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos neste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

**Art. 12** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, e a modalidade e fonte de recursos mediante decreto de crédito adicionais até o limite estabelecido no art. 9º desta lei;

discriminar a despesa por elementos de despesa no sistema de execução orçamentária, podendo implantar ou alterar no próprio sistema durante a execução orçamentária, de acordo com as normas vigentes;

firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, ficando autorizada a transferência de subvenções sociais, auxílios e contribuições às entidades relacionadas em anexo específico desta Lei, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na referida Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

conceder contribuições a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que autorizadas em lei específica e formalizadas por instrumento próprio, com definição do objeto, das condições de aplicação dos recursos, da fiscalização e da prestação de contas, aplicando-se a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando caracterizada parceria em regime de mútua cooperação;

conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, revisão de cadastros de uso tributário, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei;

contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;

dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);

implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação e da Primeira Infância;

adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2027 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2026 a 2029, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

**Art. 13** Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2027 dos seguintes Fundos, Fundações Públicas e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA TOTAL R$ |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | 25.403,560,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.827.200,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 253.100,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 60.800,00 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | 709.700,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - Fundeb | 16.073.800,00 |
| TOTAL | 44.328.160,00 |

**Art.14** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2026, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2026 de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

**Art. 15** Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único - Não se efetivando até o dia 01/12/2027 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por decreto de suplementação do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiência de dotação nas diversas unidades orçamentárias.

**Art. 16** As programações decorrentes das emendas individuais impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo integrarão esta Lei e serão identificadas em anexo específico, com a indicação do número da emenda, do autor, do objeto, conforme quadro encaminhado pela Câmara Municipal juntamente com o autógrafo do projeto de lei orçamentária.

§ 1º As emendas deverão indicar a classificação orçamentária da programação beneficiada, existente ou nova, a fonte ou destinação de recursos, o valor e a dotação ou programação indicada para anulação.

§ 2º O Poder Executivo promoverá os ajustes técnicos necessários à incorporação das emendas aos quadros, anexos e sistemas de execução orçamentária, inclusive mediante criação ou adequação dos códigos de programas, ações e dotações correspondentes às programações aprovadas.

§ 3º Os ajustes previstos no § 2º, quando destinados exclusivamente à reprodução técnica das emendas impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo, não caracterizam abertura de crédito adicional.

**Art. 17** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I A LEI ORDINÁRIA Nº 1310 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Anexo de Emendas impositivas municipais 2027**

**Município de Antônio João MS - Anexo ao Projeto de Lei Orçamentária de 2027**

Este anexo discrimina 34 destinações, seus autores, valores, objetos e vínculos orçamentários. O total de R$ 1.628.250,00 concilia com as dotações da fonte 1500.0007011 do QDD. Os números do documento recebido foram preservados.

| Órgão executor | Valor R$ |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | 848.500,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 344.000,00 |
| Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude | 120.000,00 |
| Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | 279.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos | 36.750,00 |
| **TOTAL** | **1.628.250,00** |

**Identificação e execução**

Quando vários vereadores financiarem o mesmo objeto, manter a participação de cada autor no cadastro e na execução. O agrupamento por objeto neste anexo não define emenda de bancada ou comissão e não autoriza multiplicar a meta física. O tipo formal depende do ato aprovado pela Câmara.

A execução observará a Resolução TCE-MS nº 266/2025, alterada pela Resolução nº 277/2026, e a IN nº 51/2026, com a declaração atualizada pela IN nº 52/2026. O anexo orçamentário não substitui plano de trabalho aprovado, cadastro no TCE-Digital, vinculação ao e-Sfinge ou prestação de contas.

Nos quadros seguintes, a classificação é a do QDD de 2027. Correções materiais do objeto e da meta exigem conferência com a indicação parlamentar. Os dados cadastrais e o planejamento executivo serão complementados nas fichas de instrução.

**Resumo das contribuições por autor**

| Vereador | Valor R$ |
|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | 181.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | 180.750,00 |
| Reginaldo Assis Martins | 181.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | 181.000,00 |
| Cristiane da Silva Ramos | 181.000,00 |
| Inaye Gomes Lopes | 180.500,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | 181.000,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | 181.000,00 |
| Jacquelino Lino Aristimunha | 181.000,00 |
| **TOTAL** | **1.628.250,00** |

Os nomes foram preservados nas fichas conforme a indicação recebida. O resumo reúne as grafias Aristimunho e Aristimunha sob um mesmo autor, sujeito à confirmação cadastral. Valores não foram redistribuídos.

A soma por autor varia entre R$ 180.500,00 e R$ 181.000,00. A validação do limite e da destinação mínima à saúde depende da Lei Orgânica, da LDO e da base de cálculo aplicável; o total do QDD, isoladamente, não certifica esses limites.

**Emenda nº 01/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1006

**Objeto**

Será adquirido um equipamento de Raio-X digital (sistema de Radiografia Computadorizada ou Direta) com os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo, se aplicável, processadora de imagem, e sistema de arquivamento (PACS básico), bem como instalações e treinamento da equipe.

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 50.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 50.000,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 50.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 50.000,00 |
| Cristiane da Silva Ramos | REPUBLICANOS | 30.000,00 |
| Inaye Gomes Lopes | PSDB | 50.000,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 50.000,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 50.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **380.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 176 | 10.302.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 594.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Especializada. Meta financeira: R$ 380.000,00.

**Emenda nº 02/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1010

**Objeto**

Aquisição de 10 (dez) computadores e 10 (dez) nobreaks para a Secretaria de Saúde.

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Inaye Gomes Lopes | PSDB | 40.500,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **40.500,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 177 | 10.122.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 40.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 10 computadores e 10 nobreaks adquiridos. Meta financeira: R$ 40.500,00.

**Emenda nº 03/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude | Unidade 001 | Ação 1031

**Objeto**

Aquisição e instalação de 3 parques infantis na aldeia indígena, com estruturas de duas torres, escorregadores, balanços e demais componentes definidos no projeto.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Inaye Gomes Lopes | PSDB | 70.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 5.000,00 |
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 5.000,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 15.000,00 |
| Cristiane da Silva Ramos | REPUBLICANOS | 10.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 15.000,00 |
| TOTAL DO OBJETO | | 120.000,00 |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 498 | 27.813.0701 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 120.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 03 unidade - Equipamentos para Instalação de Parque Infantil na Aldeia Indígena. Meta financeira: R$ 120.000,00.

**Emenda nº 04/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Unidade 001 | Ação 2034

**Objeto**

Transferência à APAE para construção de 3 salas de atendimento, com dimensão indicada de 47 m², e construção de muro. Área das salas e extensão do muro deverão ser confirmadas no projeto de engenharia.

Beneficiário indicado: APAE de Antônio João. Natureza: privada sem fins lucrativos. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 20.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 15.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 10.000,00 |
| Cristiane da Silva Ramos | REPUBLICANOS | 10.500,00 |
| Inaye Gomes Lopes | PSDB | 5.000,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 20.000,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 20.000,00 |
| Jacquelino Lino Aristimunho | PSDB | 20.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **120.500,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 511 | 08.244.0801 | 4.4.50.42.00.00 | 1500.0007011 | 245.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Transferências de Recursos a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais",. Meta financeira: R$ 120.500,00.

**Emenda nº 05/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Unidade 001 | Ação 2034

**Objeto**

Transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, "Associação Beneficente Renascer Camila Barros", para aquisição de terreno para instalação da futura sede.

Beneficiário indicado: Associação Beneficente Renascer Camila Barros. Natureza: privada sem fins lucrativos. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Cristiane da Silva Ramos | REPUBLICANOS | 15.000,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 10.000,00 |
| Inaye Gomes Lopes | PSDB | 5.000,00 |
| Jacquelino Lino Aristimunho | PSDB | 15.000,00 |
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 10.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 20.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 10.000,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 30.000,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 10.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **125.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 511 | 08.244.0801 | 4.4.50.42.00.00 | 1500.0007011 | 245.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Transferências de Recursos a Associação Beneficente Camila Barros. Meta financeira: R$ 125.000,00.

**Emenda nº 06/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1004

**Objeto**

Aquisição de 01 (um) bebedouro de pressão em aço inox de alta capacidade e 01 (uma) máquina multifuncional/ copiadora.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS;

unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Inaye Gomes Lopes | PSDB | 5.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **5.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 500 | 12.361.0501 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 85.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 02 unidade - Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais. Meta financeira: R$ 5.000,00.

**Emenda nº 07 Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1006

**Objeto**

Serão adquiridos 2 (dois) aparelhos de fototerapia (equipamento médico hospitalar utilizado no tratamento de icterícia neonatal).

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 7.500,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 7.500,00 |
| Pracidino Rodrigues Rosa | REPUBLICANOS | 7.500,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 7.500,00 |
| TOTAL DO OBJETO | | 30.000,00 |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 176 | 10.302.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 594.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 02 unidades - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Especializada. Meta financeira: R$ 30.000,00.

**Emenda nº 08 Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1006

**Objeto**

Aquisição de 5 (cinco) camas hospitalares motorizadas/elétricas de 10 movimentos, equipadas com sistema de articulação completa por controle, grades laterais de proteção rebatíveis.

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 7.500,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 7.500,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 8.000,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 8.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **31.000,00** |

**Classificaçãoorçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 176 | 10.302.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 594.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 05 unidade - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Especializada. Meta financeira: R$ 31.000,00.

**Emenda nº 09 Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1006

**Objeto**

Aquisição e instalação de 1 cama hospitalar PPP motorizada, com acessórios de suporte e comandos motorizados.

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 5.000,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 9.500,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 5.000,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 5.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **24.500,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 176 | 10.302.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 594.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 1 cama hospitalar PPP instalada. Meta financeira: R$ 24.500,00.

**Emenda nº 10/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1009

**Objeto**

Aquisição equipamentos voltados à reabilitação física e funcional, como (Laserpulse e Stimules Fisio), esteira ergométrica, bicicleta e outros.

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 5.000,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 5.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 5.000,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 10.000,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 5.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **30.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 178 | 10.301.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 91.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 03 unidades - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária. Meta financeira: R$ 30.000,00.

**Emenda nº 11/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 2077

**Objeto**

Execução de obras de instalação de estrutura metálica em ferro com (dimensões de 5,5m x 3,00 e altura de 2,50m). CEI – Lucila de Almeida.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 10.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **10.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 501 | 12.365.1101 | 4.4.90.51.00.00 | 1500.0007011 | 10.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Conservação e Adequação de Unidades. Meta financeira: R$ 10.000,00.

**Emenda nº 12/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 2017

**Objeto**

Aquisição e instalação de 2 passarelas ou varandas para circulação protegida e aquisição de 3 carrinhos de bebê.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 6.000,00 |
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 10.000,00 |
| Jacquelino Lino Aristimunho | PSDB | 5.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 7.500,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **28.500,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 502 | 12.365.1101 | 3.3.90.30.00.00 | 1500.0007011 | 28.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 2 passarelas ou varandas e 3 carrinhos de bebê; detalhar por componente. Meta financeira: R$ 28.500,00.

**Emenda nº 13/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1004

**Objeto**

Aquisição de 04 (quatro) bebedouro de pressão em aço inox de alta capacidade e 01 (uma) máquina multifuncional/ copiadora.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 15.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 15.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 10.000,00 |
| TOTAL DO OBJETO | | 40.000,00 |

**Classificaçãoorçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 500 | 12.361.0501 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 85.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 4 bebedouros e 1 máquina multifuncional. Meta financeira: R$ 40.000,00.

**Emenda nº 14/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1033

**Objeto**

Transferências de recursos através de auxílio financeira para execução de obras o Clube do Laço de Antônio João

Beneficiário indicado: Clube do Laço de Antônio João. Natureza: privada sem fins lucrativos. Localidade: Antônio João/ MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Jacquelino Lino Aristimunho | PSDB | 40.500,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **40.500,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 503 | 13.392.0701 | 4.4.50.42.00.00 | 1500.0007011 | 40.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos. Meta financeira: R$ 40.500,00.

**Emenda nº 15/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1006

**Objeto**

Aquisição de 1 veículo zero quilômetro, com capacidade de 5 a 7 lugares, ar-condicionado e espaço para bagagens, destinado ao atendimento da saúde. A especificação final deverá esclarecer a finalidade do veículo.

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Jacquelino Lino Aristimunha | PSDB | 90.500,00 |
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 15.500,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 10.000,00 |
| TOTAL DO OBJETO | | 126.000,00 |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 176 | 10.302.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 594.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 1 veículo adquirido; especificação a validar. Meta financeira: R$ 126.000,00.

**Emenda nº 16/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1002

**Objeto**

Aquisição de 07 (sete) mesas escolares para professores e 07 (sete) conjuntos de brinquedos pedagógicos de peças clássicas.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Jacquelino Lino Aristimunho | PSDB | 5.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **5.000,00** |

**Classifiação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 504 | 12.365.1101 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 120.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 14 unidade - Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais. Meta financeira: R$ 5.000,00.

**Emenda nº 17/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1002

**Objeto**

Aquisição de 01 (uma) geladeira de 475L, 01 (uma) máquina de roupas 14Kg, 02 (duas) giratória, 10 (dez) cadeiras fixas e outros elétricos domésticos.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 20.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **20.000,00** |

**Classificaçãoorçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 504 | 12.365.1101 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 120.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 14 unidade - Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais. Meta financeira: R$ 20.000,00.

**Emenda nº 18/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1006

**Objeto**

Aquisição de 2 (dois) bebedouros de água refrigerado para estruturação e melhoria das condições de atendimento no hospital municipal.

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 1.500,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 1.500,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **3.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 176 | 10.302.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 594.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 02 unidade - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Especializada. Meta financeira: R$ 3.000,00.

**Emenda nº 19/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1034

**Objeto**

Transferências de recursos através de subvenções sociais para APM da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier.

Beneficiário indicado: APM da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier. Natureza: privada sem fins lucrativos. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 20.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **20.000,00** |

**Classificaçãoorçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 505 | 12.122.0501 | 3.3.50.43.00.00 | 1500.0007011 | 60.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Entidade Beneficiadas. Meta financeira: R$ 20.000,00.

**Emenda nº 20/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1004

**Objeto**

Aquisição de 20 (vinte) cadeiras, 04 (quatro) computadores, 01 (uma) mesa e 01 (um) processador de alimentos.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 20.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **20.000,00** |

**Classificaçãoorçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 500 | 12.361.0501 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 85.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 20 cadeiras, 4 computadores, 1 mesa e 1 processador de alimentos. Meta financeira: R$ 20.000,00.

**Emenda nº 21/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1002

Objeto

Aquisição de 10 (dez) mesas retangulares para o refeitório e 20 (vinte) bancos infantis com encosto e instalação de um parquinho.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 10.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 10.000,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 10.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 5.000,00 |
| Inaye Gomes Lopes | PSDB | 5.000,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 10.000,00 |
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 10.000,00 |
| Jacquelino Lino Aristimunho | PSDB | 5.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **65.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 504 | 12.365.1101 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 120.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 10 mesas, 20 bancos e 1 parque infantil; quantitativos por item. Meta financeira: R$ 65.000,00.

**Emenda nº 22/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1034

**Objeto**

Transferências de recursos através de subvenções sociais para APM da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier.

Beneficiário indicado: APM da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier. Natureza: privada sem fins lucrativos. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 15.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **15.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 505 | 12.122.0501 | 3.3.50.43.00.00 | 1500.0007011 | 60.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Entidade Beneficiadas. Meta financeira: R$ 15.000,00.

**Emenda nº 23/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1034

**Objeto**

Transferências de recursos através de subvenções sociais para APM da Aral Moreira.

Beneficiário indicado: APM da Escola Aral Moreira. Natureza: privada sem fins lucrativos. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 10.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **10.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 505 | 12.122.0501 | 3.3.50.43.00.00 | 1500.0007011 | 60.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Entidade Beneficiadas. Meta financeira: R$ 10.000,00.

**Emenda nº 24/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos | Unidade 001 | Ação 2024

**Objeto**

Aquisição de 01 (um) compressor de ar industrial/profissional de alta capacidade para suporte mecânico, inflagem de pneus, bem como execução de serviços em alvenaria para construção de rampa.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 4.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 4.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 6.500,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **14.500,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 506 | 15.451.0401 | 3.3.90.30.00.00 | 1500.0007011 | 5.000,00 |
| 507 | 15.451.0401 | 3.3.90.39.00.00 | 1500.0007011 | 3.000,00 |
| 508 | 15.451.0401 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 6.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Aquisição de Materiais permanente. Meta financeira: R$ 14.500,00.

**Emenda nº 25/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1034

**Objeto**

Transferências de recursos através de subvenções sociais para APM da Aral Moreira.

Beneficiário indicado: APM da Escola Aral Moreira. Natureza: privada sem fins lucrativos. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 5.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **5.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 505 | 12.122.0501 | 3.3.50.43.00.00 | 1500.0007011 | 60.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Entidade Beneficiadas. Meta financeira: R$ 5.000,00.

**Emenda nº 26/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1004

**Objeto**

Aquisição de 8 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTU.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Cristiane da Silva Ramos | REPUBLICANOS | 5.000,00 |
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 10.000,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 5.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **20.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 500 | 12.361.0501 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 85.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 8 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTU. Meta financeira: R$ 20.000,00.

**Emenda nº 27/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1034

**Objeto**

Transferências de recursos através de subvenções sociais para APM da Aral Moreira.

Beneficiário indicado: APM da Escola Aral Moreira. Natureza: privada sem fins lucrativos. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Matheus de Albuquerque Souza | PSDB | 10.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **10.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 505 | 12.122.0501 | 3.3.50.43.00.00 | 1500.0007011 | 60.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 01 unidade - Entidade Beneficiadas. Meta financeira: R$ 10.000,00.

**Emenda nº 28/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 1009

**Objeto**

Aquisição de ar-condicionado para as unidades de atenção primária, seja, ESF – estratégica de saúde da família

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Matheus de Albuquerque Souza | PSDB | 40.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 20.500,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **61.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 178 | 10.301.0601 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 91.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 4 aparelhos de ar-condicionado instalados. Meta financeira: R$ 61.000,00.

**Emenda nº 29/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 2065

Objeto

Aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Básica do município

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Cristiane da Silva Ramos | REPUBLICANOS | 90.500,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **90.500,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 179 | 10.303.0601 | 3.3.90.32.00.00 | 1500.0007011 | 90.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: Medicamentos adquiridos; itens e quantidades no plano de trabalho. Meta financeira: R$ 90.500,00.

**Emenda nº 30/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1002

**Objeto**

Aquisição de computadores, nobreaks, impressoras e acessórios.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Cristiane da Silva Ramos | PSDB | 20.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **20.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 504 | 12.365.1101 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 120.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 03 unidades - Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais. Meta financeira: R$ 20.000,00.

**Emenda nº 31/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos | Unidade 001 | Ação 2027

**Objeto**

Os recursos serão utilizados para aquisição de materiais e a contratação de serviços especializados para a requalificação e implantação de sinalização viária no perímetro urbano.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 5.000,00 |
| Matheus de Albuquerque Souza | REPUBLICANOS | 4.000,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 4.250,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 5.500,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 3.500,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **22.250,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 509 | 15.452.0401 | 3.3.90.30.00.00 | 1500.0007011 | 22.250,00 |

Meta física do objeto conjunto: Trechos sinalizados; extensão e locais no plano de trabalho. Meta financeira: R$ 22.250,00.

**Emenda nº 32/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Unidade 001 | Ação 1002

**Objeto**

Aquisição de 1 armário de cozinha, 1 espremedor de suco industrial, 2 ventiladores de mesa e 4 mesas redondas de concreto.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 10.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **10.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 504 | 12.365.1101 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 120.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: 1 armário, 1 espremedor, 2 ventiladores e 4 mesas de concreto. Meta financeira: R$ 10.000,00.

**Emenda nº 33/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Unidade 002 | Ação 2054

**Objeto**

Aquisição de 03 (três) camas hospitalares elétricas, com 03 (três) colchões pneumáticos anti-escaras e 02 (dois) guinchos de elevação para transferências de pacientes acolhidos com mobilidade reduzida.

Beneficiário indicado: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 15.000,00 |
| Luis Ramão Franco Pires | PSDB | 6.500,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 5.000,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 7.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **33.500,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 137 | 08.243.0801 | 4.4.90.52.00.00 | 1500.0007011 | 33.500,00 |

Meta física do objeto conjunto: 3 camas elétricas, 3 colchões e 2 guinchos de elevação. Meta financeira: R$ 33.500,00.

**Emenda nº 34/2026 - Destinação e identificação dos autores**

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde | Unidade 001 | Ação 2067

**Objeto**

Aquisição de itens de enxoval e rouparia hospitalar em geral (como lençóis, fronhas, cobertores e toalhas para leitos de enfermaria).

Beneficiário indicado: Fundo Municipal de Saúde. Natureza: pública. Localidade: Antônio João/MS; unidade ou endereço de entrega a especificar no plano.

| Autor conforme indicação | Partido | Valor R$ |
|---|---|---|
| Geisycléia Marques da Silva | PSDB | 3.500,00 |
| Pracidino Rodrigues da Rosa | REPUBLICANOS | 5.000,00 |
| Reginaldo Assis Martins | UNIÃO BRASIL | 13.500,00 |
| Ramão Waldir Ribas de Araújo | PSDB | 10.000,00 |
| **TOTAL DO OBJETO** | | **32.000,00** |

**Classificação orçamentária conforme QDD**

| Ficha | Função / subfunção / programa | Natureza | Fonte | Dotação R$ |
|---|---|---|---|---|
| 180 | 10.302.0601 | 3.3.90.30.00.00 | 1500.0007011 | 32.000,00 |

Meta física do objeto conjunto: Enxoval hospitalar adquirido; itens e quantidades no plano de trabalho. Meta financeira: R$ 32.000,00.

Antônio João/MS, 18 de novembro de 2026.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO II A LEI ORDINÁRIA Nº 1310 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

**Relação de entidades privadas sem fins lucrativos**

Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027

Este anexo identifica as entidades privadas sem fins lucrativos indicadas para eventual recebimento de recursos do Município de Antônio João/MS no exercício de 2027, observadas as dotações orçamentárias e as condições legais aplicáveis.

| Nº | Nome da entidade ou razão social | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | APM – Associação de Pais e Mestre da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier | 01.997.733/0001-05 |
| 02 | APM – Associação de Pais e Mestre da Escola Estadual Aral Moreira | 03.889.573/0001-06 |
| 03 | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João | 06.888.958/0001-47 |
| 04 | Associação Beneficente Renascer Camila Barros | 46.986.707/0001-10 |
| 05 | Clube do Laço Florêncio José Pereira | 01.997.758/0001-09 |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |

A inclusão da entidade nesta relação não gera direito ao recebimento de recursos nem dispensa a comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos pela legislação.

Os repasses dependerão de dotação e disponibilidade financeira, atendimento à LDO de 2027 e autorização por lei específica nas hipóteses do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

As parcerias deverão observar a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, inclusive quanto à seleção, ao plano de trabalho, à formalização, ao acompanhamento e à prestação de contas. As hipóteses de dispensa ou inexigibilidade deverão ser fundamentadas na forma da legislação.

Antônio João/MS, 18 de novembro de 2026.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO III A LEI ODRINÁRIA Nº 1310 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

### ANEXO I ESTIMATIVA DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Estimativa global dos benefícios tributários, financeiros e creditícios para pessoas físicas e jurídicas, nos termos do art. 5º, inciso IV e § 8º, da Lei Complementar nº 101/2000. Valores em reais.

| Natureza | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|
| Tributária | 86.518,60 | 89.373,70 | 92.323,04 |
| Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Creditícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral** | **86.518,60** | **89.373,70** | **92.323,04** |

**Composição da estimativa tributária**

| Benefício | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|
| IPTU pessoas físicas | 34.891,21 | 36.042,62 | 37.232,03 |
| IPTU entidades | 272,13 | 281,11 | 290,39 |
| IPTU e taxas entidades e órgãos | 6.650,73 | 6.870,20 | 7.096,92 |
| REFIS multas e juros | 44.704,53 | 46.179,77 | 47.703,70 |

As projeções mantêm o índice anual de 3,3% utilizado pelo Setor de Tributação, aplicado sucessivamente aos valores de 2025. Os benefícios de IPTU partem dos registros de 2024 e 2025; o REFIS considera os descontos concedidos de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025. A renúncia do REFIS corresponde às multas e juros dispensados.

Os valores de entidades foram mantidos conforme a classificação tributária informada. A consolidação definitiva requer separar eventuais imunidades de IPTU das isenções de impostos e taxas e confirmar os fundamentos legais. Os registros classificados expressamente como imunes foram excluídos da estimativa de renúncia. A previsão de benefícios não substitui a lei concessiva nem os requisitos do art. 14 da LRF.

### ANEXO II ESTIMATIVA DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000. Estimativa para 2027, 2028 e 2029. Valores em reais.

| Classificação | 2027 PLOA | 2028 estimado | 2029 estimado |
|---|---|---|---|
| Despesas financeiras | 12.168.000,00 | 5.855.044,00 | 6.048.260,46 |
| Juros e encargos da dívida | 1.454.000,00 | 1.501.982,00 | 1.551.547,41 |
| Amortização da dívida | 10.714.000,00 | 4.353.062,00 | 4.496.713,05 |
| Outras despesas financeiras | | | |
| Primárias obrigatórias | 50.451.315,00 | 52.116.208,40 | 53.836.043,28 |
| Primárias discricionárias e reserva | 70.180.685,00 | 72.496.647,60 | 74.889.036,97 |
| Total das despesas | 132.800.000,00 | 130.467.900,00 | 134.773.340,71 |
| **Total das despesas primárias** | **120.632.000,00** | **124.612.856,00** | **128.725.080,25** |

**Critério de classificação:**

As despesas financeiras de 2027 correspondem aos grupos 2 e 6. As primárias obrigatórias identificadas compreendem pessoal e encargos sociais de R$ 48.980.120,00, sentenças judiciais do grupo 3 de R$ 1.000.700,00 e obrigações tributárias e contributivas de R$ 470.495,00. As demais despesas primárias e a reserva totalizam R$ 70.180.685,00.

A segregação é técnica e preliminar. Deve incorporar as obrigações específicas previstas na legislação municipal e na LDO. As marcações Educação, Pessoal e Saúde do QDD não substituem a identificação fiscal de despesa obrigatória. A reserva de R$ 2.296.965,00 integra a parcela residual para conciliação do total orçamentário.

**Premissa das projeções:**

As despesas primárias de 2028 e 2029 foram projetadas a partir dos valores de 2027, com correção anual de 3,3% e arredondamento para centavos. O índice é uma premissa técnica adotada nesta projeção, coincidente com o utilizado na memória tributária, sem confirmação como parâmetro da LDO. A classificação fiscal mantém a composição de 2027.

Os juros de 2028 e 2029 foram projetados sobre R$ 1.454.000,00 de 2027, com correção de 3,3% ao ano, sem presumir a economia da nova contratação. A amortização futura parte de R$ 4.214.000,00, obtidos pela exclusão de R$ 6.500.000,00 da dotação da ficha 497, tratada nesta projeção como quitação extraordinária de 2027. A mesma correção anual é aplicada à parcela recorrente. Os valores deverão ser ajustados ao cronograma contratual. A linha de outras despesas financeiras permanece sem preenchimento.

**Nota explicativa sobre a amortização da dívida**

A proposta orçamentária de 2027 prevê R$ 10.714.000,00 para amortização da dívida. O valor supera a média dos exercícios anteriores porque está prevista a quitação de uma operação de crédito antiga com recursos de uma nova operação, com juros inferiores.

A operação tem por objetivo reduzir o custo financeiro da dívida. Na parcela aplicada à quitação, a contratação substitui a obrigação existente por novo financiamento. O pagamento concentrado em 2027 explica o aumento da amortização naquele exercício. O ingresso da nova operação e a liquidação da antiga devem ser demonstrados em suas respectivas classificações orçamentárias, sem compensação entre receita e despesa.

| Exercício e situação | Amortização |
|---|---|
| 2023 - empenhado | 2.706.407,64 |
| 2024 - empenhado | 3.603.181,83 |
| 2025 - empenhado | 3.704.233,66 |
| Média empanada 2023 a 2025 | 3.337.941,04 |
| 2026 - previsto | 3.962.890,00 |
| 2027 - previsto | 10.714.000,00 |

A previsão de 2027 supera a média empenhada de 2023 a 2025 em R$ 7.376.058,96. Em relação à previsão de 2026, o aumento é de R$ 6.751.110,00, equivalente a 170,36%. A comparação distingue a execução histórica das dotações previstas.

**Evidenciação do refinanciamento**

O QDD registra R$ 6.500.000,00 na ficha 497, natureza 4.6.90.71.00.00, fonte 1.574, na ação 2083. Essa dotação deve ser conciliada com o saldo da operação a quitar. A receita total de operações de crédito é de R$ 20.500.000,00; sua composição deve distinguir os recursos destinados ao refinanciamento dos demais financiamentos. O refinanciamento deve constar separadamente na lei orçamentária, conforme art. 5º, § 2º, da LRF.

A redução dos juros é o objetivo da substituição. A economia efetiva deverá ser demonstrada pela comparação do custo total dos contratos, considerando taxas, indexadores, prazo, tarifas e demais encargos. As prestações futuras devem seguir o cronograma contratual da nova operação, sem repetição automática da quitação extraordinária de 2027.

Antônio João/MS, 18 de novembro de 2026.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

# Decreto Orçamentário nº 554 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 246/2026 SMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0201.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 45.000,00

45.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 45.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0201.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

45.000,00

**Total de Reduções ...: 45.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Novembro de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

**ATA Nº 016/2026 - CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 8h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), na sede do IPAMAT, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, regularmente convocada, com a presença dos seguintes membros, nomeados pelo Decreto Municipal nº 061/2026. Verificada a existência de quórum, a Presidente declarou aberta a reunião, destinada à análise e deliberação de matéria de competência deste Conselho, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021, com a seguinte pauta:

**I – Apreciação e homologação do credenciamento do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ nº 35.292.588/0001-89:** Foi apresentado aos conselheiros o processo administrativo de credenciamento encaminhado pelo Comitê de Investimentos do IPAMAT, contendo a análise de Fundos de Investimento, e os demais: regulamento, lâmina, perfil mensal, demonstrações contábeis e questionário de due diligence ANBIMA. Os conselheiros verificaram que o fundo é administrado e gerido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (CNPJ nº 30.822.936/0001-69), instituição credenciada junto ao IPAMAT e constante da Lista Exaustiva divulgada pelo Ministério da Previdência Social. Verificaram, ainda, que o fundo se enquadra no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025 (Fundos ou ETF 100% Títulos Públicos Federais), conforme o Quadro CADPREV divulgado pela instituição gestora, referente a outubro de 2026. O fundo é aderente à Política de Investimentos do IPAMAT para o exercício de 2026. E considerando a análise técnica realizada pelo Comitê de Investimentos, a observância da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025, e a Lei Municipal nº 1.677/2021, os conselheiros concluíram que foram atendidos os requisitos legais e administrativos. Desta forma, todos os membros deste conselho manifestaram FAVORÁVEIS ao credenciamento do Fundo de Investimentos BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIF RESP LIM – inscrito no CNPJ nº 35.292.588/0001-89, **Aprovam** por unanimidade, e desta forma **Homologando-se** o credenciamento do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ nº 35.292.588/0001-89, e determinando-se a expedição do parecer deste Conselho.

Não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, a Presidente, Senhora Edileide Aparecida Xavier da Cruz, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, ficando os membros convocados para a reunião ordinária de 11 de dezembro de 2026, às 8h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul). Havendo necessidade de reunião extraordinária antes dessa data, os conselheiros serão devidamente convocados. Eu, Fabricia da Silva Pereira, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

1) _____

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____

Fabricia da Silva Pereira - Secretária do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____

Lucimar Monteiro de Mendonça Barbosa - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____

Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO**

**POR DESCUMPRIMENTO DE ATA**

**Processo de Descumprimento Contratual n.º 005/2026**

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

**Contrato Administrativo nº 104/2026 e 097/2026**

**Contratada:** **66.267.454 MATHEUS SOUZA CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.267.454/0001-31.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Objeto**: Extinção contratual com a empresa **66.267.454 MATHEUS SOUZA CERQUEIRA**, junto aos contratos nº 104/2026 e 097/2026 e consequentemente a aplicação de possíveis penalidades à referida Empresa.

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

**Considerando** o descumprimento, por parte da empresa **66.267.454 MATHEUS SOUZA CERQUEIRA**, das obrigações assumidas por meio dos Contratos Administrativos n° **104/2026 e 097/2026**, celebrados com o Município de Aparecida do Taboado e o Fundo Municipal de Assistência Social, referente a AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO UHT LONGA VIDA, EMBALAGEM TIPO: TETRAPACK OU SIMILAR DE 01 LITRO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TODAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

**Considerando** que a empresa não executou total entrega conforme exigido nos termos do edital do Pregão Eletrônico

nº 018/2026, da proposta vencedora e demais anexos contratuais, caracterizando inadimplemento contratual;

**Considerando** o disposto no artigo Art. 156, III e, IV, § 5º **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplinam as sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratadas que descumprirem suas obrigações;

**Considerando** o **Relatório da Comissão de Responsabilização**, que analisou os documentos, concluindo pela aplicação de penalidades em razão do descumprimento do compromisso assumido;

**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **66.267.454 MATHEUS SOUZA CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 66.267.454/0001-31, as seguintes penalidades administrativas:

**1) MULTA:**

a) Compensatória:

1- Para as infrações descritas nas alíneas "a" do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

Para a inexecução parcial do objeto prevista na alínea "**a)"** do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato, ou seja, 20% do valor do contrato de R$ 470.648,20 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) pela infração descrita na alínea "a" **= R$ 94.129,64 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos.).**

**4 - Impedimento de Licitar e Contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b)"**, "c)" e "d)" do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5 - Pela anotação restritiva da penalidade do item anterior, no cadastro de fornecedores da empresa **66.267.454 MATHEUS SOUZA CERQUEIRA.**

Expeça-se o necessário.

Após, arquive-se.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026**

**Objeto**- **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS CARACTERIZADOS (FANTASIAS) DOS PERSONAGENS MARIA GOTINHA, ZÉ GOTINHA E MOSQUITO DA DENGUE, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

**ITENS MAL SUCEDIDOS: LICITAÇÃO FRACASSADA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FANTASIA ADULTA DA PERSONAGEM MARIA GOTINHA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PELUCIADO DE BOA QUALIDADE E ADEQUADO À CONFECÇÃO DE FANTASIAS, COMPOSTA POR MACACÃO BRANCO DE CORPO INTEIRO, COM FECHAMENTO POSTERIOR POR ZÍPER, LUVAS E PÉS INTEGRADOS, E CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL DE GOTA, CONFECCIONADA EM ESPUMA OU MATERIAL LEVE E COMPATÍVEL, COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONE A ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO DA PERSONAGEM. DEVERÁ POSSUIR ELEMENTOS DECORATIVOS QUE DIFERENCIEM VISUALMENTE A PERSONAGEM DO ZÉ GOTINHA, INCLUINDO SAIA E LAÇO OU APLICAÇÃO DECORATIVA NAS CORES ROSA OU VERMELHO. TAMANHO ADULTO, COM MODELAGEM M/G UNISSEX, ADEQUADA PARA USUÁRIOS COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 1,50 M E 1,70 M. A FANTASIA DEVERÁ SER NOVA, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, APRESENTAR BOM ACABAMENTO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AÇÕES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SAÚDE, E SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM RASGOS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. | UM | 1 | R$ 1.449,00 | R$ 1.449,00 |
| 2 | FANTASIA ADULTA DO PERSONAGEM MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI – MACHO), CONFECCIONADA EM TECIDO PELUCIADO SINTÉTICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO REPETIDO, COMPOSTA POR MACACÃO DE CORPO INTEIRO, NA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, COM LISTRAS OU MARCAÇÕES BRANCAS CARACTERÍSTICAS DO AEDES AEGYPTI, FECHAMENTO EM ZÍPER NA PARTE TRASEIRA, LUVAS E PÉS INTEGRADOS. DEVERÁ POSSUIR ASAS FIXADAS NA PARTE POSTERIOR DO MACACÃO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM; CABEÇA ESTRUTURADA E TRIDIMENSIONAL, PROPORCIONAL AO CORPO, CONTENDO DUAS ANTENAS FLEXÍVEIS, TROMBA FRONTAL ALONGADA E OLHOS TRIDIMENSIONAIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MOSQUITO. TAMANHO ÚNICO ADULTO, MODELAGEM M/G UNISSEX, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 1,60 M E 1,80 M. A FANTASIA DEVERÁ APRESENTAR CARACTERIZAÇÃO VISUAL COMPATÍVEL COM O AEDES AEGYPTI, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS, AÇÕES EDUCATIVAS E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ARBOVIROSES, DEVENDO SER ENTREGUE NOVA, LIMPA, SEM SINAIS DE USO, COM BOM ACABAMENTO, COSTURAS FIRMES, COMPONENTES DEVIDAMENTE FIXADOS, RESISTENTE E REUTILIZÁVEL, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÃO ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES CONSTRUTIVAS E DIMENSIONAIS QUE NÃO COMPROMETAM A CARACTERIZAÇÃO VISUAL, A QUALIDADE, A SEGURANÇA, A RESISTÊNCIA E A FINALIDADE DO PRODUTO. | UM | 1 | R$ 2.021,00 | R$ 2.021,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | FANTASIA ADULTA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PELUCIADO DE BOA QUALIDADE E ADEQUADO À CONFECÇÃO DE FANTASIAS, COMPOSTA POR MACACÃO BRANCO DE CORPO INTEIRO, COM FECHAMENTO POSTERIOR POR ZÍPER, LUVAS E PÉS INTEGRADOS, E CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL DE GOTA, CONFECCIONADA EM ESPUMA OU MATERIAL LEVE E COMPATÍVEL, COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONE A ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. TAMANHO ADULTO, COM MODELAGEM M/G UNISSEX, ADEQUADA PARA USUÁRIOS COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 1,50 M E 1,70 M. A FANTASIA DEVERÁ SER NOVA, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, APRESENTAR BOM ACABAMENTO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AÇÕES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SAÚDE, E SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM RASGOS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO | UM | 1 | R$ 1.296,23 | R$ 1.296,23 |
| TOTAL | | | | | R$ 4.766,23 |

**Adjudicado –** 24 de novembro de 2026.

**Homologado –** 24 de novembro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de novembro de 2026

**PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO**

PREGOEIRO

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIMAENTO**

**Processo de Compras nº 5.917/2026.**

**Processo de Contratação Direta nº 030/2026.**

**Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.**

**Edital n.º 003/2026.**

**Credenciamento n.º 003/2026.**

**Interessado –** Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

**Objeto -** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

**Prestadores credenciados e relação de serviços/produtos:**

**Credenciado: BANCO BRADESCO S.A**

**CNPJ: 60.746.948/0001-12**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,95 | Variável |
| 2 | Recebimento de documento via correspondente bancário, inclusive supermercados, farmácias, casas lotéricas, Banco Postal e canais similares autorizados, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,96 | Variável |
| 4 | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,79 | Variável |
| 5 | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,00 | Variável |
| 6 | Recebimento de documento via débito automático, por meio de DAM e padrão FEBRABAN aplicável, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,87 | Variável |
| 7 | Redisponibilização ou refazimento de arquivo de retorno, quando solicitado pelo Município por motivo não imputável à instituição financeira credenciada. | Serviço | Demanda efetiva | R$ 0,30 | Variável |

**Credenciado ITAU UNIBANCO S.A**

**CNPJ: 60.701.190/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,95 | Variável |
| 4 | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,79 | Variável |
| 5 | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,00 | Variável |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Recebimento de documento via débito automático, por meio de DAM e padrão FEBRABAN aplicável, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,87 | Variável |

**Credenciado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
**CNPJ: 90.400.888/0001-42**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,95 | Variável |
| 4 | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,79 | Variável |
| 5 | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,00 | Variável |

**Credenciado BANCO DO BRASIL SA**
**CNPJ: 00.000.000/0001-91**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,95 | Variável |
| 2 | Recebimento de documento via correspondente bancário, inclusive supermercados, farmácias, casas lotéricas, Banco Postal e canais similares autorizados, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,96 | Variável |
| 4 | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,79 | Variável |
| 5 | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,00 | Variável |
| 6 | Recebimento de documento via débito automático, por meio de DAM e padrão FEBRABAN aplicável, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,87 | Variável |
| 7 | Redisponibilização ou refazimento de arquivo de retorno, quando solicitado pelo Município por motivo não imputável à instituição financeira credenciada. | Serviço | Demanda efetiva | R$ 0,30 | Variável |

**Inabilitada: CARLETTO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 55.631.342/0001-00**

A referida empresa teve o julgamento de inabilitação em razão do não atendimento ao subitem 8.9.1. da qualificação técnica exigido no termo de referência.

**Credenciado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
**CNPJ: 00.360.305/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,95 | Variável |
| 2 | Recebimento de documento via correspondente bancário, inclusive supermercados, farmácias, casas lotéricas, Banco Postal e canais similares autorizados, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,96 | Variável |
| 3 | Recebimento de documento via guichê de caixa, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 2,61 | Variável |
| 4 | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,79 | Variável |
| 5 | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,00 | Variável |
| 6 | Recebimento de documento via débito automático, por meio de DAM e padrão FEBRABAN aplicável, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R$ 1,87 | Variável |
| 7 | Redisponibilização ou refazimento de arquivo de retorno, quando solicitado pelo Município por motivo não imputável à instituição financeira credenciada. | Serviço | Demanda efetiva | R$ 0,30 | Variável |

**Valor Total do Termo de Credenciamento** – Variável.
**Vigência inicial dos Termos de Credenciamento:** – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.
**Adjudicado e homologado –** 24 de novembro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - Processo de Descumprimento Contratual n.º 001/2026**

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo de Descumprimento Contratual n.º 001/2026**

**Pregão Eletrônico nº 055/2025**

**Contrato Administrativo nº 136/2026**

**Contratada: IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.577.256/0001-05.

**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde (Gestor do Contrato).

**Assunto –** Informar apresentação de recurso administrativo contra a decisão de penalização à empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, junto ao contrato administrativo n.º 136/2026.

**1. RESUMO DOS FATOS**

A empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** apresentou recurso contra a decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual homologou Relatório Final elaborado pela Comissão de Responsabilização, que deliberou pela aplicação das seguintes penalidades ao Contratado/Recorrente:

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, com amparo no Art. 156, § 6º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o Relatório Final Conclusivo da Comissão de Responsabilização e decido pela aplicação das seguintes penalidades à empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**:

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e)", "f)", "**g)"** e "h)" do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b)", "**c)"** e "d)", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c)" do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato, ou seja, 20% do valor do contrato de R$ 1.047.000,00 (um milhão quarenta e sete mil reais) pelas infrações descritas nas alíneas "c)" e "g)" = **R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).**

pela anotação restritiva da penalidade do item anterior, no cadastro de fornecedores da empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

que seja a empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** intimada da presente decisão, sendo-lhe oportunizado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para a interposição de recurso, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, na regra disposta nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, contados da data do recebimento desta.

A Recorrente foi intimada da decisão administrativa por e-mail em 24/08/2026, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, o qual foi interposto **TEMPESTIVAMENTE** em 08/09/2026, via e-mail, conforme comprovante anexado aos autos.

Em suas razões recursais, alegou, em síntese, o quanto segue:

**II SÍNTESE DA DECISÃO E DOS PONTOS CONTROVERTIDOS**

A decisão de 24 de agosto de 2026 homologou o Relatório Final da Comissão e aplicou à IMX declaração de inidoneidade sem prazo definido, multa compensatória de 20% do valor contratual, equivalente a R$ 209.400,00, anotação restritiva e advertência para que a empresa não participe de certames cujas obrigações não possa cumprir.

A conclusão parte da premissa de que o prazo de entrega teria terminado em 11 de abril de 2026 e de que a ausência do tomógrafo nessa data configuraria inexecução total e comportamento inidôneo ou fraude. Essa premissa não enfrenta as autorizações corrigidas emitidas em 27 de janeiro e recebidas em 28 de janeiro de 2026, a cláusula contratual que disciplina os primeiros vinte e cinco dias de eventual atraso, a ausência de contraditório antes da rescisão nem a falta de prova de fraude.

A decisão também mantém o indeferimento de provas testemunhais diretamente relacionadas aos fatos controvertidos e foi proferida sem que a empresa recebesse acesso integral aos autos, apesar de pedidos reiterados. Esses vícios prejudicaram a demonstração da cronologia, das providências de execução, da retirada do equipamento anterior e da cadeia logística alegada pela defesa.

**III NULIDADES DO PROCEDIMENTO**

A Rescisão decretada antes do contraditório

A rescisão foi decidida e assinada em 16 de abril de 2026. A IMX somente foi notificada em 17 de abril, quando o ato já produzia efeitos imediatos. A própria decisão determinou, depois da extinção, a criação de comissão para apuração da responsabilidade. A sequência documental mostra que a empresa foi ouvida depois da medida que deveria poder contestar previamente.

O art. 137 da Lei nº 14.133/2021 exige que a extinção seja formalmente motivada nos autos com contraditório e ampla defesa. A jurisprudência confirma que a Administração deve ouvir previamente a contratada, ainda quando invoque interesse público ou exerça autotutela. O TJMS em seu julgado aplica diretamente o art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e examina rescisão unilateral sem processo prévio:

"A rescisão unilateral de contrato administrativo sem a instauração de prévio procedimento administrativo viola as

garantias do contraditório e da ampla defesa, exigidas pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal e pelo art. 137 da Lei nº 14.133/2021." (TJMS, Agravo de Instrumento nº 1422479-21.2025.8.12.0000, 3ª Câmara Cível, Rel. Des. Odemilson Roberto Castro Fassa, julgado em 24/03/2026, publicado em 25/03/2026.)

Ainda o STJ afasta a possibilidade de rescisão abrupta sem motivação e oitiva da contratada

"Esta Corte Superior entende que a rescisão unilateral do contrato administrativo com base no interesse público, prevista no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93, não exime a Administração Pública de devidamente a motivar, com a oitiva prévia do contratado, não sendo 'possível embasar a abrupta rescisão de contrato sob o pálio apenas de que seria precário'." (STJ, AgInt no AgInt no REsp nº 1.650.210/ES, Primeira Turma, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 07/05/2019, DJe 24/05/2019.)

E neste Mandado de Segurança reforça que a autotutela não elimina o processo prévio quando o ato invade a esfera jurídica do administrado:

"Quando os referidos atos implicam invasão da esfera jurídica dos interesses individuais de seus administrados, é obrigatória a instauração de prévio processo administrativo, no qual seja observado o devido processo legal e os corolários da ampla defesa e do contraditório." (STJ, MS nº 25.687/DF, Primeira Seção, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 10/06/2020, DJe 17/06/2020.)

Aqui, a rescisão foi assinada em 16 de abril, e a IMX somente foi notificada no dia seguinte.

O recurso apresentado em 23 de abril e a defesa de 5 de junho não convalidam a falta de defesa prévia. Nesse intervalo, o vínculo já havia sido extinto, a Administração recusou o recebimento de itens enviados para a instalação e iniciou providências para contratação substitutiva. A defesa posterior não teve a mesma capacidade de impedir ou conformar o ato extintivo.

Ainda que o processo sancionador seja formalmente autônomo, ele utiliza a rescisão e a alegada inexecução total como premissas. A invalidade do ato extintivo e a controvérsia sobre o vencimento impedem que a rescisão seja tratada como prova suficiente da infração.

**B Falta de acesso integral aos autos**

A IMX pediu acesso integral ao Processo nº 001/2026 em 23 de abril, 5 de junho, 16 de junho, 12 de julho, 11 de agosto e novamente em 24 de agosto de 2026. Os pedidos abrangeram pareceres, manifestações do fiscal, comunicações, documentos técnicos e todos os elementos utilizados na acusação. Até a elaboração deste recurso, o processo completo não foi disponibilizado.

A remessa do Relatório Final, do parecer jurídico e da decisão não equivale ao acesso ao processo. A acusação afirma existir documentação robusta e atribui à IMX a retirada do tomógrafo anterior, mas a empresa não recebeu os registros, ordens, depoimentos ou relatórios que sustentariam essa inferência. O prejuízo é concreto: sem esses elementos, a defesa não consegue identificar a fonte da imputação, contraditar sua autoria ou produzir contraprova.

Requer-se, antes do julgamento, a disponibilização integral e digital dos autos e a reabertura do prazo de quinze dias úteis para manifestação complementar, contado do acesso efetivo. Caso algum documento tenha sido considerado na decisão sem ciência da IMX, sua utilização deve ser afastada até que seja submetido ao contraditório.

**C Indeferimento imotivado de provas pertinentes**

Na defesa anterior, a IMX requereu a oitiva de Mauricio Fernandes Silva, Diretor de Relacionamento, para esclarecer a cronologia das comunicações, as medidas compensatórias e as tratativas de manutenção do contrato, e de Mario Bernardes, Gerente de Importação, para explicar os trâmites e a relação entre os eventos logísticos e os componentes destinados ao tomógrafo.

O Relatório Final qualificou as oitivas como protelatórias porque os autos já estariam suficientemente instruídos. A justificativa é circular: afirma que a prova existente é robusta, sem indicar por que os depoimentos seriam incapazes de esclarecer justamente o nexo causal cuja falta foi usada contra a empresa. Também não demonstra repetição de prova, impossibilidade, irrelevância ou inadequação do meio requerido.

O art. 158, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 admite o indeferimento apenas por decisão fundamentada quando a prova for ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva. A mera repetição do adjetivo "protelatória" não demonstra nenhuma dessas hipóteses. O STJ já reconheceu a nulidade de processos sancionadores em situações análogas, destaca-se o MS nº 8.431/DF que é particularmente próximo do caso: o STJ considerou insuficiente o rótulo genérico de medida protelatória para negar prova testemunhal.

"Em havendo a comissão processante indeferido a oitiva das testemunhas arroladas pelo impetrante, à consideração de que se tratava de medida protelatória, sem qualquer fundamentação outra, escolhendo duas dentre as dez testemunhas arroladas, é de se reconhecer a ocorrência de cerceamento de defesa." (STJ, MS nº 8.431/DF, Terceira Seção, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, julgado em 23/04/2003, DJ 23/06/2003.)

Já o REsp nº 1.979.138/DF confirma que, no direito administrativo sancionador, a negativa de prova necessária contamina o julgamento e impõe a retomada da instrução:

"Em se tratando de exercício de direito sancionador, a negativa da prova técnica requerida pelo acusado afronta o devido processo administrativo, por violação aos artigos 2º, X, e 50, caput e inciso I, da Lei n. 9.784/99. Consequentemente, no caso, o título executivo deve ser desconstituído, ante a nulidade do julgamento do processo administrativo pelo CADE, o qual deverá ser reiniciado a partir da produção da prova pericial de natureza econômica requerida." (STJ, REsp nº 1.979.138/DF, Primeira Turma, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 08/11/2022, DJe 10/11/2022.)

O prejuízo também é objetivo quanto à acusação de que a IMX teria provocado a retirada do equipamento anterior. A Comissão não ouviu os agentes municipais e hospitalares que decidiram e executaram a retirada nem indicou documento em que a empresa a tenha ordenado. Requer-se a reabertura da instrução para as duas oitivas já especificadas e, se a acusação for mantida, para identificação e oitiva dos responsáveis municipais pela decisão de retirada.

**IV TERMO INICIAL CORRETO DO PRAZO DE ENTREGA**

O item 5.1.2 do Termo de Referência estabelece prazo de 120 dias contados do recebimento da Autorização de

Fornecimento. O contrato incorpora expressamente o Termo de Referência e remete a ele quanto aos prazos e condições de entrega.

Em 12 de dezembro de 2025, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou autorizações à IMX. Em 28 de janeiro de 2026, porém, a mesma autoridade enviou nova mensagem com determinação inequívoca: considerar as novas autorizações porque a enviada anteriormente estava incorreta. As Autorizações nº 00136/26 e nº 00137/26 foram emitidas em 27 de janeiro de 2026 e recebidas pela IMX em 28 de janeiro.

Aplicando-se a regra contratual e excluindo-se o dia do recebimento, o prazo de 120 dias terminaria em 28 de maio de 2026. A rescisão de 16 de abril foi, assim, decretada quarenta e dois dias antes do vencimento decorrente das autorizações que a própria Administração mandou considerar.

A comunicação municipal não declarou que a correção seria apenas contábil nem preservou a autorização anterior como termo inicial. As novas autorizações possuem números, empenhos e data de emissão próprios. Se a Administração sustenta que a substituição não alterou o termo inicial, deve apresentar as autorizações anteriores e explicar, de forma motivada, quais dados foram corrigidos e por que a ordem expressa de desconsideração não teria efeito sobre a contagem prevista no Termo de Referência.

As referências da própria IMX à data de 11 de abril, constantes de comunicações anteriores, decorreram da contagem inicialmente adotada sobre o primeiro envio. Elas não alteram o Termo de Referência nem substituem formalmente as autorizações corrigidas. Prazo administrativo definido por documento contratual não é modificado por cálculo equivocado em correspondência operacional, sobretudo quando o ato oficial posterior determina que a autorização anterior é incorreta.

A boa-fé objetiva protege a confiança gerada pela conduta administrativa. A Administração não pode substituir as autorizações e, depois, usar a autorização que declarou incorreta para antecipar o inadimplemento. A jurisprudência do STJ sintetiza a proteção da confiança nos seguintes termos:

"A teoria dos atos próprios impede que a Administração Pública retorne sobre os próprios passos, prejudicando os terceiros que confiaram na regularidade de seu procedimento." (STJ, REsp nº 141.879/SP, Quarta Turma, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julgado em 17/03/1998, DJ 22/06/1998.)

A ordem de 28 de janeiro para considerar as novas autorizações criou uma base documental objetiva para a contagem do prazo. Desconsiderá-la somente depois de iniciada a controvérsia sancionadora viola a confiança legítima e exige, no mínimo, motivação específica sobre a natureza da correção e seus efeitos.

**V RESCISÃO ANTES DO PERÍODO CONTRATUAL DE MORA**

Mesmo que, apenas para argumentar, fosse adotado 11 de abril de 2026 como vencimento, a rescisão continuaria prematura. A cláusula 13.2, inciso IV, alínea a, prevê multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado até o limite de vinte e cinco dias e afirma que o atraso superior a vinte e cinco dias autoriza a Administração a promover a extinção.

A decisão foi proferida em 16 de abril, aproximadamente cinco dias após a data adotada pelo Município. Não havia transcorrido o período contratual que autorizaria a extinção por atraso. A decisão tampouco explica por que abandonou a gradação expressamente pactuada ou qual circunstância permitiria tratar poucos dias de mora como inexecução total definitiva.

A execução permanecia em curso. Em março e abril houve troca de projetos, laudos, formulários e comprovações para adequação da sala. Em 15 de abril, a Administração recusou o recebimento do quadro de força e do transformador já enviados pela IMX, com previsão de chegada até 29 de abril. A recusa e a rescisão impediram a continuidade da prestação antes do vencimento resultante das autorizações corrigidas.

Não se pode imputar à contratada a falta de conclusão ocorrida depois de a própria Administração recusar componentes e extinguir o vínculo. O fato pode justificar a adoção de solução emergencial para a continuidade do serviço público, mas não prova culpa, fraude ou abandono deliberado da execução.

**VI JUSTIFICATIVAS DO FORNECIMENTO E AUSÊNCIA DE CULPA QUALIFICADA**

A tese principal é a inexistência de mora em 16 de abril de 2026, porque as autorizações corrigidas foram recebidas em 28 de janeiro e projetaram o fim do prazo de 120 dias para 28 de maio.

Apenas subsidiariamente, se a Administração mantiver a data de 11 de abril, deverá decidir se o atraso era efetivamente injustificado e qual era o grau de culpabilidade da empresa.

Em 18 de março de 2026, antes da data que o Município considera como vencimento, a IMX informou a necessidade de prazo adicional. Na defesa, juntou comunicações do fornecedor internacional e do agente de carga sobre restrições no fornecimento de componentes e dificuldades na logística internacional. A Comissão classificou esses documentos como genéricos ou posteriores, mas, ao mesmo tempo, impediu a produção da prova oral requerida para esclarecer a cronologia, os pedidos, a identificação dos componentes e o nexo entre os eventos logísticos e o tomógrafo contratado.

A insuficiência documental apontada pela Comissão não autoriza concluir, sem instrução, que as justificativas eram falsas ou irrelevantes. A oitiva do Gerente de Importação foi requerida exatamente para completar a compreensão técnica dos documentos. O julgamento não poderia usar a ausência de explicação do nexo causal como fundamento condenatório e, simultaneamente, recusar a prova destinada a explicá-lo.

O art. 162 da Lei nº 14.133/2021 prevê multa para atraso injustificado. A norma exige, portanto, exame concreto da justificativa. Mesmo que os fatos logísticos não configurem força maior capaz de excluir toda responsabilidade, eles podem afastar o dolo, reduzir o grau de culpa e influir diretamente na capitulação e na dosimetria. Não há passagem automática de atraso contratual para fraude ou comportamento inidôneo.

A execução também não estava abandonada. A IMX manteve tratativas técnicas, encaminhou projetos, laudos, formulários e orientações para adequação da sala. Providenciou o quadro de força e o transformador, cuja remessa foi recusada em 15 de abril, com previsão de chegada até 29 de abril. Também ofereceu extensão da garantia de mão de obra por doze meses e bomba injetora de contraste sem custo adicional.

Essas providências não substituem a entrega integral, mas são incompatíveis com a conclusão de abandono deliberado.

Devem ser examinadas para apurar a causa do eventual atraso e, ao menos, como medidas de mitigação e circunstâncias atenuantes previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**VII INEXISTÊNCIA DE PROVA DE FRAUDE OU COMPORTAMENTO INIDÔNEO**

A decisão enquadra os fatos nas alíneas c e g do subitem 13.1 do contrato. A alínea c trata de inexecução total; a alínea g trata de comportamento inidôneo ou fraude. São infrações distintas e exigem demonstrações distintas.

O processo revela controvérsia sobre o prazo de entrega e sobre justificativas logísticas. Não identifica documento falso, declaração conscientemente falsa, conluio, vantagem ilícita, ocultação dolosa ou ardil. Também não individualiza quem, quando e por qual meio teria determinado a retirada do tomógrafo anterior em nome da IMX.

A frase de que a empresa teria feito a Administração retirar o aparelho anterior é uma conclusão sem indicação do ato correspondente. As mensagens de planejamento mostram cooperação técnica para adequar a sala; não mostram ordem da IMX para desativação antecipada do equipamento existente. A decisão administrativa da unidade hospitalar ou do Município não pode ser atribuída à empresa sem prova do nexo e do elemento subjetivo.

A jurisprudência do TCU, embora formada no exercício de competência sancionadora própria, ilustra o padrão probatório exigido para a inidoneidade por fraude:

"Quanto às empresas que devem ser declaradas inidôneas, entendo que devem ser punidas somente aquelas que, com base nos elementos integrantes dos autos, trabalharam pela consecução da ilegalidade, ou seja, aquelas que praticaram os atos formais que resultaram na fraude." (TCU, Acórdão nº 1.340/2011, Plenário.)

No caso examinado pelo TCU, a sanção foi vinculada a atos formais concretos destinados à consecução da fraude. Neste processo, a decisão não identifica falsidade, conluio, ardil ou ato específico da IMX que tenha produzido a suposta fraude. A diferença é decisiva: atraso discutido e justificativa considerada insuficiente não equivalem a ação fraudulenta.

Como reforço ao dever de correspondência estrita entre o fato provado e a infração sancionadora, o STJ afastou enquadramento na Lei Anticorrupção quando a cronologia comprovada não preenchia o tipo imputado:

"Aditivo contratual assinado anteriormente à notificação pessoal da sanção aplicada com base na Lei de Licitações. Não configuração da conduta vedada na Lei Anticorrupção." (STJ, RMS nº 64.381/ES, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 13/09/2022, DJe 15/09/2022.)

Embora trate de infração diversa, o precedente reafirma uma premissa aplicável ao processo sancionador: a gravidade da sanção não dispensa a demonstração de que os fatos concretos preenchem o tipo imputado. Aqui, a decisão reuniu atraso, retirada do aparelho anterior e fraude sem individualizar a conduta dolosa correspondente.

A insuficiência de uma justificativa para o atraso pode, em tese, sustentar responsabilidade contratual ordinária. Não constitui prova positiva de fraude. Sem tipicidade específica e demonstração de culpabilidade compatível com a infração mais grave, deve ser afastada a alínea g e, por consequência, a declaração de inidoneidade fundada nessa imputação.

**VIII NULIDADE DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A declaração de inidoneidade é a sanção mais grave da Lei nº 14.133/2021. Para infrações das alíneas b, c e d, somente pode ser escolhida quando as circunstâncias justificarem penalidade mais severa do que o impedimento, mediante análise dos critérios do art. 156, § 1º.

A decisão não explica por que uma controvérsia de prazo exigiria inidoneidade em vez de sanção menos grave. Limita-se a reproduzir as hipóteses abstratas do contrato e a afirmar conveniência e oportunidade. Não analisa antecedentes, primariedade, grau de culpa, medidas de mitigação, ausência de vantagem ilícita, extensão real do dano ou programa de integridade.

Há ainda vício objetivo: não foi fixado prazo para a inidoneidade. O art. 156, § 5º, determina duração de três a seis anos. Sem prazo, não existe dosimetria controlável nem termo final da restrição. O TCU reconhece que essa definição integra a própria validade da sanção:

"A definição do prazo da pena de inidoneidade para contratar com a Administração, com a explicitação do juízo acerca da gravidade da infração e o quantum da sanção a que estará sujeito o autor do ilícito (dosimetria da pena), é parte essencial da medida punitiva, constituindo sua ausência causa de nulidade do acórdão proferido." (TCU, Acórdão nº 3.079/2012, Plenário.)

A razão do precedente incide diretamente: a decisão recorrida não fixou termo final nem expôs o juízo de gravidade que permitiria controlar a escolha entre três e seis anos. A omissão impede conhecer a extensão real da punição e torna incompleta a dosimetria.

A omissão não pode ser suprida pela simples aplicação automática do mínimo legal, porque primeiro é necessário decidir, com base nos fatos e nos critérios legais, se a inidoneidade é cabível. O pedido principal é o afastamento integral da sanção. Subsidiariamente, se a autoridade entender necessária nova análise, a decisão deve ser anulada para instrução e dosimetria completas, assegurado novo contraditório.

**IX MULTA MÁXIMA SEM DOSIMETRIA**

A multa foi fixada no teto contratual de 20%, equivalente a R$ 209.400,00. A previsão de faixa entre 1% e 20% não autoriza escolher o máximo sem explicar por que nenhuma fração inferior seria suficiente

O art. 156, § 1º, exige consideração da natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A decisão não percorre esses critérios, não quantifica prejuízo e não relaciona o percentual máximo a fatos concretos.

O STJ admite o controle de legalidade da penalidade desproporcional e exige correspondência entre a multa, a gravidade e a reprovabilidade da conduta:

"O controle de legalidade realizado pelo Poder Judiciário sobre as penalidades administrativas [...] não está adstrito aos procedimentos adotados, sendo aceito [...] que a aplicação de pena administrativa desproporcional e sem o devido respaldo no contexto fático produzido evidencia ilegalidade passível de revisão judicial, sem que isso revele indevida interferência no mérito administrativo do ato.

Sob pena de locupletamento ilícito do contratante público, as multas administrativas não devem ser fixadas em percentual exorbitante, devendo guardar compatibilidade com a gravidade e a reprovabilidade da infração." (STJ, RMS nº 64.746/PR, Primeira Turma, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 04/05/2021, DJe 07/05/2021.)

Nesse julgamento, o STJ manteve a redução judicial de multa contratual de 20% para 4%, porque o controle de proporcionalidade integra o exame de legalidade. A orientação não substitui a dosimetria administrativa; ela demonstra que a escolha do teto, sem respaldo no quadro fático e sem motivação individualizada, é revisável.

No caso, devem ser ponderados o termo inicial controvertido, a expedição de autorizações corrigidas, a rescisão anterior ao prazo resultante dessas autorizações, a previsão contratual de vinte e cinco dias de mora, a execução de providências preparatórias, o envio de periféricos, as propostas de compensação, a ausência de fraude demonstrada e a inexistência de dano financeiro quantificado.

O pedido principal é o cancelamento da multa por inexistência de inadimplemento vencido quando a Administração impediu a execução. Subsidiariamente, se alguma responsabilidade residual for reconhecida, requer-se o afastamento da alínea g e a redução da multa ao mínimo contratual de 1%, ou a outro percentual concretamente motivado, após instrução completa.

**X INCOMPATIBILIDADE DA ADVERTÊNCIA**

A decisão incluiu entre as penalidades uma advertência para que a empresa não volte a participar de certames cujas obrigações não possa cumprir. O art. 156, § 2º, e a cláusula 13.2, inciso I, reservam a advertência à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

A mesma decisão afirma inexecução total e aplica multa máxima e inidoneidade. Se o item 4 foi aplicado como sanção de advertência, sua capitulação é incompatível com o fato reconhecido pela autoridade. Se pretendeu formular mera recomendação, deve ser retirado do rol de penalidades e não pode gerar anotação desabonadora.

**XI INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DE DECISÃO CONCRETA**

A IMX reconhece a importância dos exames de tomografia e a competência municipal para buscar solução que restabeleça o serviço. Essa necessidade pode orientar providências assistenciais, mas não substitui a prova dos pressupostos de uma sanção administrativa.

Os arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro exigem consideração das consequências práticas e das alternativas disponíveis. A decisão sancionadora deve separar a urgência assistencial da imputação de fraude, identificar o dano efetivamente atribuível à empresa e explicar a necessidade de cada penalidade.

A aquisição posterior de outro equipamento não sana os vícios do processo nem prova a culpabilidade da IMX. Também não cabe sustentar automaticamente que a contratação substitutiva foi mais onerosa, pois os valores e os objetos devem ser comparados tecnicamente. O ponto juridicamente relevante é que a solução posterior não dispensa a legalidade do procedimento sancionador anterior.

**XII PROVAS E DILIGÊNCIAS REQUERIDAS**

Para que o julgamento se baseie em instrução completa, a IMX requer:

• disponibilização integral e digital do Processo nº 001/2026, inclusive das autorizações inicialmente enviadas, pareceres, manifestações do fiscal, relatórios técnicos, comunicações internas, registros sobre a retirada do tomógrafo anterior e documentos usados para atribuir fraude ou comportamento inidôneo à IMX;

• reabertura do prazo de quinze dias úteis para manifestação complementar após o acesso efetivo aos autos;

• oitiva virtual de Mauricio Fernandes Silva, Diretor de Relacionamento da IMX, sobre a cronologia, as tratativas, as medidas de mitigação e as propostas compensatórias;

• oitiva virtual de Mario Bernardes, Gerente de Importação da IMX, sobre os componentes, os pedidos, os trâmites de importação e o nexo entre os fatos logísticos e o fornecimento;

• identificação e oitiva dos agentes municipais ou hospitalares que decidiram, autorizaram e executaram a retirada do tomógrafo anterior;

• juntada das autorizações de fornecimento remetidas em 12 de dezembro de 2025 e apresentação de informação técnica que identifique cada correção realizada nas Autorizações nº 00136/26 e nº 00137/26;

• informação sobre eventuais registros já efetuados em cadastros restritivos e sua imediata suspensão até decisão final.

**XIII PEDIDOS**

Diante do exposto, a IMX requer:

1. o recebimento desta peça como recurso administrativo contra a advertência, a multa e a anotação restritiva e como pedido de reconsideração contra a declaração de inidoneidade;

2. o reconhecimento da tempestividade e do efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021, com suspensão de todos os efeitos e registros das penalidades até decisão final;

3. preliminarmente, a disponibilização integral dos autos, a reabertura de prazo para manifestação complementar e a produção das provas indicadas no capítulo XII;

4. o reconhecimento da nulidade da rescisão de 16 de abril de 2026 por ausência de contraditório e ampla defesa prévios, com afastamento de sua utilização como premissa sancionadora;

5. o reconhecimento de que as Autorizações nº 00136/26 e nº 00137/26, recebidas em 28 de janeiro de 2026 por determinação expressa da Administração, fixaram o termo inicial do prazo de 120 dias e que não havia inadimplemento vencido em 16 de abril de 2026;

6. subsidiariamente, caso se adote 11 de abril de 2026 como termo final, o reconhecimento de que a extinção foi decretada antes do atraso superior a vinte e cinco dias exigido pela cláusula 13.2 do contrato;

7. ainda subsidiariamente, caso se reconheça a existência de mora, a reabertura da instrução para exame das justificativas logísticas e produção das provas requeridas, com reconhecimento de que esses fatos afastam o dolo e

devem ser considerados na capitulação e na dosimetria;

8. no mérito, o provimento integral do recurso e do pedido de reconsideração para cancelar a advertência, a multa de R$ 209.400,00, a anotação restritiva e a declaração de inidoneidade;

9. o afastamento específico da imputação da alínea g do subitem 13.1 por ausência de prova de fraude ou comportamento inidôneo;

10. subsidiariamente, se reconhecida alguma responsabilidade contratual, a anulação da dosimetria e a redução da multa ao mínimo contratual de 1%, ou a outro patamar concretamente fundamentado, sem imputação de fraude;

11. subsidiariamente quanto à inidoneidade, caso não seja desde logo afastada, a anulação da sanção por falta de prazo e de dosimetria, com retorno à instrução e novo contraditório antes de qualquer decisão;

12. a retirada da advertência do rol de penalidades ou, se considerada mera recomendação, a declaração de que ela não produz anotação ou efeito sancionador;

13. que todas as intimações sejam enviadas para juridico@imexmedical.com.br e licitacao@imexmedical.com.br, sem prejuízo do endereço físico da empresa.

Recebido o recurso administrativo, os autos foram encaminhados à Secretária Municipal de Saúde, para avaliar possível reconsideração, tendo optado por manter a decisão.

É o resumo do feito, passo a decidir.

**2. DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.**

**2.1 DAS NULIDADES DO PROCEDIMENTO POR RESCISÃO DECRETADA ANTES DO CONTRADITÓRIO.**

O Município atuou em conformidade com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata do "não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos", bem como com o art. 138, inciso I, que prevê o "inadimplemento contratual".

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

A decisão de rescisão unilateral, proferida em 16 de abril de 2026, foi devidamente fundamentada na inexecução contratual e amparada por parecer jurídico previamente emitido.

A Administração Municipal levou em consideração a relevância do objeto para a prestação dos serviços públicos de saúde, a necessidade de preservação do interesse público e o fato de que a não entrega do tomógrafo já estava comprometendo diretamente a realização de exames de alta complexidade.

Nesse contexto, a decisão administrativa buscou priorizar uma solução capaz de assegurar a disponibilização do equipamento no menor prazo possível, ainda que isso demandasse a realização de um novo procedimento licitatório. Isso porque a manutenção de um contrato marcado por inexecução injustificada, sem perspectiva de cumprimento célere das obrigações assumidas, não atenderia adequadamente ao interesse público.

No presente caso, a rescisão unilateral foi precedida e acompanhada da garantia do contraditório e da ampla defesa. Não havendo que se falar em cerceamento, notadamente pela notificação preliminar, pelas diversas tratativas entre a Administração Municipal e a empresa. pela resposta da Secretária Municipal de Saúde demonstrando o descumprimento do prazo na execução contratual e as implicações legais.

Com efeito, a empresa foi devidamente comunicada acerca do descumprimento das obrigações contratuais e das possíveis sanções administrativas decorrentes, tendo-lhe sido assegurada a oportunidade de apresentar justificativas para os atrasos verificados, ainda que estas tenham sido consideradas insuficientes, conforme já exposto.

A decisão inicial de rescisão unilateral, proferida em 16/04/2026, bem como a respectiva notificação de rescisão, realizada em 17/04/2026, asseguraram à IMX o direito de apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a IMX exerceu efetivamente seu direito de defesa ao apresentar recurso administrativo devidamente fundamentado, contendo ampla exposição de suas razões e documentação comprobatória, ainda que parte dos documentos tenha sido apresentada posteriormente à ocorrência dos fatos. O recurso foi integralmente apreciado pela Administração, que reconheceu sua tempestividade e atribuiu-lhe efeito suspensivo.

**2 DAS NULIDADES DO PROCEDIMENTO POR FALTA DE ACESSO INTEGRAL AOS AUTOS**

Inicialmente, cumpre destacar que a mera alegação de que foram formulados diversos pedidos de acesso aos autos não é suficiente, por si só, para demonstrar qualquer prejuízo efetivo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Para que se reconheça eventual nulidade processual, é indispensável a demonstração de prejuízo concreto, não bastando alegações genéricas acerca da ausência de determinados documentos.

No caso em análise, a empresa teve conhecimento dos fatos que lhe foram imputados, das obrigações contratuais que lhe competiam e dos fundamentos que embasaram a apuração administrativa. Tanto é assim que apresentou manifestações e exerceu efetivamente seu direito de defesa, impugnando os fatos e fundamentos que considerou pertinentes.

Também não procede a afirmação de que a remessa do Relatório Final, do parecer jurídico e da decisão administrativa seria insuficiente para o exercício da defesa. Tais documentos consolidam os fatos apurados, os elementos considerados pela Administração e os fundamentos que conduziram à conclusão administrativa, permitindo à contratada conhecer as razões pelas quais lhe foi atribuída responsabilidade e exercer o contraditório sobre elas.

Ademais, infere-se do processo que houve o envio da íntegra processual por e-mail, em 08/05/2026, da decisão sobre recurso administrativo apresentado pela empresa, bem como, posteriormente a essa data, todos os documentos foram enviados nas notificações que sucederam:

Assim, ausente demonstração de prejuízo concreto, não há fundamento para o reconhecimento de nulidade do procedimento ou para a reabertura automática do prazo recursal.

2.3 **DA NULIDADES DO PROCEDIMENTO POR INDEFERIMENTO IMOTIVADO DE PROVAS PERTINENTES**

Nos termos do § 3º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, rejeitar a produção de provas que se mostrem irrelevantes, impertinentes ou tenham caráter meramente protelatório. No caso em análise, entende-se que o requerimento apresentado possui natureza protelatória, considerando a consistência do conjunto probatório já reunido nos autos e a inexistência de elementos novos que justifiquem o prosseguimento da instrução mediante a realização de novas provas.

Os documentos que integram o processo são suficientes para a apuração dos fatos e para a formação do convencimento desta Comissão acerca das condutas imputadas à empresa, estando devidamente registradas e comprovadas as circunstâncias relacionadas ao objeto da apuração.

Cumpre destacar que a garantia do direito de defesa não se confunde com a possibilidade de exigir a produção indiscriminada de quaisquer provas pretendidas, sobretudo quando a medida solicitada não possui potencial concreto de modificar ou acrescentar elementos relevantes ao conjunto probatório já constituído.

Na situação em exame, a empresa não apresentou fundamentos concretos capazes de evidenciar a indispensabilidade das provas adicionais requeridas, tampouco demonstrou que sua produção poderia acrescentar informações novas e relevantes para o esclarecimento dos fatos ou para a análise de sua eventual responsabilidade.

**3. DO TERMO INICIAL CORRETO DO PRAZO DE ENTREGA**

Alega a recorrente que, em 12/12/2025, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu a Autorização de Fornecimento (AF), estabelecendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do tomógrafo, e que, posteriormente, em 28/01/2026, houve o reenvio da referida AF, verifica-se que houve uma diferença de 47 (quarenta e sete) dias entre as emissões.

Com efeito, razão não assiste à Recorrente.

A AF nº 2406, expedida em 08/12/2025, sob o empenho nº 1692, no valor de R$ 86.237,67 e a AF nº 2495/25, expedida em 12/12/2025, sob o empenho nº 1691, no valor de R$ 960.762,33, possuem como objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE DENTRO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS".

A substituição das duas AFs pelas de nº 136/26 e 137/26, sob os empenhos de nº 128 e 169, datadas de 27/01/2026, ocorreram unicamente por questões orçamentárias, sem qualquer alteração no objeto ou na quantidade, tanto assim o é que não houve interrupção nas tratativas, no decorrer dos meses de janeiro e fevereiro, culminando na solicitação de 18/03/2026, quando a própria empresa pugnou pela prorrogação do prazo de entrega por mais 90 (noventa) dias.

Tal circunstância demonstra que a contratada já tinha ciência do prazo estabelecido e, ao requerer a dilação, reconheceu, ainda que implicitamente, que não conseguiria realizar a entrega do objeto dentro do prazo originalmente estabelecido de 120 (cento e vinte) dias.

Ademais, trata-se de objeto único e perfeitamente determinado, qual seja, um tomógrafo. Ainda que se cogitasse a existência de mero equívoco formal na emissão ou no reenvio da Autorização de Fornecimento, tal circunstância não seria suficiente para afastar a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Isso porque a empresa tinha plena ciência do objeto contratado, das condições estabelecidas e das obrigações assumidas desde a celebração do contrato, não sendo razoável admitir que eventual inconsistência formal na emissão das AFs pudesse ser utilizada como fundamento para justificar a impossibilidade de entrega do único objeto que compõe a contratação.

**4. DA RESCISÃO ANTES DO PERÍODO CONTRATUAL DE MORA**

Inicialmente, a previsão contratual de aplicação de multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 25 dias, não pode ser interpretada como imposição de prazo mínimo para que a Administração somente pudesse adotar a extinção contratual após o seu integral transcurso. A incidência da multa moratória e a possibilidade de extinção do contrato constituem consequências jurídicas distintas, cuja aplicação deve considerar a natureza e a gravidade do inadimplemento verificado, bem como as demais disposições contratuais e legais pertinentes.

Além disso, a controvérsia não pode ser reduzida à simples contagem de dias entre 11 e 16 de abril de 2026. O inadimplemento contratual deve ser analisado à luz de todo o histórico da execução, considerando-se as obrigações assumidas pela contratada, os prazos estabelecidos, as sucessivas pendências verificadas e a ausência de efetiva disponibilização do equipamento objeto do contrato.

A existência de tratativas, trocas de projetos, apresentação de laudos, formulários e outros documentos relacionados à adequação da sala não demonstra, por si só, o cumprimento da obrigação principal. Tais providências constituíam etapas necessárias à execução contratual e não se confundem com a efetiva entrega e disponibilização do tomógrafo em condições de funcionamento. Portanto, a mera demonstração de que a execução permanecia em andamento não afasta a constatação de que o objeto contratual ainda não havia sido efetivamente entregue.

Da mesma forma, o fato de a Administração ter recusado, em 15 de abril, o recebimento do quadro de força e do transformador não transfere ao Município a responsabilidade pelo atraso na conclusão do objeto. A disponibilização de componentes ou materiais, ainda que em trânsito, não equivale à entrega integral do equipamento e ao cumprimento da obrigação contratual assumida.

**5. DAS JUSTIFICATIVAS DO FORNECIMENTO E AUSÊNCIA DE CULPA QUALIFICADA**

Ao se analisarem os pedidos de dilação de prazo e de reconsideração da decisão de indeferimento, não se constata a apresentação de qualquer documentação apta a subsidiar o pleito da Contratada. A justificativa apresentada limitou-se

a informar que os equipamentos médicos objeto do certame possuem alguns componentes de origem estrangeira, cuja fabricação depende de processos de importação, circunstância que, segundo a empresa, acarretaria atraso na entrega.

Com efeito, a mera apresentação de justificativa, desacompanhada de documentação capaz de comprovar os fatos alegados, não se mostra suficiente para amparar o pleito formulado, conforme entendimento adotado pela Administração Pública em situações semelhantes. Mostra-se, portanto, acertada a decisão pelo indeferimento do pedido, especialmente considerando que a Contratada possui experiência em procedimentos licitatórios e, portanto, detinha conhecimento suficiente acerca da origem dos equipamentos, bem como dos prazos necessários para sua implantação no Município, quando de sua participação no certame.

Ademais, conforme se verifica nos e-mails trocados entre as partes, o Município providenciou todas as adequações solicitadas pela Contratada, inclusive aquelas relacionadas à atualização do equipamento, as quais demandavam instalações elétricas específicas.

Dessa forma, entende-se que a empresa Contratada incorreu na hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 136/2025, caracterizando o descumprimento integral do objeto contratual.

**6. DA INEXISTÊNCIA DE PROVA DE FRAUDE OU COMPORTAMENTO INIDÔNEO**

No âmbito das contratações públicas, considera-se inidônea a conduta da empresa que, em desacordo com os deveres de boa-fé, lealdade e confiança inerentes à relação contratual, assume obrigações perante a Administração Pública e deixa de cumpri-las sem a devida demonstração de causa impeditiva efetivamente comprovada, ocasionando prejuízos relevantes ao interesse público e comprometendo a continuidade dos serviços essenciais.

No caso em análise, a Contratada assumiu, por meio do Contrato Administrativo nº 136/2025, o compromisso de fornecer e instalar novo aparelho de tomografia, gerando legítima expectativa de cumprimento da obrigação e levando o Município a adotar todas as providências necessárias para a substituição do equipamento anteriormente utilizado, inclusive promovendo a retirada do tomógrafo antigo e realizando adequações estruturais e elétricas exigidas para a instalação do novo equipamento.

Entretanto, mesmo após ter assumido formalmente a obrigação contratual e induzido a Administração à adoção de medidas concretas para viabilizar a execução do objeto, a empresa deixou de entregar o equipamento no prazo pactuado, mantendo o Município, por meses, desprovido de aparelho essencial à realização de exames de tomografia, serviço indispensável à adequada prestação da assistência à saúde da população.

A ausência de comprovação efetiva dos fatos alegados para justificar o atraso, aliada à gravidade dos prejuízos causados à Administração e à coletividade, evidencia conduta incompatível com os deveres de confiança e boa-fé que devem nortear as relações contratuais com o Poder Público, podendo ser caracterizada como atuação inidônea perante o Município.

A gravidade da situação é reforçada pelo fato de que a conduta da Contratada não gerou apenas inadimplemento contratual, mas produziu reflexos diretos na continuidade de serviço público essencial, impondo à Administração os ônus decorrentes da ausência do equipamento e comprometendo o atendimento à população.

**7.DA MULTA MÁXIMA SEM DOSIMETRIA**

Inicialmente, cumpre destacar que a previsão contratual de multa entre 1,0% e 20% não estabelece que a Administração esteja obrigada a adotar, como regra, o menor percentual ou qualquer percentual intermediário. A faixa estabelecida no instrumento contratual justamente confere à Administração margem para adequar a penalidade à gravidade concreta da infração, observados os critérios legais e a devida motivação.

No presente caso, a aplicação do percentual de 20% não decorreu de escolha arbitrária ou desprovida de fundamentação. Ao contrário, encontra respaldo na própria gravidade e extensão do inadimplemento praticado pela Contratada.

A empresa assumiu contratualmente a obrigação de fornecer e instalar equipamento de elevada relevância para a prestação dos serviços públicos de saúde e, mesmo ciente das condições necessárias à execução do objeto, deixou de cumprir a obrigação assumida, permanecendo o Município, por período prolongado, sem o equipamento necessário à realização de exames de tomografia.

**8. DA INCOMPATIBILIDADE DA ADVERTÊNCIA**

No caso concreto, a autoridade administrativa reconheceu a gravidade da conduta praticada pela empresa e, diante da extensão do inadimplemento, aplicou as medidas sancionatórias correspondentes à inexecução total das obrigações assumidas, inclusive a multa e a declaração de inidoneidade, considerando as circunstâncias concretas apuradas no processo.

Assim, eventual registro no sentido de que a empresa deve se abster de participar de certames cujas obrigações não tenha condições de cumprir deve ser compreendido em seu caráter pedagógico e preventivo, destinado a evitar a repetição da conduta e a preservar a adequada execução dos contratos administrativos. Não se trata, portanto, de uma segunda punição autônoma ou de penalidade incompatível com aquela efetivamente aplicada.

**9. DO INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DE DECISÃO CONCRETA**

Evidentemente, a relevância do serviço público, por si só, não constitui fundamento autônomo para a aplicação de sanção. Ocorre que, no presente caso, a necessidade assistencial não foi utilizada como substituto da prova da infração, mas como elemento concreto para demonstrar a extensão e a gravidade das consequências produzidas pelo inadimplemento contratual.

A distinção pretendida pela empresa entre a urgência assistencial e a conduta que lhe foi imputada não afasta a responsabilidade administrativa. Ao contrário, a finalidade pública do contrato é elemento indispensável para aferir a gravidade da inexecução, sobretudo quando o objeto contratado estava diretamente relacionado à continuidade de serviço essencial à população.

No que diz respeito à alegação de fraude, cumpre esclarecer que, em nenhum momento, foram imputados à empresa atos fraudulentos. O que se reconheceu foi a sua conduta inidônea perante este Município, nos termos das Cláusulas 13.1 e 13.2 do Contrato Administrativo nº 136/2025, as quais reproduzem as disposições pertinentes da Lei Federal nº

14.133/2021, conforme se passa a demonstrar:

"13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ou seja, considera-se inidônea a conduta daquele que se comporta de maneira incompatível com os deveres de probidade e boa-fé ou que comete fraude de qualquer natureza. Conforme já exposto anteriormente, esta Administração entende que a empresa agiu de forma inidônea em sua conduta e na prática de seus atos.

**10. DAS PROVAS E DILIGÊNCIAS REQUERIDAS**

A produção probatória deve estar diretamente relacionada aos fatos objeto da apuração, devendo demonstrar pertinência e utilidade para o esclarecimento das circunstâncias analisadas. Não se mostra adequada, portanto, a realização de diligências meramente repetitivas ou a sucessiva abertura de oportunidades que tenham como único efeito o prolongamento da instrução do processo.

No caso em análise, a empresa não apresentou elementos concretos que demonstrassem a indispensabilidade das provas adicionais requeridas para o esclarecimento dos fatos, tampouco evidenciou que tais diligências seriam capazes de acrescentar informações novas e relevantes à apuração de sua responsabilidade.

Dessa forma, ausente a demonstração da efetiva necessidade, pertinência e utilidade das provas pretendidas, não há fundamento para a realização de diligências que se mostrem meramente reiterativas ou incapazes de contribuir de forma relevante para o deslinde da apuração.

**11. DA CONCLUSÃO**

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, **para no mérito negar-lhe provimento,** consubstanciado no relatório final da Comissão de Responsabilização, o qual homologo pelos seus próprios fundamentos, adotando-os como razões de decidir, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos e fundamentos.

Dê-se ciência à Recorrente.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de outubro de 2026.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

---

**PARECER SOBRE O CREDENCIAMENTO DO FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIF – CNPJ Nº 35.292.588/0001-89.**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

O Conselho Deliberativo do IPAMAT, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021, com seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 061/2026, reuniu-se em 24 de novembro de 2026, em reunião extraordinária registrada na Ata nº 016/2026, para apreciar o processo administrativo de credenciamento de fundo de investimentos que irá compor a carteira de Investimentos do IPAMAT.

Considerando que:

I – a instituição administradora e gestora do fundo, BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (CNPJ nº 30.822.936/0001-69), encontra-se credenciada junto ao IPAMAT, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme Termo de Credenciamento nº 01/2025 e 02/2025;

II – o Comitê de Investimentos analisou os documentos do processo administrativo de credenciamento do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa Retorno Total FIC FIF – CNPJ Nº 35.292.588/0001-89, manifestando-se pela aprovação do credenciamento, conforme Ata nº 019/2026, datada de 18/11/2026 (em anexo);

III – o fundo enquadra-se no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025 (Fundos ou ETF 100% Títulos Públicos Federais);

IV – o fundo é aderente à Política de Investimentos do IPAMAT para o exercício de 2026;

Este Conselho **APROVA E HOMOLOGA** o credenciamento do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 35.292.588/0001-89, ficando o fundo apto a receber aplicações do IPAMAT, observados os limites da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Política de Investimentos vigente.

Este é o parecer do Conselho Deliberativo do IPAMAT, que vai assinado pelos membros presentes à reunião realizada em 24 de novembro de 2026.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2026.

1) _____

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____

Fabricia da Silva Pereira - Secretária do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____

Lucimar Monteiro de Mendonça Barbosa - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____

Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO FINAL – ETAPA 3 DO EDITAL SMED N°001/2026**

**ANÁLISE, ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR**

A Comissão do Processo Seletivo Interno para Provimento do Cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital SMED nº 001/2026, especialmente os itens 6.1 a 6.8, torna público o RESULTADO FINAL da Etapa 3 – Fase de Análise, Entrevista e Avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme segue:

**1. DO RESULTADO FINAL**

| CANDIDATA | RESULTADO |
|---|---|
| ALAIDES RODRIGUES FERNANDES | **APTA** |
| ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA | **APTA** |
| ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO | **APTA** |
| ANDREIA CASTRO BARBOZA | **APTA** |
| APARECIDA ANGELICA ALVES PEREIRA ZANA | **APTA** |
| CRISTIANE MARA DE SOUZA | **APTA** |
| ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ | **APTA** |
| FATIMA APARECIDA FAGUNDES NEVES | **APTA** |
| LEDIANE CARDOSO PIZI | **APTA** |
| MARIA NILCE GASPARETO PINHEIRO | **APTA** |
| VILMA SILAS FAZIO | **INAPTA** |

**2. DA SITUAÇÃO DE INAPTIDÃO**

A candidata VILMA SILAS FAZIO foi considerada INAPTA na Etapa 3, em razão da não apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar no período estabelecido (06/11/2026 a 12/11/2026), conforme previsto no item 6.3, inciso IV, do Edital SMED nº 001/2026.

**3. DA AUSÊNCIA DE RECURSOS**

Decorrido o prazo estabelecido no Edital SMED nº 001/2026 para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa 3, informa-se que não houve recursos interpostos pelas candidatas.

Dessa forma, não houve necessidade de análise recursal, permanecendo inalterados os resultados divulgados preliminarmente.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Considerando a inexistência de recursos, a Comissão confirma e torna definitivo o Resultado Preliminar da Etapa 3, mantendo-se a relação de candidatas APTAS e INAPTA constante deste ato, nos termos do item 6.8 do Edital SMED nº 001/2026.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de novembro de 2026.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

**Luciana Barbosa Cavalcante**

**Janyffer Rocha de Oliveira**

**Maria Dalva dos Santos Paula**

**Adriana Maria das Dores Pereira**

**Robson Aparecido Nogueira Souto**

**Anamélia Souza Pereira Rosa**

Matéria enviada por Luciana Barbosa Cavalcante

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL SMED Nº 001/2026**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 7.1 do Edital SMED nº 001/2026,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas eliminatórias previstas no Edital SMED nº 001/2026, referente ao Processo

Seletivo Interno para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a publicação dos resultados finais das Etapas 1, 2 e 3, bem como o encerramento dos respectivos prazos para interposição de recursos;

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela Comissão do Processo Seletivo Interno, do resultado final da Etapa 3 para apreciação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no item 6.8 do referido Edital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Interno regido pelo Edital SMED nº 001/2026, destinado à formação de cadastro de profissionais aptos ao exercício do cargo de Diretor Escolar das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS.

**Art. 2º** Fica homologada a relação das candidatas consideradas APTAS em todas as etapas do processo seletivo, conforme Anexo Único desta Homologação, em ordem alfabética e sem caráter classificatório.

**Art. 3º** A aprovação e a inclusão no cadastro de profissionais aptos não asseguram nomeação, posse ou vinculação à unidade escolar indicada pela candidata, ficando eventual nomeação a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e as disposições do Edital SMED nº 001/2026.

**Art. 4º** A nomeação e a designação para atuação nas unidades escolares observarão as disposições do item 9 do Edital SMED nº 001/2026 e a legislação municipal aplicável.

**Art. 5º** Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**RELAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS**
**RESULTADO FINAL HOMOLOGADO – EDITAL SMED Nº 001/2026**

| Nº | NOME DA CANDIDATA |
|---|---|
| 01 | ALAIDES RODRIGUES FERNANDES |
| 02 | ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA |
| 03 | ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO |
| 04 | ANDREIA CASTRO BARBOZA |
| 05 | APARECIDA ANGELICA ALVES PEREIRA ZANA |
| 06 | CRISTIANE MARA DE SOUZA |
| 07 | ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ |
| 08 | FATIMA APARECIDA FAGUNDES NEVES |
| 09 | LEDIANE CARDOSO PIZI |
| 10 | MARIA NILCE GASPARETO PINHEIRO |

A relação acima contempla exclusivamente as candidatas consideradas aptas em todas as etapas do Processo Seletivo Interno, nos termos do Edital SMED nº 001/2026.

Matéria enviada por Luciana Barbosa Cavalcante

---

**Agente de Contratação - Câmara Municipal**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato Administrativo nº 025/2026**
**Dispensa de Licitação por Valor nº 013/2026**

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, inscrita no CNPJ nº 15.386.444/0001-84, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa **CES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.946.203/0001-21**, na qualidade de CONTRATADA, tornam público que firmaram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2026.**

**OBJETO:** Acréscimo ao Contrato Administrativo nº 025/2026, referente ao fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, consistente na confecção e instalação de **painel ripado em MDF TX 6 mm, na cor Cromato**, para complementação do painel da Sala de Reunião, permanecendo inalteradas todas as demais especificações originalmente pactuadas.

**ACRÉSCIMO PERCENTUAL:** O acréscimo autorizado corresponde a 24,98% do valor inicialmente contratado.

**VALOR:** O valor do aditivo é de **R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais),** passando o valor global do contrato para R$ 47.635,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O contrato permanece vigente até 09 de outubro de 2027, sem alteração do prazo final.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de novembro de 2026.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**
**Vereador-Presidente**

**CES CONSTRUÇÕES LTDA**
**P/ Contratada**

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023**

**EXTRATO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ALPHA SERVICE SOLUÇÕES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ISRAEL ERMÍNIO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Oitavo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 049/2023**, de prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 17 de novembro de 2026.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 049/2023, por mais 06 (seis) meses, durante o período de 03 de dezembro de 2026 à 02 de junho de 2027.

**Do valor dos serviços, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

A contratante continuará pagando para a contratada, a cifra mensal de **R$ 15.901,75 (quinze mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam no valor de **R$ 95.410,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

O valor total estimado atualizado do contrato passa a ser de **R$ 771.795,25 (setecentos e setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte cinco centavos)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2026, conforme a seguir:

| Dotação Orçamentária | | |
|---|---|---|
| | | - Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 021401 | - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos |
| Funcional: | 15.752.0010.2057.0000 | - Gestão das Atividades da Iluminação Pública |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.39.99 | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 049/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (23/11/2026)

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Alpha Service Soluções em Sistemas Elétricos Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024, PARA OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, RELACIONADOS A LICITAÇÕES, COM BASE NA EXIGÊNCIA DO ART. 54. §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2; E de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA**, neste ato representada por sua representante legal a senhora **KELI ALESSANDRA BANDETINI,** conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2024**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da Fundamentação Legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de novembro de 2026.

**Do Objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 06 de dezembro de 2026 à 05 de dezembro de 2027, com o reajuste do valor do centímetro linear por coluna pelo acumulado do índice IPCA.

**Do valor Atualizado, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação**

Com o valor atualizado do centímetro linear, as despesas com o presente aditivo passarão a ser de **R$ 489.481,79 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)**, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd. de meses para contratação | Quantidade estimada de centímetros lineares por coluna mensais | Quantidade estimada de centímetros lineares por coluna em 12 meses | Valor Unitário atualizado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Jornal de Grande Circulação **Diário** para a realização de publicação de atos oficiais do Município de Aparecida do Taboado/MS, relacionados a Licitações, com base na exigência do Art. 54. §1º, da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração. | 12 | 638,31 | 7.659,72 | R$ 6,46 | **R$ 49.481,79** |

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R$ 142.011,20 (cento e quarenta e dois mil e onze reais e vinte centavos).

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme segue:

| Dotação Orçamentária | | |
|---|---|---|
| | | - Processo n.º 10.147/2026 |
| Unidade: | 020801 | - Secretaria Municipal de Administração |
| Funcional: | 04.122.0002.2007.0000 | - Gestão da Secretaria de Administração |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.39.00 | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 120/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (24/11/2026)

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Keli Alessandra Bandetini**

P/Contratado

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 142/2026.**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 142/2026.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2026**

**EMPRESA CONTRATADA: OLIVEIRA & ABDUL AHAD ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.075.217/0001-30.

**Processo de Contratação Direta nº 043/2026,** por meio de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026,** devidamente ADJUDICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZADO em **12 de novembro de 2026.**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - FESAT, EM ATENÇÃO AO § 3º, DO ARTIGO 41, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2013.

**Valor Mensal Contratado:** R$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais).

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R$ 117.720,00 (cento e dezessete mil setecentos e vinte reais).

O Fundo Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupin**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n.º 142/2026, o(s) servidor(es) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | LIDIANE SOUTO RIBEIRO | SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE | 5049 |

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

**4 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da CONTRATO n° 142/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | DAIANE DE SOUZA PUPIM | SECRETARIA MUNICIPAL | 5016-2 |

Aparecida do Taboado/MS, em 24 de novembro de 2026.

**DAIANE DE SOUZA PUPIM**

Secretária Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**LIDIANE SOUTO RIBEIRO**

Fiscal

**DAIANE DE SOUZA PUPIM**

Gestor

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

---

**Agente de Contratação - Câmara Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo os sistemas de e-SIC, Ouvidoria e disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o encerramento do prazo para recebimento das propostas, registra-se a participação das seguintes empresas, em ordem crescente de valores:

| Empresa | Valor global |
|---|---|
| Studio 9 Soluções e Serviços Inteligentes Ltda | R$ 6.200,00 |
| GRC Sistemas Ltda | R$ 8.880,00 |
| Digitech Informática Ltda | R$ 11.600,00 |
| Hexadev Ltda | R$ 12.000,00 |
| Plenus Gestão Pública Ltda | R$ 14.600,00 |

Considerando a análise e o julgamento das propostas apresentadas, bem como o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA E RATIFICA** o presente procedimento de Dispensa de Licitação em favor da empresa abaixo identificada:

**EMPRESA VENCEDORA:** STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

**CNPJ:** 31.573.350/0001-70

**VALOR GLOBAL:** R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato e à publicação do presente ato.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de novembro de 2026.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.207, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora ALINE JAMPANI GIACOMETTI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 6.995/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Ilzete Aparecida Jampani, mãe da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, e em nome de Ovídio Empreendimentos, relativo a imóvel adquirido pela servidora, conforme contrato juntado aos autos, figurando ela como contribuinte do imposto nos termos do art. 34 do Código Tributário Nacional;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 74 (setenta e quatro) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 55/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Ilzete Aparecida Jampani, mãe da servidora, e de Ovídio Empreendimentos, relativas a imóvel adquirido pela servidora, no valor total de R$ 923,06 (novecentos e vinte e três reais e seis centavos), com o crédito da servidora **ALINE JAMPANI GIACOMETTI**, matrícula funcional nº 36, correspondente a 03 (três) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2019/2020.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 03 (três) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 443,32 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 71 (setenta e um) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.208, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora RAQUEL SANTANA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por meio do Protocolo 1Doc nº 6.978/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que parte dos débitos está lançada em nome de Ronaldo Tiago Dias, cônjuge da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 84 (oitenta e quatro) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 54/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, e de Ronaldo Tiago Dias, cônjuge da servidora, no valor total de R$ 1.130,03 (um mil cento e trinta reais e três centavos), com o crédito da servidora **RAQUEL SANTANA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4916-1, correspondente a 14 (catorze) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2023/2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 14 (catorze) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 68,93 (sessenta e oito reais e noventa e três centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 70 (setenta) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.209, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora ELISANGELA DA SILVA SANTOS TABOAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 6.991/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 350 (trezentos e cinquenta) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 56/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.084,17 (um mil e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), com o crédito da servidora **ELISANGELA DA SILVA SANTOS TABOAS**, matrícula funcional nº 165, correspondente a 06 (seis) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2002/2007.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 78,21 (setenta e oito reais e vinte e um centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.210, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora VANDELUZA ASSIS SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 6.989/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que parte dos débitos está lançada em nome de Marcelo Alves de Sena Sobrinho, filho da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 114 (cento e catorze) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 57/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, e de Marcelo Alves de Sena Sobrinho, filho da servidora, no valor total de R$ 2.890,27 (dois mil oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos), com o crédito da servidora **VANDELUZA ASSIS SILVA**, matrícula funcional nº 527-1, correspondente a 13 (treze) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes aos períodos 2021/2022 e 2022/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 13 (treze) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 86,34 (oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 101 (cento e um) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA RH Nº 1.211, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora SUELEN SOUTO GODOI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.012/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 21 (vinte e um) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 59/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 749,74 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com o crédito da servidora **SUELEN SOUTO GODOI**, matrícula funcional nº 1201-1, correspondente a 12 (doze) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2017/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 12 (doze) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 39,91 (trinta e nove reais e noventa e um centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 09 (nove) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.212, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora RAKEL DA SILVA TIAGO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.536/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que parte dos débitos está lançada em nome de Rosimeire Rosa da Silva, mãe da servidora, e de Espólio de Eva Rosa da Silva, avó da servidora, falecida, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 92/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora; de Rosimeire Rosa da Silva, mãe da servidora, e de Espólio de Eva Rosa da Silva, avó da servidora, falecida, no valor total de R$ 6.561,28 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), com o crédito da servidora **RAKEL DA SILVA TIAGO**, matrícula funcional nº 451-2, correspondente a 30 (trinta) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2008/2013.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 30 (trinta) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 181,88 (cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 216 (duzentos e dezesseis) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.213, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JERUSA JOSE BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.081/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 90 (noventa) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 67/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.813,60 (um mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos), com o crédito da servidora **JERUSA JOSE BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 241, correspondente a 16 (dezesseis) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2020/2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 16 (dezesseis) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 67,85 (sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 74 (setenta e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.214, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora MARANUZIA LIMA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.046/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 64/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.761,51 (um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), com o crédito da servidora **MARANUZIA LIMA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 376, correspondente a 10 (dez) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2013/2018.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 170 (cento e setenta) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.215, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora LUCIANA FÁTIMA DA SILVA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.114/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 90 (noventa) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 70/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.383,28 (um mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), com o crédito da servidora **LUCIANA FÁTIMA DA SILVA MAIA**, matrícula funcional nº 4680, correspondente a 22 (vinte e dois) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2018/2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 22 (vinte e dois) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 64,42 (sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 68 (sessenta e oito) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.216, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JANE PEREIRA DE QUEIROGA, ocupante do cargo comissionado de Chefe Administrativo de Fazenda e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.140/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Judi Pereira de Queiroga, mãe da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 71/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Judi Pereira de Queiroga, mãe da servidora, no valor total de R$ 4.712,58 (quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), com o crédito da servidora **JANE PEREIRA DE QUEIROGA**, matrícula funcional nº 5463, correspondente a 28 (vinte e oito) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2025/2026.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 28 (vinte e oito) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 101,30 (cento e um reais e trinta centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 02 (dois) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.217, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora ELIDA PEREIRA SALADINE, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.104/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Dinael Saladini, pai da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 45 (quarenta e cinco) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 72/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Dinael Saladini, pai da servidora, no valor total de R$ 4.271,05 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinco centavos), com o crédito da servidora **ELIDA PEREIRA SALADINE**, matrícula funcional nº 1385, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes aos períodos 2024/2025 e 2025/2026.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 25 (vinte e cinco) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos) à

servidora, permanecendo o saldo de 20 (vinte) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.218, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.103/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 65 (sessenta e cinco) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 73/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 775,90 (setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), com o crédito da servidora **JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MARTINS**, matrícula funcional nº 1414, correspondente a 05 (cinco) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2023/2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 05 (cinco) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 90,94 (noventa reais e noventa e quatro centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 60 (sessenta) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.219, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor JEAN CARLOS PONTEL CIRIACO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.111/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Jean Carlos Pontel Junior, filho do servidor, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 63 (sessenta e três) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 74/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Jean Carlos Pontel Junior, filho do servidor, no valor total de R$ 697,16 (seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), com o crédito do servidor **JEAN CARLOS PONTEL CIRIACO**, matrícula funcional nº 1843, correspondente a 06 (seis) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes aos períodos 2023/2024 e 2024/2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 108,48 (cento e oito reais e quarenta e oito centavos) ao servidor, permanecendo o saldo de 57 (cinquenta e sete) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.220, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.005/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que parte dos débitos está lançada em nome de Ana Tereza de Freitas, mãe da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 23 (vinte e três) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 76/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, e de Ana Tereza de Freitas, mãe da servidora, no valor total de R$ 4.176,89 (quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com o crédito da servidora **EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA**, matrícula funcional nº 175, correspondente a 10 (dez) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2025/2026.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 174,71 (cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 13 (treze) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.221, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JANE CARLA PEREIRA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de

Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.007/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 60/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.710,55 (um mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), com o crédito da servidora **JANE CARLA PEREIRA FREITAS**, matrícula funcional nº 236, correspondente a 06 (seis) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2011/2016.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.222, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora ROSELI APARECIDA MANTOVANI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.502/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de José Canuto de Oliveira, cônjuge da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 91/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de José Canuto de Oliveira, cônjuge da servidora, no valor total de R$ 4.861,31 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), com o crédito da servidora **ROSELI APARECIDA MANTOVANI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1848, correspondente a 22 (vinte e dois) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2009/2014.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 22 (vinte e dois) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 83,68 (oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 158 (cento e cinquenta e oito) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.223, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.387/2026, solicitando a compensação de débitos de ISSQN fixo;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Carlos Humberto Batalha, cônjuge da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 185 (cento e oitenta e cinco) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 89/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de ISSQN fixo relativos a guias em nome de Carlos Humberto Batalha, cônjuge da servidora, no valor total de R$ 7.648,27 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) [a guia inclui a parcela com vencimento em 23/11/2026, ainda não vencida quando emitida (art. 1º, § 1º, da LC)], com o crédito da servidora **TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA**, matrícula funcional nº 1540, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias de férias vencidas e não gozadas, sendo 5 (cinco) dias referentes ao período 2019/2020 e 20 dias referente ao período 2020/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 25 (vinte e cinco) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 270,65 (duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 160 (cento e sessenta) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.224, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora EDILEIDE APARECIDA XAVIER DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.075/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Zaqueu Ramos da Cruz, cônjuge da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 200 (duzentos) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 83/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Zaqueu Ramos da Cruz, cônjuge da servidora, no valor total de R$ 1.287,85 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com o crédito da servidora **EDILEIDE APARECIDA XAVIER DA CRUZ**, matrícula funcional nº 144, correspondente a 06 (seis) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2007/2012.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 60,78 (sessenta reais e setenta e oito centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 194 (cento e noventa e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.225, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor SANI CAETANO PINTO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.354/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 200 (duzentos) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 82/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome do próprio servidor, no valor total de R$ 759,93 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), com o crédito do servidor **SANI CAETANO PINTO**, matrícula funcional nº 479, correspondente a 04 (quatro) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2018/2019.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 04 (quatro) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos) ao servidor, permanecendo o saldo de 196 (cento e noventa e seis) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.226, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora VERA LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.168/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 32 (trinta e dois) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 81/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 313,12 (trezentos e treze reais e doze centavos), com o crédito da servidora **VERA LUCIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1163, correspondente a 04 (quatro) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2018/2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 04 (quatro) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 36,22 (trinta e seis reais e vinte e dois centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 28 (vinte e oito) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.227, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora FERNANDA APARECIDA DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.269/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 99 (noventa e nove) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 79/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.453,65 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com o crédito da servidora **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 1106, correspondente a 04 (quatro) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2022/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 04 (quatro) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 257,12 (duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 95 (noventa e cinco) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.228, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JANETE RODRIGUES CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de Professora, atualmente exercendo a função comissionada de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.394/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, filho da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 162 (cento e sessenta e dois) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 87/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, filho da servidora, no valor total de R$ 935,21 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), com o crédito da servidora **JANETE RODRIGUES CLAUDINO**, matrícula funcional nº 1497, correspondente a 03 (três) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2008/2013.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 03 (três) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 935,21 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 159 (cento e cinquenta e nove) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.229, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora CINTIA MELLO LALUCCI FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.417/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 196 (cento e noventa e seis) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 85/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 563,27 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), com o crédito da servidora **CINTIA MELLO LALUCCI FRANCO**, matrícula funcional nº 1356, correspondente a 02 (dois) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2019/2020.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 02 (dois) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 335,65 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 194 (cento e noventa e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.230, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.223/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 162 (cento e sessenta e dois) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 78/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.223,27 (um mil duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), com o crédito da servidora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA**, matrícula funcional nº 315, correspondente a 08 (oito) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2012/2017.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 08 (oito) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 75,83 (setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.231, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora RUTE BALBINO ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.064/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 57 (cinquenta e sete) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 63/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 460,61 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), com o crédito da servidora **RUTE BALBINO ROCHA**, matrícula funcional nº 1738, correspondente a 03 (três) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2024/2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 03 (três) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 39,49 (trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 54 (cinquenta e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**PORTARIA Nº 1.232, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora RAFAELA CAMILA DA SILVA GARDINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 6.981/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 81 (oitenta e um) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 53/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 462,38 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), com o crédito da servidora **RAFAELA CAMILA DA SILVA GARDINO**, matrícula funcional nº 3352, correspondente a 05 (cinco) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2016/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 05 (cinco) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 110,87 (cento e dez reais e oitenta e sete centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 76 (setenta e seis) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.233, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora FERNANDA ARAUJO ANDRADE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.329/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que parte dos débitos está lançada em nome de Mauro Inácio de Lima, pai da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 86 (oitenta e seis) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 86/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, e de Mauro Inácio de Lima, pai da servidora, no valor total de R$ 1.612,15 (um mil seiscentos e doze reais e quinze centavos), com o crédito da servidora **FERNANDA ARAUJO ANDRADE LIMA**, matrícula funcional nº 1051, correspondente a 08 (oito) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2018/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 08 (oito) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 58,35 (cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 78 (setenta e oito) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.234, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor FRANCISCO IZIDORO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo contratado de Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.403/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 20 (vinte) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 84/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome do próprio servidor, no valor total de R$ 624,04 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), com o crédito do servidor **FRANCISCO IZIDORO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6356, correspondente a 08 (oito) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2025/2026.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 08 (oito) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 30,06 (trinta reais e seis centavos) ao servidor, permanecendo o saldo de 12 (doze) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.235, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora NAYARA MASCARENHAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.647/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 99/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 731,33 (setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), com o crédito da servidora **NAYARA MASCARENHAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 352, correspondente a 02 (dois) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2008/2013.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 02 (dois) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 260,93 (duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 262 (duzentos e sessenta e dois) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e

os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.236, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora VIVIAN PAULINO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.658/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Valmir Alves de Jesus, cônjuge da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 60 (sessenta) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 98/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Valmir Alves de Jesus, cônjuge da servidora, no valor total de R$ 930,38 (novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos), com o crédito da servidora **VIVIAN PAULINO MARTINS**, matrícula funcional nº 2195, correspondente a 09 (nove) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2023/2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 09 (nove) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 68,92 (sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 51 (cinquenta e um) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.237, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.540/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 93/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 581,81 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), com o crédito da servidora **JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1225, correspondente a 07 (sete) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2008/2013.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 07 (sete) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 29,57 (vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 218 (duzentos e dezoito) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.238, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.670/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 47 (quarenta e sete) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 97/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 2.081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), com o crédito da servidora **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI**, matrícula funcional nº 159, correspondente a 06 (seis) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2024/2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 76,12 (setenta e seis reais e doze centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 41 (quarenta e um) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.239, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor ROBERTO VINCENZO ALVES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.631/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante

do mesmo protocolo, que atesta a existência de 90 (noventa) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 96/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome do próprio servidor, no valor total de R$ 766,49 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), com o crédito do servidor **ROBERTO VINCENZO ALVES**, matrícula funcional nº 548, correspondente a 06 (seis) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2022/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 71,37 (setenta e um reais e trinta e sete centavos) ao servidor, permanecendo o saldo de 84 (oitenta e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.240, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora SILMA VICENTE MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.764/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Dinovan Vicente Moreira, irmão da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 90 (noventa) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 107/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Dinovan Vicente Moreira, irmão da servidora, no valor total de R$ 284,06 (duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), com o crédito da servidora **SILMA VICENTE MOREIRA**, matrícula funcional nº 486, correspondente a 03 (três) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2021/2026.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 03 (três) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 134,96 (cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 87 (oitenta e sete) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.241, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora SILVELI ALVES ALCAZAS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.722/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que o débito está lançado em nome de Sueli de Lurdes Batista Lopes, vendedora do imóvel, figurando a servidora como compradora, conforme instrumento particular de compra e venda de 07 de outubro de 1994 juntado aos autos, e, portanto, como contribuinte do imposto, nos termos do art. 34 do Código Tributário Nacional;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 45 (quarenta e cinco) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 102/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Sueli de Lurdes Batista Lopes, relativas a imóvel adquirido pela servidora, no valor total de R$ 377,59 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com o crédito da servidora **SILVELI ALVES ALCAZAS**, matrícula funcional nº 1361, correspondente a 03 (três) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2024/2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 03 (três) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 142,51 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 42 (quarenta e dois) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.242, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JANE CARLA PEREIRA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.659/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Luciano Cesar de Freitas, cônjuge da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 115/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Luciano Cesar de Freitas, cônjuge da servidora, no valor total de R$ 3.155,48 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com o crédito da servidora **JANE CARLA PEREIRA FREITAS**, matrícula funcional nº 236, correspondente a 11 (onze) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2011/2016.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 11 (onze) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 264,76 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 253 (duzentos e cinquenta e três) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.243, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO FUSCO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.762/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Espólio de Joana Maria Mendes Fusco, sogra (falecida), nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 10 (dez) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 108/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Espólio de Joana Maria Mendes Fusco, sogra (falecida), no valor total de R$ 1.517,79 (um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), com o crédito da servidora **KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO FUSCO**, matrícula funcional nº 1367, correspondente a 10 (dez) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2018/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 215,88 (duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) à servidora, não restando saldo para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.244, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora ADELAIDE BARBOSA DUTRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por meio do Protocolo 1Doc nº 6.980/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de José Ilson Soriano Sales, companheiro, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 73 (setenta e três) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 104/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de José Ilson Soriano Sales, companheiro, no valor total de R$ 545,46 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com o crédito da servidora **ADELAIDE BARBOSA DUTRA**, matrícula funcional nº 1816, correspondente a 06 (seis) dias de

licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2018/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 57,76 (cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 67 (sessenta e sete) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.245, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.668/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Tamiris Cristina Nicolete Pereira, irmã da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 160 (cento e sessenta) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 105/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Tamiris Cristina Nicolete Pereira, irmã da servidora, no valor total de R$ 5.352,94 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com o crédito da servidora **TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA**, matrícula funcional nº 1540, correspondente a 17 (dezessete) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes aos períodos 2020/2021 e 2021/2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 17 (dezessete) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 31,91 (trinta e um reais e noventa e um centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 143 (cento e quarenta e três) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.246, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora CLEONICE RUFINO ROSALEZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.028/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante

do mesmo protocolo, que atesta a existência de 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 65/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.089,64 (um mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com o crédito da servidora **CLEONICE RUFINO ROSALEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 1091, correspondente a 06 (seis) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2008/2013.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 163,26 (cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.247, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES XAVIER, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.055/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que o débito está lançado em nome de Brás Antônio Ovídio, promitente vendedor, figurando a servidora como promissária compradora do imóvel (Quadra 11, Lote 15, Residencial Ovídio), conforme contrato de compromisso de venda e compra juntado aos autos, e, portanto, como contribuinte do imposto, nos termos do art. 34 do Código Tributário Nacional;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 90 (noventa) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 66/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Brás Antônio Ovídio, relativas a imóvel prometido à venda à servidora, no valor total de R$ 902,21 (novecentos e dois reais e vinte e um centavos), com o crédito da servidora **JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES XAVIER**, matrícula funcional nº 2520, correspondente a 07 (sete) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2017/2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 07 (sete) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 128,49 (cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 83 (oitenta e três) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.248, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por meio do Protocolo 1Doc nº 6.975/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Osmando Santos de Souza Junior, cônjuge da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 85 (oitenta e cinco) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 62/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Osmando Santos de Souza Junior, cônjuge da servidora, no valor total de R$ 605,29 (seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos), com o crédito da servidora **NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA**, matrícula funcional nº 3450, correspondente a 05 (cinco) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2017/2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 05 (cinco) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 107,11 (cento e sete reais e onze centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 80 (oitenta) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.249, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora LUCIANE CRISTINE BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.043/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 55 (cinquenta e cinco) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 58/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 794,68 (setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), com o crédito da servidora **LUCIANE CRISTINE BARBOZA**, matrícula funcional nº 328, correspondente a 05 (cinco) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2024/2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 05 (cinco) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 108,28 (cento e oito reais e vinte e oito centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 50 (cinquenta) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.250, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor JOSE RODRIGUES DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.050/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 131 (cento e trinta e um) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 68/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome do próprio servidor, no valor total de R$ 1.773,78 (um mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), com o crédito do servidor **JOSE RODRIGUES DE MATOS**, matrícula funcional nº 1303, correspondente a 13 (treze) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes aos períodos 2021 e 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 13 (treze) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) ao servidor, permanecendo o saldo de 118 (cento e dezoito) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.251, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora JESSICA TOMAZ DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.709/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 106/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 284,06 (duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), com o crédito da servidora **JESSICA TOMAZ DE FREITAS**, matrícula funcional nº 3701, correspondente a 03 (três) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2025/2026.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 03 (três) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 36,22 (trinta e seis reais e vinte e dois centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 27 (vinte e sete) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.252, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor LUCIANO ELIAS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.703/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que o débito está lançado em nome de Gondor Elias Ferreira, pai do servidor, e de Edinair Aparecida Elias, cotitular do lançamento, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 249 (duzentos e quarenta e nove) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 109/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Gondor Elias Ferreira, pai do servidor, e de Edinair Aparecida Elias, no valor total de R$ 584,94 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com o crédito do servidor **LUCIANO ELIAS FERREIRA**, matrícula funcional nº 329, correspondente a 07 (sete) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2007/2012.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 07 (sete) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 26,44 (vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) ao servidor, permanecendo o saldo de 242 (duzentos e quarenta e dois) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.253, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora REGINA APARECIDA DE JESUS GOMES DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.669/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que os débitos estão lançados em nome de Ronaldo Alves de Lima, relativo a imóvel adquirido pela servidora mediante permuta, figurando ela como contribuinte do imposto nos termos do art. 34 do Código Tributário Nacional, e em nome de Odair Alves Dias e Mailda Aparecida de Jesus, tia da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documentos juntados aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 90 (noventa) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 101/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Ronaldo Alves de Lima, relativas a imóvel adquirido pela servidora mediante permuta, e de Odair Alves Dias e Mailda Aparecida de Jesus, tia da servidora, no valor total de R$ 1.307,42 (um mil trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos), com o crédito da servidora **REGINA APARECIDA DE JESUS GOMES DE PAULA**, matrícula funcional nº 1189, correspondente a 15 (quinze) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2018/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 15 (quinze) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 75 (setenta e cinco) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.254, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora CASSIA MARCIELE OLIVEIRA DE QUEIROZ PROCHNOW, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.748/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 90 (noventa) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 103/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 1.243,41 (um mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), com o crédito da servidora **CASSIA MARCIELE OLIVEIRA DE QUEIROZ PROCHNOW**, matrícula funcional nº 4104, correspondente a 09 (nove) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2020/2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 09 (nove) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 81 (oitenta e um) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.255, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026

(REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.700/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que o débito está lançado em nome de Odair Alves Dias e Mailda Aparecida de Jesus, tios da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 50 (cinquenta) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 112/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome de Odair Alves Dias e Mailda Aparecida de Jesus, tios da servidora, no valor total de R$ 888,55 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com o crédito da servidora **MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA**, matrícula funcional nº 403, correspondente a 05 (cinco) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2023/2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 05 (cinco) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 14,40 (catorze reais e quarenta centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 45 (quarenta e cinco) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.256, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora SONIA MARIA DE AGUIAR OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.665/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 78 (setenta e oito) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 110/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 429,23 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), com o crédito da servidora **SONIA MARIA DE AGUIAR OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 3434, correspondente a 06 (seis) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2017/2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 35,09 (trinta e cinco reais e nove centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 72 (setenta e dois) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.257, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor ALBER FORNI, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Obras e Serviços Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.708/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que o débito está lançado em nome do Plano Nacional de Habitação Popular, figurando o servidor como adquirente do imóvel, conforme contrato juntado aos autos, e, portanto, como contribuinte do imposto, nos termos do art. 34 do Código Tributário Nacional;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 100 (cem) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 113/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome do Plano Nacional de Habitação Popular, relativas a imóvel adquirido pelo servidor, no valor total de R$ 854,20 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com o crédito do servidor **ALBER FORNI**, matrícula funcional nº 3286, correspondente a 03 (três) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2022/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 03 (três) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 23,73 (vinte e três reais e setenta e três centavos) ao servidor, permanecendo o saldo de 97 (noventa e sete) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.258, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora ROSANGELA APARECIDA DA SILVA LADISLAU FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.566/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 231 (duzentos e trinta e um) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 114/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, no valor total de R$ 2.869,74 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com o crédito da servidora **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA LADISLAU FERREIRA**, matrícula funcional nº 1488, correspondente a 18 (dezoito) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2008/2013.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 18 (dezoito) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 64,06 (sessenta e quatro reais e seis centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 213 (duzentos e treze) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.259, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.746/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que parte dos débitos está lançada em nome de Valmir Theodoro Rodrigues, cônjuge da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 65 (sessenta e cinco) dias de licença-prêmio vencida e não gozada;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 111/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, e de Valmir Theodoro Rodrigues, cônjuge da servidora, no valor total de R$ 1.269,43 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), com o crédito da servidora **HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES**, matrícula funcional nº 205, correspondente a 15 (quinze) dias de licença-prêmio vencida e não gozada, referentes ao período 2017/2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 15 (quinze) dias de licença-prêmio, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 40,67 (quarenta reais e sessenta e sete centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 50 (cinquenta) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.260, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º, §§ 3º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 144, de 14 de outubro de 2026 (REFIS 2026), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 70, de 16 de outubro de 2026;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora LUZIA FRANCISCA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 1Doc nº 7.278/2026, solicitando a compensação de débitos de IPTU;

**Considerando** que parte dos débitos está lançada em nome de Carlenrique Borges de Souza, filho da servidora, nos termos do art. 1º, § 6º, I, da Lei Complementar nº 144/2026, conforme documento juntado aos autos;

**Considerando** o relatório do Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho – DRHSST, constante do mesmo protocolo, que atesta a existência de 40 (quarenta) dias de férias vencidas e não gozadas;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 100/2026, da Advocacia-Geral do Município, e o despacho do Secretário Municipal de Administração que deferiu a compensação (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 144/2026), ambos no mesmo protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a compensação dos débitos de IPTU relativos a guias em nome da própria servidora, e de Carlenrique Borges de Souza, filho da servidora, no valor total de R$ 1.497,46 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), com o crédito da servidora **LUZIA FRANCISCA BORGES**, matrícula funcional nº 361, correspondente a 08 (oito) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período 2022/2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se o processo ao DRHSST para a conversão em pecúnia dos 08 (oito) dias de férias, o respectivo desconto em folha e o pagamento do saldo credor de R$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos) à servidora, permanecendo o saldo de 32 (trinta e dois) dias para usufruto futuro.

**Art. 3º** Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a baixa das guias compensadas e os registros contábeis necessários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 1.261, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADELAIDE BARBOSA DUTRA**, matrícula n.º 1816, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023 e 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 985/2024, para gozo a partir do dia 25 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 1.262, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **DANILO SOARES DOS SANTOS**, matrícula n.º 3300, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 25 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.263, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no artigo 93, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, por motivo de casamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de casamento à servidora **CRISTIANE MARA DE SOUZA**, matrícula nº 3234, ocupante do cargo efetivo/comissão de **DIRETORA DE ESCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, pelo período de 20 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **24/11/2026** | **2723** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|---|---|

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 374 | 20.01 | 04 | 122 | 0002 | 2144 | 3.3.90.30.07 | 5000000 000 |

| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | Secretaria Gabinete | 05202/26 | |

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 2.541,50 | 1.232,00 | 1.309,50 |

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02068/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES

TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS QUE ESTARÃO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.009.009 | REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR – TIPO I REFEIÇÃO COMPLETA NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM SERVIÇO DE CHURRASCO, COMPOSTA POR CARNES BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, PREPARADAS NA FORMA DE CHURRASCO ASSADAS E SERVIDAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) OPÇÕES DE SALADAS VARIADAS, COMPOSTAS POR FOLHAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS; 5 (CINCO) OPÇÕES DE GUARNIÇÕES, CONTEMPLANDO PREPARAÇÕES ASSADAS, COZIDAS, FRITAS E MASSAS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO; ALÉM DE ARROZ E FEIJÃO, ADMITIDAS VARIAÇÕES EM SUAS FORMAS DE PREPARO. TODOS OS PREPAROS BEM COMO O ESTABELECIMENTO DEVEM SEGUIR AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSEGURANDO A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR 1 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM LATA, COM VOLUME DE 350 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. | 22 | UN | un | 56,00 | 1.232,00 |

| PROCESSO 054/2024 | LICITAÇÃO: 000109/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.232,00 | **Valor Empenhado** 1.232,00 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA
03.678.192/0001-88

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **24/11/2026** | **2725** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **122716**
NOME: **CAVEIRA DE ACO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EMPRESARI** CNPJ/CPF: **57.122.646/0001-69**
ENDEREÇO: RUA F 15
MUNICIPIO: GOIANIA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 505 | 25.01 | 12 | 361 | 0003 | 2169 | 3.3.90.39.99 | 5001001 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 003-011 | Nº Pedido 05237/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Educação

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 13.726,96 | 3.901,60 | 9.825,36 |

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02062/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000167/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWLESTRA (PALESTRA ESPETÁCULO) COM TEMAS DIVERSOS PARA EDUCADORES E EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FAZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO PEDAGÓGICO. PORTANTO TRATA-SE DE RECURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 062.001.124 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO DE SAÚDE MENTAL, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. | 4 | APS | Serviço | 975,40 | 3.901,60 |

| PROCESSO 076/2025 | LICITAÇÃO: 000167/25 | **Soma/Itens:** R$ 3.901,60 | **Valor Empenhado** 3.901,60 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
CAVEIRA DE ACO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EMPRESARI
57.122.646/0001-69

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 192 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$970.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **970.860,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 855 | 08.245.0006.2044.0000 | PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO | | 2.900,00 |
| 660.3110.000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 02 20 03 | FUNDAÇÃO DE TURISMO | | | |
| 451 | 23.695.0009.2180.0000 | VIVA APARECIDA DO TABOADO – TURISMO E | | 20.400,00 |
| 500.0000.000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 25 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| 588 | 12.361.0003.2160.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO | | 600.000,00 |
| 540.1070.000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 591 | 12.361.0003.2160.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO | | 80.000,00 |
| 540.1070.000 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 02 26 01 | SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇÃO | | | |
| 620 | 18.541.0008.2055.0000 | PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 700,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 855 | 08.245.0006.2044.0000 | PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO | | 2.060,00 |
| 660.3110.000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 312 | 15.452.0010.2056.0000 | PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO | | 264.800,00 |
| 799.7400.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 192 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **266.860,00**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 799 | 7400 | 264.800,00 |
| 660 | 3110 | 2.060,00 |

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 813 | 08.245.0006.2044.0000 | P | | -2.900,00 |
| 660.3110.000 | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 20 03 | FUNDAÇÃO DE TURISMO | | | |
| 452 | 23.695.0009.2180.0000 | V | | -7.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 455 | 23.695.0009.2180.0000 | V | | -1.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.50.41.00 | | CONTRIBUIÇÕES | |
| 456 | 23.695.0009.2180.0000 | V | | -7.900,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 461 | 23.695.0009.2180.0000 | V | | -4.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 462 | 23.695.0009.2180.0000 | V | | -500,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 25 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| 597 | 12.365.0003.2162.0000 | E | | -480.000,00 |
| 540.1070.000 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 600 | 12.365.0003.2162.0000 | E | | -120.000,00 |
| 540.1070.000 | 3.1.91.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 192 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 25 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| 607 | 12.365.0003.2163.0000 | E | | -28.000,00 |
| 540.1070.000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 610 | 12.365.0003.2163.0000 | E | | -52.000,00 |
| 540.1070.000 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 02 26 01 | SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇ | | | |
| 623 | 18.541.0008.2055.0000 | P | | -700,00 |
| 500.0000.000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |

**-704.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 25 de novembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Robson Aparecido Nogueira Souto
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

**CONTRATADA:** PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.800.775/0001-68.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2025, referente à contratação de empresa especializada para construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil, Modelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) – Tipo 1, em conformidade com o Programa nº 2629820240011 – Novo PAC, Proposta nº 3498/2024 e recursos próprios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 26 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2026.

**ASSINAM:** Pelo Município de Bataguassu/MS: NILZA COSTA SOUZA PRIMO – Contratante. Pela empresa PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA – Contratada.

**KAIO MARTINS LAURENTINO**
**SETOR DE CONTRATOS**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

---

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

**CONTRATADA:** JG & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.836.533/0001-67.

**OBJETO:** Contratação da empresa JG & M Produções Artísticas LTDA. para a realização de apresentação artística da dupla João Gustavo e Murilo, no dia 10 de dezembro de 2026, durante o evento BATARODEIO 2026, a ser realizado no Parque de Exposições de Bataguassu/MS, com duração de 90 (noventa) minutos.

**VALOR TOTAL:** R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: 020601;

Fonte de Recursos: 1.500;

Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha: 269.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Data da assinatura digital.

**ASSINAM:** Pelo Município de Bataguassu/MS: MARIA ELENIR DA SILVA – Contratante. Pela empresa JG & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.: AGUIAR JOSÉ GERHARDT FILHO – Contratada.

**KAIO MARTINS LAURENTINO**
**SETOR DE CONTRATOS**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

---

### LEI Nº 3.318/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de recursos financeiros à Associação Empresarial de Bataguassu – ACIABA, e dá outras providências.

**Wanderleia Caravina,** Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** à **Associação Empresarial de Bataguassu – ACIABA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.865/0001-08, com sede na Rua Brasilândia, nº 243, Centro, no município de Bataguassu-MS.

**Art. 2º**Os recursos referidos no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao apoio da realização da **Campanha de**

**Fim de Ano "Natal Premiado – ACIABA 2026"**, promovida pela entidade, cuja finalidade é o estímulo à atividade comercial no município por meio de sorteios de prêmios entre consumidores locais.

**Art. 3º**A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, no prazo de até 3**0 (trinta) dias** após a realização do evento.

**Art. 4º**A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

## LEI Nº 3.319/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a sortear bicicletas, bem como distribuir panetones e bolas em vinil aos munícipes, por ocasião das festividades de final de ano, e dá outras providências."**

**Wanderleia Caravina,** Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a distribuição de 50 (cinquenta) bicicletas para serem sorteadas entre os munícipes, durante as comemorações alusivas ao Réveillon do corrente exercício (2026).

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a distribuir 4.000 (quatro mil) unidades de panetones e 3.500 (três mil e quinhentas) bolas em vinil, destinados à distribuição gratuita aos munícipes, nas festividades oficiais de final de ano promovidas pelo Município.

**Art. 3º** As distribuições dos panetones, bolas de vinil e o sorteio das bicicletas ocorrerão em eventos promovidos ou apoiados oficialmente pelo Município, observadas os procedimentos definidos pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei possuem natureza social, cultural e recreativa, objetivando fortalecer o espírito comunitário, fomentar a participação social nos eventos públicos, valorizar as tradições locais e integrar a população nas celebrações festivas de fim de ano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

## LEI Nº 3.320/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"**Dispõe sobre a criação da Gratificação de Boas Festas, destinado aos servidores de cargo de provimento efetivo e contratados por processo seletivo que em regime de plantão, nas datas estipuladas nesta Lei."**

**WANDERLEIA CARAVINA,** Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação de Boas Festas, exclusivamente para o ano de 2026, destinada aos servidores de cargo de provimento efetivo e contratados por processo seletivo, que atuarem em regime de plantão, nas datas estipuladas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata a presente lei não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor.

**Art. 2º.** Fica determinado que a Gratificação de que trata o art. 1º desta Lei será para os profissionais escalados para os plantões de natal e ano novo, conforme tabela abaixo:

| Plantões | Turno | Valor |
|---|---|---|
| 24/12/2026 | Noturno (Turno de 12 horas) | R$ 500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 25/12/2026 | Diurno (Turno de 12 horas) | R$ 500,00 |
| 31/12/2026 | Noturno (Turno de 12 horas) | R$ 500,00 |
| 01/01/2027 | Diurno (Turno de 12 horas) | R$ 500,00 |

**Art. 3º.** Somente terá direito ao recebimento da Gratificação de Boas Festas, o servidor que, comprovadamente, cumprir os plantões de fim de ano citados nesta Lei, não se aplicando a servidores que permanecerem em regime de sobreaviso.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

## LEI Nº 3.321/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

**"Dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para construção, ampliação, instalação e funcionamento de estabelecimentos de entretenimento, bares, casas noturnas e atividades similares no Município de Bataguassu/MS, e dá outras providências. "**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica condicionada à prévia apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV a concessão de alvarás de construção, ampliação, localização e funcionamento, bem como das demais licenças e autorizações urbanísticas municipais aplicáveis, para implantação dos seguintes empreendimentos e atividades, independentemente da região do Município em que se pretendam instalar:

I – boates, casas noturnas, discotecas, danceterias e estabelecimentos similares;

II – casas de shows, casas de festas, casas de eventos, salões de eventos e espaços destinados à realização habitual de festas, espetáculos, apresentações musicais e outras atividades de entretenimento;

III – clubes recreativos, sociais ou de entretenimento, quando destinados à realização habitual de festas, shows, eventos ou outras atividades que impliquem concentração significativa de público;

IV – estabelecimentos destinados à prestação de serviços de natureza erótica ou sexual, inclusive casas de massagem com finalidade erótica, boates eróticas, casas de entretenimento adulto e estabelecimentos similares;

V – outros estabelecimentos de entretenimento ou lazer que, pela natureza de suas atividades, capacidade de público, horário de funcionamento, emissão de ruídos ou movimentação de veículos, apresentem potencial de impacto urbanístico ou de vizinhança relevante, mediante enquadramento técnico fundamentado pelo órgão municipal competente.

VI – tabacarias, lounges de narguilé e estabelecimentos similares destinados à comercialização de produtos fumígenos, quando permitirem o consumo desses produtos no próprio local, inclusive em ambientes destinados à permanência e socialização de clientes;

**§ 1º.** A exigência prevista neste artigo aplica-se independentemente da denominação comercial, classificação cadastral ou forma de organização do empreendimento, considerando-se a natureza das atividades efetivamente desenvolvidas.

**§ 2º.** Para fins de aplicação desta Lei, não se enquadram no inciso IV os estabelecimentos destinados exclusivamente à prestação de serviços terapêuticos, fisioterapêuticos, de massoterapia, estética ou bem-estar, desde que não desenvolvam as atividades nele especificadas.

**Art. 2º.** A construção, ampliação, instalação e funcionamento de bares, pubs, choperias, tabernas e estabelecimentos similares destinados predominantemente à comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas no próprio local, quando situados em áreas predominantemente residenciais do Município, também dependerão da prévia apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

**§ 1º.** Consideram-se áreas predominantemente residenciais aquelas em que prevaleça a ocupação habitacional, observados o uso efetivamente consolidado no entorno, as características urbanísticas da região e a destinação originalmente prevista no projeto de loteamento ou parcelamento do solo.

**§ 2º.** A caracterização da predominância residencial será realizada pelo órgão municipal competente, mediante análise técnica fundamentada, considerando as características do imóvel, da quadra e de seu entorno.

**§ 3º.** Os restaurantes, lanchonetes, cafeterias e estabelecimentos similares não estarão sujeitos à exigência prevista neste artigo exclusivamente em razão da comercialização acessória de bebidas alcoólicas, ressalvadas as hipóteses em que desenvolvam atividades enquadradas no art. 1º ou funcionem predominantemente como bares.

**Art. 3º.** Fica vedada a concessão de alvará de construção, ampliação, localização ou funcionamento para os empreendimentos e atividades abrangidos por esta Lei sem a prévia aprovação do respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV pelo Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV.

**§ 1º.** A aprovação do EIV constitui requisito prévio e obrigatório para a expedição dos atos de licenciamento previstos

no caput, devendo anteceder a autorização para execução das obras destinadas especificamente à implantação dos empreendimentos abrangidos por esta Lei.

**§ 2º.** A exigência também se aplica às obras de adaptação, reforma ou alteração de uso de edificações existentes, quando destinadas à implantação das atividades previstas nesta Lei, ainda que não impliquem aumento de área construída, observada a necessidade dos atos de licenciamento cabíveis.

**§ 3º.** A aprovação de projetos arquitetônicos, o atendimento aos parâmetros construtivos ou a obtenção de outras licenças não substituem a aprovação do EIV.

**§ 4º.** A rejeição do EIV impedirá a concessão dos alvarás e autorizações municipais correspondentes ao empreendimento e à atividade objeto da análise, ressalvada a possibilidade de apresentação de novo estudo acompanhado de alterações efetivas no projeto.

**Art. 4º.** Na análise do EIV, o CTMIV deverá avaliar a compatibilidade urbanística do empreendimento com a região em que se pretende sua instalação, considerando especialmente:

I – a predominância do uso residencial e a destinação urbanística originalmente prevista para a área;

II – as características do loteamento, do imóvel e das edificações existentes no entorno;

III – a geração de ruídos, vibrações, luminosidade e outras interferências capazes de comprometer o sossego e a qualidade de vida da vizinhança;

IV – o horário de funcionamento, a capacidade de atendimento e a intensidade de utilização do empreendimento;

V – a concentração e circulação de pessoas, a geração de tráfego e a disponibilidade de estacionamento;

VI – a proximidade de residências, escolas, unidades de saúde e outros equipamentos públicos ou comunitários;

VII – os impactos sobre a tranquilidade, segurança, salubridade e qualidade de vida da população;

VIII – a existência de outros empreendimentos semelhantes e os possíveis impactos cumulativos;

IX – a possibilidade de adoção de medidas técnicas eficazes para prevenir, mitigar ou compensar os impactos identificados;

X – a compatibilidade do empreendimento com a infraestrutura urbana e com as características consolidadas da região.

**Art. 5º.** O CTMIV poderá aprovar, aprovar com condicionantes ou rejeitar o EIV, mediante decisão fundamentada, observada a legislação municipal aplicável.

**§ 1º.** Poderá ser rejeitado o EIV quando constatada incompatibilidade relevante entre a atividade pretendida e as características da região, especialmente em áreas predominantemente residenciais, quando os impactos não puderem ser adequadamente prevenidos ou mitigados.

**§ 2º.** A aprovação do EIV poderá ser condicionada à implantação de tratamento acústico, adequação dos acessos e estacionamentos, limitação da capacidade de público, restrições de horário de funcionamento e outras medidas tecnicamente justificadas.

**§ 3º.** O atendimento às normas de segurança, às exigências sanitárias e aos limites de emissão sonora não assegura, isoladamente, a aprovação do EIV, que dependerá da avaliação conjunta dos impactos urbanísticos e de vizinhança.

**Art. 6º.** A exigência de EIV também se aplica:

I – à alteração da finalidade ou do uso de imóvel existente para qualquer das atividades abrangidas por esta Lei;

II – à ampliação de empreendimento existente que implique aumento relevante da capacidade de atendimento, concentração de público ou intensidade dos impactos;

III – à alteração substancial das características de funcionamento que possa ampliar os impactos urbanísticos ou de vizinhança;

IV – à implantação das atividades previstas nesta Lei em edificações anteriormente destinadas a outras finalidades.

**Art. 7º.** Os estabelecimentos regularmente instalados e em funcionamento antes da entrada em vigor desta Lei não estarão sujeitos à apresentação retroativa de EIV exclusivamente em razão da continuidade das atividades anteriormente licenciadas.

**Art. 8º.** A execução de obras e o exercício das atividades abrangidas por esta Lei sem os atos de licenciamento legalmente exigíveis, ou em desacordo com as condicionantes estabelecidas na aprovação do EIV, sujeitarão os responsáveis às medidas administrativas e sanções previstas na legislação municipal, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares legalmente autorizadas.

**Art. 9.** Compete ao Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV a análise e deliberação dos estudos previstos nesta Lei, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 162/2026 e da legislação urbanística municipal aplicável.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**LEI Nº 3.322/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

**"Dispõe sobre a destinação de áreas públicas para prolongamento de vias urbanas no Bairro Jardim São**

**Francisco, no Município de Bataguassu-MS, e dá outras providências."**

**Wanderleia Caravina,** Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ao prolongamento de vias públicas urbanas, no Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu-MS, as seguintes áreas de propriedade do Município:

**I – ÁREA NON AEDIFICANTE**, com superfície de 568,817 m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitocentos e dezessete milésimos de metro quadrado) e perímetro de 96,943 metros, objeto da Matrícula nº 14.050, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS, **destinada ao prolongamento da Rua José Luiz de Araújo (Mazzaropi);**

**II – ÁREA A2**, com superfície de 759,198 m² (setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e cento e noventa e oito milésimos de metro quadrado) e perímetro de 132,830 metros, objeto da Matrícula nº 14.052, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS, **destinada ao prolongamento da Rua São Vicente de Paula.**

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior, originalmente destinadas a equipamentos comunitários de esporte e lazer, educação e saúde, creche e escola infantil, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.612, de 20 de dezembro de 2007, passam a ter destinação específica para integração ao sistema viário municipal, exclusivamente para os prolongamentos das vias públicas indicadas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A destinação prevista nesta Lei tem por finalidade possibilitar a continuidade e a integração da malha viária urbana, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, circulação de veículos e pedestres, bem como contribuindo para a organização e o desenvolvimento urbano do Bairro Jardim São Francisco.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos, técnicos e registrais necessários à efetivação da destinação das áreas, inclusive levantamentos, atualizações cadastrais e demais providências perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observada a legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que contrariem a nova destinação das áreas ora autorizada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

**ANEXO I**

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO (MAZZAROPI)

Imóvel: Área Non Aedificante

Localização: Bairro Jardim São Francisco

Município: Bataguassu-MS

Bataguassu-MS
Matrícula: 14.050

Área: 568,817 m2

Perímetro: 96,943 metros.

**DESCRIÇÃO**: Partindo do vértice CCB-P-849, de coordenadas E=352.113,229m e N=7.597.017,953m, situado no limite com Rua Padre Anchieta e com Área Desta Matrícula, deste segue confrontando com Área Desta Matrícula, com azimute de 180°12'28" e distância de 24,606m, até o vértice CCB-P-848, de coordenadas E=352.113,140m e N=7.596.993,348m, deste segue confrontando com Rua 2, com azimute de 266°14'37" e distância de 26,800m, até o marco CCB-M-479, de coordenadas E=352.086,397m e N=7.596.991,592m, deste segue confrontando com Faixa de Domínio da MS-395, com azimute de 14°36'21" e distância de 24,837m, até o marco CCB-M-480, de coordenadas E=352.092,660m e N=7.597.015,626m, deste segue confrontando com Rua Padre Anchieta, com azimute de 83°32'40" e distância de 20,70m, até o vértice CCB-P-849, início desta descrição.

**ANEXO II**

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA SÃO VICENTE DE PAULA

Imóvel: Área A2

Localização: Bairro Jardim São Francisco

Município: Bataguassu-MS

Bataguassu-MS
Matrícula: 14.052

Área: 759,198 m2

Perímetro: 132,830 metros.

**DESCRIÇÃO:** Partindo do vértice M-19, de coordenada E=352.698,865m e N=7.597.031,803m, situado no limite com Área A3 e com Rua 2, deste segue confrontando com Rua 2, com azimute de 266°14'37" e distância de 14,690m, até o vértice M-20, de coordenadas E=352.684,205m e N=7.597.030,841m, deste segue confrontando com Área

A1, com azimute de 353°55'49" e distância de 51,390m, até o vértice M-13, de coordenadas E=352.678,771m e N=7.597.081,943m, deste segue confrontando com Rua Padre Anchieta, com azimute de 83°32'40" e distância de 14,670m, até o vértice M-14, de coordenadas E=352.693,346m e N=7.597.083,593m, deste segue confrontando com Área A3, com azimute de 173°55'02" e distância de 52,080m, até o vértice M-19, início desta descrição.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.323/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

**"Altera a Lei Municipal nº 2.394, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, para modificar as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e dá outras providências."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O art. 40 da Lei Municipal nº 2.394, de 27 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 40. As ALCs - Alíquotas Correspondentes são:

I - nas transações e cessões por intermédio do Sistema financeiro de Habitação - SFH:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

b) 3% (três por cento) sobre o valor restante;

II - 3% (três por cento) nos demais casos;

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos tributários a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em observância ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**LEI Nº 3.324/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, em parceria com a Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos – AMOR E VIDA, o evento 'BATA RODEIO 2026', e dá outras providências."**

**WANDERLEIA CARAVINA,** Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a conceder auxílio e apoio institucional à Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos – AMOR E VIDA**, inscrita no CNPJ nº 07.516.998/0001-20, para a **realização do evento "BATA RODEIO 2026"**, alusivo ao aniversário de 73 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bataguassu, a ser realizado no período de **10 a 12 de dezembro de 2026**, que será realizado em parceria.

**Art. 2º.** O auxílio previsto nesta Lei compreenderá:

I – **repasse financeiro** à entidade no valor máximo de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado à execução e viabilização do evento;

II – **apoio logístico e operacional**, a ser prestado pelas secretarias municipais competentes, especialmente quanto a serviços de infraestrutura, transporte, segurança, limpeza, estrutura, energia elétrica e obtenção das autorizações e licenças necessárias;

III – **autorização para exploração**, pela entidade, durante o evento, dos seguintes espaços e atividades econômicas:

a) **praça de alimentação**;

b) **estacionamento**;

c) **setores de camarotes**; e

d) **publicidade e patrocínios** vinculados ao evento.

**Art. 3º.** O valor repassado à Associação Amor e Vida será utilizado com despesas para a organização e execução do evento, incluindo, mas não se limitando a:

I – decoração e abastecimento dos camarins e área VIP, trailers para 2 camarins, cobertura geral (70 metros), banheiros químicos, extintores, catracas, placas, acesso ao camarote/área VIP e estrutura elétrica do recinto;

II – contratação de estrutura completa de rodeio, incluindo arena/cobertura, boiada, locutor, equipe de apoio, socorristas, despesas com prova do tambor e premiação;

III – observância de todas as normas de segurança, higiene, acessibilidade e responsabilidade técnica exigidas pelos órgãos competentes.

IV – contratação das atrações musicais e DJ's que irão se apresentar nas tendas;

V – fogos da abertura, adesivos, canecas de divulgação, tributos, serviços de perfuração de fossa e despesas com o estacionamento (refletores e etc);

**Art. 4º.** O Município de Bataguassu poderá, a seu critério e conforme disponibilidade e conveniência administrativa, **prestar apoio complementar à organização geral do evento**, incluindo serviços, equipamentos, estrutura, pessoal e veículos necessários à execução das atividades, sem prejuízo do repasse previsto no inciso I do artigo 2º, além das atrações musicais já contratadas.

**Art. 5º.** A Associação Amor e Vida deverá apresentar, ao término do evento, prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

Parágrafo único. Eventual saldo financeiro positivo obtido com a realização do evento deverá ser integralmente revertido às atividades e projetos sociais da própria entidade, sendo vedada sua distribuição a qualquer título.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Novembro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**MUNICIPIO DE BATAGUASSU**
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 210 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

*Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.369.916,28 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **3.369.916,28**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02 02 01** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| 25 | 04.122.0201.2006.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 0000 | 22.130,00 |
| **02 02 04** | **SUBPREFEITURA PORTO XV** | | | | | |
| 43 | 15.452.0401.2101.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 | 0000 | 26.300,00 |
| 44 | 15.452.0401.2101.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 0000 | 11.600,00 |
| **02 03 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | | |
| 84 | 04.122.0304.2009.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 501 | 0000 | 56.000,00 |
| **02 04 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | | | | |
| 114 | 15.452.0401.2015.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 | 0000 | 28.000,00 |
| 116 | 15.452.0401.2015.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 501 | 0000 | 47.000,00 |
| **02 05 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | | |
| 160 | 12.361.0502.2017.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 1001 | 22.500,00 |
| 177 | 12.361.0502.2036.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 | 1001 | 111.000,00 |
| 179 | 12.361.0502.2036.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 1001 | 42.906,00 |
| 182 | 12.361.0502.2036.0000 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 | 1001 | 7.600,00 |
| 191 | 12.365.0502.2020.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 | 1001 | 160.500,00 |
| 192 | 12.365.0502.2020.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 1001 | 28.500,00 |
| 208 | 12.365.0502.2105.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 1001 | 10.000,00 |
| **02 06 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔM** | | | | | |
| 250 | 23.122.0402.2023.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 | 0000 | 16.500,00 |
| 252 | 23.122.0402.2023.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 501 | 0000 | 42.605,61 |
| **02 08 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | | | | | |
| 273 | 27.122.0403.2095.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 | 0000 | 11.000,00 |
| 276 | 27.122.0403.2095.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 0000 | 17.600,00 |
| 291 | 27.812.0403.2027.0000 | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 500 | 0000 | 9.000,00 |
| **02 10 10** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| 308 | 10.301.0105.2028.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 | 1002 | 304.464,09 |
| 309 | 10.301.0105.2028.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 | 1002 | 225.000,00 |
| 310 | 10.301.0105.2028.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 1002 | 96.000,00 |
| 328 | 10.301.0106.2041.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 600 | 0000 | 43.000,00 |

**MUNICIPIO DE BATAGUASSU**
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 210 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

**02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 332 | 10.301.0106.2041.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 1002 | 14.000,00 |
| 347 | 10.301.0106.2083.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 1002 | 16.000,00 |
| 351 | 10.301.0106.2083.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 1002 | 87.000,00 |
| 355 | 10.301.0106.2084.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 1002 | 60.000,00 |
| 358 | 10.301.0106.2084.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 1002 | 56.000,00 |
| 375 | 10.302.0106.2091.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 1002 | 10.000,00 |
| 689 | 10.301.0106.2084.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 621 0000 | 80.000,00 |
| 384 | 10.302.0108.2086.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 1002 | 28.000,00 |
| 385 | 10.302.0108.2086.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 1002 | 370.000,00 |
| 386 | 10.302.0108.2086.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 1002 | 70.000,00 |
| 410 | 10.305.0109.2088.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 1002 | 93.000,00 |
| 414 | 10.305.0109.2088.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 1002 | 27.500,00 |

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 628 | 04.121.0305.2034.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 501 0000 | 30.600,00 |
| 629 | 04.121.0305.2034.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 501 0000 | 15.500,00 |

**02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 503 | 08.244.0508.2029.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 0000 | 15.500,00 |
| 504 | 08.244.0508.2029.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 41.000,00 |
| 506 | 08.244.0508.2029.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 0000 | 30.900,00 |
| 524 | 08.244.0508.2070.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 0000 | 5.600,00 |
| 684 | 08.244.0508.2070.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 660 0000 | 14.000,00 |
| 458 | 08.243.0509.2025.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 41.000,00 |
| 459 | 08.243.0509.2025.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 0000 | 9.000,00 |
| 534 | 08.244.0509.2073.0000 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 0000 | 7.700,00 |

**02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 606 | 18.542.0516.2109.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 0000 | 21.000,00 |

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 04.122.0201.2006.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 114.600,00 |

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 04.122.0304.2008.0000 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 0000 | 40.000,00 |
| 82 | 04.122.0304.2009.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 300.000,00 |
| 86 | 04.122.0304.2009.0000 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 500 0000 | 50.000,00 |

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 115 | 15.452.0401.2015.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 12.000,00 |

**MUNICIPIO DE BATAGUASSU**
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 210 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔM**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 269 | 23.695.0402.2024.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 0000 | 100.000,00 |

**02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 605 | 18.542.0516.2109.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 | 0000 | 98.827,08 |

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 644 | 04.122.0201.2006.0000 | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 500 | 0000 | 25.000,00 |

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 647 | 09.272.0303.2013.0000 | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E | 500 | 0000 | 146.983,50 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **715.427,08**

Fontes de Recurso
500 0000 715.427,08

**Superávit Financeiro:** **171.983,50**

Fontes de Recurso
500 0000 171.983,50

Anulação:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 04.122.0201.2006.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 0000 | -7.600,00 |

**02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 15.452.0401.2101.0000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 0000 | -3.468,70 |
| 46 | 15.452.0401.2101.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 0000 | -23.565,40 |
| 50 | 15.452.0401.2101.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 0000 | -20.042,52 |
| 53 | 15.452.0401.2101.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 0000 | -44.375,00 |

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 04.122.0304.2008.0000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 0000 | -9.000,00 |
| 70 | 04.122.0304.2008.0000 | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI | 500 | 0000 | -88.504,53 |
| 78 | 04.122.0304.2008.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 0000 | -5.566,00 |

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | 15.452.0401.2015.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 0000 | -40.000,00 |
| 123 | 15.452.0401.2015.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 0000 | -51.370,57 |
| 134 | 26.782.0401.1004.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 0000 | -157.475,09 |

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | 12.361.0502.2017.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 1001 | -52.098,05 |
| 181 | 12.361.0502.2036.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 1001 | -20.359,52 |
| 183 | 12.361.0502.2036.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 1001 | -141.294,23 |

**MUNICIPIO DE BATAGUASSU**
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 210 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02 05 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | | |
| 185 | 12.361.0502.2036.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 1001 | -50.000,00 |
| 195 | 12.365.0502.2020.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 1001 | -27.653,61 |
| 203 | 12.365.0502.2020.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 1001 | -12.500,00 |
| 211 | 12.365.0502.2105.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 1001 | -52.086,89 |
| 234 | 13.392.0505.2021.0000 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 500 0000 | -9.072,70 |
| 240 | 13.392.0505.2093.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -8.001,50 |
| **02 06 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECO** | | | | |
| 248 | 23.122.0402.1089.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 0000 | -12.507,00 |
| 263 | 23.122.0402.2023.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 0000 | -2.541,00 |
| **02 08 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | | | | |
| 281 | 27.122.0403.2095.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -25.000,00 |
| 289 | 27.812.0403.2027.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -15.488,80 |
| **02 10 10** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| 326 | 10.301.0105.2028.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 1002 | -4.915,00 |
| 343 | 10.301.0106.2041.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600 0000 | -43.000,00 |
| 364 | 10.301.0107.2082.0000 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT | 500 1002 | -2.566,19 |
| 367 | 10.301.0110.1016.0000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500 1002 | -200.000,00 |
| 393 | 10.302.0108.2086.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 1002 | -350.729,79 |
| 635 | 10.301.0106.2041.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 621 0000 | -80.000,00 |
| **02 11 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES** | | | | |
| 630 | 04.121.0305.2034.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 501 0000 | -76.000,00 |
| 633 | 04.121.0305.2034.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 501 0000 | -65.705,61 |
| 634 | 04.121.0305.2034.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 501 0000 | -50.000,00 |
| **02 12 12** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| 426 | 08.125.0507.2076.0000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500 0000 | -1.058,00 |
| 428 | 08.125.0507.2076.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -1.568,00 |
| 430 | 08.125.0507.2076.0000 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 0000 | -1.568,00 |
| 432 | 08.125.0507.2076.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -1.192,88 |
| 435 | 08.241.0508.2075.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -17.628,79 |
| 439 | 08.241.0508.2075.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -19.260,51 |
| 441 | 08.241.0508.2075.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 0000 | -43.602,18 |
| 450 | 08.243.0508.2074.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -36.336,74 |
| 460 | 08.243.0509.2025.0000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500 0000 | -13.000,00 |
| 461 | 08.243.0509.2025.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -13.050,36 |
| 463 | 08.243.0509.2025.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -12.000,00 |
| 475 | 08.244.0506.2026.0000 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500 0000 | -10.000,00 |

**MUNICIPIO DE BATAGUASSU**
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 210 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

**02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 476 | 08.244.0506.2026.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -14.473,20 |
| 488 | 08.244.0506.2026.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 0000 | -3.070,00 |
| 493 | 08.244.0507.2071.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -12.353,60 |
| 495 | 08.244.0507.2071.0000 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 0000 | -6.250,00 |
| 496 | 08.244.0507.2071.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -26.525,85 |
| 499 | 08.244.0507.2072.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -4.946,00 |
| 501 | 08.244.0507.2072.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -7.918,10 |
| 512 | 08.244.0508.2029.0000 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT | 500 0000 | -116.261,16 |
| 517 | 08.244.0508.2029.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -14.537,88 |
| 520 | 08.244.0508.2029.0000 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 500 0000 | -10.000,00 |
| 522 | 08.244.0508.2029.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 0000 | -6.250,00 |
| 546 | 08.244.0509.2073.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -3.992,21 |
| 560 | 08.244.0509.2112.0000 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 0000 | -5.000,00 |
| 562 | 08.244.0509.2112.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -6.017,77 |
| 681 | 08.244.0508.2029.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 0000 | -14.000,00 |
| 701 | 08.243.0508.2074.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -66.338,77 |

**02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 597 | 18.541.0516.2102.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -18.988,00 |
| 600 | 18.541.0516.2102.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 0000 | -19.500,00 |
| 602 | 18.541.0516.2104.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -183.330,00 |
| 609 | 18.542.0516.2109.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -20.000,00 |

**-2.482.505,70**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 25/11/2026.

BATAGUASSU, 25 de novembro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 95 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 002/2025**:

**Art 1º** - Fica convocado (a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **25/11/2026 a 01/12/2026,** munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

**I** – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;

**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**IV** – Declaração de bens e valores;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/);

**VI –** Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX –** Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**X -** Auto declaração Étnico-Racial;

**XI -** Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

**Art. 2°** - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 25 de novembro de 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RECEPCIONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 52 | MARIANE TOLOTTI RAMOS |

**GERMINO DA ROZ SILVA**
Prefeito Municipal
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 015/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** torna público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2026**.

**Art 1° - Fica** convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **25/11/2026 a 01/12/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

**I** – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;

**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**IV** – Declaração de bens e valores;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www5.tjms.jus.br/servico/certidoes/);

**VI –** Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX –** Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**X -** Auto declaração Étnico-Racial;

**XI -** Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

**Art. 2°** - Os(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2026 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 25 de novembro de 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ENFERMEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 2º | CICERA DAS DORES DA SILVA ASSIS |

_____

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025**

**DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PUBLICA, e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 79.788.766/0027-71.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 084/2025, que tem por objeto a contratação de empresa por meio de processo de adesão Ata de Registro de Preços 002/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, para fornecimento de RECURSOS EDUCACIONAIS (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Maker, Ambiental e Educação Física), para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Batayporã/MS.

**DO PRAZO**

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **26 de novembro de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

23 de novembro de 2026.

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretária Municipal/SECEL

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 020/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-020/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Antonia Spinosa Mustafá (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: BDSM
- Descrição da Irregularidade Constatada: Caixa de água na borda com foco
- Descrição da Orientação Realizada: Moradora orientada sobre a notificação e guardar a caixa de água e os pneus em local coberto.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 021/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-021/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Valdir Sãovesso (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: JRD
- Descrição da Irregularidade Constatada: Balde
- Descrição da Orientação Realizada: Foi eliminado e orientado a lavar e colocar lugar coberto
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 022/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-022/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Ataliba Ramos (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: NDDC
- Descrição da Irregularidade Constatada: Saco de carvão cheio de água com larvas.
- Descrição da Orientação Realizada: Moradora orientada sobre a notificação e uma possível multa se o problema continuar. Acs eliminou o foco.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 023/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-023/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Luiz Antonio da Silva (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: JSDOB
- Descrição da Irregularidade Constatada: Encontrado 2 focos em uma lona.
- Descrição da Orientação Realizada: Morador foi orientado sobre o ocorrido, e de imediato, já fez a limpeza

necessária, eliminando os focos.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 024/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-024/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Ataliba Ramos (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: MDSSL
- Descrição da Irregularidade Constatada: Vasilha de plástico
- Descrição da Orientação Realizada: Eliminado e orientado a lavar e guardar lugar coberto
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 025/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-025/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Luiz Antonio da Silva (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: AM
- Descrição da Irregularidade Constatada: Bebedouro de cachorro com foco.
- Descrição da Orientação Realizada: Moradora orientada e no momento da inspeção já foi eliminado o foco.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 026/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no

âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-026/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Luiz Antonio da Silva (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: VCDO
- Descrição da Irregularidade Constatada: 2 Tambores pequenos com larvas.
- Descrição da Orientação Realizada: Morador orientado e no momento da inspeção já foi eliminado os focos
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 027/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-027/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Luiz Antonio da Silva (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: CIN
- Descrição da Irregularidade Constatada: Tambor com água e foco
- Descrição da Orientação Realizada: Moradora orientada e no momento da inspeção já foi eliminado o foco.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA**

**Aplicação de Notificação Verbal 028/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses**

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-028/2026
- Data da Emissão: 24/11/2026
- Local / Endereço: Luiz Antonio da Silva (Bairro: Centro)
- Iniciais da Pessoa Notificada: J.A.C.
- Descrição da Irregularidade Constatada: Pneus com água e larva.
- Descrição da Orientação Realizada: Morador orientado e já eliminou no momento da inspeção.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado a Concorrência Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 146/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

Código de Registro no TCE: 4F43366A154A7351CF3B789DD94D8E7720AF8A4C

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 unidades habitacionais com área individual de 50,7 m² no município de Batayporã de acordo com o termo de compromisso n°996077/2025 e proposta 56000003231/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública– SEINFRA do Municipio de Batayporã/MS, Processo SIGA BA-ADM-2026/04334, Processo Administrativo nº 146/2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e de acordo com a planilha de custos e BDI.
**ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a empresa: **CONSTRUMAX CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.109.075/0001-66 com o lote: 1 no valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Ficando convocada a licitante para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.
Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.
**GERMINO DA ROZ SILVA -** PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 036/2026, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da Contratação, conforme a inexigibilidade de licitação nº 036/2026, cujo objeto é a Contratação de personalidade jurídica de direito privado, para fornecimento de "SOLUÇÃO EDUCACIONAL POR MEIO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO IMPRESSO PARA DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES PARA A AVALIAÇÃO DO SAEB/2027", visando suprir as necessidades da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva/POLO, da rede municipal de ensino, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) do Município de Batayporã/MS, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06858**, **processo administrativo nº 175/2026,** nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021, em favor da empresa: **Empresa: HORIZON EDITORIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ N°. 19.357.288/0001-84, Valor Total: R$ 67.340,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais)**
Batayporã – MS, 24 de novembro de 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL.

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2026**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado a Concorrência Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 142/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Código de Registro no TCE: 5B4C413C55BE975B455982F21BDC2CA571F7903D

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de seis Unidades habitacionais sendo cada uma com 42,56 m2 no Município de Batayporã, por meio da modalidade de concorrência de acordo com o CONVÊNIO N º 2025 TR004582 de 08/2024, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública– SEINFRA do Municipio de Batayporã/MS, Processo SIGA BA-ADM-2026/03786 Processo Administrativo nº 142/2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e de acordo com a planilha de custos e BDI.

**ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a empresa: **ORIENTE CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.863.704/0001-72 com o lote: 1 no valor total de R$ 585.922,02 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e dois centavos).

Ficando convocada a licitante para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 24 de novembro de 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA -** PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 293/2026, de 25 de Novembro de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.196,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.076,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.076,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$19.120,09
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.120,09

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.8.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$19.120,09
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.120,09

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$983,95
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 983,95

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.8.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$8.076,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.076,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.16.482.7.2012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$35,77
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35,77
13.001.15.452.7.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$980,28
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 980,28

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: victor.galan. Emissão: 24/11/2026, às 12:15:45. Protocolo: 1a262e5f-cc8d-4fa5-a69b-8ce50d541ca1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2026.**

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 294/2026, de 24 de Novembro de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$9.500,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 9.500,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.500,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 9.500,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2026.**

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 295/2026, de 25 de Novembro de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 704,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$704,34
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 704,34

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$704,34
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 704,34

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2026.**

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: victor.galan. Emissão: 24/11/2026, às 13:41:43. Protocolo: a2fa5f49-3498-45d4-8b5c-41503ea91fbd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 327/2026, de 25 de Novembro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.290.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$70.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$180.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 180.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$455.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 455.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$240.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 240.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$210.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 210.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2016-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$5.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.4.122.7.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.799.7400.000000 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$70.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R$180.000,00 |
| 1.500.0000.000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 180.000,00 |

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R$5.000,00 |
| 1.500.1001.000000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000,00 |

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R$455.000,00 |
| 1.500.1002.000000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 455.000,00 |

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R$240.000,00 |
| 1.500.1002.000000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 240.000,00 |

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R$210.000,00 |
| 1.500.1002.000000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 210.000,00 |

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R$30.000,00 |
| 1.500.1002.000000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## Câmara Municipal de Bonito

### ATO CMB N. 62, DE 19 DE NOVEMBRO 2026

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar o período de férias anteriormente descrita Ato CMB 54 de 21 de outubro de 2026 no que tange sobre o primeiro período de gozo de férias referente ao período aquisitivo 11/08/2025 a 10/08/2026 da servidora Luciana Gomes de Souza Moraes, Assessora Parlamentar, matricula n° 267-1, com gozo previsto a ocorrer no período de 08/12/2026 a 22/12/2026, fica alterado para período de 04/01/2027 a 18/01/2027 e o restante mantem-se o planejamento de 15/04/2027 a 29/04/2027.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 19 de novembro de 2026.

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**

**Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

---

## Câmara Municipal de Bonito

### ATO CMB N. 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor André Luiz da Silva, Assessor Parlamentar, matrícula n° 89-2, referente ao período aquisitivo 08/01/2026 a 07/01/2027, com gozo a ocorrer no período de 11/01/2027 a 09/02/2027

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 19 de novembro de 2026.

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**

**Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

---

## Câmara Municipal de Bonito

### ATO CMB N. 64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Simone da Costa Carriço, Assessora Parlamentar, matrícula n° 242-1, referente ao período aquisitivo 08/01/2026 a 07/01/2027, com gozo a ocorrer no período de 11/01/2027 a 09/02/2027

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 19 de novembro de 2026.

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**

**Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

---

## Departamento de Licitação e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.

**DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia **26/11/2026** às **08h (horário de Brasília)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até dia **10/12/2026** às **08h (horário de Brasília)**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia **10/12/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **10/12/2026** às **09h (horário de Brasília)**

**Local:** Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação: 6F19BA92DC2C7B00C6B5A8BB09BECDCD27CE9745.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

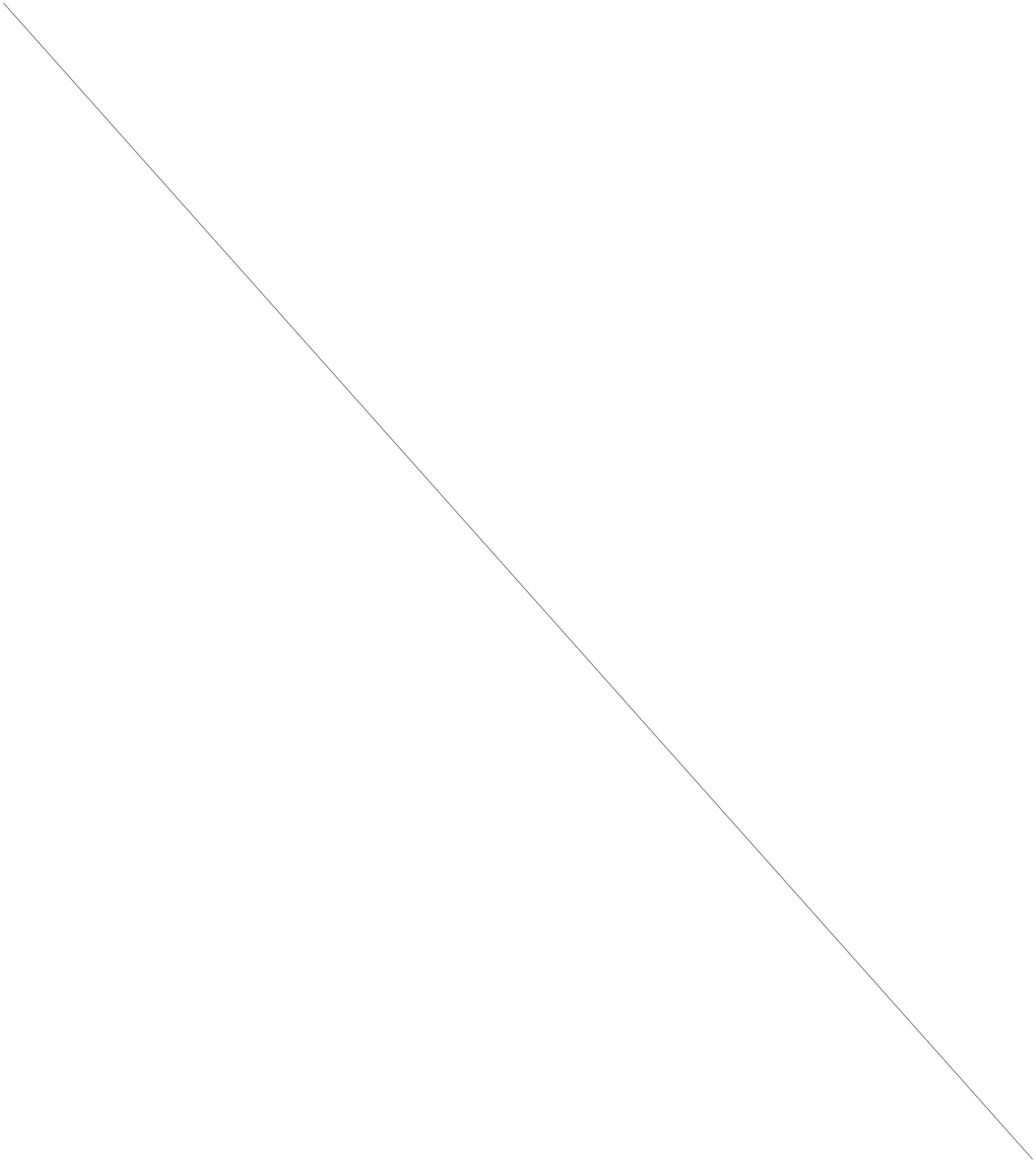

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2026**

**PROCESSO ADM Nº 5367/2026**

**O Município de Brasilândia - MS** através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Aquisição de insumos para o Programa HIPERDIA 2026, itens fracassados no processo 2904/2026**. O recebimento e a abertura dos envelopes serão no dia **15/12/2026** às **08:00 horas (horário oficial do estado**) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 24 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

**Código Registro da Informação (Esfinge): AB2E2179B16E44BB7C5439F99D8CD2CABDDA1B8F**

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

---

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2026 PROCESSO ADM Nº 5402/2026**

**O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação Modalidade Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, pelo modo de disputa "Fechado": Contratação de empresa para execução de obras de engenharia destinadas à reforma e ampliação da Praça Santa Maria e a reforma do Centro Cultural Senador Ramez Tebet, no Município de Brasilândia/MS, visando a readequação dos espaços públicos, a melhoria das condições de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto dos usuários, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o Edital e seus anexos. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia 16 de dezembro de 2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;**

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 24 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

**CÓDIGO DE RASTREIO: E2AC7841F878BDDA55F5534EF343EA3A08746F95**

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

---

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI Nº 3.326/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade à vacinação domiciliar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e pessoas com mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Brasilândia/MS, e dá outras providências."

**Márcia Regina do Amaral Schio**, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei visa estabelecer diretrizes para a promoção da acessibilidade aos serviços públicos de vacinação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e pessoas com mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Brasilândia/MS, contemplando a possibilidade de vacinação domiciliar quando tecnicamente indicada em razão das necessidades individuais do usuário.

**Art. 2º** São diretrizes para a promoção da acessibilidade à vacinação:

I – assegurar atendimento humanizado, inclusivo, individualizado e não discriminatório;

II – respeitar as particularidades sensoriais, comportamentais, cognitivas, comunicacionais e de mobilidade dos usuários;

III – promover a redução de barreiras que dificultem ou impossibilitem o acesso aos serviços convencionais de vacinação;

IV – considerar a vacinação domiciliar como medida de acessibilidade quando as condições individuais justificarem essa modalidade de atendimento;

V – observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da equidade e da integralidade da assistência à saúde.

**Art. 3º** A vacinação domiciliar poderá ser considerada quando o usuário apresentar dificuldades significativas de deslocamento, acesso ou permanência nas unidades convencionais de vacinação, especialmente em razão de:

I – hipersensibilidade sensorial intensa ou dificuldades acentuadas de adaptação ao ambiente de vacinação;

II – condições clínicas ou comportamentais que comprometam a realização segura do procedimento em ambiente convencional;

III – limitações físicas, motoras, temporárias ou permanentes, que dificultem significativamente o deslocamento até as unidades de saúde;

IV – outras barreiras individualmente identificadas que justifiquem a necessidade de atendimento domiciliar.

**§ 1º** A indicação da vacinação domiciliar dependerá de avaliação individualizada, observados os critérios técnicos e sanitários estabelecidos pelas autoridades competentes.

**§ 2º** O diagnóstico de TEA ou TDAH, bem como a condição de mobilidade reduzida, não implicará, isoladamente, indicação automática de vacinação domiciliar.

**§ 3º** A vacinação domiciliar não prejudicará o acesso às demais medidas de acessibilidade e adaptações razoáveis disponibilizadas nos serviços públicos de saúde.

Brasilândia/MS, 23 de novembro de 2026.

**MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº.16/2026
Autoria: Poder Legislativo.
Vereadores: Maria Jovelina da Silva

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

---

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos**

**EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO BILATERAL PROCESSO 154/2024 CONTRATO 026/2024**

**Instalação de Películas para vidros/insulfim, placas e identificação e adesivos.**

**Partes:** MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa EDILAINE DE MELO PEREZ FERNANDES.

**Objeto**: O presente Termo de Rescisão tem por objeto a Rescisão do Contrato 026/2024 da contratação de empresa instalação de películas para vidros/insulfilm, placas e identificação e adesivos.

**JUSTIFICATIVA:** A rescisão decorre do encerramento definitivo das atividades empresariais da contratada, que comunicou a impossibilidade de dar continuidade à execução dos serviços contratados, circunstância comprovada pela documentação de baixa cadastral apresentada no processo.

A presente Rescisão tem início a partir do dia **30 de novembro 2026**.

**Fundamento Legal**: art.138, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 24 de novembro de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

**Processo Administrativo nº:** 1.215/2026-Protocolo(TCE): 66FC11715B48DF5EDD63923E1073B922FA215E29

**Dispensa Eletrônica nº:** 21/2026.

**Contratante:** Câmara Municipal de Brasilândia/MS, inscrita no CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

**Contratada:** SERGIO CAITANO, inscrita no CNPJ nº 01.113.134/0001-81.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em higienização e troca de filtro de purificador de água, para atender

às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

**Valor total:** R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

**Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da divulgação do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

**Dotação Orçamentária:**

01.01.01.01.031.0101.2001.33.90.39.17 – Ficha 901 – Fonte 1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

01.01.01.01.031.0101.2001.33.90.30.99 – Ficha 897 – Fonte 1.500 – Outros Materiais de Consumo.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 23 de novembro de 2026.

**Signatários:** Maria Jovelina da Silva, pela contratante, e Sergio Caitano, pela contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

**Processo Administrativo nº:** 1.147/2026-Protocolo(TCE): 30A55518A814BE2D0DB98ECF42EA42AC1F1D15ED

**Dispensa Eletrônica nº:** 18/2026.

**Contratante:** Câmara Municipal de Brasilândia/MS, inscrita no CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

**Contratada:** 51.567.632 BRUNO LUIS DA SILVA CARMO, inscrita no CNPJ nº 51.567.632/0001-72.

**Objeto:** Contratação de serviços de lavagem de veículo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor total:** R$ 6.710,12 (seis mil, setecentos e dez reais e doze centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.01.031.0101.2001.33.90.39.19 – Ficha 901 – Fonte 1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 23 de novembro de 2026.

**Signatários:** Maria Jovelina da Silva, pela contratante, e Bruno Luis da Silva Carmo, pela contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**

**Processo Administrativo nº:** 1.376/2026-Protocolo(TCE): 1C771229753F5C38CAA301FCB32BAAD842F5602F

**Dispensa Eletrônica nº:** 24/2026.

**Contratante:** Câmara Municipal de Brasilândia/MS, inscrita no CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

**Contratada:** GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de seguro veicular para atender o veículo caminhonete S10 WT DD4A, ano/modelo 2025/2026, placa SMJ5C14, da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor total:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.01.031.0101.2001.33.90.39.69 – Ficha 901 – Fonte 1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 23 de novembro de 2026.

**Partes:** Maria Jovelina da Silva, pela contratante, e Gente Seguradora SA, pela contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

---

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2026 PROCESSO ADM Nº 4794/2026**

**O Município de Brasilândia - MS** através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de Gestão da Assistên-**

**cia Social, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social**. O recebimento e a abertura dos envelopes serão no dia **14/12/2026** às **08:00 horas (horário oficial do estado**) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 24 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

**Código Registro da Informação (Esfinge): 31210F6C5B87ACFA309B65F47F136528C434911F**

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

---

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI Nº 3.325/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Altera a destinação da emenda impositiva que menciona, e dá outras providências."

**Márcia Regina do Amaral Schio**, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a destinação da emenda impositiva do exercício de 2026 do vereador Alexandre Rodrigues Carlos, conforme abaixo.

**1. ENTIDADES E VALORES ORIGINÁRIOS**

Ano: 2026
Projeto/Atividade: 2116 >>>>>>>>>> Destinação de recursos à Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense para realizar o Evento da Associação das Artesãs de Brasilândia
Valor: R$ 3.500,00
Emenda: Vereador Alexandre Rodrigues Carlos

**1.1 NOVA DESTINAÇÃO DOS VALORES – ANO 2026**

Ano: 2026

Projeto/Atividade: 2116 >>>>>>>>>>
Entidade: Associação de Artesãos de Brasilândia/MS - CNPJ: 57.887.420/0001-59
Finalidade: Destinação de recursos para a Associação de Artesãos de Brasilândia/MS, para utilização de acordo com as suas normas e finalidades estatutárias.
Valor: R$ 3.500,00
Emenda: Vereador Alexandre Rodrigues Carlos

Execução: exercícios de 2026 e ou 2027

**Art. 2°** As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 23 de novembro de 2026.

**MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº.33/2026
Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

## DECRETO "O" Nº 183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$98.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**98.000,00**

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 783 | 18.542.0604.2125.0000 | RECONSTRUIR PARA INTEGRAR: REQUALIFICAÇÃO DE BA | 85.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 709 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | |
| | F.R.: 1 7090000 | | |

02 11 01 **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1178 | 27.811.0607.2127.0000 | GESTÃO INCLUSIVA E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER | 13.000,00 |
| | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | F.R.: 1 5007011 | | |

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 424 | 15.451.0601.1003.0000 | INFRAESTRURA PARA TODOS | -13.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | F.R. Grupo: 1 5000000 | | |
| 1301 | 15.451.0601.1013.0000 | INFRAESTRURA PARA TODOS | -85.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| | 709 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | |
| | F.R. Grupo: 1 7090000 | | |

**-98.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS AUGUSTO FREIRE**
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**
PREFEITA MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 172.000.000,00 | 188.060.098,81 | 26.113.577,50 | 13,89 | 131.532.797,12 | 69,94 | 56.527.301,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 155.246.000,00 | 158.185.896,60 | 26.100.763,41 | 16,50 | 109.481.396,65 | 69,21 | 48.704.499,95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 34.438.000,00 | 34.438.000,00 | 3.754.313,53 | 10,90 | 23.233.920,01 | 67,47 | 11.204.079,99 |
| Impostos | 31.504.000,00 | 31.504.000,00 | 3.459.725,19 | 10,98 | 21.271.850,08 | 67,52 | 10.232.149,92 |
| Taxas | 2.921.000,00 | 2.921.000,00 | 294.588,34 | 10,09 | 1.962.069,93 | 67,17 | 958.930,07 |
| Contribuição de Melhoria | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 713.000,00 | 713.000,00 | 92.217,64 | 12,93 | 482.410,11 | 67,66 | 230.589,89 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 713.000,00 | 713.000,00 | 92.217,64 | 12,93 | 482.410,11 | 67,66 | 230.589,89 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.713.400,00 | 3.713.400,00 | 442.134,02 | 11,91 | 2.596.763,31 | 69,93 | 1.116.636,69 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.388,67 | 6,29 | 35.611,33 |
| Valores Mobiliários | 3.675.400,00 | 3.675.400,00 | 442.134,02 | 12,03 | 2.594.374,64 | 70,59 | 1.081.025,36 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 155.000,00 | 155.000,00 | 67.290,17 | 43,41 | 160.912,57 | 103,81 | -5.912,57 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 150.000,00 | 150.000,00 | 67.290,17 | 44,86 | 160.912,57 | 107,28 | -10.912,57 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 114.519.600,00 | 117.459.496,60 | 21.711.514,18 | 18,48 | 82.803.143,38 | 70,50 | 34.656.353,22 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 48.479.200,00 | 51.299.096,60 | 12.831.261,79 | 25,01 | 38.427.464,62 | 74,91 | 12.871.631,98 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 47.261.400,00 | 47.261.400,00 | 6.215.844,80 | 13,15 | 30.913.355,22 | 65,41 | 16.348.044,78 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 89.000,00 | 89.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.279,46 | 3,68 | 85.720,54 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 18.538.000,00 | 18.658.000,00 | 2.664.407,59 | 14,28 | 13.410.299,64 | 71,87 | 5.247.700,36 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 152.000,00 | 152.000,00 | 0,00 | 0,00 | 48.744,44 | 32,07 | 103.255,56 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.707.000,00 | 1.707.000,00 | 33.293,87 | 1,95 | 204.247,27 | 11,97 | 1.502.752,73 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 256.000,00 | 256.000,00 | 2.133,78 | 0,83 | 5.204,61 | 2,03 | 250.795,39 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.359.000,00 | 1.359.000,00 | 29.601,20 | 2,18 | 183.498,82 | 13,50 | 1.175.501,18 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 42.000,00 | 42.000,00 | 1.558,89 | 3,71 | 15.543,84 | 37,01 | 26.456,16 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 16.754.000,00 | 29.874.202,21 | 12.814,09 | 0,04 | 22.051.400,47 | 73,81 | 7.822.801,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.931.000,00 | 19.051.202,21 | 0,00 | 0,00 | 21.100.774,94 | 110,76 | -2.049.572,73 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 5.931.000,00 | 19.051.202,21 | 0,00 | 0,00 | 21.100.774,94 | 110,76 | -2.049.572,73 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.790.000,00 | 10.790.000,00 | 12.814,09 | 0,12 | 950.625,53 | 8,81 | 9.839.374,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.649.000,00 | 5.649.000,00 | 12.814,09 | 0,23 | 490.625,53 | 8,69 | 5.158.374,47 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.141.000,00 | 5.141.000,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 8,95 | 4.681.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 172.000.000,00 | 188.060.098,81 | 26.113.577,50 | 13,89 | 131.532.797,12 | 69,94 | 56.527.301,69 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 172.000.000,00 | 188.060.098,81 | 26.113.577,50 | 13,89 | 131.532.797,12 | 69,94 | 56.527.301,69 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 172.000.000,00 | 188.060.098,81 | 26.113.577,50 | 13,89 | 131.532.797,12 | 69,94 | 56.527.301,69 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 20.621.107,48 | | | 20.621.107,48 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 20.621.107,48 | | | 20.621.107,48 | | |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 172.000.000,00 | 208.699.685,69 | 8.917.254,54 | 170.256.505,22 | 38.443.180,47 | 22.994.299,15 | 129.859.091,80 | 78.840.593,89 | 126.498.495,27 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 130.476.000,00 | 160.054.549,82 | 7.565.771,76 | 142.050.377,57 | 18.004.172,25 | 21.872.386,96 | 109.145.263,68 | 50.909.286,14 | 105.784.667,15 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.720.600,00 | 72.110.544,02 | 3.830.939,94 | 70.212.658,77 | 1.897.885,25 | 11.215.864,82 | 56.002.722,16 | 16.107.821,86 | 55.538.008,49 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4.130.000,00 | 4.943.517,95 | 5.500,00 | 4.934.358,56 | 9.159,39 | 718.785,65 | 4.871.126,74 | 72.391,21 | 4.871.126,74 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 63.625.400,00 | 83.000.487,85 | 3.729.331,82 | 66.903.360,24 | 16.097.127,61 | 9.937.736,49 | 48.271.414,78 | 34.729.073,07 | 45.375.531,92 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 63.625.400,00 | 83.000.487,85 | 3.729.331,82 | 66.903.360,24 | 16.097.127,61 | 9.937.736,49 | 48.271.414,78 | 34.729.073,07 | 45.375.531,92 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 41.489.000,00 | 48.610.135,87 | 1.351.482,78 | 28.206.127,65 | 20.404.008,22 | 1.121.912,19 | 20.713.828,12 | 27.896.307,75 | 20.713.828,12 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 39.519.000,00 | 34.923.831,61 | 1.351.482,78 | 14.519.823,39 | 20.404.008,22 | 909.711,57 | 7.239.728,76 | 27.684.102,85 | 7.239.728,76 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.970.000,00 | 13.686.304,26 | 0,00 | 13.686.304,26 | 0,00 | 212.200,62 | 13.474.099,36 | 212.204,90 | 13.474.099,36 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 172.000.000,00 | 208.699.685,69 | 8.917.254,54 | 170.256.505,22 | 38.443.180,47 | 22.994.299,15 | 129.859.091,80 | 78.840.593,89 | 126.498.495,27 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 172.000.000,00 | 208.699.685,69 | 8.917.254,54 | 170.256.505,22 | 38.443.180,47 | 22.994.299,15 | 129.859.091,80 | 78.840.593,89 | 126.498.495,27 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 1.673.705,32 | | 5.034.301,85 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 172.000.000,00 | 208.699.685,69 | 8.917.254,54 | 170.256.505,22 | | 22.994.299,15 | 131.532.797,12 | | 131.532.797,12 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 172.000.000,00 | 208.699.685,69 | 8.917.254,54 | 170.256.505,22 | 100,00 | 38.443.180,47 | 22.994.299,15 | 129.859.091,80 | 100,00 | 78.840.593,89 | 0,00 |
| Legislativa | 7.274.000,00 | 8.443.883,02 | 137.042,26 | 7.386.828,94 | 4,34 | 1.057.054,08 | 1.088.630,08 | 5.228.498,42 | 4,03 | 3.215.384,60 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 7.274.000,00 | 8.443.883,02 | 137.042,26 | 7.386.828,94 | 4,34 | 1.057.054,08 | 1.088.630,08 | 5.228.498,42 | 4,03 | 3.215.384,60 | 0,00 |
| Administração | 23.005.000,00 | 28.527.091,60 | 2.434.081,45 | 27.607.750,21 | 16,22 | 919.341,39 | 3.756.334,95 | 20.008.885,01 | 15,41 | 8.518.206,59 | 0,00 |
| Administração Financeira | 6.601.000,00 | 8.210.415,60 | 592.017,12 | 7.979.597,65 | 4,69 | 230.817,95 | 1.005.641,08 | 5.829.366,98 | 4,49 | 2.381.048,62 | 0,00 |
| Administração Geral | 16.404.000,00 | 20.316.676,00 | 1.842.064,33 | 19.628.152,56 | 11,53 | 688.523,44 | 2.750.693,87 | 14.179.518,03 | 10,92 | 6.137.157,97 | 0,00 |
| Assistência Social | 11.737.000,00 | 13.003.289,76 | 930.365,00 | 9.922.340,14 | 5,83 | 3.080.949,62 | 1.892.006,28 | 8.045.466,81 | 6,20 | 4.957.822,95 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 799.000,00 | 1.314.000,00 | 2.800,00 | 471.471,34 | 0,28 | 842.528,66 | 149.529,62 | 394.104,25 | 0,30 | 919.895,75 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 7.600.000,00 | 8.385.900,00 | 703.215,54 | 7.271.869,80 | 4,27 | 1.114.030,20 | 1.352.366,20 | 5.849.942,18 | 4,50 | 2.535.957,82 | 0,00 |
| Serviços Socioassistenciais | 2.279.000,00 | 2.287.189,20 | 278.859,46 | 1.741.554,93 | 1,02 | 545.634,27 | 316.935,70 | 1.470.223,48 | 1,13 | 816.965,72 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.017.000,00 | 974.200,56 | -54.510,00 | 437.444,07 | 0,26 | 536.756,49 | 73.174,76 | 331.196,90 | 0,26 | 643.003,66 | 0,00 |
| Saúde | 32.029.000,00 | 43.334.448,31 | 1.882.668,43 | 34.995.508,39 | 20,55 | 8.338.939,92 | 5.075.802,48 | 25.802.111,34 | 19,87 | 17.532.336,97 | 0,00 |
| Atenção Básica | 12.649.000,00 | 16.181.608,91 | 874.085,21 | 10.484.904,92 | 6,16 | 5.696.703,99 | 1.477.616,65 | 7.564.745,03 | 5,83 | 8.616.863,88 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.873.000,00 | 17.010.652,00 | 659.235,23 | 15.470.779,97 | 9,09 | 1.539.872,03 | 2.283.641,41 | 11.482.731,07 | 8,84 | 5.527.920,93 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.666.000,00 | 1.491.000,00 | 249.369,17 | 1.185.075,42 | 0,70 | 305.924,58 | 296.694,21 | 956.212,32 | 0,74 | 534.787,68 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.986.000,00 | 2.502.297,40 | 220.766,00 | 2.075.342,72 | 1,22 | 426.954,68 | 323.576,89 | 1.251.900,49 | 0,96 | 1.250.396,91 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.855.000,00 | 6.148.890,00 | -120.787,18 | 5.779.405,36 | 3,39 | 369.484,64 | 694.273,32 | 4.546.522,43 | 3,50 | 1.602.367,57 | 0,00 |
| Educação | 41.052.000,00 | 46.306.784,81 | 1.985.252,69 | 40.504.869,73 | 23,79 | 5.801.915,08 | 6.605.645,34 | 29.412.947,17 | 22,65 | 16.893.837,64 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 24.889.000,00 | 30.013.434,81 | 1.892.747,04 | 26.322.973,77 | 15,46 | 3.690.461,04 | 4.294.939,18 | 19.813.134,33 | 15,26 | 10.200.300,48 | 0,00 |
| Educação Infantil | 13.259.000,00 | 12.874.100,00 | 101.880,89 | 11.115.661,85 | 6,53 | 1.758.438,15 | 1.744.583,61 | 7.306.495,43 | 5,63 | 5.567.604,57 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.426.000,00 | 1.887.000,00 | -55.311,92 | 1.659.854,39 | 0,97 | 227.145,61 | 255.333,36 | 1.138.849,61 | 0,88 | 748.150,39 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.478.000,00 | 1.532.250,00 | 45.936,68 | 1.406.379,72 | 0,83 | 125.870,28 | 310.789,19 | 1.154.467,80 | 0,89 | 377.782,20 | 0,00 |
| Cultura | 2.147.000,00 | 2.914.301,62 | 88.917,63 | 2.267.991,93 | 1,33 | 646.309,69 | 86.147,73 | 2.169.157,82 | 1,67 | 745.143,80 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.147.000,00 | 2.914.301,62 | 88.917,63 | 2.267.991,93 | 1,33 | 646.309,69 | 86.147,73 | 2.169.157,82 | 1,67 | 745.143,80 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 1.584.000,00 | 1.484.000,00 | 3.564,55 | 1.000.813,03 | 0,59 | 483.186,97 | 143.117,20 | 738.876,79 | 0,57 | 745.123,21 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.584.000,00 | 1.484.000,00 | 3.564,55 | 1.000.813,03 | 0,59 | 483.186,97 | 143.117,20 | 738.876,79 | 0,57 | 745.123,21 | 0,00 |
| Urbanismo | 19.170.000,00 | 17.623.523,98 | 881.676,33 | 10.689.819,96 | 6,28 | 6.933.704,02 | 1.082.969,47 | 7.620.225,10 | 5,87 | 10.003.298,88 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 13.349.000,00 | 10.397.123,98 | 684.677,09 | 3.983.145,79 | 2,34 | 6.413.978,19 | 51.048,43 | 2.090.076,08 | 1,61 | 8.307.047,90 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 5.821.000,00 | 7.226.400,00 | 196.999,24 | 6.706.674,17 | 3,94 | 519.725,83 | 1.031.921,04 | 5.530.149,02 | 4,26 | 1.696.250,98 | 0,00 |
| Habitação | 884.000,00 | 2.418.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.418.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.418.300,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 884.000,00 | 2.418.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.418.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.418.300,00 | 0,00 |
| Saneamento | 1.500.000,00 | 89.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.800,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 1.500.000,00 | 89.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.800,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 5.864.000,00 | 8.678.754,00 | 129.476,70 | 5.591.099,91 | 3,28 | 3.087.654,09 | 1.003.096,40 | 4.915.180,07 | 3,79 | 3.763.573,93 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 964.000,00 | 1.336.854,00 | 31.739,29 | 1.009.804,89 | 0,59 | 327.049,11 | 108.315,88 | 734.528,76 | 0,57 | 602.325,24 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 4.798.000,00 | 7.239.900,00 | 97.737,41 | 4.581.295,02 | 2,69 | 2.658.604,98 | 894.780,52 | 4.180.651,31 | 3,22 | 3.059.248,69 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24009], MUNICÍPIO DE BRASILANDIA

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| Agricultura | 3.251.000,00 | 4.846.400,00 | 127.253,40 | 4.133.955,81 | 2,43 | 712.444,19 | 504.301,71 | 2.404.008,91 | 1,85 | 2.442.391,09 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 450.000,00 | 898.400,00 | 0,00 | 614.462,64 | 0,36 | 283.937,36 | 0,00 | 9.166,00 | 0,01 | 889.234,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.801.000,00 | 3.948.000,00 | 127.253,40 | 3.519.493,17 | 2,07 | 428.506,83 | 504.301,71 | 2.394.842,91 | 1,84 | 1.553.157,09 | 0,00 |
| Indústria | 5.000.000,00 | 3.108.298,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.108.298,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.108.298,38 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 5.000.000,00 | 3.108.298,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.108.298,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.108.298,38 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 558.000,00 | 163.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163.100,00 | 0,00 |
| Turismo | 58.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 500.000,00 | 115.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.100,00 | 0,00 |
| Energia | 3.310.000,00 | 92.800,00 | 48.120,00 | 48.120,00 | 0,03 | 44.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.800,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 3.310.000,00 | 92.800,00 | 48.120,00 | 48.120,00 | 0,03 | 44.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.800,00 | 0,00 |
| Transporte | 5.723.000,00 | 6.139.800,00 | 123.324,10 | 5.211.775,24 | 3,06 | 928.024,76 | 484.502,30 | 3.558.354,83 | 2,74 | 2.581.445,17 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 5.723.000,00 | 6.139.800,00 | 123.324,10 | 5.211.775,24 | 3,06 | 928.024,76 | 484.502,30 | 3.558.354,83 | 2,74 | 2.581.445,17 | 0,00 |
| Desporte e Lazer | 1.777.000,00 | 2.860.288,00 | 140.012,00 | 2.274.969,11 | 1,34 | 585.318,89 | 340.758,94 | 1.610.153,43 | 1,24 | 1.250.134,57 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 1.527.000,00 | 1.970.380,00 | 211.812,00 | 1.794.969,11 | 1,05 | 175.410,89 | 340.758,94 | 1.370.153,43 | 1,06 | 600.226,57 | 0,00 |
| Lazer | 250.000,00 | 889.908,00 | -71.800,00 | 480.000,00 | 0,28 | 409.908,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,18 | 649.908,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 6.100.000,00 | 18.629.822,21 | 5.500,00 | 18.620.662,82 | 10,94 | 9.159,39 | 930.986,27 | 18.345.226,10 | 14,13 | 284.596,11 | 0,00 |
| Serviços da Dívida Interna | 6.100.000,00 | 18.629.822,21 | 5.500,00 | 18.620.662,82 | 10,94 | 9.159,39 | 930.986,27 | 18.345.226,10 | 14,13 | 284.596,11 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 172.000.000,00 | 208.699.685,69 | 8.917.254,54 | 170.256.505,22 | 100,00 | 38.443.180,47 | 22.994.299,15 | 129.859.091,80 | 100,00 | 78.840.593,89 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [24009], MUNICÍPIO DE BRASILANDIA

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 31.504.000,00 | 21.271.850,08 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 3.657.000,00 | 2.519.846,34 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 6.185.000,00 | 4.320.399,49 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 17.570.000,00 | 10.062.583,40 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.092.000,00 | 4.369.020,85 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 93.801.000,00 | 66.397.990,91 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 32.004.000,00 | 23.288.153,23 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 29.865.000,00 | 21.046.042,36 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 2.139.000,00 | 2.242.110,87 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 48.028.000,00 | 30.297.640,80 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 333.000,00 | 475.988,50 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 10.304.000,00 | 10.101.787,21 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.132.000,00 | 2.234.421,17 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 125.305.000,00 | 87.669.840,99 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 18.332.400,00 | 12.831.175,36 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 12.993.850,00 | 9.086.284,24 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 18.740.000,00 | 13.324.905,60 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.590.000,00 | 13.324.905,60 |
| 6.1.1- Principal | 18.538.000,00 | 13.290.298,64 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 52.000,00 | 34.606,96 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 150.000,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 150.000,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 205.600,00 | 459.123,28 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 364.442,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 364.442,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 13.689.347,60 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 19.104.442,00 | 18.652.442,00 | 13.346.481,09 | 13.346.481,09 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 18.574.013,53 | 18.574.013,53 | 13.276.052,62 | 13.276.052,62 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 4.759.571,53 | 4.759.571,53 | 2.405.572,37 | 2.405.572,37 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 13.814.442,00 | 13.814.442,00 | 10.870.480,25 | 10.870.480,25 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 530.428,47 | 78.428,47 | 70.428,47 | 70.428,47 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 70.428,47 | 70.428,47 | 70.428,47 | 70.428,47 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 460.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 18.288.000,00 | 12.982.039,09 | 12.982.039,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.288.000,00 | 12.982.039,09 | 12.982.039,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | | | |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 18.209.571,53 | 12.911.610,62 | 12.911.610,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI | 9.327.433,92 | 12.911.610,62 | 12.911.610,62 | 96,90 |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11 | 532.996,22 | 750.000,00 | 750.000,00 | 5,63 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.332.490,56 | 342.866,51 | 342.866,51 | 0,00 | 2,57 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.574.253,50 | 364.442,00 | 364.442,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 18.956.091,00 | 16.768.891,67 | 12.945.819,80 | 12.229.263,58 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 4.836.500,00 | 4.761.412,11 | 4.349.362,85 | 4.256.800,68 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 12.862.591,00 | 10.958.103,57 | 7.959.071,74 | 7.374.643,99 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.257.000,00 | 1.049.375,99 | 637.385,21 | 597.818,91 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 38.060.533,00 | 35.421.333,67 | 26.292.300,89 | 25.575.744,67 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 9.666.500,00 | 9.591.412,11 | 6.825.363,69 | 6.732.801,52 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 4.836.500,00 | 4.761.412,11 | 4.349.362,85 | 4.256.800,68 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 4.830.000,00 | 4.830.000,00 | 2.476.000,84 | 2.476.000,84 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 28.394.033,00 | 25.829.921,56 | 19.466.937,20 | 18.842.943,15 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 12.945.819,80 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 12.831.175,36 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 25.776.995,16 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 21.917.460,25 | 25.776.995,16 | 29,40 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 143.361,01 | 58.562,03 | 143.248,76 | 0,00 | 112,25 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 143.361,01 | 58.562,03 | 143.248,76 | 0,00 | 112,25 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 6.014.000,00 | 2.234.561,83 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.865.000,00 | 1.509.143,62 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.275.000,00 | 1.058.464,57 |
| 31.1.2- PDDE | 3.000,00 | 813,96 |
| 31.1.3- PNAE | 367.000,00 | 338.176,74 |
| 31.1.4- PNATE | 189.000,00 | 111.681,75 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 31.000,00 | 6,60 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.148.000,00 | 725.418,21 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 1.000,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 8.246.251,81 | 5.083.536,06 | 3.120.646,28 | 3.112.892,72 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 3.207.600,00 | 1.524.249,74 | 481.131,74 | 481.131,74 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 2.876.401,81 | 1.542.428,20 | 983.582,34 | 983.582,34 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 2.162.250,00 | 2.016.858,12 | 1.655.932,20 | 1.648.178,64 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 46.306.784,81 | 40.504.869,73 | 29.412.947,17 | 28.688.637,39 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 41.463.385,00 | 38.937.273,90 | 28.930.180,11 | 28.205.870,33 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 27.067.935,00 | 26.862.934,85 | 20.992.359,41 | 20.775.230,06 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.312.000,00 | 1.034.508,30 | 891.594,30 | 885.944,30 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 13.083.450,00 | 11.039.830,75 | 7.046.226,40 | 6.544.695,97 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 4.842.399,81 | 1.567.595,83 | 482.767,06 | 482.767,06 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 4.842.399,81 | 1.567.595,83 | 482.767,06 | 482.767,06 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 364.442,00 | 337.904,53 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 13.324.905,60 | 1.058.464,57 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 13.346.481,09 | 1.076.648,42 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 342.866,51 | 319.720,68 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 342.866,51 | 319.720,68 |

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 31.504.000,00 | 31.504.000,00 | 21.271.850,08 | 67,52 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.657.000,00 | 3.657.000,00 | 2.519.846,34 | 68,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 6.185.000,00 | 6.185.000,00 | 4.320.399,49 | 69,85 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 17.570.000,00 | 17.570.000,00 | 10.062.583,40 | 57,27 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.092.000,00 | 4.092.000,00 | 4.369.020,85 | 106,77 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 91.662.000,00 | 91.662.000,00 | 64.155.880,04 | 69,99 |
| Cota-Parte FPM | 29.865.000,00 | 29.865.000,00 | 21.046.042,36 | 70,47 |
| Cota-Parte ITR | 10.304.000,00 | 10.304.000,00 | 10.101.787,21 | 98,04 |
| Cota-Parte IPVA | 3.132.000,00 | 3.132.000,00 | 2.234.421,17 | 71,34 |
| Cota-Parte ICMS | 48.028.000,00 | 48.028.000,00 | 30.297.640,80 | 63,08 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 333.000,00 | 333.000,00 | 475.988,50 | 142,94 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 123.166.000,00 | 123.166.000,00 | 85.427.730,12 | 69,36 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.169.000,00 | 6.861.900,00 | 5.754.529,94 | 83,86 | 4.189.597,91 | 61,06 | 4.127.236,10 | 60,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.269.000,00 | 5.756.600,00 | 5.657.303,10 | 98,28 | 4.109.311,02 | 71,38 | 4.046.949,21 | 70,30 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 900.000,00 | 1.105.300,00 | 97.226,84 | 8,80 | 80.286,89 | 7,26 | 80.286,89 | 7,26 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 10.190.000,00 | 13.142.600,00 | 12.500.829,27 | 95,12 | 9.871.205,82 | 75,11 | 9.264.065,82 | 70,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.190.000,00 | 13.142.600,00 | 12.500.829,27 | 95,12 | 9.871.205,82 | 75,11 | 9.264.065,82 | 70,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.414.000,00 | 1.264.000,00 | 1.056.095,29 | 83,55 | 833.438,69 | 65,94 | 717.035,00 | 56,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.414.000,00 | 1.264.000,00 | 1.056.095,29 | 83,55 | 833.438,69 | 65,94 | 717.035,00 | 56,73 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 1.405.000,00 | 1.405.000,00 | 1.314.904,72 | 93,59 | 679.859,79 | 48,39 | 673.256,95 | 47,92 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.405.000,00 | 1.405.000,00 | 1.314.904,72 | 93,59 | 679.859,79 | 48,39 | 673.256,95 | 47,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 4.853.000,00 | 6.146.890,00 | 5.779.405,36 | 94,02 | 4.546.522,43 | 73,96 | 4.454.571,97 | 72,47 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.852.000,00 | 6.145.890,00 | 5.779.405,36 | 94,04 | 4.546.522,43 | 73,98 | 4.454.571,97 | 72,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 25.031.000,00 | 28.820.390,00 | 26.405.764,58 | 91,62 | 20.120.624,64 | 69,81 | 19.236.165,84 | 66,75 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 26.405.764,58 | 20.120.624,64 | 19.236.165,84 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 26.405.764,58 | 20.120.624,64 | 19.236.165,84 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 12.814.159,52 | 12.814.159,52 | 12.814.159,52 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal) | 12.814.159,52 | 12.814.159,52 | 12.814.159,52 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 13.591.605,06 | 7.306.465,12 | 6.422.006,32 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 30,91 | 23,55 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.998.000,00 | 9.792.896,60 | 6.672.424,76 | 68,14 |
| Proveniente da União | 5.966.000,00 | 8.760.896,60 | 5.754.799,91 | 65,69 |
| Proveniente dos Estados | 1.032.000,00 | 1.032.000,00 | 917.624,85 | 88,92 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 6.998.000,00 | 9.792.896,60 | 6.672.424,76 | 68,14 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.480.000,00 | 9.319.708,91 | 4.730.374,98 | 50,76 | 3.375.147,12 | 36,22 | 3.363.592,45 | 36,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.576.000,00 | 7.944.716,60 | 4.696.638,48 | 59,12 | 3.342.020,62 | 42,07 | 3.330.465,95 | 41,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.904.000,00 | 1.374.992,31 | 33.736,50 | 2,45 | 33.126,50 | 2,41 | 33.126,50 | 2,41 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 683.000,00 | 3.868.052,00 | 2.969.950,70 | 76,78 | 1.611.525,25 | 41,66 | 1.577.097,59 | 40,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 659.000,00 | 3.144.052,00 | 2.306.096,06 | 73,35 | 1.602.622,37 | 50,97 | 1.568.194,71 | 49,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 24.000,00 | 724.000,00 | 663.854,64 | 91,69 | 8.902,88 | 1,23 | 8.902,88 | 1,23 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 252.000,00 | 227.000,00 | 128.980,13 | 56,82 | 122.773,63 | 54,09 | 122.773,63 | 54,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 208.000,00 | 183.000,00 | 116.268,40 | 63,53 | 110.856,90 | 60,58 | 110.856,90 | 60,58 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 44.000,00 | 44.000,00 | 12.711,73 | 28,89 | 11.916,73 | 27,08 | 11.916,73 | 27,08 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 581.000,00 | 1.097.297,40 | 760.438,00 | 69,30 | 572.040,70 | 52,13 | 572.040,70 | 52,13 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 580.000,00 | 1.096.297,40 | 760.438,00 | 69,36 | 572.040,70 | 52,18 | 572.040,70 | 52,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 6.998.000,00 | 14.514.058,31 | 8.589.743,81 | 59,18 | 5.681.486,70 | 39,14 | 5.635.504,37 | 38,83 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 12.649.000,00 | 16.181.608,91 | 10.484.904,92 | 64,80 | 7.564.745,03 | 46,75 | 7.490.828,55 | 46,29 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 10.873.000,00 | 17.010.652,00 | 15.470.779,97 | 90,95 | 11.482.731,07 | 67,50 | 10.841.163,41 | 63,73 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.666.000,00 | 1.491.000,00 | 1.185.075,42 | 79,48 | 956.212,32 | 64,13 | 839.808,63 | 56,33 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.986.000,00 | 2.502.297,40 | 2.075.342,72 | 82,94 | 1.251.900,49 | 50,03 | 1.245.297,65 | 49,77 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 4.855.000,00 | 6.148.890,00 | 5.779.405,36 | 93,99 | 4.546.522,43 | 73,94 | 4.454.571,97 | 72,45 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 32.029.000,00 | 43.334.448,31 | 34.995.508,39 | 80,76 | 25.802.111,34 | 59,54 | 24.871.670,21 | 57,39 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530 - CNPJ:03184058/0001-20

## ANEXO XXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES**

Janeiro até outubro - 5º Bimestre/2026



RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total dos Últimos 12 Meses (a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | SET/2026 | OUT/2026 | |
| RECEITAS CORRENTES [1] | 11.882.937,05 | 21.679.120,23 | 9.906.473,14 | 9.614.932,85 | 9.529.851,84 | 12.457.312,44 | 11.338.228,36 | 10.488.505,83 | 9.852.851,72 | 10.192.477,06 | 10.106.003,08 | 15.994.760,33 | 143.043.453,93 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA) | 11.882.937,05 | 21.679.120,23 | 9.906.473,14 | 9.614.932,85 | 9.529.851,84 | 12.457.312,44 | 11.338.228,36 | 10.488.505,83 | 9.852.851,72 | 10.192.477,06 | 10.106.003,08 | 15.994.760,33 | 143.043.453,93 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total dos Últimos 12 Meses (b) | Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP) | | Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | SET/2026 | OUT/2026 | | Em 31 Dezembro 2025 (c) [3] | Cancelamento (d) 4 | |
| DESPESAS CORRENTES [2] | 12.081.104,14 | 17.427.552,63 | 9.622.674,86 | 9.817.800,67 | 10.670.321,73 | 14.314.917,26 | 11.467.941,21 | 11.576.672,11 | 9.332.435,63 | 10.470.113,25 | 10.421.100,61 | 11.451.286,35 | 138.653.920,45 | 1.123.741,53 | 83.777,00 | 139.693.884,98 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA) | 12.081.104,14 | 17.427.552,63 | 9.622.674,86 | 9.817.800,67 | 10.670.321,73 | 14.314.917,26 | 11.467.941,21 | 11.576.672,11 | 9.332.435,63 | 10.470.113,25 | 10.421.100,61 | 11.451.286,35 | 138.653.920,45 | 1.123.741,53 | 83.777,00 | 139.693.884,98 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 97,66 |
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100) | 96,93 |
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA (%) (f3) = ((e) / (a) * 100) | 97,66 |
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA E RPNP (%) (f4) = ((b) / (a) * 100) | 96,93 |

| ESPECIFICAÇÃO | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|---|---|---|---|---|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5 | 95,00 | 2,66 | 0,00 | 0,00 |

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

### Departamento de Compras

### EDITAL DISPENSA Nº 078-2026

**PROCESSO**: 154/2026 – DISPENSA: 78/2026

**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a confecção, pintura, transporte e instalação de monumento em formato de coração, confeccionado em aço carbono, conforme especificação constante no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano de Caarapó-MS,** podendo eventuais interessados apresentarem PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS às já resgistradas pela administração, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá realizar a contratação com base nas cotações de preços já obtidas e registradas no processo, desde que mantida a vantajosidade da contratação e atendidos os requisitos de habilitação e demais condições previstas na legislação aplicável e neste Edital.

Limite para apresentação da proposta de preços adicionais e dos documentos: 30/11/2026

**Critério de julgamento**: MENOR PREÇO

**Endereço para envio da proposta de preços adicionais e dos documentos**: As propostas adicionais e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 30/11/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86445 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 24 de novembro de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

---

### Departamento Convênios

### CONVOCAÇÃO N° 012/2026

Aos Conselheiros Municipais de Caarapó – CMSe demais interessados.

Convocamos para participar da **478ª Reunião Geral e 11ª Reunião Ordinária de 2026,** do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó-MS, a ser realizado no **dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2026 (quarta-feira), às 08:00 horas,** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

**I – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (20 minutos):**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Documentos enviados e recebidos | **Solicitante: CMS** |
| **2** | Solicitação de Documentos à SMS | **Solicitante: CMS** |

Caarapó/MS, 24 de novembro de 2026

**Rodrigo Wesen Souza de Melo**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

---

**Setor de Licitação e Contratos**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/ 2026**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/ 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/ 2026, tipo "Menor Preço GLOBAL"

Código de Registro e-sfinge TCE: C818FE937A1E4740774CBD9F3FB469FCDE9BFC74

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 11 de dezembro de 2026, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org.br, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A FORTALECER A SEGURANÇA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consultas/48296 https://bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 24 de novembro de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2026**

**Maria Lurdes Portugal**, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando as desistências expressas de Leandro Matozo (2º colocado) e Gilmar Ferreira de Souza (3º colocado), convocados pelo Edital nº 008/2026 para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, observada a ordem de classificação, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, no dia 07 de dezembro de 2026, para apresentação dos documentos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 018/2024, de 11/06/2024, com validade prorrogada pelo Decreto Municipal nº 087/2026, de 10 de junho de 2026.

a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor;

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;

f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;

g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);

h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);

l) Comprovante de Residência atualizado;

m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;

o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

s) Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme orientações constantes no Anexo II;

t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O não comparecimento no prazo supra estabelecido será considerado como desistência da vaga pretendida.

Caarapó-MS, 24 de novembro de 2026.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026**

## ANEXO I

**ENSINO: 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA C, 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA OPERAÇÃO DAS MAQUINAS – RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E ESTEIRA.**

| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** | **Vaga** | **Total** | **Classificação** |
| 1040920 | AGUINALDO DOS SANTOS SOUZA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 190,5 | 4 |
| 1025730 | ADEVAN BARBOSA DA SILVA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 188 | 5 |

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2026

## ANEXO II

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

**Local:** Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 07/12/2026

**Horário:** 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Data:** 07/12/2026

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

**Local:** Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional

**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

**Data:** 07/12/2026

**Observação:** o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

| Cargos | Exames Laboratoriais | Exames de Imagem |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Operador de Máquinas Pesadas | Hemograma completo<br>Glicemia Jejum<br>Gama GT<br>TGO e TGP<br>Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM)<br>* Carteira de vacinação | - Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo<br>Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo<br>Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo<br>Rx de joelho D e E (F + P)<br>Ultrassom de ombro D e E<br>Ultrassom de Cotovelo D e E<br>Ultrassom de Punho D e E |

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 24 de novembro de 2026.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

**Setor de contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2026**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROVISÓRIO PARA INSTALAÇÃO DA UBS FELOMENA ROSA MARTINS, LOCALIZADO NA RUA DR. ARI COELHO DE OLIVEIRA, S/Nº - DISTRITO DE CRISTALINA – CAARAPÓ-MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**

**FANDIA OLIVEIRA DA FONSECA PIVETA**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROVISÓRIO PARA INSTALAÇÃO DA UBS FELOMENA ROSA MARTINS, LOCALIZADO NA RUA DR. ARI COELHO DE OLIVEIRA, S/Nº - DISTRITO DE CRISTALINA – CAARAPÓ-MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR:** O valor total da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91, contados a partir da entrega das chaves, formalizada no Termo de Vistoria Inicial, a ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e a divulgação do contrato no PNCP.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.10. 301.2.013.3.3.90.36.15 – Fontes: 1.600.0000 / 1.600.3110.0000002 / 1.621.0000 / 1.500.1002 – Despesa 25.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**

**GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCATÁRIO**

**FANDIA OLIVEIRA DA FONSECA PIVETA**

**LOCADORA**

**Testemunhas:**

**Devanir Palácios de Carvalho**

**Rosalina Colombo Ferreira Gonsales**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL N° 1.760/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR À TRANSAÇÃO POR ADESÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, INSTITUÍDA PELO EDITAL PGDAU Nº 06/2026, PARA REGULARIZAÇÃO DO DÉBITO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, AUTORIZA A VINCULAÇÃO E A RETENÇÃO DE COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir à Transação por Adesão disponibilizada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, instituída pelo Edital PGDAU nº 06/2026, com fundamento na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para a regularização do débito de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, inscrito em Dívida Ativa da União sob o nº 13 7 24 001579-28 (código de receita 0836), em até 120 (cento e vinte) prestações mensais.

**§ 1º** O débito de que trata o caput possui valor originário de R$ 3.606.584,20 (três milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e encontra-se atualizado e consolidado no presente, para os fins desta Lei, em R$ 2.279.979,80 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), valores indicativos que serão apurados e consolidados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no ato da adesão.

**§ 2º** A adesão observará a modalidade de maior prazo prevista no Edital PGDAU nº 06/2026, com as reduções dos acréscimos legais na forma nele estabelecida, estruturada em entrada e prestações mensais, conforme a apuração final da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**§ 3º** O débito de que trata esta Lei foi excluído do Parcelamento Excepcional de Municípios – PEM 2025 pelo art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.743/2026, que determinou a sua regularização por instrumento próprio, ora veiculado pela presente Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a confissão irrevogável e irretratável do débito de que trata esta Lei, bem como a desistência de eventuais impugnações, recursos ou ações judiciais a ele relativos e a renúncia às respectivas alegações de direito, nos termos do Edital PGDAU nº 06/2026 e da legislação de regência.

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação e a retenção das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM destinadas ao Município de Caarapó, diretamente pela União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para o pagamento das prestações e como garantia da transação de que trata esta Lei, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I, e do art. 167, § 4º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A vinculação de que trata este artigo restringe-se ao débito objeto desta Lei e perdurará enquanto vigente a respectiva transação.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, ou servidor por ele formalmente designado, autorizado a firmar o termo de transação, o termo de confissão de dívida e os demais instrumentos, declarações e documentos necessários à efetivação da regularização de que trata esta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários, em observância aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Suprimido.

**§ 1º** Suprimido.

**§ 2º** Suprimido.

**§ 3º** Suprimido.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 24 de novembro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL N° 1.761/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAARAPÓ -MS".**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAARAPÓ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.560.572/0001-98.

**Parágrafo Único.** A parceria de que trata o caput deste artigo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de campanhas para incentivar o aumento das vendas das empresas de comércio e serviços associadas, o que, por conseguinte, beneficiará toda a economia do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**Art. 2º** O valor total do repasse financeiro autorizado é de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser transferido conforme cronograma de desembolso, a título de custeio para as despesas previstas no plano de trabalho.

**Art. 3º** A celebração do Termo de Fomento será precedida de processo administrativo, com a devida justificativa de inexigibilidade de chamamento público, se couber, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a presente lei autoriza expressamente a transferência para a entidade beneficiária.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal n° 043/2026 de 18 de março de 2026, nos

termos da Lei (Federal) n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 5º** Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da parceria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 24 de novembro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL N° 1.762/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"DENOMINA O ESPAÇO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES LOCALIZADO NO DISTRITO DE CRISTALINA, MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, DE "ESPAÇO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES CELESTINA SPÚRIO PIVETA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** Fica denominado "Espaço de Múltiplas Atividades Celestina Spúrio Piveta" o Espaço de Múltiplas Atividades localizado no Distrito de Cristalina, Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a memória de Celestina Spúrio Piveta, pioneira do Distrito de Cristalina, falecida em 02 de agosto de 1975.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a instalação de placa de identificação no local, contendo a denominação oficial estabelecida por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 24 de novembro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025**

**"ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, representada por CARLA EVA PRICHOA, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2024 e nas cláusulas 5.1, 5.2 e 5.2.1 da Ata originária, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, pelo período adicional de doze meses, acompanhada da renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, destinados à aquisição de medicamentos e insumos para atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogada, por igual período de doze meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, estabelecendo-se o novo período de **06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027**, em continuidade à vigência originária. A prorrogação encontra fundamento na justificativa administrativa constante do Memorando nº 143/2026/SMS, na manifestação de anuência da fornecedora e na declaração de manutenção da vantajosidade dos preços apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.** Ficam renovados **100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados** nos lotes nº **24, 25, 26, 27, 28, 30, 54, 72, 106 e 110**, observadas as respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades constantes da Relação de Vencedores vinculada à ata originária.

**CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMATIVO.** Permanecem mantidos os preços unitários

originalmente registrados, correspondendo os quantitativos renovados ao valor global estimativo de **R$ 30.258,09 (trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, observados os limites regulatórios incidentes sobre os medicamentos.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 que não conflitarem com o presente instrumento, especialmente as disposições relativas às obrigações da fornecedora, aos prazos de entrega, à fiscalização, às exigências sanitárias e às penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2026.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

**Gestora e Ordenadora de Despesas**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Carla Eva Prichoa**

**CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 40.274.237/0001-85**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025**

**"A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.640.302/0001-65**, representada por **RENAN ALVES TIMIRO**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2024 e nas cláusulas 5.1, 5.2 e 5.2.1 da Ata originária, mediante as seguintes disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, acompanhada da renovação de 100% dos quantitativos originalmente registrados para aquisição de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA.** A vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 fica prorrogada por mais doze meses, compreendendo o período de **06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027**, em continuidade à vigência originária. A prorrogação está fundamentada na justificativa constante do Memorando nº 143/2026/SMS, na anuência da fornecedora e na manifestação técnico-administrativa de manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.** Ficam renovados integralmente os quantitativos originariamente registrados nos lotes nº **7, 12, 64, 77, 83, 101, 111 e 126**, correspondendo a renovação a **100% das quantidades inicialmente estabelecidas** para cada item.

**CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMATIVO.** Permanecem mantidos os preços unitários originariamente registrados, correspondendo o valor global estimativo dos quantitativos renovados a **R$ 265.865,65 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 que não conflitarem com o presente instrumento, especialmente as disposições relativas às obrigações da fornecedora, aos prazos de entrega, à fiscalização, às exigências sanitárias e às penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2026.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

**Gestora e Ordenadora de Despesas**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Renan Alves Timiro**

**COMPANY HOSPITLAR LTDA**

**CNPJ nº 51.640.302/0001-65**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025**

**"A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.475.145/0001-06**, representada por **JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2024 e nas cláusulas 5.1, 5.2 e 5.2.1 da Ata originária, mediante as seguintes disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, acompanhada da renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento das demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 por mais doze meses, compreendendo o período de **06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027**, em continuidade à vigência originária. A prorrogação encontra fundamento na justificativa administrativa constante do Memorando nº 143/2026/SMS, na anuência apresentada pela fornecedora e na manifestação de manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.** Ficam renovados **100% dos quantitativos originalmente registrados** nos lotes nº **16 e 22**, observadas as especificações, unidades e quantidades estabelecidas na Relação de Vencedores integrante da ata originária.

**CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMATIVO.** Permanecem mantidos os preços unitários originariamente registrados, correspondendo os quantitativos renovados ao valor global estimativo de **R$ 49.547,45 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 que não conflitarem com o presente instrumento, especialmente as disposições relativas às obrigações da fornecedora, aos prazos de entrega, à fiscalização, às exigências sanitárias e às penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2026.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

**Gestora e Ordenadora de Despesas**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Julia Beatriz Perrut Silva**

**FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**

**CNPJ nº 33.475.145/0001-06**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025**

**"A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO**

**DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.851.154/0001-86**, representada por **LUCIANO GALHEGO GALACHE**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2024 e nas cláusulas 5.1, 5.2 e 5.2.1 da Ata originária, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, acompanhada da renovação de 100% dos quantitativos originalmente registrados, destinados à aquisição de medicamentos e insumos necessários ao cumprimento das determinações judiciais sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025 por mais doze meses, estabelecendo-se o novo período de **06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027**, em continuidade à vigência originária. A prorrogação fundamenta-se na justificativa administrativa apresentada no Memorando nº 143/2026/SMS, na manifestação de anuência da fornecedora e na declaração de manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.** Ficam renovados integralmente os quantitativos originalmente registrados nos lotes nº **9, 10, 14, 15 e 18**, correspondendo a renovação a 100% das quantidades inicialmente previstas para cada item.

**CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMATIVO.** Permanecem mantidos os preços unitários originariamente registrados, correspondendo os quantitativos renovados ao valor global estimativo de **R$ 315.620,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 043/2025 que não conflitarem com o presente instrumento, especialmente as disposições relativas às obrigações da fornecedora, aos prazos de entrega, à fiscalização, às exigências sanitárias e às penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2026.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

**Gestora e Ordenadora de Despesas**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Luciano Galhego Galache**

**JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 49.851.154/0001-86**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025**

**"A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.918.668/0001-20**, representada por **MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2024 e

nas cláusulas 5.1, 5.2 e 5.2.1 da Ata originária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, acompanhada da renovação integral do quantitativo originalmente registrado, destinado à aquisição de medicamento ou insumo para atendimento das demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogada por igual período de doze meses a vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, compreendendo o novo período de **06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027**, em continuidade à vigência originária. A prorrogação encontra fundamento no Memorando nº 143/2026/SMS, na anuência da fornecedora e na manifestação administrativa de manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO.** Fica renovado **100% do quantitativo originalmente registrado no lote nº 63**, observadas a descrição, a unidade de fornecimento e a quantidade fixadas na Relação de Vencedores integrante da ata originária.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DO VALOR ESTIMATIVO.** Fica mantido o preço unitário originalmente registrado, correspondendo o quantitativo renovado ao valor global estimativo de **R$ 1.098,84 (mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 045/2025 que não conflitarem com o presente instrumento, especialmente as disposições relativas às obrigações da fornecedora, aos prazos de entrega, à fiscalização, às exigências sanitárias e às penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2026.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

**Gestora e Ordenadora de Despesas**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Maritânia Filipetto Folador**

**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ nº 20.918.668/0001-20**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025**

**"A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVANA BARATELLA FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº **05.112.326/0002-05**, representada por **SILVANA BARATELLA FERNANDES**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 051/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2024 e nas cláusulas 5.1, 5.2 e 5.2.1 da Ata originária, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, pelo período adicional de doze meses, acompanhada da renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, destinados à aquisição de medicamentos e insumos necessários ao cumprimento das determinações judiciais sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, estabelecendo-se o novo período de **06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027**, em continuidade à vigência originária. A prorrogação encontra fundamento na justificativa administrativa constante do Memorando nº 143/2026/SMS, na manifestação de anuência apresentada pela fornecedora e na declaração de manutenção da vantajosidade dos preços registrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.** Ficam renovados **100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados** nos lotes nº **20, 21, 31, 44, 48, 56, 76, 79, 98, 99, 103, 104, 108, 109, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 127 e 130**, observadas as respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas na Relação de Vencedores vinculada à ata originária.

**CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMATIVO.** Permanecem mantidos os preços unitários originalmente registrados, correspondendo os quantitativos renovados ao valor global estimativo de **R$ 103.218,06 (cento e três mil, duzentos e dezoito reais e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 que não conflitarem com o presente instrumento, especialmente as disposições relativas às obrigações da fornecedora, aos prazos de entrega, à fiscalização, às exigências sanitárias e às penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2026.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

**Gestora e Ordenadora de Despesas**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Silvana Baratella Fernandes**

**SILVANA BARATELLA FERNANDES**

**CNPJ nº 05.112.326/0002-05**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025**

**"A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.578.226/0001-05**, representada por **TIAGO TRECCOSSI IZAIAS**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 054/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2024 e nas cláusulas 5.1, 5.2 e 5.2.1 da Ata originária, mediante as seguintes disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2025, acompanhada da renovação integral dos quantitativos originariamente registrados para aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 por igual período de doze meses, compreendendo a nova vigência de **06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027**, em continuidade à vigência originária. A prorrogação encontra fundamento na justificativa administrativa constante do Memorando nº 143/2026/SMS, na manifestação de anuência da fornecedora e na declaração técnico-administrativa de manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.** Ficam renovados **100% dos quantitativos originalmente registrados** nos lotes nº **2, 3, 11, 46, 47, 78, 105, 116 e 128**, observadas as descrições, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas na Relação de Vencedores da ata originária.

**CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMATIVO.** Permanecem mantidos os preços unitários originalmente registrados, correspondendo os quantitativos renovados ao valor global estimativo de **R$ 194.674,98 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 que não conflitarem com o presente instrumento, especialmente as disposições relativas às obrigações da fornecedora, aos prazos de entrega, à fiscalização, às exigências sanitárias e às penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2026.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

**Gestora e Ordenadora de Despesas**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Tiago Treccossi Izaias**

**VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

**CNPJ nº 51.578.226/0001-05**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025**

**"A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VTOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.735.088/0002-46**, representada por **VANDERLEI TOMAS**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 055/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto Municipal nº 025/2024 e nas cláusulas 5.1, 5.2 e 5.2.1 da Ata originária, mediante as seguintes disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, por igual período de doze meses, acompanhada da renovação integral do quantitativo originalmente registrado, destinado ao fornecimento de medicamento necessário ao cumprimento de determinação judicial sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, compreendendo o novo período de **06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027**, em continuidade à vigência originária. A prorrogação encontra fundamento na justificativa administrativa constante do Memorando nº 143/2026/SMS, na manifestação de anuência da fornecedora e na declaração de manutenção da vantajosidade dos preços registrados apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO.** Fica renovado **100% (cem por cento) do quantitativo originalmente registrado** no lote nº **13**, correspondente ao medicamento **Cetuximabe 5 mg/mL**, compreendendo **7 (sete) frascos**, conforme o quantitativo e a especificação registrados no procedimento licitatório originário.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DO VALOR ESTIMATIVO.** Permanece mantido o preço unitário originalmente registrado de **R$ 5.086,14 (cinco mil e oitenta e seis reais e quatorze centavos)** por frasco, correspondendo o quantitativo renovado ao valor global estimativo de **R$ 35.602,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 055/2025 que não conflitarem com o presente instrumento, especialmente as disposições relativas às obrigações da fornecedora, aos prazos de entrega, à fiscalização, às exigências sanitárias e às penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2026.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

**Gestora e Ordenadora de Despesas**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Vanderlei Tomas**

**VTOMAS LTDA**

**CNPJ nº 44.735.088/0002-46**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**Departamento Convênios**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2026**

**Termo de Reconhecimento de Divida que firmam o Município de Caarapó – MS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Planacon Construtora LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e ordenador de despesas, **RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, matrícula funcional nº 99538671, e, de outro, **PLANACON CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.607.970/0001-00, Inscrição Estadual nº 28.321.115-6, com sede à Rodovia Estadual MS-156, km 02, s/nº, Zona Rural, Itaporã/MS, CEP 79890-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **LUCAS ALVES DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 033.092.591-10, já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida instaurado pelo Memorando nº 483/2026/ORM, vinculado ao Processo Administrativo nº 057/2024 (Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Ata de Registro de Preços nº 60/2024), no Parecer Jurídico nº 067/2026/PGM, retificado em 15/10/2026, e nas Decisões Administrativas de 15/10/2026 e de 04/11/2026, firmam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e, quanto à parcela indicada no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS reconhece que a empresa PLANACON CONSTRUTORA LTDA. forneceu, no exercício de 2024, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Pedra Bica Corrida (brita graduada) à Secretaria Municipal de Obra/2024 e 1205/2024 e mencionados nas Notas Fiscais Eletrônicas nºs 98176, 98910 s e Infraestrutura, formalizados pelas Solicitações de Fornecimento nºs 1046 e 98911, cujos restos a pagar (Empenhos nºs 2939/2024 e 3218/2024) foram cancelados em 18/09/2025, remanescendo o saldo nominal no valor total de **R$ 360.839,29 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**, assim discriminado:

| NF-e | Emissão | Produto | Quant. (t) | Valor da NF (R$) | Pago / IRRF (R$) | Valor reconhecido (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98176 | 14/08/2024 | CBUQ | 288,650 | 158.757,50 | 59.079,70 / 1.905,09 | 97.772,71 |
| 98910 | 12/09/2024 | Pedra Bica Corrida | 1.424,770 | 122.530,22 | – / 1.470,36 | 121.059,86 |
| 98911 | 12/09/2024 | CBUQ | 261,330 | 143.731,50 | – / 1.724,78 | 142.006,72 |

| NF-e | Emissão | Produto | Quant. (t) | Valor da NF (R$) | Pago / IRRF (R$) | Valor reconhecido (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total** | | | | **425.019,22** | **59.079,70 / 5.100,23** | **360.839,29** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Caarapó-MS como Despesa de Exercício Anterior, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A parcela de R$ 23.001,00 (vinte e três mil e um reais), compreendida no valor da NF-e nº 98911 e correspondente a 41,820 t de CBUQ entregues em 19/04/2024, antes da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, é reconhecida a título indenizatório, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor correspondente ao preço registrado na Ata. A qualificação indenizatória dessa parcela não importa, por si só, reconhecimento, pela empresa, de culpa ou responsabilidade pela entrega realizada antes da homologação, matéria reservada à apuração de que trata o Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre as três notas fiscais, no total de R$ 5.100,23 (cinco mil e cem reais e vinte e três centavos), deverá ser efetivamente retido pelo Município, na forma da legislação aplicável, por ocasião do pagamento, não integrando o valor a ser recebido em espécie pela empresa. O Município deverá fornecer à PLANACON CONSTRUTORA LTDA. os respectivos comprovantes de retenção e recolhimento, para fins de comprovação e dedução no ajuste do imposto devido, não importando a assinatura deste Termo em reconhecimento antecipado da efetiva realização de retenções ainda não concretizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO E DAS RESSALVAS**

A empresa signatária declara que os valores expressos nas Notas Fiscais nºs 98176, 98910 e 98911 contemplam os custos de produção, tributos e demais encargos incidentes sobre os fornecimentos nelas descritos, apurados na data de sua emissão, ressalvados expressamente o direito à atualização monetária e aos juros de mora incidentes sobre os créditos, bem como eventuais direitos e valores não abrangidos pelo presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuado o pagamento integral do valor indicado na Cláusula Primeira, a empresa PLANACON CONSTRUTORA LTDA. dará ao Município de Caarapó-MS plena, geral e irrevogável quitação do valor nominal das Notas Fiscais nºs 98176, 98910 e 98911, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, relativamente ao fornecimento nelas descrito, ressalvado exclusivamente o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente ao fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas Notas Fiscais nºs 98176, 98910 e 98911, até a data de assinatura deste Termo, não é objeto de

ação judicial, não foi cedido nem onerado, e não foi pago por qualquer outro instrumento, sob as penas da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Município de Caarapó-MS obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 360.839,29 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente ao valor nominal reconhecido, no prazo máximo de

30 (trinta) dias, contados da data da última assinatura do presente instrumento, comprometendo-se a adotar tempestivamente todas as providências administrativas e orçamentárias necessárias à liquidação e ao pagamento da obrigação dentro do referido prazo, observada a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula em caso de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial quanto à obrigação de pagamento do valor indicado na Cláusula Primeira, obrigando os acordantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Este Termo e a quitação nele prevista não alcançam as Notas Fiscais nºs 100324, 100329 e 100331, cujo exame foi convertido em diligência pela Decisão Administrativa de 04/11/2026, não implicando sua assinatura, para qualquer das partes, reconhecimento ou renúncia quanto a elas; tampouco implicam convalidação das irregularidades verificadas na execução da despesa no exercício de 2024, cuja apuração prossegue de forma autônoma, nem reconhecimento, pela empresa, de qualquer irregularidade, culpa ou responsabilidade a ela imputável, assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa no respectivo procedimento. Fica expressamente ressalvado o direito da PLANACON CONSTRUTORA LTDA, de apresentar documentos, prestar esclarecimentos, acompanhar o procedimento administrativo e pleitear o reconhecimento e o pagamento dos valores correspondentes às referidas notas fiscais, inclusive mediante adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem que a assinatura deste Termo represente renúncia, novação ou transação quanto a tais créditos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O Município de Caarapó-MS obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 360.839,29 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente ao valor nominal reconhecido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da última assinatura do presente instrumento, devendo a liquidação da despesa ser concluída dentro desse prazo e observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), na qual o crédito será considerado exigível a partir da data da última assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº 6381-9, agência nº 3153-4, Banco do Brasil S.A., em favor de PLANACON CONSTRUTORA LTDA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O atraso no pagamento sujeitará o valor indicado no caput desta Cláusula à incidência, uma única vez, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, desde o término do prazo nele previsto até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: Órgão 10.000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Unidade 10.001 – Coordenadoria de Infraestrutura Urbana; Funcional15.451.12; Projeto/Atividade 1040 – Pavimentação Asfáltica/Drenagens e Obras de Urbanização Geral; Natureza da Despesa 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, em cumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal e aos arts. 94 e 174, § 2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As questões e conflitos decorrentes da execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão dirimidos, preferencialmente, na via administrativa e de forma amigável entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se necessária a judicialização, fica eleito o Foro da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caarapó – MS, 23 de novembro de 2026.

**Testemunhas:**

**Olindomar Rodrigues de Mattos**

CPF: 436.xxx.111-xx

**Dayani Aparecida Pazini**

CPF: 031.XXX.311-xx

**Rodrigo de Souza Batista**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Caarapo/MS

Ordenador de Despesas

**Lucas Alves de Assis Sócio Administrador**

PLANACON CONSTRUTORA LTDA.

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

**Setor de contratos**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ/MS – PREVCAARAPÓ"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023**

**INEXIGIBILIDADE N° 010/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ),** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.391.224/0001-49, com sede social à Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1.295 - Centro, na cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Airton Carlos Larsen**, brasileiro, casado, coordenador pedagógico, inscrito no CPF/MF sob nº 465.335.161-91 e portador do RG nº 406.240 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 193 – Jardim Santa Marta, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACONPREV – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.266.168/0001-92, com sede à Rua Regente Feijó, n° 70 – Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 804.031 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 057.543.489-91, residente e domiciliado à Rua Guaratuba, nº 276 – Bairro Sobrinho, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente termo aditivo, que reger–se–à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, a partir de 13 de dezembro de 2026, com vencimento em 13 de dezembro de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE:** Fica concedido o reajuste, pelo IPCA acumulado de doze meses, no percentual de 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), que perfaz o valor de R$ 130.603,75 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 10.883,65 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme solicitação do Diretor Presidente do PrevCaarapó – MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos, 55, inciso XIII, 57, inciso II, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 93, e posteriores alterações, c/c art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001.

**CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 18 de novembro de 2026.

**AÍRTON CARLOS LARSEN**

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAARAPÓ/MS – PREVCAARAPÓ**

**Pelo CONTRATANTE**

**ADEMIR DE OLIVEIRA**

**ACONPREV – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME**

**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas**:

**Jairo Pinheiro da Silva**

**Eliane Aparecida Gonçalves**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO**
C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 177/2026, de 24 de Novembro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.361,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.600.3110.000006 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$46.660,60
2.600.3110.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - 46.660,60

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$8.701,12
1.601.3110.000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - 8.701,12

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2114-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.600.3110.000006 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$46.660,60
2.600.3110.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - 46.660,60

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$8.701,12
1.601.3110.000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - 8.701,12

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2026.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

**Licitação**

**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026**

**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**

**Cod. e-SFINGE TC/MS:6B7F5A3C9A208EAA610FDE69928BEBE646B0A3E8**

**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**OBJETO:** Registro de preço de futura e eventual aquisição de glicosímetro e tiras de glicemia.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 256.148,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 10/12/2026

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)**

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2026.

**Luis Eduardo G. B. Rodrigues**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 058/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre demissão de servidor público Municipal.**

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

**Considerando o relatório final apurado pela Comissão Especial Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar e o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Demito o servidor Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, matrícula nº 1452, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no Art. nº 163, II c/c Art. da Lei Municipal nº 2.309, de 21 de dezembro de 2022 – Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município, conforme decisão do Processo Administrativo nº 001/2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2026.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 057/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Exonera a Sra. **Nayara Dias Ribeiro** do cargo efetivo de Monitor.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **NAYARA DIAS RIBEIRO**, do cargo efetivo de Monitor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2026.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2617/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 15.635,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 059/2026

**OBJETO**: Registro de preço de futura e eventual aquisição de recargas de gás medicinal e reguladores com fluxômetro, com cilindros em regime de comodato em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira do Município de Camapuã, torna público que o Pregão Eletrônico, acima qualificado, está **SUSPENSO,** para readequações ao Edital devido a questionamentos/esclarecimentos apresentados. Portanto, será remarcada nova data para abertura da sessão.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2026.

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2618/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 15.635,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2619/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 440,30 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2620/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2621/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2622/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: DALLAS SUPERMERCADO LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 8.490,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/DALLAS SUPERMERCADO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2623/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 1.546,86 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2624/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 4.715,30 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2625/2026**

**ATA N°** 008/2026
**PROCESSO N°** 118/2025
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 18.467,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2626/2026**

**ATA N°** 019/2026
**PROCESSO N°** 043/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 020/2026
**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
**REQUISITADO: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**
**OBJETO**: MATERIAL DE COPA E COZINHA
**VALOR:** R$ 77,01 (SETENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 633.02.011.04.122.0022.2067
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.2500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2627/2026**

**ATA N°** 019/2026
**PROCESSO N°** 043/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 020/2026
**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
**REQUISITADO: GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO**: MATERIAL DE COPA E COZINHA
**VALOR:** R$ 1.326,79 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 633.02.011.04.122.0022.2067
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.2500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2628/2026**

**ATA N°** 019/2026
**PROCESSO N°** 043/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 020/2026
**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
**REQUISITADO: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE**
**OBJETO**: MATERIAL DE COPA E COZINHA
**VALOR:** R$ 45,84 (QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 633.02.011.04.122.0022.2067
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.2500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2629/2026**

**ATA N°** 019/2026
**PROCESSO N°** 043/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 020/2026
**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
**REQUISITADO: FACILITA LICITA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
**OBJETO**: MATERIAL DE COPA E COZINHA
**VALOR:** R$ 1.545,24 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 633.02.011.04.122.0022.2067
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.2500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/FACILITA LICITA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2630/2026**

**ATA N°** 019/2026
**PROCESSO N°** 043/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 020/2026
**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
**REQUISITADO: PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
**OBJETO**: MATERIAL DE COPA E COZINHA
**VALOR:** R$ 516,70 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 633.02.011.04.122.0022.2067
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.2500
**DATA DO EMPENHO:** 19 DE NOVEMBRO DE 2026
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY/PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução de Processo Seletivo Simplificado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

A Pregoeira do Município de Camapuã/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 042/2026, referente ao Processo Administrativo nº 081/2026, encontra-se **SUSPENSO**, para análise e reavaliação do Edital e de seus anexos, visando à verificação da necessidade de eventuais adequações.

Novas informações acerca do referido procedimento serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais de publicação.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2026.

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2636/2026**

**ATA N°** 004/2026
**PROCESSO N°** 114/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 035/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 1.053,60 (UM MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO**: 626.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552.
**DATA DO EMPENHO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2637/2026**

**ATA N°** 004/2026
**PROCESSO N°** 114/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 035/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 2.897,40 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO**: 626.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552.
**DATA DO EMPENHO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2638/2026**

**ATA N°** 004/2026
**PROCESSO N°** 114/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 035/2025

**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 1.404,80 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO**: 447.02.010.12.306.0029.2118
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1552.
**DATA DO EMPENHO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2639/2026**

**ATA N°** 004/2026
**PROCESSO N°** 114/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 035/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 1.668,20 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO**: 447.02.010.12.306.0029.2118
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1552.
**DATA DO EMPENHO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2640/2026**

**ATA N°** 004/2026
**PROCESSO N°** 114/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 035/2025
**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
**REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
**VALOR:** R$ 5.268,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS.)
**DOTAÇÃO**: 59.02.010.12.306.0015.2054
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1552.
**DATA DO EMPENHO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Execução Financeira**
**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 113/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026**
**PROCESSO Nº 041/2026**
**CONTRATADO: GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de bens materiais permanentes.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 113/2026, Processo nº 041/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico n°019/2026.

Camapuã-MS, 24 de Novembro de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 049/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025**

**PROCESSO Nº 101/2025**

**CONTRATADA: VIARAPIDA AUTO LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo van..

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 049/2026, Processo nº 101/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n°028/2025.

Camapuã-MS, 24 de Novembro de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2641/2026**

**ATA N°** 004/2026

**PROCESSO N°** 114/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 035/2025

**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R$ 7.024,00 (SETE MIL, VINTE E QUATRO REAIS.)

**DOTAÇÃO**: 59.02.010.12.306.0015.2054

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1552.

**DATA DO EMPENHO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

**ASSINAM**: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 018/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

**PROCESSO Nº 022/2025**

**CONTRATADO: ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de prótese dentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 018/2026, Processo nº 022/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n°002/2025.

Camapuã-MS, 24 de Novembro de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 114/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026**

**PROCESSO Nº 041/2026**

**CONTRATADA: R.A HERNANDES LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de bens materiais permanentes.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 114/2026, Processo nº 041/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 019/2026.

Camapuã-MS, 24 de Novembro de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 112/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026**

**PROCESSO Nº 041/2026**

**CONTRATADA: EMMA MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de bens materiais permanentes.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 112/2026, Processo nº 041/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 019/2026.

Camapuã-MS, 24 de Novembro de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 048/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025**

**PROCESSO Nº 081/2025**

**CONTRATADA: RESTAURANTE E MARMITARIA IMPÉRIO LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitex, sanduiche e self-service)

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 048/2026, Processo nº 081/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 018/2025.

Camapuã-MS, 24 de Novembro de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 302/2024**

**INEXIGIBILIDADE N° 004/2024**

**PROCESSO Nº 042/2024**

**CONTRATADA: NOVA ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Assessoria e consultoria ambiental.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 302/2024, Processo nº 042/2024, na modalidade de Inexigibilidade n° 004/2024.

Camapuã-MS, 24 de Novembro de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 418/2024**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2024**

**PROCESSO Nº 089/2024**

**CONTRATADO: DRV CONSTRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para revitalização no aeródromo estadual.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 418/2024, Processo nº 089/2024, na modalidade de Concorrência Presencial n°008/2024.

Camapuã-MS, 24 de Novembro de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026**

**Cód. e-SFINGE do TC/MS: B1CF5D3262BC7753F46947642C9B15FC413178CB**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico n. 040/2026, que objetiva

a aquisição de Equipamentos de ginástica para montagens de academias ao ar livre em espaços públicos no Município de Camapuã-MS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedora a empresa: **METALURGICA SILLOTT LTDA – CNPJ N.** 42.531.033/0001-08, com o lote: 01 no valor total de R$ 24.985,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2026.

**MANOEL EUGÊNIO NERY -**Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

---

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO**

**Declaração de Dispensa**

**Dispensa Licitatória nº 011/2026**

**Processo Administrativo nº 019/2026**

**Despacho: Câmara Municipal de Camapuã**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada para fabricação de placa de inauguração da obra do prédio da Câmara.

Declaro dispensável de Licitação a contratação da Empresa **LASER 67 – PERSONALIZADOS LTDA** para fabricação de placa de inauguração da obra do prédio da Câmara", em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no valor de **R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, que com fulcro no Inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã - MS, 24 novembro de 2026.

**ASSINA**: Pedro Dias Pereira - Presidente

**RATIFICAÇÃO da Dispensa Licitatória nº 011/2026**

**Dispensa Licitatória nº 011/2026**

**Processo Administrativo nº 019/2026**

**Despacho: Câmara Municipal de Camapuã**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada para fabricação de placa de inauguração da obra do prédio da Câmara.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da Empresa **LASER 67 – PERSONALIZADOS LTDA** para fabricação de placa de inauguração da obra do prédio da Câmara", em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no valor de **R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, pelo período de 30 (trinta) dias, por meio de Dispensa de Licitação, considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e Parecer Jurídico que, com fulcro no Inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã - MS, 24 novembro de 2026.

**ASSINA**: Pedro Dias Pereira - Presidente

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

## Decreto Orçamentário nº 498 / 2026 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1276/2026 SEMEC, para o pagamento da merenda escolar

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

12.306.0029.2118 - Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância

448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.932,42

15.932,42

**Total Geral de Suplementações ...: 15.932,42**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.932,42

15.932,42

**Total de Reduções ...: 15.932,42**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

## Decreto Orçamentário nº 499 / 2026 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 124/2026 SAME, para aquisição de marmitas do operadores agrícolas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
480 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 3.370,60
3.370,60

**Total Geral de Suplementações ...: 3.370,60**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
381 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 105,30
478 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 1.532,48
479 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 672,20
482 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 1.060,62
3.370,60

**Total de Reduções ...: 3.370,60**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

## Decreto Orçamentário nº 499 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 267/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Lucas Pereira de Oliveira.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

**DOTAÇÃO:** 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2026 a 31/12/2026.

**ASSINADO EM:** 01/11/2026

**ASSINARAM:** Honorato Ovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) Lucas Pereira de Oliveira. (Contratado)

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 367 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA,** Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder a Zarleth de Souza Godoy Lopes, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 210, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025 a partir de 09/12/2026 a 18/12/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 24 de novembro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

---

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 228 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

| | SERVIDOR | MAT. | VINCULO | SEC. |
|---|---|---|---|---|
| **GESTOR** | CARLOS JUNIOR GODOY | 177 | EFETIVO | FMMA |
| **FISCAL** | RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI | 520 | EFETIVO | FMMA |
| **SUPLENTE** | PAULO CEZAR ARGUELHO CORONEL | 3591 | CONTRATADO | FMMA |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

| Nº | CONTRATO N° 066/2026 |
|---|---|
| **OBJETO** | INSTRUMENTO DE CUSTEIO TRANSITÓRIO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL |
| **CONTRATADO** | EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A |
| **CNPJ Nº** | 03.982.931/0001-20 |
| **VIGÊNCIA** | O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 |
| **VALOR** | **R$ 95.216,00** |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 18 de novembro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 368 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA,** Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder a Senhora Mariane Benites Godoy, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial Símbolo CC-A, lotado na Procuradoria Jurídica do Município, matrícula nº 2523, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de **11/11/2025 a 10/11/2026**, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

**Art. 3º**. **Os 20 (vinte) dias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 24 de novembro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 369 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA,** Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**Art. 1º.** Conceder a Srª Iaraci Rocha, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, matrícula 838 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 24 de novembro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

# Decreto Orçamentário nº 434 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**04.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

260 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 45.000,00
45.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 45.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

264 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 20.000,00
20.000,00

10.302.0500.2145 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

274 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 25.000,00
25.000,00

**Total de Reduções ...: 45.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 23 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

# Decreto Orçamentário nº 436 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**04.001 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 103.000,00 |
| | 103.000,00 |
| 10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS | |
| 340 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 2.600,00 |
| | 2.600,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **105.600,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.442,00 |
| | 10.442,00 |
| 10.122.0500.2125 - Enfrentamento da Emergência - COVID 19 | |
| 231 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 232 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| | 1.000,00 |
| 10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS | |
| 266 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 267 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 268 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| | 1.500,00 |
| 10.304.0500.2147 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Sanitária | |
| 285 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

## Decreto Orçamentário nº 436 / 2026

| | |
|---|---|
| 286 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 287 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| | 4.000,00 |
| 10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS | |
| 326 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| | 30.000,00 |
| 10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde | |
| 327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| | 20.000,00 |
| 10.302.0500.2153 - Atendimento a Primeira Infância Saúde - PMPI | |
| 344 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000,00 |
| | 15.000,00 |
| 10.302.0500.2145 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada | |
| 345 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| | 20.000,00 |
| 10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS | |
| 348 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | |
| 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 2.600,00 |
| | 2.600,00 |
| 10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 374 - 3.3.90.93.03.00 - Ajuda de Custo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.058,00 |
| | 1.058,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **105.600,00** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

## Decreto Orçamentário nº 431 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 800,00

800,00

**05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**

13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

**03.002 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0300.2096 - Pessoal e Encargos em Geral

267 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 165.387,00

165.387,00

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

273 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

549 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 150,00

150,00

**03.003 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0300.2151 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Finanças

746 - 3.3.90.39.36.00 - Multas Indedutíveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 34.500,00

747 - 3.3.90.39.37.00 - Juros
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 27.000,00

61.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

## Decreto Orçamentário nº 431 / 2026

**Total Geral de Suplementações ...: 238.837,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

54 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

58 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.150,00
11.150,00

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

64 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
500,00

**02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**

99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência

178 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.500,00
27.500,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
12.000,00

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

192 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

197 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00
21.000,00

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

275 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
300,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

304 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
1.000,00

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

559 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.721,00
7.721,00

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

## Decreto Orçamentário nº 431 / 2026

564 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
5.000,00

**02.002 - Assessoria Jurídica**

02.122.0300.2090 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

565 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
2.000,00

**02.003 - Assessoria de Comunicação**

04.131.0300.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação

566 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
1.000,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

573 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.670,00
1.670,00

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

613 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.000,00

**03.002 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

624 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 31.830,00
625 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.893,00
628 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
629 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.383,00
97.106,00

**03.003 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0300.2151 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Finanças

630 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
631 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 37.890,00
632 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
633 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
636 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
40.890,00

**Total de Reduções ...: 238.837,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

## Decreto Orçamentário nº 431 / 2026

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 23 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

# Decreto Orçamentário nº 435 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 18.910,00
18.910,00

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 28.100,00
28.100,00

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

224 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 2.585,00

237 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.410,00
18.995,00

**Total Geral de Suplementações ...: 66.005,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
20.000,00

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

164 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

165 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00
4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

## Decreto Orçamentário nº 435 / 2026

| | |
|---|---|
| 08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | |
| 182 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| 08.122.0008.2163 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | |
| 205 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 206 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| 207 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 4.000,00 |
| 08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 229 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 16.410,00 |
| 232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 234 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 592,00 |
| | 18.002,00 |
| 08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | |
| 303 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | |
| 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.585,00 |
| | 2.585,00 |
| 08.122.0008.2162 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 306 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.418,00 |
| | 7.418,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **66.005,00** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

**FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB**

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS Exercício: 2026

## Decreto Orçamentário nº 432 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA**

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

47 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.000,00

4.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA**

12.365.0600.1073 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Permanente em Geral

43 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.000,00

4.000,00

**Total de Reduções ...: 4.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 23 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

## Decreto Orçamentário nº 433 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

**07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00

2.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 2.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00

2.500,00

**Total de Reduções ...: 2.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 23 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2026

# Decreto Orçamentário nº 437 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

550 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

| | |
|---|---|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **10.000,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Departamento de Educação**

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

540 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

**Total por Fonte de Recursos Reduzidas**

| | |
|---|---|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **10.000,00** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 24 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N° 122/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

### DECRETO N° 122/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

**"Declara Situação de Emergência em partes da área urbana e rural do Município de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS-COBRADE-1.3.2.1.4, Nível II, conforme a Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e dá outras providências."**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e em especial pelo Inciso XVIII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

**CONSIDERANDO** que o município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, tem sido afetado por chuvas intensas desde o início do mês de novembro de 2026, principalmente e de forma mais crítica no dia 22 de novembro de 2026, sendo afetadas partes da área urbana e rural do município;

**CONSIDERANDO** que o município de Coronel Sapucaia, foi atingido por fortes chuvas de grande intensidade, que ocasionaram alagamentos generalizados e graves danos à infraestrutura pública e a imóveis particulares em toda a zona urbana do município. As precipitações, concentradas em curto período de tempo, ultrapassaram a capacidade de escoamento do sistema de drenagem urbana, provocando o transbordamento de córregos, enxurradas e o acúmulo de água em vias públicas, residências e estabelecimentos comerciais;

**CONSIDERANDO** que os impactos causados pelo desastre, principalmente para os setores econômicos, sociais, ambientais e de infraestrutura e obras do município, dispõe que os prejuízos econômicos públicos e privados, ocasionados pelas intensas chuvas, principalmente, em obras de infraestrutura pública, em estradas vicinais, além do sistema de drenagem de ruas e estradas danificadas e a destruição total de pontes dentro do perímetro urbano e rural do município e em diversas ruas no perímetro urbano, comprometeram a capacidade de resposta financeira do município, que não possui recursos financeiros e nem operacionais próprios para restabelecimento do cenário;

**CONSIDERANDO** que os danos e prejuízos públicos e privados, decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal prejudicando o transporte escolar (em algumas áreas), no escoamento de safra e entrada de suplemento animal, prejudicando diretamente no desenvolvimento rural econômico e social do município, assim como os comércios, residências, móveis, eletrodomésticos, pertencentes pessoais dos moradores atingidos pelo desastre,

**CONSIDERANDO** a falta do fornecimento de energia elétrica no perímetro urbano e rural do município, o que pode ter causado o perecimento de alimentos e de medicamentos que exijam a conservação em temperaturas baixas;

**CONSIDERANDO** que também houve áreas afetadas em partes da zona urbana do município, principalmente com danos em obras de infraestrutura, no abastecimento de água potável (em alguns bairros), no sistema de tubulação de esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários, limpeza pública urbana e de saneamento, em diversos bairros do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais para assistência à população atingida pelas fortes chuvas, incluindo a concessão de benefícios eventuais e a aquisição de alimentos, medicamentos, materiais, lonas e insumos essenciais ao atendimento das famílias afetadas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações imediatas para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, a remoção de obstáculos e a recuperação da infraestrutura danificada, bem como os levantamentos, laudos e o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestam os danos decorrentes do desastre e manifestam-se favoravelmente à declaração de "**Situação de Emergência - Nível II"**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada "**Situação de Emergência - Nível II",** em partes da área urbana e rural do município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, **Nível II**, conforme legislação aplicada.

**Parágrafo único.** A delimitação das áreas atingidas, a identificação dos danos e prejuízos e a classificação dos eventos observarão o Formulário de Informações do Desastre - FIDE, os relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos produzidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, inclusive para eventual solicitação de reconhecimento estadual e/ou federal.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Ingressar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Utilizar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2026.

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ANDERSON SILVEIRA BRITES

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 444/2026**

**PORTARIA N. º 444/2026** **16 de novembro de 2026**

**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Evolução Funcional ao servidor **MANOEL DIAS DA SILVA, Matricula nº 101/01 COLETOR DE LIXO, Nível I, Classe E,** para **Nível I, Classe G,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 16 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 445/2026**

**PORTARIA N. º 445/2026** **16 de novembro de 2026**

**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Evolução Funcional ao servidor **ANDERSON SILVEIRA BRITES, Matricula nº 4868/01 AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II, Classe B,** para **Nível II, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 16 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 446/2026**

**PORTARIA N. º 446/2026** **16 de novembro de 2026**

**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Evolução Funcional ao servidor **VANDERLEY BREMM DO NASCIMENTO, Matricula nº 3094/01 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Nível I, Classe C,** para **Nível I, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 16 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 447/2026**

**PORTARIA N. º 447/2026** **17 de novembro de 2026**

**CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º - ALESSANDRO CARLOS DA SILVA, Matricula nº 1646/04, PROFESSOR, Nível III, Classe C,** para **Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 448/2026**

**PORTARIA N. º 448/2026** **17 de novembro de 2026**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) SILVANA MARIA PASTRELLO.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **SILVANA MARIA PASTRELLO,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs,** a partir de 06 de outubro de 2026. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 449/2026**

**PORTARIA N. º 449/2026** **17 de novembro de 2026**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) LUANA MAULONI DA SILVA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **LUANA MAULONI DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo DAS -3, CHD 08:00hs,** a partir de 01 de outubro de 2026. Lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 450/2026**

**PORTARIA N. º 450/2026** **17 de novembro de 2026**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) LIDIA RAMONA GONÇALVES CACERES.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **LIDIA RAMONA GONÇALVES CACERES,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs,** a partir de 06 de outubro de 2026. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 451/2026**

**PORTARIA N. º 451/2026** **17 de novembro de 2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA ROQUE DURE, Matricula nº 1584/1** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023 a gozar no período de 01.10.2026 a 30.10.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 452/2026**

**PORTARIA N. º 452/2026** **17 de novembro de 2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MARILENE BENITES SERVIN, Matricula nº 13697/3** ocupante do cargo contratado de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 05.05.2025 a 04.04.2026 a gozar no período de 10.11.2026 a 09.12.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 10 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 453/2026**

**PORTARIA N. º 453/2026** **17 de novembro de 2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE CAROLINE GONÇALVES IRIGOYEN, Matricula nº 11936/4** ocupante do cargo contratado de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2025 a 31.08.2026 a gozar no período de 26.10.2026 a 24.12.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 26 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**
**NIAGARA KRAIEVSKI**
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 454/2026**

**PORTARIA N. º 454/2026** **17 de novembro de 2026**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ELISANDRO EVANGELISTA PEREIRA, Matricula nº 1222/1** ocupante do cargo efetivo de **ENCANADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.12.2025 a 30.11.2026 a gozar no período de 01.11.2026 a 30.11.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**
**NIAGARA KRAIEVSKI**
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 455/2026**

**PORTARIA N. º 455/2026** **17 de novembro de 2026**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **JÉSSICA VIEIRA DE LIMA, Matricula nº 5319/1** ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 09.05.2024 a 08.05.2025 a gozar no período de 01.11.2026 a 30.11.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**
**NIAGARA KRAIEVSKI**
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 456/2026**

**PORTARIA N. º 456/2026** **17 de novembro de 2026**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **VANDERLEY BREMM DO NASCIMENTO, Matricula nº 3094/1** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 21.09.2023 a 20.09.2024 a gozar no período de 01.11.2026 a 30.11.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 457/2026**

**PORTARIA N. º 457/2026** **17 de novembro de 2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MARILENE BENITES SERVIN, Matricula nº 13697/3** ocupante do cargo contratado de **AGENTE DE APOIO SOCIAL** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 05.04.2025 a 04.04.2026 a gozar no período de 10.11.2026 a 09.12.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 458/2026**

**PORTARIA N. º 458/2026** **17 de novembro de 2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MAICON BASTOS DE MELO, Matricula nº 2635/2** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Esporte. Correspondente ao **período aquisitivo de 06.01.2022 a 05.01.2023 a gozar no período de 05.10.2026 a 03.11.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 05 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 459/2026**

**PORTARIA N. º 459/2026** **17 de novembro de 2026**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **JESSICA AJALA RIBAS, Matricula nº 2635/2** ocupante do cargo contratado de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 04.04.2025 a 03.04.2026 a gozar no período de 01.11.2026 a 30.11.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**
**NIAGARA KRAIEVSKI**
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 461/2026**

**PORTARIA N. º 461/2026** **17 de novembro de 2026**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **TATIANE DA SILVA PACHECO, Matricula nº 11745/3** ocupante do cargo contratado de **ENFERMEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 08.09.2025 a 07.07.2026 a gozar no período de 01.11.2026 a 30.11.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**
**NIAGARA KRAIEVSKI**
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 462/2026**

**PORTARIA N. º 462/2026** **17 de novembro de 2026.**
**CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**APARECIDA REGIANE DA SILVA, Matricula nº 3203/2** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023 a gozar no período de 01.10.2026 a 20.10.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 463/2026**

**PORTARIA N. º 463/2026 17 de novembro de 2026.**

**CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**GILLIANY DE ALMEIDA SATIRIO, Matricula nº 13782/2** ocupante do cargo contratado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 21.05.2025 a 20.05.2026 a gozar no período de 01.10.2026 a 20.10.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N. º 464/2026**

**PORTARIA N. º 464/2026 17 de novembro de 2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MAYARA ABDALLAH FERNANDES, Matricula nº 2424/2** ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.11.2024 a 31.10.2025 a gozar no período de 01.11.2026 a 30.11.2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 465/2026**

**PORTARIA N. º 465/2026** **17 de novembro de 2026**
**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder a pedido 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **VANDRA DA SILVA,** ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, MATRICULA 3871/5,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 22 de outubro de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 17 de novembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

**Departamento de Licitações e Contratos**

**O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2026 CODIGO E – SFINGE: 6FBE91070CC8A8629EFC8AA85E1DEB89070D5784**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao abastecimento da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, para atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência).

**Vencedor:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ R$ 6.830,50 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA R$ 6.246,50 - NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Douradina – MS 24 de novembro de 2026.

**TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA**

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2026**

**CODIGO E – SFINGE: 6FBE91070CC8A8629EFC8AA85E1DEB89070D5784**

**Vencedor:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ R$ 6.830,50 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA R$ 6.246,50 - NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Douradina – MS 24 de novembro de 2026.

**TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA**

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2026**

**CODIGO E – SFINGE: 6FBE91070CC8A8629EFC8AA85E1DEB89070D5784**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao abastecimento da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, para atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência).

**Vencedor:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ R$ 6.830,50 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA R$ 6.246,50 - NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Douradina – MS 24 de novembro de 2026.

**NAIR BRANTI – PREFEITA**

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

**Departamento de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 026/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026**

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N° 5B214C6814232573B01459FF2DD1557ACF3F49CE**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel B S10, destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais de Eldorado/MS durante os deslocamentos para Campo Grande/MS, mediante fornecimento direto e parcelado, conforme as especificações, condições e quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no sistema Compras BR - comprasbr.com.br

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 8 de dezembro de 2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** https://comprasbr.com.br/

**Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.**

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e também no portal transparência, no endereço eletrônico https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/

Eldorado/MS, 24 de novembro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Departamento de Licitação**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo**

**Contrato nº 047/2026**

Processo n° 021/2026 – Dispensa n° 004/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e MARIA DE LURDES ANDRADE DOS SANTOS.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para suprimento regular da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Eldorado/MS, com a utilização de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ACRESCIDO: R$ 9.995,55 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Maria de Lurdes Andrade dos Santos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO N° 093/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 093/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa:

**INOVAR CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 21.884.935/0001-58),** totalizando **R$ 63.580,24 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**

Eldorado/MS, 24 de novembro de 2026.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 093/2026, HOMOLOGO o resultado da dispensa de licitação e

autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 24 de novembro de 2026.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, CNPJ nº 70.524.376/0001-80.

**CONTRATADA:** GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TIC COMO SUPORTE PARA A ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021.

**PRAZO ADITADO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/11/2026 a 27/11/2027.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 13.577,55 (treze mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2026.

**Assinam:** Daiane Gomes Lacerda, pela Contratante e Rudimar Barbosa dos Reis, pelo Contratado

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 17/2026

PROCESSO N° 19212/2026

**PARTÍCIPES:** Município de Figueirão/MS e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.

**OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, destinado à execução do projeto "Modernização e equipagem dos espaços pedagógicos, de convivência e de apoio da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo", mediante a aquisição de tecnologias educacionais, mobiliário pedagógico, equipamento de apoio à alimentação escolar e mobiliário destinado aos espaços de convivência e de protagonismo estudantil, conforme as especificações e condições estabelecidas no Plano de Trabalho.**

**VALOR:** R$ 36.488,02 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**DO AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015; Lei Municipal nº 644/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026; Lei Municipal nº 610, de 01 de julho de 2025, que declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo; Lei Municipal nº 673, de 23 de setembro de 2026, que autoriza a celebração da parceria; Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022, que regulamenta as parcerias entre o Município de Figueirão/MS e as Organizações da Sociedade Civil; Emenda Impositiva Municipal nº 04/2026; Plano de Trabalho aprovado; Justificativa de Ausência de Chamamento Público; e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 19212/2026.

**ASSINARAM:** Juvenal Consolaro, pelo Município de Figueirão/MS; e Ordiley Furtado Medeiros, pela Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.

**DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2026.**

Matéria enviada por Luciane Aimi

---

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 16/2026

PROCESSO N° 19211/2026

**PARTÍCIPES:** Município de Figueirão/MS e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, destinado à aquisição de 15 (quinze) cadeiras fixas ergonômicas do tipo diretor, destinadas à sala dos professores da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, conforme as especificações e demais condições previstas no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**DO AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015; Lei Municipal nº 644/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026; Lei Municipal nº 610, de 01 de julho de 2025, que declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo; Lei Municipal nº 672, de 23 de setembro de 2026, que autoriza a celebração da parceria; Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022, que regulamenta as parcerias entre o Município de Figueirão/MS e as Organizações da Sociedade Civil; Emenda Impositiva Municipal nº 03/2026; Plano de Trabalho aprovado; Justificativa de Ausência de Chamamento Público; e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 19211/2026.

**ASSINARAM:** Juvenal Consolaro, pelo Município de Figueirão/MS; e Ordiley Furtado Medeiros, pela Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Luciane Aimi

---

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19250/2026

**Referência**: Celebração de Termo de Fomento – Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 08/2026.

**Interessada:** Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS, inscrito no CNPJ nº 22.279.268/0001-47.

**Objeto Proposto:** Celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS, visando à execução do Projeto "Aquisição de Equipamentos para Estruturação e Apoio às Ações de Segurança Pública em Figueirão/MS", mediante aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao apoio das atividades de segurança pública, capacitação, reuniões, palestras e integração comunitária desenvolvidas pelo CCS, junto à Polícia Militar de Figueirão/MS.

**Valor do Repasse**: R$ 8.705,00 (oito mil setecentos e cinco reais).

**Período:** 03 (três) meses.

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**Fonte de Recurso:** Recurso próprio do Município – 1500.

**Dotação Orçamentária:** 789-03.001-04.122.0003.2176-4.4.90.52.00.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes.

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente parceria encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, destinadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 679, de 13 de outubro de 2026, autorizou a destinação e o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar individual impositiva à entidade, identificando expressamente beneficiária, o objeto da parceria e o valor destinado.

Também são aplicáveis à presente parceria:

**Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022,** que regulamenta, no âmbito do Município de Figueirão/MS, a Lei Federal nº 13.019/2014;

**Lei Municipal (LOA) nº 644, de 23 de dezembro de 2025,** que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2026;

**Lei Municipal nº 619, de 09 de setembro de 2025,** que declara de Utilidade Pública a entidade;

**Lei Municipal nº 679, de 13 de outubro de 2026,** que autoriza a celebração do Termo de Fomento com a entidade;

**Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025,** e alterações, bem como a Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, no que se refere à transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas dos recursos públicos;

**Emenda Impositiva Municipal nº 08/2026,** de autoria do Vereador Pascoal Barbosa Amorim de Lima, destinada à execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.

**II – DA JUSTIFICATIVA**

A celebração da presente parceria justifica-se pela relevância das atividades desenvolvidas pelo Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS, no fortalecimento das ações de apoio à segurança pública, na integração entre a comunidade e a Polícia Militar e na promoção de iniciativas voltadas à prevenção e à melhoria da segurança no Município.

O projeto contempla a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split de 18.000 BTUs e 01 (um) projetor multimídia Intelbras, modelo PFL 5211, com 5.200 lumens, tecnologia wireless e tela de projeção, destinados à estruturação dos espaços utilizados pela entidade para a realização de reuniões, capacitações, palestras, fóruns de debate e demais atividades institucionais.

A aquisição dos equipamentos proporcionará melhores condições de infraestrutura, conforto e recursos audiovisuais, contribuindo para o desenvolvimento das ações de capacitação, orientação, integração comunitária e apoio às atividades de segurança pública desenvolvidas pelo CCS, junto à Polícia Militar de Figueirão/MS.

Ressalta-se que a celebração da parceria decorre de emenda parlamentar individual impositiva, sendo dispensável a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme expressamente previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 679, de 13 de outubro de 2026/2026, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a finalidade da proposta, a compatibilidade do objeto com as atividades desenvolvidas pela entidade e o atendimento às disposições legais pertinentes, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à celebração da parceria, condicionada à regular instrução processual e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

**III – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A escolha da entidade beneficiária encontra respaldo na Lei Municipal nº 679, de 13 de outubro de 2026, que autorizou expressamente a destinação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 08/2026, com o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS, mediante a celebração de Termo de Fomento para execução do projeto descrito.

A ausência de chamamento público fundamenta-se, em princípio, no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a dispensa de chamamento público para os termos de colaboração e de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

No presente caso, a dispensa também está expressamente prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 679/2026, que autoriza a celebração da parceria sem a realização de chamamento público, observadas as disposições da legislação aplicável.

A formalização da parceria fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos legais, à regularidade da documentação apresentada pela entidade, à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente e à aprovação do Plano de Trabalho, sem prejuízo das manifestações técnicas e jurídicas exigíveis.

**IV – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a finalidade de interesse público da proposta, a origem dos recursos, a autorização legislativa informada, a identificação da entidade beneficiária e o Plano de Trabalho apresentado, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE à celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 679/2026.

A parceria será celebrada entre o Município de Figueirão/MS e o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS, inscrito no CNPJ nº 22.279.268/0001-47, no valor de R$ 8.705,00 (oito mil setecentos e cinco reais), para execução do Projeto "Aquisição de Equipamentos para Estruturação e Apoio às Ações de Segurança Pública em Figueirão/MS", pelo período de 03 (três) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 692/2022 e das demais normas aplicáveis.

Dê-se publicidade à presente justificativa, na forma da legislação vigente.

Figueirão/MS, 24 de novembro de 2026.

_____

**JUVENAL CONSOLARO**
Prefeito Municipal de Figueirão/MS

_____

**THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO**
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento
Decreto p/nº 072, de 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

---

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2202/2026**

**PROCESSO N°**18620/2026
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO –LTDA -ME

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA**.**OC Nº 2374/2026 COD 28402 **VALOR: 8.680,00(OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

**DOTAÇÃO:** 412.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.99.2500**

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

**DATA DO EMPENHO 23/11/2026**
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

---

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2338/2026**

**PROCESSO N°** 18317/2026
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
**OBJETO**: Aquisição de óleo diesel para abastecimento da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos O.C Nº 2764/2026 – COD 28792
**VALOR:117.450,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**DOTAÇÃO:** 322.07.004.26.606.004.2100
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1799
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO N°:23/2026
**DATA DO EMPENHO 23/11/2026**
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

---

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026**

**PROCESSO N° 19201/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **48.440.962 SAMARA SERRAO DA SILVA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 48.440.962/0001-98**, sediado(a) Rua Epaminondas Santos, nº 2325, Loja Rosa, Bairro Alto em Curitiba - PR, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Samara Serrao da Silva (Sócia Administradora).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trajes sociais femininos e masculinos destinados aos 30 (trinta) idosos participantes do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão.

**VALOR TOTAL: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).**

**VIGÊNCIA:** início na data de 16/11/2026 e encerramento em 15/03/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e **Samara Serrao da Silva**, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

---

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026**

**PROCESSO N° 19292/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 31.198.478/0001-00**, sediado(a) Avenida Nelson Trad, nº 391, Bairro Nova Conquista em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS (Sócio Administrador).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ambientação e estruturação de eventos, incluindo o fornecimento de materiais, mobiliários, elementos decorativos, itens de premiação, homenagens e serviços complementares de recepção, com montagem, acompanhamento e desmontagem, destinados à realização do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

**VIGÊNCIA:** início na data de 17/11/2026 e encerramento em 16/02/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e **Alcindo Inacio Furtado Medeiros**, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

---

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

**PROCESSO N° 18923/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **AGNALDO G DA CUNHA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.502.984/0001-70**, sediado(a) na Travessa Ceara, nº 39, Vila São José, na Cidade de Figueirão/MS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Agnaldo Garcia da Cunha (Sócio Administrador)**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS.

**VALOR TOTAL: R$ 463.298,56 (Quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

**VIGÊNCIA:** início na data de 10/11/2026 e encerramento em 09/11/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e **Agnaldo Garcia da Cunha**, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18854/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA, **JOÃO PEDRO ARANTES DA CUNHA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.678.556/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços médicos através de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS

**VALOR TOTAL: R$ 77.630,00 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).**

**VIGÊNCIA:** início na data de 18/11/2026 e encerramento em 17/11/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

**ASSINAM:** FABRICIA DANIELA FAGUNDES PELA CONTRATANTE E JOÃO PEDRO ARANTES DA CUNHA, PELA CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**Prefeitura de Figueirão**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026**
**PROCESSO N° 19299/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **LATICINIOS MARIA - EIRELI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29.994.980/0001-77,** sediado(a) Rod MS 223 Km 10, Zona Rural, em Costa Rica – MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Mayara Cristina Pereira Guedes (Sócia Administradora).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento Bolo alimentício tipo Panetone/Chocottone, sabor trufado com gotas de chocolate: produto alimentício tipo panetone ou chocottone, sabor trufado com gotas de chocolate, com peso individual entre 400 g e 500 g. Deverá apresentar composição básica contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal, fermento biológico, gotas de chocolate, recheio trufado e aromatizantes, entre outros ingredientes próprios de sua fabricação.

**VALOR TOTAL: R$ 8.662,50 (Oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** início na data de 23/11/2026 e encerramento em 22/01/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e **Mayara Cristina Pereira Guedes**, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

---

**Prefeitura de Figueirão**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026**
**PROCESSO N° 18847/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35**, sediado(a) Rua Projetada E, S/N, Lote 05 Quadra 513 Loja Terreo, Bairro Parque Industrial em Realeza – PR, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Carlos Henrique Bonfim Grings (Sócio Administrador)**.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Implementos Agrícolas, compreendendo 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Grade Niveladora, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural de Figueirão/MS.

**VALOR TOTAL: R$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).**

**VIGÊNCIA:** início na data de 19/11/2026 e encerramento em 18/05/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e **Carlos Henrique Bonfim Grings**, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

---

**Prefeitura de Figueirão**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026**
**PROCESSO N° 18847/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 59.632.632/0001-10**, sediado(a) Avenida dos Autonomistas, Nº 900, Conj 512 SL 512 1G Torre 1, Bairro Vila Yara, em Osasco – SP, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Robert Felipe Vicente Louzada (Sócio Administrador)**.

**OBJETO**: Aquisição de Implementos Agrícolas, compreendendo 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Grade Niveladora, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural de Figueirão/MS.

**VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA:** início na data de 19/11/2026 e encerramento em 18/05/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e **Robert Felipe Vicente Louzada**, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

---

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.381/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**
**REQUERENTE:** D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 16.637.927/0001-77.
**CONTRATO Nº 109/2026.**

**DECISÃO:** O Prefeito Municipal de Figueirão/MS, no exercício de suas atribuições legais, decidiu CONHECER do pedido de reconsideração apresentado por D. de Oliveira Locações e Serviços Ltda., por ser tempestivo, reconhecendo seu efeito suspensivo desde 20/10/2026 até o julgamento. No mérito, INDEFERIU o pedido de reforma, mantendo a decisão administrativa de 14/10/2026 que determinou a anulação do Pregão Eletrônico nº 20/2026 desde o edital e dos atos dele decorrentes, inclusive adjudicação e homologação, bem como a nulidade do Contrato nº 109/2026. Foram também indeferidos os pedidos de reabertura da instrução, conservação excepcional do vínculo contratual e diferimento dos efeitos da nulidade. DEFERIU o acesso e a cópia das peças requeridas, resguardou os direitos patrimoniais da contratada, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante apuração e comprovação em expediente próprio, e determinou a intimação da empresa, a ciência aos demais interessados, a publicação da decisão e as comunicações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Juízo do Mandado de Segurança nº 0800888-97.2026.8.12.0006. Esclareceu, por fim, que a decisão não autoriza a execução do Contrato nº 109/2026 nem antecipa o julgamento dos órgãos externos.

Figueirão/MS, 24 de novembro de 2026.

**JUVENAL CONSOLARO**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

# Decreto Orçamentário nº 2775 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

877 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2550 - Transferência do Salário-Educação — 5.000,00

5.000,00

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA

899 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2501 - Outros Recursos não Vinculados — 5.120,00

5.120,00

**Total Geral de Suplementações ...: 10.120,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 24 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

# Decreto Orçamentário nº 2776 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.
645 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 749,52
749,52

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA
899 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2501 - Outros Recursos não Vinculados — 6.906,00
6.906,00

**Total Geral de Suplementações ...: 7.655,52**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.
779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 749,52
749,52

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA
898 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2501 - Outros Recursos não Vinculados — 6.906,00
6.906,00

**Total de Reduções ...: 7.655,52**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

## Decreto Orçamentário nº 2776 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 24 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

## Decreto Orçamentário nº 2774 / 2026 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL**

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| | |
|---|---|
| 20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| 22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| | 60.000,00 |

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---|---|
| 697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000,00 |
| | 6.000,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 66.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 24 de Novembro de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº048/2024**

**Processo:** 111/2024

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA N° 001/2024

**Partes: CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato Administrativo nº 048/2024, ao quantitativo inicial, nos termos do art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, dando assim continuidade das atividades institucionais, promovidos pelo município

**Valor do acréscimo:** 180.757,92 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) atualizando o valor do contrato para R$ 1.054.125,45 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**Fundamento:** Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

**Vigência:** Data da Assinatura 24/11/2026

**Assinam: CONTRATANTE:** JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e **CONTRATADA**: FERNANDA REGINA SALTARELI.

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 10 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

**Resolve:**

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$819.028,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **819.028,00**

02 01 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 555 | 03.092.0021.2300.0000 | Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município | 1.800,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 501 0000 |
| | 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

| | | | |
|---|---|---|---|
| 34 | 10.122.0026.2234.0000 | Gerenciar as Atividades Administrativa da Secretaria Municipal ( | 152.000,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 577 | 10.122.0026.2234.0000 | Gerenciar as Atividades Administrativa da Secretaria Municipal ( | 134.000,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 98 | 10.305.0026.2239.0000 | Manter as Atividades de Vigilância em Saúde Epidomiológica | 5.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 576 | 10.301.0026.2236.0000 | Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básic | 63.728,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

---

*Estado de Mato Grosso do Sul*
**PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS**
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 10 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

| | | | |
|---|---|---|---|
| 111 | 04.122.0021.2211.0000 | Gerenciar a Folha de Pagamento | 107.780,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 381 | 12.122.0020.2255.0000 | Manter as Atividades da Secretaria de Educação e Cultura - SE | 4.220,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 14 02 FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 428 | 12.365.0030.2263.0000 | Manter as Atividades da Educação Infantil | 13.500,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 98 | 10.305.0026.2239.0000 | Manter as Atividades de Vigilância em Saúde Epidomiológica | 20.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 245 | 15.451.0028.2271.0000 | Gerir as Ações de Pavimentação, Manutenção de Vias Públicas | 150.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 799 7400 |
| | 799 | Outras vinculações legais | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 285 | 25.752.0028.2274.0000 | Manter e Expandir a Rede de Iluminação Pública | 20.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 751 0000 |
| | 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 14 02 FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

---

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 10 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02 14 02 FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 570 | 12.361.0020.2262.0000 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | 147.000,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 543 0000 |
| | 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **337.000,00**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 799 | 7400 | 150.000,00 |
| 751 | 0000 | 20.000,00 |
| 543 | 0000 | 147.000,00 |
| 621 | 0000 | 20.000,00 |

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46 | 10.301.0026.2236.0000 | Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida | -63.728,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 63 | 10.301.0032.2316.0000 | Viver Sem Violência – Mulheres e Meninas Protegidas | -5.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 490 | 10.301.0026.2236.0000 | Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida | -134.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

| | | | |
|---|---|---|---|
| 106 | 04.122.0021.2210.0000 | Gestão Pública Eficaz e Transparente | -1.800,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

*Estado de Mato Grosso do Sul*
**PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS**
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 10 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC | | | |
| 388 | 12.122.0020.2261.0000 | Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão | | -112.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 391 | 12.306.0020.2254.0000 | Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão | | -152.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 14 02 | FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | | | |
| 423 | 12.361.0020.2262.0000 | Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão | | -13.500,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 | 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-482.028,00**

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 25 de NOVEMBRO de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**Departamento de Recursos Humanos**

**TERMO ADITIVO 68/2026.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2025.**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**PARTES**: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **JOÃO PEDRO SOARES** – CONTRATADO.

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de Vigia.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração.

**REMUNERAÇÃO: R$ 2.750,40**

**VIGÊNCIA:** 27/11/2026 à 26/11/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 23/11/2026.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

---

**Departamento de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, Processo Administrativo **nº 48/2026**, fundamentada no **Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como **objeto:** A formalização da locação de imóvel urbano, situado na Rua Coronel Juvêncio, n° 790, Centro, em Guia Lopes da Laguna/MS (Matricula n° 11.511 do SRI da Comarca de Jardim/MS), com área construída de 78,92 m², destinado a abrigar as instalações do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal do Brasil e do Núcleo Municipal Terra Cidadã (INCRA), visando assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público essencial de atendimento aos contribuintes e à comunidade local. **Empresa: RAILDA ROSA TEXEIRA E JOSÉ JUSTIMIANO FERNANDES, CPF nº 519.XXX.XXX-20 e 421.XXX.XXX-20**, no valor mensal de **R$852,14 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).**

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 24 de novembro de 2026.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

# DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 122 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$22.500,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

**22.500,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 67 | 02.061.0002.2056.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA | 10.500,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 76 | 28.843.0002.2059.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA | 12.000,00 |
| | 3.2.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54 | 04.122.0002.2053.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA | -5.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | |

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 69 | 04.122.0002.2057.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA | -7.300,00 |
| | 3.3.71.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CC | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | |

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 152 | 08.122.0004.2068.0000 | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | -5.500,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

# DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 122 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | 155 | 08.122.0004.2068.0000 | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | -2.000,00 |
| | | 4.4.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| | 343 | 04.122.0007.2076.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | -1.700,00 |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 349 | 04.122.0007.2077.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | -1.000,00 |
| | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |

**-22.500,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DL nº 071-2026**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

**PROCESSO N° 198/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2026**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/23 e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE FORMATURAS, CONFORME SOLICITAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 58.173,83 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS**: 03 (três) dias úteis.

**Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 26/11/2026 às 08h00min.**
**Data final do prazo para envio da proposta física: 30/11/2026 às 12h00min.**
**Data final do prazo para envio da proposta via e-mail:30/11/2026 às 23h59min.**
**Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 01/12/2026 às 08h00min.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por item.
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Conforme termo de referência da Secretaria solicitante.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 24 de novembro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dpt°. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2026**

**TCE - MS: D7F723EDE53313E2FD36D5C150843072F2AE9E3E**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **SHALOM AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 2121, inscrita no CNPJ nº. 15.502.263/0001-76 neste ato representada por **Sr**. **Olavo Antônio dos Santos**, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 1.394.570 expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 001.719.621-33, residente e domiciliado na Avenida Octaviano dos Santos, N°723, Centro, Município de Iguatemi/MS, doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 178/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 073/2026**, a saber:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 013.001.743 | ÓLEO DIESEL COMUM | TAURUS TAURUS | LITRO | 63.940, | R$ 6,87 | R$ 439.267,80 |

**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º

lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 18 de Novembro de 2026

**PROMISSÁRIO:**

| | |
|---|---|
| LÍDIO LEDESMA<br>**PREFEITO MUNICIPAL** | ONILDES BARROS RODRIGUES<br>**AGENTE DE CONTRATAÇÃO** |

**PROMITENTE:**

OLAVO ANTÔNIO DOS SANTOS

**SHALOM AUTO POSTO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK** | **EURANDES PEREIRA GALEANO** |

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 722/2026**

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa ELIEL LOPES

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ficha: 262 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO

MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 381 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.632.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 460 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Vigência: 19/11/2026 A 28/02/2027

Data da Assinatura: 19/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ELIEL LOPES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

---

**Compras e Litações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 732/2026**

TCE: 56B2DE71655B913AE63DC20B25603EB019E739DD
Processo nº 000147/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOPODAS E MOTOSSERRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EM LOTE ÚNICO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; DE EDUCAÇÃO; E DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 27.148,33 vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos

Vigência: 23/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 23/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JORGE AQUINO DO AMARAL pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

---

**Compras e Litações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2026**

TCE: 890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBFE6
Processo nº 000041/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LINDA STORE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 307 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 04.122.0007.2351 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.409,20 três mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos

Vigência: 23/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 23/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO SIMÕES DE SOUZA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

---

**Compras e Licitações**

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025.**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **Promissária**, e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ sob o nº 02.478.270/0001-38, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 1475, Centro, Município de Iguatemi – MS neste ato representada por Paulo Sergio dos Santos Souza, sócio proprietário - R. A. MORAES LTDA CNPJ nº. 32.134.537/0002-11, com sede a Rua Santa Terezinha, nº. 1360, Apto 06, Centro, , na cidade de Eldorado – MS, neste ato representada por Rhayan Alberto Moraes, sócio proprietário - M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001- 23, Sediada na RUA MANCÁ, 620, PORTAL RESIDENCE, Naviraí/Ms, Neste ato representada por JEFERSON PERDOMO sócio/administrador - S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22, doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2026 até 23/10/2027, respeitada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global estimado permanece conforme previsto na Ata de Registro de Preços originária.

2.2. O valor é **meramente estimativo**, sendo que os pagamentos ocorrerão conforme os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRO – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**4.1.** Integram o presente Termo:

Comunicação interna da Secretaria;

Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal.

Carta de anuência.

Atestado de vantajosidade.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao promissário divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2026.

Lídio Ledesma

**Prefeito Municipal**

**(PROMISSÁRIO)**

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI **(PROMITENTE)**

RHAYAN ALBERTO MORAES

R. A. MORAES LTDA

**(PROMITENTE)**

SABRINA DYESSICA DA SILVA

S. D. DA SILVA

(PROMITENTE)

JEFERSON PERDOMO

M. G. B. COMERCIAL EIRELI

**(PROMITENTE)**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

---

**Compras e Licitações**

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025.**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **Promissária**, e a empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43**, neste ato representada por **JOAO VICTOR MENDES SANDI**, doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2026 até 23/10/2027, respeitada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global estimado permanece conforme previsto na Ata de Registro de Preços originária.

2.2. O valor é **meramente estimativo**, sendo que os pagamentos ocorrerão conforme os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRO – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**4.1.** Integram o presente Termo:

Comunicação interna da Secretaria;

Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal.

Carta de anuência.

Atestado de vantajosidade.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao promissário divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2026.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

**(PROMISSÁRIO)**

JOAO VICTOR MENDES SANDI

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO **(PROMITENTE)**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

---

**Compras e Licitações**

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025.**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **Promissária**, e a empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03961467000196, neste ato representada por DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS, doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2026 até 23/10/2027, respeitada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global estimado permanece conforme previsto na Ata de Registro de Preços originária.

2.2. O valor é **meramente estimativo**, sendo que os pagamentos ocorrerão conforme os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRO – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**4.1.** Integram o presente Termo:

Comunicação interna da Secretaria;

Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal.

Carta de anuência.

Atestado de vantajosidade.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao promissário divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2026.

Lídio Ledesma

**Prefeito Municipal**

**(PROMISSÁRIO)**

DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

**(PROMITENTE)**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 3095 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **450.000,00**

**Excesso**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 231 | 10.301.0013.2325.0000 | TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO | 450.000,00 |
| | | MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | F.R.: 1 600 0000 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **450.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 3096 , DE 24 DE novembro DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 24 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ficha: | 48 | 28.843.0001.2374.0000<br>3.2.90.00.00 | CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DÍ<br>APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000,00 |
| Ficha: | 49 | 28.843.0001.2374.0000<br>4.6.90.00.00 | CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DÍ<br>APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000,00 |
| | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 57.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 3096 , DE 24 DE novembro DE 2026**

**REDUÇÕES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| | 02 01 07 | CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL | | |
| Ficha: | 31 | 04.124.0003.2364.0000 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE I | -10.000,00 |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| LOCAL: | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| | 02 02 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| Ficha: | 35 | 04.122.0007.2371.0000 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ | -47.000,00 |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | | TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -57.000,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

**Finanças**

### DECRETO Nº 2.258, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

**Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Japorã, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **Sr. Vitor da Cunha Rosa** , no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, II, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular

liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

## CAPÍTULO III
## DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 10. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 11. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 12. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

## CAPÍTULO IV
## DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 13. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 14 deste Decreto.

Art. 14. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 15. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 16. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

## CAPÍTULO V
## DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 17. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 18. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 19. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

## CAPÍTULO VI
## DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 20. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 21. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

## CAPÍTULO VII
## DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 22. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 23. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 24. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 15 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas

contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 25. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 26. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 27. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 28. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 29. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 30. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 31. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 33. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 34. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**VITOR DA CUNHA ROSA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026**

| Item | Atividade | Responsável | Data-limite |
|---|---|---|---|
| 1 | Publicação do decreto e indicação dos responsáveis | Gabinete / Finanças | 25/11/2026 |
| 2 | Solicitações de novas compras, contratações e empenhos | Todas as unidades | 15/12/2026 |
| 3 | Emissão ordinária de notas de empenho e reforços | Finanças / Contabilidade | 30/12/2026 |
| 4 | Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento | Unidades / Fiscais de contratos | 30/12/2026 |
| 5 | Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026 | Unidades / Fiscais de contratos | 08/01/2027 |
| 6 | Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar. | Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade. | 08/01/2027 |
| 7 | Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte | Tesouraria / Contabilidade | 08/01/2027 |
| 8 | Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações | Gestão de Pessoas | 08/01/2027 |
| 9 | Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber. | Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade. | 08/01/2027 |
| 10 | Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos. | Todas as unidades / Finanças / Contabilidade | 08/01/2027 |
| 11 | Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes | Unidade jurídica municipal | 08/01/2027 |
| 12 | Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes | Patrimônio / Almoxarifado | 15/01/2027 |
| 13 | Conciliação de saldos recíprocos e consolidação | Unidades contábeis | 15/01/2027 |
| 14 | Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis. | Finanças / Contabilidade | 22/01/2027 |
| 15 | Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas. | Finanças / Contabilidade | 29/01/2027 |
| 16 | Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência. | Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno. | 22/01/2027 |
| 17 | Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas | Responsáveis designados | CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS |

Matéria enviada por PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 2212 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$155.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**155.000,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

256

18.606.0014.2096.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

79

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

85

10.301.0006.2028.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

148

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

153

08.244.0004.2039.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

---

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 2212 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

216

04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

24

18.606.0014.1003.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

82

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

133

10.301.0006.2088.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 001

134

10.301.0006.2088.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 2212 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

154

08.244.0004.2039.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000

155

08.244.0004.2039.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000

264

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 120

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

201

04.123.0002.2045.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

218

04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

**-155.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 25 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 2212 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

### DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.
I – A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, no uso de suas atribuições legais e
de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão
no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, no valor total de R$ 3.437.481,66 (três milhões e quatrocentos e
trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme empresas vencedoras abaixo relacionadas:
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, com os lotes: 59,
60, 83, 99, 145, 146, 170, 180, 235, 240, no valor total de R$ 36.936,80 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta
centavos).
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.558/0001-13, com os lotes: 102, 217, 258, no valor total de R$ 158.668,50 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta
e oito reais e cinquenta centavos).
GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.181.809/0001-53, com os lotes: 3,
15, 56, 57, 70, 84, 86, 87, 98, 127, 131, 136, 152, 157, 181, 193, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, no valor total de R$
315.233,20 (trezentos e quinze mil e duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, com os lotes: 34, 68,
75, 202, 210, no valor total de R$ 3.182,50 (três mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
NEWARIS LIFESCIENCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.407.347/0001-63, com os lotes: 251, 252, no valor total de R$
320.962,50 (trezentos e vinte mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.636/0001-30, com os lotes: 107, 216, no valor total de R$ 16.642,50 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e
cinquenta centavos).
MHL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.392.375/0001-52, com os lotes: 73, 172, 173, 222, no valor total de R$
48.707,20 (quarenta e oito mil e setecentos e sete reais e vinte centavos).
CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.868.737/0001-47, com os lotes: 147, 150, 151, 218,
219, no valor total de R$ 222.495,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.352.270/0001-88, com os lotes: 137, 138, 321, no valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, com os lotes: 182, 213, 214, 215, no valor total de R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.170.314/0001-05, com os lotes: 327, 328, 329, no valor total de R$ 175.787,50 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta
centavos).
DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.398.392/0001-52, com os lotes:
77, 79, 94, 106, 197, 198, 199, no valor total de R$ 75.905,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinco reais).
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.875/0001-15, com os lotes: 41, 200, 201, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 289, no valor total de R$ 11.174,66 (onze mil
e cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.069.066/0001-57, com os lotes: 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 37, 71, 72, 89, 90, 100, 104, 105, 120, 122,
123, 124, 125, 126, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 143, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 158, 175, 176, 177, 178, 179, 185,
194, 196, 203, 212, 221, 245, 246, 248, 249, 250, 291, 293, 316, 317, 319, 320, 325, 326, no valor total de R$ 960.100,60 (novecentos
e sessenta mil e cem reais e sessenta centavos).
DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.881/0001-34, com os

lotes:
1, 6, 9, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63,
64, 65, 66, 67, 69, 74, 76, 78, 81, 82, 85, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 101, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119,
121, 130, 140, 144, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195,
204, 205, 206, 207, 208, 209, 220, 228, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 247, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268,
269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 292, 296, 297, 298, 299, 300,
301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 318, 322, 323, 324, no valor total de R$ 1.014.235,70 (um
milhão e quatorze mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
II – Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;
III – Publique-se na forma legal.
Jaraguari – MS, 19 de novembro de 2026.
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

---

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1753 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO EXCEPCIONAL DO FECHAMENTO ANTECIPADO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, COM LANÇAMENTO EXCEPCIONAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2027, PARA VIABILIZAR O CORRETO CÁLCULO E PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando que o art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal assegura o direito ao décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

Considerando que o pagamento do décimo terceiro salário deve ser realizado, de forma obrigatória, até o dia 20 de dezembro de cada exercício, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 4.749/1965;

Considerando que, para o correto cálculo da gratificação natalina, é indispensável a apuração precisa da remuneração dos servidores no exercício, especialmente no que se refere às médias remuneratórias legalmente devidas;

Considerando a necessidade de assegurar o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais até o dia 20 de dezembro de 2026, observando-se o princípio da legalidade, bem como os deveres de planejamento, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que, para viabilizar o correto cálculo da gratificação natalina, com base na remuneração devida no exercício de 2026, faz-se necessária a adoção, em caráter excepcional e transitório, de procedimento de fechamento antecipado da folha de pagamento do mês de dezembro de 2026;

Considerando que tal medida não implica supressão de direitos, nem prejuízo aos servidores, haja vista que os valores eventualmente devidos serão integralmente registrados e pagos no mês subsequente, mediante lançamento excepcional na folha de janeiro de 2027;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar o tratamento das eventuais diferenças remuneratórias, descontos e demais reflexos financeiros decorrentes de fatos geradores ocorridos após o fechamento antecipado da folha de pagamento, bem como sua consolidação em folha subsequente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica excepcionalmente autorizado o fechamento antecipado da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2026, com finalidade exclusiva de permitir o correto cálculo e pagamento do décimo terceiro salário do exercício de 2026, o qual deverá ser quitado até o dia 20 de dezembro de 2026, nos termos da legislação federal aplicável.

**Art. 2º** Em razão do disposto no artigo anterior determina-se que eventuais diferenças remuneratórias (ativas ou passivas), adicionais, gratificações, substituições, serviços extraordinários, faltas, afastamentos ou quaisquer outras verbas decorrentes de fatos geradores ocorridos entre o fechamento antecipado da folha e o final do mês de dezembro de 2026:

I – sejam apuradas no início do exercício de 2027;

II – sejam lançadas e quitadas excepcionalmente na folha de pagamento do mês de janeiro de 2027;

III – constem de forma destacada nos demonstrativos financeiros, como "Diferenças Remuneratórias – Competência Dezembro/2026".

**Art. 3º** O pagamento do décimo terceiro salário de 2026 será calculado com base na remuneração devida ao servidor no mês de dezembro, considerando-se:

I – o vencimento básico do cargo efetivo ou emprego público;

II – as vantagens permanentes e demais parcelas de natureza remuneratória que, nos termos da legislação aplicável, integrem a base de cálculo do décimo terceiro salário;

III – o proporcional devidos aos servidores que não completarem o ano civil em exercício, observadas as hipóteses de

admissão, exoneração, demissão, aposentadoria, afastamentos e demais situações funcionais previstas em lei.

**§ 1º** As parcelas transitórias ou eventuais somente integrarão a base de cálculo do décimo terceiro salário na forma e condições previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

**§ 2º** No caso de jornada ou carga horária variável, gratificações ou adicionais sujeitos à média, a apuração observará os critérios e períodos definidos na legislação específica ou, na falta desta, em norma interna da Administração.

**Art. 4º** O Departamento de Pessoal/Recursos Humanos deverá adotar as medidas administrativas para:

I – comunicar formalmente todas as secretarias e unidades administrativas sobre o cronograma excepcional;

II – receber e consolidar as informações de frequência, adicionais e outras rubricas que impactem o cálculo do décimo terceiro salário;

III – garantir o correto cálculo das médias remuneratórias variáveis, quando aplicável;

IV – assegurar a conformidade das informações prestadas aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e/ou Departamento de Contabilidade:

I – promover o empenho, liquidação e pagamento do décimo terceiro salário no prazo estabelecido;

II – compatibilizar o fechamento das folhas com os procedimentos contábeis e sistemas oficiais;

III – registrar os lançamentos excepcionais relativos à competência dezembro/2026 na folha de janeiro/2027, observando-se os princípios da anualidade, competência e transparência.

**Art. 6º** As contribuições previdenciárias, os recolhimentos de imposto de renda retido na fonte e demais encargos incidentes sobre o décimo terceiro salário e sobre os ajustes de que trata este Decreto serão apurados e recolhidos em conformidade com a legislação específica do regime previdenciário ao qual o servidor estiver vinculado, bem como com as normas tributárias vigentes.

**§ 1º** Caberá ao departamento de pessoal ou recursos humanos garantir que os eventos de remuneração e descontos sejam corretamente informados nos sistemas oficiais de obrigações acessórias, observando-se os prazos e layouts exigidos pelos órgãos competentes.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Administração (ou equivalente) e a Secretaria Municipal de Finanças (ou equivalente) adotarão, em conjunto, as providências necessárias ao adequado registro contábil e orçamentário dos valores referentes ao décimo terceiro salário e aos ajustes lançados em janeiro de 2027.

**Art. 7º** O disposto neste Decreto aplica-se a todos os servidores ativos do Poder Executivo Municipal, incluídas autarquias e fundações públicas, quando dotadas de folha de pagamento processada pelo Município, salvo disposição em contrário constante de legislação específica.

**Parágrafo único.** Nos casos de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, contratados temporários, estagiários e demais vínculos atípicos, aplicar-se-á a legislação própria e, na ausência desta, as normas gerais sobre décimo terceiro salário, observadas as peculiaridades do vínculo e os pareceres jurídicos da Procuradoria do Município.

**Art. 8º** Fica vedada a interpretação deste Decreto como forma de alteração definitiva no calendário de fechamento das folhas de pagamento, tratando-se de medida excepcional e restrita ao exercício de 2026, exclusivamente para viabilizar o cumprimento da legislação federal relativa ao décimo terceiro salário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 19 de Novembro de 2026

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito de Jaraguari

**Registre-se**

**Publique-se**

**Intime-se.**

Matéria enviada por Carlos Eduardo

---

## LEI Nº 1113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

**LEI Nº 1113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaraguari. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º -** Esta Lei autoriza a desafetação do bem público do Município de Jaraguari para fins de implantação de indústria com incentivo fiscal, o imóvel localizado no Núcleo Empresarial, do Bairro Comendador Ernesto Vargas, com área de 31.081,66m², (trinta e um mil e oitenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula 27.067, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º -** Com base na Lei Municipal nº 1.088/2026, que instituiu o PMDES, fica o Município de Jaraguari, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar a alienação na modalidade de doação, o imóvel de propriedade do Município de Jaraguari, constante na matrícula 27.067, referida no artigo anterior, com a seguinte descrição perimétrica: Norte: 252,68m limitando-se com a ÁREA Q7L1– Futura Rua Projetada 01(Rua Itália).Sul: 252,44 m limitando-se com a ÁREA Q6L1.Leste: 123,06 m limitando-se com a ÁREA Q6L1.Oeste: 123,06 m limitando-se com a ÁREA Q6L1.Situa-se o referido lote com frente para a ÁREA Q7L1 – Futura Rua Projetada 01(Rua Itália) e a 411,56m da esquina com o Corredor Público Municipal, em favor da Pessoa Jurídica **ARABUTÃ PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n. **54.782.924/0001-16**.

**Parágrafo Único.** A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º -** imóvel doado destina-se exclusivamente à consolidação e expansão das atividades industriais da donatária no setor de pré-moldados e artefatos de cimento, vinculando-se estritamente aos objetivos do PMDES e aos encargos constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º -** A doação será formalizada por escritura pública, constando obrigatoriamente a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, os encargos de manutenção de empregos e atividade, as normas de prestação de contas anual (Decreto nº 1.635/2026) e a hipoteca de segundo grau em favor do Município.

**Art. 5º -** Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

**§1º -** Caso a Pessoa Jurídica donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

**§2º -** A efetivação da garantia, que trata o parágrafo anterior, somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo sendo considerada nula de pleno direito, na eventual inobservância destasdisposições.

**Art. 6º -**A doação autorizada por esta Lei será revogada, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Jaraguari, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, nas hipóteses previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 1.088/2026 e no art. 5º do Decreto nº 1.635/2026:

I – Desvio de finalidade ou alteração da atividade industrial aprovada;

II – Paralisação injustificada das atividades operacionais por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos (art. 8º, III, da Lei nº 1.088/2026);

III – Descumprimento dos encargos fixados no Anexo Único desta Lei.

**§1º -** Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Pessoa Jurídica donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**§2º -**Na hipótese do imóvel ter sido oferecido em garantia hipotecária de primeiro grau para financiamento de atividades fabris junto a instituição financeira autorizada (conforme art. 5º, § 1º desta Lei e art. 6º do Decreto nº 1.635/2026), caso a reversão ao patrimônio municipal reste frustrada por execução do credor hipotecário antes do decurso do prazo de 10 (dez) anos, o Município executará a **hipoteca de segundo grau** gravada em seu favor, exigindo da donatária a indenização pecuniária correspondente ao valor de mercado da área, apurado por avaliação oficial, além de perdas e danos (conforme parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 1.635/2026).

**Art. 7º -** Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

**Art. 8º -** Compete ao Município de Jaraguari, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica donatária.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 23 de novembro de 2026.

´

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO ALEI Nº 1113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**TERMO DE COMPROMISSO, METAS, ENCARGOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.**

**Art. 1º.** Constituem encargos e obrigações vinculantes da donatária **ARABUTÃ PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, sob pena de reversão do imóvel (Matrícula nº 27.067 do CRI de Bandeirantes/MS):

**I – Metas de Implantação e Investimento (Já Cumpridas):**

Obras civis de implantação do parque fabril, escritórios e pátios logísticos;

Aporte de investimento fixo comprovado de R$ 4.450.832,00;

Obtenção de Inscrição Municipal nº 000001931 e regularidade fiscal plena.

**II – Encargos Remanescentes e Obrigações Contínuas (Prazo de 10 Anos - art. 5º da Lei nº 1.088/2026):**

**Manutenção da Atividade:** Preservar a destinação industrial exclusiva para fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento, vedado o desvio de finalidade;

**Manutenção de Empregos:** Manter o patamar mínimo de 15 empregos diretos formais, observando o percentual obrigatório de contratação de residentes em Jaraguari/MS (art. 10 do Decreto nº 1.635/2026);

**Inalienabilidade Temporal:** Respeitar o prazo de 10 (dez) anos de inalienabilidade e proibição de transferência da posse ou propriedade a terceiros, ressalvada a hipótese do art. 5º desta Lei (garantia hipotecária);

**Regularidade Fiscal e Ambiental:** Manter as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e licenças ambientais vigentes em integral conformidade (art. 3º da Lei nº 1.088/2026).

**Art. 2º (Fiscalização e Prestação de Contas Anual - Capítulo IV do Decreto nº 1.635/2026):**

**§ 1º.** Conforme o art. 6º da Lei nº 1.088/2026 e art. 18 do Decreto nº 1.635/2026, a donatária deverá protocolar anualmente, via plataforma de processo eletrônico do Município (1Doc), o **Relatório de Prestação de Contas Anual (conforme Anexo II do Decreto nº 1.635/2026)**, instruído com comprovantes de faturamento, VAF, guias de recolhimento de encargos sociais/trabalhistas e regularidade fiscal.

**§ 2º.** A fiscalização "in loco" e a avaliação dos relatórios competem à Secretaria Municipal de Governo e ao COMDES.

Matéria enviada por LUCAS TONET

---

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1114, DE 23 DE NOVEMBOR DE 2026.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2022, PARA INCLUIR CERIMÔNIAS PÚBLICAS DE CONCLUSÃO DE ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENTRE OS EVENTOS PASSÍVEIS DE APOIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaraguari. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 969/2022, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º - Os eventos de que trata o inciso I, do Art. 1º, são festas religiosas, festas culturais, provas de laço comprido, campeonatos esportivos, campeonatos estudantis e cerimônias públicas de conclusão de etapa da educação básica, promovidas por unidades da rede pública de ensino situadas no Município, desde que gratuitas aos estudantes concluintes, vinculadas a finalidade educativa e comunitária e realizadas mediante plano de aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 23 de novembro de 2026.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Carlos Eduardo

---

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaraguari. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º -** Esta Lei autoriza a desafetação do bem público do Município de Jaraguari para fins de implantação de indústria com incentivo fiscal, o imóvel localizado no Núcleo Empresarial, do Bairro Comendador Ernesto Vargas, com área de 31.081,66m², (trinta e um mil e oitenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula 27.067, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º -** Com base na Lei Municipal nº 1.088/2026, que instituiu o PMDES, fica o Município de Jaraguari, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar a alienação na modalidade de doação, o imóvel de propriedade do Município de Jaraguari, constante na matrícula 27.067, referida no artigo anterior, com a seguinte descrição perimétrica: Norte: 252,68m limitando-se com a ÁREA Q7L1– Futura Rua Projetada 01(Rua Itália).Sul: 252,44 m limitando-se com a ÁREA Q6L1.Leste: 123,06 m limitando-se com a ÁREA Q6L1.Oeste: 123,06 m limitando-se com a ÁREA Q6L1.Situa-se o referido lote com frente para a ÁREA Q7L1 – Futura Rua Projetada 01(Rua Itália) e a 411,56m da esquina com o Corredor Público Municipal, em favor da Pessoa Jurídica **ARABUTÃ PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n. **54.782.924/0001-16**.

**Parágrafo Único.** A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º -** imóvel doado destina-se exclusivamente à consolidação e expansão das atividades industriais da donatária no setor de pré-moldados e artefatos de cimento, vinculando-se estritamente aos objetivos do PMDES e aos encargos constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º -** A doação será formalizada por escritura pública, constando obrigatoriamente a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, os encargos de manutenção de empregos e atividade, as normas de prestação de contas anual (Decreto nº 1.635/2026) e a hipoteca de segundo grau em favor do Município.

**Art. 5º -** Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

**§ 1º -** Caso a Pessoa Jurídica donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

**§2º -** A efetivação da garantia, que trata o parágrafo anterior, somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo sendo considerada nula de pleno direito, na eventual inobservância destas disposições.

**Art. 6º -** A doação autorizada por esta Lei será revogada, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Jaraguari, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, nas hipóteses previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 1.088/2026 e no art. 5º do Decreto nº 1.635/2026:

I – Desvio de finalidade ou alteração da atividade industrial aprovada;

II – Paralisação injustificada das atividades operacionais por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos (art. 8º, III, da Lei nº 1.088/2026);

III – Descumprimento dos encargos fixados no Anexo Único desta Lei.

**§1º -** Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Pessoa Jurídica donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**§2º -** Na hipótese do imóvel ter sido oferecido em garantia hipotecária de primeiro grau para financiamento de atividades fabris junto a instituição financeira autorizada (conforme art. 5º, § 1º desta Lei e art. 6º do Decreto nº 1.635/2026), caso a reversão ao patrimônio municipal reste frustrada por execução do credor hipotecário antes do decurso do prazo de 10 (dez) anos, o Município executará a **hipoteca de segundo grau** gravada em seu favor, exigindo da donatária a indenização pecuniária correspondente ao valor de mercado da área, apurado por avaliação oficial, além de perdas e danos (conforme parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 1.635/2026).

**Art. 7º -** Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

**Art. 8º -** Compete ao Município de Jaraguari, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica donatária.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 23 de novembro de 2026.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Carlos Eduardo

---

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 1121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE DA LICENCIA PARA ACOMPANHAR O CONJUGE PARA SERVIDORA PÚBLICA DANIELLE ALMEIDA DE SENA CASANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Acordão lançado nas páginas 141/148 do Agravo de Instrumento, Autos nº 1413266-54.2026.8.12.0000, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

**Considerando que o** pagamento da remuneração (no caso de exercício provisório) permanece vinculado à administração do Município de Jaraguari;

**Considerando que Município de Coxim tem o dever administrativo de comunicar o início, a frequência e a eventual cessação do exercício da servidora ao Município de Jaraguari.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Conceder nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.112/90, licença remunerada para servidora pública municipal DANIELLE ALMEIDA DE SENA CASANI, matrícula nº 11190/1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, para acompanhamento de cônjuge, autorizando por doze (12) meses, seu exercício provisório em cargo compatível no Município de Coxim, Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º**. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaraguari, para solicitar periodicamente, e de forma oficial ao Município de Coxim, sobre a apresentação da servidora, e inicio das atividades na função compatível com seu cargo de Fisioterapeuta, e sobre todo o período do licenciamento.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 23 de novembro de 2026.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por Carlos Eduardo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## Departamento de Licitação

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

**CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:** "972F663C4471E6B0B0284F313477DC5A1218CE6F".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e após Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico constante no processo, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 095/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2026**, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para garantir o abastecimento destes produtos visando o restabelecimento e manutenção dos estoques para uso do cumprimento de ordem judicial e atendimento aos munícipes acamados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, por um período de 12 (doze) meses.

**Empresas Vencedoras:**

**SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 34.249.964/0001-90

Rua Abrão Julio Rahe, nº 2.399, Bairro Santa Fé,

CEP 79.021-120, Município de Campo Grande-MS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VLR UNT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRALDA GERIÁTRICA (G), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. | Und | 54.648 | Maxi Confort | R$ 1,38 | R$ 75.414,24 |
| 3 | FRALDA GERIÁTRICA (M), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. | Und | 19.008 | Maxi Confort | R$ 1,70 | R$ 32.313,60 |
| 7 | FRALDA GERIÁTRICA (P), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. | Und | 3.564 | Maxi Confort | R$ 1,85 | R$ 6.593,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 114.321,24** |

**N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ nº 42.351.193/0001-75

Rua Paraisópolis, nº 865, Bairro Vila Santo Eugenio,

CEP 79.060-550, Município de Campo Grande-MS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VLR UNT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG - fralda descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. | Und | 19.008 | Maxi Confort | R$ 2,05 | R$ 38.966,40 |
| 5 | FRALDA GERIÁTRICA (EG), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. | Und | 28.512 | Maxi Confort | R$ 1,98 | R$ 56.453,76 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R $ 95.420,16** |

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 28.546.470/0001-74

Avenida Gabriel Del Pino, nº 526, Bairro Vila Vilas Boas,

CEP 79.051-355, Município de Campo Grande-MS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VLR UNT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (XXG) - fralda descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. | Und | 2.376 | Kairos | R$ 2,15 | R$ 5.108,40 |
| 6 | FRALDA GERIÁTRICA (M), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. (MARCA DE REFERENCIA: MILLI OU BIGFRAL). | Und | 1.188 | Mili | R$ 3,08 | R$ 3.659,04 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R $ 8.767,44** |

**Valor Total Adjudicado/Homologado**: R$ 218.508,84 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

Jardim, 24 de novembro de 2026.

**Juliano da Cunha Miranda -**Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. NATALIA SICUTI PEREIRA .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de MEDICO INFECTOLOGISTA - 20H, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 11.673,61 ( onze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos )

**Vigência:** 01.10.2026 a 01.10.2027

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de outubro de 2026.

**Assinam:** JORGE CAFURE JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATALIA SICUTI PEREIRA - CONTRATADA

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

MIGUEL BARBOSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/26-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MIRIELY BARBOSA CAMPOS.

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

**Vigência:** 19.08.2026 a 14.12.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 19 de agosto de 2026.

**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

MIRIELY BARBOSA CAMPOS - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SOLANGE DE AMORIM.

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)

**Vigência:** 15.09.2026 a 15.09.2027

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 15 de setembro de 2026.

**Assinam:** JORGE CAFURE JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLANGE DE AMORIM - CONTRATADA

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

MIGUEL BARBOSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/26-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. YAN MARQUES DE JESUS.

**Objeto:** O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 1.707,42 (um mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos)

**Vigência:** 08.09.2026 a 19.12.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 08 de setembro de 2026.

**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPA

YAN MARQUES DE JESUS - CONTRATADO

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/26-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA.

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 1.734,18 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)

**Vigência:** 01.09.2026 a 19.12.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de setembro de 2026.

**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. IVANILDE DE OLIVEIRA.

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 2.140,00 ( dois mil, cento e quarenta reais )

**Vigência:** 03.09.2026 a 14.12.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 03 de setembro de 2026.

**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

IVANILDE DE OLIVEIRA - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/26-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. KATIUSCE CASTRO FERNANDES.

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

**Vigência:** 25.08.2026 a 19.12.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 25 de agosto de 2026.

**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPA

**KATIUSCE CASTRO FERNANDES** - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/26-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ELIZABETH DE OLIVEIRA RIBEIRO.

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 1.707,42 (um mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos)

**Vigência:** 05.10.2026 a 19.12.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 05 de outubro de 2026.

**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

ELIZABETH DE OLIVEIRA RIBEIRO - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. GEORGE LUIZ DOS SANTOS PEIXOTO.

**Objeto:** O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 1.707,42 (um mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos )

**Vigência:** 08.09.2026 a 07.09.2027

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 08 de setembro de 2026.

**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

GEORGE LUIZ DOS SANTOS PEIXOTO - CONTRATADO

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

## DECRETO Nº 129/2026

Jardim–MS, 24 de novembro de 2026.

"**Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim/MS e dá outras providências."**

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as festividades de Natal e Ano-Novo e a necessidade de organização das atividades administrativas municipais durante o período de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido recesso administrativo de final de ano nos órgãos e repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Jardim/MS**, no período de 21 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027.**

**§ 1º.** O recesso de que trata este artigo aplica-se aos servidores públicos municipais, empregados públicos, contratados temporariamente e estagiários, observadas as disposições deste Decreto.

**§ 2º.** O expediente administrativo regular será retomado no dia 4 de janeiro de 2027.

**Art. 2º -** O recesso previsto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão manter seu regular funcionamento.

**§ 1º.** Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos respectivos órgãos organizar previamente as escalas de

trabalho, plantões ou revezamentos necessários à continuidade dos serviços, assegurando quantitativo suficiente de servidores para o atendimento das demandas.

**§ 2º.** Os servidores designados para o funcionamento dos serviços essenciais deverão cumprir suas jornadas de trabalho conforme as escalas estabelecidas pelos respectivos responsáveis.

**Art. 3º -** Os Secretários Municipais e demais dirigentes poderão organizar seu afastamento durante o período de recesso, mediante revezamento com seus substitutos legais, assegurada a continuidade das atividades administrativas urgentes e inadiáveis.

**Art. 4º -** O período de recesso administrativo não será computado como férias, nem implicará prejuízo à remuneração dos servidores abrangidos por este Decreto.

**Art. 5º -** As disposições deste Decreto não se aplicam aos órgãos e serviços cujo funcionamento ou recesso esteja disciplinado por legislação específica, que deverá ser observada.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO**

**EDITAL Nº 58/2026**
**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO,** ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

**Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (67) 99264-0824, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.**

Jardim - MS, 25 de novembro de 2026.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**
**ATUALIZAÇÃO EM 24/11/2026**

| Nome do contribuinte | CPF / CNPJ | Nº do Processo Administrativo | Tipo da dívida |
|---|---|---|---|
| LEONARDO BORGES REIS | ***.270.921-** | 628/2026 | TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA |
| LUIZ MARCOLA | ***.292.269-** | 629/2026 | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA |
| VANESSA PORTILLO RIOS | ***.469.971-** | 630/2026 | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| LUCIO GOULART DA SILVA SOUSA | ***.689.521-** | 631/2026 | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| ARMINDA FRANCO | ***.921.321-** | 632/2026 | TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA |
| ODILON CARDOSO LEITE | ***.277.431-** | 633/2026 | TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA |
| ROSILDO FERNANDES RODRIGUES | ***.345.611-** | 634/2026 | TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SOLANGE BRUM OJEDA** | *****.676.551-**** | **635/2026** | **TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA** |
| **ERIKA FLORES** | *****.497.341-**** | **636/2026** | **TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA** |
| **IVANIR LEITE VALDEZ** | *****.590.521-**** | **637/2026** | **TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA** |

Matéria enviada por Elza Franco

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO**

**EDITAL Nº 59/2026**
**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO,** ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

**Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (67) 99264-0824, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.**

Jardim - MS, 25 de novembro de 2026.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**
**ATUALIZAÇÃO EM 24/11/2026**

| Nome do contribuinte | CPF / CNPJ | Nº do Processo Administrativo | Tipo da dívida |
|---|---|---|---|
| **LUCILENE GUEDES DE ANDRADADE** | *****.001.791-**** | **638/2026** | **TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA** |
| **MARIO MARCIO SILVA CAVANHA** | *****.523.201-**** | **639/2026** | **TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA** |
| **ROSA DELIA SAMANIEGO TRELHA** | *****.138.061-**** | **640/2026** | **TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA** |
| **EDILSON RODRIGUES MORAES** | *****.949.961-**** | **641/2026** | **TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA** |
| **ALMIR ARCE ROCHA** | *****.633.011-**** | **642/2026** | **TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA** |
| **GIOVANY SANCHES DA SILVA** | *****.155.201-**** | **643/2026** | **TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA** |
| **RAMAO XIMENES** | *****.663.001-**** | **644/2026** | **TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA** |
| **ERICA ACOSTA FLORES** | *****.187.281-**** | **645/2026** | **TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA** |
| **VANESSA ORTEGA NUNES** | *****.442.571-**** | **646/2026** | **TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA** |
| **LUZIANY OLASAR DE ANDRADE** | *****.181.371-**** | **647/2026** | **TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA** |

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO**

**EDITAL Nº 60/2026**
**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO,** ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

**Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (67) 99264-0824, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.**

Jardim - MS, 25 de novembro de 2026.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**
**ATUALIZAÇÃO EM 24/11/2026**

| Nome do contribuinte | CPF / CNPJ | Nº do Processo Administrativo | Tipo da dívida |
|---|---|---|---|
| CLAUDIA DE LIMA | ***.720.771-** | 648/2026 | TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA |
| VANDA CARNEIRO DE SOUZA BARBOSA | ***.054.881-** | 649/2026 | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| SERGIO SCHULZE | ***.706.479-** | 650/2026 | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| RENATO SANCHES DE SOUZA | ***.530.081-** | 651/2026 | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| LAURA NUNES RODRIGUES | ***.233.231-** | 652/2026 | TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA |
| ADARILUCE ALVES | ***.886.821-** | 653/2026 | TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA |
| KELLY KLIMAR PALARO ALMEIDA | ***.783.891-** | 654/2026 | TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA |
| ANDREIA GONZAGA | ***.088.641-** | 655/2026 | TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA |
| BBB GRAFICA E COMUNICACAO EIRELI | **.178.366/0001-** | 656/2026 | TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA |
| RAMAO SIQUEIRA GONCALVES | ***.433.141-** | 657/2026 | TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA |

Matéria enviada por Elza Franco

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**,** e a Empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ nº** 05.556.275/0001-20**.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato Administrativo

nº 079/2026, referente à reprogramação dos serviços de restauração funcional do pavimento na Avenida Mato Grosso e Rua Rondonópolis, no Município de Jardim/MS, com supressão da intervenção na Rua Rondonópolis e ampliação da área de intervenção na Avenida Mato Grosso, conforme justificativas e especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 060/2026.

**DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA:** Em decorrência da reprogramação da planilha orçamentária, o valor dos acréscimos será de R$ 156.118,71 (cento e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e setenta e um centavos), correspondente a 18,09% do valor inicial do contrato, e o valor das supressões será de R$ 266,76 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente a 0,03% do valor inicial do contrato.

Considerados os acréscimos e as supressões, o acréscimo líquido será de R$ 155.851,95 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), passando o valor inicial do contrato, de R$ 862.999,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), para R$ 1.018.850,95 (um milhão, dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrado abaixo:

**RESUMO DA REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL**

| Descrição | Percentual | Valor |
|---|---|---|
| Valor inicial do contrato | – | R$ 862.999,00 |
| Acréscimos | 18,09% | R$ 156.118,71 |
| Supressões | 0,03% | R$ 266,76 |
| Acréscimo líquido | – | R$ 155.851,95 |
| **Valor total reprogramado** | – | **R$ 1.018.850,95** |

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 079/2026 por mais 6 (seis) meses, passando o prazo de execução a ser de 9 (nove) meses, com término previsto para 03/05/2027, conforme cronograma físico-financeiro reprogramado, que passa a integrar o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e artigo 125 ambos da Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

**DATA**: 03 de novembro de 2026.

**ASSINA**: Pela Contratante: Sr. Thiago Alves Monteiro – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 925/2026 – DRH** **Em, 23 de novembro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder a servidora **KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS**, matrícula 5730-2, detentora do cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) no período de 17/11/2026 a 15/03/2027**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar n° 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

**ART. 2º** - **Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 16/03/2027 a 15/05/2027.**

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 540/2026 – DRH** **Em, 06 de julho de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA LUCIANA JARA DE AQUINO.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o gozo de 15 dias faltantes de férias da servidora **LUCIANA JARA DE AQUINO**, matrícula 3147-1, conforme Portaria nº 198/2026 -DRH, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período 2022/2023, outrora produzidos e quitados, restando 15 dias para gozo posterior.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

**Prefeito Municipal de Jardim/MS**

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 846/2026 – DRH** **Em, 21 de outubro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEIDIANE DE MELLO GAUNA.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o gozo de dias faltantes das férias da servidora **LEIDIANE DE MELLO GAUNA**, matrícula 3764-1, a partir de 15/10/2026 a 29/10/2026, período aquisitivo de 2022/2023 – sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, conforme Portaria nº 434/2026.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 353/2025-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 353/2025, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e ERNANY GRACILIANO ARGUELHO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 000102128 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

**CONTRATADO: ERNANY GRACILIANO ARGUELHO,** BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, VIGIA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1108951 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº. 847.391.261-68, residente e domiciliado à RUA TARCISIO DE ALMEIDA JACOB, 258 - ROTEIRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 353/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **01 ano**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.11.2026 a 02.11.2027**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 03 de novembro de 2026.

**LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATANTE**

**ERNANY GRACILIANO ARGUELHO**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA**

CPF: 913.106.101-00

**APARECIDA DA SILVA JACOB**

CPF: 106.135.871-20

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. JULIA BARBOSA REIS.

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor**: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

**Vigência:** 03.09.2026 a 19.12.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 03 de setembro de 2026.

**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

JULIA BARBOSA REIS - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 740/2026 – DRH** **Em, 15 de setembro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **MARYSTELA MONTEIRO DA SILVA**, no Cargo de Conselheira Tutelar, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete do Prefeito – Conselho Tutelar, pelo período de 11/09/2026 a 09/01/2028.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**Nº 086/2026**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 102/2026 – celebrado em 23 de fevereiro de 2026.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª TATIANE FELIPE DE CAMPOS CARVALHO,** matrícula 6039-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de PROFISSIONAL DE APOIO**,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/11/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 18 de novembro de 2026.

**LILIAN DE FÁTIMA SANCHES CARVALHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 352/2025-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 352/2025, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS LUIS FERNANDO FERREIRA LORENZON.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ

sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

**CONTRATADO: LUIS FERNANDO FERREIRA LORENZON,** BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, PSICOLOGO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001718106 SSP/MS/MS, inscrito no CPF nº. 058.384.851-67, residente e domiciliado à RUA ADELINO JORLANDO, 75 - SANTA TEREZA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 352/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **1 ano**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **03.11.2026 a 03.11.2027**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de novembro de 2026.

**JORGE CAFURE JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE**
**LUIS FERNANDO FERREIRA LORENZON**
**Contratado**

**Testemunhas:**
**Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES**
**CPF: 88526313134**
**Nome: MIGUEL BARBOSA**
**CPF: 57259550104**

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## Paço Municipal

### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO

PROCESSO Nº: 9146/2026.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 01/2026.

Considerando a instrução processual e o parecer jurídico constante dos autos, com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei Municipal nº 919/2014 e no art. 26, § 3º, do Estatuto Social do CIDEMA, e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 180/PML/2026, AUTORIZO a celebração do Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio da cota anual de rateio do Município de Ladário/MS, referente ao exercício de 2026, para manutenção das ações, serviços e despesas administrativas da gestão associada entre os municípios consorciados.

Publique-se e prossiga-se com a formalização do instrumento.

Ladário/MS, 24 de novembro de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 009/2025/PM

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 267/PML, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 267/PML, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**OBJETO:**INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANEXO:** Protocolo Municipal de Escuta Especializada no Ambiente Escolar

**ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES**:

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto_267_2026_24043254.pdf

**ASSINA:** MUNIR SADEQ RAMUNIEH – Prefeito Municipal de Ladário/MS.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

## Secretaria Municipal de Administração

### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9004/2026.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 02/2026.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E AP A - CIDEMA, CORRESPONDENTE À QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NA CONTRAPARTIDA PREVISTA NO CONVÊNIO Nº 940610/2023 - PROCESSO 59800.000168/2023-47, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E DE PERFURA TRIZ.

Considerando a instrução processual e o parecer jurídico constante dos autos, com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei Municipal nº 919/2014 e no art. 26, § 3º, do Estatuto Social do CIDEMA, e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 180/PML/2026, AUTORIZO a celebração do Contrato de Rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA, no valor de R$ 11.198,88 (onze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente à quota-parte do Município de Ladário/MS na contrapartida do Convênio nº 940610/2023 (Processo nº 59800.000168/2023-47), celebrado entre o Consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), destinado à aquisição de caminhão e perfuratriz, em parcela única.

Publique-se e prossiga-se com a formalização do instrumento.

Ladário/MS, 24 de novembro de 2026.

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 01/2025.**

**CONTRATO: 98/2025**

**PROCESSO: 1195/2025**

**EMPRESA: EQUIPE ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS N. S. DOS NAVEGANTES, TRAVESSA VIEIRA NETO, TV. DOS ESPORTISTAS, RUA DOM PEDRO lI E RUA PRES. KUBISTCHEK NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939657 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LADÁRIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATADO:** EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

DETERMINA-SE a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA da execução do Contrato nº 98/2025, a partir de **16/11/2026 A 15/03/2027** totalizando **120 (cento e vinte)** dias.

A presente paralisação não caracteriza rescisão contratual, permanecendo o contrato vigente, ficando a retomada da execução condicionada à regularização do repasse financeiro, a qual será formalizada mediante emissão de nova Ordem de Serviço ou Termo de Retomada, nos termos da Lei nº 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA: 24/11/2026**

**ASSINAM:** WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA. – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E O SR. ANDRE LUIZ ASSIS ANDREASI – EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

---

**PREFEITURA**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.257 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SANCIONO**

**Munir Sadeq Ramunieh**

Prefeito

Institui a "Semana Municipal da Saltenha" e o "Saltenha Fest" no âmbito do Município de Ladário - MS, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, a "Semana Municipal da Saltenha", a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de JULHO.

**Art. 2º** A "Semana Municipal da Saltenha" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ladário.

**Art. 3º** A celebração instituída por esta Lei tem como objetivos:

Valorizar e salvaguardar a saltenha como patrimônio gastronômico e cultural da região pantaneira e da fronteira;

Promover, fomentar e incentivar a economia local, o microempreendedorismo e os profissionais autônomos dedicados à produção do salgado;

Impulsionar o turismo cultural e gastronômico no município;

Fortalecer os laços históricos, culturais e a integração com as comunidades da faixa de fronteira.

**Art. 4º** Como evento central e de encerramento da festividade, fica oficialmente criado o festival gastronômico denominado "Saltenha Fest - Ladário", a ser realizado preferencialmente no Coreto da Avenida 14 de Março ou em outro espaço público de relevância cultural determinado pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias e Fundações competentes, poderá apoiar e firmar parcerias com associações comerciais, entidades de classe, instituições de ensino e a sociedade civil organizada para a viabilização das atividades da semana legislada, tais como:

Concursos gastronômicos e feiras de exposição;

Oficinas de capacitação para saltenheiros e culinaristas locais;

Apresentações culturais, musicais e artísticas regionais e de integração fronteiriça.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 17 de novembro de 2026.

**Jonil Junior Gomes Barcellos**
Presidente

**João Paulo Moreira Neves Pinto** — 1º Vice-Presidente
**Magda Xavier Chalega** — 2ª Vice-Presidente

**João Batista Brito** — 1º Secretário
**Carlos Rogério Godoy da Matta** — 2º Secretário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

**ERRATA PORTARIA Nº 047/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**ERRATA**

Na Portaria nº 047/2026, da Câmara Municipal de Ladário/MS, de 23 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 4225 do dia 24 de novembro de 2026.

Onde se lê: Título de Cidadania Ladarnse

Leia-se: Título de Cidadania Ladarense

Ladário-MS., em 24 de novembro de 2026.

**Jonil Junior Gomes Barcellos**

Presidente

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 457/PML, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1°** Conceder remanejamento da servidora **ANA FLÁVIA DE LIMA IBANEZ** – MATRÍCULA Nº 14.996, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 16 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 23 de novembro de 2026.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 458/PML, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a anulação da concessão de suprimento de fundos à servidora **LAILA BARUKI E MELO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

**RESOLVE**:

**Art. 1°** Revogar a Portaria 454/PML, de 17 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 4223 de 19 de novembro de 2026, tornando-a sem efeito.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 19/11/2026.

Ladário – MS, 23 de novembro de 2026.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 459/PML, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Exoneração de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1°** Exonerar o servidor **STEFANO BUARQUE DE PAULA -** Matrícula 14.929, do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 24 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 24 de novembro de 2026.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO N° 167/2026

PROCESSO N° 6859/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

CONTRATADO: SR COMERCIO DE BICICLETAS E TRICICLOS LTDA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS ELÉTRICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / AGENTES DE ENDEMIAS — ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 39180017 — PROPOSTA DE EQUIPAMENTO N° 15363895000126001 — ANO 2026 — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE".

O Contrato Administrativo n° 167/2026, formalizado em 18 de novembro de 2026, bem como o Pregão Eletrônico n° 26/2026, estabeleceu na cláusula sexta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde:

Dotação Natureza da Despesa Fonte de Recursos Descrição

273 09.001-10.301.2006.2232-4.4.90.52.00.00 1601.0007000 Equipamentos e Material Permanente

Porém faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 167/2026, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária:

Dotação Natureza da Despesa Fonte de Recursos Descrição

12 09.001-10.301.2006.1106-4.4.90.52.00 1601.3110000 Equipamentos e Material Permanente

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 167/2026 ficam inalteradas

Ladário/MS, 24 de novembro de 2026.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2026

# Decreto Orçamentário nº 834 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

130 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 10.000,00

10.000,00

**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório, destinado à execução direta de serviços de compactação relacionados às atividades de infraestrutura urbana e rural do Município de Laguna Carapã/MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**LICITANTE VENCEDOR: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** (83.675.413/0001-01), Lote 01, no valor total de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

**CODIGO ESFING:** F3F6DCE18BBDA0FDF58DC32702DDCABE6CE1EA49

Laguna Carapã – MS, 24 de novembro de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

---

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 160/2026, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório, destinado à execução direta de serviços de compactação relacionados às atividades de infraestrutura urbana e rural do Município de Laguna Carapã/MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** (83.675.413/0001-01), Lote 01, no valor total de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

**CODIGO ESFING:** F3F6DCE18BBDA0FDF58DC32702DDCABE6CE1EA49

Laguna Carapã – MS, 24 de novembro de 2026.

**ITAMAR BILIBIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

---

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
### AMPLA CONCORRÊNCIA

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS,** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é "**MENOR PREÇO POR LOTE"** e modo de disputa "**ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 229, de 30 de setembro de 2025, bem como pelas exigências estabelecidas no presente Edital. Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

3) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

4) Lei Federal nº 8.078/1990 de 11 de setembro 1990: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

5) Decreto Municipal nº 229, de 30 de setembro de 2025:

https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/1967

**OBJETO:** Aquisição de cestas natalinas completas, devidamente montadas e acondicionadas, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Laguna Carapã/MS, no exercício de 2026, em atendimento à Lei Municipal nº 733, de 27 de outubro de 2026 por meio do Gabinete do Prefeito.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08:00 do dia 25 de novembro de 2026 até às 09:00 do dia 09 de dezembro de 2026 (horário de Brasília).

**Abertura das propostas iniciais:** às 09:00 do dia 09 de dezembro de 2026 (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços**: às 09:05 do dia 09 de dezembro de 2026 (horário de Brasília).

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO** e a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA**, conforme Portaria nº 180, de 09 de março de 2026.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE**: **C79EFD22C3CE932A0F1A716D8A9ED7480243F701**

Laguna Carapã/MS, 24 de novembro de 2026.

**BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO**

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

**SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO POR ITEM**" e o modo de disputa será o "**ABERTO"**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas exigências estabelecidas no edital e anexos.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório a serem utilizados no laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** a partir das 08:00 do dia 25 de novembro de 2026, até às 09:00 do dia 10 de dezembro de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS:** às 09:00 do dia 10 de dezembro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:05 do dia 10 de dezembro de 2026.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/858;

3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA,** auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **CAROL MATTOSO DA SILVA**, conforme Portaria nº 180, de 09 de março de 2026**.**

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** 7690ABA2B9832A7DB77A584B51807391719F4EAC

Laguna Carapã/MS, 24 de novembro de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

---

**ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 INEXIBILIDADE Nº 016/2026 CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário Oficial nº 4225 na** data de 24 de novembro de 2026, página 247.

**ONDE SE LÊ:**

R$ 309.060,00 (trezentos e nove mil e sessenta reais) para até o mês de março de 2027.

**LEIA-SE:**

R$ 320.550,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais) para até o mês de março de 2027.

As demais informações constantes no referido Aviso permanecem inalteradas.

Laguna Carapã/MS, 24 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 069/2026 - RITO COMUM**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 069/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e locação de becas infantis, destinados à realização da cerimônia de formatura das turmas de Pré-Escola II da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, prevista para o dia 02 de dezembro de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 175/2026

**CONTRATADA: DOLORES SERAFIM ROSA** , inscrita no CNPJ sob o n° 41.138.836/0001-34, no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

**CONTRATADA: WENDEL JOSÉ FRANCO RABE ,** inscrito no CNPJ sob o n° 09.310.768/0001-36, no valor total de R$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 (dois ) meses

**VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 26.944,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais.)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| |
|---|
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Funcional/Programática: 12.365.0013.2078 - Manter as Atividades do Ensino Infantil (Creche) |
| Fonte de Recurso: 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas |

Laguna Carapã/MS,24 de novembro de 2026.

**ITAMAR BILIBIO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

**EXTRATO DO EMPENHO Nº.3721/2026**

**PROCESSO Nº. 180/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 3721/2026**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA** – APRIMORE CURSOS E EVENTOS LTDA

**OBJETO** – Contratação da empresa APRIMORE CURSOS E EVENTOS LTDA para realização de curso de capacitação para os servidores do município de Laguna Carapã/MS de DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a administração pública, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 74, inciso III f da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| |
|---|
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Administração |
| Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 |
| Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas |

**VALOR DO EMPENHO**: valor total de R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

**DATA:** 24/11/2026

**PRAZO:** IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 24 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 733/2026**

**Laguna Carapã /MS, 24 de novembro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 137/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº **137/2026**, a contratação da empresa GAP – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, compreendendo orientação, capacitação e acompanhamento técnico das rotinas patrimoniais, com enfoque na organização, controle, padronização e qualificação dos procedimentos adotados pelo Município de Laguna Carapã/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | SRº EDUARDO PAPI PAREDES DA SILVA (TITULAR)<br>SRª DAHELI RODRIGUES AGUERO (SUPLENTE) |

**ART. 2º -** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3° -** Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge:** DF049861C5147BFC6552F8FF1FC8C707C8B24047

**ART. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Thaila Luzia Farias – Secretária Municipal de Administração; Eduardo Papi Paredes da Silva- Fiscal (Titular); Daheli Rodrigues Aguero - Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**PARTES: Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS / **Contratada: CBS – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável (consensual) do Contrato Administrativo nº 157/2025 (prorrogado por meio do Primeiro Termo Aditivo nº 001, assinado em 25 de agosto de 2026), cujo objeto consiste na locação de veículo Ambulância UTI Móvel Tipo D para atendimento ao Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho.

**DA EXTINÇÃO:** Fica rescindido de pleno direito o Contrato Administrativo nº 157/2025 e seu respectivo Primeiro Termo Aditivo, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2026, cessando, a partir de então, todas as obrigações futuras de execução e faturamento entre as partes, ressalvadas as disposições financeiras.

**DO VALOR:** As partes reconhecem que existem 03 (três) faturas de locação referentes aos serviços efetivamente prestados e já protocoladas junto à Administração, no valor unitário mensal de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondentes às Faturas nº 14, nº 15 e nº 16, totalizando o saldo remanescente de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Miranda/MS, 23 de novembro de 2026.

**ASSINAM: Contratante:** Kellen Medeiros Venciguer / **Contratada:** Cleber Bebete dos Santos

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

---

### Gestão de Contrato

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, publicado na página 277, da Edição nº4217, ANO XVIII, do dia 11 de NOVEMBRO de 2026, no Diário Oficial do Município. Retifica-se o texto conforme segue.

**Onde se lê:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 1.748,18

**Leia-se agora:**O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$: 58.593,14

---

### RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 0249/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

**EXONERA** servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **ARILDO RAMIRES DE FIGUEIREDO,** do Cargo em comissão de **Assistente Contábil I – CAI 7**, matricula 17591-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **20/11/2026.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **20/11/2026**.

Miranda-MS, 19 de novembro de 2026.

**FABIO SANTOS FLORENÇA**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

---

### GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026**

**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO & GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa Aquisição de brinquedos (boneca e carrinhos) para distribuição a crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em comemoração magia do natal 2026, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS.

**VALOR:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE: CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA**

**CONTRATADO: SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM / GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026**

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à contratação emergencial de empresa especializada na locação de 01 (uma) ambulância de suporte avançado, tipo D (UTI Móvel), devidamente equipada e equipada com os recursos necessários à prestação de assistência de suporte avançado à vida, destinada ao transporte inter-hospitalar e intermunicipal de pacientes em estado grave ou que necessitem de cuidados médicos especializados durante o deslocamento, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS."

**Empresas:**

**LEITUGA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 11.984.942/0001-78**, situada na Av. Advogado Rosário Congro, nº 1557, Bairro Jardim Primaveril, CEP: 79.603-110, na cidade de Três Lagoas/MS. Valor Global: **R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).**

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 24 de novembro de 2026.

**Kellen Medeiros Venciguer**

Secretária Municipal Interina de Saúde e Saneamento

Decreto "P" nº 0014/2025

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

---

**JURÍDICO**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS**

**Dispõe sobre a aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);

**CONSIDERANDO** a apresentação e análise do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, referente ao período de maio a agosto de 2026;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável e a aprovação do referido relatório pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Miranda/MS, em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao exercício de 2026, compreendendo o período de maio a agosto de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS, conforme deliberação do Plenário em reunião realizada em 19 de novembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Miranda/MS, 23 de novembro de 2026.**

**VIVIANE BREDA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Miranda/MS

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

---

**SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação de publicação da AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026, publicado na página 259, da Edição nº 4225 do dia 24 de NOVEMBRO de 2026, no Diário Oficial ASSOMASUL. Retifica-se o texto conforme segue.

**Onde se lê:**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI**
**(LC 147/2014)**

**Processo Administrativo nº 118/2026**

**Dispensa de Licitação nº 021/2026**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação**.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de proporcionar uma atração especial durante a programação do evento Natal Iluminado, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2026 no município de Miranda/MS.

OBS.: Interessados, solicitar retirada do TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail compras.mirandams@gmail.com.

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO UNITÁRIO, devem conter DATA e estarem assinadas e carimbadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir do dia **24/11/2026 até dia 26/11/2026**, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, e protocolados ao Setor de Compras, localizado na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro, Miranda/MS das 07h às 13h.

Miranda, MS – 23 de novembro de 2026.

**Jeferson Altair Dos Santos Alves**
Agente De Contratação
Decreto Nº 4545, De 27 De Janeiro De 2026

Leia-se agora:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI**
**(LC 147/2014)**

**Processo Administrativo nº 118/2026**

**Dispensa de Licitação nº 021/2026**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação**.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada Show pirotécnico completo para o evento Natal Iluminado do município durante a programação de natal, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2026 no município de Miranda/MS.

OBS.: Interessados, solicitar retirada do TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail compras.mirandams@gmail.com.

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO UNITÁRIO, devem conter DATA e estarem assinadas e carimbadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir do dia **24/11/2026 até dia 26/11/2026**, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, e protocolados ao Setor de Compras, localizado na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro, Miranda/MS das 07h às 13h.

Miranda, MS – 23 de novembro de 2026.

**Jeferson Altair Dos Santos Alves**
Agente De Contratação
Decreto Nº 4545, De 27 De Janeiro De 2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 4789 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 117 | 10.301.1006.2119.0000 | PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR | 1.100,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 119 | 10.122.1003.1025.0000 | SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO | 3.400,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 134 | 10.301.1003.2080.0000 | SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO | -4.500,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 24 de NOVEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO Nº 4788 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 66.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 06 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 40 | 12.361.1005.2009.0000 | EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/ | | 4.500,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 06 03 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 79 | 12.361.1005.2046.0000 | EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/ | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 08 06 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 381 | 08.122.1004.2102.0000 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL | | 22.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 24 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 260 | 04.122.1002.2115.0000 | MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA | | -66.500,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 24 de NOVEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

### TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA GERÊNCIA DE SAÚDE

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos**, TORNA SEM EFEITO a publicação DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – PROCESSO Nº 167/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 4223na página 305 e 306no dia 19/11/2026.

Naviraí (MS), 24 de novembro de2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

---

### Núcleo de Licitações e Contratos

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 821146FB28A798E7FE3F5FBBE19CBC1350555F62

**PROCESSO Nº 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 133/2026**, **Pregão Eletrônico nº 051/2026** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ONEROSA DE MATERIAIS IMPLANTÁVEIS E DEMAIS MATERIAIS DE USO ÚNICO DE ÓRTESE E PRÓTESE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO, DESTINADOS A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS VIROTE, INCLUINDO, SEM ÔNUS AUTÔNOMO, A DISPONIBILIZAÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS NÃO UTILIZADOS E O COMODATO GRATUITO DOS INSTRUMENTAIS REUTILIZÁVEIS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS- PROCESSO DIGITAL Nº 11335/2026.** Empresa Vencedora: **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** com olote 001, totalizando o valor de **R$ 489.500,00**(quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 133/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº 051/2026; Josiane de Oliveira Silva,** Gerente de Saúdee Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025. Naviraí-MS, 24 de novembro de 2026.

-

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

**-**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA**a empresas abaixo citada para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 174/2026**, geradaatravés do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ONEROSA DE MATERIAIS IMPLANTÁVEIS E DEMAIS MATERIAIS DE USO ÚNICO DE ÓRTESE E PRÓTESE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO, DESTINADOS A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS VIROTE, INCLUINDO, SEM ÔNUS AUTÔNOMO, A DISPONIBILIZAÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS NÃO UTILIZADOS E O COMODATO GRATUITO DOS INSTRUMENTAIS REUTILIZÁVEIS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS- PROCESSO DIGITAL Nº 11335/2026.** Empresa: **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 03.785.610/0001-36.Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO**deste ato convocatório, para assinar da **Ata de Registro de Preço nº 174/2026**,nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 24 de novembrode 2026.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

---

### GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

### DECRETO N°. 247, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinzemil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| **02 PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **02.001 CAMARA MUNICIPAL** | | | |
| 01.031.0101.2133 | 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$15.000,00 |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÕES: R$ 15.000,00** | | | |

**Art. 2º**Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| **02 PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **02.001 CAMARA MUNICIPAL** | | | |
| 01.031.0101.2133 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL REDUÇÕES: R$ 15.000,00** | | | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Naviraí - MS, 24 de novembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito municipal**

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**

**DECRETO N.º 245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Aprova o loteamento denominado **Núcleo Empresarial Ibanes Antônio Viero** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado "**NÚCLEO EMPRESARIAL IBANES ANTÔNIO VIERO**", promovido e implantado pelo Município de Naviraí, localizado na Estrada Municipal Eliza Viturino de Souza, às margens da Rodovia Estadual MS 141, caracterizado como terreno urbano, com área de 211.689,602 m², oriundo da Matrícula 44.555 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

**Art. 2º.** A área total do loteamento corresponde a 211.689,602 m², assim distribuída:

**I – área destinada ao sistema viário:** 33.554,611 m², correspondente a aproximadamente 15,851% da área total;

**II – área parcelada em lotes:** 178.134,991 m², correspondente a aproximadamente 84,149% da área total.

**§ 1º.** Da área parcelada em lotes prevista no inciso II, encontram-se compreendidas:

I – área destinada aos lotes de uso empresarial: **148.179,669 m²**, correspondente a aproximadamente 69,999% da área total;

II – área institucional: **16.785,446 m²**, correspondente a aproximadamente 7,929% da área total;

III – área verde: **13.169,876 m²**, correspondente a aproximadamente 6,221% da área total.

**§ 2º.** São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e o projeto urbanístico do loteamento, que ficarão arquivados junto à Gerência Municipal de Obras.

**Art. 3º.** Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

**Art. 4º**. Ficam destinadas e afetadas ao uso público as seguintes áreas integrantes do loteamento:

I – Rua Projetada H, com área de 16.081,998 m²;

II – Rua Projetada B, com área de 5.850,893 m²;

III – expansão da Avenida Eliza Viturino de Souza, com área de 11.621,720 m²;

IV – área institucional, correspondente ao Lote 2 da Quadra 1, com área de 16.785,446 m²;

V – área verde, correspondente ao Lote 3 da Quadra 1, com área de 13.169,876 m².

**Art. 5º.** O Loteamento ora aprovado será implantado de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto e cronograma aprovados.

**Art. 6º**. A área remanescente da matrícula 44.555 com extensão de 394.032,01 m² não atingida por este parcelamento será parcelada futuramente para integrar o Loteamento "**NÚCLEO EMPRESARIAL IBANES ANTÔNIO VIERO**".

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de novembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE OBRAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí**que dispõe: "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano", torna público que o(s)proprietário(s)abaixo relacionados ficam notificados a procedera limpeza de forma periódicano ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e doisreais) para o exercício de 2026.

| Nº NOT. | Proprietário | Quadra | Lote | Rua | Bairro |
|---|---|---|---|---|---|
| 12031 | LÚCIO ANTONIO DE LIMA | 0008 | 008A | RUA TEJUÍ | JARDIM ALVORADA |
| 12030 | MARLON RUELA DOS SANTOS | 0008 | 0008 | RUA TEJUÍ | JARDIM ALVORADA |

24de novembrode 2026.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 104/2026**

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR NÃO COMPARECIMENTO, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 103/2026.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 105 | SABRINA DA SILVA LUZ |
| 106 | RAFAELA MELO SANTOS |

Naviraí-MS, 24 de novembro de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 105/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS,** em substituição, constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias25 e 26 de novembrode 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 24 de novembro de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIF. | NOME COMPLETO | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|
| 107 | MARCOS VINICIUS DA SILVA LOPES | 0 | 0 | 0 | 22/02/2004 |
| 108 | CARLOS EDUARDO DA SILVA BIELEMANN | 0 | 0 | 0 | 07/07/2004 |

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**constante no anexo I**,** referente ao cargode **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2026 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias 25 e 26 de Novembro de 2026 , sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS,24 de Novembro de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**
**MÉDICO II**

| CLASSIF. | NOME COMPLETO | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rosane Thieme Toma Gundin | 16 | 122 | 138 | 07/08/1996 |

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal n.º 53/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R$ 80.373,28 (oitenta mil trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, depositados na Conta Corrente n.º 574199825-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao **Contrato de Repasse OGU n.º 960727/2024, operação 1094580-81**, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, sob a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objeto "Construção de Escola em Tempo Integral do Residencial Nelson Trad no Município de Naviraí – MS, FNDE – Escola 5 Salas".

Naviraí – MS, em 24 de novembro de 2026.

**PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA**
**Gerente de Administração**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**
**Extrato do 20º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 461/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME**

**Objeto:**Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/12/2026 à 31/01/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/12/2026 à 27/02/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

**Fundamento Legal:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:**Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Carlos Sílvio Martins, pela contratada.

Naviraí/MS, 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 20º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 463/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **PASQUIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Objeto:** Constitui a alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor, passando a ter seguinte redação:

2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/12/2026 à 31/01/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/12/2026 à 27/02/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

**Fundamento Legal:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 1760/2025, pela contratante, e o Sr. Fernando Pasquim, pela contratada.

Naviraí/MS, 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 20º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 480/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **E. S. BARBOSA SIGNORI LTDA.**

**Objeto:**Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor; 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/12/2026 à 31/01/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/12/2026 à 27/02/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

**Fundamento Legal:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:**Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Eliane Silva Barbosa Signori, pela contratada.

Naviraí/MS, 17 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 20º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 485/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA.**

**Objeto:**Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/12/2026 à 31/01/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/12/2026 à 27/02/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

**Fundamento Legal:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela contratada.

Naviraí/MS, 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 20º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 520/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **L.M. GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

**Objeto:**Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de

execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 04/01/2027 à 04/03/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/01/2027 à 29/03/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

**Fundamento Legal:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:**Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Luzia Aparecida Pigosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 20º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 522/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **D.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Objeto:**Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 04/01/2027 à 04/03/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/01/2027 à 29/03/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:**Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Danilo Picosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 121/2026**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **PALLOMA ALVES DOS SANTOS CAMARGO.**

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **121/2026**.

**Vigência**: até 27 de agosto de 2027.

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **121/2026** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 23 de novembro de 2026.

**Assinam**: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **PALLOMA ALVES DOS SANTOS CAMARGO,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 057/2026**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **IVANETE RIBEIRO DA CRUZ.**

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **057/2026**.

**Vigência**: até 18 de dezembro de 2026.

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **057/2026** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 17 de novembro de 2026.

**Assinam**: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **IVANETE RIBEIRO DA CRUZ,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 260/2026**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **ELIANI VANDA DE SOUZA.**

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **260/2026**.

**Vigência**: até 18 de dezembro de 2026.

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **260/2026** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 08 de novembro de 2026.

**Assinam**: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ELIANI VANDA DE SOUZA,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 231/2026**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **ANA LUCIA BINDA MORAES.**

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **231/2026**.

**Vigência**: até 18 de dezembro de 2026.

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **231/2026** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 19 de novembro de 2026.

**Assinam**: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANA LUCIA BINDA MORAES,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 222/2026**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **MISLAINE CONCEIÇÃO DE SALES.**

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **222/2026**.

**Vigência**: até 18 de dezembro de 2026.

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **222/2026** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 05 de novembro de 2026.

**Assinam**: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **MISLAINE CONCEIÇÃO DE SALES,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 526/2026**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **ISABELA DOS SANTOS PRIMIANI DA SILVA.**

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **526/2026**.

**Vigência**: até 20 de outubrode 2027.

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **526/2026** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 23 de novembrode 2026.

**Assinam**: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ISABELA DOS SANTOS PRIMIANI DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí**

**RESOLUÇÃO 24/2026 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/NAVIRAÍ-MS

**Lei Municipal Nº 1.614/2012**

**RESOLUÇÃO Nº 24 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026,**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para analisar e atualizar a Legislação do CMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1°**Aprova a criação do Grupo de Trabalho para analisar e atualizar a Legislação do CMAS, ficando composta da seguinte forma:

Representantes Não Governamental

**Edilene Rosa dos Santos**

**Marcos Daniel Echeverria**

**Representantes Governamental**

**Sueli de Freitas Pereira**

**Luisa Oliveira Gomes da Silva Cordeiro**

**Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS. 06 de novembro de 2026.

**Edilene Rosa dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

---

**Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí**

**RESOLUÇÃO 25/2026 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/NAVIRAÍ-MS

**Lei Municipal Nº 1.614/2012.**

**RESOLUÇÃO Nº 25 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS 2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia04 de novembro de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1°**Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2027 com as seguintes datas:

| Reuniões Ordinárias/CMAS/2027 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Mês** | **Data** | **Dia** | **Horário** | **Local** |
| Janeiro | 13/01/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Fevereiro | 03/02/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Março | 03/03/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Abril | 07/04/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Maio | 05/05/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Junho | 02/06/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Julho | 07/07/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Agosto | 04/08/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Setembro | 01/09/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Outubro | 06/10/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Novembro | 03/11/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Dezembro | 01/12/2027 | Quarta-feira | 15h | Sala de reuniões -SEC.CON |

**Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de novembro de 2026

Edilene Rosa dos Santos

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

---

**Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí**

**RESOLUÇÃO 26/2026 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

**Lei Municipal Nº 1.614/2012.**

**RESOLUÇÃO Nº 26 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - ForSUAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extraordináriarealizada no dia24 de novembro de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1°**Aprova o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - ForSUAS.

**Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 24 de novembro de 2026.

Edilene Rosa dos Santos

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

---

**Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí**

**RESOLUÇÃO12/2026 - CMDI**

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026,**

Dispõe sobre aprovação do calendário de reuniões ordinárias do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para 2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal Nº. 1.193/2005 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1°** aprovação o calendário de reuniões ordinárias do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para 2027.

| Reuniões Ordinárias/CMDI/2027 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Mês** | **Data** | **Dia** | **Horário** | **Local** |
| Janeiro | 26/01/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Fevereiro | 16/02/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Março | 16/03/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Abril | 20/04/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Maio | 18/05/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Junho | 15/06/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Julho | 20/07/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Agosto | 17/08/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Setembro | 21/09/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Outubro | 19/10/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Novembro | 23/11/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |
| Dezembro | 07/12/2027 | Terça-feira | 8:30h | Sala de reuniões - GEAS |

**Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de novembro de 2026.

Iraci Alves de Souza

**Presidente do CMDI**

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

---

**Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí**

**RESOLUÇÃO 40/2026 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

**E DO ADOLESCENTE**

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

**RESOLUÇÃO Nº 40 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para 2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.929/2015e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1°**Aprovao Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para 2027.

| Reuniões Ordinárias/CMDCA/2027 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Mês** | **Data** | **Dia** | **Horário** | **Local** |
| Janeiro | | | | |
| Fevereiro | 16/02/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Março | 16/03/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Abril | 20/04/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Maio | 18/05/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Junho | 15/06/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Julho | 20/07/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Agosto | 17/08/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Setembro | 21/09/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Outubro | 1910/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Novembro | 23/11/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |
| Dezembro | 14/12/2027 | Terça-feira | 8h | Sala de reuniões -SEC.CON |

**Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí,18 de novembro de 2026.

Débora Canzian Volpini

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba – MS, instituída e nomeada pela Portaria nº 587, de 28 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os itens 1.7, 3.8 e 10.8 do Edital nº 014/2026, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I) do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, conforme segue:

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I):

1.1. Fica **prorrogado o prazo referente à etapa de Período de Inscrições** constante no Anexo I – Cronograma do Edital nº 014/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

| Data | Etapa | Descrição |
|---|---|---|
| **23 a 29/11/2026** | **Período de Inscrições** | **Período para preenchimento dos dados via formulário digital** |

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais datas previstas no Anexo I – Cronograma (a partir da publicação da Lista de Inscritos em 30/11/2026), bem como todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 014/2026 e em sua retificação anterior.

**Paranaíba – MS, 24 de novembro de 2026.**

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

---

## Câmara Municipal de Paranaíba

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**PARTES:** a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa ERMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 37.278.673/0001-18

**OBJETO:** O presente instrumento se Aquisição de lâmpadas de LED e painéis de LED, destinados à manutenção e adequação da iluminação das dependências da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, nas condições estabelecidas no quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR:** R$ O valor será de **R$ 2.390,55 (dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

**Validade: 12 MESES**

ASSINAM: **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** – PELA CONTRATANTE

**ERMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

---

## Departamento de Licitação

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65//2026

**Código de Registro TCE–MS:**

**32A8858C0E5D03D35AFA34829555A3E4E2E3DAB2**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **8 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de novos **instrumentos musicais**, conforme a necessidade da demanda cultural do município, visando atender nas atividades da Banda Municipal Doutora Claudia Robalinho, Projeto Arte Ressignificando a Vida e as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 24 de novembro de 2026.

**RINALDO LEAL GARCIA**

**Diretor do Departamento de Licitação**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1568, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANA CLAUDIA OVIDIO**

Matrícula: 3562-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 12/08/2025 a 11/08/2026

Período de Gozo: 11/01/2027 a 25/01/2027

**VALTER PEREIRA DOS SANTOS**

Matrícula: 9108-6

Cargo: Agente comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026

**VANESSA MALHEIROS BERGANTINI FARIA**

Matrícula: 78526-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2025 a 20/05/2026

Período de Gozo: 25/01/2027 a 08/02/2027

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1569, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE,** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**MAISA EDUARDA SINDOU ESTEVAO ARAUJO**

Matrícula: 77419-6

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 10 (Dez) dias, retroagindo seus efeitos a 18/11/2026.

**ROSELI ADÃO**

Matrícula: 9241-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 17/11/2026.

**SAMANTA ESTEFANI FERREIRA DA SILVA**

Matrícula: 79353-13

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 17/11/2026.

**SUELLEN BATISTA NUNES BARBOSA**

Matrícula: 78538-4

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 12 (Doze) dias, retroagindo seus efeitos a 07/11/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1570, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico ESF, matrícula 3262, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias, no período de **12/11/2026 a 26/11/2026** e 15 (quinze) **15/02/2027 a 01/03/2027**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 11529/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1572, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**CLAUDIA FERNANDA TEIXEIRA NOGUEIRA LYRA**

Matrícula: 73344-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2025 a 20/05/2026

Período de Gozo: 04/01/2027 a 02/02/2027

**IVAIR FERREIRA DA SILVA**

Matrícula: 3506-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/07/2025 a 30/06/2026

Período de Gozo: 04/01/2027 a 02/02/2027

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 19 SEMED/PARANAÍBA/MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS e estabelece normas para sua organização, oferta e funcionamento, visando assegurar o acesso, a participação, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial na perspectiva inclusiva.**

**Considerando** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos Arts. 205, 206 e 208, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o Atendimento Educacional Especializado;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os Arts. 4º, 58, 59 e 60, relativos à Educação Especial;

**Considerando** a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que estabelece o direito à educação inclusiva em igualdade de oportunidades;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e estabelece medidas destinadas a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em sua reanálise em 5 de novembro de 2024, que apresenta orientações específicas para o atendimento educacional de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando suas necessidades, potencialidades, participação e desenvolvimento no contexto escolar;

**Considerando** o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelecendo diretrizes para a garantia do direito à educação em rede educacional inclusivo;

**Considerando** a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, com as alterações promovidas pela Portaria MEC nº 550, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

**Considerando** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, a organização, a oferta, o funcionamento e o acompanhamento da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, em consonância com as normas nacionais e municipais vigentes;

**Considerando** a importância de estabelecer procedimentos para a identificação das necessidades educacionais específicas, a realização do Estudo de Caso, a elaboração e o acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), bem como a organização dos serviços, recursos de acessibilidade e apoios necessários à escolarização;

**Considerando** a responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e, quando necessário, os serviços da rede de proteção e apoio intersetorial, para assegurar o acesso, a participação, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

**Considerando** a necessidade premente de atualizar as normas do Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, de modo a alinhá-las de forma integral às diretrizes e legislações federais vigentes;

**Considerando** que a Deliberação CME/Paranaíba/MS nº 015, de 4 de novembro de 2014, da Educação Especial, embora formalmente em vigor, necessita de adequação e alinhamento com a legislação federal vigente

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer novas diretrizes para a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica do Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, sendo editada com o propósito expresso de adequar, atualizar e harmonizar as normas locais às recentes modificações da legislação federal sobre Educação Especial Inclusiva.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** A Educação Especial Inclusiva, constitui modalidade transversal a todas as etapas e modalidades da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, sendo organizada de forma a assegurar aos estudantes público da Educação Especial o direito à escolarização em salas comuns, com os apoios, serviços, recursos de acessibilidade e medidas necessários à sua participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.

**Art. 3º** A Educação Especial Inclusiva, será organizada em articulação com o ensino regular, considerando as singularidades, potencialidades, necessidades educacionais específicas e barreiras que possam interferir no processo de escolarização dos estudantes.

**Art. 4º** A Educação Especial Inclusiva, constitui responsabilidade compartilhada da Secretaria Municipal de Educação, das instituições de ensino, dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes, quando possível, e dos demais setores que compõem a rede de apoio e proteção social.

**Art. 5º** A Educação Especial Inclusiva, no âmbito do Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, será organizada e coordenada pela **Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento da Educação Inclusiva**, responsável pela implementação, orientação, acompanhamento e monitoramento dos Atos Normativos Municipais e Políticas Públicas Federais da Educação Especial Inclusiva.

**§ 1º** Compete ao Departamento da Educação Inclusiva coordenar, orientar e acompanhar as ações, serviços, recursos

e apoios da Educação Especial Inclusiva, em articulação com as instituições ensino, profissionais da educação, famílias, estudantes e, quando necessário, com a rede de apoio intersetorial.

**§ 2º** A atuação do Departamento da Educação Inclusiva compreenderá, entre outras atribuições:

I – orientar a organização e a implementação da Educação Especial Inclusiva nas instituições da Rede Municipal de Ensino;

II – acompanhar a identificação das necessidades educacionais específicas e a realização do Estudo de Caso, observadas as atribuições dos profissionais e das equipes escolares;

III – orientar e acompanhar a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, das Salas de Recursos Multifuncionais e dos demais serviços e recursos de acessibilidade e apoio;

IV – orientar a elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Plano Educacional Individualizado – PEI e dos demais instrumentos pedagógicos previstos nesta Resolução;

V – acompanhar a disponibilização e a organização dos profissionais do serviço de apoio escolar, quando identificada a necessidade educacional, conforme o Estudo de Caso e os instrumentos pedagógicos correspondentes;

VI – promover orientação técnica, acompanhamento pedagógico e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino para a efetivação das práticas educacionais inclusivas;

VII – acompanhar e monitorar indicadores relacionados ao acesso, à permanência, à participação e à aprendizagem do estudante público da Educação Especial;

VIII – orientar as instituições escolares quanto à identificação e à eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, atitudinais, tecnológicas e demais barreiras que possam limitar a participação e a aprendizagem;

IX – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as Instituições de Ensino, a Rede Apoio Educacional - RAE, as famílias e Órgãos e Serviços Intersetoriais de apoio intersetorial;

X – organizar e acompanhar os fluxos, procedimentos, registros e instrumentos necessários à implementação da política municipal de Educação Especial Inclusiva.

**§ 3º** A responsabilidade administrativa e técnico-pedagógica do Departamento da Educação Inclusiva pela coordenação dos atos normativos e Políticas Públicas Federais da Educação Especial Inclusiva não exclui as atribuições das instituições de ensino e dos demais profissionais da educação, que deverão atuar de forma articulada e compartilhada para assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial Inclusiva.

**Art. 6º** As instituições escolares da Rede Municipal de Ensino constituem espaços de implementação da Educação Especial, na perspectiva, inclusiva, cabendo-lhes, em articulação com o Departamento da Educação Inclusiva, assegurar as condições necessárias à escolarização, à participação e à aprendizagem dos estudantes públicos da Educação Especial na perspectiva Inclusiva.

**Parágrafo único.** A gestão escolar, a coordenação pedagógica, os professores, o professor do Atendimento Educacional Especializado, os profissionais do serviço de apoio e os demais profissionais da educação exercerão suas atribuições de forma articulada, observadas as competências estabelecidas nesta Resolução e nas demais normas do Rede Municipal de Ensino

**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 7º** São princípios da Educação Especial Inclusiva:

I – educação como direito de todos;

II – igualdade de oportunidades por instituições e equidade;

III – acesso, permanência, participação e aprendizagem em classes comuns;

IV – reconhecimento e valorização da diversidade humana;

V – identificação e eliminação ou redução das barreiras à escolarização;

VI – garantia de acessibilidade e de adaptações necessárias;

VII – respeito às singularidades, potencialidades e necessidades educacionais específicas;

VIII – combate ao capacitismo, à discriminação, à segregação e às práticas excludentes;

IX – participação da família e, quando possível, do estudante nos processos educacionais que lhe dizem respeito;

X – articulação entre ensino comum, Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais serviços e apoios;

XI – articulação intersetorial, quando necessária à garantia de direitos;

XII – valorização da autonomia, participação e desenvolvimento do estudante.

**Art. 8º** São objetivos da Educação Especial Inclusiva:

I – assegurar condições de acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;

II – identificar e eliminar barreiras que dificultem o processo de escolarização;

III – garantir recursos, serviços, estratégias e apoios educacionais necessários;

IV – promover práticas pedagógicas inclusivas;

V – assegurar a oferta do AEE e dos demais serviços de apoio educacional;

VI – fortalecer a participação da família;

VII – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – acompanhar e avaliar continuamente a efetividade das medidas de inclusão.

**DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

**Art. 9º** Consideram-se público da Educação Especial, na perspectiva inclusiva, para fins desta Resolução, os estudantes:

I – com deficiência;

II – com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

III – com altas habilidades ou superdotação.

**Art. 10.** A identificação do estudante como público da Educação Especial Inclusiva deverá considerar os registros educacionais e pedagógicos previstos na legislação vigente, especialmente o Estudo de Caso, o PAEE e o PEI.

**§ 1º** A existência de diagnóstico, laudo ou relatório emitido por profissional da saúde poderá constituir documento subsidiário, não substituindo a análise educacional das necessidades do estudante.

**§ 2º** A ausência de diagnóstico ou laudo médico não poderá impedir a matrícula, o acesso, a participação, a permanência ou a oferta dos apoios educacionais necessários.

**DA MATRÍCULA, DO ACESSO, DO ACOLHIMENTO E DA BUSCA ATIVA**

**Art. 11.** A matrícula dos estudantes públicos da Educação Especial Inclusiva será assegurada nas instituições da Rede Municipal de Ensino, em salas comuns, observadas as normas do Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º** A instituição de ensino será responsável pela realização da matrícula e pelo acolhimento do estudante e de sua família.

**§ 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir a existência e a disponibilidade de vaga na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 12.** A matrícula não poderá ser condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo médico ou documento emitido por profissional da saúde.

**Art. 13.** A instituição de ensino deverá assegurar acessibilidade no processo de matrícula, acolhimento e inserção do estudante na rotina escolar.

**Art. 14.** A Rede Municipal de Ensino realizará a busca ativa destinadas a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes, contemplando situações de:

I – ausência de matrícula;

II – faltas;

III – abandono;

IV – risco de evasão;

V – dificuldades de permanência e participação escolar.

**Parágrafo único.** A busca ativa poderá envolver a escola, a Secretaria Municipal de Educação, a família e, quando necessário, a rede de proteção social.

**DA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES ESPECIFICAS E DO ESTUDO DE CASO**

**Art. 15**. A identificação das necessidades específicas processo de escolarização do estudante, considerando suas potencialidades, interesses, necessidades, formas de participação e aprendizagem, as barreiras existentes e os apoios necessários à sua plena participação e ao seu desenvolvimento.

**Art. 16.** A necessidade de realização do Estudo de Caso poderá ser identificada pelos professores da sala regular, pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), pela coordenação pedagógica, pela direção escolar, pela família ou pelo próprio estudante, a partir da observação de demandas educacionais e de barreiras que possam interferir na participação, na aprendizagem e no desenvolvimento.

**Art. 17.** Compete à direção escolar, em articulação com a coordenação pedagógica e os professores envolvidos, organizar o início do Estudo de Caso e providenciar os registros necessários.

**Art. 18.** O Estudo de Caso tem por finalidade investigar as possíveis barreiras presentes no contexto escolar que possam interferir na participação, na aprendizagem e no desenvolvimento do estudante, considerando suas potencialidades, necessidades educacionais e sua relação com o ambiente escolar, de modo a subsidiar a identificação dos apoios, recursos de acessibilidade e medidas necessárias à eliminação ou à redução dessas barreiras.

**§ 1º** Para os estudantes já identificados como público da Educação Especial Inclusiva, o Estudo de Caso deverá orientar a análise das barreiras presentes no contexto escolar e a organização dos apoios necessários à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento.

**§ 2º** Quando as estratégias pedagógicas já adotadas não forem suficientes para favorecer a aprendizagem e a participação do estudante, o Estudo de Caso deverá aprofundar a análise das possíveis barreiras existentes e dos apoios necessários, não se limitando à proposição de novas estratégias de ensino.

**§ 3º** A avaliação pedagógica realizada no âmbito do Estudo de Caso não possui finalidade diagnóstica e não determina a existência de deficiência ou transtorno.

**Art. 19.** O Estudo de Caso constitui procedimento pedagógico de caráter sistemático, individualizado e contínuo, destinado à produção, à análise, à sistematização e ao registro de informações sobre o estudante e seu contexto educacional, com vistas à identificação das necessidades educacionais específicas, das barreiras à aprendizagem e à participação e dos recursos, serviços, estratégias e apoios necessários.

**§ 1º** O Estudo de Caso constitui etapa primordial e inicial para a elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, devendo fundamentar o planejamento das ações pedagógicas, das adaptações e dos recursos de acessibilidade necessários ao estudante.

**Art. 20.** No âmbito da Educação Especial Inclusiva, o Estudo de Caso será conduzido pedagogicamente pelo professor do AEE, em colaboração com o professor da classe comum, a equipe escolar, a família e, sempre que possível, o estudante.

**Art. 21.** O Estudo de Caso será realizado de forma colaborativa, com a participação dos profissionais responsáveis pelo processo de escolarização do estudante, observadas as seguintes atribuições:

**I –** do professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, nos casos dos estudantes atendidos ou com indicação de atendimento nesse serviço, em articulação com os demais profissionais da unidade escolar;

**II –** do professor da sala regular, em conjunto com a coordenação pedagógica, nos casos em que o estudante necessite de adaptações, estratégias pedagógicas ou outros apoios no ensino regular;

**III –** da gestão escolar, no acompanhamento e na garantia das condições institucionais necessárias à realização do Estudo de Caso e à implementação das estratégias definidas;

**IV –** da família ou dos responsáveis, mediante o fornecimento de informações relevantes sobre a trajetória, as necessidades, os interesses e o desenvolvimento do estudante;

**V –** do próprio estudante, sempre que possível, respeitadas sua faixa etária, suas formas de comunicação e suas condições de participação;

**VI –** dos profissionais da Rede de Apoio Educacional e de outros serviços, quando necessária a articulação intersetorial, respeitadas as atribuições de cada área.

**Parágrafo único.** A ausência de atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais não exime a Instituição de ensino da responsabilidade de identificar as necessidades educacionais do estudante, planejar as intervenções pedagógicas pertinentes, registrar as estratégias adotadas e acompanhar seus resultados.

**Art. 22.** O Estudo de Caso compreenderá, no mínimo:

**I –** identificação das demandas educacionais e das barreiras à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento;

**II –** análise do contexto escolar e das condições de acessibilidade;

**III –** identificação das potencialidades, dos interesses e das formas de comunicação, interação e aprendizagem do estudante;

**IV –** análise das estratégias pedagógicas já utilizadas e de seus resultados;

**V –** identificação das adaptações, dos recursos de acessibilidade, dos serviços e dos apoios necessários;

**VI –** definição das estratégias pedagógicas e das providências necessárias à eliminação ou à redução das barreiras identificadas;

**VII –** definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação das estratégias implementadas.

**Art. 23.** Para a realização do Estudo de Caso, deverão ser consideradas, entre outras, informações pertinentes:

**I –** a trajetória escolar e o processo de escolarização do estudante;

**II –** suas formas de participação, interação e comunicação;

**III –** suas potencialidades, habilidades, interesses e necessidades;

**IV –** as barreiras presentes no ambiente escolar e nas situações de aprendizagem;

**V –** as estratégias pedagógicas e as adaptações já realizadas, bem como seus resultados;

**VI –** os recursos de acessibilidade e os apoios disponíveis ou necessários;

**VII –** as informações fornecidas pela família ou pelos responsáveis;

**VIII –** a manifestação do estudante, quando possível;

**IX –** a necessidade de articulação com outros serviços e profissionais, quando pertinente à garantia de seu desenvolvimento e de sua participação escolar.

**Art. 24.** Quando a análise da situação indicar a necessidade de contribuições de outros profissionais, a instituição de ensino poderá encaminhar a demanda à Rede de Apoio Educacional (RAE), conforme os procedimentos institucionais vigentes, solicitando a participação de sua equipe no Estudo de Caso.

**§ 1º** O encaminhamento à RAE poderá ocorrer quando forem observadas dificuldades de aprendizagem persistentes ou necessidades educacionais específicas que demandem análise, orientação ou articulação com outros serviços, inclusive nos casos em que não haja diagnóstico ou laudo clínico.

**§ 2º** O encaminhamento deverá ser realizado pela instituição de ensino, acompanhado dos registros pedagógicos pertinentes, das estratégias já adotadas e das informações relativas às necessidades identificadas.

**§ 3º** A atuação da Rede de Apoio Educacional deverá respeitar as atribuições dos profissionais envolvidos e contribuir para a identificação das necessidades, a orientação da unidade escolar e, quando necessário, a articulação com serviços de saúde ou outros serviços da rede de proteção, sem substituir a responsabilidade pedagógica da instituição de ensino.

**§ 4º** O encaminhamento à Rede de Apoio Educacional não substitui nem interrompe o acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, que deverá manter as estratégias e os apoios educacionais pertinentes às necessidades identificadas.

**Art. 25.** Os resultados do Estudo de Caso deverão fundamentar o planejamento, a elaboração, a implementação e a atualização dos instrumentos pedagógicos pertinentes, observadas as necessidades identificadas e os serviços educacionais indicados.

**Art. 26.** O Estudo de Caso deverá ser revisto e atualizado sempre que houver alteração significativa nas necessidades específicas do estudante, nas barreiras identificadas, nos apoios disponibilizados ou nos resultados das estratégias pedagógicas adotadas, bem como quando o acompanhamento escolar indicar a necessidade de reavaliação do planejamento individualizado.

**DAS BARREIRAS E DA ACESSIBILIDADE**

**Art. 27.** A Rede Municipal de Ensino deverá identificar, eliminar ou reduzir as barreiras que possam dificultar ou impedir o acesso, a participação, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

**Art. 28.** Para os fins desta Resolução, consideram-se barreiras os entraves, obstáculos ou comportamentos que limitem ou impeçam o aprendizado, a permanência e a participação plena dos estudantes com deficiência, compreendendo as seguintes categorias no âmbito da instituição de ensino:

I – barreiras arquitetônicas escolares: os obstáculos físicos presentes na edificação da escola, tais como salas de aula, banheiros, pátios, refeitórios, laboratórios e quadras esportivas, que limitem a circulação independente do estudante;

II – barreiras urbanísticas de acesso à escola: os obstáculos presentes nas vias públicas, calçadas, faixas de pedestres e áreas de embarque e desembarque imediatamente vizinhas ou integradas à instituição, que dificultem a chegada do estudante ao estabelecimento;

III – barreiras comunicacionais pedagógicas: qualquer entrave que impossibilite a troca de mensagens, a expressão ou o diálogo entre o estudante, os professores, os funcionários e a comunidade escolar, incluindo a falta de tradução em Libras ou suporte de comunicação alternativa;

IV – barreiras informacionais institucionais: a ausência de acessibilidade em canais oficiais de comunicação da instituição de ensino, murais de avisos, regimentos internos, cardápios, editais e sinalizações visuais ou táteis das dependências;

V – barreiras pedagógicas e curriculares: a rigidez nas metodologias de ensino, o planejamento didático inflexível e a ausência de adaptações ou Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e do Plano Educacional Individualizado – PEI que desconsiderem as especificidades de aprendizagem do aluno;

VI – barreiras atitudinais no ambiente escolar: as condutas, preconceitos, estigmas, práticas de bullying ou atitudes de superproteção e infantilização por parte de gestores, docentes, funcionários, colegas de turma ou familiares, que discriminem ou subestimem o potencial do estudante;

VII – barreiras tecnológicas educacionais: as restrições ou a falta de provimento de recursos de Tecnologia Assistiva, computadores com leitores de tela, mouses ou teclados adaptados e softwares acessíveis nos laboratórios de informática, bibliotecas ou salas de aula;

VIII – barreiras de mobiliários e equipamentos escolares: a inadequação física de carteiras, mesas, cadeiras, balcões de atendimento, pias, bebedouros e outros equipamentos de uso comum ou individual do estudante na instituição de ensino;

IX – barreiras de materiais didáticos: a indisponibilidade ou a falta de adaptação de livros de leitura, apostilas, textos de apoio, mapas, gráficos e mídias digitais para formatos acessíveis (como Braille, caracteres ampliados, áudio ou relevo tátil);

X – barreiras nos procedimentos avaliativos: a aplicação de provas, exames, testes e trabalhos em formatos rígidos e padronizados, sem a concessão de tempo adicional, auxílio de ledor/transcritor ou flexibilização dos critérios de correção previstos nas normas de inclusão.

**Art. 29.** A instituição de ensino deverá registrar as barreiras identificadas, as medidas adotadas para sua eliminação ou redução e os resultados observados.

**Art. 30.** A acessibilidade compreenderá, conforme a necessidade do estudante:

I – acessibilidade arquitetônica;

II – acessibilidade comunicacional;

III – acessibilidade informacional;

IV – acessibilidade pedagógica e curricular;

V – acessibilidade tecnológica;

VI – recursos de tecnologia assistiva;

VII – materiais acessíveis;

VIII – adaptações razoáveis.

**Art. 31.** As adaptações pedagógicas, curriculares e avaliativas deverão estar fundamentadas nas necessidades identificadas no Estudo de Caso e registradas no PAEE e/ou PEI, conforme a finalidade.

**Parágrafo único.** As adaptações deverão assegurar acesso ao currículo, participação e aprendizagem, não devendo ser utilizadas para promover redução indevida ou exclusão dos objetivos educacionais.

**DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI E DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE**

**Art. 32.** O PAEE e o PEI são documentos pedagógicos individualizados, fundamentados no Estudo de Caso e articulados ao processo de escolarização do estudante.

**Art. 33.** O PEI deverá orientar o planejamento pedagógico do estudante na classe comum e contemplar, no mínimo:

I – perfil educacional;

II – potencialidades, interesses e necessidades;

III – objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

IV – estratégias pedagógicas inclusivas;

V – adaptações curriculares e pedagógicas, quando necessárias;

VI – recursos de acessibilidade;

VII – estratégias de participação;

VIII – procedimentos avaliativos acessíveis;

IX – estratégias de acompanhamento da aprendizagem;

X – articulação com o AEE;

XI – registro das devolutivas à família;

XII – periodicidade de revisão.

**Art. 34.** A elaboração do PEI da sala regular será de responsabilidade dos professores da sala, com suporte do professor do AEE e articulação com a direção e coordenação pedagógica equipe escolar.

**§ 1º** A elaboração do PEI não constitui responsabilidade exclusiva do professor do AEE.

**§ 2º** A família e, quando possível, o estudante participará da elaboração e do acompanhamento do PEI.

**Art. 35.** O PAEE será elaborado pelo professor do AEE, com participação do professor da sala regular, da família e do estudante, quando possível, e deverá contemplar, entre outros:

I – recursos e materiais para eliminação ou redução das barreiras;

II – recursos de tecnologia assistiva e comunicação;

III – necessidade de profissional de apoio escolar, tradutor e intérprete de Libras ou guia-intérprete, quando cabível;

IV – estratégias e recursos a serem utilizados no AEE;

V – articulação com a sala regular;

VI – necessidade de articulação com a rede de proteção social.

**Art. 36.** O PAEE e o PEI deverão ser institucionalizados no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e mantidos atualizados.

**DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

**Art. 37.** O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui atividade pedagógica:

I – complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e TEA;

II – suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

**Art. 38.** O AEE tem como finalidade organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso, a participação, a permanência, a aprendizagem e a autonomia dos estudantes.

**Art. 39.** O AEE:

I – não substitui a escolarização na sala regular;

II – não substitui o trabalho do professor sala regular;

III – será articulado ao currículo e ao processo de escolarização;

IV – deverá considerar o Estudo de Caso, o PAEE e o PEI;

V – poderá orientar professores e demais profissionais da escola quanto aos recursos e estratégias de acessibilidade.

**Art. 40.** A oferta do AEE não poderá ser condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo ou relatório emitido por profissional da saúde.

**DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

**Art. 41.** A Sala de Recursos Multifuncionais – SRM constitui espaço destinado à oferta do AEE, organizado para disponibilização de recursos, estratégias, materiais e tecnologias de acessibilidade.

**Art. 42.** O professor do AEE será responsável pelo planejamento, desenvolvimento e registro das atividades realizadas na SRM, em articulação com o professor regente e a equipe escolar.

**Art. 43.** O atendimento na SRM deverá considerar:

I – as necessidades identificadas no Estudo de Caso;

II – os objetivos estabelecidos no PAEE;

III – a articulação com o PEI;

IV – os recursos de acessibilidade necessários;

V – o acompanhamento dos resultados.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

**Art. 44.** O professor do AEE deverá registrar a frequência, as atividades desenvolvidas, os recursos utilizados, os avanços observados e as necessidades de revisão das estratégias. Com as seguintes atribuições:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que atendam às necessidades específicas dos estudantes públicos da Educação Especial Inclusiva;

II - desenvolver ações de orientação e colaboração pedagógica relacionadas aos estudantes com transtornos de aprendizagem e a outros estudantes encaminhados pela instituição de ensino, conforme as necessidades identificadas por meio de avaliação pedagógica e Estudo de Caso, respeitadas as atribuições do cargo;

III - realizar e participar do Estudo de Caso dos estudantes encaminhados pela instituição de ensino, em articulação com os professores da sala de aula comum, a coordenação pedagógica, a equipe gestora, a família e, quando pertinente, o próprio estudante, identificando potencialidades, interesses, necessidades educacionais específicas e barreiras à aprendizagem;

IV - elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), com base no Estudo de Caso dos estudantes público da educação especial inclusiva, definindo objetivos, estratégias de acessibilidade, organização dos atendimentos e procedimentos de avaliação;

V - organizar o tipo, a frequência e o número de atendimentos aos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), conforme as necessidades educacionais identificadas, o planejamento do AEE e as normas vigentes;

VI - acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e de Tecnologia Assistiva na Sala de Recursos Multifuncionais, na sala de aula comum e nos demais ambientes escolares, propondo ajustes sempre que necessário;

VII - estabelecer articulação sistemática e colaborativa com os professores da sala de aula comum, desde o Estudo de Caso até a execução e o acompanhamento das estratégias pedagógicas, compartilhando informações e planejando recursos de acessibilidade e práticas de ensino diversificadas;

VIII - orientar e colaborar com os professores da sala de aula comum na identificação e na eliminação de barreiras pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais, contribuindo para a organização de práticas pedagógicas inclusivas, sem substituir as atribuições docentes da classe comum;

IX - colaborar com os professores da sala de aula comum e a equipe pedagógica na elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano Educacional Individualizado (PEI), quando aplicável;

X - atuar em colaboração com os professores da Educação Infantil, considerando as especificidades dessa etapa e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, por meio de estratégias inclusivas que valorizem as interações, as brincadeiras e a autonomia nas experiências cotidianas;

XI - identificar e contribuir para a eliminação de barreiras na Educação Infantil, orientando a organização de recursos de acessibilidade, materiais e estratégias adequadas à faixa etária, respeitando os ritmos, as singularidades e as potencialidades de cada criança;

XII - ensinar e orientar o uso de recursos de Tecnologia Assistiva e de outros recursos de acessibilidade, acompanhando sua utilização nos diferentes contextos escolares e orientando os profissionais envolvidos e as famílias;

XIII - orientar as famílias quanto aos recursos pedagógicos, às estratégias de acessibilidade e às formas de apoio à participação e à aprendizagem dos estudantes, promovendo o diálogo e a corresponsabilidade entre família e escola;

XIV - estabelecer parcerias e promover a articulação intersetorial com os serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas integrantes da rede de proteção social, visando à garantia dos direitos dos estudantes;

XV - promover ações de acolhimento, orientação e participação das famílias no processo de escolarização, fortalecendo o vínculo cooperativo entre a comunidade familiar e a instituição de ensino;

XVI - realizar ações integradas com a coordenação pedagógica, a equipe gestora, os professores da sala de aula comum e os demais profissionais da educação, visando à efetivação das práticas inclusivas e à melhoria das condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem;

XVII - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, contribuindo para o fortalecimento das ações de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

XVIII - participar de cursos, reuniões, estudos e demais atividades de formação continuada relacionadas ao AEE, aos transtornos de aprendizagem e às práticas pedagógicas inclusivas;

XIX - cumprir integralmente as horas-atividade destinadas ao cargo, conforme a legislação específica e as normas estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino;

XX - relacionar-se de forma ética, colaborativa e respeitosa com todos os profissionais da educação, contribuindo para o desenvolvimento do trabalho coletivo e para a consolidação de um ambiente escolar inclusivo;

XXI - executar outras tarefas correlatas e afins, compatíveis com a natureza, a especialidade e as atribuições regulamentares do cargo.

**DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL**

**Art. 45.** A oferta de profissional de apoio escolar será definida a partir das necessidades identificadas no Estudo de Caso e deverá estar articulada ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e ao Plano Educacional Individualizado (PEI), não sendo condicionada exclusivamente à existência de diagnóstico ou laudo clínico.

**§ 1º** A organização e a lotação dos profissionais de apoio escolar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento da Educação Inclusiva, em articulação com a direção escolar e a coordenação pedagógica, considerando as necessidades identificadas nos Estudos de Caso e a intensidade do suporte requerido pelos estudantes.

**§ 2º** Terão prioridade na organização da oferta os estudantes que demandem suporte substancial para a realização das atividades escolares, a participação, a comunicação, a locomoção, a alimentação e a higiene, conforme as necessidades identificadas no Estudo de Caso.

**§ 3º** A definição dos estudantes a serem acompanhados por cada profissional de apoio escolar será realizada de forma conjunta entre o Departamento da Educação Inclusiva e a equipe escolar, direção e coordenação pedagógica da instituição de ensino, considerando as necessidades de apoio identificadas, a prioridade de atendimento de acordo com as necessidades e barreiras analisadas no Estudo de Caso de cada estudante, de modo a assegurar a adequada distribuição dos profissionais.

**Art. 46.** O Profissional do Serviço de Apoio Escolar atuará junto aos estudantes que necessitem de apoio para a realização de atividades da vida diária, acessibilidade, mobilidade, participação e interação no ambiente escolar, conforme as necessidades identificadas no Estudo de Caso e as orientações da equipe escolar, respeitadas as atribuições dos demais profissionais da educação.

**§ 1º** Compete ao Profissional do Serviço de Apoio Escolar:

I – auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene pessoal, cuidados pessoais e locomoção, quando necessário, respeitando sua dignidade, privacidade, autonomia e segurança;

II – acompanhar o estudante nos diferentes espaços e atividades da instituição de ensino, favorecendo sua participação nas atividades escolares, culturais, esportivas, recreativas e demais experiências educativas;

III – auxiliar na utilização de recursos de acessibilidade e na organização das condições necessárias à participação do estudante nas atividades propostas;

IV – favorecer a interação e a convivência do estudante com os colegas e demais profissionais da instituição, contribuindo para sua participação nas experiências coletivas e para o desenvolvimento progressivo da autonomia;

V – auxiliar o estudante na realização das atividades escolares propostas pelo professor, conforme as orientações pedagógicas recebidas, sem assumir a responsabilidade pelo planejamento, ensino, adaptação curricular ou avaliação da aprendizagem;

VI – colaborar com o professor e com a equipe pedagógica na organização de materiais, recursos e espaços que favoreçam a participação do estudante nas atividades escolares;

VII – observar e registrar informações relevantes sobre a participação, a autonomia, as necessidades de apoio e as situações vivenciadas pelo estudante, por meio dos instrumentos de registro adotados pela instituição, incluindo diário

de bordo e relatórios, quando previstos;

VIII – compartilhar com o professor e com a equipe pedagógica as observações e informações pertinentes ao acompanhamento do estudante, contribuindo para a análise das necessidades e a revisão das estratégias de apoio;

IX – participar de reuniões, orientações e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela instituição de ensino, relacionadas às atribuições da função e às necessidades dos estudantes acompanhados;

X – atuar em articulação com o professor da turma, o professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, a coordenação pedagógica e os demais profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante;

XI – contribuir para a promoção de um ambiente escolar acolhedor, acessível, seguro e inclusivo, respeitando as diferenças individuais e as necessidades específicas dos estudantes;

XII – cumprir as orientações institucionais e os procedimentos de proteção, segurança, sigilo e respeito aos direitos dos estudantes.

**§ 2º** A necessidade de acompanhamento pelo Profissional do Serviço de Apoio Escolar deverá ser identificada a partir das necessidades específicas do estudante e das barreiras observadas no contexto educacional, mediante avaliação e Estudo de Caso, não decorrendo automaticamente da existência de diagnóstico ou deficiência.

**§ 3º** A atuação do Profissional do Serviço de Apoio Escolar terá caráter complementar e colaborativo, não substituindo as funções docentes, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, nem as responsabilidades da equipe gestora e pedagógica pela organização do trabalho educacional.

**§ 4º** O Profissional do Serviço de Apoio Escolar não será responsável pela elaboração e execução autônoma do planejamento pedagógico, pela definição de objetivos de aprendizagem, pela realização de adaptações curriculares ou pela avaliação do estudante, atribuições que competem aos profissionais docentes, em articulação com a equipe pedagógica.

**§ 5º** O acompanhamento deverá ser organizado conforme as necessidades identificadas, podendo ocorrer em diferentes espaços e atividades da instituição de ensino, observadas as atribuições da função e as orientações da equipe escolar.

**DA ATUAÇÃO DA REDE DE APOIO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

**Art. 47.** A Rede de Apoio Educacional – RAE atuará de forma colaborativa e interprofissional junto às Instituições de Ensino da Rede Municipal, aos estudantes público da Educação Especial Inclusiva e às suas famílias, com a finalidade de contribuir para a eliminação de barreiras, o fortalecimento das práticas inclusivas e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as atribuições de seus profissionais e as necessidades identificadas em cada contexto educacional.

**§ 1º** Compete à Rede de Apoio Educacional, no âmbito de sua atuação:

I – acolher e orientar as famílias e os responsáveis pelos estudantes, promovendo a escuta, o diálogo e o esclarecimento quanto às necessidades identificadas no contexto educacional, às estratégias de acompanhamento e aos encaminhamentos pertinentes;

II – orientar direção escolar, coordenação pedagógica e os demais profissionais das instituições de ensino quanto à construção de estratégias que favoreçam o acesso, a participação, a aprendizagem, a convivência e o desenvolvimento dos estudantes;

III – oferecer orientações técnicas às instituições de ensino acerca do manejo de situações desafiadoras, da mediação de conflitos, da organização de rotinas e da adoção de estratégias que favoreçam a regulação emocional e o acolhimento dos estudantes, considerando suas particularidades e necessidades específicas;

IV – contribuir para a identificação e o enfrentamento de barreiras atitudinais, relacionais, emocionais e institucionais que possam interferir na participação e no desenvolvimento dos estudantes no ambiente educacional;

V – colaborar com as equipes escolares na análise das demandas apresentadas, na proposição de estratégias de intervenção e no acompanhamento das ações acordadas, respeitadas as atribuições de cada profissional e as responsabilidades da instituição de ensino;

VI – promover, quando necessário e conforme o planejamento da Rede de Apoio Educacional, ações de orientação, sensibilização e formação em serviço destinadas aos profissionais da educação, considerando as demandas e especificidades de cada instituição;

VII – contribuir para o fortalecimento da relação entre família e instituição de ensino, favorecendo a corresponsabilidade e a continuidade das estratégias de acompanhamento do estudante;

VIII – realizar, no âmbito das atribuições de seus profissionais, avaliações, orientações e intervenções pertinentes às demandas identificadas, bem como indicar encaminhamentos para outros serviços, quando necessários, mediante articulação intersetorial;

IX – oferecer orientação e acolhimento aos profissionais da educação diante de situações que envolvam desafios no processo de inclusão, nas relações interpessoais e no bem-estar emocional relacionado ao contexto de trabalho;

X – articular-se com o Departamento da Educação Inclusiva, com as instituições de ensino e com os demais serviços da rede de proteção e atendimento, visando à construção de respostas colaborativas às necessidades identificadas.

**§ 2º** A atuação da Rede de Apoio Educacional deverá considerar as informações e os registros apresentados pela instituição de ensino, as observações do contexto escolar, a participação da família e, sempre que possível e adequado, a escuta do próprio estudante, de modo a subsidiar orientações coerentes com suas necessidades e potencialidades.

**§ 3º** As orientações e intervenções da Rede de Apoio Educacional terão caráter colaborativo e complementar ao trabalho desenvolvido pela instituição de ensino, não substituindo as atribuições dos profissionais da educação, a responsabilidade pedagógica da equipe escolar, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, o Estudo de Caso ou a elaboração e execução dos instrumentos pedagógicos individualizados cabíveis.

**§ 4º** A necessidade de encaminhamentos a outros serviços deverá ser avaliada conforme a demanda identificada, respeitadas as atribuições profissionais, os fluxos institucionais e os procedimentos aplicáveis, sem que o encaminhamento

implique transferência da responsabilidade educacional da instituição de ensino.

**§ 5º** A atuação da Rede de Apoio Educacional deverá ser planejada e articulada com as instituições de ensino, considerando as necessidades específicas de cada estudante e as demandas institucionais, com registro das orientações e dos encaminhamentos pertinentes, observadas as normas de sigilo e de proteção de dados pessoais.

**DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

**Art. 48.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada em Educação Especial Inclusiva destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, considerando as necessidades identificadas no acompanhamento da política Educação Especial na perspectiva Educação Inclusiva.

**Parágrafo único.** A formação poderá contemplar, entre outros temas:

I – Educação Especial, na perspectiva inclusiva;

II – acessibilidade e eliminação de barreiras;

III – Estudo de Caso;

IV – PEI e PAEE;

V – práticas pedagógicas inclusivas;

VI – AEE;

VII – tecnologia assistiva;

VIII – comunicação acessível e Libras, quando pertinente;

IX – avaliação da aprendizagem;

X – atuação dos profissionais de apoio escolar.

**DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA, DO ESTUDANTE E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**

**Art. 49.** A família ou os responsáveis serão envolvidos, conforme sua disponibilidade e as necessidades do estudante, nos processos de:

I – acolhimento;

II – Estudo de Caso;

III – elaboração e acompanhamento do PEI e do PAEE;

IV – definição e acompanhamento dos apoios educacionais;

V – avaliação das estratégias adotadas.

**§ 1º** O estudante será ouvido e terá sua participação considerada, sempre que possível, de acordo com sua idade, desenvolvimento, formas de comunicação e condições de participação.

**§ 2º** A instituição de ensino deverá manter canais de comunicação com a família para acompanhamento do processo de escolarização.

**Art. 50.** A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino poderão articular-se com os serviços de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos de proteção e serviços públicos, quando necessário à garantia de direitos e à superação de barreiras que repercutam no processo de escolarização.

**Parágrafo único.** A articulação intersetorial não substitui as responsabilidades educacionais da instituição de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

**DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS REGISTROS**

**Art. 51.** O monitoramento do processo de escolarização dos estudantes público da Educação Especial Inclusiva será realizado de forma contínua e articulada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Educação Inclusiva, pelas instituições de ensino, pelos profissionais envolvidos, pela família e, quando possível, pelo estudante.

**§ 1º** O monitoramento contemplará, no mínimo:

I – matrícula;

II – frequência e permanência;

III – participação nas atividades escolares;

IV – aprendizagem e desenvolvimento;

V – implementação e atualização do PEI;

VI – oferta e efetividade do AEE;

VII – atendimento na SRM;

VIII – necessidade e atuação dos profissionais de apoio;

IX – recursos de acessibilidade;

X – identificação e eliminação de barreiras;

XI – participação da família;

XII – necessidade de revisão dos apoios e estratégias.

**§ 2º** Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão das estratégias pedagógicas, dos recursos de acessibilidade, dos apoios, do PAEE e do PEI, quando necessário.

**Art. 52.** Constituem registros do processo de Educação Especial Inclusiva, conforme a situação do estudante:

I – Estudo de Caso;

II – PAEE;

III – PEI;

IV – registros do AEE;

V – registros de acompanhamento pedagógico;

VI – registros das adaptações e dos recursos de acessibilidade;

VII – registros de reuniões e devolutivas à família;

VIII – registros de acompanhamento dos profissionais de apoio, quando houver;

IX – relatórios pedagógicos;

X – registros de monitoramento.

**§ 1º** Os registros deverão ser mantidos pela instituição de ensino, observadas as atribuições de cada profissional e as normas de proteção de dados pessoais.

**§ 2º** O tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as deliberações do Conselho Municipal de Educação e o Eca Digital.

**DAS RESPONSABILIDADES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 53.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – formular, coordenar e monitorar a política municipal de Educação Especial Inclusiva;

II – garantir as condições necessárias à oferta dos serviços, recursos e apoios educacionais;

III – orientar as instituições de ensino quanto à implementação desta Resolução;

IV – promover formação continuada;

V – acompanhar a oferta e a efetividade do AEE;

VI – acompanhar a implementação dos PEI e PAEE;

VII – promover ações para identificação e eliminação de barreiras;

VIII – organizar o monitoramento da política municipal;

IX – promover articulação intersetorial, quando necessária;

X – assegurar os recursos humanos, materiais, pedagógicos e de acessibilidade necessários à implementação da política.

**Art. 54.** Compete à gestão escolar:

I – assegurar a implementação das disposições desta Resolução;

II – organizar o acolhimento dos estudantes e suas famílias;

III – coordenar, juntamente com a equipe pedagógica, as ações de acompanhamento da inclusão;

IV – assegurar a articulação entre professor regente, AEE e demais profissionais;

V – acompanhar a implementação do PEI e do PAEE;

VI – promover o diálogo com as famílias;

VII – registrar e encaminhar as demandas que necessitem de apoio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 55.** Compete à coordenação pedagógica apoiar os professores na elaboração, implementação e acompanhamento do PEI, na identificação de barreiras, na organização de estratégias pedagógicas inclusivas e na articulação entre o ensino comum e o AEE.

**Art. 56.** Compete ao professor regente planejar e desenvolver o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, elaborar e implementar o PEI da classe comum, realizar as adaptações e estratégias pedagógicas necessárias e articular-se com o professor do AEE e a equipe escolar.

**Art. 57.** Compete ao professor do AEE realizar o Estudo de Caso no âmbito de suas atribuições, elaborar e acompanhar o PAEE, organizar recursos de acessibilidade, desenvolver o AEE e articular-se com o professor regente, equipe pedagógica, família e demais profissionais envolvidos.

**Art. 58.** Compete aos profissionais da Rede Municipal de Ensino atuar de forma colaborativa, respeitando as atribuições específicas de cada função e contribuindo para a garantia do acesso, da participação, da permanência, da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes.

**Art. 59.** As instituições de ensino deverão incorporar as diretrizes da Educação Especial Inclusiva ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar, contemplando os serviços, apoios, responsabilidades e procedimentos previstos nesta Resolução.

**Parágrafo único.** O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino deverá estabelecer os prazos para o compartilhamento das informações pedagógicas sobre os estudantes público da Educação Especial Inclusiva com os professores e demais profissionais envolvidos, bem como a periodicidade de avaliação, monitoramento e revisão do Plano Educacional Individualizado (PEI), de modo a assegurar o acompanhamento contínuo das necessidades educacionais, das estratégias adotadas e dos resultados alcançados.

**Art. 60.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor responsável pela Educação Especial Inclusiva, observada a legislação vigente e as normas do Rede Municipal de Ensino.

**Art. 61.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paranaíba-MS, 24 de novembro de 2026.**

**Jane Paula da Silva**

**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

**MUNICIPIO DE PARANAIBA**
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 1858 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **25.000,00**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 26 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA | | |
| | 390 | 15.451.0113.2106.0000 | EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA | | 25.000,00 |
| | | | | F.R.: | 1 500 0000 |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 0000 | Sem código de acompanhamento | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 26 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU | | |
| | 391 | 15.451.0113.2106.0000 | EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA | | -25.000,00 |
| | | | | F.R.: | 1 5000000 |
| | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 0000 | Sem código de acompanhamento | | |

**-25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE PARANAIBA**
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 1859 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.926.571,88 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.926.571,88**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIBA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | 01.031.0100.2097.0000 | GESTÃO E TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA | 1.926.571,88 |
| | | | F.R.: 1 500 0000 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **1.926.571,88**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 500 0000 | 1.926.571,88 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 239/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **revogada**, em todos os seus termos, a Portaria nº 285, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora LUCILENE PORTO RAFAINE, matrícula nº 738221.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos-MS,
24 de novembro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

---

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 240/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade da servidora que especifica, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR,** para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **LUCILENE PORTO RAFAINE**, matrícula n. 738221-3, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "G", cuja posse ocorreu em 01/09/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **1453 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 21038110100404260, de 11 de outubro de 2026, conforme especificações abaixo:

322 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 11/02/2000 a 30/12/2000, na função de professora;

158 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 06/02/2001 a 13/07/2001, na função de professora;

148 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 29/07/2001 a 23/12/2001, na função de professora;

319 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/02/2002 a 17/12/2002, na função de professora;

3 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 29/07/2002 a 20/12/2002, na função de professora;

145 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 20/02/2003 a 14/07/2003, na função de professora;

147 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 28/07/2003 a 23/12/2003, na função de professora;

211 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 02/02/2004 a 31/08/2004, na função de professora.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,**
24 de novembro de dois mil e vinte e seis.

**Heliomar Klabunde**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

---

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 241/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc.

I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **23/11/2026 a 21/05/2027**, a servidora **FATIMA VARELA DO NASCIMENTO**, matrícula 31489570-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

**Art. 2º** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria e demais atos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Ao 24 de novembro de dois mil e vinte e seis.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## ATA 006 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EDITAL 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

Aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Minas Gerais, 392, centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída através do Decreto nº 094/2025, de 26 de junho de 2025, constituída por Presidente - Silvana Morais Coelho Freitas - Secretária - Erinalda Nunes Queiroz, e Membra - Juscimara dos Santos Brito Silva, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de empresas do ramo pertinente, interessada na prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2026. Sob a presidência de Silvana Morais Coelho Freitas, contando também com a presença dos demais da Comissão, conforme assinaturas abaixo, deu-se início a reunião para análise da documentação e propostas de trabalho apresentada pela empresa nas seguintes ordens: **12)** J H SCHNEIDER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 57.536*.....*, com sede a Rua Goiás, 324 – Quadra 32 lote 22 Apatº. 202 – centro Inhumas - GO, a qual apresentou a documentação em conformidade com as exigências do Edital, bem como proposta para os serviços: **a)** Plantão Médico – normal semanal – diurno e noturno – plantão de 12horas (valor unitário horas trabalhada R$1.275,00), **b)** Plantão Médico – fim de semana – diurno e noturno – plantão de 12horas (valor unitário horas trabalhada R$1.375,00), **c)** Plantão médico- Natal e fim de ano – plantão 12horas (valor unitário horas trabalhada R$1.831,34), **d)** Acompanhamento de paciente em deslocamento por quilometragem (km – serviço R$1,15) e **e)** Sobre aviso médico – 24horas (valor unitário plantão R$375,00). Procedida a devida análise da proposta de prestação de serviços, conforme manifestação descrita no anexo I do edital, devidamente registrado os interesses e disponibilidade pela empresa interessada, bem como da documentação Jurídica/Fiscal e Técnica e não havendo nenhum óbice verificou-se que a empresa interessada atendem aos requisitos impostos pelo Edital, estando apta e devidamente habilitada para a prestação dos serviços objeto do Edital, junto ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes dispostas no Chamamento Público, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Secretária e membras da Comissão. Pedro Gomes – MS 24 de novembro de 2026. Silvana Morais Coelho Freitas. Presidente. Erinalda Nunes Queiroz. Secretária Suplente. Juscimara dos Santos Brito Silva. Membro.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

---

## DECRETO Nº 177/2026

**Retifica o anexo I do decreto nº 170/2026, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedro Gomes - MS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir erro material constante no Decreto nº 170/2026, publicado em 13/11/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Anexo I do Decreto nº 170/2026, passando a vigorar com novas datas-limites.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 170/2026, datado de 12/11/2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de novembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

**Prefeito Municipal**

### ANEXO I – DECRETO Nº 177/2026
### CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

| Item | Atividade | Responsável | Data-limite |
|---|---|---|---|
| 1 | Publicação do decreto e indicação dos responsáveis | Gabinete / Finanças | 20/11/2026 |
| 2 | Solicitações de novas compras, contratações e empenhos | Todas as unidades | 10/12/2026 |
| 3 | Emissão ordinária de notas de empenho e reforços | Finanças / Contabilidade | 10/12/2026 |
| 4 | Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos | Responsáveis pelos suprimentos | 10/12/2026 |
| 5 | Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos | Responsáveis / Contabilidade | 10/12/2026 |
| 6 | Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento | Unidades / Fiscais de contratos | 21/12/2026 |
| 7 | Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026 | Unidades / Fiscais de contratos | 08/01/2027 |
| 8 | Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar. | Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade. | 15/01/2027 |
| 9 | Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte | Tesouraria / Contabilidade | 15/01/2027 |
| 10 | Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações | Gestão de Pessoas | 15/01/2027 |
| 11 | Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber. | Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade. | 15/01/2027 |
| 12 | Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos. | Todas as unidades / Finanças / Contabilidade | 15/01/2027 |
| 13 | Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes | Unidade jurídica municipal | 15/01/2027 |
| 14 | Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes | Patrimônio / Almoxarifado | 29/01/2027 |
| 15 | Conciliação de saldos recíprocos e consolidação | Unidades contábeis | 15/01/2027 |
| 16 | Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis. | Finanças / Contabilidade | 22/01/2027 |

| Item | Atividade | Responsável | Data-limite |
|---|---|---|---|
| 17 | Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas. | Finanças / Contabilidade | 29/01/2027 |
| 18 | Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência. | Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno. | 29/01/2027 |
| 19 | Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas | Responsáveis designados | CONFORME COLENDÁRIOS OFICIAIS |

Matéria enviada por Marcioney Barbosa Silva

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 179/2026**

Dispõe sobre os procedimentos para verificação de óbitos por causas naturais ocorridos em domicílio, a emissão da Declaração de Óbito (DO) e o fluxo de atendimento no âmbito da rede municipal de saúde de Pedro Gomes/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos e assistenciais para o atendimento de situações envolvendo óbitos ocorridos em domicílio, especialmente nos casos em que os corpos são encaminhados ao Hospital Municipal Demétria Albano Ramos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento digno, humanizado e adequado aos familiares, evitando demora desnecessária na emissão da Declaração de Óbito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo de atuação dos profissionais médicos da rede municipal de saúde nos casos de morte natural sem assistência médica no momento do falecimento;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.779, de 11 de novembro de 2005, que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, o fluxo e as responsabilidades relacionadas à Declaração de Óbito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os procedimentos adotados pela rede municipal estejam em conformidade com as normas sanitárias, epidemiológicas e médico-legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Pedro Gomes/MS, os procedimentos para verificação de óbitos por causas naturais ocorridos em domicílio, bem como o fluxo de atendimento, avaliação médica e emissão da Declaração de Óbito (DO), observadas as disposições da legislação federal vigente.

Art. 2º O presente Decreto aplica-se às situações em que o falecimento ocorrer em residência ou em outro local fora de estabelecimento de saúde e o corpo for encaminhado ao Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, especialmente nos casos em que:

I – O falecimento tenha ocorrido aparentemente por causas naturais;

II – Não tenha havido assistência médica no momento do falecimento;

III – O falecido possua ou não histórico de acompanhamento médico anterior;

IV – Não exista possibilidade de realização imediata de verificação pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO), observadas as regras de competência e encaminhamento previstas na legislação federal.

Art. 3º Nos casos de óbito ocorrido em domicílio, por provável causa natural e sem assistência médica durante a doença que ocasionou a morte, deverá ser observada a existência de Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou de referência de SVO formalmente definida pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

§ 1º Nas localidades sem SVO, a Declaração de Óbito deverá ser fornecida pelo médico do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o falecimento e, na sua ausência, por qualquer médico da localidade, conforme previsto na Resolução CFM nº 1.779/2005 e na Portaria SVS/MS nº 116/2009.

§ 2º Quando o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos constituir o serviço público de saúde competente para o atendimento da ocorrência, o médico responsável deverá realizar a avaliação necessária e, estando presentes os requisitos legais, proceder à emissão da Declaração de Óbito.

Art. 4º O médico responsável pela avaliação deverá realizar a verificação presencial do óbito, mediante exame médico do corpo, observando as condições apresentadas, os sinais externos e as informações disponíveis sobre o falecido.

§ 1º Sempre que possível, deverão ser obtidas informações junto aos familiares ou responsáveis, incluindo:

I – Histórico de doenças preexistentes;

II – Existência de acompanhamento médico ou tratamento de saúde;

III – Utilização de medicamentos;

IV – Circunstâncias e horário aproximado do falecimento;

V – Existência de prontuários, relatórios, receitas ou outros documentos médicos que auxiliem na avaliação.

§ 2º - O médico deverá registrar as informações pertinentes e os procedimentos realizados, responsabilizando-se tecnicamente pelo preenchimento da Declaração de Óbito, quando cabível.

Art. 5º Constatada a morte natural e estando o médico legalmente habilitado para a emissão da Declaração de Óbito, poderá ser realizado o preenchimento do documento pelo médico responsável pelo atendimento, ainda que não tenha acompanhado anteriormente o paciente.

§ 1º A emissão deverá observar os critérios estabelecidos na legislação federal, especialmente quanto à inexistência de

SVO ou referência formal de SVO, quando aplicável.

§ 2º Quando não houver elementos suficientes para determinar a causa específica do falecimento, poderá ser registrada causa indeterminada, nos termos da Portaria SVS/MS nº 116/2009, sem que isso represente impedimento automático à emissão da Declaração de Óbito nas hipóteses legalmente permitidas.

§ 3º A emissão da Declaração de Óbito não poderá ocorrer de forma automática, devendo decorrer de avaliação médica efetiva e fundamentada.

Art. 6º Nos casos em que o médico não disponha de elementos suficientes para estabelecer a causa do falecimento e exista SVO ou referência formalmente definida pela CIB, deverá ser observado o fluxo de encaminhamento ao serviço competente.

Parágrafo único. A indisponibilidade momentânea de atendimento ou a dificuldade logística de encaminhamento deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que adotará as providências necessárias junto à referência regional, sem afastar as competências legalmente estabelecidas para a emissão da Declaração de Óbito.

Art. 7º Fica expressamente estabelecido que os casos de morte suspeita, violenta ou decorrente de causas externas não serão tratados pelo fluxo ordinário previsto neste Decreto.

§ 1º Havendo indícios de violência, acidente, suicídio, homicídio ou circunstâncias suspeitas, deverão ser acionadas as autoridades policiais e os serviços médico-legais competentes.

§ 2º Nesses casos, a emissão da Declaração de Óbito será de responsabilidade do serviço médico-legal competente, observadas as disposições legais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar o fluxo de atendimento das ocorrências de óbito, garantindo:

I – Orientação adequada aos familiares;

II – Comunicação entre o Hospital Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços de referência;

III – Disponibilização dos formulários oficiais de Declaração de Óbito;

IV – Registro e arquivamento das informações e documentos pertinentes;

V – Organização da escala ou designação dos profissionais médicos responsáveis, respeitadas as atribuições legais e contratuais.

Art. 9º A avaliação médica e a eventual emissão da Declaração de Óbito deverão ser devidamente registradas, contendo, sempre que aplicável:

I – Identificação do falecido;

II – Data, horário e local do falecimento, conforme informações disponíveis;

III – Data e horário da avaliação médica;

IV – Informações fornecidas pelos familiares;

V – Histórico clínico disponível;

VI – Descrição dos procedimentos de verificação realizados;

VII – Identificação e assinatura do médico responsável.

Art. 10. A Direção do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá orientar os profissionais quanto ao cumprimento deste Decreto, promovendo a organização dos procedimentos internos e a observância das normas técnicas e éticas aplicáveis.

Art. 11. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina e demais disposições legais pertinentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes (MS), 24 de novembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

---

**Departmento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 006 - CONVOCAÇÃO**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 395/2026, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** da candidata classificada, conforme Edital n° 004, de 10 de novembro de 2026, para **APRESENTAÇÃO** e **CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

**Cargo**: RECEPCIONISTA

| Class. | Nome Completo |
|---|---|
| 2º | GILMARCIA EVANGELISTA DA SILVA |

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A candidata convocada, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme itens 10 e 11 do Edital Nº 001/2026, de 16 de outubro de 2026, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. A candidata deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes, MS, 24 de novembro de 2026.

**ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS**
Matrícula nº 3867-2
Presidente

**LAERTE ECKER**
Matrícula nº 3874-1
Membro

**ADERLAN GOMES FERREIRA**
Matrícula nº 3881-1
Membro

**SILVANA MORAIS COELHO FREITAS**
Matrícula nº 3851-1
Membro

**ERINALDA NUNES QUEIROZ**
Matrícula nº 3870-1
Membro

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
c) título de Eleitor.
d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
e) certidão negativa de crime eleitoral.
f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
g) 01 (uma) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
i) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
k) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
l) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
n) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).
o) declaração de cor e raça (no ato da posse).
p) conta bancária - poupança ou corrente (Banco do Brasil).
q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
r) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
s) certidão Negativa de Ações Criminais.
t) certidão Negativa de Ações Cíveis.
u) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes.
v) certidão de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho de área, conforme o caso, inerente ao exercício de 2026.
w) documento comprobatório de estado civil.

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

| **DADOS PESSOAIS** |
|---|
| Nome: |
| CPF.: |
| Endereço: |
| **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**<br>Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 |

( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

( ) Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de_____, aposentado no

( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.

( ) Que detenho, o cargo de _____,Quadro_____, cuja carga horária é de_____ horas semanais, cumpridas no horário de_____, no órgão _____.

( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.

( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função_____, da matrícula_____, do quadro de pessoal do(a)_____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, _____/_____/_____ Pedro Gomes/MS.

Assinatura do servidor (a)

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE BENS

| **DADOS PESSOAIS** |
|---|
| Nome: |
| CPF.: |
| Endereço: |
| **DECLARAÇÃO DE BENS** |
| **Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:**<br><br>**( ) Declaro não ter bens em meu nome.**<br><br>Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.<br><br>Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes-MS.<br><br>Assinatura do servidor (a) |

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

| **DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA** |
|---|
| Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo, que me autodeclaro pertencente ao grupo racial/cor_____, conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).<br><br>Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.<br><br>_____ de _____ de _____ de 2026<br><br>_____<br><br>Assinatura do(a) declarante |

## ANEXO V
## DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEM ESTAR CUMPRINDO PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU INIDONEIDADE,

| **DADOS PESSOAIS** |
|---|
| Nome: |
| CPF.: |
| Endereço: |
| **DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEM ESTAR CUMPRINDO PENALIDADE**<br><br>Conforme Art. 9, Inciso V da Lei Municipal nº 95/2025 |
| ( )DECLARO que não estou cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.<br><br>Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.<br><br>Em, _____/_____/_____ Pedro Gomes/MS.<br><br>Assinatura do servidor (a) |

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

**Departmento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DE TERMO DE POSSE**

NOME DA EMPOSSADA: **SAMIRA DOS SANTOS CHAVES**

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

AMPARO LEGAL: LEI Nº 858/2003, DE 13 DE JANEIRO DE 2003, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 437/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 24 DE NOVEMBRO DE 2026

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E SAMIRA DOS SANTOS CHAVES

PEDRO GOMES/MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA N.º 429/2026**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário previsto no art. 15 da Lei Complementar nº 095/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas por Servidor Público Municipal e nomeia a comissão processante.

O prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legais, resolve:

**Considerando** a Comunicação Interna nº 061/SEMEC-PG/2026, de 20 de julho de 2026, que noticiou suposta infração disciplinar praticada por servidor(a) contratado(a) por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 095/2025;

**Considerando** o relatório conclusivo do Procedimento de Controle Interno nº 02/CGM/2026;

**Considerando** que as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº 095/2025 serão apuradas mediante procedimento administrativo disciplinar sumário, concluído no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 15, caput, da referida Lei;

**Considerando** que o servidor público que tomar ciência de transgressão disciplinar cometida pelo servidor contratado deverá denunciá-la à chefia imediata, que encaminhará os fatos à autoridade superior para adoção das medidas pertinentes, nos termos do art. 15, § 1º, da mesma Lei;

**Considerando** que constituem deveres e proibições do pessoal contratado os previstos nos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 095/2025, cuja infringência constitui justa causa para a rescisão do contrato (arts. 11, § 1º, e 13), podendo ensejar a extinção contratual por infração contratual ou legal apurada em regular processo administrativo (art. 14, inciso IX e § 2º);

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão instaurada para esta finalidade, nos termos do art. 15, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 095/2025;

**Considerando** que os contratos por tempo determinado são celebrados sob a forma de contrato administrativo, conferindo ao contratado somente os direitos expressamente previstos na Lei Complementar nº 095/2025 (art. 20), e que os servidores contratados ficam sujeitos, além dos deveres previstos naquela Lei, aos demais deveres, proibições e responsabilidades previstos na legislação municipal vigente (art. 13, parágrafo único), aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 759, de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Gomes) somente no que não contrariar o rito sumário da Lei Complementar nº 095/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário previsto no art. 15 da Lei Complementar nº 095/2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 02/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com amparo no art. 15, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 095/2025, destinada a conduzir o procedimento administrativo disciplinar sumário, a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria (art. 15, caput), a qual será composta pelos seguintes membros:

**I** – SYMONE JOAQUIM GALL, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente de apoio institucional I, matrícula funcional nº 705-1, na função de Presidente;

**II** – ANTONIO CARLOS MENDES DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente de apoio institucional I, matrícula funcional nº 145-1;

**III** – SERGIO CLAUDIO SUASSUNA DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em prótese dentária, matrícula funcional nº 255-1;

**Art. 3º** A Comissão instalará os trabalhos imediatamente, e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 15, caput, da Lei Complementar nº 095/2025).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de novembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

---

**Departmento de Recursos Humanos**
**PORTARIA N.º 436/2026**

"Convocação de professor para substituição de aulas".

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Convocar os professores, identificados conforme tabela em anexo, para ministrar aulas complementares.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 24 de novembro de 2026.

**Sueli Marques de Souza**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 025/2025

ANEXO I - DA PORTARIA N.º 436/2026

| Prof. Substituta | Prof. Titular | Lotação | Turno/ Período | Carga Horária | Remuneração R$ | Período | Unidade escolar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Alessandra Duraes de S. Guedes** | Claudia Maria Neto | 1º ano-C | V | 4 h | 164,00 | 28/10/2026 | EMAMF |
| | Verônica Ferreira Lopes | Jardim II-B | V | 6 H | 246,00 | 10,12,16 e 17/11/2026 | CEI |
| | Verônica Ferreira Lopes | Jardim II-B e C | V | 4 h | 164,00 | 13/11/2026 | CEI |
| | Elexsandra Ferreira da Silva | Jardim II – C | V | 7 h | 287,00 | 04 a 06/11/2026 | CEI |
| | Joice Corrado Ferreira | 1º ano – D | V | 2:30 h | 102,50 | 18/09/2026 | EMAMF |
| **Ana Marcia Benevides de Souza** | Eunice Carneiro de Oliveira | 1º ano – U | V | 1:30 h | 61,50 | 23/10/2026 | EMPMMM |
| | Telma de Almeida Sales | Pré II – A | M | 3:30 h | 143,50 | 04 a 06/11/2026 | EMPMMM |
| | Eunice Carneiro de Oliveira | 1º ano - U | V | 3:30 h | 143,50 | 04/11/2026 | EMPMMM |
| | Jose Carlos da Silva | Tecnologia | V | 1:30 h | 61,50 | 16 a 19 e 23 e 24/11/2026 | EMPMMM |
| **Elisandra de Jesus da Silva** | Angela Messias de Rezende Ramos | Jardim II - A | M | 4 h | 132,24 | 04, 05 e 09/11/2026 | CEI |
| | Elexsandra Ferreira da Silva | Jardim II- C | M | 8 h | 264,48 | 04 a 06/11/2026 | CEI |
| | Andreia Biberg Muniz Teodoro | Jardim I – A | M | 2 h | 66,12 | 10/11/2026 | CEI |
| | Vanilce Cristina da Silva | Jardim II-A | M | 6 h | 198,36 | 11 a 13/11/2026 | CEI |
| **Emila Martins de Matos** | Auxiliadora Chiles de Arruda | 4º ano – B | V | 2:30 h | 102,50 | 22/10/2026 | EMSA |
| | Erica Martins de M. Gomes | 2º ano – B | V | 2:30 h | 102,50 | 23/10/2026 | EMSA |
| | Valdilene Laura da Silva | Pré I – B | V | 8 h | 328,00 | 27 a 29/10/2026 | EMSA |
| | Auxiliadora Chiles de Arruda | 4º ano – B | V | 2:30 h | 102,50 | 06/11/2026 | EMSA |
| | Auxiliadora Chiles de Arruda | 4º ano – B | V | 5 h | 205,00 | 10 e 13/11/2026 | EMSA |
| | Kelvy Manoel Honorato de Souza | 4º ano – B | V | 1:30 h | 61,50 | 12/11/2026 | CEI |
| **Jonair Suassuna de C. Dalto** | Vanessa Galiano de Souza | 3º ano – A | M | 6:30 h | 266,50 | 04 a 06/11/2026 | EMPMMM |
| | Delson Dias Pedroso Júnior | Pré I-U, 1º e 5º ano - U | M | 7:30 h | 307,50 | 10,11,12 e 13/11/2026 | EMPMMM |
| | Paula Gisele da Silva Targino | 2º ano – A | M | 4 h | 164,00 | 12/11/2026 | EMPMMM |
| | Vera Lucia Flores F. Rios da Silva | 1º ano U e 2º A | M | 5 h | 205,00 | 16 e 17/11/2026 | EMPMMM |

ANEXO II – DA PORTARIA N.º 436/2026

| Prof. Substituta | Prof. Titular | Lotação | Turno/ Período | Carga Horária | Remuneração R$ | Período | Unidade escolar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Joice Corrado Ferreira** | Kislainy Fernandes P. de Souza | 4º ano – A | M | 2:30 h | 102,50 | 23/10/2026 | EMAMF |
| | Kislainy Fernandes P. de Souza | 4º ano – A | M | 6 h | 246,00 | 26 e 27/10/2026 | EMAMF |
| | Keila Menezes L. Correia | Pré II - A | M | 4 h | 164,00 | 10 e 11/11/2026 | EMAMF |
| | Verônica Ferreira Lopes | 3º ano - A | M | 4 h | 164,00 | 13/11/2026 | EMAMF |
| | Ivoneide de Moreira dos S. Silva | 2º ano – A | M | 3:30 h | 143,50 | 28/10/2026 | EMAMF |
| | Kislainy Fernandes P. de Souza | 4º ano – A | M | 4 h | 164,00 | 30/10 e 06/11/2026 | EMAMF |
| | Kelly Aline Teodoro de Souza | Pré I – A | M | 2 h | 82,00 | 05/11/2026 | EMAMF |
| | Kelly Aline Teodoro de Souza | 1º ao 4º ano e 5º A e 3º B | M | 13:30 h | 553,50 | 16 a 19/11/2026 | EMAMF |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Katimila Cardoso Silva** | Auboneide Ferreira B. de Souza | Pré I – U | M | 8 h | 264,48 | 20 e 22/10/2026 | EMPMMM |
| | Eunice Carneiro de Oliveira | 1º ano – U | M | 2:30 h | 82,65 | 23/10/2026 | EMPMMM |
| | Luis Alberto dos Santos | 4º e 5º ano-U | M | 4 h | 132,24 | 22/10/2026 | EMPMMM |
| | Auboneide Ferreira B. de Souza | Pré I – U | M | 16 h | 528,96 | 27 a 30/10/2026 | EMPMMM |
| | Auboneide Ferreira B. de Souza | Pré I – U | M | 4 h | 132,24 | 10/11/2026 | EMPMMM |
| **Keila Menezes Lins Correia** | Josiane Aparecida Ferreira Santos | EJA | N | 2:30 h | 102,50 | 19 e 20/10/2026 | EMAMF |
| **Luzenir Severo dos Santos** | Luis Alberto dos Santos | 4º e 5º ano-A | M | 6:30 h | 333,11 | 20 e 23/10/2026 | EMAMF |
| | Helena Maria Alves de O. Silva | Pré II – A | M | 2:30 h | 128,12 | 28/10/2026 | EMAMF |
| | Kislainy Fernandes P. de Souza | 4º ano-A | M | 4 h | 205,00 | 10/11/2026 | EMAMF |
| | Luis Alberto dos Santos | 4º e 5º ano-A | M | 3:30 h | 179,37 | 30/10/2026 | EMAMF |
| | Helena Maria Alves de O. Silva | Pré II-A | M | 2:30 h | 128,12 | 06/11/2026 | EMAMF |
| | Thamires de Oliveira Sandim | 3º ano - B | M | 9 h | 461,25 | 16,17, 25 e 26/11/2026 | EMAMF |
| **Luzinete Severo dos Santos** | Helena Maria A. de O. Silva | Pré II-A | V | 4 h | 196,80 | 06/11/2026 | EMAMF |
| | Marcoflex Alves de Freitas | 1º ano-C, 5º B, 1º D, 2º B e 3º C | V | 6 H | 295,20 | 12 e 13/11/2026 | EMAMF |
| **Maria Aparecida de Aquino Felix** | Yone Targino dos Santos | 1º e 3º ano C e 4º ano-B | V | 4 h | 229,60 | 27/10/2026 | EMAMF |
| | Helena Maria Alves de O. Silva | Pré II – B | V | 2:30 h | 143,50 | 28/10/2026 | EMAMF |
| | Jonair Suassuna de C. Dalto | 3º ano – B | V | 6:30 h | 373,10 | 19 e 20/10/2026 | EMPMMM |
| | Lucineide Carneiro de Oliveira | 2º ano – B | V | 4 h | 229,60 | 27/10/2026 | EMPMMM |

## ANEXO III – DA PORTARIA N.º 436/2026

| Prof. Substituta | Prof. Titular | Lotação | Turno/ Período | Carga Horária | Remuneração R$ | Período | Unidade escolar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Maria Aparecida Ferreira** | Claudilene Pedrosa de Souza Honorato | 4º ano – B | V | 4 h | 149,44 | 19/10/2026 | EMSA |
| | Erica Martins de Matos Gomes | 2º ano – B | V | 2:30 h | 93,40 | 22/10/2026 | EMSA |
| | Kelly Aline Teodoro de Souza | Pré II - B e 2º ano - B | V | 4 h | 149,44 | 23/10/2026 | EMSA |
| | Claudilene Pedrosa de Souza Honorato | 4º ano – B | V | 4 h | 149,44 | 26/10/2026 | EMSA |
| | Rosana Nunes F. Teodoro | Pre II -B | M/V | 12:30 h | 467,00 | 12 e 3/11/2026 | EMSA |
| | Auxiliadora Chiles de Arruda | 4º ano – B | V | 4 h | 149,44 | 09/11/2026 | EMSA |
| | Kelly Aline Teodoro de Souza | Pré II – B | V | 1:30 h | 56,04 | 05/11/2026 | EMSA |
| | Kislainy Fernandes P. de Souza | 3º ano – B | V | 4 h | 149,44 | 06/11/2026 | EMSA |
| **Maria de Fátima Ferreira Alves** | Auboneide Ferreira B. de Souza | Jardim II –A Jardim I - C | V | 4 h | 185,16 | 20/10/2026 | CEI |
| | Dorcelina Farias da Silva | Jardim I – B | V | 4 h | 185,16 | 21/10/2026 | CEI |
| | Simarcia Evangelista da Silva | Jardim II-B | V | 4 h | 185,16 | 22/10/2026 | CEI |
| | Auboneide Ferreira B. de Souza | Jardim I – C e Jardim II-A | V | 16 h | 740,64 | 27 a 30/10/2026 | CEI |
| | Dorcelina Farias da Silva | Jardim I - B | V | 4 h | 185,16 | 19/10/26 e 04/11/2026 | CEI |
| | Maria Conceição Prudência | Jardim I – A e B | V | 38 h | 1.759,02 | 04 a 19/11/2026 | CEI |
| | Eliana Rodrigues de Souza | Jardim I– B | V | 3 h | 138,87 | 18/11/2026 | CEI |
| **Marilene Cezar Teixeira** | Yone Targino dos Santos | 3º ano – A | M | 4 h | 164,00 | 27/10/2026 | EMSA |
| | Claudia Maria Neto | Pre I - A e 5º ano-U | M | 3:30 h | 143,50 | 28/10/2026 | EMSA |
| | Marcoflex Alves de Freitas | 1º ano -B o 4º ano -A | M | 4 H | 164,00 | 22 e 23/10/2026 | EMAMF |
| | Magnória Lima da S. Oliveira | Pre I ao 5º ano - U | M | 7:30 h | 307,50 | 04 e 05/11/2026 | EMPMMM |
| | Veronica Ferreira Lopes | 3º ano - A | M | 20 h | 820,00 | 10,12,16 a 19/11/2026 | EMAMF |
| | Vera Lucia Flores Rios da Silva | 1º ano-U e 2º ano – A | M | 6:30 h | 266,50 | 09 e 10/11/2026 | EMPMMM |
| | Ivoneide Moreira dos S. Silva | 2º ano – A | M | 2:30 h | 102,50 | 29/10/2026 | EMPMMM |
| | Maria Sebastiana Teodoro da Silva | 4º ano – U | M | 4 h | 164,00 | 06/11/2026 | EMPMMM |
| **Marinês Targino da Cruz** | Ivete Evangelista da Silva | Berçário | M | 4 h | 196,80 | 20/10/2026 | CEI |
| | Vanilce Cristina da Silva | Jardim II – A | M | 12 h | 590,40 | 21 a 23/10/2026 | CEI |
| | Dorcelina Farias da Silva | Berçário - C | M | 4 h | 196,80 | 19/10/26 e 04/11/2026 | CEI |
| | Maria Conceição Prudência | Berçário – B | M | 34 h | 1.672,80 | 04 e 06/11/2026 | CEI |
| | Eliana Rodrigues de Souza | Berçário – A | M | 2 h | 98,40 | 18/11/2026 | CEI |

## ANEXO IV – DA PORTARIA N.º 436/2026

| Prof. Substituta | Prof. Titular | Lotação | Turno/ Período | Carga Horária | Remuneração R$ | Período | Unidade escolar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marli Pires da Silva** | Maria Sebastiana Teodoro da Silva | 3º ano – C | V | 2:30 h | 102,50 | 27/10/2026 | EMAMF |
| | Maria Sebastiana T. da Silva | 3º ano – C | V | 2:30 h | 102,50 | 20/10/2026 | EMAMF |
| | Marcoflex Alves de Freitas | 1º ano – C e D | V | 2 h | 82,00 | 22 e 23/10/2026 | EMAMF |
| | Vera Lucia Flores R. da Silva | 4º ano - B | V | 24 h | 984,00 | 09,10,16 e 17, 23 e 24/11/2026 | EMAMF |
| | Ariane Targino Cavalcante | 2º ano – B | V | 6 h | 246,00 | 05 e 06/11/2026 | EMAMF |
| | Kelvy Manoel Honorato de Souza | 2º ano-B, 1º D e 3º C | V | 4 h | 164,00 | 12/11/2026 | CEI |
| **Roseny Eva Bernardo Fontoura** | Vanilce Cristina da Silva | Jardim – C | V | 4 h | 229,60 | 23/10/2026 | CEI |
| | Maria Albertina de Lima | Jardim – C | V | 4 h | 229,60 | 27/10/2026 | CEI |
| | Dorcelina Farias da Silva | Jardim I – B | V | 4 h | 229,60 | 19/10/26 e 04/11/2026 | CEI |
| | Veronica Ferreira Lopes | Jardim II-C | V | 12 H | 688,80 | 10,12,18 e 19/11/2026 | CEI |
| **Telma Almeida Sales** | Ivoneide Moreira dos S. Silva | Pré I, II e 1º ano U | V | 4 h | 132,24 | 28 e 29/10/2026 | EMPMMM |
| **Thamires de O. Sandim** | Keila Menezes L. Correia | Pré I e II-B, 1º ano-C | V | 11 h | 451,00 | 09 a 11/11/2026 | EMAMF |
| **Valéria Martins da S. Aredes** | Mariana de Oliveira Suassuna | Pré II – B | V | 4 h | 164,00 | 13/11/2026 | EMPMMM |
| | Lucas Matheus G. de Oliveira | Pré II – B, 2º e 3º ano-B | V | 10 h | 410,00 | 16 a 19 e 23 e 24/11/2026 | EMPMMM |
| **Vania dos Santos Martins** | Jucimari Gonçalves Pacó | Pré I – B | M | 2:30 h | 102,50 | 16/11/2026 | CEI |
| **Viviane Furtado da Silva** | Claudilene Pedrosa de S. Honorato | 4º ano – A | M | 4 h | 164,00 | 19/10/2026 | EMSA |
| | Claudilene Pedrosa de S. Honorato | 4º ano – A | M | 4 h | 164,00 | 26/10/2026 | EMSA |
| | Valdilene Laura da Silva | Pré I – A | M | 9:30 h | 389,50 | 27 a 29/10/2026 | EMSA |
| | Auxiliadora Chiles de Arruda | 4º ano – A | M | 3:30 h | 143,50 | 06/11/2026 | EMSA |
| | Auxiliadora Chiles de Arruda | 4º ano – A | M | 10 h | 410,00 | 09,10,12 e 13/11/2026 | EMSA |

**Legenda das UNIDADES ESCOLARES:**

**CEI -** Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.

**EMPMMM** - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais".

**EMAMF -** Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo

**EMSA** - Escola Municipal Santo Antônio

**Legenda dos turnos/períodos:**

**M** – Matutino; **I** – Intermediário; **V** – Vespertino; **N** – Noturno.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

---

**Departmento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 437/2026**

"Dispõe sobre nomeação de servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legal conferida pelo inciso II, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear para tomar posse no cargo de provimento efetivo a sra **SAMIRA DOS SANTOS CHAVES,** para ocupar o cargo de **Agente de Fiscalização de Obras e Posturas,** na Classe A, Nível III do Plano de Cargo e Remuneração instituída pela Lei nº 858/2003, de 13 de janeiro de 2003, criado pela Lei Complementar nº 099/2026, de 10 de abril de 2026.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 24 de novembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PUBLICA 0002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 0037/2026

SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2026

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas obrigações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no §1° do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 04/2026 e lei 14.133 de 2021, destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Pedro Gomes – MS.

FORNECEDORES: 1 - ALEX MALAQUIAS DE QUEIROZ – itens Farinha de Mandioca (valor unitário kg R$13,83 – valor total R$22.128,00) – Manjericão (valor unitário maço R$5,63 – valor total R$168,90) – Pimenta de Cheiro (valor unitário kg R$32,27 – valor total R$193,62) – Maracujá (valor unitário kg R$20,02 – valor total R$6.006,00) valor total do fornecedor R$28.496,52. 2 - NESIO VALDIR EHRHARDT – item Peixe Pintado (valor unitário kg R$57,21 – valor total

R$31.465,50).

VALOR TOTAL DOS FORNECEDORES: R$59.962,02.

DOTAÇÃO: **Ficha: 73**

Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Funcional: 12.306.0103.2012.0000 CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

**Ficha: 76**

Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Funcional: 12.306.0103.2013.0000 PRÉ-ESCOLA

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

**Ficha: 79**

Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Funcional: 12.306.0103.2014.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS**,** 24 de novembro de 2026. Sueli Marques de Souza. Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

# DECRETO Nº 176 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1520

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$759.406,48 distribuídos as seguintes dotações:

**759.406,48**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**93** **12.361.0103.2059.0000** **OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO** **554.879,48**
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**108** **12.365.0117.2061.0000** **OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (PRÉ-ESCOLA)** **200.000,00**
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**375** **12.365.0117.2061.0000** **OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (PRÉ-ESCOLA)** **4.527,00**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

29 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA -100.000,00
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(

37 15.451.0109.1004.0000 MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO -62.549,31
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

39 15.451.0109.1004.0000 MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

60 26.782.0109.2011.0000 MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO -200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

---

## DECRETO Nº 176 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1520

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 07 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | |
| 111 | 12.365.0117.2203.0000 | COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI | -4.527,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 09 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | | |
| 191 | 08.122.0105.2101.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS | -94.904,59 | | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 193 | 08.122.0105.2101.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS | -100.000,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 197 | 08.122.0105.2101.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS | -17.425,58 | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 208 | 08.244.0105.2106.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS | -30.000,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

**-759.406,48**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 24 de novembro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 178 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1520

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$494.693,10 distribuídos as seguintes dotações:

**494.693,10**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **19** | **04.128.0102.2066.0000** | **CUSTEAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL** | **494.693,10** |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 501 0000 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**494.693,10**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 501 0000 | 494.693,10 |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 24 de novembro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## Câmara Municipal de Selvíria/MS

## DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 043 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

"Dispõe sobre o julgamento e a rejeição das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Selvíria/MS, referentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, acolhendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelos arts. 30, inciso XI, alínea "i", 71, § 2º, inciso II, 93, inciso I, 120 e 133, inciso XI e § 2º, do Regimento Interno (Resolução nº 140/2020), faz saber que o Plenário rejeitou o Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Administração Pública e, acolhendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e o Presidente **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo TCE nº TC-7342/2018), que opinou pela rejeição das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Administração Pública desta Câmara Municipal, que por maioria de seus membros, em uma análise político administrativa, concluiu pela aprovação das referidas contas, em contrariedade do perecer do TC/MS, acima citado, sob o fundamento de ausência de dano ao Erário Público, bem como, de dolo por parte do gestor quanto à execução dos atos administrativos que serviram de justificativa à referida rejeição das contas;

**CONSIDERANDO** que, submetido o referido Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública à deliberação soberana do Plenário em Sessão Ordinária, por votação nominal, foram obtidos 05 (cinco) votos a favor da aprovação do Parecer da Comissão, acima citada, e, quatro votos contrários, não tendo sido alcançado o quórum constitucional e regimental de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal exigido para a aprovação do parecer legislativo interno e consequente derrubada do parecer prévio do TCE, resultando na reprovação da proposição daquela Comissão e, consequentemente, na rejeição das contas, conforme disposto no art. 31, § 2º, da Constituição Federal e no art. 133, inc. XI, do Regimento Interno;

**Art. 1º** Ficam **REJEITADAS** as Contas Anuais de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Selvíria/MS, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, acolhendo-se integralmente as conclusões do Parecer Prévio PA00-16/2023 (Processo TCE-MS nº TC-7342/2018), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

**Art. 2º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará, nos termos do art. 133, inciso XII, do Regimento Interno, o encaminhamento de cópia autêntica deste Decreto Legislativo, acompanhado da respectiva ata da Sessão Plenária de julgamento, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aristides Pinheiro Bastos Junior
**Presidente**
Luciano da Silva Geralde
**1º Secretario**
Silvio César Bezerra Leite
**2º Secretario**
José Brito da Silva
**1º Vice - presidente**
Hércules Flávio Barbosa
**2º Vice - Presidente**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria – MS, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.
Matéria enviada por Arthur Rodrigues Bernardes

---

## Departamento de Compras

## EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01008-26

## EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01008/26**

Ata de Registro de Preços Nº **005**

Processo Nº **000134/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**28

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e instrumentais odontológicos

destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, visando garantir a

continuidade,sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população, contemplando a aplicação dos recursos provenientesTermo de Referência.

das Propostas nº 36000758517202600, e nº 36000758462202600, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e àestruturação dos serviços odontológicos municipaisDotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.10 - Ficha 560

Fornecedor:**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.069.066/0001-57

Valor: R$ 21.580,22 vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos

Data de emissão: 23/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01006-26**

**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **01006/26**

Ata de Registro de Preços Nº **005**

Processo Nº **000134/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**28

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e instrumentais odontológicos

destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, visando garantir a continuidade,sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população, contemplando a aplicação dos recursos provenientesTermo de Referência.

das Propostas nº 36000758517202600, e nº 36000758462202600, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e àestruturação dos serviços odontológicos municipaisDotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.10 - Ficha 560

Fornecedor:**DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R$ 17.106,07 dezessete mil, cento e seis reais e sete centavos

Data de emissão: 23/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 23/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03372-26**

**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **03372/26**

Ata de Registro de Preços Nº **004/2026**

Processo Nº **000124/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**25

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos especializados em instalação, manutenção preventiva e

manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

refrigerante e mão de obra, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MSTermo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2017.0000 -3.3.90.39.99 - Ficha 275

Fornecedor:**AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA**

CNPJ: 44.942.588/0001-78

Valor: R$ 4.488,03 quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos

Data de emissão: 24/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 24/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03374-26**

**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **03374/26**

Ata de Registro de Preços Nº **004/2026**

Processo Nº **000124/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**25

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos especializados em instalação, manutenção preventiva e

manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

refrigerante e mão de obra, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MSTermo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0014.2024.0000 -3.3.90.39.99 - Ficha 320

Fornecedor:**AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA**

CNPJ: 44.942.588/0001-78

Valor: R$ 1.126,82 um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos

Data de emissão: 24/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 24/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 2026 - SRP Aq. Material Escolar**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026**

**PROCESSO ADM. N° 142/2.026 - PREGÃO ELETRONICO N° 029/2.026**

**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e o(s) beneficiário(s) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n°. 007/2024, Orientação Normativa n.º 001/2025 e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br

**COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.987/0001-07, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, 906, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, a senhora **BIANCA BARBOSA VARGAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. n.º 59.770.491-049.2881 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 066.442.911-47, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho, nº 942, nesta cidade de Selvíria/MS, Contatos: copymax566@gmail.com, (67) 9.8161-6126, 3579-2380, 9.98146-2380 e 9245-1580.

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lalucce, nº 938, Bairro Centro, na cidade de Selviria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n. º 205.739.951-68, e-mail: sms.imperial@uol.com.br, contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.443.825/0001-55, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, 990, Centro, Cep.: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Marcus Aurelio Pereira Bueno**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 30.576.310-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 780.024.941-72, residente na cidade de Selvíria/MS, Contatos: marcusharmazem@hotmail.com - (67) 9.8185-5721.

**SOUZA E MASTELLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.804.087/0001-27, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1423, Centro, Cep.: 17.900-000, na cidade de Dracena/SP, por seu representante legal, a senhora **Camila Lima Mastellini**, brasileira, Empresária, portadora do RG. n.º 49.694.721-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 423.732.548-24, Contatos: colorzipgsm@hotmail.com - colorzipcartuchos@hotmail.com – whatsapp (18) 3822-3866.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 23 dias de novembro de 2026.

**DO OBJETO**

"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais escolares para atender os CEIs (centro de educação infantil) e escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS".

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME<br>CNPJ: 26.819.235/0001-01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
| 32 | fita de cetim nº 02 fita de cetim nº 02, com largura de aproximadamente 10 mm, com brilho acetinado. composição 100% poliéster ou poliamida, maleável, com bordas seladas que evitam o desfiamento. apresentação em rolo/carretel com 100 metros. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). marca: progresso | ROLO | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 64 | tinta reabastecedora universal para pincel marcador de quadro branco (lousa branca) frasco com 1 litro (1000 ml). à base de álcool, com aditivos e pigmentos de alta intensidade. fórmula universal, adequada para recarga de pincéis marcadores de quadro branco de diversas marcas e modelos. secagem rápida. cor viva e alta visibilidade. fácil remoção a seco com apagador de feltro ou flanela, sem deixar manchas definitivas no quadro. acompanha bico dosador ou bico aplicador para facilitar o reabastecimento direto no reservatório do pincel sem desperdício. cor: azul marca: master | UN | 5 | 112,00 | 560,00 |
| 65 | tinta reabastecedora universal para pincel marcador de quadro branco (lousa branca) frasco com 1 litro (1000 ml). à base de álcool, com aditivos e pigmentos de alta intensidade. fórmula universal, adequada para recarga de pincéis marcadores de quadro branco de diversas marcas e modelos. secagem rápida. cor viva e alta visibilidade. fácil remoção a seco com apagador de feltro ou flanela, sem deixar manchas definitivas no quadro. acompanha bico dosador ou bico aplicador para facilitar o reabastecimento direto no reservatório do pincel sem desperdício. cor: preto marca: master | UN | 5 | 111,00 | 555,00 |
| 66 | tinta reabastecedora universal para pincel marcador de quadro branco (lousa branca) frasco com 1 litro (1000 ml). à base de álcool, com aditivos e pigmentos de alta intensidade. fórmula universal, adequada para recarga de pincéis marcadores de quadro branco de diversas marcas e modelos. secagem rápida. cor viva e alta visibilidade. fácil remoção a seco com apagador de feltro ou flanela, sem deixar manchas definitivas no quadro. acompanha bico dosador ou bico aplicador para facilitar o reabastecimento direto no reservatório do pincel sem desperdício. cor: vermelha marca: master | UN | 3 | 111,00 | 333,00 |
| | total do proponente | | | | 3.048,00 |

| JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA CNPJ: 02.704.121/0001-40 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
| 9 | caneta esferográfica caneta esferográfica comum, com secagem rápida e escrita macia, contínua e uniforme, sem falhas ou borrões. material do corpo: resina termoplástica (poliestireno cristal) transparente ou sólida, de formato hexagonal ou cilíndrico, que permita a visualização do nível da tinta. ponta média de 1,0 mm com esfera de carboneto de tungstênio, garantindo alta resistência. com tampa removível ventilada (em conformidade com normas técnicas de segurança) na mesma cor da tinta, equipada com presilha (clip), ou modelo retrátil com trava de segurança, conforme o padrão adotado. deve conter o nome ou a logomarca do fabricante impressos no corpo do produto. cor: azul marca: similar/equivalente a: ex: bic, faber-castell ou sis. caixa com 50 unidades. marca: compactor | CX | 50 | 72,49 | 3.624,50 |
| 20 | cola branca de 1 litro cola branca líquida, à base de água e acetato de polivinila (pva), viscosidade média, cor branca no estado líquido e aspecto transparente e plastificado após a secagem. produto lavável, atóxico, isento de solventes e livre de odores fortes ou pútridos. indicada para colagem de papéis, cartolina, papelão, tecidos, cortiça, madeira e materiais porosos em geral. acondicionada em frasco plástico resistente com volume líquido nominal de 1 litro (ou 1 kg). selo do inmetro. marca similar/equivalente a: ex: cascola cascorez, tekbond ou pritt. caixa com 12 unidades marca: kaz | CX | 6 | 514,99 | 3.089,94 |
| 21 | cola para isopor 40g líquida, incolor/transparente, composição à base de polímero vinílico (acetato de polivinila - pva) e álcool produto atóxico, lavável e não inflamável. secagem rápida, alto poder de aderência, consistência que evite escorrimento. indicada para colagem de poliestireno expandido (eps/isopor), eva, papel e cortiça. apresentação em frasco plástico de 40g, com bico aplicador dosador e tampa rosqueável. embalagem com identificação clara do produto, dados do fabricante, composição química, lote e prazo de validade. selo do inmetro. marca similar/equivalente a: ex: tekbond, acrilex ou compactor. caixa com 12 unidades marca: kaz | CX | 20 | 89,80 | 1.796,00 |
| 23 | cola líquida para e.v.a. adesivo líquido formulado especificamente para colagem de placas de e.v.a. (etil vinil acetato), isopor (poliestireno expandido), papéis e materiais porosos leves. composição à base de poliacetato de vinila em solução de etanol ou copolímero acrílico. produto atóxico, isento de solventes agressivos que possam corroer, deformar ou manchar o material. secagem rápida ao ar, transparente após a cura. solúvel em álcool para limpeza de excessos. frasco plástico original de fábrica com 90 gramas. dotado de bico aplicador fino (com sistema antientupimento ou tampa tipo flip-top / giratória) que permita fluxo controlado e aplicação precisa. marca similar/equivalente a: ex: acrilex, radax ou famix. caixa com 12 unidades. marca: acrilex | CX | 35 | 55,95 | 1.958,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | folha de e.v.a. comum (lisa) folha em e.v.a. (etileno acetato de vinila), tipo emborrachado. textura homogênea, lisa, maleável e de alta resistência física. dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm. espessura: 2,0 mm. propriedades: atóxico, lavável e anatômico. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). pacote com 10 unidades marca: kaz | PC | 1200 | 14,49 | 17.388,00 |
| 30 | fita adesiva crepe larga fita adesiva monoface, constituída de dorso em papel crepado saturado/tratado, de constituição homogênea, isenta de furos, dobras ou materiais estranhos à sua textura. deve apresentar características impermeabilizantes, boa resistência à tração e flexibilidade no manuseio. largura nominal de 48 mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo. cor branca marca: kaz | UN | 70 | 9,10 | 637,00 |
| 43 | pasta com aba e elástico (em cartão) papel cartão duplex plastificado (ou triplex), de alta resistência, com revestimento plastificado externo. ofício (aproximadamente 235 mm x 350 mm. contém abas lateral, superior e inferior dobráveis para retenção e proteção de documentos. sistema de fechamento por elástico resistente afixado de forma a garantir a vedação total da pasta. reforço ou ilhós metálico/plástico no local de passagem do elástico para evitar rasgos na capa. pacote com 20 unidades. marca: policart | PACOT | 80 | 99,99 | 7.999,20 |
| 44 | papel cartão formato/dimensões: a3 (297 mm x 420 mm), com corte preciso e sem rebarbas. gramatura: 150 g/m². cor branca pacote contendo 20 folhas. marca: vpa | PACOT | 20 | 34,49 | 689,80 |
| 57 | papel seda papel de seda liso, maleável, de alta flexibilidade e boa procedência, produzido com fibras de celulose. indicado para trabalhos escolares, artísticos, dobraduras, artesanatos e embalagens em geral. dimensões de 48 cm de largura por 60 cm de comprimento). produto isento de defeitos que comprometam a sua maleabilidade e resistência básica. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). pacote com 100 unidades. marca: vpa | PC | 50 | 28,99 | 1.449,50 |
| 62 | tinta guache escolar caixa contendo 12 (doze) cores sortidas. frascos plásticos com capacidade mínima de 15 ml cada. cores vivas e brilhantes, com boa cobertura. secagem rápida. fácil aplicação com pincel, esponja ou dedos. solúvel em água, permitindo fácil lavagem em tecidos e na pele. o produto deve ser obrigatoriamente não tóxico, garantindo total segurança para uso infantil. selo do inmetro. marca similar/equivalente a: ex: acrilex, giotto ou faber- castell. caixas com 12 cores. marca: master | CX | 1500 | 7,67 | 11.505,00 |
| 63 | tecido não tecido (tnt) composição 100% polipropileno. gramatura: de 40g a 80g. dimensões: largura do rolo 1,40m com 100 metros de comprimento cada um. cores: verde bandeira, vermelho, azul, claro, azul escuro, amarelo, laranja, branco, preto, marrom e rosa (quantidade das cores conforme demanda do órgão requisitante). marca: vpa | UN | 120 | 119,94 | 14.392,80 |
| | total do proponente | | | | 64.529,99 |

**COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 00.431.987/0001-07**

| Item | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | apagador para lousa – quadro branco função: remoção de tinta de marcador específico para quadro branco, sem riscar ou danificar a superfície da lousa. corpo/base: fabricado em material plástico rígido (poliestireno/ abs), com formato anatômico que facilite o manuseio e a pegada (ergonômico). face de apagamento (feltro): confeccionada em feltro macio, de alta densidade, resistente à fricção e com excelente capacidade de retenção de resíduos de tinta. dimensões aproximadas: comprimento entre 14 cm e 16 cm; largura entre 5 cm e 6 cm; altura entre 3 cm e 4 cm. acabamento: isento de rebarbas, arestas cortantes ou defeitos de fabricação que comprometam a utilização ou a segurança do usuário. marca: similar/equivalente a: ex: masterprint, radex ou stalo. marca: kaz | UN | 200 | 2,70 | 540,00 |
| 11 | caneta esferográfica caneta esferográfica comum, com secagem rápida e escrita macia, contínua e uniforme, sem falhas ou borrões. material do corpo: resina termoplástica (poliestireno cristal) transparente ou sólida, de formato hexagonal ou cilíndrico, que permita a visualização do nível da tinta. ponta média de 1,0 mm com esfera de carboneto de tungstênio, garantindo alta resistência. com tampa removível ventilada (em conformidade com normas técnicas de segurança) na mesma cor da tinta, equipada com presilha (clip), ou modelo retrátil com trava de segurança, conforme o padrão adotado. deve conter o nome ou a logomarca do fabricante impressos no corpo do produto. cor: vermelha marca: similar/equivalente a: ex: bic, faber-castell ou sis. caixa com 50 unidades. marca: compactor | CX | 15 | 27,55 | 413,25 |
| 25 | espeto de bambu descartável corpo perfeitamente roliço, liso e uniforme, isento de farpas, rebarbas, mofo, sujidades, odores ou substâncias químicas nocivas à saúde. uma das extremidades deve apresentar ponta afiada para perfuração. confeccionado em fibra de bambu 100% natural. comprimento de 25 cm. pacote com 50 unidades. marca: theoto | PC | 80 | 2,90 | 232,00 |
| 26 | folha de e.v.a. com glitter (brilho) folha em e.v.a. (etileno acetato de vinila), tipo emborrachado. acabamento: aplicação uniforme de glitter (brilho) em uma das faces. dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm. espessura: 2,0 mm. propriedades: material maleável, de fácil corte, atóxico e lavável. disponíveis nas cores: vermelha, verde, azul, marrom, laranja, pink, dourada, prata, branca e preta. pacote com 05 unidades. marca: kaz | PC | 800 | 13,70 | 10.960,00 |
| 42 | palito de madeira para sorvete (tipo picolé) confeccionado em madeira de reflorestamento, de superfície lisa, uniforme, isenta de farpas, nós, rachaduras ou impurezas; formato plano/achatado com pontas arredondadas. pacote com 100 unidades. marca: theoto | PACOT | 100 | 2,95 | 295,00 |
| 45 | papel cartão simples fosco papel cartão simples, fosco, fabricado com 100% de celulose vegetal de fibra curta. coloração na massa (garantindo que o miolo tenha a mesma cor da superfície). apresentando uma das superfícies lisa, colorida e uniforme, sem porosidade, e a outra face lisa e uniforme na cor natural do papel ou na mesma cor da face principal. isento de manchas, dobras, furos, rasgos ou quaisquer imperfeições ópticas e físicas. gramatura: mínima de 240 g/m². dimensões: aproximadas de 50 cm x 70 cm. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). pacote com 10 folhas marca: vpa | PACOT | 500 | 9,40 | 4.700,00 |
| 46 | papel fantasia em folhas para uso artesanal e pedagógico. gramatura mínima de 50 g/m². dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). pacote com 20 folhas. marca: gessele | PACOT | 30 | 33,00 | 990,00 |
| 47 | papel crepom material: celulose vegetal com superfície enrugada, gramatura: aproximada de 18 a 30 g/m², comprimento: 2 metros, largura: 48 centímetros. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). pacote com 10 unidades. marca: ridet | PACOT | 200 | 9,10 | 1.820,00 |
| 48 | papel color set papel criativo tipo color set de papelaria, liso, colorido em ambas as faces (frente e verso) com alta vivacidade de cor. gramatura mínima de 110g/m² a 120g/m². dimensões aproximadas de 48 cm x 66 cm. indicado para dobraduras, recortes, colagens e cartazes. o produto deve ser atóxico e livre de imperfeições que comprometam sua utilização. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). pacote com 20 folhas. marca: vpa | PACOT | 400 | 13,97 | 5.588,00 |
| 49 | perfurador de papel de mesa, para dois furos. capacidade para 65 folhas de papel sulfite com gramatura de 75 g/m² simultaneamente. distância padrão de 80 mm entre os centros dos furos. base revestida com borracha ou material antiderrapante para proteger o móvel e dar estabilidade durante o uso. compartimento coletor de aparas de fácil abertura ou encaixe, localizado na base, para esvaziamento limpo e rápido. marca similar/ equivalente a: ex: cis, grampline ou jocar office. cor: preto marca: jocar | UN | 10 | 117,00 | 1.170,00 |
| 54 | plástico autoadesivo transparente (contact) dimensões mínimas: 45 cm de largura por 25 metros de comprimento. unidade de fornecimento: rolo marca: kaz | ROLO | 25 | 45,00 | 1.125,00 |
| 55 | papel vergê papel especial tipo vergê, composto por celulose vegetal de alta qualidade, formato a4 com dimensões de 210 mm x 297 mm. gramatura: 180 g/m². apresentar textura clássica levemente rugosa com finas linhas paralelas em relevo. cor: branco. pacote com 50 folhas. marca: usapel | PC | 60 | 12,96 | 777,60 |
| 67 | tesoura uso geral tamanho/dimensão: 21 cm. material da lâmina: aço inoxidável de alta qualidade, resistente à oxidação e ao desgaste. cabo anatômico em polipropileno ou resina termoplástica de alta resistência, com toque confortável. marca: kaz | UN | 80 | 5,45 | 436,00 |
| | total do proponente | | | | 29.046,85 |

**COMERCIAL MULTIUSO LTDA CNPJ: 09.443.825/0001-55**

| Item | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | barbante nº 8 barbante têxtil para artesanato, cor cru, espessura nº 8, com metragem de 457 metros. marca: barbantextil | UN | 15 | 25,20 | 378,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | caixa de arquivo morto em papelão papelão ondulado, duplex (parede simples), face externa em papel kraft e face interna em papel pardo. gramatura mínima: 400 g/m² a 440 g/m². dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): mínimas de 350 mm x 130 mm x 240 mm, projetada para acondicionar perfeitamente documentos nos formatos a4 e ofício sem amassá-los ou danificá-los pacote com 25 unidades marca: são carlos | PC | 20 | 100,00 | 2.000,00 |
| 17 | caderno de desenho tipo de encadernação: espiral de arame plástico (pp) ou arame de aço galvanizado/ revestido, com acabamento nas extremidades em sistema de travas de segurança. formato/dimensões: grande (tamanho aproximado de 275 mm de largura x 200 mm de altura ou padrão a4). contendo 48 folhas. capa e contracapa em papelão rígido (capa dura) com gramatura mínima de 680 g/m², revestida em papel couché, com faces externas plastificadas ou envernizadas. marca: similar/equivalente a: ex: tilibra, jandaia ou credeal. pacote com 10 unidades. marca: jandaia | PC | 150 | 53,00 | 7.950,00 |
| 18 | caderno escolar infantil brochura (lombada quadrada, folhas fixadas por meio de costura ou grampos galvanizados isentos de oxidação, sem espiral). pequeno (formato 1/4), com dimensões aproximadas de 140 mm x 202 mm. capa flexível, confeccionada em papel cartão de alta densidade (gramatura mínima de 250 g/m² a 280 g/m²), com acabamento plastificado/laminação em verniz, sem pauta e em cores/estampas pedagógicas variadas e adequadas ao público infantil, contendo 48 folhas. marca similar/equivalente a: ex: tilibra, jandaia ou foroni. pacote com 20 unidades marca: jandaia | PC | 30 | 39,95 | 1.198,50 |
| 19 | compasso de precisão escolar/técnico instrumento de precisão para desenho geométrico e técnico, com corpo em estrutura metálica de alta resistência (alumínio, aço ou liga metálica tratada), garantindo estabilidade e durabilidade. duas hastes articuladas com sistema de regulagem de abertura por dobradiça ou rosca central de ajuste fino. uma ponta seca em formato de agulha de aço resistente para fixação no ponto central do papel. uma ponta com grafite integrada ou com adaptador universal para grafite/lapiseira/lápis. comprimento aproximado entre 11 cm e 16 cm, com capacidade de abertura para traçado de circunferências de até 30 cm de diâmetro. o produto deve possuir selo do inmetro marca: contact | UN | 30 | 9,80 | 294,00 |
| 24 | cola branca escolar líquida aspecto físico: líquido viscoso, homogêneo, de cor branca e odor característico suave (isento de odor pútrido ou exalação de vapores tóxicos). produto atóxico, lavável (removível com água antes da secagem total) e com secagem rápida que apresente acabamento transparente após seco. uso escolar e pedagógico, indicada para colagem de papel, cartolina, papelão, feltro e tecidos leves. frasco plástico rígido e resistente, contendo 110g. deverá possuir bico aplicador giratório/dosador com sistema anti-entupimento e tampa com vedação hermética antivazamento. selo do inmetro. marca similar/equivalente a ex: cascola cascorez, tekbond ou pritt marca: frama | UN | 600 | 4,95 | 2.970,00 |
| 29 | fita adesiva tipo crepe monoface, constituída de dorso em papel crepado tratado, com características impermeabilizantes. boa resistência à tração e excelente conformabilidade. isenta de furos, bolhas ou materiais estranhos à sua textura. camada interna com adesivo à base de resina e borracha ou cola aquosa atóxica, sensível à pressão, garantindo boa aderência e remoção limpa sem deixar resíduos na superfície. apresentação em rolo fixado em tubete rígido de papelão. rolo medindo 18mm de largura por 50 metros de comprimento. pacote com 06 unidades. marca: adelbras | PC | 80 | 34,50 | 2.760,00 |
| 51 | pistola aplicadora de cola quente elétrica tipo de bastão: fino (diâmetro compatível de 7 mm a 7,5 mm). tensão elétrica 127v. potência: 10w a 20w). selo inmetro marca: make+ | UN | 120 | 17,91 | 2.149,20 |
| 52 | pistola aplicadora de cola quente, tamanho grande (profissional/industri al leve). equipamento elétrico para fusão e aplicação de adesivo termoplástico em bastão, indicado para trabalhos manuais, artesanato, manutenções e fixações em geral. compatibilidade de bastão: utiliza bastões de cola quente com diâmetro grosso (entre 11,0 mm e 12,0 mm). alimentação elétrica 127v. potência: potência nominal compatível com o aquecimento rápido (40w e 60w). selo inmetro marca: make+ | UN | 50 | 37,50 | 1.875,00 |
| 53 | plástico autoadesivo colorido (tipo contact) dimensões mínimas: 45 cm de largura por 10 metros de comprimento. unidade de fornecimento: rolo. cor: azul e rosa. marca: contact | ROLO | 10 | 84,70 | 847,00 |
| 68 | tesoura escolar, infantil, sem ponta tamanho: 13 cm. cor: preta (cabo/empunhadura). ponta: arredondada (segura para uso escolar). aço inox de alta resistência, com corte suave e seguro. selo do inmetro. caixa com 24 unidades. marca: jocar | CX | 50 | 59,40 | 2.970,00 |
| | total do proponente | | | | 25.391,70 |

**SOUZA E MASTELLINI LTDA CNPJ: 15.804.087/0001-27**

| Item | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | apontador apontador de lápis manual, tipo escolar, em formato retangular. corpo confeccionado em material plástico rígido, atóxico e de alta resistência a impactos. dotado de 01 (um) furo para apontamento de lápis formato padrão. equipado com lâmina de corte em aço temperado de alta qualidade, fixada de forma segura por parafuso metálico interno ou sistema equivalente anti-extração, garantindo ótima apontabilidade e durabilidade do fio. depósito: possuir depósito acoplado para armazenamento de resíduos/aparas, com tampa ou sistema de fechamento firme que evite vazamentos acidentais no interior de estojos ou mochilas. o reservatório deve permitir visualização do nível de armazenamento de resíduos. o produto deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma impressa na embalagem ou no próprio corpo o selo do inmetro. marca: similar/equivalente a: ex: faber-castell, cis ou leo & leo. caixa com 24 unidades marca: futuro | CX | 50 | 14,22 | 711,00 |
| 3 | borracha escolar nº 20 borracha de alta qualidade, confeccionada em borracha natural ou material sintético isento de látex (atóxica). formato retangular, macia, com excelente maleabilidade. indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. remoção eficiente do grafite sem borrar, rasgar ou danificar a superfície do papel. dimensões aproximadas de 40mm x 30mm x 10mm (com tolerância de +/- 10%). produto certificado pelo inmetro, atendendo integralmente às normas de segurança à saúde vigentes. marca: similar/equivalente a: ex: tillibra, mercur record ou leo& leo. caixa com 20 unidades. marca: futuro | CX | 70 | 18,00 | 1.260,00 |
| 4 | bexiga balão nº 9 balão de festa / bexiga de látex. nº 9 (diâmetro aproximado de 23 cm / 9 polegadas quando inflado). material: látex 100% natural, biodegradável, de alta elasticidade e resistência com formato redondo / liso tradicional. cores: pacote de cores variadas. marca: similar/equivalente a: ex: balão são roque, art- latex e balões pic pic. pacote com 50 unidades. marca: folia | PC | 200 | 8,75 | 1.750,00 |
| 6 | bobina papel pardo semi kraft gramatura: 80g/m² dimensões da bobina: 60 cm x 200mts - 80g/m². marca: jussara | UN | 20 | 80,48 | 1.609,60 |
| 7 | caixa de arquivo morto descrição do item: caixa organizadora para arquivo morto. matéria-prima: polipropileno corrugado (plástico alveolar / polionda). gramatura mínima: 400 g/m² a 550 g/m². dimensões aproximadas (a x l x p): 250 × 130 × 350 mm. cor: azul. marca: alaplast | UN | 30 | 4,64 | 139,20 |
| 10 | caneta esferográfica. caneta esferográfica comum, com secagem rápida e escrita macia, contínua e uniforme, sem falhas ou borrões. material do corpo: resina termoplástica (poliestireno cristal) transparente ou sólida, de formato hexagonal ou cilíndrico, que permita a visualização do nível da tinta. ponta média de 1,0 mm com esfera de carboneto de tungstênio, garantindo alta resistência. com tampa removível ventilada (em conformidade com normas técnicas de segurança) na mesma cor da tinta, equipada com presilha (clip), ou modelo retrátil com trava de segurança, conforme o padrão adotado. deve conter o nome ou a logomarca do fabricante impressos no corpo do produto. cor: preta marca: similar/equivalente a: ex: bic, faber-castell ou sis. caixa com 50 unidades. marca: compactor | CX | 30 | 27,82 | 834,60 |
| 12 | caneta retroprojetor caneta hidrográfica com corpo em material plástico rígido (polipropileno ou polietileno); carga de tinta à base de álcool ou óleo com propriedade permanente; resistente à água e com secagem rápida; de baixa transmissão de odor. ponta confeccionada em fibra de poliéster ou feltro acrílico de alta resistência. espessura da ponta média 2.0mm. cor da tinta: vermelho tampa removível com vedação hermética na cor da tinta e clipe de fixação. escrita nítida, uniforme e livre de borrões em superfícies lisas como acetato, plásticos, vidro e metais. produto atóxico. marca: similar/equivalente a: ex: pilot, faber-castell ou sis. caixa com 12 unidades. marca: futuro | CX | 10 | 14,35 | 143,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | caneta retroprojetor caneta hidrográfica com corpo em material plástico rígido (polipropileno ou polietileno); carga de tinta à base de álcool ou óleo com propriedade permanente; resistente à água e com secagem rápida; de baixa transmissão de odor. ponta confeccionada em fibra de poliéster ou feltro acrílico de alta resistência. espessura da ponta média 2.0mm. cor da tinta: preto tampa removível com vedação hermética na cor da tinta e clipe de fixação. escrita nítida, uniforme e livre de borrões em superfícies lisas como acetato, plásticos, vidro e metais. produto atóxico. marca: similar/equivalente a: ex: pilot, faber-castell ou sis. caixa com 12 unidades. marca: futuro | CX | 10 | 14,35 | 143,50 |
| 14 | caneta retroprojetor caneta hidrográfica com corpo em material plástico rígido (polipropileno ou polietileno); carga de tinta à base de álcool ou óleo com propriedade permanente; resistente à água e com secagem rápida; de baixa transmissão de odor. ponta confeccionada em fibra de poliéster ou feltro acrílico de alta resistência. espessura da ponta média 2.0mm. cor da tinta: azul tampa removível com vedação hermética na cor da tinta e clipe de fixação. escrita nítida, uniforme e livre de borrões em superfícies lisas como acetato, plásticos, vidro e metais. produto atóxico. marca: similar/equivalente a: ex: pilot, faber-castell ou sis. caixa com 12 unidades marca: futuro | CX | 10 | 14,35 | 143,50 |
| 15 | caneta hidrográfica 12 cores (cores vivas) conjunto de caneta hidrográfica (canetinha), com 12 cores sortidas e vibrantes. ponta de fibra sintética/poliéster resistente, firme, que não afunda ou achata com a pressão moderada do uso infantil ou escolar, tinta à base de água, atóxica, com boa pigmentação, alto poder de cobertura e lavável na maioria dos tecidos. tampa: com design antiasfixiante/ventilado e bem fixada ao corpo. o produto deve possuir selo do inmetro. marca: similar/equivalente a: ex: bic, faber-castell ou compactor (linha color). marca: brw | UN | 120 | 5,00 | 600,00 |
| 16 | caderno escola r brochurão brochura, com miolo fixado por linha ou grampos galvanizados isentos de oxidação. capa flexível com cores variadas com quantidade de 96 folhas. fabricado obrigatoriamente de acordo com a norma abnt nbr 15733 (tecnologia gráfica — cadernos). marca: similar/equivalente a: ex: tilibra, jandaia ou foroni. pacote com 10 unidades. marca: jandaia | PC | 150 | 60,00 | 9.000,00 |
| 22 | cola de silicone líquida (fria) adesivo líquido monocomponente, incolor/transparente, de alta viscosidade e excelente aderência. indicado especialmente para trabalhos escolares, manuais e artísticos. eficiente na colagem de acetato de vinila (e.v.a.), isopor (poliestireno expandido), papel, papelão, cortiça, madeira, feltro, tecidos, espumas e plásticos leves. frasco plástico cilíndrico ou anatômico, resistente, contendo 60ml. deve possuir bico aplicador dosador com tampa rosqueável anti-entupimento e vazamento. marca similar/equivalente a: ex: tekbond, leoarte ou make+. marca: make+ | UN | 80 | 7,20 | 576,00 |
| 28 | fita adesiva para empacotamento material em filme de polipropileno (bopp) ou pvc, de constituição homogênea, isenta de furos e com enrolamento perfeito sobre tubete de papelão resistente. adesivo à base de resina e borracha sintética (ou acrílica) de alta adesividade imediata. largura mínima de 45 mm e comprimento mínimo de 50 metros. cor: transparente. marca: alltape | UN | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 31 | fita de cetim nº 01 fita de cetim nº 01, com largura de aproximadamente 7 mm, com brilho acetinado. composição 100% poliéster ou poliamida, maleável, com bordas seladas que evitam o desfiamento. apresentação em rolo/carretel com 100 metros. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). marca: cinderela | ROLO | 100 | 14,40 | 1.440,00 |
| 33 | giz de cera jumbo caixa contendo 12 (doze) unidades de giz de cera escolar com cores sortidas e distintas, incluindo obrigatoriamente variações fundamentais como branco, amarelo, laranja, vermelho, marrom, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro e preto em formato grosso/jumbo, desenvolvida para auxiliar o desenvolvimento motor e a expressão artística infantil. fabricado com ceras de alta qualidade, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos especiais/colorantes atóxicos, livres de substâncias nocivas à saúde da criança. diâmetro mínimo de 10 mm e comprimento mínimo de 90 mm por unidade de giz. selo de identificação da conformidade do inmetro. marca similar/equivalente a: ex: faber-castell, acrilex ou tris. caixa com 12 cores. marca: piratininga | CX | 1800 | 4,00 | 7.200,00 |
| 34 | grampo trilho metálico grampo tipo trilho encadernador para fixação de folhas em pastas de processos físicos. confeccionado em chapa de aço estanhado, niquelado ou latão, com tratamento anticorrosivo e antiferrugem. comprimento útil da haste/lingueta de aproximadamente 80 mm. distância padrão entre furos de 80 mm. isento de rebarbas cortantes. capacidade para prender e agrupar até 300 folhas. caixa com 50 unidades marca: futuro | CX | 25 | 10,00 | 250,00 |
| 35 | lápis de cor escolar caixa contendo no mínimo 12 (doze) lápis de cor. formato do corpo: sextavado ou cilíndrico ergonômico de madeira que envolve uma mina colorida feita de pigmentos, cera, argila e aglutinantes. comprimento mínimo do lápis: 17 cm. espessura/diâmetro da mina (grafite colorido): mínimo de 3,0 mm, macia, de alta cobertura, resistente a quebras e com fixação rígida ao corpo. selo do inmetro. marca similar/equivalente a: ex: faber-castell, bic ou tris. caixa com 12 cores. marca: jandainha | UN | 2800 | 3,75 | 10.500,00 |
| 36 | lápis preto nº 2 lápis grafite para escrita e desenho genérico, grau de dureza nº 2 (hb). confeccionado em madeira, isenta de nós. formato do corpo sextavado ou cilíndrico, garantindo pega ergonômica. colagem perfeita das metades da madeira com rígida fixação da barra interna de grafite (mina), de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra constante durante o apontamento e uso. revestimento externo com tinta ou verniz atóxicos. escrita macia, traço escuro e uniforme, com excelente apagabilidade (fácil de apagar sem rasurar o papel). selo do inmetro. marca similar/equivalente a: ex: faber-castell, bic ou tris. caixa com 144 unidades marca: multicolor | CX | 45 | 56,12 | 2.525,40 |
| 37 | lápis preto nº 2 /hb jumbo triangular ergonômico ou sextavado, desenvolvido para facilitar a preensão e o manuseio infantil. produzido com madeira proveniente de reflorestamento sustentável, grafite de alta resistência a impactos. comprimento entre 140 mm e 175 mm; diâmetro do corpo/espessura "jumbo" (corpo mais grosso) e diâmetro da mina/grafite de aproximadamente 4,0 mm. ponta altamente resistente (que não quebra com facilidade), apontado, escrita macia e traço escuro. selo do inmetro. marca similar/equivalente a: ex: faber-castell, bic ou maped. caixa com 36 unidades. marca: faber | CX | 2 | 56,00 | 112,00 |
| 38 | massa de modelar, escolar, com 12 cores sortidas caixa ou embalagem contendo 12 (doze) rolos/bastões em cores diversas e vibrantes. pesando 180g por embalagem. à base de amido ou cera (atóxica), água, carboidratos de cereais, pigmentos atóxicos e aditivos. textura macia e maleável, fácil de moldar, que não gruda nas mãos, não esfarela e não mancha. produto reutilizável (não seca quando armazenado adequadamente após o uso). selo do inmetro. marca similar/equivalente a: ex: faber-castell, bic ou maped marca: acrilex | UN | 2800 | 5,15 | 14.420,00 |
| 39 | pincel marcador para quadro branco, não permanente pincel marcador para quadro branco, não permanente. corpo em material plástico resistente (isento de pvc), atóxico. tinta especial à base de álcool, de secagem rápida, com fácil remoção por meio de apagador de feltro ou flanela seca, sem deixar resíduos ou manchas definitivas. ponta macia (em acrílico ou poliéster) que não danifica a superfície do quadro, com espessura de escrita aproximada entre 2,0 mm e 3,0 mm. tipo de carga recarregável ou refilável (ou com sistema de fluxo de tinta contínuo). marca similar/equivalente a: ex: faber-castell, bic ou pilot. cor azul caixa com 12 unidades. marca: master | CX | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 40 | pincel marcador para quadro branco, não permanente pincel marcador para quadro branco, não permanente. corpo em material plástico resistente (isento de pvc), atóxico. tinta especial à base de álcool, de secagem rápida, com fácil remoção por meio de apagador de feltro ou flanela seca, sem deixar resíduos ou manchas definitivas. ponta macia (em acrílico ou poliéster) que não danifica a superfície do quadro, com espessura de escrita aproximada entre 2,0 mm e 3,0 mm. tipo de carga recarregável ou refilável (ou com sistema de fluxo de tinta contínuo). marca similar/equivalente a: ex: faber-castell, bic ou pilot. cor preta caixa com 12 unidades. marca: master | CX | 45 | 30,00 | 1.350,00 |
| 41 | pincel marcador para quadro branco, não permanente pincel marcador para quadro branco, não permanente. corpo em material plástico resistente (isento de pvc), atóxico. tinta especial à base de álcool, de secagem rápida, com fácil remoção por meio de apagador de feltro ou flanela seca, sem deixar resíduos ou manchas definitivas. ponta macia (em acrílico ou poliéster) que não danifica a superfície do quadro, com espessura de escrita aproximada entre 2,0 mm e 3,0 mm. tipo de carga recarregável ou refilável (ou com sistema de fluxo de tinta contínuo). marca similar/equivalente a: ex: faber-castell, bic ou pilot. cor vermelha caixa com 12 unidades. marca: master | CX | 20 | 30,00 | 600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | pasta com grampo trilho pasta com grampo trilho para arquivamento de documentos. material da capa: papelão compactado plastificado. tamanho: ofício, com dimensões aproximadas de 240 mm (largura) x 340 mm (altura). prendedor interno: grampo trilho (comprimento de 80 mm a 105 mm entre furos), em material plástico ou metálico niquelado, acompanhado de base/trilho compressor. cores: sortidas (conforme demanda do órgão requisitante). marca: frama | UN | 300 | 1,57 | 471,00 |
| 56 | papel sulfite 40 a4 120g c/50 folhas. formato a4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 120 g/m², cor branca, alcalino (livre de ácido). o produto deve ser de primeira linha, isento de imperfeições, rasgos ou ondulações, e a embalagem deve proteger adequadamente contra umidade. pacote com 50 folhas marca: jandainha | PC | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 58 | placa de isopor composição: 100% poliestireno expandido (eps), livre de cfc, com alta percentagem de ar em sua estrutura interna. comprimento: 100 cm (ou 1.000 mm). largura: 50 cm (ou 500 mm). espessura: 10 mm (equivalente a 1,0 cm). marca: styro | UN | 30 | 3,05 | 91,50 |
| 59 | refil de cola quente tipo grossa (diâmetro nominal entre 11 mm e 11,5 mm). com 30 cm por bastão. resina de eva (etileno acetato de vinila), resina taquificante e agentes de adesão. bastão cilíndrico, cor transparente/ incolor, aspecto homogêneo, livre de impurezas, bolhas excessivas ou rachaduras. pacote de 500 gramas. marca: risovit | PC | 50 | 15,80 | 790,00 |
| 60 | refil de cola quente tipo fina - diâmetro: 7,0 mm a 7,5 mm (padrão fino). comprimento do bastão: 15 cm a 30 cm (tolerância padrão de mercado). resina de eva (etileno acetato de vinila). bastão cilíndrico, cor transparente/incolor, aspecto homogêneo, livre de impurezas, bolhas excessivas ou rachaduras. pacote de 500 gramas. marca: risovit | PC | 85 | 15,80 | 1.343,00 |
| 61 | tinta cremosa facial para pintura artistica tinta cremosa de alta cobertura, desenvolvida especificamente para pintura artística facial e corporal (face painting). textura cremosa, macia, de fácil aplicação e espalhabilidade na pele, com secagem rápida e aderência adequada para evitar que escorra facilmente com o suor leve. fácil remoção da pele. produto atóxico, hipoalergênico e dermatologicamente testado. isento de substâncias nocivas ou metais pesados prejudiciais à saúde da pele (especialmente o público infantil). kit com 10 cores, cada pote contendo 4g totalizando 40 gramas o kit. kit com 10 cores sortidas. marca: colormake | KIT | 20 | 17,82 | 356,40 |
| | total do proponente | | | | 61.060,20 |

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R$ 183.076,74 (cento e oitenta e três mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 24/11/26, sendo a mesma assinada física e/ou digital, pelas partes, a qual retroagira seus efeitos de vigência a esta data de início, e liberada aos pedidos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, (www.diariooficialms.com.br/assonmasul), tendo início na data publicada no dia 25/11/2026 a 24/11/2027. Podendo ser prorrogada por até o igual período, até o limite de 1 (um) ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 24 de novembro de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME**

Javert Domingues Bueno

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME**

Sonia Maria da Silva

**SOUZA E MASTELLINI LTDA**

Camila Lima Mastellini

**COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

Bianca Barbosa Vargas Rodrigues

**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

Marcus Aurelio Pereira Bueno

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 252/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

**Art.1º EXONERAR** os seguintes servidores de cargo de provimento comissão:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ANDERSON LUIZ LEAL ALMEIDA | DIRETOR DE SECRETARIA |
| RODRIGO HELDER DE BRITO DA COSTA | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II |
| NILSON RODRIGUES DA SILVA | CHEFE DE SETOR |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 24 de novembro do ano de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 168/2026

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA N.º 248-2026 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 4412 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e dás outras providencias.**

**Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo simplificado Art. 95, §2.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF n° 142.024.468-01, como fiscal da nota de empenho de nº 4412/2026, cujo o objeto é a "Aquisição de caixa de som para atendimento das demandas institucionais do município de Selvíria/MS., pela solicitação n.º 827/2026".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2026.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,Registre-se eCumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 24 de novembro de 2026.**

**JAIME SOARES FERREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Francieli M. S. Silva

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA N.º 249-2026 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 4477 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e dás outras providencias.**

**Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo simplificado Art. 95, §2.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17, como fiscal da nota de empenho de nº 4477/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores e infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, incluindo limpeza técnica, reparos, configuração de sistemas, instalação de SSD, organização do rack e cabeamento, visando garantir o pleno funcionamento dos serviços informatizados municipais., pela solicitação n.º 844/2026".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23**

**de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,Registre-se eCumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 24 de novembro de 2026.**

**JAIME SOARES FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Francieli M. S. Silva

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**PORTARIA N.º 250-2026 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006.26 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N.º 250-2026-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006.26 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providencias.**

**Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 142/2026, pregão eletrônico 029/2026.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Vinícius Silva Barreti, portador do CPF n° 461.399.568-03, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, cujo o objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais escolares para atender os CEIs (centro de educação infantil) e escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS".**

**Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 24 de novembro de 2026.**

**JAIME SOARES FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2026**

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SELVÍRIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundamentada na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 1.084, de 17 de maio de 2019, bem como pelas orientações fixadas pelo Conselho Nacional CONANDA, e em conformidade com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de CEDCA/MS,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e à participação da sociedade na formulação, deliberação e controle das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui órgão deliberativo e controlador da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** Após a convocação pelo Governo Federal e recebimento das orientações do Governo Estadual, o município deve organizar e realizar sua Conferência Municipal. As orientações são encaminhadas aos municípios pelo Governo Estadual e através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convocou a **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA**, estabelecendo como tema central "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** e convocando os Municípios para a realização de suas etapas;

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA quanto à participação efetiva e protagonista de crianças e adolescentes nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive a recomendação de participação de adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONANDA nº 276/2025 estabelece que deverá ser garantido nas Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitada sua diversidade, assegurando-se condições adequadas e protegidas de participação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 280, de 09 de junho de 2026, e a Resolução CONANDA nº 285, de 16 de julho de 2026, que alteraram e atualizaram o cronograma das etapas municipais da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o documento orientador aos municípios de junho/2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Mato Grosso do Sul-MS – CEDCA/MS referentes à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do MS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 123/2026, que estabeleceu inicialmente a realização da etapa municipal para o dia 22 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº01/2026 Processo Eleitoral de escolha de representações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, gestão 2026/2028;

**CONSIDERANDO** Decreto nº194, de 11 de setembro de 2026-Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Selvíria/MS, para o Biênio 2026/2028, e da outra providencias.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA Nº013/2026" Dispõe sobre a composição da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Selvíria/MS e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 241, de 6 de novembro de 2026, que alterou a data de realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria – MS para o dia 4 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Selvíria/MS, em reunião realizada nos dias 28 de outubro de 2026 e 23 de novembro de 2026, que deliberou pela criação da Comissão Organizadora e convocação da **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a **Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de** Selvíria/MS, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, acompanhamento e execução das atividades preparatórias e necessárias à realização da Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá etapa Municipal do processo conferencial relacionado à **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, observadas as orientações do CONANDA, do CEDCA/MS e do CMDCA.

**Art. 2º.** A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS terá como TEMA: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

**Art.3º.** A Comissão Organizadora terá composição paritária entre representantes Poder Público - governamentais e da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo constituída pelos seguintes membros:

**Representantes do Poder Público Municipal:**

**1.** Fabrízlaine Santos de Jesus

**2**. Alessandra Vilhalva de Morais Silva

**Representantes da Sociedade Civil:**

**1**. Daniela da Silva Leite Souza

**2.** Priscila Aparecida Blini

**IV - Equipe de Apoio Técnico e Operacional:**

Maria Doralice Silva Bahia Santos**-**Secretária Executiva

Daiane dos Santos Fermino-Tecnica Orgão Gestor

Miriam Galdim Bergamaschi-Coordenação Cadastro Único

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA ou na falta dela por conselheiro(a) de direitos por ele(a) designado(a), cabendo à Secretaria Executiva do CMDCA prestar apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para-auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§.1º.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º**. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

**I.** Planejar, coordenar, Orientar e acompanhar operacionalização da realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II.** Elaborar a proposta de programação do evento;

**III.** elaborar, em conjunto com o CMDCA, o Regimento Interno da 9ª Conferência, submetendo-a à aprovação do Conselho;

**IV.** promover ampla mobilização e divulgação da 9ª Conferência em todo o território municipal;

**V.** Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

**VI.** Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas

**VII.** estimular a participação de crianças e adolescentes, garantindo-lhes protagonismo e participação efetiva na Conferência;

**VIII.** Mobilizar a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos as Secretarias Municipais Assistência Social (unidades e serviços socioassistenciais), Educação (Escolas Municipais e Estadual), saúde, cultura, esporte, Conselho Tutelar, conselhos setoriais, Ministério Público, e demais instituições entidades e comunidade em geral; que possam contribuir para o processo conferencial;

**IX.** Assegurar condições de acessibilidade, segurança, acolhimento e proteção para a participação de crianças e adolescentes;

**X.** Organizar materiais de apoio, documentos, convites, inscrições, listas de presença, certificados e demais instrumentos necessários à realização da Conferência;

**XI.** organizar a sistematização das propostas aprovadas durante a Conferência;

**XII** Coordenar o credenciamento dos participantes

**XIII.** organizar e acompanhar os grupos de trabalho temáticos

**XIV**. Coordenar a eleição dos delegados para a etapa estadual, conforme orientações do CEDCA-MS

**XV.** elaborar e encaminhar o Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao CEDCA-MS dentro do prazo estabelecido;

**XVI.** Encaminhar oficial das propostas aprovadas, divididas por eixos temáticos e esferas de competência, aos seguintes órgãos Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal;

**XVII.** Exercer outras atribuições necessárias à organização e realização da 9ª Conferência Municipal, desde que compatíveis com sua finalidade

**XVIII.** adotar as providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento da conferência;

**XIX.** zelar pelo cumprimento das orientações constantes no Documento Base da Conferência Nacional e nas normativas do CONANDA.

**Art.6º.** O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá assegurar as condições administrativas, técnicas, materiais e financeiras necessárias para o funcionamento da Comissão Organizadora e para a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

**Art.7º.**A Comissão Organizadora reunir-se-á ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidente (Coordenação).

**Parágrafo único:** As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata ou instrumento próprio, garantindo-se transparência e publicidade aos seus trabalhos, respeitados os direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes.

**Art. 8º.** A Comissão Organizadora ficará vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao qual deverá apresentar periodicamente informações sobre o andamento dos trabalhos e submeter às matérias que dependam de deliberação do colegiado.

**Art.9º.**A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições a partir da publicação desta Resolução até a conclusão das atividades relacionadas à 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a elaboração e aprovação do relatório final e o encaminhamento das propostas e demais documentos às instâncias competentes.

**Art.10º.**As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Organizadora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas

**Art. 11º.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas a legislação vigente e as orientações do CONANDA e do CEDCA/MS.

**Art. 12º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 23 de novembro de 2026.

**Daniela da Silva Leite Souza**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

---

**Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2026**

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundamentada na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 1.084, de 17 de maio de 2019, bem como pelas orientações fixadas pelo Conselho Nacional CONANDA, e em conformidade com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de CEDCA/MS,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e à participação da sociedade na formulação, deliberação e controle das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui órgão deliberativo e controlador da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** Após a convocação pelo Governo Federal e recebimento das orientações do Governo Estadual, o município deve organizar e realizar sua Conferência Municipal. As orientações são encaminhadas aos municípios pelo Governo Estadual e através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MS).

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convocou a **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA**, estabelecendo como tema central "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** e convocando os Municípios para a realização de suas etapas;

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA quanto à participação efetiva e protagonista de crianças e adolescentes nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive a recomendação de participação de adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONANDA nº 276/2025 estabelece que deverá ser garantido nas Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitada sua diversidade, assegurando-se condições adequadas e protegidas de participação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 280, de 09 de junho de 2026, e a Resolução CONANDA nº 285, de 16 de julho de 2026, que alteraram e atualizaram o cronograma das etapas municipais e da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o documento orientador aos municípios de junho/2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Mato Grosso do Sul-MS – CEDCA/MS referentes à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do MS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 123/2026, que estabeleceu inicialmente a realização da etapa municipal para o dia 22 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº01/2026 Processo Eleitoral de escolha de representações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, gestão 2026/2028;

**CONSIDERANDO** Decreto nº194, de 11 de setembro de 2026-Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Selvíria/MS, para o Biênio 2026/2028, e da outra providencias.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA Nº013/2026" Dispõe sobre a composição da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Selvíria/MS e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 241, de 6 de novembro de 2026, que alterou a data de realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria – MS para o dia 4 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Selvíria/MS, em reunião realizada nos dias 28 de outubro de 2026 e 23 de novembro de 2026, que deliberou pela criação da Comissão Organizadora e convocação da **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Selvíria/MS,** realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2026, na Sede Centro de Referência da Assistência Social-CRAS no horário de **8:00h às 13:00h**. com endereço na Avenida João Selvírio de Souza nº1010-Centro Conforme definido em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço democrático de discussão, participação social e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

**§ 1º.** A realização da Conferência na data estabelecida no caput deverá observar a regulamentação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/MS, inclusive quanto à eventual prorrogação do prazo das Conferências Municipais prevista na Resolução CONANDA nº 285/2026.

**Art. 3º**. A **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS** terá como tema central:

**"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

**Art.4º**. A **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS**, tratará de seis (6) eixos específicos**:**

**I-** Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

**II-** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

**III-** Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

**IV-** Prevenção e enfrentamento das violências;

**V-** Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

**VI-** Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

**Art. 4º.** O regimento interno da **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS**, será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada no primeiro ato da Conferência.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS.**

**Art. 5º.** O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação desta resolução.

**Art. 6º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 23 de novembro de 2026.

**Daniela da Silva Leite Souza**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

---

**Setor de Planejamento**

**RETIFICAÇÃO**

Onde se leu:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026

Leia-se:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026

TERMO Nº 127/2026 NO SISTEMA

Matéria enviada por Evilyn Rocha dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 257 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$97.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **97.450,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 100 | 22.122.0002.2049.0000 | SELVIRIA PARA TODOS | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 246 | 12.306.0014.2019.0000 | EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR | 48.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 248 | 12.306.0014.2025.0000 | EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR | 24.250,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 272 | 12.361.0014.2017.0000 | EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR | 3.200,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 369 | 08.122.0012.2033.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE | 11.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 371 | 08.122.0012.2033.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 257 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | | | |
|---|---|---|---|
| 731 | 27.812.0004.2079.0000 | MAIS ESPORTES | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **97.450,00**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 500 | 0000 | 94.250,00 |
| 500 | 1001 | 3.200,00 |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 24 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

## DECRETO Nº 161/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL – EM 09/11/2026 – EDIÇÃO 4215 – PÁGINA 283 À 286 – ANO XVIII)

**Estabelece normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como para a elaboração das prestações de contas do Município de Sete Quedas/MS, referentes ao exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **Sr. Erlon Fernando Possa Daneluz**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2026, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2027.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta observarão as disposições de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial estabelecidas neste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2026.

**Parágrafo único.** As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

**Art. 2º.** Em observância ao regime de competência da despesa, serão empenhadas e contabilizadas, no exercício financeiro, apenas as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do exercício correspondente.

**Parágrafo único.** As parcelas de despesas cujo fato gerador ocorrer no exercício subsequente deverão ser empenhadas exclusivamente no respectivo exercício, após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão encaminhar suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Finanças** impreterivelmente até o dia **04 de DEZEMBRO de 2026**.

**Art. 4º.** A emissão de empenhos, a partir da publicação deste Decreto, ficará condicionada à efetiva disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 5º.** O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, referente às dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia **11 de DEZEMBRO de 2026**, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

**Art. 6º.** A concessão de diárias aos servidores públicos municipais, no exercício financeiro de 2026, deverá observar, preferencialmente, a realização dos deslocamentos **até 30 de novembro de 2026,** ficando a concessão de diárias para deslocamentos previstos para o mês de dezembro de 2026 restrita às situações excepcionais, devidamente justificadas, em que fique demonstrada a necessidade urgente do deslocamento e o interesse público envolvido.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica aos deslocamentos realizados no exercício das funções de motorista de ambulância, que poderão ocorrer e ter diárias concedidas durante todo o exercício financeiro, inclusive no mês de dezembro de 2026, independentemente da justificativa de excepcionalidade.

**Art. 7º.** Serão anuladas, por determinação das unidades gestoras, as Notas de Empenho cujas despesas não tenham sido executadas até o **dia 29 de DEZEMBRO de 2026**.

**Parágrafo único.** Considera-se despesa não executada aquela em que não tenha ocorrido a entrega do material ou a prestação do serviço correspondente.

**Art. 8º.** O prazo para execução das despesas e para a prestação de contas dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundos concedidos a servidores encerrar-se-á em **29 DE DEZEMBRO DE 2026.**

**CAPÍTULO II**

**DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**Art. 09.** O Livro de Inventário constitui documento obrigatório na prestação de contas do Município, devendo os bens de caráter permanente conter registros analíticos com a indicação dos elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como dos agentes responsáveis pela guarda e administração, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.

**Art. 10.** O Prefeito Municipal nomeará, por ato interno, a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis **a partir de 28 de DEZEMBRO de 2026, devendo os trabalhos ser concluídos até 26 de**

**FEVEREIRO de 2027.**

**Parágrafo único.** A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial observará rigorosamente a legislação vigente, incluindo as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**CAPÍTULO III**

**DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 11.** As despesas legalmente empenhadas e devidamente liquidadas, que não forem pagas até o encerramento do exercício financeiro de 2026, serão inscritas em Restos a Pagar, observado o limite da disponibilidade financeira de cada órgão, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se liquidadas as despesas com bens entregues ou serviços prestados, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12.** As despesas descritas no art. 11 serão inscritas em Restos a Pagar, classificadas da seguinte forma:

I – **Restos a Pagar Processados**: despesas empenhadas, cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – **Restos a Pagar Não Processados**: despesas empenhadas relativas a bens ou serviços ainda não entregues ou prestados, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

**Parágrafo único.** Os saldos de empenho de despesas não executadas deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro.

**Art. 13.** Poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade de caixa para sua cobertura e comprovado o direito do credor, as despesas relativas a:

I – compromissos assumidos por meio de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

II – serviços públicos continuados;

III – obras e serviços de engenharia em andamento.

**Art. 14.** É vedada a reinscrição de despesas em Restos a Pagar, assegurado ao credor o direito ao recebimento mediante emissão de Nota de Empenho, no exercício em que a dívida for reconhecida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O reconhecimento da despesa de exercícios anteriores deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora competente.

**Art. 15 Fica o Setor de Contabilidade a proceder, até o dia 29 de DEZEMBRO de 2026, ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, relativos a exercícios anteriores, que não disponham de disponibilidade de caixa.**

**Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora responsável.**

**CAPÍTULO IV**

**DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

**Art. 16. Fica o Setor de Contabilidade, no exercício de sua autoridade e competência técnica, autorizado a realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2026, utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente instruído com documentação comprobatória e acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.**

**CAPÍTULO V**

**DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 17.** O Setor Jurídico deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, ao final do exercício financeiro de 2026, a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo Município, para fins de registro e contabilização na Prestação de Contas, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

**CAPÍTULO VI**

**DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 18.** O **DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO** pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar, de imediato, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do Município.

**Art. 19.** O setor responsável deverá realizar, até o encerramento do exercício financeiro de 2026, levantamento detalhado da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município, com vistas à adoção dos ajustes e regularizações necessários para a correta escrituração dos valores e sua inclusão na Prestação de Contas de Governo.

**Art. 20.** Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade **até 11 de DEZEMBRO de 2026**, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

**CAPÍTULO VII**

**CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"**

**Art. 21. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a ajustes, baixas e inscrições nos créditos a receber classificados como "Realizável", devendo registrar as justificativas em Notas Explicativas anexadas à Prestação de Contas do exercício.**

**CAPÍTULO VIII**

**DAS LICITAÇÕES**

**Art. 22.** A abertura de processos licitatórios previstos no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, ficará encerrada em **11 de DEZEMBRO de 2026**, ressalvados os processos indispensáveis ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles vinculados a transferências de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

**Parágrafo único.** A partir desta data, nenhum pedido de aquisição de bens ou contratação de serviços poderá ser efetuado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 23.** Os documentos necessários à avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser devidamente organizados, digitalizados e remetidos eletronicamente, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações.

**§ 1º.** Compete às unidades responsáveis pela instrução dos processos e ao fiscal do contrato assegurar a integridade, autenticidade e completude dos documentos encaminhados, atestando a execução do objeto contratado.

**§ 2º.** O envio eletrônico deverá ocorrer nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

**§ 3º.** O Setor de Contabilidade e o Controle Interno deverão acompanhar o cumprimento das disposições deste artigo, adotando as medidas de registro e de comunicação necessárias.

**CAPITULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica às seguintes hipóteses:

**I** – despesas decorrentes de situações devidamente comprovadas de calamidade pública;

**II** – despesas com pessoal e encargos sociais;

**III** – parcelas de amortização e juros da dívida pública;

**IV** – débitos lançados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

**V** – compromissos assumidos em decorrência de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação;

**VI** – despesas relacionadas às áreas de saúde, educação e FUNDEB, destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais, bem como aquelas vinculadas a serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

**Art. 25.** Os casos excepcionais a este dispositivo serão analisados e avaliados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 26.** Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como, no que couber, as empresas contratadas para apoio técnico-contábil, deverão manter atualizadas, em meio eletrônico, todas as informações e dados necessários à prestação de contas e ao envio tempestivo das informações exigidas pelos órgãos de controle externo, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 27.** O Portal da Transparência do Município, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público e em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal, incluindo:

**I** – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

**II** – os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

**III** – as prestações de contas anuais do Município e os respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

**IV** – as audiências públicas realizadas no âmbito do PPA, da LDO e da LOA;

**V** – os procedimentos licitatórios, inclusive editais, resultados e contratos celebrados;

**VI** – dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

**VII** – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**VIII** – informações sobre competências, estrutura organizacional, endereços, telefones de contato e horários de atendimento das unidades administrativas;

**IX** – as atas e os respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito da fiscalização das contas de gestão;

**X** – respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade;

**XI** – demais informações de interesse coletivo necessárias à transparência da gestão e ao fortalecimento do controle social.

**Art. 28.** Aplicam-se a este Decreto, em sua integralidade, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a Administração Pública.

**Art. 29.** Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento integral das disposições deste Decreto, adotando as medidas de controle necessárias e promovendo a responsabilização dos dirigentes e servidores que atuarem em desacordo com suas normas.

**Art. 29.** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS., 05 de novembro de 2026

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**DECRETO Nº 162/2026.**

"**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS DATAS QUE MENCIONAM**".

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional legalmente estabelecido e denominado "**NATAL"** que ocorre no dia 25 de Dezembro; e

**CONSIDERANDO** o feriado nacional legalmente estabelecido e denominado "**CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL"** que ocorre no dia 1º de janeiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixados Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, os dias **24 e 31 de DEZEMBRO de 2026;**

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - Unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 24 de Novembro de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**DECRETO Nº 163/2026.**

"**ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA**".

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido recesso nas Repartições Públicas Municipais nos dias **28 a 30 de DEZEMBRO de 2026:**

**Paragrafo único:** O disposto no caput deste artigo não se aplica a:

I - Aos serviços essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como: Hospital Municipal, Laboratório Municipal, Departamento de Radiologia, Casa de Abrigo, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Limpeza Pública;

II - O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Departamento de Epidemiologia, Departamento de Controle de Vetores e a Sala de Imunização deverão cumprir escala de plantão;

III - A Secretaria Municipal de Gestão, Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, Departamento de Cadastro e Arrecadação, Departamento de Tesouraria, Departamento de Compras, Departamento Jurídico, Controladoria Interna, Departamento de Licitação, Secretaria Municipal de Educação, Setor de Núcleo de Projetos e Departamento de Convênios farão expediente interno.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 24 de Novembro de 2026.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**DECRETO Nº 164/2026.**

"**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO A RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675 E Nº 629, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA MONTEIRO LOBATO Nº 749, DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS".**

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85, Inciso I, aliena "i" da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o princípio da eficiência no desenvolvimento dos serviços prestados.

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 161/2026 que regulamenta o encerramento do Exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que, no período de **21 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027**, o expediente interno do Paço Municipal de Sete Quedas, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629 e nº 675, e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Monteiro Lobato, nº 749.

**Parágrafo Único:** O expediente interno será realizado das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**Art. 2º** Eventuais situações excepcionais que exijam atendimento ou funcionamento em horários diferenciados serão analisadas e resolvidas pelas respectivas Secretarias competentes, visando garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 24 de novembro de 2026.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**DECRETO Nº 165/2026.**

**Dispõe sobre a retificação do decreto n. 96, de 21 de agosto de 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 4º da Lei Complementar n. 110, de 14 de julho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Anexo único do Decreto n. 96, de 21 de agosto de 2026, para que:

**ONDE CONSTOU:**

| MAT. | VÍNC. | NOME | NIVEL | CLASSE ATUAL | CH | NOVA REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 811 | 1 | ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS | III | E | 40 | F |

**PASSE A CONSTAR:**

| MAT. | VÍNC. | NOME | NIVEL | CLASSE ATUAL | CH | NOVA REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 811 | 1 | ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS | III | E | 36 | H |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 135/2026. Publique-se.

Sete Quedas-MS, 24 de novembro de 2026.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EVERTON MAGDO DE CRISTO.

**CONTRATADA:** ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 08.667.861/0001-30, com sede na Rua Dom Aquino, nº 272, Município de Campo Grande/MS, neste ato representada por sua titular, Sra. ANDREIA ARAIUM PINHEIRO.

**OBJETO:** Contratação decorrente do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0014/2024, para prestação de serviços de hospedagem no Município de Campo Grande/MS, com café da manhã, almoço, jantar e transporte inclusos na diária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

**QUANTITATIVO:** 759 (setecentas e cinquenta e nove) diárias.

**VALOR UNITÁRIO:** R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL:** R$ 109.296,00 (cento e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação: 02.17.01.10.122.0022.2096.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.80;

Ficha: 56.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 23 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026.

Sete Quedas/MS, 23 de novembro de 2026.

**ASSINATURAS:ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ-**Prefeito Municipal e **EVERTON MAGDO DE CRISTO-** Secretário Municipal de Saúde como CONTRATANTES, e ANDREIA ARAIUM PINHEIRO como Contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2025.**

**CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE:**

**7D8F8EAA4CE4BC551A275CC3456F0FCC9C2B5DFD**

**3º Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2025**

**Processo Administrativo nº 008/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

**Contratado**: PLENUS GESTÃO PÚBLICA

**Data da Assinatura:** 23/11/2026

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Portal Web e Sistema Legislativo, através de licença de uso, contemplando serviços mensais de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem com espaço de no mínimo 20 gb. O Sistema legislativo deverá contemplar, minimamente, os seguintes serviços: Processo Legislativo, Protocolo de documentos, Cadastro Vereadores, Integração com Site, Gestão de documentos, Ouvidoria, Auditoria, Armazenamento pré-definido de documentos, bem como, implantação de referido sistema legislativo junto aos computadores do ente público.

**Valor Total do Contrato: 11 (onze) parcelas mensais** e iguais de **R$ 1.899,77 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, totalizando **R$ 20.897,47 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, cujo pagamento se dará por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

**Vigência:** 01/12/2026 a 31/10/2027.

**Base Legal:** Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.

**Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

**33.90.40.00** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Foro:** Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e PLENUS GESTÃO PÚBLICA

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**EXTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2025.**

**CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE:**

**961326BB18B4CF3796C6F87D26A5140689654779**

**2º Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2025**

**Processo Administrativo nº 010/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

**Contratado**: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES – MEI

**Data da Assinatura:** 24/11/2026

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade da contratação de empresa prestação de serviço que tenha como objetivo a preservação, suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizado da Câmara Municipal de Sete Quedas e demais periféricos adjuntos além das estruturas tecnológicas, bem como, instalação, atualização e correção de softwares, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 010/2025, Dispensa Licitatória nº 010/2025.

**Valor Total do Contrato: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais), a ser dividido em 11 (onze) parcelas de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**, cujo pagamento de dará por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

**Vigência:** 01/12/2026 a 31/10/2027.

**Base Legal:** Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.

**Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

**33.90.40.00** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Foro:** Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES – MEI

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **MARQUES & WACHSMANN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.155.645/0001-39.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 0025/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, incluindo fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenções, no Município de Sete Quedas/MS.

**DA RENOVAÇÃO:** Fica renovada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 0025/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **02 de dezembro de 2026 e 01 de dezembro de 2027**, com renovação dos quantitativos originalmente registrados para todos os itens, mantidos os valores unitários e as demais condições pactuadas.

**DO VALOR:** O valor global dos quantitativos renovados corresponde a **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0035/2024 e disposições da Ata de Registro de Preços nº 0025/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2026.

**ASSINAM:** ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pelo Município de Sete Quedas/MS, e THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, pela empresa MARQUES & WACHSMANN LTDA.

Sete Quedas/MS, 24 de novembro de 2026.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI N. 1.036/2026.**

**¨DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.012/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.¨**

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ,** Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2026 em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sete Quedas/MS**,** criando a seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Educação

02.13.02 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

12.365.0025.2087.0000 - Gerir a Remuneração do Fundeb para Educação Infantil - Creche.

Dotação Orçamentária/Modalidade: 44.90.00.00

Valor R$ 520.000,00

**§ 1º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto para Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**,** será utilizado recursos do inciso III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 2º.** As fontes e detalhamentos dos recursos, serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

**Art. 2º.** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria

Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas - MS, 24 de novembro de 2026.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/26**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026**

**SRP 0024/2026**

**Código e-Sfinge: "D5E9DFF3F557D89C05D0677EBA45E2F993DB83B1"**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedore (s) do processo licitatório 000089/26, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

| Item | 11443<br>Código | COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA<br><br>CNPJ: 08.021.757/0001-73<br><br>Rua Doutor Antonio Alves Arantes, 429 - Chacara Cachoeira, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-720<br><br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.001.342 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. PODENDO CONTER FIBRAS OU NÃO. CONTENDO ALTA CONCENTRAÇÃO DE CALORIAS DE NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: NUTRO PREMIUM 1.5 - 1000ml (NUTRO) | L | 750 | 26,90 | 20.175,00 |
| 3 | 009.001.388 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA (A PARTIR 6 MESES DE VIDA). O PRODUTO NÃO DEVE CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E A DATA DE VALIDADE DEVEM ESTAR ESTAMPADO E LEGÍVEL NA LATA. Marca: APTAMIL SOJA - 800g (DANONE) | UN | 120 | 88,99 | 10.678,80 |
| 4 | 009.001.537 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE VIDA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, CONTÉM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 800GR ( TIPO APTMIL PEPTI ). Marca: APTAMIL PEPTI - 800g (DANONE) | UN | 120 | 187,49 | 22.498,80 |
| 6 | 009.001.536 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E OU SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICA ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA E NUCLIOTIDEOS LATA DE 800 GR ( TIPO APTAMIL SL ) Marca: APTAMIL SL - 800g (DANONE) | UN | 180 | 114,44 | 20.599,20 |
| 7 | 009.001.539 | INFATRINI 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM DÉFICIT PONDERAL, DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, INTOLERÂNCIA AO AUMENTO DE VOLUME. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 11% DE PROTEÍNAS, 40% DE CARBOIDRATOS E 49% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM 400G SEM SABOR. REFERENCIA: INFATRINI 400G Marca: INFATRINI - 400g (DANONE) | UN | 100 | 133,28 | 13.328,00 |
| 8 | 009.001.384 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA ADULTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETO. FORMULADO À BASE DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL, OU UM MIX DE PROTEÍNAS. COM FIBRAS E SABORES. A LATA DEVE CONTER NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: NUTRO PREMIUM SOY BOX PRÉFIBRA - 800g (NUTRO) | UN | 360 | 70,00 | 25.200,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 112.479,80 |
| Item | 12356<br>Código | LIFE MEDICAL LTDA<br><br>CNPJ: 61.447.600/0001-97<br><br>PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - JARDIM REBOUÇAS, MARINGA - PR, CEP: 87083-580<br><br>Telefone: 4388077254<br><br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 009.001.385 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEA, (6-12) MESES DE IDADE. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADOS NA LATA. Marca: NESTOGENO S800G NESTLE | UN | 480 | 63,00 | 30.240,00 |
| 5 | 009.001.386 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEA, (0-6) MESES DE IDADE. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS, PODENDO CONTER NUCLEOTÍDEOS OU NÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADOS NA LATA. Marca: NESTOGENO 1800G | UN | 380 | 62,50 | 23.750,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 53.990,00 |

Sete Quedas / MS, 24 de novembro de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/26**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026**

**SRP 0024/2026**

**Código e-Sfinge: "D5E9DFF3F557D89C05D0677EBA45E2F993DB83B1"**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026**
**Tipo Menor Preço Unitário.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 112.479,80 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). LIFE MEDICAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 53.990,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 166.469,80 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

Sete Quedas / MS, 24 de novembro de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**MUNICIPIO DE SETE QUEDAS**
RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 160 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de cento e trinta mil reais distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **130.000,00**

## Anulação

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 227 | 15.452.0017.2079.0000 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICI | 130.000,00 |
| | | COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO | F.R.: 1 799 7400 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 799 | Outras vinculações legais | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 238 | 15.452.0017.2089.0000 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPA | -130.000,00 |
| | | GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS | F.R. Grupo: 1 799 7400 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 799 | Outras vinculações legais | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**Anulação ( - )** **-130.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR
CRC/MS 016477/O

SETE QUEDAS, 25 de NOVEMBRO de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
799.669.691-87

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL

---

**MUNICIPIO DE SETE QUEDAS**
RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

# DECRETO Nº 166 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de trinta e cinco mil reais distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **35.000,00**

## Anulação

02 13 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 199 | 12.361.0018.2086.0000 | EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E INCLUSÃO | 25.000,00 |
| | | GERIR A REMUNERAÇÃO DO FUNDEB PARA EDUCAÇÃO F | F.R.: 1 540 1070 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 306 | 12.361.0018.2086.0000 | EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E INCLUSÃO | 10.000,00 |
| | | GERIR A REMUNERAÇÃO DO FUNDEB PARA EDUCAÇÃO F | F.R.: 1 540 0000 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 13 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 305 | 12.361.0018.2086.0000 | EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E INCLUSÃO | -35.000,00 |
| | | GERIR A REMUNERAÇÃO DO FUNDEB PARA EDUCAÇÃO FUI | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**Anulação ( - )** **-35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR
CRC/MS 016477/O

SETE QUEDAS, 25 de NOVEMBRO de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
799.669.691-87

## MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 166 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 81.229.000,00 | 81.229.000,00 | 13.735.355,55 | 16,91 | 74.849.147,02 | 92,15 | 6.379.852,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 79.417.000,00 | 79.417.000,00 | 13.735.355,55 | 17,30 | 73.194.147,02 | 92,16 | 6.222.852,98 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.382.000,00 | 7.382.000,00 | 904.610,12 | 12,25 | 5.403.093,53 | 73,19 | 1.978.906,47 |
| Impostos | 6.853.000,00 | 6.853.000,00 | 868.943,52 | 12,68 | 5.082.065,68 | 74,16 | 1.770.934,32 |
| Taxas | 529.000,00 | 529.000,00 | 35.666,60 | 6,74 | 321.027,85 | 60,69 | 207.972,15 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.091.000,00 | 3.091.000,00 | 572.722,60 | 18,53 | 2.515.378,97 | 81,38 | 575.621,03 |
| Contribuições Sociais | 1.941.000,00 | 1.941.000,00 | 433.183,92 | 22,32 | 1.677.796,02 | 86,44 | 263.203,98 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 139.538,68 | 12,13 | 837.582,95 | 72,83 | 312.417,05 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.797.000,00 | 3.797.000,00 | 631.391,76 | 16,63 | 5.287.186,30 | 139,25 | -1.490.186,30 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 3.797.000,00 | 3.797.000,00 | 631.391,76 | 16,63 | 5.287.186,30 | 139,25 | -1.490.186,30 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 65.036.000,00 | 65.036.000,00 | 11.540.625,12 | 17,75 | 58.842.911,24 | 90,48 | 6.193.088,76 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 29.302.000,00 | 29.302.000,00 | 5.625.986,73 | 19,20 | 28.121.618,04 | 95,97 | 1.180.381,96 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.677.000,00 | 24.677.000,00 | 4.237.415,77 | 17,17 | 22.349.525,50 | 90,57 | 2.327.474,50 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.057.000,00 | 11.057.000,00 | 1.677.222,62 | 15,17 | 8.371.767,70 | 75,71 | 2.685.232,30 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 111.000,00 | 111.000,00 | 86.005,95 | 77,48 | 1.145.576,98 | 032,05 | -1.034.576,98 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.241,69 | 41,39 | 1.693,43 | 56,45 | 1.306,57 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 57.000,00 | 57.000,00 | 73.926,94 | 129,70 | 396.775,53 | 696,10 | -339.775,53 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 51.000,00 | 51.000,00 | 10.837,32 | 21,25 | 747.108,02 | 464,92 | -696.108,02 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.812.000,00 | 1.812.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.655.000,00 | 91,34 | 157.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.793.000,00 | 1.793.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.655.000,00 | 92,30 | 138.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.685.000,00 | 1.685.000,00 | 0,00 | 0,00 | 995.000,00 | 59,05 | 690.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 108.000,00 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 | 611,11 | -552.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 7.346.000,00 | 7.346.000,00 | 500.729,64 | 6,82 | 3.691.048,68 | 50,25 | 3.654.951,32 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 88.575.000,00 | 88.575.000,00 | 14.236.085,19 | 16,07 | 78.540.195,70 | 88,67 | 10.034.804,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 88.575.000,00 | 88.575.000,00 | 14.236.085,19 | 16,07 | 78.540.195,70 | 88,67 | 10.034.804,30 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 88.575.000,00 | 88.575.000,00 | 14.236.085,19 | 16,07 | 78.540.195,70 | 88,67 | 10.034.804,30 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 14.822.440,83 | | | 14.822.440,83 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 14.822.440,83 | | | 14.822.440,83 | | |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 76.918.000,00 | 94.298.502,24 | 12.103.193,82 | 64.082.789,34 | 30.215.712,90 | 12.995.090,88 | 60.591.219,05 | 33.707.283,19 | 60.358.706,53 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 72.183.000,00 | 83.942.712,63 | 11.127.442,60 | 60.701.732,59 | 23.240.980,04 | 12.154.874,13 | 58.159.863,79 | 25.782.848,84 | 57.927.351,27 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.220.500,00 | 46.800.512,60 | 6.949.755,40 | 32.914.723,97 | 13.885.788,63 | 6.949.755,40 | 32.914.723,97 | 13.885.788,63 | 32.914.723,97 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.782.500,00 | 37.142.200,03 | 4.177.687,20 | 27.787.008,62 | 9.355.191,41 | 5.205.118,73 | 25.245.139,82 | 11.897.060,21 | 25.012.627,30 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 29.782.500,00 | 37.142.200,03 | 4.177.687,20 | 27.787.008,62 | 9.355.191,41 | 5.205.118,73 | 25.245.139,82 | 11.897.060,21 | 25.012.627,30 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.435.000,00 | 10.055.789,61 | 975.751,22 | 3.381.056,75 | 6.674.732,86 | 840.216,75 | 2.431.355,26 | 7.624.434,35 | 2.431.355,26 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.385.000,00 | 10.055.789,61 | 975.751,22 | 3.381.056,75 | 6.674.732,86 | 840.216,75 | 2.431.355,26 | 7.624.434,35 | 2.431.355,26 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.116.000,00 | 5.575.000,00 | 478.771,77 | 3.933.162,79 | 1.641.837,21 | 478.771,77 | 3.933.162,79 | 1.641.837,21 | 3.692.557,19 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 83.034.000,00 | 99.873.502,24 | 12.581.965,59 | 68.015.952,13 | 31.857.550,11 | 13.473.862,65 | 64.524.381,84 | 35.349.120,40 | 64.051.263,72 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 83.034.000,00 | 99.873.502,24 | 12.581.965,59 | 68.015.952,13 | 31.857.550,11 | 13.473.862,65 | 64.524.381,84 | 35.349.120,40 | 64.051.263,72 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 10.524.243,57 | | | 14.015.813,86 | | 14.488.931,98 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 83.034.000,00 | 99.873.502,24 | 12.581.965,59 | 78.540.195,70 | | 13.473.862,65 | 78.540.195,70 | | 78.540.195,70 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 5.541.000,00 | 5.541.000,00 | | | 5.541.000,00 | | | 5.541.000,00 | | |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 7.346.000,00 | 7.346.000,00 | 500.729,64 | 6,82 | 3.691.048,68 | 50,25 | 3.654.951,32 |
| RECEITAS CORRENTES | 7.346.000,00 | 7.346.000,00 | 500.729,64 | 6,82 | 3.691.048,68 | 50,25 | 3.654.951,32 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.146.000,00 | 5.146.000,00 | 500.729,64 | 9,73 | 1.891.048,68 | 36,75 | 3.254.951,32 |
| Contribuições Sociais | 5.146.000,00 | 5.146.000,00 | 500.729,64 | 9,73 | 1.891.048,68 | 36,75 | 3.254.951,32 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 81,82 | 400.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 81,82 | 400.000,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.116.000,00 | 5.575.000,00 | 478.771,77 | 3.933.162,79 | 1.641.837,21 | 478.771,77 | 3.933.162,79 | 1.641.837,21 | 3.692.557,19 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.416.000,00 | 5.575.000,00 | 478.771,77 | 3.933.162,79 | 1.641.837,21 | 478.771,77 | 3.933.162,79 | 1.641.837,21 | 3.692.557,19 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.616.000,00 | 3.775.000,00 | 478.771,77 | 2.133.162,79 | 1.641.837,21 | 478.771,77 | 2.133.162,79 | 1.641.837,21 | 1.892.557,19 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 76.918.000,00 | 94.298.502,24 | 12.103.193,82 | 64.082.789,34 | 94,22 | 30.215.712,90 | 12.995.090,88 | 60.591.219,05 | 93,90 | 33.707.283,19 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 365.359,52 | 2.579.542,25 | 3,79 | 1.420.457,75 | 424.429,39 | 2.479.605,48 | 3,84 | 1.520.394,52 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 365.359,52 | 2.579.542,25 | 3,79 | 1.420.457,75 | 424.429,39 | 2.479.605,48 | 3,84 | 1.520.394,52 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 15.494.000,00 | 17.561.410,74 | 2.016.839,73 | 12.321.705,15 | 18,12 | 5.239.705,59 | 2.179.300,62 | 11.270.709,49 | 17,47 | 6.290.701,25 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 7.024.500,00 | 6.473.160,74 | 511.309,32 | 3.447.443,94 | 5,07 | 3.025.716,80 | 592.034,47 | 2.626.725,00 | 4,07 | 3.846.435,74 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 7.671,00 | 0,01 | 7.329,00 | 0,00 | 7.671,00 | 0,01 | 7.329,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.454.500,00 | 11.073.250,00 | 1.505.530,41 | 8.866.590,21 | 13,04 | 2.206.659,79 | 1.587.266,15 | 8.636.313,49 | 13,38 | 2.436.936,51 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.765.500,00 | 5.194.326,32 | 460.610,68 | 4.233.838,89 | 6,22 | 960.487,43 | 1.106.015,26 | 3.997.716,66 | 6,20 | 1.196.609,66 | 0,00 |
| ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 130.000,00 | 366.779,18 | 9.972,00 | 218.085,00 | 0,32 | 148.694,18 | 17.972,00 | 186.085,00 | 0,29 | 180.694,18 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 325.000,00 | 421.513,03 | 96.147,70 | 292.273,93 | 0,43 | 129.239,10 | 97.318,30 | 279.654,53 | 0,43 | 141.858,50 | 0,00 |
| SERVIÇOES SOCIOASSISTENCIAIS | 1.655.500,00 | 3.005.053,64 | 242.735,01 | 2.567.114,58 | 3,77 | 437.939,06 | 357.403,86 | 2.410.080,05 | 3,74 | 594.973,59 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 655.000,00 | 1.400.980,47 | 111.755,97 | 1.156.365,38 | 1,70 | 244.615,09 | 633.321,10 | 1.121.897,08 | 1,74 | 279.083,39 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 6.296.000,00 | 6.296.000,00 | 820.022,87 | 4.412.632,51 | 6,49 | 1.883.367,49 | 859.741,87 | 4.355.820,79 | 6,75 | 1.940.179,21 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 6.296.000,00 | 6.296.000,00 | 820.022,87 | 4.412.632,51 | 6,49 | 1.883.367,49 | 859.741,87 | 4.355.820,79 | 6,75 | 1.940.179,21 | 0,00 |
| SAÚDE | 17.451.500,00 | 20.592.595,58 | 3.158.100,72 | 15.868.766,21 | 23,33 | 4.723.829,37 | 3.251.150,22 | 15.328.953,01 | 23,76 | 5.263.642,57 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.389.500,00 | 6.144.361,23 | 846.157,70 | 3.525.511,81 | 5,18 | 2.618.849,42 | 802.665,37 | 3.373.493,70 | 5,23 | 2.770.867,53 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 7.175.000,00 | 8.405.883,34 | 1.653.416,00 | 7.265.027,27 | 10,68 | 1.140.856,07 | 1.672.179,14 | 7.047.852,56 | 10,92 | 1.358.030,78 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 600.000,00 | 607.508,67 | 62.170,86 | 456.738,08 | 0,67 | 150.770,59 | 64.706,34 | 429.079,70 | 0,67 | 178.428,97 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 252.000,00 | 372.000,00 | 44.221,11 | 214.509,71 | 0,32 | 157.490,29 | 45.113,11 | 212.279,71 | 0,33 | 159.720,29 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 663.000,00 | 976.313,71 | 117.254,45 | 635.922,03 | 0,94 | 340.391,68 | 124.187,45 | 635.767,99 | 0,99 | 340.545,72 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.372.000,00 | 4.086.528,63 | 434.880,60 | 3.771.057,31 | 5,54 | 315.471,32 | 542.298,81 | 3.630.479,35 | 5,63 | 456.049,28 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 22.026.000,00 | 26.814.726,23 | 3.725.604,04 | 16.268.064,92 | 23,92 | 10.546.661,31 | 3.304.386,23 | 15.380.434,14 | 23,84 | 11.434.292,09 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 8.523.000,00 | 8.939.562,87 | 1.447.158,01 | 6.942.917,07 | 10,21 | 1.996.645,80 | 1.577.455,90 | 6.874.296,02 | 10,65 | 2.065.266,85 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.046.000,00 | 11.796.188,04 | 996.519,76 | 5.368.579,31 | 7,89 | 6.427.608,73 | 1.042.165,43 | 5.289.111,89 | 8,20 | 6.507.076,15 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.972.000,00 | 5.033.975,32 | 1.117.123,91 | 3.113.525,16 | 4,58 | 1.920.450,16 | 542.588,45 | 2.449.233,84 | 3,80 | 2.584.741,48 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 475.000,00 | 1.035.000,00 | 164.802,36 | 843.043,38 | 1,24 | 191.956,62 | 142.176,45 | 767.792,39 | 1,19 | 267.207,61 | 0,00 |
| CULTURA | 8.000,00 | 161.063,22 | 130.103,10 | 153.893,10 | 0,23 | 7.170,12 | 118.186,60 | 141.976,60 | 0,22 | 19.086,62 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 8.000,00 | 161.063,22 | 130.103,10 | 153.893,10 | 0,23 | 7.170,12 | 118.186,60 | 141.976,60 | 0,22 | 19.086,62 | 0,00 |
| URBANISMO | 6.239.000,00 | 10.015.380,15 | 1.220.880,34 | 5.936.573,23 | 8,73 | 4.078.806,92 | 1.329.875,09 | 5.627.718,82 | 8,72 | 4.387.661,33 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 6.139.000,00 | 9.980.380,15 | 1.220.880,34 | 5.936.573,23 | 8,73 | 4.043.806,92 | 1.329.875,09 | 5.627.718,82 | 8,72 | 4.352.661,33 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 100.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO RURAL | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 13.088,40 | 897.370,46 | 1,32 | 642.629,54 | 133.033,19 | 756.844,58 | 1,17 | 783.155,42 | 0,00 |
| PRESERVAÇAÕ E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 13.088,40 | 897.370,46 | 1,32 | 642.629,54 | 133.033,19 | 756.844,58 | 1,17 | 783.155,42 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 351.000,00 | 886.000,00 | 39.719,03 | 637.901,73 | 0,94 | 248.098,27 | 78.249,42 | 622.062,87 | 0,96 | 263.937,13 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 351.000,00 | 886.000,00 | 39.719,03 | 637.901,73 | 0,94 | 248.098,27 | 78.249,42 | 622.062,87 | 0,96 | 263.937,13 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 15.000,00 | 125.000,00 | 666,00 | 50.302,00 | 0,07 | 74.698,00 | 666,00 | 50.302,00 | 0,08 | 74.698,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 15.000,00 | 125.000,00 | 666,00 | 50.302,00 | 0,07 | 74.698,00 | 666,00 | 50.302,00 | 0,08 | 74.698,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 407.000,00 | 787.000,00 | 152.199,39 | 722.198,89 | 1,06 | 64.801,11 | 210.056,99 | 579.074,61 | 0,90 | 207.925,39 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 407.000,00 | 787.000,00 | 152.199,39 | 722.198,89 | 1,06 | 64.801,11 | 210.056,99 | 579.074,61 | 0,90 | 207.925,39 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.116.000,00 | 5.575.000,00 | 478.771,77 | 3.933.162,79 | 5,78 | 1.641.837,21 | 478.771,77 | 3.933.162,79 | 6,10 | 1.641.837,21 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.650.000,00 | 2.950.000,00 | 73.633,20 | 2.143.762,70 | 3,15 | 806.237,30 | 73.633,20 | 2.143.762,70 | 3,32 | 806.237,30 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.500.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 2,65 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 2,79 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 73.633,20 | 343.762,70 | 0,51 | 806.237,30 | 73.633,20 | 343.762,70 | 0,53 | 806.237,30 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 110.000,00 | 110.000,00 | 22.500,03 | 89.865,00 | 0,13 | 20.135,00 | 22.500,03 | 89.865,00 | 0,14 | 20.135,00 | 0,00 |
| SERVIÇOES SOCIOASSISTENCIAIS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 90.000,00 | 90.000,00 | 22.500,03 | 89.865,00 | 0,13 | 135,00 | 22.500,03 | 89.865,00 | 0,14 | 135,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 800.000,00 | 700.000,00 | 125.259,42 | 540.536,25 | 0,79 | 159.463,75 | 125.259,42 | 540.536,25 | 0,84 | 159.463,75 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 520.000,00 | 520.000,00 | 125.259,42 | 440.737,60 | 0,65 | 79.262,40 | 125.259,42 | 440.737,60 | 0,68 | 79.262,40 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 135.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 99.798,65 | 0,15 | 30.201,35 | 0,00 | 99.798,65 | 0,15 | 30.201,35 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.556.000,00 | 1.815.000,00 | 257.379,12 | 1.158.998,84 | 1,70 | 656.001,16 | 257.379,12 | 1.158.998,84 | 1,80 | 656.001,16 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 730.000,00 | 745.000,00 | 133.223,98 | 589.887,05 | 0,87 | 155.112,95 | 133.223,98 | 589.887,05 | 0,91 | 155.112,95 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 401.000,00 | 645.000,00 | 87.446,17 | 271.032,18 | 0,40 | 373.967,82 | 87.446,17 | 271.032,18 | 0,42 | 373.967,82 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 425.000,00 | 425.000,00 | 36.708,97 | 298.079,61 | 0,44 | 126.920,39 | 36.708,97 | 298.079,61 | 0,46 | 126.920,39 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 83.034.000,00 | 99.873.502,24 | 12.581.965,59 | 68.015.952,13 | 100,00 | 31.857.550,11 | 13.473.862,65 | 64.524.381,84 | 100,00 | 35.349.120,40 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2025 A OUT/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | SET/2026 | OUT/2026 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.117.976,28 | 11.825.398,46 | 7.695.190,13 | 7.713.941,72 | 6.987.533,92 | 7.241.751,63 | 7.894.773,36 | 11.161.907,95 | 8.134.278,73 | 9.421.087,84 | 7.735.024,65 | 7.673.995,15 | 100.602.859,82 | 89.734.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 586.597,39 | 1.122.590,37 | 272.640,50 | 373.760,41 | 522.061,23 | 437.258,61 | 506.339,37 | 425.116,80 | 516.634,65 | 1.444.671,84 | 410.531,61 | 494.078,51 | 7.112.281,29 | 7.382.000,00 |
| IPTU | 40.800,10 | 11.133,63 | 997,89 | 2.910,60 | 11.166,82 | 10.159,69 | 16.886,00 | 21.801,99 | 162.114,53 | 998.666,62 | 34.528,14 | 11.673,22 | 1.322.839,23 | 1.485.000,00 |
| ISS | 274.850,78 | 314.913,93 | 176.825,65 | 82.496,33 | 173.078,88 | 152.924,85 | 185.999,69 | 131.165,62 | 76.207,73 | 77.030,99 | 90.701,67 | 105.323,11 | 1.841.519,23 | 1.315.000,00 |
| ITBI | 7.133,64 | 7.860,22 | 12.977,69 | 13.482,54 | 24.152,42 | 37.471,82 | 17.715,85 | 37.015,53 | 26.844,13 | 122.965,06 | 9.413,37 | 117.095,72 | 434.127,99 | 803.000,00 |
| IRRF | 242.736,70 | 776.635,06 | 27.450,38 | 225.675,63 | 239.554,45 | 222.748,09 | 229.642,16 | 221.990,52 | 235.429,57 | 237.572,44 | 253.665,51 | 246.542,78 | 3.159.643,29 | 3.250.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.076,17 | 12.047,53 | 54.388,89 | 49.195,31 | 74.108,66 | 13.954,16 | 56.095,67 | 13.143,14 | 16.038,69 | 8.436,73 | 22.222,92 | 13.443,68 | 354.151,55 | 529.000,00 |
| Contribuições | 243.441,63 | 572.950,29 | 103.340,02 | 258.899,10 | 261.651,80 | 275.494,13 | 271.075,75 | 262.118,82 | 253.658,67 | 256.418,08 | 297.713,73 | 275.008,87 | 3.331.770,89 | 3.091.000,00 |
| Receita Patrimonial | 271.091,27 | 978.564,12 | 321.958,07 | 337.088,59 | 370.635,91 | 368.563,80 | 1.036.464,96 | 355.571,52 | 351.701,28 | 1.513.810,41 | 319.741,83 | 311.649,93 | 6.536.841,69 | 3.797.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 271.091,27 | 978.564,12 | 321.958,07 | 337.088,59 | 370.635,91 | 368.563,80 | 1.036.464,96 | 355.571,52 | 351.701,28 | 1.513.810,41 | 319.741,83 | 311.649,93 | 6.536.841,69 | 3.797.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 6.010.519,29 | 9.041.071,34 | 6.105.772,13 | 6.732.557,21 | 5.819.333,96 | 6.139.226,98 | 6.054.502,05 | 10.099.981,08 | 6.976.119,25 | 6.166.467,27 | 6.655.852,46 | 6.558.436,91 | 82.359.839,93 | 75.353.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.195.187,20 | 3.535.069,36 | 2.242.808,25 | 2.819.881,88 | 1.707.609,15 | 2.010.543,92 | 2.433.396,41 | 2.563.805,48 | 2.726.373,70 | 2.163.672,80 | 2.860.125,17 | 1.759.936,47 | 29.018.409,79 | 27.550.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.583.810,33 | 2.049.684,69 | 1.728.053,75 | 1.512.110,33 | 2.126.930,59 | 1.845.446,53 | 1.752.698,03 | 1.891.214,86 | 1.771.358,89 | 2.038.634,46 | 1.864.607,58 | 1.893.698,20 | 22.058.248,24 | 23.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 24.733,11 | 19.400,75 | 118.249,45 | 663.311,14 | 87.905,67 | 97.348,65 | 108.666,65 | 58.467,41 | 56.193,99 | 50.432,10 | 45.691,75 | 19.665,70 | 1.350.066,37 | 1.400.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 237.819,38 | 215.293,35 | 174.632,74 | 13.629,44 | 13.320,09 | 9.137,69 | 6.450,52 | 17.248,49 | 18.898,92 | 10.480,62 | 30.036,65 | 966.310,77 | 1.713.258,66 | 2.000.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 20.109,70 | 24.358,95 | 24.921,29 | 26.152,30 | 25.888,25 | 22.773,49 | 27.367,00 | 36.547,24 | 33.084,09 | 35.624,86 | 29.001,95 | 28.459,29 | 334.288,41 | 185.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 825.288,82 | 1.072.313,60 | 1.109.188,35 | 846.064,66 | 931.064,03 | 870.419,12 | 799.101,19 | 935.628,04 | 778.582,01 | 926.934,89 | 846.030,97 | 965.766,45 | 10.906.382,13 | 11.508.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.123.570,75 | 2.124.950,64 | 707.918,30 | 851.407,46 | 926.616,18 | 1.283.557,58 | 926.822,25 | 4.597.069,56 | 1.591.627,65 | 940.687,54 | 980.358,39 | 924.600,03 | 16.979.186,33 | 9.710.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.326,70 | 110.222,34 | 891.479,41 | 11.636,41 | 13.851,02 | 21.208,11 | 26.391,23 | 19.119,73 | 36.164,88 | 39.720,24 | 51.185,02 | 34.820,93 | 1.262.126,02 | 111.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.055.002,23 | 2.209.953,56 | 1.667.787,72 | 1.307.646,07 | 1.083.894,11 | 1.114.501,97 | 1.847.784,37 | 1.196.150,21 | 930.437,45 | 2.283.859,70 | 1.023.534,49 | 1.198.180,23 | 16.918.732,11 | 14.518.000,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 166.206,87 | 500.762,49 | 16.641,98 | 173.426,37 | 174.342,28 | 173.613,71 | 171.860,41 | 172.533,01 | 175.475,73 | 186.718,61 | 226.743,55 | 206.440,37 | 2.344.765,38 | 1.941.000,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 1.542,03 | 3.084,06 | 701.383,76 | 6.068,82 | 6.305,47 | 6.305,47 | 4.959,80 | 5.623,69 | 5.623,69 | 0,00 | 5.418,66 | 5.418,66 | 751.734,11 | 50.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 74.921,44 | 748.808,42 | 92.028,96 | 121.133,95 | 110.915,69 | 137.532,80 | 805.248,51 | 104.536,88 | 50.736,01 | 1.237.372,19 | 51.322,08 | 52.707,15 | 3.587.264,08 | 2.210.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 812.331,89 | 957.298,59 | 857.733,02 | 1.007.016,93 | 792.330,67 | 797.049,99 | 865.715,65 | 913.456,63 | 698.602,02 | 859.768,90 | 740.050,20 | 933.614,05 | 10.234.968,54 | 10.317.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 6.062.974,05 | 9.615.444,90 | 6.027.402,41 | 6.406.295,65 | 5.903.639,81 | 6.127.249,66 | 6.046.988,99 | 9.965.757,74 | 7.203.841,28 | 7.137.228,14 | 6.711.490,16 | 6.475.814,92 | 83.684.127,71 | 75.216.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 420.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.850.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5.642.974,05 | 8.415.444,90 | 6.027.402,41 | 6.406.295,65 | 5.903.639,81 | 6.127.249,66 | 6.046.988,99 | 6.735.757,74 | 7.203.841,28 | 7.137.228,14 | 6.711.490,16 | 6.475.814,92 | 78.834.127,71 | 75.216.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 48.576,00 | 97.152,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 664.448,00 | 632.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 5.594.398,05 | 8.318.292,90 | 5.975.530,41 | 6.354.423,65 | 5.851.767,81 | 6.075.377,66 | 5.995.116,99 | 6.683.885,74 | 7.151.969,28 | 7.085.356,14 | 6.659.618,16 | 6.423.942,92 | 78.169.679,71 | 74.584.000,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.711.000,00 | 8.498.077,13 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.941.000,00 | 1.677.796,02 |
| Ativo | 1.891.000,00 | 1.504.250,22 |
| Inativo | 45.000,00 | 146.528,32 |
| Pensionista | 5.000,00 | 27.017,48 |
| Receita de Contribuições Patronais | 4.310.000,00 | 1.504.249,74 |
| Ativo | 4.310.000,00 | 1.504.249,74 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.200.000,00 | 2.753.681,21 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.200.000,00 | 2.753.681,21 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.260.000,00 | 2.562.350,16 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 50.000,00 | 747.108,02 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 2.200.000,00 | 1.800.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 15.242,14 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 8.511.000,00 | 6.698.077,13 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 4.150.000,00 | 3.617.729,14 | 3.617.729,14 | 3.617.729,14 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 2.796.339,86 | 2.796.339,86 | 2.796.339,86 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 4.150.000,00 | 821.389,28 | 821.389,28 | 821.389,28 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 130.774,41 | 130.774,41 | 130.774,41 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 130.774,41 | 130.774,41 | 130.774,41 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.150.000,00 | 3.748.503,55 | 3.748.503,55 | 3.748.503,55 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 4.361.000,00 | 2.949.573,58 | 2.949.573,58 | 2.949.573,58 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 5.541.000,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 1.800.000,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 742.520,27 |
| Investimentos e Aplicações | 103.287.816,31 |
| Outros Bens e Direitos | 30.753.392,88 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 846.000,00 | 396.651,95 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 846.000,00 | 396.651,95 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.071.000,00 | 459.482,38 | 402.670,66 | 402.520,66 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 576.000,00 | 191.074,76 | 191.074,76 | 191.074,76 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 495.000,00 | 268.407,62 | 211.595,90 | 211.445,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 55.000,00 | 2.460,00 | 2.460,00 | 2.460,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 1.126.000,00 | 461.942,38 | 405.130,66 | 404.980,66 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -280.000,00 | -65.290,43 | -8.478,71 | -8.328,71 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 27.582,52 |
| Investimentos e Aplicações | 1.066.929,77 |
| Outros Bens e Direitos | 49.320,54 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2026 |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 75.206.000,00 | 67.990.466,62 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.382.000,00 | 5.403.093,53 |
| IPTU | 1.485.000,00 | 1.270.905,50 |
| ISS | 1.315.000,00 | 1.251.754,52 |
| ITBI | 803.000,00 | 419.134,13 |
| IRRF | 3.250.000,00 | 2.140.271,53 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 529.000,00 | 321.027,85 |
| Contribuições | 1.150.000,00 | 837.582,95 |
| Receita Patrimonial | 1.587.000,00 | 2.523.652,08 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.587.000,00 | 2.523.652,08 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 65.036.000,00 | 58.842.911,24 |
| Cota Parte do FPM | 22.550.000,00 | 19.078.945,15 |
| Cota Parte do ICMS | 18.400.000,00 | 14.739.802,79 |
| Cota Parte do IPVA | 1.120.000,00 | 1.044.746,01 |
| Cota Parte do ITR | 1.600.000,00 | 1.008.116,84 |
| Transferências da LC 61/1989 | 148.000,00 | 231.855,80 |
| Transferencias do FUNDEB | 11.508.000,00 | 9.008.779,71 |
| Outras Transferências Correntes | 9.710.000,00 | 13.730.664,94 |
| Demais Receitas Correntes | 51.000,00 | 383.226,82 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 51.000,00 | 383.226,82 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 73.619.000,00 | 65.466.814,54 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 9.347.000,00 | 6.131.194,86 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 2.210.000,00 | 2.763.534,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.812.000,00 | 1.655.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 19.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 19.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.793.000,00 | 1.655.000,00 |
| Convênios | 1.692.000,00 | 660.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 101.000,00 | 995.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.812.000,00 | 1.655.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 84.778.000,00 | 73.253.009,40 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 75.431.000,00 | 67.121.814,54 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 83.556.712,63 | 60.426.909,45 | 57.941.852,37 | 57.468.884,25 | 18.800,00 | 1.049.329,74 | 1.049.329,74 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 46.129.512,60 | 31.239.082,86 | 31.239.082,86 | 30.998.477,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 37.427.200,03 | 29.187.826,59 | 26.702.769,51 | 26.470.406,99 | 18.800,00 | 1.049.329,74 | 1.049.329,74 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 37.427.200,03 | 29.187.826,59 | 26.702.769,51 | 26.470.406,99 | 18.800,00 | 1.049.329,74 | 1.049.329,74 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 83.556.712,63 | 60.426.909,45 | 57.941.852,37 | 57.468.884,25 | 18.800,00 | 1.049.329,74 | 1.049.329,74 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 5.961.000,00 | 4.207.985,93 | 4.151.174,21 | 4.151.024,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 10.000.789,61 | 3.378.596,75 | 2.428.895,26 | 2.428.895,26 | 0,00 | 332.504,21 | 332.504,21 |
| Investimentos | 10.000.789,61 | 3.378.596,75 | 2.428.895,26 | 2.428.895,26 | 0,00 | 332.504,21 | 332.504,21 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 10.000.789,61 | 3.378.596,75 | 2.428.895,26 | 2.428.895,26 | 0,00 | 332.504,21 | 332.504,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 55.000,00 | 2.460,00 | 2.460,00 | 2.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 99.873.502,24 | 68.015.952,13 | 64.524.381,84 | 64.051.263,72 | 18.800,00 | 1.381.833,95 | 1.381.833,95 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 93.857.502,24 | 63.805.506,20 | 60.370.747,63 | 59.897.779,51 | 18.800,00 | 1.381.833,95 | 1.381.833,95 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 7.801.111,73 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 5.823.401,08 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 9.398.100,80 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a out/2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.523.652,08 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 8.347.053,16 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 706.313,69 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Jan a out/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 876,15 | 876,15 |
| DEDUÇÕES (XL) | 23.614.401,17 | 31.845.494,89 |
| Disponibilidade de Caixa | 23.614.401,17 | 31.845.494,89 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 23.768.330,83 | 32.872.571,67 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 35.249,41 | 16.449,41 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 118.680,25 | 1.010.627,37 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -23.613.525,02 | -31.844.618,74 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 8.231.093,72 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a out/2026 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -18.800,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 8.212.293,72 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 5.688.641,64 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.822.440,83 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 14.822.440,83 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 5.541.000,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2025 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2025 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 18.758,70 | 18.800,00 | 18.800,00 | 0,00 | 18.758,70 | 152.068,15 | 1.635.585,57 | 1.381.833,95 | 1.381.833,95 | 244.281,59 | 161.538,18 | 180.296,88 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 18.758,70 | 18.800,00 | 18.800,00 | 0,00 | 18.758,70 | 152.068,15 | 1.635.585,57 | 1.381.833,95 | 1.381.833,95 | 244.281,59 | 161.538,18 | 180.296,88 |
| 0201 | ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO EST | 0,00 | 18.800,00 | 18.800,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430,00 | 82.621,00 | 72.049,00 | 72.049,00 | 15.002,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0202 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.132,12 | 360.356,69 | 250.593,06 | 250.593,06 | 112.532,40 | 29.363,35 | 29.363,35 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.800,96 | 420.962,57 | 485.784,28 | 485.784,28 | 24.743,05 | 22.236,20 | 22.236,20 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE | 8.910,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.910,85 | 0,00 | 169.603,00 | 84.575,50 | 84.575,50 | 36.919,63 | 48.107,87 | 57.018,72 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.138,00 | 3.084,40 | 3.084,40 | 0,00 | 21.053,60 | 21.053,60 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SEI | 7.538,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.538,56 | 3.705,07 | 378.329,54 | 366.642,26 | 366.642,26 | 11.687,28 | 3.705,07 | 11.243,63 |
| 0211 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNIC | 2.309,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.309,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.309,29 |
| 0212 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.055,00 | 14.055,00 | 14.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0217 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.519,77 | 105.050,45 | 105.050,45 | 43.397,23 | 37.072,09 | 37.072,09 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 18.758,70 | 18.800,00 | 18.800,00 | 0,00 | 18.758,70 | 152.068,15 | 1.635.585,57 | 1.381.833,95 | 1.381.833,95 | 244.281,59 | 161.538,18 | 180.296,88 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 6.853.000,00 | 5.082.065,68 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.485.000,00 | 1.270.905,50 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 803.000,00 | 419.134,13 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.315.000,00 | 1.251.754,52 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.250.000,00 | 2.140.271,53 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 54.135.000,00 | 44.568.804,65 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 27.550.000,00 | 23.288.153,23 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 25.000.000,00 | 21.046.042,36 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 2.550.000,00 | 2.242.110,87 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 23.000.000,00 | 18.424.753,22 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 185.000,00 | 289.819,76 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.000.000,00 | 1.260.145,93 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.305.932,51 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 60.988.000,00 | 49.650.870,33 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 10.317.000,00 | 8.465.338,06 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.930.000,00 | 3.947.378,83 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 11.600.000,00 | 9.179.868,21 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.100.000,00 | 8.534.597,60 |
| 6.1.1- Principal | 11.008.000,00 | 8.363.509,10 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 92.000,00 | 171.088,50 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 500.000,00 | 645.270,61 |
| 6.4.1- Principal | 500.000,00 | 645.270,61 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 691.000,00 | -101.828,96 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 887.333,74 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 887.333,74 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 10.067.201,95 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 12.687.333,74 | 9.654.225,73 | 9.654.225,73 | 9.544.504,91 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.031.149,24 | 7.693.180,63 | 7.693.180,63 | 7.615.011,65 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 3.368.655,07 | 2.581.289,64 | 2.581.289,64 | 2.557.937,92 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 5.662.494,17 | 5.111.890,99 | 5.111.890,99 | 5.057.073,73 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.656.184,50 | 1.961.045,10 | 1.961.045,10 | 1.929.493,26 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.286.000,00 | 1.319.684,77 | 1.319.684,77 | 1.288.132,93 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.370.184,50 | 641.360,33 | 641.360,33 | 641.360,33 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 8.766.891,99 | 8.766.891,99 | 8.657.171,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.226.537,88 | 8.226.537,88 | 8.116.817,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 540.354,11 | 540.354,11 | 540.354,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | | | |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.813.031,39 | 6.813.031,39 | 6.734.862,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI | 5.974.218,32 | 6.813.031,39 | 6.813.031,39 | 79,83 |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11 | 367.194,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 917.986,82 | 412.976,22 | 412.976,22 | 0,00 | 4,50 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.051.106,52 | 887.333,74 | 887.333,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 11.440.000,00 | 6.124.052,40 | 5.909.730,39 | 5.825.575,93 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 4.085.000,00 | 1.660.958,76 | 1.592.691,34 | 1.592.691,34 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.490.000,00 | 1.636.588,87 | 1.569.725,60 | 1.550.078,01 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 4.855.000,00 | 2.826.504,77 | 2.747.313,45 | 2.682.806,58 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 24.127.333,74 | 15.778.278,13 | 15.563.956,12 | 15.370.080,84 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 9.739.655,07 | 5.561.933,17 | 5.493.665,75 | 5.438.762,19 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 6.138.655,07 | 4.087.128,29 | 4.030.555,17 | 3.975.651,61 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 3.601.000,00 | 1.474.804,88 | 1.463.110,58 | 1.463.110,58 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 14.387.678,67 | 10.216.344,96 | 10.070.290,37 | 9.931.318,65 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 5.909.730,39 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 8.465.338,06 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 29.663,05 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 14.345.405,40 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 12.412.717,58 | 14.345.405,40 | 28,89 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 144.227,29 | 62.961,50 | 62.961,50 | 29.663,05 | 51.602,74 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 144.227,29 | 62.961,50 | 62.961,50 | 29.663,05 | 51.602,74 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.157.000,00 | 1.172.377,64 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.027.000,00 | 988.993,96 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 800.000,00 | 774.924,45 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 200.000,00 | 199.242,00 |
| 31.1.4- PNATE | 25.000,00 | 14.827,51 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 2.000,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.130.000,00 | 183.383,68 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.502.392,49 | 1.648.785,63 | 975.476,86 | 928.847,33 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 2.701.532,97 | 77.678,32 | 66.478,32 | 66.478,32 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 161.884,20 | 142.963,93 | 141.206,15 | 141.206,15 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 1.638.975,32 | 1.428.143,38 | 767.792,39 | 721.162,86 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 28.629.726,23 | 17.427.063,76 | 16.539.432,98 | 16.298.928,17 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 25.445.250,91 | 16.764.566,46 | 16.479.843,98 | 16.239.339,17 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 20.089.333,74 | 12.880.967,84 | 12.880.967,84 | 12.753.088,95 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 40.000,00 | 27.300,00 | 21.840,00 | 21.840,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.315.917,17 | 3.856.298,62 | 3.577.036,14 | 3.464.410,22 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.184.475,32 | 662.497,30 | 59.589,00 | 59.589,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.184.475,32 | 662.497,30 | 59.589,00 | 59.589,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 887.333,74 | 881.532,97 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 9.179.868,21 | 774.924,45 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 9.544.504,91 | 64.528,32 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 522.697,04 | 1.591.929,10 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 522.697,04 | 1.591.929,10 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.055.789,61 | 3.381.056,75 | 6.674.732,86 |
| Investimentos | 10.055.789,61 | 3.381.056,75 | 6.674.732,86 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 10.055.789,61 | 3.381.056,75 | 6.674.732,86 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 10.055.789,61 <(d - a)> | 3.381.056,75 <(e - b)> | 6.674.732,86 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.113.493,95 |
| 2026 | 12.205.525,95 | 5.253.172,29 | 6.952.353,66 | 101.065.847,61 |
| 2027 | 12.597.671,34 | 6.154.129,29 | 6.443.542,05 | 107.509.389,66 |
| 2028 | 12.909.151,94 | 7.926.779,28 | 4.982.372,66 | 112.491.762,32 |
| 2029 | 13.191.140,63 | 9.048.828,78 | 4.142.311,85 | 116.634.074,17 |
| 2030 | 13.453.561,63 | 9.669.329,24 | 3.784.232,39 | 120.418.306,56 |
| 2031 | 13.681.238,75 | 10.475.711,67 | 3.205.527,08 | 123.623.833,64 |
| 2032 | 13.841.157,61 | 12.051.862,09 | 1.789.295,52 | 125.413.129,16 |
| 2033 | 13.979.297,77 | 12.621.638,26 | 1.357.659,51 | 126.770.788,67 |
| 2034 | 14.063.466,80 | 13.597.354,12 | 466.112,68 | 127.236.901,35 |
| 2035 | 14.145.777,53 | 13.784.229,83 | 361.547,70 | 127.598.449,05 |
| 2036 | 14.147.134,82 | 15.012.864,52 | -865.729,70 | 126.732.719,35 |
| 2037 | 14.153.093,18 | 15.243.336,94 | -1.090.243,76 | 125.642.475,59 |
| 2038 | 14.116.699,86 | 15.904.270,15 | -1.787.570,29 | 123.854.905,30 |
| 2039 | 14.075.725,08 | 16.110.444,25 | -2.034.719,17 | 121.820.186,13 |
| 2040 | 14.010.320,67 | 16.488.689,77 | -2.478.369,10 | 119.341.817,03 |
| 2041 | 13.913.769,99 | 16.841.633,96 | -2.927.863,97 | 116.413.953,06 |
| 2042 | 13.773.663,50 | 17.554.146,48 | -3.780.482,98 | 112.633.470,08 |
| 2043 | 13.599.666,96 | 18.035.366,21 | -4.435.699,25 | 108.197.770,83 |
| 2044 | 13.421.021,81 | 18.041.647,56 | -4.620.625,75 | 103.577.145,08 |
| 2045 | 13.228.499,03 | 18.030.762,24 | -4.802.263,21 | 98.774.881,87 |
| 2046 | 13.010.290,07 | 18.292.934,66 | -5.282.644,59 | 93.492.237,28 |
| 2047 | 12.769.333,24 | 18.522.212,96 | -5.752.879,72 | 87.739.357,56 |
| 2048 | 12.517.578,27 | 18.523.353,20 | -6.005.774,93 | 81.733.582,63 |
| 2049 | 12.251.529,69 | 18.468.777,65 | -6.217.247,96 | 75.516.334,67 |
| 2050 | 11.986.277,86 | 18.278.942,84 | -6.292.664,98 | 69.223.669,69 |
| 2051 | 11.747.539,26 | 17.502.779,86 | -5.755.240,60 | 63.468.429,09 |
| 2052 | 11.494.075,77 | 17.602.861,94 | -6.108.786,17 | 57.359.642,92 |
| 2053 | 11.253.125,38 | 17.051.082,54 | -5.797.957,16 | 51.561.685,76 |
| 2054 | 11.025.010,41 | 16.868.653,01 | -5.843.642,60 | 45.718.043,16 |
| 2055 | 10.781.098,74 | 17.010.093,49 | -6.228.994,75 | 39.489.048,41 |
| 2056 | 8.245.687,82 | 16.165.437,30 | -7.919.749,48 | 31.569.298,93 |
| 2057 | 7.820.601,99 | 16.638.355,79 | -8.817.753,80 | 22.751.545,13 |
| 2058 | 7.438.593,21 | 16.614.927,51 | -9.176.334,30 | 13.575.210,83 |
| 2059 | 7.035.493,31 | 16.391.032,68 | -9.355.539,37 | 4.219.671,46 |
| 2060 | 6.933.573,33 | 15.900.646,52 | -8.967.073,19 | -4.747.401,73 |
| 2061 | 6.837.079,87 | 15.656.172,19 | -8.819.092,32 | -13.566.494,05 |
| 2062 | 6.746.949,11 | 15.063.340,76 | -8.316.391,65 | -21.882.885,70 |
| 2063 | 6.873.641,15 | 14.070.305,59 | -7.196.664,44 | -29.079.550,14 |
| 2064 | 6.876.172,93 | 14.131.199,86 | -7.255.026,93 | -36.334.577,07 |
| 2065 | 6.977.805,89 | 13.518.904,89 | -6.541.099,00 | -42.875.676,07 |
| 2066 | 6.980.119,07 | 13.108.700,53 | -6.128.581,46 | -49.004.257,53 |
| 2067 | 7.013.721,07 | 12.340.729,62 | -5.327.008,55 | -54.331.266,08 |
| 2068 | 7.230.279,23 | 12.498.807,99 | -5.268.528,76 | -59.599.794,84 |
| 2069 | 7.314.901,38 | 12.240.147,13 | -4.925.245,75 | -64.525.040,59 |
| 2070 | 7.274.281,44 | 12.583.212,23 | -5.308.930,79 | -69.833.971,38 |
| 2071 | 7.325.450,29 | 12.296.975,98 | -4.971.525,69 | -74.805.497,07 |
| 2072 | 7.407.246,83 | 12.283.392,58 | -4.876.145,75 | -79.681.642,82 |
| 2073 | 7.548.384,56 | 12.328.419,36 | -4.780.034,80 | -84.461.677,62 |
| 2074 | 7.584.406,01 | 13.013.449,05 | -5.429.043,04 | -89.890.720,66 |
| 2075 | 7.695.350,99 | 13.065.579,39 | -5.370.228,40 | -95.260.949,06 |
| 2076 | 7.757.037,40 | 13.606.284,72 | -5.849.247,32 | -101.110.196,38 |
| 2077 | 7.825.507,33 | 14.050.324,29 | -6.224.816,96 | -107.335.013,34 |
| 2078 | 7.867.670,23 | 14.957.388,60 | -7.089.718,37 | -114.424.731,71 |
| 2079 | 8.021.655,33 | 15.153.071,69 | -7.131.416,36 | -121.556.148,07 |
| 2080 | 8.110.488,39 | 15.180.693,99 | -7.070.205,60 | -128.626.353,67 |
| 2081 | 8.177.997,43 | 15.069.165,44 | -6.891.168,01 | -135.517.521,68 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2082 | 8.178.464,21 | 15.503.959,08 | -7.325.494,87 | -142.843.016,55 |
| 2083 | 8.325.263,52 | 14.922.682,98 | -6.597.419,46 | -149.440.436,01 |
| 2084 | 8.347.901,74 | 15.045.836,80 | -6.697.935,06 | -156.138.371,07 |
| 2085 | 8.370.748,82 | 15.072.086,32 | -6.701.337,50 | -162.839.708,57 |
| 2086 | 8.439.241,70 | 14.633.009,83 | -6.193.768,13 | -169.033.476,70 |
| 2087 | 8.526.456,34 | 14.027.186,11 | -5.500.729,77 | -174.534.206,47 |
| 2088 | 8.665.491,96 | 13.474.849,76 | -4.809.357,80 | -179.343.564,27 |
| 2089 | 8.763.065,05 | 13.359.441,52 | -4.596.376,47 | -183.939.940,74 |
| 2090 | 8.851.187,71 | 13.615.118,00 | -4.763.930,29 | -188.703.871,03 |
| 2091 | 8.945.211,04 | 13.559.155,41 | -4.613.944,37 | -193.317.815,40 |
| 2092 | 9.098.727,92 | 13.027.609,90 | -3.928.881,98 | -197.246.697,38 |
| 2093 | 9.219.330,62 | 12.638.796,31 | -3.419.465,69 | -200.666.163,07 |
| 2094 | 9.311.482,64 | 11.986.434,41 | -2.674.951,77 | -203.341.114,84 |
| 2095 | 9.439.277,92 | 11.993.344,57 | -2.554.066,65 | -205.895.181,49 |
| 2096 | 9.533.632,99 | 11.686.219,66 | -2.152.586,67 | -208.047.768,16 |
| 2097 | 9.577.837,22 | 11.345.322,80 | -1.767.485,58 | -209.815.253,74 |
| 2098 | 9.673.594,22 | 10.698.555,58 | -1.024.961,36 | -210.840.215,10 |
| 2099 | 9.819.042,15 | 10.500.617,74 | -681.575,59 | -211.521.790,69 |
| 2100 | 9.917.219,55 | 10.071.558,46 | -154.338,91 | -211.676.129,60 |

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 20.000,00 | 12.195,49 | 7.804,51 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 19.000,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.000,00 | 12.195,49 | -11.195,49 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 20.000,00 | 9.691,00 | 7.180,00 | 7.180,00 | 2.511,00 | 0,00 | 10.309,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 9.691,00 | 7.180,00 | 7.180,00 | 2.511,00 | 0,00 | 10.309,00 |
| Investimentos | 20.000,00 | 9.691,00 | 7.180,00 | 7.180,00 | 2.511,00 | 0,00 | 10.309,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 130.070,56 | 5.015,49 | 135.086,05 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.853.000,00 | 6.853.000,00 | 5.082.065,68 | 74,16 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 | 1.270.905,50 | 85,58 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 803.000,00 | 803.000,00 | 419.134,13 | 52,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.315.000,00 | 1.315.000,00 | 1.251.754,52 | 95,19 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 3.250.000,00 | 3.250.000,00 | 2.140.271,53 | 65,85 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 51.585.000,00 | 51.585.000,00 | 42.326.693,78 | 82,05 |
| Cota-Parte FPM | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 21.046.042,36 | 84,18 |
| Cota-Parte ITR | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.260.145,93 | 63,01 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.305.932,51 | 93,28 |
| Cota-Parte ICMS | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 18.424.753,22 | 80,11 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 185.000,00 | 185.000,00 | 289.819,76 | 156,66 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 58.438.000,00 | 58.438.000,00 | 47.408.759,46 | 81,13 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.524.000,00 | 2.674.000,00 | 1.936.846,02 | 72,43 | 1.808.219,14 | 67,62 | 1.743.724,51 | 65,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.522.000,00 | 2.422.000,00 | 1.755.863,02 | 72,50 | 1.725.486,14 | 71,24 | 1.660.991,51 | 68,58 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 252.000,00 | 180.983,00 | 71,82 | 82.733,00 | 32,83 | 82.733,00 | 32,83 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 6.839.000,00 | 6.809.000,00 | 5.711.317,22 | 83,88 | 5.494.142,51 | 80,69 | 5.473.072,73 | 80,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.838.000,00 | 6.778.000,00 | 5.685.579,22 | 83,88 | 5.468.404,51 | 80,68 | 5.447.334,73 | 80,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 31.000,00 | 25.738,00 | 83,03 | 25.738,00 | 83,03 | 25.738,00 | 83,03 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 471.000,00 | 471.000,00 | 362.202,29 | 76,90 | 343.776,04 | 72,99 | 338.298,44 | 71,83 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 470.000,00 | 470.000,00 | 362.202,29 | 77,06 | 343.776,04 | 73,14 | 338.298,44 | 71,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 255.000,00 | 255.000,00 | 128.805,28 | 50,51 | 126.575,28 | 49,64 | 126.575,28 | 49,64 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 255.000,00 | 255.000,00 | 128.805,28 | 50,51 | 126.575,28 | 49,64 | 126.575,28 | 49,64 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 510.000,00 | 510.000,00 | 321.931,51 | 63,12 | 321.777,47 | 63,09 | 321.222,47 | 62,98 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 510.000,00 | 510.000,00 | 321.931,51 | 63,12 | 321.777,47 | 63,09 | 321.222,47 | 62,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.501.000,00 | 4.115.524,92 | 3.770.855,96 | 91,63 | 3.630.278,00 | 88,21 | 3.604.934,97 | 87,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.449.000,00 | 4.013.524,92 | 3.670.855,96 | 91,46 | 3.530.278,00 | 87,96 | 3.504.934,97 | 87,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 52.000,00 | 102.000,00 | 100.000,00 | 98,04 | 100.000,00 | 98,04 | 100.000,00 | 98,04 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 14.100.000,00 | 14.834.524,92 | 12.231.958,28 | 82,46 | 11.724.768,44 | 79,04 | 11.607.828,40 | 78,25 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 12.231.958,28 | 11.724.768,44 | 11.607.828,40 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 12.231.958,28 | 11.724.768,44 | 11.607.828,40 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 7.111.313,92 | 7.111.313,92 | 7.111.313,92 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal) | 7.111.313,92 | 7.111.313,92 | 7.111.313,92 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 5.120.644,36 | 4.613.454,52 | 4.496.514,48 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 25,80 | 24,73 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.151.500,00 | 4.151.500,00 | 8.692.926,87 | 209,39 |
| Proveniente da União | 2.751.500,00 | 2.751.500,00 | 6.062.522,66 | 220,34 |
| Proveniente dos Estados | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 2.630.404,21 | 187,89 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.151.500,00 | 4.151.500,00 | 8.692.926,87 | 209,39 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.385.500,00 | 3.990.361,23 | 2.029.403,39 | 50,86 | 2.006.012,16 | 50,27 | 2.001.125,46 | 50,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.204.000,00 | 3.808.861,23 | 2.029.403,39 | 53,28 | 2.006.012,16 | 52,67 | 2.001.125,46 | 52,54 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 181.500,00 | 181.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 471.000,00 | 1.631.883,34 | 1.553.710,05 | 95,21 | 1.553.710,05 | 95,21 | 1.553.710,05 | 95,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 433.000,00 | 1.575.753,92 | 1.538.785,45 | 97,65 | 1.538.785,45 | 97,65 | 1.538.785,45 | 97,65 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 38.000,00 | 56.129,42 | 14.924,60 | 26,59 | 14.924,60 | 26,59 | 14.924,60 | 26,59 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 134.000,00 | 141.508,67 | 94.535,79 | 66,81 | 85.303,66 | 60,28 | 73.708,49 | 52,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 134.000,00 | 134.000,00 | 87.029,74 | 64,95 | 77.797,61 | 58,06 | 66.202,44 | 49,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 7.508,67 | 7.506,05 | 99,97 | 7.506,05 | 99,97 | 7.506,05 | 99,97 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 2.000,00 | 122.000,00 | 85.704,43 | 70,25 | 85.704,43 | 70,25 | 85.704,43 | 70,25 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.000,00 | 122.000,00 | 85.704,43 | 70,25 | 85.704,43 | 70,25 | 85.704,43 | 70,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 158.000,00 | 471.313,71 | 313.990,52 | 66,62 | 313.990,52 | 66,62 | 313.990,52 | 66,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 158.000,00 | 471.313,71 | 313.990,52 | 66,62 | 313.990,52 | 66,62 | 313.990,52 | 66,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.000,00 | 101.003,71 | 100.000,00 | 99,01 | 100.000,00 | 99,01 | 100.000,00 | 99,01 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 100.003,71 | 100.000,00 | 100,00 | 100.000,00 | 100,00 | 100.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.151.500,00 | 6.458.070,66 | 4.177.344,18 | 64,68 | 4.144.720,82 | 64,18 | 4.128.238,95 | 63,92 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.909.500,00 | 6.664.361,23 | 3.966.249,41 | 59,51 | 3.814.231,30 | 57,23 | 3.744.849,97 | 56,19 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.310.000,00 | 8.440.883,34 | 7.265.027,27 | 86,07 | 7.047.852,56 | 83,50 | 7.026.782,78 | 83,25 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 605.000,00 | 612.508,67 | 456.738,08 | 74,57 | 429.079,70 | 70,05 | 412.006,93 | 67,27 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 257.000,00 | 377.000,00 | 214.509,71 | 56,90 | 212.279,71 | 56,31 | 212.279,71 | 56,31 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 668.000,00 | 981.313,71 | 635.922,03 | 64,80 | 635.767,99 | 64,79 | 635.212,99 | 64,73 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.502.000,00 | 4.216.528,63 | 3.870.855,96 | 91,80 | 3.730.278,00 | 88,47 | 3.704.934,97 | 87,87 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 18.251.500,00 | 21.292.595,58 | 16.409.302,46 | 77,07 | 15.869.489,26 | 74,53 | 15.736.067,35 | 73,90 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2026 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 88.575.000,00 |
| Previsão Atualizada | 88.575.000,00 |
| Receitas Realizadas | 78.540.195,70 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 14.822.440,83 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 83.034.000,00 |
| Créditos Adicionais | 16.839.502,24 |
| Dotação Atualizada | 99.873.502,24 |
| Despesas Empenhadas | 68.015.952,13 |
| Despesas Liquidadas | 64.524.381,84 |
| Despesas Pagas | 64.051.263,72 |
| Superávit Orçamentário | 14.015.813,86 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 68.015.952,13 |
| Despesas Liquidadas | 64.524.381,84 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 83.684.127,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 78.834.127,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 78.169.679,71 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 6.698.077,13 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.748.503,55 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 3.748.503,55 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 3.748.503,55 |
| Resultado Previdenciário | 2.949.573,58 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 9.398.100,80 | 5.823.401,08 | 61,96 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 706.313,69 | 8.231.093,72 | 1.165,36 |

# MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 37.558,70 | 0,00 | 18.800,00 | 18.758,70 |
| Poder Executivo | 37.558,70 | 0,00 | 18.800,00 | 18.758,70 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.787.653,72 | 244.281,59 | 1.381.833,95 | 161.538,18 |
| Poder Executivo | 1.787.653,72 | 244.281,59 | 1.381.833,95 | 161.538,18 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.825.212,42 | 244.281,59 | 1.400.633,95 | 180.296,88 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 14.345.405,40 | 25,00 | 28,89 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.813.031,39 | 70,00 | 79,83 |
| Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI | 0,00 | 4,00 | 0,00 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.381.056,75 | 6.674.732,86 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 12.195,49 | 7.804,51 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 7.180,00 | 10.309,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 11.724.768,44 | 15,00 | 24,73 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

**NOTA DE EMPENHO**

**2551**

| NOTA DE EMPENHO Nº **2551** | FICHA: 219 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 19/11/2026 | CONTRATO NÚMERO: |
|---|---|---|---|---|

| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000039/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|

NOME: GIROTUR TRANSPORTES EIRELI-ME CPF/CNPJ: 15.151.851/0001-02 CÓDIGO: 10537

ENDEREÇO: RUA OCIDIO DA COSTA CIDADE: IGUATEMI

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER REF: A ATA 0011/2026.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista e combustível inclusos, remunerados por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**OR - Ordinário** **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.600,00**

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER |
| 3.3.90.33.05 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 27.812.0026.2119.0000 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 555.000,00 | 524.517,50 | 6.600,00 | 23.882,50 |

**VALOR A SER PAGO R$** **6.600,00**

seis mil e seiscentos reais * * *

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

**NOTA DE EMPENHO**

**2552**

| NOTA DE EMPENHO Nº **2552** | FICHA: 219 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 19/11/2026 | CONTRATO NÚMERO: |
|---|---|---|---|---|

| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000039/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|

NOME: GIROTUR TRANSPORTES EIRELI-ME CPF/CNPJ: 15.151.851/0001-02 CÓDIGO: 10537

ENDEREÇO: RUA OCIDIO DA COSTA CIDADE: IGUATEMI

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER REF: A ATA 0011/2026.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista e combustível inclusos, remunerados por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**OR - Ordinário** **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 17.100,00**

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER |
| 3.3.90.33.05 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 27.812.0026.2119.0000 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 555.000,00 | 531.117,50 | 17.100,00 | 6.782,50 |

**VALOR A SER PAGO R$** **17.100,00**

dezessete mil e cem reais * * *

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**Departamento de Licitação**

**1° ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4406/2026**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria n° 565/2026, torna público para conhecimento dos interessados o 1° Adendo ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 13/2026**.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, reparo, substituição, adequação, instalação e implantação de componentes do parque de iluminação pública sob responsabilidade do Município de Sidrolândia/MS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo todos os serviços da planilha orçamentária.**

**1. DA RETIFICAÇÃO**

Fica retificado o item 8.1.1 do Termo de Referência, exclusivamente quanto ao critério de julgamento, em razão de inconsistência identificada em relação ao disposto no Edital.

**Onde se lê:**

"8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto**, para formalização de contrato administrativo destinado à execução continuada do objeto."

**Leia-se:**

"8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, para formalização de contrato administrativo destinado à execução continuada do objeto."

**2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, inclusive a data da sessão pública, que permanece designada para o dia 04 de dezembro de 2026, às 09h00min.

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br/, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bll.org.br/.

Sidrolândia/MS, 24 de novembro de 2026.

**Robeval Mendes dos Santos**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**QUARTO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4ª SESSÃO — EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2861/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026**

A Secretária Municipal de Saúde torna público o Quarto Aviso de Adjudicação e Homologação do Edital de Credenciamento nº 017/2026; e verificada a regularidade de todos os atos praticados no procedimento, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da 4ª Sessão do Edital de Credenciamento nº 17/2026, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente às empresas definitivamente habilitadas nos seguintes itens:

**I — EMPRESAS DEFINITIVAMENTE HABILITADAS:**

**ITEM 1 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12 (DOZE) HORAS DIAS DE SEMANA (6 CREDENCIADOS)**

**1) BEMED SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 66.494.554/0001-09 — Representante: Eloisy Cristina Coimbra Batista Ribeiro — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 10:25

**2) BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 12:04

**3) EB SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.409.578/0001-16 — Representante: Bruno Nogueira de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação**: 17/09/2026 às 04:09

**4) GUSTAVO BARBOSA DE SOUSA LTDA** — CNPJ: 68.329.756/0001-12 — Representante: Gustavo Barbosa de Sousa — **Data de Recebimento da Documentação**: 21/09/2026 às 17:32

**5) JESUS MECHE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 47.348.767/0001-70 — Representante: Fernando Barraca de Jesus Meche — **Data de Recebimento da Documentação**: 22/09/2026 às 13:13

**6) INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 60.472.806/0001-04 — Representante: Thiago dos Santos Inacio — **Data de Recebimento da Documentação**: 23/09/2026 às 15:38

**ITEM 2 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (6 CREDENCIADOS)**

**1) BEMED SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 66.494.554/0001-09 — Representante: Eloisy Cristina Coimbra Batista Ribeiro — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 10:25

**2) BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 12:04

**3) EB SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.409.578/0001-16 — Representante: Bruno Nogueira de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação**: 17/09/2026 às 04:09

**4) GUSTAVO BARBOSA DE SOUSA LTDA** — CNPJ: 68.329.756/0001-12 — Representante: Gustavo Barbosa de Sousa — **Data de Recebimento da Documentação**: 21/09/2026 às 17:32

**5) JESUS MECHE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 47.348.767/0001-70 — Representante: Fernando Barraca de Jesus Meche — **Data de Recebimento da Documentação**: 22/09/2026 às 13:13

**6) INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 60.472.806/0001-04 — Representante: Thiago dos Santos Inacio — **Data de Recebimento da Documentação**: 23/09/2026 às 15:38

**ITEM 3 — PLANTÃO MÉDICO 06 (SEIS) HORAS DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (5 CREDENCIADOS)**

**1) BEMED SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 66.494.554/0001-09 — Representante: Eloisy Cristina Coimbra Batista Ribeiro — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 10:25

**2) BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 12:04

**3) GUSTAVO BARBOSA DE SOUSA LTDA** — CNPJ: 68.329.756/0001-12 — Representante: Gustavo Barbosa de Sousa — **Data de Recebimento da Documentação**: 21/09/2026 às 17:32

**4) JESUS MECHE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 47.348.767/0001-70 — Representante: Fernando Barraca de Jesus Meche — **Data de Recebimento da Documentação**: 22/09/2026 às 13:13

**5) INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 60.472.806/0001-04 — Representante: Thiago dos Santos Inacio — **Data de Recebimento da Documentação**: 23/09/2026 às 15:38

**ITEM 4 — PLANTÃO MÉDICO PEDIÁTRICO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (1 CREDENCIADO)**

**1) EB SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.409.578/0001-16 — Representante: Bruno Nogueira de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação**: 17/09/2026 às 04:09

**ITEM 5 — PLANTÃO MÉDICO PEDIÁTRICO 12 (DOZE) HORAS DIAS DE SEMANA (1 CREDENCIADO)**

**1) EB SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.409.578/0001-16 — Representante: Bruno Nogueira de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação**: 17/09/2026 às 04:09

**ITEM 6 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (1 CREDENCIADO)**

**1) BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 12:04

**ITEM 7 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 12 (DOZE) HORAS DIAS DE SEMANA (1 CREDENCIADO)**

**1) BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 12:04

**ITEM 8 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 06 (SEIS) HORAS DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (1 CREDENCIADO)**

**1) BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 12:04

Sidrolândia/MS, **24 de NOVEMBRO de 2026.**

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 08/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**QUINTO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**5ª SESSÃO — EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2861/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026**

A Secretária Municipal de Saúde torna público o Quinto Aviso de Adjudicação e Homologação do Edital de Credenciamento nº 017/2026; e verificada a regularidade de todos os atos praticados no procedimento, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da 5ª Sessão do Edital de Credenciamento nº 17/2026, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente às empresas definitivamente habilitadas nos seguintes itens:

**I — EMPRESAS DEFINITIVAMENTE HABILITADAS:**

**ITEM 1 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12 (DOZE) HORAS DIAS DE SEMANA (6 CREDENCIADOS)**

**1) AMANDA MENDONÇA REGINALDO LTDA** — CNPJ: 68.481.338/0001-46 — Representante: Amanda Mendonça Reginaldo — **Data de Recebimento da Documentação**: 14/10/2026 às 17:09

**2) SANARE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 68.484.116/0001-87 — Representante: Gabriela Pederiva Engler —

**Data de Recebimento da Documentação**: 15/10/2026 às 14:51

**3) ELIANE FERREIRA GHIDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 68.386.386/0001-55 — Representante: Eliane Ferreira Ghidini — **Data de Recebimento da Documentação**: 16/10/2026 às 09:48

**4) N.B.R.G SAUDE MEDICA LTDA** — CNPJ: 63.525.850/0001-23 — Representante: Nicolle Barbeta da Rosa Gattass — **Data de Recebimento da Documentação**: 20/10/2026 às 07:07

**5) CEDRAN & SANTANA MEDICINA INTEGRADA LTDA** — CNPJ: 69.699.281/0001-19 — Representante: Fagner de Olindo Santana — **Data de Recebimento da Documentação**: 21/10/2026 às 13:22

**6) GABRIELLE CHRISTINE DE ARRUDA ANDERSON LTDA** — CNPJ: 68.523.727/0001-97 — Representante: Gabrielle Christine de Arruda Anderson — **Data de Recebimento da Documentação**: 04/11/2026 às 15:38

**ITEM 2 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (7 CREDENCIADOS)**

**1) AMANDA MENDONÇA REGINALDO LTDA** — CNPJ: 68.481.338/0001-46 — Representante: Amanda Mendonça Reginaldo — **Data de Recebimento da Documentação**: 14/10/2026 às 17:09

**2) SANARE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 68.484.116/0001-87 — Representante: Gabriela Pederiva Engler — **Data de Recebimento da Documentação**: 15/10/2026 às 14:51

**3) KAMILLA MORE DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.657.002/0001-78 — Representante: Kamilla More da Silva — **Data de Recebimento da Documentação**: 15/10/2026 às 15:11

**4) ELIANE FERREIRA GHIDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 68.386.386/0001-55 — Representante: Eliane Ferreira Ghidini — **Data de Recebimento da Documentação**: 16/10/2026 às 09:48

**5) N.B.R.G SAUDE MEDICA LTDA** — CNPJ: 63.525.850/0001-23 — Representante: Nicolle Barbeta da Rosa Gattass — **Data de Recebimento da Documentação**: 20/10/2026 às 07:07

**6) CEDRAN & SANTANA MEDICINA INTEGRADA LTDA** — CNPJ: 69.699.281/0001-19 — Representante: Fagner de Olindo Santana — **Data de Recebimento da Documentação**: 21/10/2026 às 13:22

**7) GABRIELLE CHRISTINE DE ARRUDA ANDERSON LTDA** — CNPJ: 68.523.727/0001-97 — Representante: Gabrielle Christine de Arruda Anderson — **Data de Recebimento da Documentação**: 04/11/2026 às 15:38

**ITEM 3 — PLANTÃO MÉDICO 06 (SEIS) HORAS DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (7 CREDENCIADOS)**

**1) AMANDA MENDONÇA REGINALDO LTDA** — CNPJ: 68.481.338/0001-46 — Representante: Amanda Mendonça Reginaldo — **Data de Recebimento da Documentação**: 14/10/2026 às 17:09

**2) SANARE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 68.484.116/0001-87 — Representante: Gabriela Pederiva Engler — **Data de Recebimento da Documentação**: 15/10/2026 às 14:51

**3) KAMILLA MORE DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.657.002/0001-78 — Representante: Kamilla More da Silva — **Data de Recebimento da Documentação**: 15/10/2026 às 15:11

**4) ELIANE FERREIRA GHIDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 68.386.386/0001-55 — Representante: Eliane Ferreira Ghidini — **Data de Recebimento da Documentação**: 16/10/2026 às 09:48

**5) N.B.R.G SAUDE MEDICA LTDA** — CNPJ: 63.525.850/0001-23 — Representante: Nicolle Barbeta da Rosa Gattass — **Data de Recebimento da Documentação**: 20/10/2026 às 07:07

**6) CEDRAN & SANTANA MEDICINA INTEGRADA LTDA** — CNPJ: 69.699.281/0001-19 — Representante: Fagner de Olindo Santana — **Data de Recebimento da Documentação**: 21/10/2026 às 13:22

**7) GABRIELLE CHRISTINE DE ARRUDA ANDERSON LTDA** — CNPJ: 68.523.727/0001-97 — Representante: Gabrielle Christine de Arruda Anderson — **Data de Recebimento da Documentação**: 04/11/2026 às 15:38

**II — ITENS DESERTOS:**

**DECLARO DESERTOS** os itens abaixo relacionados, em razão da ausência de interessados que requeressem credenciamento na 5ª Sessão do Edital de Credenciamento nº 17/2026:

**ITEM 4 — PLANTÃO MÉDICO PEDIÁTRICO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS**

**ITEM 5 — PLANTÃO MÉDICO PEDIÁTRICO 12 (DOZE) HORAS DIAS DE SEMANA**

**ITEM 6 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS**

**ITEM 7 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 12 (DOZE) HORAS DIAS DE SEMANA**

**ITEM 8 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 06 (SEIS) HORAS DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS**

Sidrolândia/MS, 24 de novembro de 2026.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

---

**Procuradoria Geral**

**DECRETO Nº 415, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a criação e instituição do Fórum Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, para o período de 2026 a 2036, estabelece suas competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **RODRIGO BORGES BASSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema

Nacional de Educação – SNE e estabelece normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração e implementação das políticas, programas e ações educacionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, segundo o qual os fóruns de educação são instâncias de participação social instituídas por ato do Poder Executivo no âmbito de sua esfera de atuação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que estabelece as competências dos fóruns de educação, inclusive a coordenação das conferências de educação, o acompanhamento da implementação dos planos de educação e o debate de temas relacionados à política educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar e regularizar, no âmbito do Município de Sidrolândia-MS, a instância de participação social destinada ao acompanhamento, debate e articulação das políticas educacionais municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado e instituído o **Fórum Municipal de Educação de Sidrolândia-MS – FME**, como instância permanente de participação social, acompanhamento e debate das políticas educacionais no âmbito do Município de Sidrolândia-MS.

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação terá como finalidade promover a participação e a articulação entre os diferentes segmentos e instituições vinculados à educação, contribuindo para o acompanhamento das políticas educacionais e para o fortalecimento da gestão democrática da educação no âmbito municipal.

**Art. 3º** Compete ao Fórum Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, no âmbito de sua atuação:

I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seus respectivos regulamentos;

II – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus objetivos, diretrizes, estratégias e metas;

III – acompanhar, discutir e avaliar a execução das políticas educacionais municipais;

IV – debater temas relacionados à política educacional, promovendo a participação dos diferentes segmentos da sociedade;

V – promover o diálogo e a articulação entre os órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais da educação, estudantes, famílias e demais segmentos relacionados à educação;

VI – propor debates, estudos, reuniões, seminários e outras atividades relacionadas às políticas educacionais;

VII – acompanhar e contribuir para os processos de avaliação e monitoramento das políticas e planos educacionais no âmbito municipal;

VIII – exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza e finalidade, observadas as competências estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes de diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil, assegurada, tanto quanto possível, a pluralidade de representações relacionadas à educação municipal.

**Art. 5º** Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, para o período de 2026 a 2036, os seguintes representantes:

**I – COORDENADOR DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** FRANCISCO ANGELO PIGOSSO.

**II – VICE-COORDENADORA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO.

**III – REPRESENTANTE DA INSPEÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**

**Titular:** ISABELI BORGES LERINO.

**IV – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Titular:** MARCOS MARANGONI.

**V – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Titular:** CARLA RODRIGUES DOS SANTOS WIDER.

**VI – REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Titular:** ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA.

**VII – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Titular:** GUSTAVO GRACIOLI DA SILVA.

**VIII – REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Titular:** CLEIDE GARCIA DE CARVALHO NANTES.

**IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** SILVIA AQUILES DINIZ.

**X – REPRESENTANTE DO ENSINO MUNICIPAL DO CAMPO**

**Titular:** TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM.

**XI – REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO ENSINO MUNICIPAL**

**Titular:** MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES.

**XII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** KESIA DOS SANTOS LOPES LEITE.

**XIII – REPRESENTANTE DO SETOR FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO**

**Titular:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**XIV – REPRESENTANTE DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Titular:** MARCOS ANTONIO CASTRO RODRIGUES.

**XV – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIDROLÂNDIA**

**Titular:** JOANA MARQUES MICHALSKI.

**XVI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Titular:** MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO.

**XVII – REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR**

**Titular:** ED WILSON MORAES JARA.

**XVIII – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES – APMs DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

**Titular:** ALCIONE ARRUDA DE SOUZA BADCH.

**Art. 6º** A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida pelo Coordenador, com auxílio do Vice-Coordenador, competindo-lhes, especialmente:

I – convocar e presidir as reuniões do Fórum;

II – representar o Fórum Municipal de Educação perante os órgãos públicos, instituições e entidades;

III – coordenar os trabalhos e assegurar o cumprimento de suas finalidades e atribuições;

IV – promover a articulação entre os membros e os diferentes segmentos representados no Fórum;

V – exercer outras atribuições definidas no regimento interno.

**Art. 7º** O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, na periodicidade estabelecida em seu regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 8º** As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão registradas em ata, que deverá conter, no mínimo, a relação dos participantes, os assuntos discutidos e as deliberações adotadas.

**Art. 9º** O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, dispondo sobre sua organização, funcionamento, convocação e realização das reuniões, quórum, substituição de membros e demais procedimentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo da autonomia de suas atividades e atribuições.

**Art. 11.** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo vedada a percepção de qualquer gratificação ou vantagem pecuniária em razão do exercício das funções de membro do Fórum.

**Art. 12.** Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante indicação do segmento ou instituição que representam, devendo a substituição ser formalizada por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13.** O Fórum Municipal de Educação deverá atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação, com os demais conselhos vinculados à área educacional e com outras instituições e órgãos relacionados à educação, respeitadas as competências legais de cada instância.

**Art. 14.** As despesas necessárias ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas a secretaria de educação consignadas no orçamento municipal, observada a legislação aplicável.

**Art. 15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo próprio Fórum Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as competências do Poder Executivo Municipal.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Sidrolândia/MS, dia 09 de outubro de 2026.**

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

---

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 483, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**"INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, DESIGNA SEUS MEMBROS E DISCIPLINA A REVISÃO DOS SALDOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2025 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 36, 37 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Análise de Restos a Pagar, de caráter temporário, para revisar os saldos processados e não processados inscritos no exercício de 2025 e em exercícios anteriores que permaneçam registrados no âmbito da

administração direta, das autarquias e dos fundos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

I – Selma Neves de Araujo, matrícula nº 2781, Secretaria de Finanças, presidente.

II – Anderson de Paula Ortiz, matrícula nº 25421, Secretaria de Finanças, membro.

III – Bruno Ferreira da Rocha, matrícula nº 28153, Secretaria de Finanças, membro.

Parágrafo único – O Sra. Selma Neves de Araujo fica designado Presidente da Comissão referida no "caput".

**Art. 3º** A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos à pagar em 2025 e exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

**Art.4º** A Comissão referida no art. 2º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de quarenta dias.

**Art. 5º** Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverá ser cancelados integralmente, devendo serem publicados na imprensa oficial do município e concedido prazo de cinco dias para manifestação dos interessados.

**Art. 6º** Eventual pedido de pagamento após o cancelamento será instruído em processo administrativo próprio, com comprovação do direito do credor e exame da prescrição. O pagamento, quando cabível, dependerá de reconhecimento formal pela autoridade competente e, nas hipóteses do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, correrá à conta de dotação específica de Despesas de Exercícios Anteriores, consignada na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional regularmente aberto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 24 de novembro de 2026.**

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025**

**Processo Licitatório: nº 00438/2025 Processo Administrativo: nº 2048/2025 Inexigibilidade de Licitação: nº 41/2025**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1. Objeto**

O presente documento apresenta a justificativa técnica e legal para a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 004/2025, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2. Do Credenciamento como Inexigibilidade de Licitação**

O credenciamento configura hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caracteriza-se pela possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração Pública.

**3. Da Necessidade da Prorrogação**

A vigência atual do edital, prorrogada pelo Décimo Termo Aditivo publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL em 07/10/2026 (edição nº 4194), encerra-se em 06/12/2026. A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de exames laboratoriais até a conclusão de novo procedimento administrativo ou a reavaliação da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso evita prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de saúde.

**4. Fundamento**

A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo ao edital, com ampla publicidade e com as mesmas condições, critérios e valores unitários para todos os credenciados. Garante-se, assim, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, isonomia, impessoalidade e transparência.

Compete à Administração Pública promover os ajustes necessários à adequada execução dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, evitando a interrupção dos serviços de exames laboratoriais. A descontinuidade poderá comprometer diagnósticos clínicos, tratamentos médicos e o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde.

**5. Conclusão**

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS ratifica a necessidade de prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 004/2025 pelo período de 60 (sessenta) dias, de 07/12/2026 a 04/02/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório.

Sidrolândia/MS, 24 de novembro de 2026.

**Caroline Souza Scortegagna**
**Superintendente de Gestão em Saúde**
**Decreto nº 05/2026**

**Vanessa Rosa Prado**
**Secretária Municipal de Saúde**
**Decreto nº 08/2025**

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

---

**Credenciamentos**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4362/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026**

**Credenciante:** Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

**Credenciado:** 62.856.931 MAYHCON DE SOUZA CELESTINO - **CNPJ:** 62.856.931/0001-43;

**Objeto:** credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, equipamentos de entretenimento e estruturas de lazer, conforme a demanda, incluindo todos os insumos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem, destinados para realização de eventos institucionais promovidos pelas secretaria e unidades administrativas do Município de Sidrolândia/MS;
**Vigência:** da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 26/2026.
**Valor:** Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.
**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.
**Data da Assinatura:** 12/10/2026.
**Assinam:**
Sr. Mayhcon de Souza Celestino – Representante Legal
Sra. Edilene Rodrigues Cruz, Secretária Municipal de Administração Interina;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco, Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado, Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Natalino José Gonzaga, Secretário Municipal de Governo e Desburocratização e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
Sr. Rodrigo Borges Basso - Chefe do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
Sr. Valcelio Figueiredo, Diretor da Fundação Indígena;
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes – Diretor Presidente da Fundação Municipal do Esporte

**Sidrolândia/MS, 24 novembro de 2026.**

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2265/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025**

**PARTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO** Secretária Municipal de Saúde.

**Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 174/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 174/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 21 de novembro de 2026 até 21 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

| AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.789.446/0001-01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und.** | **Quant** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** | **Marca** |
| 02 | AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1L | UN. | 200 | R$ 4,44 | R$ 888,00 | RIOQUIMICA |
| 09 | ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L | UN. | 22500 | R$ 5,07 | R$ 114.075,00 | ARAUCÁRIA |
| 31 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML SACO PLÁSTICO PCTE C/ 100 UNIDADES | PCT | 200 | R$ 61,48 | R$ 12.296,00 | LETOMED |
| 40 | EQUIPO MACRO GOTAS P SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL | UN. | 112500 | R$ 0,74 | R$ 83.250,00 | MEDIX |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L | UN. | 7500 | R$ 5,07 | R$ 38.025,00 | ARAUCÁRIA |
| 74 | DESCARTEX DE 13 LITROS | UN. | 5000 | R$ 4,58 | R$ 22.900,00 | DESCARBOX |
| 77 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML | UN. | 15000 | R$ 0,83 | R$ 12.450,00 | BIOBASE |
| | | | | | **VALOR TOTAL: R$ 283.884,00** | |

**ASSINANTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO**

**Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**

Sidrolândia-MS, 17 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2265/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025**

**PARTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO** Secretária Municipal de Saúde.

**Contratado: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 175/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 175/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 21 de novembro de 2026 até 21 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

| ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 18.362.195/0001-85 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** | **Marca** |
| 63 | FITA ADESIVA HOSPITAL 19MM X 50M - ROLO | UN. | 4000 | R$ 3,48 | R$ 13.920,00 | CIEX |
| | | | | | **VALOR TOTAL: R$ 13.920,00** | |

**ASSINANTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO**

**Contratado: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Sidrolândia-MS, 17 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2265/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025**

**PARTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO** Secretária Municipal de Saúde.

**Contratado: OESTE MED COMERCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 187/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 187/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 21 de novembro de 2026 até 21 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

| OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 28.069.066/0001-57 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** | **Marca** |
| 15 | ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM | UN. | 50000 | R$ 0,30 | R$ 15.000,00 | ORTHOCREM |
| 37 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS - UNIDADE | UN. | 2000 | R$ 2,19 | R$ 4.380,00 | FLEXPELL |
| 41 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, VALIDADE 24 MESES | UN. | 45000 | R$ 0,78 | R$ 35.100,00 | TKL |
| 66 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML | UN. | 45000 | R$ 1,52 | R$ 68.400,00 | FRASCOLIFE |
| **VALOR TOTAL R$ 122.880,00** | | | | | | |

**ASSINANTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO**

**Contratado: OESTE MED COMERCIO E IMPORTADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 17 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

## Divisão de Licitação

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2265/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025**

**PARTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO** Secretária Municipal de Saúde.

**Contratado: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 190/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 190/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 21 de novembro de 2026 até 21 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

| T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.696.932/0001-74 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** | **Marca** |
| 28 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - ABOCATH - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE | UN. | 30000 | R$ 1,70 | R$ 51.000,00 | SAFE CATH |
| 29 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 - ABOCATH - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE | UN. | 52500 | R$ 1,72 | R$ 90.300,00 | SAFE CATH |
| 30 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 - ABOCATH - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE | UN. | 60000 | R$ 1,82 | R$ 109.200,00 | SAFE CATH |
| **VALOR TOTAL: R$ 250.500,00** | | | | | | |

**ASSINANTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO**

**Contratado: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 17 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

## Credenciamentos

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2026
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2026
### CREDENCIAMENTO Nº 020/2026

**Credenciante:** Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação, Fundação Municipal da Cultura, Fundação Municipal do Esporte e

Controladoria Geral do município.

**Credenciado:** 39.900.190 ALESSANDRO ORNEVO DOS SANTOS - **CNPJ:** 39.900.190/0001-39;

**Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e realocação de aparelhos de ar-condicionado, sob demanda das secretarias municipais e departamentos do Município de Sidrolândia/MS.**

**Vigência:** da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 20/2026.

**Valor:** Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.

**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.

**Data da Assinatura:** 16/11/2026.

**Assinam:**
Fábio Rainha de Oliveira - Representante Legal;
Sra. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina, Secretária Municipal de Finanças;
Sr. Rodrigo Borges Basso - Chefe do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Natalino José Gonzaga - Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco - Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado - Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Fundação Municipal de Cultura;
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte;
Sra. Alexandra Lopes de Souza – Controladora Geral do município.

**Sidrolândia/MS, 24 de novembro de 2026.**

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

---

**Credenciamentos**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 020/2026**

**Credenciante:** Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação, Fundação Municipal da Cultura, Fundação Municipal do Esporte e Controladoria Geral do município.

**Credenciado:** FAMA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - **CNPJ:** 58.218.622/0001-70;

**Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e realocação de aparelhos de ar-condicionado, sob demanda das secretarias municipais e departamentos do Município de Sidrolândia/MS.**

**Vigência:** da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 20/2026.

**Valor:** Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.

**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.

**Data da Assinatura:** 16/11/2026.

**Assinam:**
Fábio Rainha de Oliveira - Representante Legal;
Sra. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina, Secretária Municipal de Finanças;
Sr. Rodrigo Borges Basso - Chefe do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Natalino José Gonzaga - Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco - Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado - Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Fundação Municipal de Cultura;
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte;
Sra. Alexandra Lopes de Souza – Controladora Geral do município.

**Sidrolândia/MS, 24 de novembro de 2026.**

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2023**

**Processo Administrativo n.º 4982/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 80/2022**

**Contratante: Município de Sidrolândia/MS** – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite

**Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ 61.198.164/0001-60

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de valor tem por objeto a inclusão de novos veículos inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 12/2023, em concordância com Art.65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica inalterado o prazo de vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

O Presente Termo Aditivo de Valor tem por objetivo a inclusão de novos Veículos de Placa **UHA3G25 (CHEV/SPIN)**, no valor de **R$ 945,39 (novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** e Placa **UGZ2B54 (I/M. BENZ)** no valor de **R$ 1.267,48** (hum mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 12/2013, Processo Administrativo n.º 4982/2022.

**020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**08.122.6001.2107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**FONTE 1.500**

**Data de Assinatura:** 11 de novembro de 2026.

**Assinam:** SONIA MARIA DAL PAS LEITE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Procuradoria Jurídica**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**PORTARIA 27/2026 GAB PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança n. 5001410-52.2026.8.12.0045 que determinou o restabelecimento integral do subsídio dos Vereadores Cledinaldo Marcelino Cotócio e Izaqueu de Souza Diniz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 021/2026-GAB-PRESIDÊNCIA, em virtude da superveniente alteração da decisão judicial que lhe deu fundamento, tornando insubsistentes as razões que motivaram sua edição.

**Art. 2º** Fica determinado o pagamento integral do subsídio referente ao mês de outubro de 2026 aos Vereadores Cledinaldo Marcelino Cotócio e Izaqueu de Souza Diniz, deduzindo-se os valores eventualmente já pagos a esse título, a fim de evitar qualquer duplicidade de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência, Sidrolândia 23 de novembro de 2026.**

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

**Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 183/2026**

**PORTARIA Nº. 183/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANGELA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS,** matrícula nº 291/1, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026, para serem gozadas a partir do dia 10/12/2026.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de novembro de 2026.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de novembro de 2026.

**Otacir Pereira Figueredo**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

# Decreto Nº 478/2026, de 23 de novembro de 2026.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

**02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.302.9027.2024 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
476 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 460.000,00

**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**
621.0000 460.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 460.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 23 de novembro de 2026.

**Rodrigo Basso**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

# Decreto Nº 479/2026, de 23 de novembro de 2026.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

26.782.1201.2059 Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos

413 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - Outras vinculações legais 120.000,00

**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

799.7400 120.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 120.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 23 de novembro de 2026.

**Rodrigo Basso**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

# Decreto Nº 482/2026, de 24 de novembro de 2026.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 530.820,00 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.820,00 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais) para o reforço das seguintes dotações:

**02 02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOV, TEC., CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO**

19.126.9016.1194 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
10 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

04.122.1200.2232 Nossa Causa, Nossa Gente
581 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
1.500.7011 - Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

**02 11 02 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

27.128.9028.2033 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
342 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 475.820,00

27.128.9028.2033 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
343 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 530.820,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.5000.2404 Apoio à Gestão Governamental
92 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -13.000,00

04.128.5000.2025 Apoio à Gestão Governamental
96 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -492.820,00

**02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

20.608.9014.2105 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
584 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7011 - Recursos não vinculados de Impostos -25.000,00

**Total das Anulações ...: -530.820,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

## Decreto Nº 482/2026, de 24 de novembro de 2026.

Sidrolândia/MS, 24 de novembro de 2026.

**Rodrigo Basso**
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

## NÚCLEO DE GESTÃO DO ITR

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003 MUNICÍPIO - SONORA - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Ne 00006, de 24 de Novembro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1o, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecerfem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Sodal** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| AFG BRASIL SA | 03.209.087/0001-08 | 9757/00053/2026 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiwya de Fatima Valezi Santos Matrícula: 00000850

Cargo: /134

Data de afixação: 24/11/2026

Data de desafixação: 09/12/2026

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

**PROCESSO Nº 072/2026**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** e a empresa **54.452.817 GABRIELLI BOLONHANI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição dos demais equipamentos e materiais previstos na Proposta nº 035725/2025, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no Município, visando à execução integral da referida proposta, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R$ 46.315,12(quarenta e seis mil, trezentos e quinze reais e doze centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

**DATA:** 10/11/2025.

**ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING -** Prefeita Municipal de Sonora – MS, e **GABRIELLI BOLONHANI**– representante legal da contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

**PROCESSO Nº 072/2026**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** e a empresa **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI – EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição dos demais equipamentos e materiais previstos na Proposta nº 035725/2025, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no Município, visando à execução integral da referida proposta, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R$ 5.250,00 ( cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

**DATA:** 10/11/2026.

**ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING -** Prefeita Municipal de Sonora – MS, e **RICARDO PEDROSO**– representante legal da contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR 209 DE 24 NOVEMBRO DE 2026.**

"Concede incentivos temporários de descontos para o pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre determinadas transferências patrimoniais e sobre a regularização de imóveis, e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO INCENTIVO FISCAL**

**Art. 1º.** Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento) do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre as seguintes operações:

I – Integralização ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, exclusivamente sobre o valor excedente ao capital subscrito, nos termos do Tema 796 do Supremo Tribunal Federal;
II – Fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, sobre o valor excedente apurado;
III – Desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, sobre o valor excedente apurado;

IV – Regularização de imóveis, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, bem como cessão de direitos a sua aquisição, exceto os de garantia, referentes a aquisições e cessões.

**Parágrafo único.** O benefício previsto no inciso IV deste artigo é destinado à regularização imobiliária decorrente de contratos de promessa de compra e venda, contrato de gaveta, permuta, dação em pagamento e/ou qualquer outro instrumento e operação cujo fato gerador seja ITBI, os quais não tenham sido concretizados com a transferência mediante lavratura de escritura e respectivo registro, realizados até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** O desconto de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente aos créditos tributários:

I – Decorrentes de fato gerador ocorrido após a data da publicação desta Lei; ou
II – Cujos processos administrativos de fiscalização de incidência de ITBI (integralização, fusão, incorporação, cisão, desincorporação ou extinção de pessoa jurídica e regularização) ainda estejam pendentes de decisão final por parte do Poder Público Municipal na data de publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** O enquadramento do contribuinte no inciso II dar-se-á mediante requerimento da parte interessada junto ao Setor Tributário do Município.

**TÍTULO II**
**DA BASE DE CÁLCULO E DO PROCEDIMENTO FISCAL**

**Art. 3º.** Para fins de apuração da base de cálculo do ITBI nas hipóteses previstas nesta Lei, aplica-se o disposto no Tema 1113 do Superior Tribunal de Justiça, presumindo-se de boa-fé o valor declarado pelo contribuinte.

**§ 1º.** O Fisco poderá afastar o valor declarado mediante instauração de processo administrativo regular, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional (CTN) e da Lei Complementar Municipal nº 169/2023 (Código Tributário Municipal).

**§ 2º.** O procedimento de arbitramento fiscal da base de cálculo deverá ser concluso pelo órgão competente em até 30 (trinta) dias, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto ao Setor Tributário do Município, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades.

**§ 3º**. A documentação comprobatória da transação e da ocorrência do fato gerador até 31 de dezembro de 2025 (contratos, recibos, assinaturas eletrônicas, decisões judiciais, etc.) será definida em decreto regulamentador, não podendo a exigência ser superior à necessária para comprovar a data e o valor do negócio.

**Art. 4º.** As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual

poderão ser encaminhadas por meio de correspondências, intimação pessoal, ou de forma digital, ou outra ferramenta eletrônica.

**TÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 5º.** Os demais fatos geradores incidentes do ITBI previstos na Lei Complementar de nº 169/2023 (Código Tributário Municipal) não são abrangidos pelo desconto de que trata esta Lei.

**Art. 6º.** O benefício previsto nesta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas, em hipótese alguma.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até o dia 15 de dezembro de 2027, data em que perderá a sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, que institui o Código Tributário do Município de Sonora/MS, para adequação à reforma tributária do consumo, às alterações do Código Tributário Nacional, às demais normas gerais de direito tributário e dá outras providências."

**MARIA CLARICE EWERLING**, Prefeita do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescido o art. 93-A à Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, com a seguinte redação:

**"Art. 93-A.** Durante o período de transição da Reforma Tributária do Consumo, as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN observarão as reduções previstas no art. 8º-B da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e suas alterações.

**§ 1º.** As reduções das alíquotas do ISSQN ocorrerão nas seguintes proporções, em relação às alíquotas previstas na legislação municipal vigentes em 31 de dezembro de 2028:

I – 10% (dez por cento), no exercício de 2029;

II – 20% (vinte por cento), no exercício de 2030;

III – 30% (trinta por cento), no exercício de 2031;

IV – 40% (quarenta por cento), no exercício de 2032.

**§ 2º.** Os benefícios e incentivos fiscais ou financeiros relativos ao ISSQN serão reduzidos na mesma proporção estabelecida no § 1º deste artigo, observadas as disposições da legislação complementar federal.

**§ 3º.** A aplicação das disposições deste artigo observará as normas constitucionais e complementares que disciplinam a transição do ISSQN para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, independentemente de regulamentação municipal específica."

**Art. 2º.** Fica acrescido o art. 26-A à Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, com a seguinte redação:

**"Art. 26-A.** Todos os imóveis, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, situados na zona urbana do Município, deverão ser inscritos pelo contribuinte ou responsável, no Cadastro Imobiliário Municipal.

**§ 1º.** O Cadastro Imobiliário Municipal deverá observar, no que couber, as normas nacionais de integração e compartilhamento de informações territoriais, especialmente aquelas relacionadas ao Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB e ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER.

**§ 2º.** O Município poderá utilizar informações cadastrais, registrais, territoriais, georreferenciadas e demais dados disponibilizados por órgãos e entidades públicas, observadas as disposições legais relativas ao compartilhamento e à proteção de dados.

**§ 3º.** O cadastro municipal deverá manter, sempre que aplicável, a identificação dos imóveis por meio do Código de Identificação do Imóvel – CIB, promovendo a integração das informações com os sistemas nacionais."

**Art. 3º.** Fica acrescido o art. 26-B à Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, com a seguinte redação:

**"Art. 26-B.** O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título é obrigado a fornecer e manter atualizadas as informações cadastrais e documentais necessárias à identificação do imóvel, inclusive aquelas exigidas para integração com o Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB e os sistemas nacionais de informações territoriais."

**Art. 4º.** Fica alterado o art. 348 da Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 348.** A falta ou atraso no pagamento dos tributos municipais implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

I – Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento;

II – Multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, até o limite de 2% (dois por cento);

III – Correção monetária, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Parágrafo único.** Caso a incidência conjunta dos encargos previstos nos incisos I e III supere a taxa SELIC acumulada para o mesmo período, deverá ser adotada esta como limite para a atualização do crédito tributário municipal."

**Art. 5º.** Fica alterado o art. 346 da Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 346.** O crédito tributário ou não tributário inscrito em dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, enquanto não liquidado, estará sujeito, a partir da data de sua inscrição, em caráter de continuidade, aos seguintes acréscimos, observado o limite da taxa SELIC no que se refere aos juros de mora e à correção monetária:

I – Atualização monetária com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

II – Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor do crédito atualizado;

III – Multa de mora de 5% (cinco por cento), sobre o valor do crédito atualizado.

**Parágrafo único.** Caso a incidência conjunta dos encargos previstos nos incisos I e II supere a taxa SELIC acumulada para o mesmo período, deverá ser adotada esta como limite para a atualização do crédito inscrito em dívida ativa, não se aplicando esse limite à multa prevista no inciso III."

**Art. 6º.** Fica acrescido o art. 391-A à Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, com a seguinte redação:

**"Art. 391-A.** A aplicação das penalidades tributárias deverá observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, considerando a natureza da infração, a conduta do sujeito passivo e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

**§ 1º.** As circunstâncias atenuantes e agravantes serão consideradas na aplicação das penalidades, observados os limites estabelecidos na legislação complementar federal.

**§ 2º.** Constituem circunstâncias agravantes, entre outras:

I – a prática dolosa de fraude, sonegação ou conluio;

II – a reincidência do sujeito passivo, na forma da legislação aplicável.

**§ 3º.** A aplicação de penalidade deverá ser acompanhada da demonstração individualizada da conduta infratora atribuída ao sujeito passivo.

**§ 4º.** As multas aplicadas mediante lançamento de ofício poderão ser reduzidas nas seguintes proporções, desde que atendidas as condições previstas nesta Lei Complementar:

I – 50% (cinquenta por cento) da penalidade aplicada, quando houver pagamento integral do crédito tributário no prazo para apresentação de impugnação administrativa;

II – 40% (quarenta por cento) da penalidade aplicada, quando houver parcelamento do crédito tributário no prazo para apresentação de impugnação administrativa;

III – 30% (trinta por cento) da penalidade aplicada, quando houver pagamento integral após o prazo de impugnação e antes da inscrição em dívida ativa;

IV – 20% (vinte por cento) da penalidade aplicada, quando houver parcelamento após o prazo de impugnação e antes da inscrição em dívida ativa.

**§ 5º.** Os benefícios previstos no § 4º deste artigo ficam condicionados ao cumprimento das condições de pagamento ou parcelamento e demais exigências estabelecidas na legislação tributária municipal.

**§ 6º.** A rescisão do parcelamento, motivada pelo descumprimento das condições estabelecidas, implicará o restabelecimento proporcional da penalidade, relativamente ao crédito tributário não satisfeito."

**Art. 7º.** Fica acrescido o artigo 391-B à Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, com a seguinte redação:

**"Art. 391-B.** As multas estabelecidas neste Código, quando vinculadas ao valor do tributo lançado ou do crédito tributário cuja fiscalização tenha sido afetada, deverão observar os limites previstos no art. 113-A do Código Tributário Nacional, especialmente:

I – 75% (setenta e cinco por cento), como regra geral;

II – 100% (cem por cento), nos casos de prática dolosa de fraude, sonegação ou conluio;

III – 150% (cento e cinquenta por cento), nos casos de reincidência do sujeito passivo.

**§ 1º.** O disposto no caput não afasta a aplicação das multas isoladas desvinculadas de valor de tributo ou crédito, que deverão observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**§ 2º.** A aplicação das penalidades observará, em qualquer hipótese, as disposições do Código Tributário Nacional e da legislação complementar federal."

**Art. 8º.** Fica acrescido o art. 439-A à Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, com a seguinte redação:

**"Art. 439-A.** A Administração Tributária Municipal poderá adotar procedimentos de orientação, autorregularização e conformidade tributária, visando incentivar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e prevenir a ocorrência de infrações.

**§ 1º.** Os procedimentos de autorregularização poderão compreender:

I – comunicação prévia ao sujeito passivo sobre inconsistências identificadas em suas informações fiscais;

II – oportunidade para apresentação de documentos, esclarecimentos e retificação de informações;

III – prazo para regularização espontânea, quando admitido pela legislação aplicável.

**§ 2º.** A adoção dos procedimentos previstos neste artigo não impede a instauração de procedimento fiscal ou a aplicação das penalidades cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais."

**Art. 9º.** Fica acrescido o art. 439-B à Lei Complementar Municipal nº. 169/2023, com a seguinte redação:

**"Art. 439-B.** A Administração Tributária Municipal poderá utilizar meios eletrônicos para comunicação, intimação,

notificação e disponibilização de informações aos contribuintes e responsáveis tributários, inclusive por meio de Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, observadas as condições e garantias previstas na legislação.

**Parágrafo único.** A regulamentação estabelecerá os procedimentos de adesão, credenciamento, acesso, consulta, confirmação de recebimento e demais condições necessárias à utilização dos meios eletrônicos de comunicação."

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas estabelecidas na legislação federal aplicável, observadas, quando cabíveis, as regras constitucionais de anterioridade tributária, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 168.136.000,00 | 168.136.000,00 | 28.140.006,21 | 16,74 | 142.727.297,75 | 84,89 | 25.408.702,25 |
| RECEITAS CORRENTES | 166.386.000,00 | 166.386.000,00 | 26.911.231,81 | 16,17 | 139.861.380,23 | 84,06 | 26.524.619,77 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 24.578.500,00 | 24.578.500,00 | 5.262.502,89 | 21,41 | 20.763.279,78 | 84,48 | 3.815.220,22 |
| Impostos | 21.518.500,00 | 21.518.500,00 | 4.928.008,57 | 22,90 | 18.760.751,58 | 87,18 | 2.757.748,42 |
| Taxas | 3.060.000,00 | 3.060.000,00 | 334.494,32 | 10,93 | 2.002.528,20 | 65,44 | 1.057.471,80 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.020.000,00 | 4.020.000,00 | 410.180,48 | 10,20 | 6.400.431,03 | 159,21 | -2.380.431,03 |
| Contribuições Sociais | 3.320.000,00 | 3.320.000,00 | 334.975,33 | 10,09 | 6.013.173,61 | 181,12 | -2.693.173,61 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 700.000,00 | 700.000,00 | 75.205,15 | 10,74 | 387.257,42 | 55,32 | 312.742,58 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.089.000,00 | 2.089.000,00 | -1.417.097,24 | -67,84 | 3.584.818,34 | 171,60 | -1.495.818,34 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 2.089.000,00 | 2.089.000,00 | -1.417.097,24 | -67,84 | 2.234.818,34 | 106,98 | -145.818,34 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | -1.350.000,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 135.259.000,00 | 135.259.000,00 | 22.557.568,93 | 16,68 | 108.660.103,44 | 80,33 | 26.598.896,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 57.533.000,00 | 57.533.000,00 | 10.860.607,95 | 18,88 | 49.966.921,56 | 86,85 | 7.566.078,44 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 47.579.000,00 | 47.579.000,00 | 7.394.716,61 | 15,54 | 37.674.286,70 | 79,18 | 9.904.713,30 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 29.992.000,00 | 29.992.000,00 | 4.300.315,99 | 14,34 | 20.814.036,77 | 69,40 | 9.177.963,23 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 155.000,00 | 155.000,00 | 1.928,38 | 1,24 | 204.858,41 | 132,17 | -49.858,41 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 419.500,00 | 419.500,00 | 98.076,75 | 23,38 | 452.747,64 | 107,93 | -33.247,64 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 17.500,00 | 17.500,00 | 12.605,38 | 72,03 | 61.702,31 | 352,58 | -44.202,31 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 401.500,00 | 401.500,00 | 85.471,37 | 21,29 | 391.045,33 | 97,40 | 10.454,67 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 1.228.774,40 | 70,22 | 2.865.917,52 | 163,77 | -1.115.917,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 1.228.774,40 | 72,28 | 2.865.917,52 | 168,58 | -1.165.917,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.228.774,40 | 245,75 | 1.931.179,40 | 386,24 | -1.431.179,40 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 934.738,12 | 77,89 | 265.261,88 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.269.000,00 | 10.269.000,00 | 274.014,55 | 2,67 | 3.775.987,66 | 36,77 | 6.493.012,34 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 178.405.000,00 | 178.405.000,00 | 28.414.020,76 | 15,93 | 146.503.285,41 | 82,12 | 31.901.714,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 178.405.000,00 | 178.405.000,00 | 28.414.020,76 | 15,93 | 146.503.285,41 | 82,12 | 31.901.714,59 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 2.327.599,45 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 178.405.000,00 | 178.405.000,00 | 28.414.020,76 | 15,93 | 148.830.884,86 | 83,42 | 29.574.115,14 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 7.802.532,81 | | | 7.802.532,81 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 7.802.532,81 | | | 7.802.532,81 | | |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 165.181.500,00 | 191.549.964,29 | 18.573.638,11 | 174.635.238,80 | 16.914.725,49 | 27.912.346,13 | 143.996.915,64 | 47.553.048,65 | 135.916.560,13 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 153.730.000,00 | 173.304.640,16 | 18.061.361,03 | 162.419.455,13 | 10.885.185,03 | 26.244.792,27 | 136.177.027,35 | 37.127.612,81 | 129.285.816,78 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 84.207.500,00 | 83.859.952,99 | 11.245.381,29 | 81.140.939,17 | 2.719.013,82 | 12.903.366,91 | 68.415.949,11 | 15.444.003,88 | 65.149.958,80 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.600.500,00 | 1.290.000,00 | 160.000,00 | 1.290.000,00 | 0,00 | 223.771,64 | 1.247.276,66 | 42.723,34 | 1.247.276,66 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 67.922.000,00 | 88.154.687,17 | 6.655.979,74 | 79.988.515,96 | 8.166.171,21 | 13.117.653,72 | 66.513.801,58 | 21.640.885,59 | 62.888.581,32 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 67.922.000,00 | 88.154.687,17 | 6.655.979,74 | 79.988.515,96 | 8.166.171,21 | 13.117.653,72 | 66.513.801,58 | 21.640.885,59 | 62.888.581,32 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.151.500,00 | 16.693.965,45 | 512.277,08 | 12.215.783,67 | 4.478.181,78 | 1.667.553,86 | 7.819.888,29 | 8.874.077,16 | 6.630.743,35 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.641.000,00 | 15.027.965,45 | 412.277,08 | 10.550.130,84 | 4.477.834,61 | 1.341.823,31 | 6.326.871,77 | 8.701.093,68 | 5.137.726,83 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.500.500,00 | 1.666.000,00 | 100.000,00 | 1.665.652,83 | 347,17 | 325.730,55 | 1.493.016,52 | 172.983,48 | 1.493.016,52 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.300.000,00 | 1.551.358,68 | 0,00 | 0,00 | 1.551.358,68 | 0,00 | 0,00 | 1.551.358,68 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.123.500,00 | 7.256.270,00 | -2.228.121,71 | 6.228.374,24 | 1.027.895,76 | 850.521,57 | 4.833.969,22 | 2.422.300,78 | 3.855.570,02 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 175.305.000,00 | 198.806.234,29 | 16.345.516,40 | 180.863.613,04 | 17.942.621,25 | 28.762.867,70 | 148.830.884,86 | 49.975.349,43 | 139.772.130,15 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 175.305.000,00 | 198.806.234,29 | 16.345.516,40 | 180.863.613,04 | 17.942.621,25 | 28.762.867,70 | 148.830.884,86 | 49.975.349,43 | 139.772.130,15 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 175.305.000,00 | 198.806.234,29 | 16.345.516,40 | 180.863.613,04 | | 28.762.867,70 | 148.830.884,86 | | 139.772.130,15 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 3.100.000,00 | 3.100.000,00 | | | 3.100.000,00 | | | 3.100.000,00 | | |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.269.000,00 | 10.269.000,00 | 274.014,55 | 2,67 | 3.775.987,66 | 36,77 | 6.493.012,34 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.269.000,00 | 10.269.000,00 | 274.014,55 | 2,67 | 3.775.987,66 | 36,77 | 6.493.012,34 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.064.000,00 | 6.064.000,00 | 270.354,03 | 4,46 | 2.726.248,81 | 44,96 | 3.337.751,19 |
| Contribuições Sociais | 6.064.000,00 | 6.064.000,00 | 270.354,03 | 4,46 | 2.726.248,81 | 44,96 | 3.337.751,19 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.205.000,00 | 4.205.000,00 | 3.660,52 | 0,09 | 1.049.738,85 | 24,96 | 3.155.261,15 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 4.205.000,00 | 4.205.000,00 | 3.660,52 | 0,09 | 1.049.738,85 | 24,96 | 3.155.261,15 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.123.500,00 | 7.256.270,00 | -2.228.121,71 | 6.228.374,24 | 1.027.895,76 | 850.521,57 | 4.833.969,22 | 2.422.300,78 | 3.855.570,02 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.803.500,00 | 6.543.770,00 | -2.270.621,71 | 5.515.952,05 | 1.027.817,95 | 704.797,95 | 4.207.705,93 | 2.336.064,07 | 3.229.306,73 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.458.500,00 | 4.519.500,00 | -301.792,59 | 4.278.207,41 | 241.292,59 | 657.630,68 | 2.987.431,70 | 1.532.068,30 | 2.009.032,50 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 140.000,00 | 213.270,00 | 6.000,00 | 212.573,76 | 696,24 | 47.167,27 | 195.103,35 | 18.166,65 | 195.103,35 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.205.000,00 | 1.811.000,00 | -1.974.829,12 | 1.025.170,88 | 785.829,12 | 0,00 | 1.025.170,88 | 785.829,12 | 1.025.170,88 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 320.000,00 | 712.500,00 | 42.500,00 | 712.422,19 | 77,81 | 145.723,62 | 626.263,29 | 86.236,71 | 626.263,29 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 320.000,00 | 712.500,00 | 42.500,00 | 712.422,19 | 77,81 | 145.723,62 | 626.263,29 | 86.236,71 | 626.263,29 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 165.181.500,00 | 191.549.964,29 | 18.573.638,11 | 174.635.238,80 | 96,56 | 16.914.725,49 | 27.912.346,13 | 143.996.915,64 | 96,75 | 47.553.048,65 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 7.990.000,00 | 7.990.000,00 | 130.169,08 | 7.491.481,70 | 4,14 | 498.518,30 | 1.378.464,69 | 6.430.508,92 | 4,32 | 1.559.491,08 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 7.990.000,00 | 7.990.000,00 | 130.169,08 | 7.491.481,70 | 4,14 | 498.518,30 | 1.378.464,69 | 6.430.508,92 | 4,32 | 1.559.491,08 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 51.500,00 | 1.871.300,00 | 24.807,46 | 1.870.202,46 | 1,03 | 1.097,54 | 622.811,99 | 1.172.725,99 | 0,79 | 698.574,01 | 0,00 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 51.500,00 | 1.871.300,00 | 24.807,46 | 1.870.202,46 | 1,03 | 1.097,54 | 622.811,99 | 1.172.725,99 | 0,79 | 698.574,01 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 24.331.500,00 | 31.822.448,75 | 2.861.633,57 | 29.592.650,58 | 16,36 | 2.229.798,17 | 4.427.382,47 | 25.655.488,98 | 17,24 | 6.166.959,77 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 267.500,00 | 1.460,00 | 0,00 | 734,87 | 0,00 | 725,13 | 0,00 | 714,87 | 0,00 | 745,13 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 23.308.000,00 | 31.502.988,75 | 2.861.633,57 | 29.399.915,71 | 16,26 | 2.103.073,04 | 4.426.294,77 | 25.483.667,99 | 17,12 | 6.019.320,76 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 756.000,00 | 318.000,00 | 0,00 | 192.000,00 | 0,11 | 126.000,00 | 1.087,70 | 171.106,12 | 0,12 | 146.893,88 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 50.500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| DEFESA CIVIL | 50.500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| ASSITÊNCIA SOCIAL | 7.247.000,00 | 3.515.780,47 | 403.254,58 | 3.374.662,34 | 1,87 | 141.118,13 | 563.362,23 | 2.561.266,82 | 1,72 | 954.513,65 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 536.500,00 | 115.100,00 | 2.218,26 | 102.806,71 | 0,06 | 12.293,29 | 15.225,55 | 73.359,61 | 0,05 | 41.740,39 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.053.000,00 | 944.500,00 | 101.678,50 | 932.922,84 | 0,52 | 11.577,16 | 190.861,62 | 798.498,40 | 0,54 | 146.001,60 | 0,00 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 1.317.000,00 | 839.680,47 | 135.484,99 | 770.165,99 | 0,43 | 69.514,48 | 123.202,77 | 539.779,59 | 0,36 | 299.900,88 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.290.500,00 | 1.616.500,00 | 163.872,83 | 1.568.766,80 | 0,87 | 47.733,20 | 234.072,29 | 1.149.629,22 | 0,77 | 466.870,78 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.575.000,00 | 10.575.000,00 | 344.706,60 | 10.019.112,63 | 5,54 | 555.887,37 | 1.530.643,48 | 8.101.124,23 | 5,44 | 2.473.875,77 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 10.575.000,00 | 10.575.000,00 | 344.706,60 | 10.019.112,63 | 5,54 | 555.887,37 | 1.530.643,48 | 8.101.124,23 | 5,44 | 2.473.875,77 | 0,00 |
| SAÚDE | 41.065.500,00 | 53.035.611,70 | 4.723.902,64 | 47.163.798,74 | 26,08 | 5.871.812,96 | 7.925.964,96 | 40.465.759,59 | 27,19 | 12.569.852,11 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 9.086.000,00 | 16.486.767,08 | 1.767.302,08 | 14.234.973,08 | 7,87 | 2.251.794,00 | 1.251.751,24 | 10.546.925,29 | 7,09 | 5.939.841,79 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 17.552.000,00 | 15.888.064,80 | 1.053.911,91 | 13.464.160,86 | 7,44 | 2.423.903,94 | 2.364.659,24 | 11.891.216,41 | 7,99 | 3.996.848,39 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 337.000,00 | 837.300,00 | 97.127,66 | 738.737,96 | 0,41 | 98.562,04 | 66.389,07 | 617.291,70 | 0,41 | 220.008,30 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 654.500,00 | 464.500,00 | 8.725,88 | 440.070,88 | 0,24 | 24.429,12 | 12.319,34 | 412.054,65 | 0,28 | 52.445,35 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 13.436.000,00 | 19.358.979,82 | 1.796.835,11 | 18.285.855,96 | 10,11 | 1.073.123,86 | 4.230.846,07 | 16.998.271,54 | 11,42 | 2.360.708,28 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 47.242.500,00 | 55.054.035,19 | 8.436.788,84 | 51.427.086,73 | 28,43 | 3.626.948,46 | 7.891.532,55 | 40.951.239,41 | 27,52 | 14.102.795,78 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 29.698.000,00 | 31.890.129,50 | 4.269.061,76 | 29.596.681,13 | 16,36 | 2.293.448,37 | 4.254.095,61 | 24.290.699,49 | 16,32 | 7.599.430,01 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,61 | 0,00 | 220.000,00 | 880.000,00 | 0,59 | 220.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.789.500,00 | 15.464.241,27 | 2.612.081,53 | 14.249.533,96 | 7,88 | 1.214.707,31 | 1.856.265,49 | 10.281.340,70 | 6,91 | 5.182.900,57 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 246.000,00 | 206.000,00 | 29.000,00 | 205.059,62 | 0,11 | 940,38 | 44.678,68 | 119.580,32 | 0,08 | 86.419,68 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 817.500,00 | 2.382.500,00 | 352.303,10 | 2.380.222,38 | 1,32 | 2.277,62 | 485.277,74 | 2.033.662,13 | 1,37 | 348.837,87 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 772.500,00 | 1.971.424,42 | 777.554,19 | 1.942.192,23 | 1,07 | 29.232,19 | 610.116,96 | 1.556.147,14 | 1,05 | 415.277,28 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.819.000,00 | 2.039.740,00 | 396.788,26 | 1.953.397,41 | 1,08 | 86.342,59 | 421.098,07 | 1.789.809,63 | 1,20 | 249.930,37 | 0,00 |
| CULTURA | 3.645.500,00 | 4.056.500,00 | 97.863,70 | 3.799.135,86 | 2,10 | 257.364,14 | 288.857,97 | 3.715.820,88 | 2,50 | 340.679,12 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 3.545.500,00 | 4.055.000,00 | 97.863,70 | 3.797.672,36 | 2,10 | 257.327,64 | 288.857,97 | 3.714.357,38 | 2,50 | 340.642,62 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 100.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.463,50 | 0,00 | 36,50 | 0,00 | 1.463,50 | 0,00 | 36,50 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| URBANISMO | 633.500,00 | 715.000,00 | 0,00 | 621.843,85 | 0,34 | 93.156,15 | 248.700,27 | 339.630,65 | 0,23 | 375.369,35 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 128.500,00 | 710.000,00 | 0,00 | 621.843,85 | 0,34 | 88.156,15 | 248.700,27 | 339.630,65 | 0,23 | 370.369,35 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 505.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 500.000,00 | 1.484.000,00 | 0,00 | 967.490,53 | 0,53 | 516.509,47 | 510.727,56 | 652.826,24 | 0,44 | 831.173,76 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 500.000,00 | 1.484.000,00 | 0,00 | 967.490,53 | 0,53 | 516.509,47 | 510.727,56 | 652.826,24 | 0,44 | 831.173,76 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 636.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 636.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 6.482.000,00 | 3.376.600,00 | 338.282,10 | 2.994.589,40 | 1,66 | 382.010,60 | 272.960,14 | 2.047.458,30 | 1,38 | 1.329.141,70 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 6.462.000,00 | 3.376.600,00 | 338.282,10 | 2.994.589,40 | 1,66 | 382.010,60 | 272.960,14 | 2.047.458,30 | 1,38 | 1.329.141,70 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 226.500,00 | 1.580.038,00 | 9.960,00 | 1.301.137,00 | 0,72 | 278.901,00 | 27.576,88 | 1.285.156,74 | 0,86 | 294.881,26 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 226.500,00 | 1.580.038,00 | 9.960,00 | 1.301.137,00 | 0,72 | 278.901,00 | 27.576,88 | 1.285.156,74 | 0,86 | 294.881,26 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 576.000,00 | 3.354.417,94 | 0,00 | 3.262.438,16 | 1,80 | 91.979,78 | 280.061,98 | 1.225.948,75 | 0,82 | 2.128.469,19 | 0,00 |
| TURISMO | 500.000,00 | 3.293.417,94 | 0,00 | 3.262.438,16 | 1,80 | 30.979,78 | 280.061,98 | 1.225.948,75 | 0,82 | 2.067.469,19 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 76.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.181.000,00 | 1.958.000,00 | 451.617,02 | 1.719.875,52 | 0,95 | 238.124,48 | 511.981,00 | 1.419.111,72 | 0,95 | 538.888,28 | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1.181.000,00 | 1.958.000,00 | 451.617,02 | 1.719.875,52 | 0,95 | 238.124,48 | 511.981,00 | 1.419.111,72 | 0,95 | 538.888,28 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 5.421.000,00 | 4.334.000,00 | 49.348,76 | 3.813.219,37 | 2,11 | 520.780,63 | 257.176,01 | 3.353.999,18 | 2,25 | 980.000,82 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 5.421.000,00 | 4.334.000,00 | 49.348,76 | 3.813.219,37 | 2,11 | 520.780,63 | 257.176,01 | 3.353.999,18 | 2,25 | 980.000,82 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 268.500,00 | 1.215.373,56 | 171.303,76 | 1.175.360,10 | 0,65 | 40.013,46 | 325.694,37 | 835.244,28 | 0,56 | 380.129,28 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 157.500,00 | 887.973,56 | 159.003,76 | 858.960,10 | 0,47 | 29.013,46 | 309.294,37 | 518.844,28 | 0,35 | 369.129,28 | 0,00 |
| LAZER | 91.000,00 | 327.400,00 | 12.300,00 | 316.400,00 | 0,17 | 11.000,00 | 16.400,00 | 316.400,00 | 0,21 | 11.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENGARGOS ESPECIAIS | 3.758.000,00 | 4.044.000,00 | 530.000,00 | 4.041.153,83 | 2,23 | 2.846,17 | 848.447,58 | 3.783.604,96 | 2,54 | 260.395,04 | 0,00 |
| SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA | 3.100.000,00 | 2.956.000,00 | 260.000,00 | 2.955.652,83 | 1,63 | 347,17 | 549.502,19 | 2.740.293,18 | 1,84 | 215.706,82 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 658.000,00 | 1.088.000,00 | 270.000,00 | 1.085.501,00 | 0,60 | 2.499,00 | 298.945,39 | 1.043.311,78 | 0,70 | 44.688,22 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.300.000,00 | 1.551.358,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551.358,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551.358,68 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 3.300.000,00 | 1.551.358,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551.358,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551.358,68 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.123.500,00 | 7.256.270,00 | -2.228.121,71 | 6.228.374,24 | 3,44 | 1.027.895,76 | 850.521,57 | 4.833.969,22 | 3,25 | 2.422.300,78 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,06 | 0,00 | 8.131,58 | 60.935,93 | 0,04 | 49.064,07 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,06 | 0,00 | 8.131,58 | 60.935,93 | 0,04 | 49.064,07 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.765.500,00 | 2.024.500,00 | -2.302.621,71 | 1.237.378,29 | 0,68 | 787.121,71 | 1.384,75 | 1.237.378,29 | 0,83 | 787.121,71 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.745.500,00 | 2.024.500,00 | -2.302.621,71 | 1.237.378,29 | 0,68 | 787.121,71 | 1.384,75 | 1.237.378,29 | 0,83 | 787.121,71 | 0,00 |
| ASSITÊNCIA SOCIAL | 261.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 11.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 1.741.500,00 | 1.259.500,00 | 31.000,00 | 1.257.000,00 | 0,70 | 2.500,00 | 500.495,38 | 1.137.636,85 | 0,76 | 121.863,15 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 463.500,00 | 343.500,00 | -109.000,00 | 341.000,00 | 0,19 | 2.500,00 | 83.409,87 | 250.000,00 | 0,17 | 93.500,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 28.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,01 | 0,00 | 16.813,45 | 16.813,45 | 0,01 | 9.186,55 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 800.000,00 | 890.000,00 | 140.000,00 | 890.000,00 | 0,49 | 0,00 | 400.272,06 | 870.823,40 | 0,59 | 19.176,60 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 2.760.500,00 | 2.910.500,00 | -5.000,00 | 2.699.000,00 | 1,49 | 211.500,00 | 147.618,97 | 1.576.651,51 | 1,06 | 1.333.848,49 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.689.000,00 | 2.419.000,00 | 0,00 | 2.230.000,00 | 1,23 | 189.000,00 | 147.618,97 | 1.269.250,84 | 0,85 | 1.149.749,16 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 898.000,00 | 358.000,00 | 0,00 | 338.000,00 | 0,19 | 20.000,00 | 0,00 | 265.703,02 | 0,18 | 92.296,98 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 26.000,00 | 21.000,00 | -5.000,00 | 21.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 57.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,03 | 2.500,00 | 0,00 | 35.203,75 | 0,02 | 17.296,25 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 90.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 6.493,90 | 0,00 | 53.506,10 | 0,00 |
| ENGARGOS ESPECIAIS | 460.000,00 | 925.770,00 | 48.500,00 | 924.995,95 | 0,51 | 774,05 | 192.890,89 | 821.366,64 | 0,55 | 104.403,36 | 0,00 |
| SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA | 460.000,00 | 925.770,00 | 48.500,00 | 924.995,95 | 0,51 | 774,05 | 192.890,89 | 821.366,64 | 0,55 | 104.403,36 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 175.305.000,00 | 198.806.234,29 | 16.345.516,40 | 180.863.613,04 | 100,00 | 17.942.621,25 | 28.762.867,70 | 148.830.884,86 | 100,00 | 49.975.349,43 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12.830.000,00 | 10.239.936,06 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.320.000,00 | 6.013.173,61 |
| Ativo | 3.220.000,00 | 5.947.324,43 |
| Inativo | 50.000,00 | 65.849,18 |
| Pensionista | 50.000,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.199.000,00 | 2.362.198,73 |
| Ativo | 5.120.000,00 | 2.301.747,19 |
| Inativo | 79.000,00 | 60.451,54 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 100.000,00 | 814.824,87 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 100.000,00 | 814.824,87 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 4.211.000,00 | 1.049.738,85 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 500,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 4.205.000,00 | 1.049.738,85 |
| Demais Receitas Correntes | 5.500,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 8.625.000,00 | 9.190.197,21 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 9.436.203,29 | 7.644.755,50 | 7.644.755,50 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 8.002.963,63 | 6.733.569,92 | 6.733.569,92 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 1.433.239,66 | 911.185,58 | 911.185,58 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 9.436.203,29 | 7.644.755,50 | 7.644.755,50 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 8.625.000,00 | -246.006,08 | 1.545.441,71 | 1.545.441,71 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 3.100.000,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 3.841.935,96 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 89.479.599,32 |
| Outros Bens e Direitos | 122.836.732,55 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 2.860.104,89 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 870.000,00 | 364.050,08 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 870.000,00 | 364.050,08 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 800.000,00 | 579.559,34 | 453.018,73 | 447.318,73 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 240.000,00 | 197.000,00 | 166.544,53 | 160.844,53 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 560.000,00 | 382.559,34 | 286.474,20 | 286.474,20 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 70.000,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 870.000,00 | 582.909,34 | 456.368,73 | 450.668,73 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | -218.859,26 | -92.318,65 | -86.618,65 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2025 A OUT/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | SET/2026 | OUT/2026 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.670.009,50 | 19.909.650,18 | 15.382.706,97 | 13.174.369,57 | 13.128.977,69 | 16.838.642,55 | 17.449.316,29 | 17.279.322,04 | 15.020.678,34 | 16.527.325,98 | 14.520.102,13 | 15.692.287,37 | 189.593.388,61 | 186.146.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.885.891,59 | 4.211.283,88 | 1.345.857,27 | 1.296.192,03 | 1.603.229,33 | 1.917.028,81 | 2.331.582,68 | 1.643.777,51 | 1.989.004,76 | 3.374.104,50 | 2.178.241,44 | 3.084.261,45 | 27.860.455,25 | 24.578.500,00 |
| IPTU | 83.452,44 | 87.490,65 | 53.464,67 | 39.250,02 | 76.584,16 | 360.720,29 | 958.309,65 | 276.102,42 | 161.871,54 | 93.346,89 | 80.749,88 | 55.037,30 | 2.326.379,91 | 2.207.000,00 |
| ISS | 593.038,70 | 1.635.238,43 | 518.320,94 | 470.984,77 | 675.801,29 | 456.044,34 | 513.091,55 | 790.543,95 | 652.299,92 | 652.710,88 | 642.912,88 | 1.107.018,28 | 8.708.005,93 | 6.111.500,00 |
| ITBI | 1.497.494,17 | 1.134.488,23 | 19.070,16 | 64.643,32 | 46.440,50 | 318.645,70 | 357.546,63 | 35.435,42 | 610.630,96 | 1.347.694,74 | 163.736,34 | 1.300.352,24 | 6.896.178,41 | 6.000.000,00 |
| IRRF | 537.052,44 | 1.177.184,24 | 515.740,59 | 514.177,47 | 610.474,24 | 552.782,02 | 231.741,31 | 360.017,37 | 396.474,38 | 1.101.780,92 | 1.118.609,07 | 459.592,58 | 7.575.626,63 | 7.200.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 174.853,84 | 176.882,33 | 239.260,91 | 207.136,45 | 193.929,14 | 228.836,46 | 270.893,54 | 181.678,35 | 167.727,96 | 178.571,07 | 172.233,27 | 162.261,05 | 2.354.264,37 | 3.060.000,00 |
| Contribuições | 376.188,17 | 667.661,21 | 381.689,18 | 382.513,95 | 433.089,99 | 3.736.154,17 | 103.045,86 | 67.583,57 | 572.286,62 | 313.887,21 | 278.493,69 | 131.686,79 | 7.444.280,41 | 4.020.000,00 |
| Receita Patrimonial | 521.528,06 | 212.871,75 | 2.229.505,89 | 124.030,41 | 142.036,26 | 108.491,90 | 576.011,42 | 152.146,65 | 161.577,38 | 1.508.115,67 | 513.937,57 | -1.931.034,81 | 4.319.218,15 | 2.089.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 521.528,06 | 212.871,75 | 2.229.505,89 | 124.030,41 | 142.036,26 | 108.491,90 | 576.011,42 | 152.146,65 | 161.577,38 | 158.115,67 | 513.937,57 | -1.931.034,81 | 2.969.218,15 | 2.089.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências Correntes | 10.848.432,66 | 14.784.856,92 | 11.418.242,97 | 11.324.750,74 | 10.909.298,75 | 11.034.442,36 | 14.397.743,27 | 15.369.169,28 | 12.239.200,74 | 11.260.877,41 | 11.491.156,72 | 14.367.569,90 | 149.445.741,72 | 155.019.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 3.166.863,99 | 5.099.831,07 | 3.171.789,67 | 3.987.889,80 | 2.414.908,65 | 2.843.320,35 | 3.441.320,35 | 3.625.745,38 | 3.855.650,10 | 3.059.875,95 | 4.044.802,07 | 2.488.910,18 | 41.200.907,56 | 44.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.117.690,26 | 4.526.976,01 | 3.538.146,79 | 3.066.282,15 | 4.313.024,75 | 3.742.226,77 | 3.554.149,82 | 3.835.036,53 | 4.172.209,56 | 4.133.976,45 | 3.200.862,88 | 3.840.072,29 | 45.040.654,26 | 48.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 41.998,91 | 26.552,92 | 256.973,67 | 1.121.649,07 | 222.288,64 | 259.331,30 | 244.048,41 | 214.164,87 | 140.322,11 | 106.397,46 | 89.059,57 | 61.862,58 | 2.784.649,51 | 3.200.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.161.340,32 | 712.706,26 | 608.473,37 | 134.141,56 | 35.783,40 | 86.883,56 | 40.824,48 | 255.231,30 | 182.101,35 | 62.089,43 | 472.674,76 | 3.904.481,00 | 7.656.730,79 | 7.000.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 44.414,71 | 53.799,67 | 50.535,78 | 53.032,05 | 41.997,29 | 36.944,36 | 44.396,20 | 59.288,88 | 83.765,83 | 57.792,55 | 47.048,51 | 46.168,17 | 619.184,00 | 600.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.029.390,64 | 2.666.293,65 | 2.628.845,52 | 2.055.726,35 | 2.262.295,11 | 2.116.849,36 | 1.985.022,00 | 2.281.814,75 | 1.897.785,30 | 2.260.710,62 | 2.098.579,66 | 2.359.460,09 | 26.642.773,05 | 30.842.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.286.733,83 | 1.698.697,34 | 1.163.478,17 | 906.029,76 | 1.619.000,91 | 1.948.886,66 | 5.087.982,01 | 5.097.887,57 | 1.907.366,49 | 1.580.034,95 | 1.538.129,27 | 1.666.615,59 | 25.500.842,55 | 21.177.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 37.969,02 | 32.976,42 | 7.411,66 | 46.882,44 | 41.323,36 | 42.525,31 | 40.933,06 | 46.645,03 | 58.608,84 | 70.341,19 | 58.272,71 | 39.804,04 | 523.693,08 | 419.500,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.238.247,45 | 2.400.845,48 | 1.863.600,42 | 2.017.361,30 | 1.793.826,13 | 5.082.626,28 | 1.969.543,18 | 1.613.026,60 | 1.888.587,25 | 1.750.654,46 | 1.849.276,45 | 2.151.845,11 | 26.619.440,11 | 23.185.500,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 336.516,58 | 626.395,24 | 338.416,63 | 344.762,41 | 396.625,11 | 3.696.274,00 | 63.638,29 | 26.991,06 | 533.304,11 | 278.186,67 | 242.195,38 | 92.779,95 | 6.976.085,43 | 3.320.000,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 395.269,27 | -4.558,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449.836,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 364.988,54 | 0,00 | 1.205.535,82 | 105.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 1.506.461,60 | 1.779.008,56 | 1.525.183,79 | 1.672.598,89 | 1.397.201,02 | 1.386.352,28 | 1.456.068,56 | 1.586.035,54 | 1.355.283,14 | 1.472.467,79 | 1.242.092,53 | 2.059.065,16 | 18.437.818,86 | 19.760.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 12.431.762,05 | 17.508.804,70 | 13.519.106,55 | 11.157.008,27 | 11.335.151,56 | 11.756.016,27 | 15.479.773,11 | 15.666.295,44 | 13.132.091,09 | 14.776.671,52 | 12.670.825,68 | 13.540.442,26 | 162.973.948,50 | 162.960.500,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 790.000,00 | 2.724.000,00 | 2.503.780,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.017.780,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 12.431.762,05 | 17.508.804,70 | 13.519.106,55 | 11.157.008,27 | 11.335.151,56 | 10.966.016,27 | 12.755.773,11 | 13.162.515,44 | 13.132.091,09 | 14.776.671,52 | 12.670.825,68 | 13.540.442,26 | 156.956.168,50 | 162.960.500,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 124.476,00 | 248.952,00 | 132.922,00 | 132.922,00 | 132.922,00 | 0,00 | 0,00 | 266.022,00 | 142.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.180.316,00 | 1.685.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 12.307.286,05 | 17.259.852,70 | 13.386.184,55 | 11.024.086,27 | 11.202.229,56 | 10.966.016,27 | 11.755.773,11 | 12.896.493,44 | 12.989.991,09 | 14.776.671,52 | 12.670.825,68 | 13.540.442,26 | 154.775.852,50 | 161.275.500,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2026 |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 162.955.000,00 | 133.033.381,75 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 24.578.500,00 | 20.763.279,78 |
| IPTU | 2.207.000,00 | 2.155.436,82 |
| ISS | 6.111.500,00 | 6.479.728,80 |
| ITBI | 6.000.000,00 | 4.264.196,01 |
| IRRF | 7.200.000,00 | 5.861.389,95 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.060.000,00 | 2.002.528,20 |
| Contribuições | 700.000,00 | 387.257,42 |
| Receita Patrimonial | 1.984.000,00 | 2.769.993,47 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.984.000,00 | 1.419.993,47 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 1.350.000,00 |
| Transferências Correntes | 135.259.000,00 | 108.660.103,44 |
| Cota Parte do FPM | 36.200.000,00 | 26.981.530,93 |
| Cota Parte do ICMS | 38.400.000,00 | 29.916.790,59 |
| Cota Parte do IPVA | 2.560.000,00 | 2.172.878,22 |
| Cota Parte do ITR | 5.600.000,00 | 4.626.147,50 |
| Transferências da LC 61/1989 | 480.000,00 | 500.256,06 |
| Transferencias do FUNDEB | 30.842.000,00 | 21.947.088,76 |
| Outras Transferências Correntes | 21.177.000,00 | 22.515.411,38 |
| Demais Receitas Correntes | 433.500,00 | 452.747,64 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 433.500,00 | 452.747,64 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 160.971.000,00 | 131.613.388,28 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 13.595.000,00 | 9.789.161,27 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 105.000,00 | 814.824,87 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.750.000,00 | 2.865.917,52 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 50.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 50.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.700.000,00 | 2.865.917,52 |
| Convênios | 0,00 | 1.788.774,40 |
| Outras Transferências de Capital | 1.700.000,00 | 1.077.143,12 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.750.000,00 | 2.865.917,52 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 176.316.000,00 | 144.268.467,07 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 162.721.000,00 | 134.479.305,80 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 169.318.410,16 | 157.919.644,55 | 132.286.959,05 | 124.423.049,28 | 248.652,57 | 649.404,46 | 649.404,46 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 78.469.452,99 | 75.785.943,29 | 63.592.080,78 | 59.353.391,27 | 17.250,61 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.503.270,00 | 1.502.573,76 | 1.442.380,01 | 1.442.380,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 89.345.687,17 | 80.631.127,50 | 67.252.498,26 | 63.627.278,00 | 231.401,96 | 649.404,46 | 649.404,46 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 89.345.687,17 | 80.631.127,50 | 67.252.498,26 | 63.627.278,00 | 231.401,96 | 649.404,46 | 649.404,46 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 167.815.140,16 | 156.417.070,79 | 130.844.579,04 | 122.980.669,27 | 248.652,57 | 649.404,46 | 649.404,46 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 10.530.000,00 | 10.015.762,63 | 8.097.774,23 | 8.092.074,23 | 300,00 | 27.202,37 | 26.902,37 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 17.336.465,45 | 12.924.855,86 | 8.442.801,58 | 7.253.656,64 | 0,00 | 972.065,30 | 972.065,30 |
| Investimentos | 14.957.965,45 | 10.546.780,84 | 6.323.521,77 | 5.134.376,83 | 0,00 | 972.065,30 | 972.065,30 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.378.500,00 | 2.378.075,02 | 2.119.279,81 | 2.119.279,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 14.957.965,45 | 10.546.780,84 | 6.323.521,77 | 5.134.376,83 | 0,00 | 972.065,30 | 972.065,30 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.551.358,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 70.000,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 194.924.464,29 | 176.982.964,26 | 145.269.225,04 | 136.210.470,33 | 248.952,57 | 1.648.672,13 | 1.648.372,13 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 184.324.464,29 | 166.963.851,63 | 137.168.100,81 | 128.115.046,10 | 248.652,57 | 1.621.469,76 | 1.621.469,76 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 6.160.672,04 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 4.494.137,37 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -17.447.830,86 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a out/2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 3.202.079,25 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 320.752,74 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 7.375.463,88 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 11.389.164,54 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Jan a out/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 15.854.707,84 | 13.986.309,38 |
| DEDUÇÕES (XL) | 14.380.431,45 | 20.984.216,26 |
| Disponibilidade de Caixa | 14.380.431,45 | 20.984.216,26 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.731.020,13 | 23.165.128,22 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 311.689,30 | 68.536,73 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 38.899,38 | 2.112.375,23 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 1.474.276,39 | -6.997.906,88 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 8.472.183,27 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a out/2026 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -243.152,57 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 8.229.030,70 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 5.347.704,19 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.802.532,81 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 7.802.532,81 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 3.100.000,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [24147], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 21.518.500,00 | 18.760.751,58 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.207.000,00 | 2.155.436,82 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 6.000.000,00 | 4.264.196,01 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 6.111.500,00 | 6.479.728,80 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 7.200.000,00 | 5.861.389,95 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 103.000.000,00 | 79.349.952,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 44.200.000,00 | 32.934.212,50 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 40.000.000,00 | 29.763.409,10 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 4.200.000,00 | 3.170.803,40 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 48.000.000,00 | 37.395.987,99 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 600.000,00 | 520.969,62 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 7.000.000,00 | 5.782.684,21 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.200.000,00 | 2.716.097,68 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 124.518.500,00 | 98.110.703,58 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 19.760.000,00 | 15.152.348,70 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 11.369.625,00 | 9.291.846,18 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 30.950.000,00 | 22.003.052,07 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 30.100.000,00 | 20.870.000,08 |
| 6.1.1- Principal | 29.992.000,00 | 20.814.036,77 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 108.000,00 | 55.963,31 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 4.510,32 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 4.510,32 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 200.000,00 | 98,90 |
| 6.3.1- Principal | 200.000,00 | 98,90 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 650.000,00 | 1.128.442,77 |
| 6.4.1- Principal | 650.000,00 | 1.128.442,77 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 10.232.000,00 | 5.661.688,07 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 387.710,89 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 387.710,89 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 22.390.762,96 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 32.059.762,48 | 30.488.409,14 | 23.255.789,02 | 21.756.481,69 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 29.851.221,21 | 28.395.498,86 | 21.814.141,69 | 20.556.744,54 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 9.253.000,00 | 9.075.982,40 | 6.635.987,40 | 6.477.534,04 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 18.912.221,21 | 17.636.701,04 | 13.756.485,00 | 12.787.303,50 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 122.000,00 | 122.000,00 | 60.000,00 | 34.320,39 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 1.564.000,00 | 1.560.815,42 | 1.361.669,29 | 1.257.586,61 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 2.208.541,27 | 2.092.910,28 | 1.441.647,33 | 1.199.737,15 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 781.541,27 | 738.038,40 | 573.474,70 | 508.541,96 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.427.000,00 | 1.354.871,88 | 868.172,63 | 691.195,19 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 30.100.698,25 | 22.868.168,13 | 21.756.481,69 | 0,00 | 0,00 | 865.116,06 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 28.616.979,19 | 21.624.571,84 | 20.749.658,84 | 0,00 | 0,00 | 754.571,76 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 135.340,08 | 87.500,95 | 82.182,71 | 0,00 | 0,00 | 87.402,05 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.348.378,98 | 1.156.095,34 | 924.640,14 | 0,00 | 0,00 | 27.652,57 |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | | | |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 28.007.787,97 | 21.426.520,80 | 20.556.744,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 92.504,31 | 72.228,18 | 66.909,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI | 14.612.226,51 | 21.426.520,80 | 21.426.520,80 | 102,64 |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11 | 880.122,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 72.228,18 | 72.228,18 | 73.031,53 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 14,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.200.305,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.562.527,25 | 395.156,44 | 387.620,89 | 0,00 | 7.535,55 | 7.535,55 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 16.517.850,00 | 16.387.618,07 | 13.210.928,65 | 11.704.037,00 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 4.817.700,00 | 4.773.223,16 | 3.337.291,62 | 3.159.256,72 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 8.821.130,00 | 8.766.052,52 | 7.666.405,50 | 6.512.790,29 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 105.000,00 | 104.059,62 | 59.580,32 | 59.580,32 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 871.000,00 | 869.406,96 | 707.196,59 | 707.196,59 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.903.020,00 | 1.874.875,81 | 1.440.454,62 | 1.265.213,08 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 48.577.612,48 | 46.876.027,21 | 36.466.717,67 | 33.460.518,69 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 14.852.241,27 | 14.587.243,96 | 10.546.753,72 | 10.145.332,72 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 6.428.769,97 | 6.319.059,92 | 4.397.954,95 | 4.243.170,10 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 8.423.471,30 | 8.268.184,04 | 6.148.798,77 | 5.902.162,62 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 33.725.371,21 | 32.288.783,25 | 25.919.963,95 | 23.315.185,97 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 13.210.928,65 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 15.152.348,70 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 7.535,55 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 28.355.741,80 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 24.527.675,90 | 28.355.741,80 | 28,90 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 126.381,50 | 9.949,42 | 111.660,92 | 1.138,34 | 13.582,24 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 115.848,91 | 4.812,68 | 106.524,18 | 0,00 | 9.324,73 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 10.532,59 | 5.136,74 | 5.136,74 | 1.138,34 | 4.257,51 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 4.335.000,00 | 2.072.763,82 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 3.415.000,00 | 1.968.007,27 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.712.000,00 | 1.406.760,65 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 651.500,00 | 511.841,57 |
| 31.1.4- PNATE | 51.500,00 | 42.480,93 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 1.000.000,00 | 6.924,12 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 920.000,00 | 104.756,55 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 9.386.922,71 | 7.250.059,52 | 6.061.173,25 | 5.876.249,90 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 970.000,00 | 290,00 | 290,00 | 290,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 5.148.778,29 | 4.069.055,69 | 3.268.887,20 | 3.209.391,77 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 880.000,00 | 880.000,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 2.168.144,42 | 2.080.713,83 | 1.911.996,05 | 1.786.568,13 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 57.964.535,19 | 54.126.086,73 | 42.527.890,92 | 39.336.768,59 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 0,00 | 53.686.811,07 | 42.114.945,23 | 38.923.822,90 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 0,00 | 38.566.739,61 | 29.421.817,58 | 27.815.011,26 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 0,00 | 15.120.071,46 | 12.693.127,65 | 11.108.811,64 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 0,00 | 439.275,66 | 412.945,69 | 412.945,69 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 0,00 | 439.275,66 | 412.945,69 | 412.945,69 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 398.243,48 | 203.676,37 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 22.003.052,07 | 1.406.760,65 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 21.761.618,43 | 1.472.435,33 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 639.677,12 | 138.001,69 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 639.677,12 | 138.001,69 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 21.518.500,00 | 21.518.500,00 | 18.760.751,58 | 87,18 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.207.000,00 | 2.207.000,00 | 2.155.436,82 | 97,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 4.264.196,01 | 71,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.111.500,00 | 6.111.500,00 | 6.479.728,80 | 106,03 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 5.861.389,95 | 81,41 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 98.800.000,00 | 98.800.000,00 | 76.179.148,60 | 77,10 |
| Cota-Parte FPM | 40.000.000,00 | 40.000.000,00 | 29.763.409,10 | 74,41 |
| Cota-Parte ITR | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 5.782.684,21 | 82,61 |
| Cota-Parte IPVA | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 2.716.097,68 | 84,88 |
| Cota-Parte ICMS | 48.000.000,00 | 48.000.000,00 | 37.395.987,99 | 77,91 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 600.000,00 | 600.000,00 | 520.969,62 | 86,83 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 120.318.500,00 | 120.318.500,00 | 94.939.900,18 | 78,91 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.741.000,00 | 3.819.000,00 | 3.816.739,74 | 99,94 | 3.368.554,59 | 88,21 | 3.172.326,95 | 83,07 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.691.000,00 | 3.427.000,00 | 3.426.583,33 | 99,99 | 3.313.417,61 | 96,69 | 3.117.189,97 | 90,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 392.000,00 | 390.156,41 | 99,53 | 55.136,98 | 14,07 | 55.136,98 | 14,07 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 15.750.000,00 | 11.487.000,00 | 11.486.264,28 | 99,99 | 10.312.712,70 | 89,78 | 10.312.712,70 | 89,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.700.000,00 | 11.478.000,00 | 11.477.304,28 | 99,99 | 10.303.752,70 | 89,77 | 10.303.752,70 | 89,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 9.000,00 | 8.960,00 | 99,56 | 8.960,00 | 99,56 | 8.960,00 | 99,56 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 125.000,00 | 630.300,00 | 630.255,86 | 99,99 | 513.343,86 | 81,44 | 471.478,50 | 74,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 125.000,00 | 630.300,00 | 630.255,86 | 99,99 | 513.343,86 | 81,44 | 471.478,50 | 74,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 298.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 100,00 | 16.813,45 | 64,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 298.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 100,00 | 16.813,45 | 64,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 13.586.000,00 | 18.517.731,78 | 18.479.433,85 | 99,79 | 17.260.793,52 | 93,21 | 14.943.844,30 | 80,70 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 13.551.000,00 | 18.461.731,78 | 18.423.739,85 | 99,79 | 17.207.249,52 | 93,21 | 14.890.300,30 | 80,65 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 35.000,00 | 56.000,00 | 55.694,00 | 99,45 | 53.544,00 | 95,61 | 53.544,00 | 95,61 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 34.500.000,00 | 34.480.031,78 | 34.438.693,73 | 99,88 | 31.472.218,12 | 91,28 | 28.900.362,45 | 83,82 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 34.438.693,73 | 31.472.218,12 | 28.900.362,45 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 34.438.693,73 | 31.472.218,12 | 28.900.362,45 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 14.240.985,03 | 14.240.985,03 | 14.240.985,03 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal) | 14.240.985,03 | 14.240.985,03 | 14.240.985,03 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 20.197.708,70 | 17.231.233,09 | 14.659.377,42 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 36,27 | 33,15 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.307.000,00 | 8.307.000,00 | 13.475.449,88 | 162,22 |
| Proveniente da União | 6.743.000,00 | 6.743.000,00 | 10.882.099,36 | 161,38 |
| Proveniente dos Estados | 1.564.000,00 | 1.564.000,00 | 2.593.350,52 | 165,82 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 8.307.000,00 | 8.307.000,00 | 13.475.449,88 | 162,22 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.808.500,00 | 13.011.267,08 | 10.759.233,34 | 82,69 | 7.428.370,70 | 57,09 | 7.201.770,01 | 55,35 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.151.500,00 | 11.197.101,88 | 9.577.255,05 | 85,53 | 7.053.582,89 | 62,99 | 6.826.982,20 | 60,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 657.000,00 | 1.814.165,20 | 1.181.978,29 | 65,15 | 374.787,81 | 20,66 | 374.787,81 | 20,66 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.252.000,00 | 4.401.064,80 | 1.977.896,58 | 44,94 | 1.578.503,71 | 35,87 | 1.554.113,53 | 35,31 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.251.000,00 | 3.644.400,46 | 1.477.896,58 | 40,55 | 1.078.503,71 | 29,59 | 1.054.113,53 | 28,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 756.664,34 | 500.000,00 | 66,08 | 500.000,00 | 66,08 | 500.000,00 | 66,08 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 212.000,00 | 207.000,00 | 108.482,10 | 52,41 | 103.947,84 | 50,22 | 103.947,84 | 50,22 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 212.000,00 | 207.000,00 | 108.482,10 | 52,41 | 103.947,84 | 50,22 | 103.947,84 | 50,22 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 384.500,00 | 464.500,00 | 440.070,88 | 94,74 | 412.054,65 | 88,71 | 412.054,65 | 88,71 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 384.500,00 | 464.500,00 | 440.070,88 | 94,74 | 412.054,65 | 88,71 | 412.054,65 | 88,71 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 650.000,00 | 1.731.248,04 | 696.422,11 | 40,23 | 608.301,42 | 35,14 | 606.647,42 | 35,04 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 650.000,00 | 1.130.497,60 | 696.422,11 | 61,60 | 608.301,42 | 53,81 | 606.647,42 | 53,66 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 600.750,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 8.307.000,00 | 19.815.079,92 | 13.982.105,01 | 70,56 | 10.131.178,32 | 51,13 | 9.878.533,45 | 49,85 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 9.549.500,00 | 16.830.267,08 | 14.575.973,08 | 86,61 | 10.796.925,29 | 64,15 | 10.374.096,96 | 61,64 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 18.002.000,00 | 15.888.064,80 | 13.464.160,86 | 84,74 | 11.891.216,41 | 74,84 | 11.866.826,23 | 74,69 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 337.000,00 | 837.300,00 | 738.737,96 | 88,23 | 617.291,70 | 73,72 | 575.426,34 | 68,72 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 682.500,00 | 490.500,00 | 466.070,88 | 95,02 | 428.868,10 | 87,43 | 412.054,65 | 84,01 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 14.236.000,00 | 20.248.979,82 | 19.175.855,96 | 94,70 | 17.869.094,94 | 88,25 | 15.550.491,72 | 76,80 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 42.807.000,00 | 54.295.111,70 | 48.420.798,74 | 89,18 | 41.603.396,44 | 76,62 | 38.778.895,90 | 71,42 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20475/2026;**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025;**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO;**

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA: LIGA AMADORA DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

**OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a liberação de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas relacionadas ao desenvolvimento do projeto "INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL DA LIASGO". O projeto consiste em Instalação de alambrado no entrono do campo de futebol da LIASGO, visando proporcionar maior segurança, organização e conservação do espaço esportivo.**

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Instituição denominada Liga Amadora de São Gabriel do Oeste – LIASGO**,** inscrita no CNPJ nº: 24.005.330/0001-38, no **valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, provenientes da Emenda Impositiva nº 51/2025, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências

São Gabriel do Oeste, 23 de novembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**PREFEITURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO PROFISSIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI No 14.399/2022)**

A Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma de datas dos Procedimentos de Seleção do EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO PROFISSIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI No 14.399/2022)**,** torna pública o chamamento dos artistas credenciados:

ARILSON KLEYSON PEREIRA DOS SANTOS

para apresentação musical dentro da Programação Luzes do Cerrado, em novembro de 2026.

O artista deverá comprovar por meio de imagens a apresentação e posteriormente, apresentar nota fiscal para recebimento.

Ana Claudia Moreira Costa
Secretária SECDET
São Gabriel do Oeste - MS, 24 de novembro de 2026.

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N° 4.031/2026 PMSGO-GAB 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Notifica do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2027, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 196/18 – Código Tributário Municipal c/ alteração pela Lei Complementar nº 202/2019 e Lei Municipal no 791/2010,

**Decreta:**

**Art. 1°** Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2027, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

**Art. 2°** O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2027.

**Art. 3°** A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2027, terão como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários instituída pela Lei no 791/2010.

**Art. 4°** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2027 será lançado da seguinte forma:

I – quota única; ou

II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

**Art. 5°** As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 07 de maio de 2027;

II – demais parcelas:

segunda parcela – dia 07 de junho de 2027;

terceira parcela – dia 07 de julho de 2027;

quarta parcela – dia 06 de agosto de 2027;

quinta parcela – dia 08 de setembro de 2027;

sexta parcela – dia 08 de outubro de 2027.

**Art. 6°** Os contribuintes que pagarem o IPTU/2027, em parcela única terão desconto de vinte por cento sobre o valor do imposto lançado.

**Art. 7°** Os pagamentos poderão ser efetuados nas instituições financeiras credenciadas.

**Art. 8°** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data após a notificação do contribuinte nos termos do artigo nº 311, inciso III, alínea "a", e artigo nº 322 da Lei Complementar nº 196/2018.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.694/2025.

São Gabriel do Oeste, 23 de novembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N°4.033/2026 PMSGO-GAB 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Notifica do lançamento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2027, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado deMato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 196/2018 - Código Tributário Municipal c/ alteração pela Lei Complementar n º 202/2019,

**Decreta:**

**Art. 1º** Ficam notificados do lançamento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2027, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

**Art. 2º** Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores poderão ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.saogabriel.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

**Art. 3º** Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
- endereço do estabelecimento;
- atividades autorizadas;
- número de inscrição municipal;
- número do CPF/MF ou CNPJ.

**Art. 4º** O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação.

**Art. 5º** A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 6o** A base de cálculo das Taxas será determinada, em conformidade com as Tabelas contidas no Código Tributário Municipal e será devida em Unidade Fiscal do Município.

**Art. 7º** O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

**Art. 8º** A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 10/02/2027, requerido pelo contribuinte poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes, conforme

dispõe art. 89 da Lei Complementar nº 196/2018 - Código Tributário Municipal e suas alterações, com as seguintes datas:

- dia 10/02/2027 para o Alvará Sanitário;

- dias 10/02/2027, 10/03/2027 e 12/04/2027 para o Alvará de Funcionamento.

**Art. 9º** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 10**. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização e será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 11**. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

**Art. 12**. O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

**Art. 13**. Compete ao encarregado do Setor Tributário, determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado ex-ofício, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

**Art. 14**. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

**Art. 15**. Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, templos de qualquer natureza, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos

de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena de cassação e interdição do local, conforme determina o art.13 deste Decreto.

**Art. 16**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.696/2025.

São Gabriel do Oeste, 23 de novembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N° 4.034/2026 PMSGO-GAB 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe Sobre a fixação da Tabela de Valores Venais de imóveis rurais para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, para o exercício de 2027.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estadode Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Complementar nº 196/18 de 19 de dezembro de 2.018.

Decreta:

**Art. 1°** Fica atualizada em 4,63% ( quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento ), conforme índice acumulado do IPCA nos últimos doze meses, a planta de valores venais dos imóveis rurais do Município de São Gabriel do Oeste/MS, para a determinação da base de cálculo da terra nua do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, no ano de 2027, em conformidade com o artigo nº 36 da Lei Complementar nº 196/18 de 19

de dezembro de 2.018.

**Art. 2º** Os valores são fixados por região, sendo que as unidades são em hectares, conforme discriminado:

| Região | Descrição da Região | Valor/Ha. |
|---|---|---|
| Região "A" | Raio de 10 Km da sede do Município. | R$ 17.002,52 |
| Região "B" | Chapadão, exceto o Raio de 10 Km da sede do município. | R$ 11.770,20 |
| Região "C" | Serra de Maracajú, margem direita do Córrego Morro Alto, margem esquerda do Rio Aquidauana, margem esquerda do Córrego Água Emendada. | R$ 5.763,83 |
| Região "D" | Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Ponte Vermelha, divisa com o Município de Camapuã, margem esquerda do Córrego Macaco, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Córrego Baixadão. | R$ 5.230,25 |
| Região "E" | Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Baixadão, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Rio Novo. | R$ 4.710,02 |
| Região "F" | Margem direita do Rio Coxim, margem direita do Córrego Sucuri, margem esquerda do Córrego Cabeceira Comprida, margem esquerda do Ribeirão Caracol, margem esquerda do Rio Jauru. | R$ 4.185,78 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.697/2025.

São Gabriel do Oeste, 23 de novembro de 2.026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N° 4.035/2026 PMSGO/GAB 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Notifica do lançamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISSQN fixo anual para os profissionais de nível superior para o exercício de 2027, regulamentaa possibilidade parcelamento deste crédito tributário nos termos do artigo 77-A da Lei Complementar nº 256/2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

**GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de lançar e regulamentar o lançamento do ISSQN fixo anual no Município de São Gabriel do Oeste/MS, no exercício de 2027, especialmente dos profissionais de nível superior;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de parcelamento deste crédito tributário aos profissionais de nível superior com atividades neste Município, conforme previsão do artigo 77-A da Lei Complementar de nº 256/2022 que alterou o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo, para o exercício de 2027, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 48 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº 196/2018 e suas posteriores alterações.

Art. 2o - Os valores serão lançados de acordo com a Tabela 02 – Lista Profissionais Liberais ou Autônomos estabelecidos no município, anexa à Lei Complementar de nº 196/2018 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Os pagamentos deverão ocorrer nos prazos e na forma regulamentada na Lei Complementar de nº 196/2018 e suas posteriores alterações, podendo ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município

Art. 4º - Nos termos do artigo 77-A da Lei Complementar de nº 256/2022 fica assegurado aos profissionais de nível superior deste Município, o pagamento do ISSQN fixo anual, da seguinte forma:

– Quota única a ser paga à vista até o dia 10 de fevereiro de 2027;

– Parcelado em até 06 (seis) vezes, em parcelas fixas, mensais e consecutivas, da seguinte forma:

primeira parcela – dia 10 de fevereiro de 2027;

segunda parcela – dia 10 de março de 2027;

terceira parcela – dia 09 de abril de 2027;

quarta parcela – dia 10 de maio de 2027;

quinta parcela – dia 10 de junho de 2027;

sexta parcela – dia 09 de julho de 2027;

§1º - Em caso de opção de parcelamento, nos termos do inciso II deste artigo, nenhuma parcela poderá ter valor

inferior à 02 (duas) UFSGO.

§2º - Em hipótese alguma serão aceitas excludentes ou justificativas de não pagamento por parte dos contribuintes das parcelas previstas no inciso II deste artigo, os quais, após assinarem o termo de parcelamento assumirão o compromisso de pagamento das parcelas escolhidas.

§3º - Sendo fixas, mensais e consecutivas, o atraso do pagamento de duas parcelas previstas no inciso II deste artigo, acarretará a perda do benefício do parcelamento, incorrendo assim no lançamento integral do imposto devido, em sua proporcionalidade de pagamento e na cobrança imediata deste crédito tributário por parte da Administração Pública Municipal.

§4º - A perda do benefício do parcelamento de que trata este artigo, além de dar causa à cobrança imediata do crédito tributário, de forma integral, implica também nos acréscimos, juros e multas previstas no artigo 5º deste Decreto.

Art. 5º - Após o vencimento, o ISS Fixo Anual sofrerá acréscimo de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de

0,066% (sessenta e seis milésimo por cento) a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. No caso de opção de parcelamento previsto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, havendo o atraso da parcela sem que isso acarrete a perda do benefício, a parcela em atraso sofrerá o acréscimo legal, juros e multa previstas no caput deste artigo.

Art. 6º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo, deverá ser efetuada por meio de requerimento próprio, com a devida instrução e encaminhado ao Setor competente no Município de São Gabriel do Oeste/MS, nos prazos e termos previstos no Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº 196/2018 e suas posteriores alterações

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.698/2025.

São Gabriel do Oeste,23 de novembro de 2.026

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N° 4.032/2026 PMSGO-GAB 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO N° 4.032/2026 PMSGO-GAB 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a fixação de estimativa mensal referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 196/2018 de 19 de dezembro de 2.018;

Decreta:

**Art. 1º** Fica fixada a Estimativa Mensal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme discriminação abaixo, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

**ISSQN – REGIME DE ESTIMATIVA**

| Inscrição Municipal | CONTRIBUINTE | PERÍODO | | Portaria Estimativa | N UFSGO | Regime atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INICIAL | FINAL | | | |
| 250***4 | ADEMIR MARQUES DA SILVA | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 078/2006 | 1,50 | NORMAL |
| 250***7 | AILTON DOS SANTOS CESARINO | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 019/2006 | 1,00 | NORMAL |
| 250***2 | WILSON LUIZ UJACOV JR | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 633/24 | 2,00 | NORMAL |
| 250***3 | CARLOS ANTONIO PEREIRA | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 2713/2013 | 1,00 | NORMAL |
| 250***3 | CLAIR DE CARLI | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 020/1999 | 3,00 | NORMAL |
| 250***9 | CLAUDIONOR GONÇALVES DA SILVA | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 003/2008 | 1,00 | NORMAL |
| 250***8 | ELISANGELA ALBERTINE MENDONÇA | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 024/2010 | 2,00 | NORMAL |
| 450***5 | FUNILARIA CAMPO GRANDE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 028/2007 | 4,00 | NORMAL |
| 250***9 | EVERSON LUIZ REZZIERI | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 401/23 | 2,00 | NORMAL |
| 250***7 | HENRIQUE MAZZETTI ANTONIO | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 4789/21 | 1,00 | NORMAL |
| 2501***5 | JOCLER MACCARI | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 3937/2018 | 3,00 | NORMAL |
| 250***0 | LUZIANO DE FREITAS AVELAR | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 002/1994 | 2,00 | NORMAL |
| 250***6 | MARIA FERNANDA CABRAL FERREIRA | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 3634/2021 | 1,00 | NORMAL |
| 250***3 | MOISES JESUS DE OLIVEIRA | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 048/2006 | 1,00 | NORMAL |
| 250***2 | PAULO EDIR OLIVEIRA DO AMARAL | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 5286/2018 | 3,00 | NORMAL |
| 250***7 | VALDIR ROSA | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 2417/2018 | 0,50 | NORMAL |
| 250***5 | WANDE LOPES SANTANA | 01/01/2027 | 31/12/2027 | 438/2012 | 1,00 | NORMAL |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.695/25.

São Gabriel do Oeste, 23 de novembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DELIBERAÇÃO CODESG Nº 076/2026**

São Gabriel do Oeste, 11 de novembro de 2.026

Concede benefício à empresa FERNANDO RODRIGUES DA SILVA - ME, nos termos da Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.135/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentados pela empresa FERNANDO RODRIGUES DA SILVA – ME - CNPJ/MF 51.134.116/0001-54, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG , em reunião realizada no dia 29 de julho de 2026, APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.125/2018 de 07 de dezembro de 2018 nos seguintes termos:

I - Doação de um lote de terreno urbano denominado Área nº 05 do Loteamento Núcleo Industrial Sul, com área total de 1.298,38m2 - matrícula nº 23.708, conforme Escritura Pública de Doação lavrada às fls 184 do livro 81 de 26.10.2026, do Serviço Notarial e Registro Civil desta comarca.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Presidente do CODESG

PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES

Secretária Executiva - CODESG

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DELIBERAÇÃO CODESG Nº 077/2026**

São Gabriel do Oeste, 17 de novembro de 2.026

Concede benefício à empresa WM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-ME, nos termos da Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.135/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentados pela empresa WM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME - CNPJ/MF 62.512.237/0001-09, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG , em reunião realizada no dia 22 de abril de 2026, APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.125/2018 de 07 de dezembro de 2018 nos seguintes termos:

I - Doação de um lote de terreno urbano denominado lote 44 da quadra 04 do Loteamento Núcleo Industrial Sul, com área total de 2.429,76m2 - matrícula nº 19.107, conforme Escritura Pública de Doação lavrada às fls 186-187 do livro 81 de 26.10.2026, do Serviço Notarial e Registro Civil desta comarca.

.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Presidente do CODESG

PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES

Secretária Executiva - CODESG

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Funsaude**

**Edital n.º 075/2026/RH-FUNSAÚDE**

**Edital n.º 075/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de ENFERMEIRO**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 27 de novembro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

| **Candidato Convocado**<br><br>**Função: ENFERMEIRO** | | |
|---|---|---|
| **Nº de Inscrição** | **Candidato** | **Classificação** |
| 82 | JENIFER DA SILVA VALERIO | 39° |

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de novembro de 2026.

**Katia Lira Adono**
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

---

**Funsaude**

**Edital n.º 076/2026/RH-FUNSAÚDE**

**Edital n.º 076/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de ENFERMEIRO**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 27 de novembro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

| **Candidato Convocado**<br><br>**Função: ENFERMEIRO** | | |
|---|---|---|
| **Nº de Inscrição** | **Candidato** | **Classificação** |
| 128 | JUCELIA DE ARAUJO MARTINS | 40° |

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de novembro de 2026.

**Katia Lira Adono**
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

---

**Funsaude**

**Edital n.º 077/2026/RH-FUNSAÚDE**

**Edital n.º 077/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 27 de novembro 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

| **Candidato Convocado**<br><br>**Função: TECNICO EM ENFERMAGEM** | | |
|---|---|---|
| **Nº de Inscrição** | **Candidato** | **Classificação** |
| 76 | LUANA DA SILVA CARDOSO | 36° |

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de novembro de 2026.

_____

**Katia Lira Adono**
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

---

**PREFEITURA**
**EDITAL Nº 004/2026**

**EDITAL Nº 004/2026**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DO EDITAL Nº 001/2026, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a relação de **Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/20206 da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, relativas ao edital n. 001/2026,** para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 ao 10), AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ARTESÃO, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA (04h), FISIOTERAPEUTA (06h), FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO (04h), ODONTÓLOGO ESF, PSICÓLOGO (04h) PSICÓLOGO (08h), TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE LABORATÓRIO,** em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 3 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

| N. INSCRIÇÃO | CANDIDATO | FUNÇÃO/ ATIVIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 172026510 | ADÃO APARECIDO GUIMARÃES DE FREITAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |
| 222026493 | ADÃO APARECIDO GUIMARÃES DE FREITAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 392026615 | ADEIR APARECIDO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 2320261297 | ADEMILSON PORTELA DA SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 3620261138 | ADENILSON PEREIRA ALVES | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 4120261155 | ADENILSON PEREIRA ALVES | PSICÓLOGO | INDEFERIDO |
| 2320261131 | ADILIO CANDELARIA SOARES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 2620261028 | ADRIAN EDUARDO NASCIMENTO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 312026464 | ADRIANA DE SOUZA REIS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 262026418 | ADRIANA GARCIA VIEIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 252026614 | ADRIANA GRETER DA LUZ | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 4220261066 | ADRIANA HENRIQUE DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 3720266853 | ADRIANA PINHEIRO BARBOSA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 2320261327 | ADRIANO DE LIMA SOUSA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 3920261110 | ADRIELE SALES SOARES VASCONCELOS | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 3720261005 | ADRIELI PEREIRA FRANCISCO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 422026820 | ADRYELI DE MORAES ARCE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 4220261288 | AGATHA FERNANDA DE MOURA LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 4320261289 | AGATHA FERNANDA DE MOURA LIMA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 252026532 | AGENOR PIATI JUNIOR | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026747 | ALAINA ANGEL DOS SANTOS MOREIRA MEDEIROS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 232026862 | ALAN PEGORINI SIMONETTI | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 3120261006 | ALAN RAIMUNDO INACIO FERNANDES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 332026717 | ALANA MACHADO | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 312026542 | ALCEIR DE MOURA RAMOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 422026998 | ALECSSANDRA JAQUELINE DE CARLI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 342026480 | ALESSANDRA DE FIGUEIREDO GONCALVES | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 222026868 | ALESSANDRA FAGUNDES DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 212026358 | ALESSANDRA FONTOURA KERBER PIRES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 1320261361 | ALESSANDRA LEAL RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 4220261362 | ALESSANDRA LEAL RODRIGUES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1820261391 | ALESSANDRA OLIVEIRA FIGUEIREDO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | INDEFERIDO |
| 4320261390 | ALESSANDRA OLIVEIRA FIGUEIREDO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 2320261314 | ALEXANDRE LOPES TRINDADE | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 422026856 | ALÉXIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 312026741 | ALEXSANDRO BERGMANNN DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 422026477 | ALICE DOMINGUES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 3020261076 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AUXILIAR DE FARMÁCIA | INDEFERIDO |
| 1320261078 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 1520261079 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 1620261084 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | INDEFERIDO |
| 1720261085 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |
| 1820261086 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | INDEFERIDO |
| 1920261083 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 2020261087 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | INDEFERIDO |
| 2120261088 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 2220261089 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2320261082 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 242026955 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | ARTESÃO | DEFERIDO |
| 2520261090 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 2620261092 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 2720261093 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 2820261081 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 4220261077 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 4320261075 | ALINE DIÉLLY REGES MARTINES | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 142026545 | ALINE KLOMFASS DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 372026960 | ALINE MILENE SOARES RODRIGUES BORGES | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 262026525 | ALINE POZZEBON | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 2720261299 | ALINE RODRIGUES DA SILVA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2620261318 | ALINE SIMÕES DE LIMA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 342026846 | ALYNE BARBOSA DE MENDONÇA | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 372026444 | AMANDA CRISTINA DA SILVA MANHANI | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 312026422 | AMANDA CRISTINA SILVEIRA BORGES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 342026836 | AMANDA DE ALMEIDA BACELAR | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 2120261059 | AMANDA DOS SANTOS MORBEQUE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 2220261029 | AMANDA DOS SANTOS MORBEQUE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 4220261232 | AMANDA MICHELE ARAUJO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 2520261143 | AMANDA MONTANIA DUTRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 372026655 | AMANDA RODRIGUES PEREIRA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 3120261316 | AMANDA SANTOS MARQUES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 332026871 | ANA CANTUARIO VIEIRA DA SILVA | FISIOTERAPEUTA 04H | INDEFERIDO |
| 342026870 | ANA CANTUARIO VIEIRA DA SILVA | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 2520261382 | ANA CARLA SILVA DE CARVALHO DOS ANJOS | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 172026707 | ANA CAROLINA ANTUNES GONÇALVES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 432026708 | ANA CAROLINA ANTUNES GONÇALVES | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 382026956 | ANA CAROLINA GOLLO | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 392026957 | ANA CAROLINA GOLLO | ODONTÓLOGO ESF | INDEFERIDO |
| 412026656 | ANA CAROLINA SANTOS VIEIRA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 392026339 | ANA CAROLINE GONZAGA RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 2820261141 | ANA CAROLINE PRIZAO GOBBO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 422026660 | ANA CAROLINE PRIZAO GOBBO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 272026442 | ANA CLARA ANDRADES NASCIMENTO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 132026859 | ANA CLARA GUIMARÃES DE FREITAS DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 312026972 | ANA CLARA RIBEIRO GUIMARÃES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2120261014 | ANA CLAUDIA FRANCO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 2520261015 | ANA CLAUDIA FRANCO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 252026458 | ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA SANTANA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 202026416 | ANA CLAUDIA NOGUEIRA ANDRADES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | INDEFERIDO |
| 252026415 | ANA CLAUDIA NOGUEIRA ANDRADES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3120261064 | ANA CRISTINA DA SILVA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO |
| 2020261283 | ANA CRISTINA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 312026324 | ANA CRISTINA SOARES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026954 | ANA JESSICA PEREIRA ALVES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 262026879 | ANA JESSICA PEREIRA ALVES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 3120261234 | ANA JULIA CONCEICAO LOPES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 262026632 | ANA JULIA MARTINI | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 3720261099 | ANA KEREN OLIVEIRA MICHELS | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 252026472 | ANA LUIZA RODRIGUES CEZARIO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3120261241 | ANA LUIZA VITÓRIA LIMA VIANNA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 4320261244 | ANA LUIZA VITÓRIA LIMA VIANNA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 382026666 | ANA MARIA PETRONILHO PRATA | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 402026769 | ANA PAULA ALVES NANTES | PSICÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 412026768 | ANA PAULA ALVES NANTES | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 3620261221 | ANA PAULA DORNA DE MIRANDA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | INDEFERIDO |
| 422026989 | ANA PAULA DORNA DE MIRANDA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 312026691 | ANA PAULA HUZEK | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 152026780 | ANA PAULA MENDONÇA TORRES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | DEFERIDO |
| 162026781 | ANA PAULA MENDONÇA TORRES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | INDEFERIDO |
| 172026782 | ANA PAULA MENDONÇA TORRES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |
| 182026783 | ANA PAULA MENDONÇA TORRES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | INDEFERIDO |
| 192026784 | ANA PAULA MENDONÇA TORRES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 2120261366 | ANA PAULA MENDONÇA TORRES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 232026981 | ANA PAULA MENDONÇA TORRES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 272026890 | ANA TEREZA MAGALHAES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 382026603 | ANA VITORIA BORGES OLIVEIRA | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 362026903 | ANDERSON BAEZ LOBO | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 212026356 | ANDRÉ OLIVEIRA SIPPEL | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 232026354 | ANDRÉ OLIVEIRA SIPPEL | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 262026350 | ANDRÉ OLIVEIRA SIPPEL | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 262026333 | ANDREIA CRISTINA VITORINO DAS NEVES SILVA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 172026560 | ANDREIA GONÇALVES NOGUEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 272026373 | ANDREINA DE FÁTIMA ALVES VITÓRIA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3020261135 | ANDREINA DE KÁSSIA SILVA DE SOUSA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 422026711 | ANDRESSA CAMILA RIBEIRO RODIGUES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1420261026 | ANDRESSA CRISTINA CARDOSO DA CONCEICAO ALVES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 252026313 | ANDRESSA DE JESUS OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 212026900 | ANDRESSA PACHECO LOPES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 232026916 | ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 3320261324 | ANDREZA GOMES SOBRINHO | FISIOTERAPEUTA 04H | INDEFERIDO |
| 3420261323 | ANDREZA GOMES SOBRINHO | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 4220261036 | ANDREZA MARIA DE MATTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 312026657 | ANDRI CARMO ALBUQUERQUE ROMERO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026348 | ANGELA RAFAELA FARIA MACHADO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 422026509 | ANNA GEYSE BARBOSA DE ARRUDA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 3220261053 | ANNA TÉIA VOLCE ORTOLAN | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 312026863 | ANOAR SOUZA SOMMERFELD | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2520261291 | ANTONIA IRANEIDE ROSA DA CRUZ | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2320261351 | ANTONIA PATRICIA PROENÇA DA CONCEIÇAÕ | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 312026967 | APARECIDO MARCOLINO YANO DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 322026465 | ARIEL SOUZA DINIZ | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 2520261253 | ARTEMIS WANDERLEY GUERRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2620261254 | ARTEMIS WANDERLEY GUERRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 3220261101 | ARTHUR GABRIEL SOARES SANT ANA | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | INDEFERIDO |
| 3820261100 | ARTHUR GABRIEL SOARES SANT ANA | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 162026572 | AUDRIA RIBEIRO RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 3120261251 | BARBARA BEATRIZ DA SILVA COSTA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 422026516 | BÁRBARA KELI DA SILVA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 2220261276 | BÁRBARA NASCIMENTO DA CRUZ | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 3220261274 | BÁRBARA NASCIMENTO DA CRUZ | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 4320261105 | BÁRBARA NASCIMENTO DA CRUZ | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 3820261033 | BEATRIZ BATISTA BARBOSA PIMENTA | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 2620261157 | BEATRIZ DE SOUZA PINHEIRO KESSLER | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 3120261016 | BEATRIZ GARCIA BORGES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 342026864 | BEATRIZ MARTELLI SCHRÖEDER | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 4320261068 | BEATRIZ VENDRUSCULO BRAGA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 2220261228 | BEATRIZ VIEIRA DE LIMA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 422026869 | BERENICE APARECIDA BONASSINA CHAVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 392026142 | BERNARDO BATISTA PRAZERES | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 1420261292 | BIANCA CAROLINA ARRUDA DO AMARAL | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 422026650 | BIANCA ELOISA MEZAS DOMINGUES FLOR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 212026629 | BIANCA SANTANA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 312026733 | BIANCA SOARES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026463 | BRENDA AZAMBUJA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 392026599 | BRENDA DA ROSA VIEIRA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 212026588 | BRENDA DA SILVA RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 3120261226 | BRENDA DE LIMA LEGAL | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 1920261023 | BRENDA KEVELLYN ALVES RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 3120261025 | BRENDA KEVELLYN ALVES RODRIGUES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2520261203 | BRENO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026984 | BRUNA BICALHO COELHO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 412026692 | BRUNA DA SILVA EGUES | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 3420261282 | BRUNA DE SOUZA SANTANA | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 262026528 | BRUNA ELLEN LEZCANO LOSCHI | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 212026944 | BRUNA LIMA DO CARMO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 372026897 | BRUNA SOMAVILLA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 3120261217 | BRUNA TAIS VALADARES PEREIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 262026353 | BRUNO DE OLIVEIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 362026420 | BRUNO HENRIQUE VELASQUEZ SARAVY | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 252026446 | BRUNO PEREIRA ANTUNES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 262026561 | CAIO CÉSAR NASCIMENTO SILVA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 392026951 | CAIQUE CESAR BURIN | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 4220261002 | CAMILA JOSEFINA BERNAL CABELHO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 3120261139 | CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2120261380 | CAMILA VALIENTE LOUREIRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 2320261165 | CAMILA VALIENTE LOUREIRO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 252026405 | CAMILE VITÓRIA DE FREITAS SILVA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2520261112 | CAMILE VITÓRIA SILVA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 332026702 | CAMILLY BORGES VIEIRA | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 2520261206 | CAMYLA CARDOSO JUSTINO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2820261207 | CAMYLA CARDOSO JUSTINO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 3020261205 | CAMYLA CARDOSO JUSTINO | AUXILIAR DE FARMÁCIA | INDEFERIDO |
| 392026735 | CARLA EDUARDA ALVES SILVERIO NOGUEIRA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 4220261298 | CARLOS ALBERTO CORRÊA JUNIOR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 3620261153 | CARLOS JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | INDEFERIDO |
| 3720261160 | CAROLINA LAIS DOS SANTOS | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 422026526 | CAROLINA POCOBE BEZERRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 292026935 | CAROLINE MARQUES DE SÁ | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 422026936 | CAROLINE MARQUES DE SÁ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 392026827 | CAROLINE OLIVEIRA CALDAS | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 1520261151 | CASSIANA GEISEL MARCAL | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 2920261150 | CASSIANA GEISEL MARCAL | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 262026485 | CAUÃ ROSSONI MESSIAS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 1820261227 | CELIO GONCALVES DE MATOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | DEFERIDO |
| 382026642 | CELSO EDUARDO GARGIONI | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 392026334 | CEZAR GONÇALVES DE MELO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 1420261196 | CIBELE DE ARAÚJO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 2220261169 | CIBELE DE ARAÚJO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 2520261170 | CIBELE DE ARAÚJO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 292026946 | CINTHIA NAYARA DA SILVA SOUZA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 1720261070 | CLAIR ZANETTI ZANANDREA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 312026734 | CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 4220261258 | CLAUDIA GARCIA AZEVEDO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 392026328 | CLÁUDIA PINHEIRO MOREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | DEFERIDO |
| 392026331 | CLEIDE FRANCISCA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 272026763 | CRICIANE BALTAZAR NAZIAZENO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 422026724 | CRICIANE BALTAZAR NAZIAZENO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 3120261111 | CRISLAINE DIONIS DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2020261071 | CRISLÉIA VIEIRA LUGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 4220261046 | CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1320261379 | CRISTIANE PIITOV IGNOATO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 4220261331 | CRISTIANO PRADO CINTRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 292026429 | DAIANE ALVES LOPES | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 252026978 | DAIANE LAZZARETTI VENSON | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 262026789 | DAIANE LAZZARETTI VENSON | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 292026980 | DAIANE LAZZARETTI VENSON | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 342026712 | DAIANI DA SILVA OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 422026457 | DALVA PEREIRA SÁ DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 162026959 | DAMARIS DE SOUZA DA GROTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 362026652 | DANIEL MAIA DA SILVA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 3720261383 | DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 132026646 | DANIELE ALVES LOPES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 162026314 | DANIELE ALVES LOPES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 392026316 | DANIELE ALVES LOPES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | INDEFERIDO |
| 392026414 | DANIELE ALVES LOPES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 422026872 | DANIELE ALVES LOPES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 1820261187 | DANIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | DEFERIDO |
| 422026453 | DANIELI GARCIA PEREIRA BARBOSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 352026548 | DANIELLE AMANDA DE SOUZA RAMOS DE BARROS | FONOAUDIÓLOGO | DEFERIDO |
| 392026723 | DANIELLE DA SILVA SANTOS | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 4020261154 | DANIELLY MARTINS DA SILVA | PSICÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 2720261357 | DANIELLY OLIVEIRA BERTO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 2920261344 | DANIELLY OLIVEIRA BERTO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 4320261355 | DANIELLY OLIVEIRA BERTO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 382026709 | DANIELLY VICENTE | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 222026487 | DANILA LUIZ DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 342026624 | DANRLEY RIBEIRO CACERES | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 392026440 | DAVI FRAGOSO DIOGO | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 2220261019 | DAVID RODRIGUES SANTANA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 3120261256 | DAYSSA RODRIGUES SANTANA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2420261107 | DEBORA NASCIMENTO DE SOUZA BORGES | ARTESÃO | DEFERIDO |
| 2720261148 | DEBORA NASCIMENTO DE SOUZA BORGES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 312026541 | DEBORAH FURQUIM FERREIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 272026997 | DELAINE DE SOUZA FERREIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 312026828 | DELAINE DE SOUZA FERREIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026384 | DHIONATAN GUEDES DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 232026952 | DIANDRA BERTOLDO BELLE | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 252026609 | DIEENY CLEIA CARDOSO RUIS | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026713 | DIEGO ARANTES ZORRILHA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 382026597 | DIEGO LUIZ SORGATTO | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 212026758 | DIEGO SILVA COSTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 362026778 | DIEGO SILVA COSTA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | INDEFERIDO |
| 3120261341 | DIENE SANTOS SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 362026798 | DIOGO DA SILVA SOUZA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 422026799 | DIOGO DA SILVA SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 252026337 | DIOGO FERREIRA BATISTA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 402026347 | DJAIR RODRIGO ANDREOLI | PSICÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 3120261367 | DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026914 | DOUGLAS WILLIAM FERREIRA NOGUEIRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 172026941 | DUAN MUNHOZ SIGOLE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 192026578 | EDIANE SILVERIO CORREA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 232026575 | EDIANE SILVERIO CORREA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 302026579 | EDIANE SILVERIO CORREA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | INDEFERIDO |
| 162026994 | EDILEIA FABIANE DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | INDEFERIDO |
| 252026515 | EDILEIA FABIANE DE SOUZA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026346 | EDILENE SILVA PEREIRA DE REZENDE | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 212026318 | EDILSON BORGES FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 422026644 | EDIMARA DOS SANTOS CORRÊA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 212026319 | EDIMARCIA PERES FERREIRA MOTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 2320261119 | EDNA PAULA DA SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 252026945 | EDUARDA ALTMANN NASCIMENTO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2620261133 | EDUARDA MILENA DRESCH | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 3120261210 | EDUARDA REGINALDO DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 132026693 | EDUARDO OLIVEIRA LEME | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 312026966 | EDUARDO RAMIRES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 262026387 | ELAINE CANDIA FERREIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 4120261040 | ELAINE CRISTINA GUERRA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 2720261281 | ELAINE CRISTINA MAIA ALVES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026631 | ELANI CRISTINA BARROS CASTRO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 412026437 | ELAYNE MARIA DA SILVA SOUSA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 422026822 | ELENI RODRICUES RUAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 342026796 | ELEOMAR GALDINO | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 3120261293 | ELIANE ALCANTARA FARIA DE MELO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 412026682 | ELIANE AUXILIADORA ESPINDOLA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 422026764 | ELIANE DE MEDEIROS FAGUNDES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 432026394 | ELIANE DE SOUSA PEREIRA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 2520261336 | ELIANE MARQUES ALVES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 422026434 | ELIEL DE SOUZA CAMPOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 2520261156 | ELIS CRISTINA LEITE FLORA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 1320261389 | ELISANGELA ANGELO DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 262026732 | ELISANGELA DE OLIVEIRA BRANDAO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 312026794 | ELISANGELA FLORIANO CHAVES DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 372026519 | ELIZA GIOVANNA ALAMAM CENI | NUTRICIONISTA | INDEFERIDO |
| 422026407 | ELIZA GIOVANNA ALAMAM CENI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 2220261137 | ELLEN FABIANE ALVES SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 252026979 | ELLEN JEANE LIMA DA SILVA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026701 | ELZA DA SILVA CRUZ | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 262026386 | EMANOEL INACIO OLIVEIRA DE ANDRADE | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 292026427 | EMANUELE BORGES PINHEIRO ELIAS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 3120261209 | EMANUELE BOZZA SORGATTO RAMPANELLI | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 292026739 | EMANUELI TOMAZ DA SILVA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 372026740 | EMANUELI TOMAZ DA SILVA | NUTRICIONISTA | INDEFERIDO |
| 302026393 | EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 432026391 | EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 4120261259 | EMANUELLE LIMA JAVETA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 382026462 | EMANUELLY THAIS BATISTA DINIZ | ODONTÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 392026461 | EMANUELLY THAIS BATISTA DINIZ | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 272026907 | EMILE SOUZA DA SILVA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2620261118 | EMILLY IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 252026404 | EMILY APARECIDA BENITES DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026385 | EMILY APARECIDA BENITES DOS SANTOS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 392026330 | EMILY LARISSA PAES DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 392026315 | ERICA MARICATO FERREIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 422026504 | ÉRIKA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 212026745 | ERIKA DO NASCIMENTO SCARDIM | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 252026725 | ERIKA DO NASCIMENTO SCARDIM | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026729 | ERIKA DO NASCIMENTO SCARDIM | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 272026719 | ERIKA DO NASCIMENTO SCARDIM | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 322026726 | ERIKA DO NASCIMENTO SCARDIM | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | INDEFERIDO |
| 252026736 | ESSIUS KLAY MARÇAL DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3920261117 | ESTÉFANY FIGUEIREDO GONZALEZ | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 372026417 | ESTER DE JESUS DUARTE | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 382026928 | ESTHELA TAINÁ SILVA DOS ANJOS | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 392026929 | ESTHELA TAINÁ SILVA DOS ANJOS | ODONTÓLOGO ESF | INDEFERIDO |
| 422026513 | EUNICE DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1320261191 | EVAIR DA SILVA RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 232026552 | EVAIR DA SILVA RODRIGUES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 4020261128 | EVANDRO TIERRY SOBRINHO CONEGUNDES | PSICÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 312026448 | EVERTON YOSCOBAK DE OLIVEIRA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 412026595 | EVILA CONCEIÇÃO GAJOÇO | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 312026537 | FABIA RENATA GONÇALVES DA VEIGA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2620261329 | FABIANA BONO LIMA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 232026790 | FABIO JUNIOR DA SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 372026921 | FATIMA RENATA DIAS DE ALMEIDA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 422026529 | FATIMA RODRIGUES MATHEUS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 402026676 | FELIPE THIAGO DA SILVA | PSICÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 412026674 | FELIPE THIAGO DA SILVA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 212026583 | FERNANDA DE JESUS SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 232026559 | FERNANDA DE JESUS SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 292026635 | FERNANDA DE PAULA BENTO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 412026987 | FERNANDA FRANCISCHINI | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 422026403 | FERNANDA JUSTINIANO GOMES SUARES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 342026630 | FILIPI ALEXANDRE | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 252026963 | FLAVIA LIMA DA SILVA CAMARGO GONÇALVES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 262026964 | FLAVIA LIMA DA SILVA CAMARGO GONÇALVES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 272026965 | FLAVIA LIMA DA SILVA CAMARGO GONÇALVES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 2520261368 | FLAVIA LOPES DE MATOS | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 372026582 | FLAVIO PADILHA FABIANI | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 4220261022 | FRANCICLEIDE  S COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 2520261069 | FRANCIELI GONCALVES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026413 | FRANCIELLY ANDRESA GARAHI SALES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026884 | FRANCIELLY VALERIA MOURÃO VILHALVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 4320261330 | GABRIEL AUGUSTO RIBEIRO PENSO DOS SANTOS | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 3720261285 | GABRIEL BARBOSA DELMONDES DE MORAES | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 152026770 | GABRIEL OVANDO DE ARAUJO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 202026767 | GABRIEL OVANDO DE ARAUJO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | INDEFERIDO |
| 222026766 | GABRIEL OVANDO DE ARAUJO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 252026772 | GABRIEL OVANDO DE ARAUJO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026774 | GABRIEL OVANDO DE ARAUJO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 332026858 | GABRIELA DE QUADROS DIAS | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 262026585 | GABRIELA DE SOUZA BARROS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 392026607 | GABRIELA DOS SANTOS BORGES | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 3120261204 | GABRIELA ESTEVES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026975 | GABRIELA MARIAH MAFFISSONI | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 202026908 | GABRIELA NUNES DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 262026322 | GABRIELA RODRIGUES FREITAS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 2720261315 | GABRIELE DA SILVA SCHMIDT | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 262026433 | GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 312026677 | GABRIELLE DE SOUZA MONTALVÃO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 382026892 | GABRIELLE FERNANDA DE SENA GUIRADO | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 392026895 | GABRIELLE FERNANDA DE SENA GUIRADO | ODONTÓLOGO ESF | INDEFERIDO |
| 2620261284 | GABRIELLE MOREIRA ALVES SOUZA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 272026661 | GABRIELLE MOREIRA ALVES SOUZA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 2820261311 | GABRIELLI CONCEIÇÃO ARAÚJO OLIVEIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 2920261307 | GABRIELLI CONCEIÇÃO ARAÚJO OLIVEIRA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 3020261309 | GABRIELLI CONCEIÇÃO ARAÚJO OLIVEIRA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 4320261308 | GABRIELLI CONCEIÇÃO ARAÚJO OLIVEIRA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 2620261348 | GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 3820261164 | GABRIELLY MAZOCHIN FERREIRA | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 272026366 | GABRIELY JUSTINO FRANCO MARTINS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 412026397 | GEANA ALVARENGA DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 2220261167 | GEISE MICHELE DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 232026606 | GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 292026604 | GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 302026605 | GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 312026411 | GENILZA GOMES SOARES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2520261202 | GEORGIA CRISTINA MATIUZI FACCIN PINTO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 372026451 | GEORGINA NANTES VIEIRA GONZALES | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 2120261381 | GEOVANA CRISTINA DE CAMPOS XAVIER | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 2220261300 | GEOVANA CRISTINA DE CAMPOS XAVIER | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 372026939 | GEOVANA MIYASHIRO FERREIRA NETO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 312026813 | GEOVANE VERNEQUE RODRIGUES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 232026996 | GEOVANNA PEREIRA CARVALHO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 272026985 | GEOVANNA PEREIRA CARVALHO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2920261054 | GEOVANNA PEREIRA CARVALHO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 2220261072 | GILMAR DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 362026715 | GILMAR DOS SANTOS | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 402026834 | GILSON TRINDADE DOS SANTOS | PSICÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 412026968 | GILSON TRINDADE DOS SANTOS | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 312026992 | GIOVANNA PAOLA COSTA FLORES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 392026355 | GIOVANNA RAQUEL BARBOSA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 252026325 | GIOVANNA RODRIGUES DE REZENDE | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026637 | GISLAINE APARECIDA COLMAN | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 132026791 | GISLAINE IAHN DE MELO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 212026792 | GISLAINE IAHN DE MELO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 142026664 | GISLANE PAIVA NASCIMENTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 232026727 | GISLANE PAIVA NASCIMENTO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 372026482 | GISLAYNE MIRANDA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 392026531 | GLÁUCIA DE SOUZA GONÇALVES | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 2520261126 | GLAUCILENE GONÇALVES BRANDÃO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2020261122 | GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | INDEFERIDO |
| 2220261120 | GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 2420261121 | GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA | ARTESÃO | INDEFERIDO |
| 262026934 | GRACIELY RIBEIRO PENSO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 3120261037 | GUSTAVO BOCON LOPES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026590 | GUSTAVO DE LIMA SOUSA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026843 | HARIADNE BRANDÃO BARBOSA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2220261290 | HEIDY DARLA COELHO MENDES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 362026833 | HELCIO DE OLIVEIRA BATISTA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 1420261062 | HELENA ALVES DES OUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | INDEFERIDO |
| 2520261063 | HELENA ALVES DES OUZA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026514 | HELIETE FEITOSA DE MATOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 4020261287 | IANKA DUARTE PEREIRA | PSICÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 4120261286 | IANKA DUARTE PEREIRA | PSICÓLOGO | INDEFERIDO |
| 2320261175 | IDÊ DIAS VIEIRA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 182026889 | IEDA ALVES ARRUDA JESUS NASCIMENTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | DEFERIDO |
| 3620261189 | IGOR SOUTA DA SILVA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 2220261246 | ILMA MESSIAS DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 382026947 | INDIAMARA JARA RIBEIRO DA SILVA | ODONTÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 392026716 | INDIAMARA JARA RIBEIRO DA SILVA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 2220261146 | INDIAMARA SOUZA SEVERGNINI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 2320261145 | INDIAMARA SOUZA SEVERGNINI | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 312026570 | INGRID GOMES DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 372026380 | IRIÁ NIEDERMEYER | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 262026368 | ISABELA ANTÔNIO PEREIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 412026432 | ISABELA BRITO MECENERO | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 312026634 | ISABELA MENDES BATISTA FARIAS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 192026775 | ISABELE MORINIGO DA ROSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 232026773 | ISABELE MORINIGO DA ROSA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 262026765 | ISABELE MORINIGO DA ROSA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 432026771 | ISABELE MORINIGO DA ROSA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 392026311 | ISABELE SILVA TRINDADE | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 392026312 | ISABELE SILVA TRINDADE | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 132026755 | ISABELLA CAVALHEIRO DE SOUSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 252026761 | ISABELLA CAVALHEIRO DE SOUSA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 272026754 | ISABELLA CAVALHEIRO DE SOUSA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 292026753 | ISABELLA CAVALHEIRO DE SOUSA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 312026505 | ISABELY LUDMILA DE SOUZA E MORAES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 372026925 | ISADORA ANTUNES CALLEGARO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 392026389 | ISADORA FERNANDA VIEIRA BARRETO MENDES | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 1620261104 | ISADORA GABRIELE FERREIRA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 372026969 | ISADORA TAVEIRA COLETA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 2520261248 | ISIS EMILIANI CAMARGO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 272026247 | ISIS EMILIANI CAMARGO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3620261184 | ISMAEL DOS SANTOS | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 232026837 | ISRAEL AMARO MUCHON | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 252026838 | ISRAEL AMARO MUCHON | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 4220261359 | IVETE RONDON DA SILVA GOMES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 252026594 | IZABELLA DA SILVA SOUTO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 4120261349 | IZABELLA DE SOUZA VIEIRA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 422026494 | IZILVANA DE SOUZA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1320261392 | JADIR DE DEUS SEVERINO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 232026831 | JADIR DE DEUS SEVERINO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 3220261317 | JAIME DE SOUSA ROCHA SOBRINHO | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 2920261364 | JAINY DE SOUZA SANTANA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 2320261152 | JAMIL LEANDRO DE OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 152026942 | JANAINA ALVES ZAMBONI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | DEFERIDO |
| 132026923 | JANAÍNA DO NASCIMENTO RODRIGUES FREITAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 3720261127 | JANAYNA PEREIRA DE SALES | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 4220261220 | JANE GOMES MONTEIRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 4120261388 | JANEIDE GOMES DE ALBUQUERQUE | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 3120261211 | JANETE BISPO DE ANDRADE | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 362026421 | JANIO FERNANDES | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 422026492 | JAQUELINE VILHALBA RAMIRES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 422026390 | JEHNIFER PRISCILA RIQUELME | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1720261374 | JENIFER VANDES MACIEL | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 312026396 | JENIFFER DA SILVA GONÇALVES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026689 | JERRY MEDEIROS DE ALBUQUERQUE | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 172026596 | JÉSSICA DE JESUS SILVA GREFF | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 3620261335 | JÉSSICA ELINE PAES | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 342026627 | JESSICA FERREIRA DE MENEZES OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 4220261212 | JESSICA MAIARA SOARES ESPINDOLA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 212026364 | JESSICA MARTINEZ DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 292026367 | JESSICA MARTINEZ DE SOUZA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 312026852 | JÉSSICA MIRANDA DA CUNHA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 222026751 | JESSICA VIEIRA PAIVA FLOR | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 232026750 | JESSICA VIEIRA PAIVA FLOR | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 3720261363 | JESSIKA MASCARELLO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 372026721 | JHENNIFFER ALEXSANDRA TEIXEIRA PEREIRA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 362026811 | JOACIR GARCIA RODRIGUES | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 2520261339 | JOANA CARLA ULSENHEIMER | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2620261347 | JOANA CARLA ULSENHEIMER | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 272026349 | JOANA DARC RODRIGUES DUARTE DE ARRUDA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2220261183 | JOÃO ARTHUR PADILHA MOURÃO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 312026812 | JOÃO BATISTA ANTUNES NETO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2520261345 | JOÃO GUSTAVO MARCELINO ORTEGA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3120261340 | JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 262026982 | JOAO PEDRO PANIAGO DA SILVA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 2720261163 | JOÃO PEDRO STRAPASSON MAIER | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 372026478 | JOAO VICTOR DE MATOS MARIANO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 252026722 | JOÃO VITOR SANTOS MARTINS | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 4220261377 | JOCELEY RODRIGUES FERREIRA TAVARES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 232026335 | JOCIELE APARECIDA FERREIRA DE MORAES SOUZA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 4220261018 | JOCILENE SANTOS DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 252026688 | JOE ALEF TEIXEIRA PEREIRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2620261294 | JOE ALEF TEIXEIRA PEREIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 1520261245 | JOEL MATOS VAZ | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 2620261195 | JOEL MATOS VAZ | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 362026931 | JOELITON SILVA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 212026973 | JOELMA DOS SANTOS DIAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 252026860 | JOICE CRISTINA PEREIRA DUARTE | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026922 | JOICE DA SILVA GONCALVES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 262026730 | JOICE GONÇALVES DOS SANTOS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 2520261213 | JONATHAN LOPES DE SOUZA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 272026576 | JONATHAN LOPES DE SOUZA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 252026511 | JONATHAN RICARDO PIRES DE MELO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 162026832 | JONNY DA SILVA MONTESSI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 382026670 | JORDANA PINHA | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 3620261024 | JOSE ALBERTO PEREIRA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 3620261222 | JOSE ANDERSON RODRIGUES DE ALMEIDA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 232026669 | JOSE LUIZ DE SOUZA SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 362026815 | JOSE WENDEL GONÇALVES MÁRIO | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 1720261047 | JOSÉ ZIMERMAN DE SOUZA FILHO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |
| 2020261049 | JOSÉ ZIMERMAN DE SOUZA FILHO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 3120261171 | JOSELAINE BRUNA BARROS DE PAULA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3120261250 | JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026616 | JOSIANE DOMINGOS RODRIGUES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026573 | JOSIEL ARAÚJO DE SOOUZA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2220261134 | JOSIELE MATIAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 2920261132 | JOSIELE MATIAS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 422026851 | JOSIELLY DE CARVALHO PEDRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 322026555 | JOSIÉLY LARRÉA BATISTA | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 172026584 | JOYCE ALINE DA SILVA GREFF | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 182026589 | JOYCE ALINE DA SILVA GREFF | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | INDEFERIDO |
| 2320261058 | JOYCE FERREIRA DE MELO VALIENTE | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 3620261056 | JOYCE FERREIRA DE MELO VALIENTE | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 132026533 | JUCILENE AJALA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 412026910 | JUCILENE APARECIDA MANFRÉ LOPES NOIA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 132026428 | JUCIMARA VIEIRA DO AMARAL | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 232026577 | JULIA DA SILVA CANDIDO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 372026460 | JÚLIA DO CARMO GOMES | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 262026958 | JULIA NOGUEIRA GALDINO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 272026937 | JULIA OLIVEIRA GAONA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026744 | JULIA RODRIGUES DO PRADO DE SOUZA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 342026932 | JULIA VARGAS RODRIGUES | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 312026628 | JULIANA CARDOSO DE SOUZA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3120261275 | JULIANA CARLOS DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026636 | JULIANA CORREA DE ARAUJO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 232026675 | JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ESPÍRITO SANTO BORGES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 292026455 | JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ESPÍRITO SANTO BORGES | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 3220261278 | JULIANA DE OLIVEIRA | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 372026787 | JULIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 3120261013 | JULIANA FERREIRA DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3720261386 | JULIANA MARA ELORA MARQUES | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 132026566 | JULIANA MARIA SILVEIRA CARDOSO PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 232026565 | JULIANA MARIA SILVEIRA CARDOSO PEREIRA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 252026564 | JULIANA MARIA SILVEIRA CARDOSO PEREIRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 312026563 | JULIANA MARIA SILVEIRA CARDOSO PEREIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 432026841 | JULIANA TRINDADE CASTELLO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 262026381 | JULIANA VIEIRA GUIMARÃES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 312026746 | JULIANE AVALOS DOS SANTOS PEREIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2920261385 | JULIANE CAROLINE ARRUDA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 3120261129 | JULIANE DELEAO GUEDES NOGUEIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2720261190 | JULIETE OLIVEIRA MENDES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 1520261238 | JULIETE VALLOVERA TOMÉ | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 2520261237 | JULIETE VALLOVERA TOMÉ | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3220261200 | JUSCILAINE APARECIDA DA SILVA FONTES | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 1720261301 | KAILANI SILVA DE SOUSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 372026760 | KAMILA DA COSTA SILVA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 422026728 | KAMILLA STEFANE ESPINDOLA DE ASSIS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 2520261332 | KAREN VITÓRIA PEREIRA DE CARVALHO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 262026471 | KARINA DA SILVA PEREIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 422026927 | KARINA VIANA DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 312026983 | KÁSSIA REGINA DE ALMEIDA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3320261140 | KASSYA LORAYNE NOGUEIRA | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 322026538 | KATIA ALINE VIDO ALFAIATE | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 422026593 | KATIANE CAMPOS FLORES NASS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 342026558 | KATIUSCIA ROLÃO LUIZ | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 4220261193 | KAUANY KARLA CARDOSO MARTINS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 4220261354 | KEILA APARECIDA LEAO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 252026950 | KEILA DE OLIVEIRA DO AMARAL | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026500 | KEILA MARIA SANTOS RIBEIRO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 372026601 | KELLEN CAMILA BARRETO MENEZES | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 312026425 | KELLYTH KAROLYNE SANTOS REIS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026714 | KELY CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 392026365 | KETLYN LARISSA CORONEL DE JESUS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 312026673 | KEURIANY LIMA DE QUEIROZ | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3120261034 | KEVIN SANTOS SANTIAGO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 392026840 | KHEITY NICOLY ESTEVAM DOS SANTOS | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 3820261208 | LAIENY PEREIRA SOUZA COSTA | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 152026995 | LAIS DOS SANTOS PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | DEFERIDO |
| 392026359 | LAÍS GOMES FURTADO | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 2620261218 | LAÍS OLIVEIRA DE FREITAS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 1320261328 | LAISNARA DA SILVA RIBEIRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 142026953 | LAISNARA DA SILVA RIBEIRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 322026641 | LARA DALPASQUALE ZIMERMANN | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 262026835 | LARISSA GRAZIELLY DE ARRUDA SEVERINO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 312026645 | LARISSA RAYANE OPENKOWSKI DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2720261031 | LAURA AMANDA XIMENES DE CARLOS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026580 | LAURA SCHIMENDES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026823 | LAUREN DA SILVA LEANDRO GARCIA LEITE | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026374 | LAYS VILHALVA GUIMARAES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 292026379 | LAYSA WITHORYA BATISTA DA SILVA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 4120261003 | LEANDRO CORREA DA ROSA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 3620261116 | LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 4020261060 | LEIDIANE MATTIONI | PSICÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 2320261252 | LEIDIANE MELLO DA SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 132026370 | LEIDIONARA ELIZABETE DA SILVA BATISTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 142026372 | LEIDIONARA ELIZABETE DA SILVA BATISTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | INDEFERIDO |
| 222026362 | LEIDIONARA ELIZABETE DA SILVA BATISTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 222026779 | LENER LOUREIRO DE FREITAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 3720261030 | LETÍCIA COUTO DE ARAUJO MELO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 392026844 | LETICIA CRISTINA MARTINS DA SILVA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 342026479 | LETÍCIA DA SILVA LOPES | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 372026894 | LETÍCIA DOS SANTOS AMORIM DE SÁ | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 262026618 | LETÍCIA LORRAINE CRUZ PEREIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 1320261011 | LETICIA RODRIGUES DA CRUZ CIBOTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 2420261010 | LETICIA RODRIGUES DA CRUZ CIBOTO | ARTESÃO | DEFERIDO |
| 2620261009 | LETICIA RODRIGUES DA CRUZ CIBOTO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 432026749 | LETÍCIA SILVA DE SOUSA MARÇAL | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 4020261338 | LETICYA MEDEIROS DE SOUSA SANTANA | PSICÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 372026891 | LIDAIANE DIAS ARAUJO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 312026507 | LIDIANE LINA FERREIRA NICK | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 262026623 | LIÉGE PEREIRA DE FREITAS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 312026550 | LILIAN CHRISTINA LEANDRO DAUZACKER | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3720261061 | LILIAN DROPPA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 402026786 | LILIANE DE SOUZA BRAGA NORONHA | PSICÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 412026785 | LILIANE DE SOUZA BRAGA NORONHA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 2320261242 | LILIANE SOUZA MARIN | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 2420261044 | LINCON DE PAULA | ARTESÃO | DEFERIDO |
| 2620261194 | LINCON DE PAULA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 252026376 | LISGREICE MATHEUS THEODORO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 262026788 | LISGREICE MATHEUS THEODORO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 312026659 | LÍVIA DE LIMA BARBOSA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 322026613 | LIVIA SILVA MEDRADO | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 432026612 | LIVIA SILVA MEDRADO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 2220261065 | LORENA RIBEIRO DE MELLO OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 392026308 | LORRAYNE HERCULANO RUNKEL | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 372026495 | LOURRAYNE DOS ANJOS SILVA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 2720261001 | LOYSIANE GOMES FLORES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 252026522 | LUAN CARLOS SOUZA DA SILVA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 272026521 | LUAN CARLOS SOUZA DA SILVA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 252026574 | LUAN DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026662 | LUAN FELIX PARO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3720261224 | LUANA ALMEIDA SOUZA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 422026518 | LUANA CARLA VIEIRA ROCHA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 332026562 | LUANA CATELAN TRINDADE DE ALMEIDA | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 302026658 | LUANA DA SILVA RIBEIRO | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 3120261136 | LUANA DIAS DE SOUZA PIMENTA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3720261102 | LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 3920261103 | LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA | ODONTÓLOGO ESF | INDEFERIDO |
| 262026663 | LUANA GUEDES SILVA DE OLIVEIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 392026762 | LUANA MARIA RAMOS FERREIRA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 412026383 | LUANA MENDES DE PAIVA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 142026375 | LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | INDEFERIDO |
| 252026378 | LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026829 | LUANA RIBEIRO BARRETO DA FONSECA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 202026949 | LUANE FRANCIELE AMÉLIA ANDRADE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 2220261303 | LUANE FRANCIELE AMÉLIA ANDRADE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 132026896 | LUCAS AMORIM DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 252026885 | LUCAS AMORIM DA SILVA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026882 | LUCAS AMORIM DA SILVA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 272026898 | LUCAS AMORIM DA SILVA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3620261321 | LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA PINHO | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 262026382 | LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 362026508 | LUCAS FERREIRA DE LIMA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 222026940 | LUCAS LEMES FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 392026633 | LUCAS MUNHOS CHICHARO | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 2320261000 | LUCAS SILVA LIMA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 312026911 | LUCAS VITOR NOGUEIRA RIZZO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 1320261387 | LÚCIA CRISTINA SILVA DOS ANJOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 422026976 | LUCIANA BARBOSA LEITE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 372026357 | LUCIANE GONZALEZ SANTOS | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 4220261045 | LUCILENE DE CASTRO MIRANDA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1420261176 | LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 222026539 | LUCIMARA DE ARRUDA SOARES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 232026795 | LUCIMARA DE ARRUDA SOARES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 292026540 | LUCIMARA DE ARRUDA SOARES | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 262026327 | LUCINEIA ANDRADE DOS SANTOS | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 392026326 | LUCINEIA ANDRADE DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | DEFERIDO |
| 432026710 | LUCINEIA LIMA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 192026920 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 232026919 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 242026918 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | ARTESÃO | INDEFERIDO |
| 252026917 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 272026915 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 282026912 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 292026690 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 302026904 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | AUXILIAR DE FARMÁCIA | INDEFERIDO |
| 422026909 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 432026698 | LUCYELLE DA SILVA ALAVES | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 312026625 | LUDIMILA SIQUEIRA DE MORAIS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2420261108 | LUDMILA MAIARA BIBERG E SILVA | ARTESÃO | DEFERIDO |
| 372026490 | LUDMYLA FERREIRA CALADO BARBOSA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 362026340 | LUIZ ALBERTO DOERING | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 392026345 | LUIZ ALBERTO DOERING | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 422026338 | LUIZ ALBERTO DOERING | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 422026737 | LUIZ AUGUSTO BARBOSA LOPES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 232026438 | LUIZ CONCEIÇÃO BORGES GIMENES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 202026876 | LUIZ FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 3620261356 | LUIZ JUAREZ PENSO FILHO | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 3420261236 | LUIZ RODRIGO DE LIMA BARRETO | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 342026371 | LUIZA AMÉLIA PEREIRA AMORIM | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 272026622 | LUIZA ROSSONI | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 1820261032 | LUIZELE MACHADO DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | DEFERIDO |
| 3120261185 | LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 422026473 | MAIARA BONIFÁCIO ALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 192026943 | MAIARA MORO PIRES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | DEFERIDO |
| 2620261231 | MAIARA TOMAZ SILVA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 2920261229 | MAIARA TOMAZ SILVA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 292026426 | MAIÉLLY PEREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 312026888 | MAISA DA SILVA REGO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3120261326 | MANUELA ROTTAVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3820261166 | MARCEL EMERSON FLORES NUNES DE ANDRADE | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 332026571 | MARCELLY COELHO FERNANDES | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 342026704 | MARCELLY COELHO FERNANDES | FISIOTERAPEUTA 06H | INDEFERIDO |
| 392026481 | MARCELO HIDEO SCHUMACHER NAKADA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 362026961 | MARCELO MAIER | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 422026665 | MARCIA APARECIDA NANTES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1420261039 | MÁRCIA CRISTINA VIEIRA SOARES AMANCIO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 1920261378 | MARCOS ANTÔNIO LIMA CORRÊA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | DEFERIDO |
| 232026430 | MARCOS FABIANO GONÇALVES DE PAULA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 402026332 | MARCOS JULIANO MAGALHÃES ALBUQUERQUE | PSICÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 412026321 | MARCOS JULIANO MAGALHÃES ALBUQUERQUE | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 2320261215 | MARCOS ROBERTO VIEIRA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 362026640 | MARCOS SOARES CORREIA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 1320261262 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 1420261263 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | INDEFERIDO |
| 1520261264 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 1620261265 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | INDEFERIDO |
| 1720261266 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1820261267 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | INDEFERIDO |
| 1920261268 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 2020261269 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | INDEFERIDO |
| 2120261261 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 2220261270 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 2320261271 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 2720261260 | MARCUS VINICIUS BENJAMIN SANTOS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 4220261186 | MARIA CLARA SILVA BRAGA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 3120261342 | MARIA CLARA SOUZA DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 4220261350 | MARIA CLEONILDE PEREIRA OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 192026977 | MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARMO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | DEFERIDO |
| 312026899 | MARIA DAYANE ALVES FERREIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 392026352 | MARIA EDUARDA BARRETO BRANDÃO | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 1320261106 | MARIA EDUARDA DA SILVA SOARES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 202026476 | MARIA EDUARDA MELO DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 2120261055 | MARIA EDUARDA PEREIRA MESQUITA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 3120261021 | MARIA EDUARDA ZANETTI ROLIM | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 222026855 | MARIA ELIANE BEZERRA FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 312026456 | MARIA ELISA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 372026731 | MARIA HELENA AMARAL GOMES | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 4320261051 | MARIA ISABEL PIFER | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 422026409 | MARIA IZABEL MARTINS ANTÔNIO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 432026360 | MARIA IZABEL MARTINS ANTÔNIO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 2220261240 | MARIA LOPES BARBOSA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 422026971 | MARIA MOREIRA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 182026474 | MARIA PATRÍCIA MIRANDA CUNHA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | DEFERIDO |
| 382026902 | MARIA RITA SOARES GONTIJO BRANDAO | ODONTÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 392026901 | MARIA RITA SOARES GONTIJO BRANDAO | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 4220261225 | MARIA TANIA PEREIRA ORMANDES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 312026543 | MARIA VICTÓRIA PINHEIRO OVELAR | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026449 | MARIANA MONTEIRO BAEZ | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 272026970 | MARIANA PEREIRA DE PAULA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3720261223 | MARIEL FERNANDES LEAL | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 162026752 | MARIELLY DA SILVA FONTOURA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 292026469 | MARIHA MARQUES MACEDO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 372026470 | MARIHA MARQUES MACEDO | NUTRICIONISTA | INDEFERIDO |
| 422026845 | MARILEIDE VILAR DOS ANJOS FALLEIROS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 422026447 | MARILENE DA SILVA VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 232026524 | MARINEZ DE SOUZA HANSEL | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 312026557 | MARJANA AUGUSTA PINTO DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 422026441 | MARLON MIGUEL DIAS PAZ PARAZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 362026323 | MARLON SIMON VIDOVIX FERREIRA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 312026974 | MATHEUS DE FREITAS LIMA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026336 | MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO PEQUENO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3120261173 | MATHIAS DA SILVA RONDON | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026581 | MAURO LOPES DE ARAUJO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 342026467 | MAXSUEL DOS REIS ARAÚJO | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 372026468 | MAY JACOB COELHO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 312026536 | MAYARA GIL CARDINAL ALVES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 132026874 | MAYARA JARA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 212026926 | MAYARA JARA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 222026649 | MAYARA JARA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 242026648 | MAYARA JARA | ARTESÃO | INDEFERIDO |
| 302026647 | MAYARA JARA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 372026527 | MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 392026402 | MAYARA STEFANY DE CAMPOS CORRÊA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 362026489 | MAYKRIKSON RONER LARA DE JESUS | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 232026999 | MAYRA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 292026842 | MAYRA MENDES DE MORAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 3320261352 | MELISSA ALVES DE SANTANA | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 3420261353 | MELISSA ALVES DE SANTANA | FISIOTERAPEUTA 06H | INDEFERIDO |
| 382026849 | MELISSA CHAVES | ODONTÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 392026848 | MELISSA CHAVES | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 2820261050 | MERIELE CONSOLO CAVALCANTE FERREIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 252026395 | MICAELA CRISTINI SOARES ESPÍRITO SANTO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026392 | MICAELA CRISTINI SOARES ESPÍRITO SANTO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 372026361 | MICAELA CRISTINI SOARES ESPÍRITO SANTO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 312026501 | MICHELE ALVES DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3120261295 | MICHELI CRISTO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2220261114 | MICHELY CRISTINA DONIZETE DE SOUZA RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 4320261115 | MICHELY CRISTINA DONIZETE DE SOUZA RODRIGUES | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 2620261198 | MIKELE PEZOTTI BORTONI | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 392026351 | MIKELE PEZOTTI BORTONI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 3720261277 | MILCAH AYALA GAMARRA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 312026459 | MILENA ALBERTINI DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 392026906 | MILENA DE CARVALHO PEREIRA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 3120261306 | MIRIAM RAQUEL DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026408 | MOAB DE BRITO VITORINO DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026880 | MOACIR BROCH | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 342026450 | MÔNICA MARCULINO MELO DE PINHO | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 372026452 | MURILO FERREIRA BRUSCHI | NUTRICIONISTA | INDEFERIDO |
| 392026435 | MURILO FERREIRA BRUSCHI | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 252026685 | MURILO REGES DAMASCENO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026684 | MURILO REGES DAMASCENO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 2920261343 | NABY ABDELL MENDES PERES | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 252026680 | NAIARA MARTINS MARTINELLI | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026678 | NAIARA MARTINS MARTINELLI | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 272026679 | NAIARA MARTINS MARTINELLI | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 142026759 | NALVA SAMARA DOS SANTOS BALBINO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | INDEFERIDO |
| 152026776 | NALVA SAMARA DOS SANTOS BALBINO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 252026756 | NALVA SAMARA DOS SANTOS BALBINO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026498 | NALVA SAMARA DOS SANTOS BALBINO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 262026757 | NALVA SAMARA DOS SANTOS BALBINO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 4120261147 | NATÁLIA CRISTINE DE SOUZA BORGES | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 3920261302 | NATHALIA KAMYLA NAZARIO | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 3120261358 | NATHALIA MIRANDA COENE | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 302026816 | NATHALLY DE MORAES | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 2620261043 | NATIA CÁSSIA RITH COSTA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 2720261042 | NATIA CÁSSIA RITH COSTA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 252026873 | NATIELLI PRASNIEVSKI | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3720261273 | NAYARA ISABELLE PAES TREVELLIN | NUTRICIONISTA | INDEFERIDO |
| 4320261174 | NAYARA ISABELLE PAES TREVELLIN | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 222026924 | NAYARA JARA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 4220261365 | NAYARA MARIA DO NASCIMENTO SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1720261181 | NAYLA GUIMARÃES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |
| 1920261180 | NAYLA GUIMARÃES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 2020261179 | NAYLA GUIMARÃES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | INDEFERIDO |
| 2120261178 | NAYLA GUIMARÃES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 2220261177 | NAYLA GUIMARÃES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 312026839 | NAYRA SILVA BELLEI | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 4220261255 | NEIVA BARCELOS FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 422026512 | NELLY DA COSTA LIPU | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 142026651 | NELSON RODRIGUES COSTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 2320261370 | NEUSA PAGNUSSAT | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 3120261235 | NEUSA GONÇALVES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 1620261214 | NILSA APARECIDA TEIXEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 3120261188 | NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2820261333 | NOEMIA DOS SANTOS PENHA ASSUNÇÃO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 422026620 | NOEMIA DOS SANTOS PENHA ASSUNÇÃO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 2820261219 | NÚBIA LARISSA DUTRA GAMARRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 1320261369 | OLENIR LUIZ VANDES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 1720261375 | OLENIR LUIZ VANDES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 292026883 | OLIVETE FERNANDES SIQUEIRA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 392026320 | PALOMA CORREA DE ANDRADE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 292026705 | PALOMA LEON | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 312026933 | PAMELA JANINI FLORIANO DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3220261125 | PAMELA ROSA ROLIM | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 222026410 | PAOLA CORREA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 282026423 | PAOLA CORREA DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 412026598 | PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 3720261041 | PATRICIA EDUARDA HOLOSBACK AZEVEDO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 2020261360 | PATRÍCIA MORBEQUE DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 2520261027 | PATRICIA PEREIRA SOARES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 372026825 | PATRICIA SCHIBEIDER PINTO ABE | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 252026363 | PATRÍCIA SOUZA DA SILVA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 1920261243 | PAULA FERREIRA DA COSTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | DEFERIDO |
| 412026431 | PAULA KATRINA SILVA E SILVA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 1420261008 | PAULLYANE LISSADALPRA BIANCHINI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | DEFERIDO |
| 252026990 | PAULO ARTHUR ALVES DE AMORIM | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 392026962 | PAULO VICTOR ARAUJO DORNELAS | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 2220261004 | PEDRO GABRIEL FAGUNDES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 332026654 | PRISCILA AYUMI GONÇALVES KIMURA | FISIOTERAPEUTA 04H | INDEFERIDO |
| 342026653 | PRISCILA AYUMI GONÇALVES KIMURA | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 312026546 | PRISCILA DA ROSA TAVARES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026443 | PRISCILLA PEREIRA CANDIDO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 162026486 | QUELE VIEIRA BARBOSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 212026483 | QUELE VIEIRA BARBOSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 2320261007 | QUELE VIEIRA BARBOSA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 2920261020 | QUÉZIA ARCE GONÇALVES | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 3120261038 | RAFAELA FERREIRA MOTA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 232026865 | RAIANE BORGES DE SOUZA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 312026847 | RAIANE DA SILVA DEIRO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2220261230 | RAIANE MORAES DE ALMEIDA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 302026496 | RAIANE TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | DEFERIDO |
| 432026497 | RAIANE TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | INDEFERIDO |
| 3720261113 | RAINE AMANDA DE ASSIS SILVA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 372026718 | RAISSA VITORIA OLIVEIRA CARVALHO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 202026569 | RAMAO  APARECIDO PEREIRA JUNIOR | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | INDEFERIDO |
| 222026568 | RAMAO  APARECIDO PEREIRA JUNIOR | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 272026556 | RAMAO  APARECIDO PEREIRA JUNIOR | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 302026553 | RAMAO  APARECIDO PEREIRA JUNIOR | AUXILIAR DE FARMÁCIA | INDEFERIDO |
| 312026551 | RAMAO  APARECIDO PEREIRA JUNIOR | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 362026554 | RAMAO  APARECIDO PEREIRA JUNIOR | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | INDEFERIDO |
| 3120261012 | RAMIELI TERESINHA SANTIN | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 1920261073 | RAMONA ALVES DUTRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | DEFERIDO |
| 262026506 | RAMONA JANAINA COSTA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 1320261172 | RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 3120261067 | RAWANY DE ANDRADE WEBER | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 392026881 | RAYANE DA SILVA FERREIRA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 372026484 | RAYSSA GOULART BRITTO | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 332026517 | REBECCA ELINA DE TOLEDO | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 252026419 | REGINA RODRIGUES DA SILVA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 362026667 | RENAN LUDGERO MESQUITA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 3620261096 | RENATO ARRUDA DE LIMA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 152026700 | ROBERT CAUÃ ANTUNES DUTRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 182026699 | ROBERT CAUÃ ANTUNES DUTRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | INDEFERIDO |
| 262026696 | ROBERT CAUÃ ANTUNES DUTRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 272026694 | ROBERT CAUÃ ANTUNES DUTRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 422026436 | ROBERTA DA SILVA PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 392026611 | ROBERTA MESSIAS | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 372026377 | ROBSON ADRIANO DA SILVA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 422026587 | ROBSON DE SOUZA BERNARDO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 382026697 | ROGER BRUNO DOS SANTOS | ODONTÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 392026695 | ROGER BRUNO DOS SANTOS | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 4120261124 | RONALDO  DELEON FLAUSINO DA SILVA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 312026600 | ROSA ALVES DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 4220261305 | ROSA MARQUES DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 4220261296 | ROSANA CUNHA DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 2120261216 | ROSANA FELÍCIO DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 2320261257 | ROSANA FELÍCIO DA SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 3720261035 | ROSÂNGELA BERNARDINO SANTOS | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 2120261109 | ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 192026878 | ROSANGELA RODRIGUES RUAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | DEFERIDO |
| 172026877 | ROSELAINE CAETANO DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |
| 182026866 | ROSELAINE CAETANO DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | DEFERIDO |
| 2120261272 | ROSELAINE CAETANO DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 4120261233 | ROSELI CHERES DA CUNHA MATOS | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 312026602 | ROSELI FERREIRA DE MORAIS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 322026626 | ROSIANNY ALMEIDA DA MAIA | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 212026544 | ROSICLEA FREITAS DOMINGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | DEFERIDO |
| 1620261192 | ROSILENE ARRUDA SOARES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 212026720 | ROSILENE ARRUDA SOARES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 2920261384 | ROSILENE ARRUDA SOARES | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INDEFERIDO |
| 422026817 | ROSIMEIRE MARIA CANDIDA NOGUEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 172026329 | RUTH OLIVEIRA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | DEFERIDO |
| 262026445 | SALETE SANTOS DE OLIVEIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 162026488 | SAMARA SILVIA DE LIMA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 422026610 | SAMYLLA PEREIRA BELCHIOR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 292026388 | SANDRA GOMES DA SILVA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 222026619 | SANDRA LEMES DA SILVA DE LIMA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 262026520 | SANDRA RODRIGUES CARVALHO CORREIA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 422026686 | SARA DE CAMARGO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 132026502 | SARA MARIA DA SILVA MARQUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 262026503 | SARA MARIA DA SILVA MARQUES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 432026499 | SARA MARIA DA SILVA MARQUES | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 312026398 | SARAH MARIA ARRAIS DO NASCIMENTO TEIXEIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 422026905 | SELMA TEREZINHA BARALDI SILVA MIETICHIKOWISKI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 412026343 | SHEILA ROBERTA DAUZACKER ARAÚJO | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 262026466 | SILVANA INDIANARA DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 412026621 | SILVANA RODRIGUES TEIXEIRA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 4220261123 | SILVANIA CATIA GHIDINI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 312026826 | SILVIA APARECIDA DA SILVA GOMES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2120261097 | SIMONE ALVES PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 2620261095 | SIMONE ALVES PEREIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 2720261094 | SIMONE ALVES PEREIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 2920261080 | SIMONE ALVES PEREIRA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 252026875 | SIMONE MARIA DA SILVA BENTO SANTANA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3120261168 | SIMONE PEREIRA DA SILVA CAETANO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3320261197 | SIMONY OLIVEIRA BASTOS | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 422026948 | SIMPLICIA SANTOS BEZERRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 422026617 | SIRLEIDE RAMOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 392026523 | SONISE CITADELLA | ARTESÃO | DEFERIDO |
| 272026738 | STHEFANE MACEDO ANDREAZZA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2520261098 | SUELEN AVELAR FRANCA DE SOUZA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026412 | SUELEN CARNEIRO MARQUES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 422026777 | SUELLEN CRISTINA SILVA DA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 3120261334 | SUELLEN MAYARA DE CAMPOS DIAS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 412026706 | SUZANE WINCLER CORRÊA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 412026592 | SUZIELEM GUEDES E SILVA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 3120261182 | SUZYANY DE CARVALHO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026819 | TABATHA DE LIMA CAETANO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 262026818 | TABATHA DE LIMA CAETANO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 2520261346 | TAINÁ SANTOS | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 132026547 | TAINÁ TEIXEIRA MENDONÇA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 3120261201 | TAINARA BRITO PEDO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2320261091 | TAINARA LISLE BRANDÃO DA SILVA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 2320261249 | TAINARA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 252026608 | TAINARA VITÓRIA LYNCH GUIMARÃES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 262026530 | TAINARA VITÓRIA LYNCH GUIMARÃES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 4120261144 | TAIS ZARATINI TEIXEIRA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 4120261325 | TALITA TORRES TEIXEIRA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 332026913 | TAMIRES CIBELI BIBERG E SILVA | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 3420261371 | TAMIRES CIBELI BIBERG E SILVA | FISIOTERAPEUTA 06H | INDEFERIDO |
| 222026671 | TAMIRES KOZOROSKI GIOVANINI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 252026672 | TAMIRES KOZOROSKI GIOVANINI | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 312026830 | TAMIRIS FERREIRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 222026742 | TAMMY ALVES IBANHES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 252026743 | TAMMY ALVES IBANHES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 3620261199 | TARSIS JOEL BERTON | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 422026821 | TÁSSIA CAVIGLIONI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 312026854 | TATHIANATEIXEIRA DUTRA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 372026893 | TATIANA DE ASSIS VASCONCELOS | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 232026591 | TATIANA LEITE DA CRUZ | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 4220261376 | TATIANE CRISTINA BARBOSA BRAGA AZEVEDO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 252026401 | THAILEM APARECIDA DA CRUZ | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 142026993 | THAINARA CRISTINA VALENTIM DE LIMA CHAVES MOURA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | INDEFERIDO |
| 1620261337 | THAINARA CRISTINA VALENTIM DE LIMA CHAVES MOURA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | DEFERIDO |
| 312026406 | THAIS EDUARDA LOURENÇO VERA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026683 | THAIS MAROCCO ROSA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 1720261162 | THAIS REGINA ZANDOMENICHI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |
| 1920261161 | THAIS REGINA ZANDOMENICHI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 2220261159 | THAIS REGINA ZANDOMENICHI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 2620261158 | THAIS REGINA ZANDOMENICHI | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 3220261320 | THAISA ALESSANDRA QUIDA DOS SANTOS | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO 04H | DEFERIDO |
| 332026535 | THAISA ALESSANDRA QUIDA DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA 04H | INDEFERIDO |
| 3420261319 | THAISA ALESSANDRA QUIDA DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 262026341 | THAISA DA SILVA GUEDES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 392026342 | THAISA DA SILVA GUEDES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 202026399 | THAISA PEREIRA CAVALHEIRO MATEUS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | DEFERIDO |
| 332026930 | THALITA DOS SANTOS SANCHES | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 342026938 | THALITA DOS SANTOS SANCHES | FISIOTERAPEUTA 06H | INDEFERIDO |
| 232026643 | THALITTA CRISTINA VALENTIM DE LIMA CHAVES | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 262026639 | THALITTA CRISTINA VALENTIM DE LIMA CHAVES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 432026797 | THAYLICE BALOQUE LOPES | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | DEFERIDO |
| 252026586 | THAYNÁ AMORIM DE ANDRADE | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 422026475 | THAYS APARECIDA DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 392026317 | THIAGO APARECIDO FERRAZ | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 132026800 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 142026801 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 | INDEFERIDO |
| 152026802 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 03 | INDEFERIDO |
| 162026803 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 | INDEFERIDO |
| 172026804 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 | INDEFERIDO |
| 182026805 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 06 | INDEFERIDO |
| 192026806 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 07 | INDEFERIDO |
| 202026807 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 08 | INDEFERIDO |
| 212026808 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 09 | INDEFERIDO |
| 222026809 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 232026810 | THIAGO ARIOSTO MOTA DOS SANTOS | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | INDEFERIDO |
| 312026814 | TIAGO PEREIRA DE SOUZA TABOSA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 3120261048 | TOANE CAMILA LEME GOMES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 232026344 | TONY ALVES CAPILE | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 252026549 | UEMERSON DOS SANTOS PINHEIRO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 132026703 | VALDENIRA DE ALMEIDA FURTADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | INDEFERIDO |
| 422026668 | VALDINEIA SOUZA DE ARRUDA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 372026861 | VALERIA APARECIDA ALVES SANTOS SANT'ANA | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 3420261130 | VALNEIDE ELIAS VASQUES | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 2220261057 | VANESSA CARDOSO PEREIRA RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | INDEFERIDO |
| 3620261052 | VANESSA CARDOSO PEREIRA RODRIGUES | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 3920261372 | VANESSA CORREA DA SILVA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 3820261373 | VANESSA CORREA DA SILVA | ODONTÓLOGO 04H | INDEFERIDO |
| 3720261239 | VANESSA COSTA CERVIERI | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 3420261074 | VANESSA DUQUINI SANTANA | FISIOTERAPEUTA 06H | DEFERIDO |
| 412026400 | VANESSA MENDES DE SOUZA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 422026793 | VANIA ALVES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 392026491 | VANUZA MARINA ALVES DA SILVA | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 412026886 | VERÔNICA ALVES GONZAGA | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 4220261149 | VICTOR AUGUSTO MONARI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 412026748 | VICTOR PEREIRA LEMES | PSICÓLOGO | DEFERIDO |
| 362026681 | VILSON MATEUS BRUSAMARELLO | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |
| 232026988 | VITOR FERREIRA SORDI | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | DEFERIDO |
| 252026534 | VITOR MARTINS INSABRAL | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 372026638 | VITORIA CAROLINE SANTANA MORAIS | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 262026369 | VITÓRIA DA SILVA PIRES | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 312026991 | VITÓRIA ELEN DE SOUZA NASCIMENTO | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 312026439 | VITÓRIA MACHADO DOS SANTOS | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 392026309 | VITÓRIA SIMOES DE VASCONCELOS | ODONTÓLOGO 04H | DEFERIDO |
| 392026310 | VITÓRIA SIMOES DE VASCONCELOS | ODONTÓLOGO ESF | INDEFERIDO |
| 372026824 | VIVIAN YOKO HIGASHI | NUTRICIONISTA | DEFERIDO |
| 292026687 | VIVIANE ANGELO DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | DEFERIDO |
| 3120261322 | VIVIANE DE SOUZA COSTA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 252026454 | VIVIANE FERNANDA DE OLIVEIRA PULQUERIO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 252026857 | WAGNER SILVA FREIRE | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 3120261304 | WALDINEIA ALONSO FERNANDES | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 2520261310 | WENDERSON CABRAL ARAÚJO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | DEFERIDO |
| 2720261313 | WENDERSON CABRAL ARAÚJO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | INDEFERIDO |
| 3020261312 | WENDERSON CABRAL ARAÚJO | AUXILIAR DE FARMÁCIA | INDEFERIDO |
| 2620261279 | WILLIAM ANTONIO NORBAK BUTINGE | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 132026850 | WILLYAN HARRISON SOUZA MONTEIRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 | DEFERIDO |
| 422026424 | WYTALA NEY DE SOUZA LINS PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 422026986 | YASMIN DA CUNHA COELHO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |
| 392026567 | YHASMYN SALINA DA SILVA ROQUE | ODONTÓLOGO ESF | DEFERIDO |
| 222026867 | YURI ALVES VIEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 10 | DEFERIDO |
| 2620261280 | YURI ALVES VIEIRA | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |
| 332026887 | ZENILCE DOS SANTOS FREIRE | FISIOTERAPEUTA 04H | DEFERIDO |
| 3620261017 | ZULEICA RODRIGUES MACHADO | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | DEFERIDO |

**Art. 1º** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado procedeu a análise das inscrições online realizadas para o Processo Seletivo Simplificado 003/2026 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação acima, observando os subitens 4.3.2, 4.3.4 e 4.3.5 do item 4 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR DA PROVA DE TÍTULOS constante no Edital n° 001/2026, conforme detalhamento abaixo:

"4.3.2 Será aceito somente **um envelope por candidato, contendo apenas uma inscrição**.

4.3.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado 003/2026-Secretaria Municipal de Saúde, sendo **vedada a inscrição em mais de uma função**.

4.3.5 Caso o candidato realize **mais de uma inscrição, será considerada apenas a função constante no Anexo I – Formulário para Entrega de Títulos referente a primeira inscrição deferida**, vinculada ao respectivo número de inscrição, ficando as demais inscrições sem efeito."

**Art. 2º Somente foram indeferidas as inscrições com nome do candidato em duplicidade, conforme critérios observados no edital de abertura.**

São Gabriel do Oeste-MS, 24 de novembro de 2026.

**KATIA LIRA ADONO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P' 004/2026

Matéria enviada por Michele Pagnussat

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**PA 21197-2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21197/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°145/2026**
**CONTRATO Nº 181/2026**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**
**CONTRATADA: VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos (brinquedos educativos) e materiais permanentes destinados ao atendimento da Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino de São Gabriel do Oeste/MS**

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato é firmado com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2026 (Processo

Administrativo nº 038/2026) do CIMARG.

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 318.131,60 (trezentos e dezoito mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 037/2026.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**DA DESPESA:**

| **020800** | **Fundo Manut. Desenv. da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ.- FUNDEB** |
|---|---|
| 12.365.0004.2048.0003 | Manutenção Educ Infantil - Creches |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna /André Simões

**Data da assinatura:** 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

---

**Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2026.**

**I – OBJETO**

Em cumprimento ao art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ao art. 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, torna-se público o presente extrato da Justificativa de Dispensa do Chamamento Público n.º 006/2026, para celebrar parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS e a Organização da Sociedade Civil Associação de Desporto de Motor - ADMT, inscrita no CNPJ nº 56.687.217/0001-07, devidamente credenciada junto ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

A parceria visa ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas relacionadas ao desenvolvimento do projeto "**DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS E PERMANENTE PARA APOIO ÀS MODALIDADES DE MOTOCROSS E VELOCROSS".**

**O projeto visa adquirir matérias de proteção e apoio adequados as necessidades dos atletas, garantindo a segurança e conforto durante as viagens e eventos esportivos, incentivando a participação dos atletas em campeonatos estaduais e regionais, reforçando a imagem do município por meio da representação esportiva.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A fundamentação para a dispensa do chamamento público está prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, conforme o seguinte trecho:

"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei." (grifamos)

Diante da previsão legal acima, observa-se que a administração pública está autorizada a dispensar a realização do chamamento público para a formalização de parcerias em regime de colaboração com organizações da sociedade civil.

Além disso, em conformidade com o inciso II do art. 31 da mesma lei, admite-se a dispensa do chamamento quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária".

**III – RECURSOS**

Os recursos financeiros para a execução da parceria serão provenientes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária**: 020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**Funcional**: 27.812.0007.1033.0000 – Auxilio as Entidades Desportivas

**Categoria Econômica**: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Categoria Econômica**: 4.4.50.42.00 - Auxilios

**Código de Aplicação**: 000 000

**Fonte de Recurso**: 1.5000

**IV – VALOR DO REPASSE**

O valor total a ser repassado à Organização da Sociedade Civil Associação de Desporto de Motor - ADMT, é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme estabelecido na dotação orçamentária supracitada.

– **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Nos termos dos artigos 34 da Lei nº 13.019/2014 e 28 e 29 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, a OSC deverá apresentar os documentos exigidos para a formalização da parceria. (Ver lista completa no texto original.)

**VI – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O projeto terá duração de 3 (tres) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

**VII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO**

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste extrato, para apresentação de eventual impugnação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e do §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de novembro de 2026.

**Ana Claudia Moreira Costa**

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**PA 39769/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 005/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39769/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** Município de São Gabriel do Oeste/MS – CNPJ nº 15.389.588/0001-94

**INTERVENIENTE:** Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 13.659.627/0001-09

**CONTRATADA:** Dias Construtora e Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 39.480.758/0001-00

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 029/2025.

**OBJETO:** prorrogação dos prazos de vigência e de execução por 03 (três) meses, de 07/11/2026 a 07/02/2027, sem reconhecimento de ausência de culpa da contratada, com constituição em mora, exigência de cronograma físico-financeiro e de nova garantia contratual.

**VALOR:** sem alteração; valor global de R$ 1.689.571,66.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

**SIGNATÁRIOS:** Leocir Paulo Montagna, Katia Lira Adono e Rosana Aparecida Dias Pimentel.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 007/2026**

**TERMO DE FOMENTO N° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18602/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS E CURSISTAS DE SÃO GABRIEL - AACSG**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados do término da vigência atualmente estabelecida**, referente ao Termo de Fomento nº 001/2024, cujo objeto consiste na "execução do Projeto de Apoio ao Acesso ao Ensino Superior e Cursos Profissionalizantes, em atendimento aos acadêmicos e cursistas do Município", conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução constantes dos autos, passando a vigorar de **1º de janeiro de 2027 a 1º de janeiro de 2028**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2024 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, em 31 de dezembro de 2026, passando a vigorar de 1º de janeiro de 2027 a 1º de janeiro de 2028.**

**DO VALOR DO ADITIVO**: O valor da parceria será de **R$ 517.770,00 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta reais),** a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 51.777,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais) cada, conforme cronograma de aplicação financeira constante do Plano de Trabalho.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.**

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Edivaldo Siqueira De Abreu/ Geovana Cristina Bach.**

**Data da assinatura:** 24 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**PA 11040/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2026**

**CONTRATO Nº 149/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040/2025**
**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Contratada: MS VISÃO CAMPO GRANDE LTDA**

**Fundamentação legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe**, sem reajuste de valores, referente ao "credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas de oftalmologia e exames oftalmológicos, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS".

**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 149/2025 pelo prazo de **03 (três) meses,** a contar de seu respectivo vencimento.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 149/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna/Katia Lira Adono/ Arthur Fernandes Resende**

**Data da assinatura:** 23 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

---

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Extrato da Nota de Empenho nº 1762 e 1763**

**Nota de empenho n° 1763**
**Processo Administrativo nº 23916/2025**
**Pregão Eletrônico nº 089/25**
**Processo Licitatório nº 0197/25**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste
**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS
**Contratada: AUTO PECAS RODRIGUES LTDA**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos e de motocicletas destinados ao atendimento da frota composta por 3 8 ( trinta e oito ) veículos e 12 (doze ) motocicletas da secretaria municipal de saúde.

**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10.301.0003.2029.0000 | Atenção Básica |

**Valor: R$ 27.460,00**
**Ordenador das despesas:** Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde
**Data da assinatura: 24/11/2026.**
**Nota de empenho n° 1762**
**Processo Administrativo nº 23916/2025**
**Pregão Eletrônico nº 089/25**
**Processo Licitatório nº 0197/25**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste
**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS
**Contratada: AUTO PECAS RODRIGUES LTDA**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos e de motocicletas destinados ao atendimento da frota composta por 3 8 ( trinta e oito ) veículos e 12 (doze ) motocicletas da secretaria municipal de saúde.

**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|---|---|
| 10.301.0003.2029.0000 | Atenção Básica |

**Valor: R$ 19.705,00**

**Ordenador das despesas:** Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 24/11/2026.**

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº 1.445, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 1.171, de 11 de dezembro de 2019, para disciplinar a identificação, o pagamento e o tratamento administrativo do incentivo financeiro adicional destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.171, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D e 3º-E:

"**Art. 3º-A.** O incentivo financeiro adicional destinado aos Agentes Comunitários de Saúde — ACS — e aos Agentes de Combate às Endemias — ACE — será processado e pago em contracheque próprio, mediante rubrica específica, individualizada e destacada.

§ 1º A rubrica de que trata o caput terá denominação própria e uniforme, a ser definida em regulamento, e deverá permitir a identificação da origem, da natureza e do período de referência do pagamento.

§ 2º O incentivo financeiro adicional possui natureza de gratificação eventual e não contínua, paga em razão do repasse específico previsto nesta Lei, não implicando sua inclusão automática no vencimento ou nas vantagens permanentes do servidor, devendo ser observadas as disposições desta Lei, da Lei Municipal nº 1.407, de 15 de dezembro de 2025, e da legislação previdenciária municipal aplicável.

§ 3º A individualização da rubrica deverá discriminar, sempre que tecnicamente possível, o valor bruto da parcela, os descontos incidentes e o valor líquido pago ao servidor.

**Art. 3º-B**. O processamento da folha de pagamento observará, quanto ao incentivo financeiro adicional, as seguintes diretrizes:

I — utilização de rubrica específica, distinta do vencimento básico, das vantagens permanentes e das demais parcelas ordinárias da remuneração;

II — indicação da competência ou do período de referência do repasse;

III — vinculação do pagamento ao efetivo recebimento dos recursos destinados a essa finalidade e aos critérios de habilitação previstos na legislação aplicável;

IV — observância dos critérios de cadastro, efetivo exercício, afastamento, licença, substituição e proporcionalidade previstos nesta Lei e em regulamento; e

V — disponibilização ao servidor de informação clara sobre a composição do valor pago e os descontos realizados.

**Art. 3º-C.** A Administração Municipal aplicará ao incentivo financeiro adicional as normas federais pertinentes à apuração, à incidência e à retenção do imposto sobre a renda, de modo que:

I — não haverá retenção quando, realizada a apuração conforme a legislação federal aplicável, não houver imposto devido;

II — eventual exclusão, redução ou não incidência do imposto dependerá do enquadramento jurídico da verba e das regras federais vigentes, não decorrendo exclusivamente da denominação atribuída à rubrica ou da forma destacada de pagamento; e

III — a criação de rubrica própria não será utilizada para alterar artificialmente a natureza, a base de cálculo ou o momento de incidência do imposto previsto na legislação federal;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a adoção, pelo Município, das providências administrativas necessárias à correta aplicação da legislação federal, inclusive a revisão dos procedimentos de folha, a formalização de orientação interna e a consulta aos órgãos técnicos competentes.

**Art. 3º-D.** A inclusão do incentivo financeiro adicional na remuneração de contribuição previdenciária observará integralmente a Lei Municipal nº 1.407, de 15 de dezembro de 2025, preservada a opção nela assegurada ao segurado ativo para fins de cálculo dos benefícios previdenciários.

Parágrafo único. A opção previdenciária prevista na Lei Municipal nº 1.407, de 15 de dezembro de 2025, será registrada separadamente da apuração do imposto de renda e das demais retenções incidentes sobre a folha de pagamento, não determinando, por si só, a incidência ou a não incidência do imposto sobre a renda.

**Art. 3º-E.** Para fins da legislação municipal, o incentivo financeiro adicional é gratificação de caráter eventual, extraordinário e não contínuo, devida exclusivamente quando houver o recebimento dos recursos federais correspondentes e atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto:

I — à denominação e ao código da rubrica própria;

II — aos documentos e informações necessários à apuração do pagamento;

III — aos procedimentos de conferência do cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde —

SCNES; IV — à forma de cálculo da proporcionalidade prevista na Lei Municipal nº 1.171, de 11 de dezembro de 2019;

V — à comunicação dos critérios de pagamento e dos descontos aos servidores; e

VI — à adequação dos sistemas de folha e de gestão previdenciária.

**Art. 3º** A implementação desta Lei não cria nova vantagem remuneratória, não modifica o valor do incentivo financeiro adicional e não autoriza pagamento sem o correspondente recebimento dos recursos destinados à finalidade específica, permanecendo aplicáveis as demais condições previstas na Lei Municipal nº 1.171, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a origem dos recursos vinculados ao incentivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 23 de novembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº 1.444, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Autor: Vereador Rosmar Alves

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EXTENSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILANI II, LOCALIZADA NO DISTRITO DO AREADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Extensão da Unidade de Saúde da Família Milani II – Rosinha de Mesquita Paiva" a unidade de atendimento à saúde localizada no Distrito do Areado, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, vinculada administrativamente à Unidade de Saúde da Família Milani II.

**Art. 2º** A Administração Municipal providenciará a atualização da denominação junto aos órgãos competentes, bem como a substituição de placas, documentos oficiais e demais registros necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 23 de novembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Compras e Licitações**

**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Saúde ESF IV, localizada no bairro Fênix, conforme Proposta nº 13659627000126001, Emenda nº 14450014 Ministério da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 08 de DEZEMBRO de 2026,** Com abertura no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**E-sfinge: BEECEE553620AFCD8DC99BA24212F1B4AA9EC0F3**

**idRemessaOnline**: **9895610**

**São Gabriel do Oeste – MS, 24 de NOVEMBRO de 2026**.

**Ivonei Scotton** - **Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

---

**SAAE**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho nº** 581/2026

**Processo Administrativo nº** 24267/2026

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** Rafael J. Biff

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada no ramo de alimentação, tipo buffet , com fornecimento de alimentação, espaço físico, mão de obra, utensilios e todo e qualquer

material necessário para realização de evento de encerramento do exercício de 2026 dos servidores do SAAE

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.122.0005.2051.0000 | Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

R$ 11.620,00 (Onze mil, seiscentos e vinte reais)

**Ordenador de Despesa:** JÚLIA FERNANDA BORTOLINI – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 24 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

---

**SAAE**

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**Concorrência eletrônica n°004/2026**

**Processo Licitatório n°027/2026**

**Processo Administrativo nº 16130/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público aos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de obra destinada à implantação de 02 (duas) subestações de energia elétrica, com potência de 112,5 kVA cada, sendo uma destinada à Unidade de Captação, Tratamento e Distribuição de Água – UTA-12 e outra à Estação Elevatória de Esgoto – EEE-01, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, conforme projetos elétricos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório, o certame restou FRACASSADO.

E-SFINGE: F4F5BA6DE86E5BE11907D2A69C076A08F186894F

IDPROCESSO: 9588307

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de novembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira – Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

---

**SAAE**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23246/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **20 (vinte) licenças de software antivírus**, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à proteção dos desktops e servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo a disponibilização, instalação, configuração e gerenciamento centralizado da solução, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA**, para o item 1, no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de novembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 4028, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1411

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$680.749,32 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **680.749,32**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 03 | | Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças | | |
| | 126 | 28.843.0000.2011.0000 | Encargos Gerais do Município | 8.500,00 |
| | | 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 134 | 28.846.0000.2011.0000 | Encargos Gerais do Município | 139.571,56 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 121 | 04.123.0001.2010.0000 | Gestão Tributária e Financeira | 2.109,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 01 06 | | Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa | | |
| | 1275 | 04.122.0001.2009.0000 | Gestão Administrativa | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 01 08 | | Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo | | |
| | 374 | 27.812.0007.2065.0001 | Participação e Realização de Eventos Esportivos | 10.177,30 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 02 00 | | Fundo Municipal de Saúde | | |
| | 406 | 10.301.0003.2029.0000 | Atenção Básica | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 5001002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 1356 | 10.301.0003.2029.0000 | Atenção Básica | 60.829,44 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 5007011 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 03 00 | | Fundação de Saúde | | |
| | 531 | 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde - Hospital Municipal | 14.449,23 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 6210000 |
| | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | | 041 000 | Atenção especializada - Bloco de Manuten | |
| | 533 | 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde - Hospital Municipal | 50.990,57 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 5001002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 04 00 | | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS | | |
| | 561 | 08.122.0006.2037.0007 | Proteção Social - Manutenção Geral | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 562 | 08.122.0006.2037.0007 | Proteção Social - Manutenção Geral | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 564 | 08.122.0006.2037.0007 | Proteção Social - Manutenção Geral | 66.241,06 |
| | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 573 | 08.122.0006.2037.0007 | Proteção Social - Manutenção Geral | 2.955,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 5007011 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 575 | 08.122.0006.2037.0007 | Proteção Social - Manutenção Geral | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 583 | 08.243.0006.2037.0005 | Proteção Social - Manutenção Geral | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 20 00 | | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV | | |
| | 1154 | 09.272.0001.2132.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 8020000 |
| | | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 19 00 | | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI | | |
| | 1168 | 08.241.0006.2095.0000 | Projetos Voltados à Política do Idoso | 72.926,16 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R.: 2 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 1314 | 08.241.0006.2095.0000 | Projetos Voltados à Política do Idoso | 12.000,00 |
| | | 4.4.50.42.00 | AUXÍLIOS | F.R.: 2 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **84.926,16**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 500 0000 | 84.926,16 |

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 03 | | Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças | | |
| | 129 | 28.843.0000.2011.0000 | Encargos Gerais do Município | -139.571,56 |
| | | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 01 04 | | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito | | |
| | 188 | 15.452.0005.2015.0000 | Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer | -33.786,30 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 02 00 | | Fundo Municipal de Saúde | | |
| | 416 | 10.301.0003.2029.0000 | Atenção Básica | -60.829,44 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5007011 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 495 | 10.304.0003.2031.0002 | Vigilância em Saúde | -20.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 03 00 | | Fundação de Saúde | | |
| | 519 | 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde - Hospital Municipal | -50.990,57 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 528 | 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde - Hospital Municipal | -14.449,23 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 6210000 |
| | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | | 041 000 | Atenção especializada - Bloco de Manuten | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 00 | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS | | | | |
| | 548 | | 08.122.0006.2037.0001 | Proteção Social - Manutenção Geral | -4.749,44 | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| | 567 | | 08.122.0006.2037.0007 | Proteção Social - Manutenção Geral | -80.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| | 568 | | 08.122.0006.2037.0007 | Proteção Social - Manutenção Geral | -2.955,00 | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 5007011 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| | 572 | | 08.122.0006.2037.0007 | Proteção Social - Manutenção Geral | -36.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| | 585 | | 08.243.0006.2037.0005 | Proteção Social - Manutenção Geral | -13.164,83 | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| | 597 | | 08.244.0006.2034.0003 | Proteção Social Básica | -48.326,79 | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| | 610 | | 08.244.0006.2034.0004 | Proteção Social Básica | -90.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| 02 | 20 | 00 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV | | | | |
| | 1153 | | 09.272.0001.2132.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV | -1.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 8020000 |
| | | | 802 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |

**-595.823,16**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/11/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 18 de NOVEMBRO de 2026

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N° 4.036/2026 PMSGO-GAB 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2027, e dá outras providências.**

***O* Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 196/18 e Lei nº 791/2010 e suas respectivas alterações.

**Decreta:**

**Art. 1°** Fica atualizada a Planta Genérica de Valores para o exercício de 2027, em 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento), corrigida pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, conforme art. 3° da Lei n° 791/2010.

*Parágrafo único*. As atualizações constantes no *caput* desse artigo serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas dos anexos II e III da Lei n° 791/2010.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.699/2025.

São Gabriel do Oeste, 23 de novembro de 2026.

***LEOCIR PAULO MONTAGNA***

***Prefeito Municipal***

**Anexo Único do Decreto n° 4.036/2026 de 23 de novembro de 2026.**

**Exercício : 2026**

| Zoneamento/Edificação | | | Valor M² | Valor K |
|---|---|---|---|---|
| 00000 | 01 - Edificado | NÃO EDIFICADO | 0,00 | 0,00 |
| 01100 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL HORIZ - Padrão A | 579,30 | 0,00 |
| 01200 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL HORIZ - Padrão B | 1042,75 | 0,00 |
| 01300 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL HORIZ - Padrão C | 1344,01 | 0,00 |
| 01400 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL HORIZ - Padrão D | 2062,39 | 0,00 |
| 01500 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL HORIZONTAL - Padrão E | 2896,59 | 0,00 |
| 02100 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão A | 811,04 | 0,00 |
| 02200 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão B | 1158,64 | 0,00 |
| 02300 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão C | 1737,97 | 0,00 |
| 02400 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão D | 2201,38 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02500 | 01 - Edificado | RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão E | 3128,31 | 0,00 |
| 03100 | 01 - Edificado | COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão A | 579,30 | 0,00 |
| 03200 | 01 - Edificado | COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão B | 1042,75 | 0,00 |
| 03300 | 01 - Edificado | COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão C | 1390,36 | 0,00 |
| 03400 | 01 - Edificado | COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão D | 2131,90 | 0,00 |
| 04100 | 01 - Edificado | COMERCIAL VERTICAL - Padrão A | 950,10 | 0,00 |
| 04200 | 01 - Edificado | COMERCIAL VERTICAL - Padrão B | 1598,90 | 0,00 |
| 04300 | 01 - Edificado | COMERCIAL VERTICAL - Padrão C | 2224,57 | 0,00 |
| 04400 | 01 - Edificado | COMERCIAL VERTICAL - Padrão D | 2780,71 | 0,00 |
| 05100 | 01 - Edificado | BARRACAO\TELHEIRO - Padrão A | 231,70 | 0,00 |
| 05200 | 01 - Edificado | BARRACAO\TELHEIRO - Padrão B | 393,95 | 0,00 |
| 06100 | 01 - Edificado | GALPÃO - Padrão A | 393,95 | 0,00 |
| 06200 | 01 - Edificado | GALPÃO - Padrão B | 579,30 | 0,00 |
| 06300 | 01 - Edificado | GALPÃO - Padrão C | 834,21 | 0,00 |
| 07200 | 01 - Edificado | POSTO DE SERVIÇOS - Padrão B | 973,26 | 0,00 |
| 07300 | 01 - Edificado | POSTO DE SERVIÇOS - Padrão C | 1320,82 | 0,00 |
| 07400 | 01 - Edificado | POSTO DE SERVIÇOS - Padrão D | 2016,04 | 0,00 |
| 08200 | 01 - Edificado | INDUSTRIAS - Padrão B | 973,26 | 0,00 |
| 08300 | 01 - Edificado | INDUSTRIAS - Padrão C | 1320,82 | 0,00 |
| 08400 | 01 - Edificado | INDUSTRIAS - Padrão D | 2016,04 | 0,00 |
| 08500 | 01 - Edificado | INDUSTRIAS - Padrão E | 3128,31 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09100 | 01 - Edificado | EDIFICIOS DE GARAGEM - Padrão A | 811,04 | 0,00 |
| 10200 | 01 - Edificado | TEMPLO - Padrão B | 950,10 | 0,00 |
| 10300 | 01 - Edificado | TEMPLO - Padrão C | 1506,22 | 0,00 |
| 10400 | 01 - Edificado | TEMPLO - Padrão D | 2433,13 | 0,00 |
| 11200 | 01 - Edificado | CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padrão B | 950,10 | 0,00 |
| 11300 | 01 - Edificado | CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padrão C | 1506,22 | 0,00 |
| 11400 | 01 - Edificado | CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padrão D | 2433,13 | 0,00 |
| 12200 | 01 - Edificado | CINEMA, TEATRO E OUTROS - Padrão B | 950,10 | 0,00 |
| 12300 | 01 - Edificado | CINEMA, TEATRO E OUTROS -Padrão C | 1506,22 | 0,00 |
| 12400 | 01 - Edificado | CINEMA, TEATRO E OUTROS - Padrão D | 2433,13 | 0,00 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 245 | 12 DE MAIO | | 00005 | | | 000100 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 245 | 12 DE MAIO | | 00005 | | | 000200 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 413 | 17 DE AGOSTO | | 00006 | | | 001371 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 416 | 23 DE MAIO | | 00006 | | | 0001265 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 416 | 23 DE MAIO | | 00006 | | | 001499 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 373 | 25 DE FEVEREIRO | | 00007 | | | 000109 | 03 - Ambos | 30,12 |
| 374 | 26 DE NOVEMBRO | | 00007 | | | 000070 | 03 - Ambos | 30,12 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 375 | 5 DE MAIO | 00007 | 000070 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 414 | 5 DE OUTUBRO | 00006 | 001404 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 415 | 8 DE ABRIL | 00006 | 001215 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 415 | 8 DE ABRIL | 00006 | 001449 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 335 | A | 00011 | 003137 | 03 - Ambos | 16,21 |
| 614 | A | 00012 | 000890 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 614 | A | 00012 | 000312 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 614 | A | 00012 | 001225 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 614 | A | 00012 | 001458 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 614 | A | 00012 | 000589 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 631 | A | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 77,30 |
| 631 | A | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 77,30 |
| 631 | A | 00015 | 001046 | 03 - Ambos | 77,30 |
| 631 | A | 00015 | 000838 | 03 - Ambos | 77,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 251 | ACRE | | 00002 | | 000105 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 17 | ALAGOAS | | 00002 | | 000740 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 17 | ALAGOAS | | 00002 | | 001335 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 17 | ALAGOAS | | 00002 | | 002260 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 17 | ALAGOAS | | 00002 | | 002405 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 17 | ALAGOAS | | 00002 | | 001785 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 165 | ALBINO DE SOUZA BRANDAO | | 00002 | | 000600 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 165 | ALBINO DE SOUZA BRANDAO | | 00002 | | 001120 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 165 | ALBINO DE SOUZA BRANDAO | | 00002 | | 001320 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 165 | ALBINO DE SOUZA BRANDAO | | 00002 | | 000920 | 03 - Ambos | 122,80 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 165 | ALBINO DE SOUZA BRANDAO | | 00004 | | | 001560 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 165 | ALBINO DE SOUZA BRANDAO | | 00002 | | | 000300 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 667 | ALEMANHA | | 00013 | | | 000304 | 03 - Ambos | 101,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 667 | ALEMANHA | 00013 | 000475 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 379 | AMABILE MAFFISSONI | 00007 | 000765 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 387 | AMAMBAI | 00010 | 000160 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 297 | AMAZONAS | 00002 | 000570 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 297 | AMAZONAS | 00002 | 000729 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 377 | AMOREIRA | 00007 | 000757 | 03 - Ambos | 46,35 |
| 342 | ANGICO | 00008 | 000615 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 342 | ANGICO | 00006 | 000420 | 03 - Ambos | 30,38 |
| 342 | ANGICO | 00006 | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 |
| 236 | ANTONIO JOAO | 00005 | 000500 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 236 | ANTONIO JOAO | 00005 | 000510 | 01 - Direita | 11,56 |
| 236 | ANTONIO JOAO | 00005 | 000200 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 91 | ANTONIO LAMBERT | 00005 | 000535 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 91 | ANTONIO LAMBERT | 00005 | 000445 | 03 - Ambos | 69,49 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 91 | ANTONIO LAMBERT | 00005 | 000145 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 599 | ARAÇÁ | 00006 | 000240 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 599 | ARAÇÁ | 00008 | 000315 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 211 | ARAPONGAS | 00006 | 000680 | 03 - Ambos | 44,01 |
| 211 | ARAPONGAS | 00003 | 000530 | 03 - Ambos | 44,01 |
| 211 | ARAPONGAS | 00003 | 000680 | 03 - Ambos | 44,01 |
| 211 | ARAPONGAS | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 44,01 |
| 211 | ARAPONGAS | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 44,01 |
| 341 | AROEIRA | 00008 | 000615 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 341 | AROEIRA | 00006 | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 |
| 341 | AROEIRA | 00006 | 000420 | 03 - Ambos | 30,38 |
| 206 | ASA BRANCA | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 206 | ASA BRANCA | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 339 | AZULAO | 00006 | 000550 | 02 - Esquerda | 34,78 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 339 | AZULAO | | 00006 | | | 000275 | 02 - Esquerda | 34,78 |
| 339 | AZULAO | | 00006 | | | 001484 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 339 | AZULAO | | 00006 | | | 001250 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 339 | AZULAO | | 00006 | | | 000775 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 339 | AZULAO | | 00006 | | | 000550 | 01 - Direita | 34,78 |
| 613 | B | | 00012 | | | 000312 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 613 | B | | 00012 | | | 000793 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 613 | B | | 00012 | | | 000576 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 632 | B | | 00012 | | | 000312 | 03 - Ambos | 77,30 |
| 632 | B | | 00012 | | | 001122 | 03 - Ambos | 77,30 |
| 632 | B | | 00012 | | | 000793 | 03 - Ambos | 77,30 |
| 632 | B | | 00012 | | | 000576 | 03 - Ambos | 77,30 |
| 632 | B | | 00012 | | | 001250 | 03 - Ambos | 77,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 632 | B | 00015 | 001250 | 01 - Direita | 77,30 |
| 632 | B | 00015 | 001122 | 01 - Direita | 77,30 |
| 632 | B | 00015 | 000793 | 01 - Direita | 77,30 |
| 364 | B | 00011 | 000360 | 03 - Ambos | 16,21 |
| 35 | BAHIA | 00002 | 000580 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 35 | BAHIA | 00002 | 000885 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 35 | BAHIA | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 35 | BAHIA | 00002 | 002670 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 35 | BAHIA | 00002 | 001770 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 35 | BAHIA | 00002 | 002525 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 35 | BAHIA | 00002 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 35 | BAHIA | 00002 | 001915 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 400 | BEIJA-FLOR | 00008 | 001380 | 02 - Esquerda | 27,78 |
| 400 | BEIJA-FLOR | 00006 | 001153 | 01 - Direita | 6,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 400 | BEIJA-FLOR | 00008 | | 001153 | 02 - Esquerda | 27,78 |
| 400 | BEIJA-FLOR | 00006 | | 001380 | 01 - Direita | 27,78 |
| 400 | BEIJA-FLOR | 00008 | | 000089 | 02 - Esquerda | 11,56 |
| 400 | BEIJA-FLOR | 00006 | | 001040 | 01 - Direita | 27,78 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 400 | BEIJA-FLOR | | 00006 | | | 001040 | 02 - Esquerda | 6,95 |
| 378 | BEIRA RIO | | 00002 | | | 001300 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 287 | BEM TE VI | | 00006 | | | 000468 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 208 | BICUDO | | 00003 | | | 000530 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 208 | BICUDO | | 00003 | | | 000605 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 208 | BICUDO | | 00003 | | | 000300 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 208 | BICUDO | | 00003 | | | 000210 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 117 | BOAVENTURA FERREIRA ROSA | | 00001 | | | 000600 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 117 | BOAVENTURA FERREIRA ROSA | | 00002 | | | 000600 | 03 - Ambos | 115,86 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 117 | BOAVENTURA FERREIRA ROSA | 00004 | 001790 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 117 | BOAVENTURA FERREIRA ROSA | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 117 | BOAVENTURA FERREIRA ROSA | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 117 | BOAVENTURA FERREIRA ROSA | 00004 | 001560 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 117 | BOAVENTURA FERREIRA ROSA | 00004 | 001965 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 332 | BR 163 | 00005 | 003080 | 01 - Direita | 57,92 |
| 332 | BR 163 | 00005 | 001480 | 01 - Direita | 57,92 |
| 332 | BR 163 | 00005 | 003515 | 01 - Direita | 57,92 |
| 332 | BR 163 | 00011 | 003729 | 01 - Direita | 16,21 |
| 332 | BR 163 | 00011 | 002787 | 01 - Direita | 11,56 |
| 659 | BRASIL | 00013 | 001000 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 659 | BRASIL | 00013 | 001308 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 615 | C | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 633 | C | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 77,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 313 | CAMAPUA | | 00010 | | 000267 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 343 | CAMBARA | | 00008 | | 000615 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 343 | CAMBARA | | 00006 | | 000420 | 03 - Ambos | 30,38 |
| 343 | CAMBARA | | 00006 | | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 |
| 235 | CAMPO GRANDE | | 00005 | | 000300 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 235 | CAMPO GRANDE | | 00005 | | 000200 | 03 - Ambos | 104,28 |
| 655 | CANADA | | 00013 | | 001000 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 655 | CANADA | | 00013 | | 001308 | 03 - Ambos | 101,17 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 345 | CASTANHEIRA | | 00008 | | | 000615 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 345 | CASTANHEIRA | | 00006 | | | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 |
| 345 | CASTANHEIRA | | 00006 | | | 000420 | 03 - Ambos | 30,38 |
| 345 | CASTANHEIRA | | 00008 | | | 000735 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 168 | CASTELO BRANCO | | 00004 | | | 001560 | 02 - Esquerda | 92,69 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 168 | CASTELO BRANCO | 00004 | 001790 | 02 - Esquerda | 81,11 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00004 | 001965 | 02 - Esquerda | 69,49 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00007 | 001560 | 01 - Direita | 11,56 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00007 | 001790 | 01 - Direita | 11,56 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00007 | 002305 | 01 - Direita | 11,56 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00007 | 001965 | 01 - Direita | 11,56 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00002 | 000300 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00007 | 001560 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 168 | CASTELO BRANCO | 00007 | 001790 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 147 | CEARA | 00001 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 147 | CEARA | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 147 | CEARA | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 127,43 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | CEARA | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 | |
| 147 | CEARA | 00004 | 001965 | 03 - Ambos | 62,56 | |
| 147 | CEARA | 00004 | 001560 | 03 - Ambos | 67,20 | |
| 147 | CEARA | 00004 | 001790 | 03 - Ambos | 64,89 | |
| 344 | CEREJEIRA | 00008 | 000615 | 03 - Ambos | 30,90 | |
| 344 | CEREJEIRA | 00006 | 000420 | 03 - Ambos | 30,38 | |
| 344 | CEREJEIRA | 00006 | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 | |
| 368 | COLIBRI | 00006 | 000717 | 03 - Ambos | 27,78 | |
| 368 | COLIBRI | 00006 | 000249 | 03 - Ambos | 27,78 | |
| 96 | CONDE DE PORTO ALEGRE | 00005 | 000885 | 03 - Ambos | 57,92 | |
| 381 | CORONEL FREITAS | 00007 | 001120 | 03 - Ambos | 11,56 | |
| 381 | CORONEL FREITAS | 00007 | 000467 | 01 - Direita | 43,44 | |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 381 | CORONEL FREITAS | | 00007 | | | 000265 | 03 - Ambos | 11,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 381 | CORONEL FREITAS | 00007 | 0000265 | 02 - Esquerda | 81,11 |
| 384 | COXIM | 00010 | 000380 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 108 | CURICACA | 00003 | 000789 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 108 | CURICACA | 00006 | 001959 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 108 | CURICACA | 00003 | 001491 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 108 | CURICACA | 00003 | 001959 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 105 | CURIO | 00003 | 000717 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 105 | CURIO | 00003 | 001419 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 105 | CURIO | 00003 | 001875 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 105 | CURIO | 00006 | 001875 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 105 | CURIO | 00006 | 001419 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 611 | D | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 366 | D | 00011 | 000235 | 03 - Ambos | 16,21 |
| 366 | D | 00011 | 000475 | 03 - Ambos | 16,21 |
| 611 | D | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 244 | DA PAZ | 00005 | 000200 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 266 | DAS ACACIAS | 00002 | 000080 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 209 | DAS AGUIAS | 00003 | 000530 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 209 | DAS AGUIAS | 00003 | 000705 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 209 | DAS AGUIAS | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 209 | DAS AGUIAS | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 224 | DAS ANDORINHAS | 00003 | 000330 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 224 | DAS ANDORINHAS | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 99 | DAS ANHUMAS | 00006 | 001521 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 99 | DAS ANHUMAS | 00006 | 000585 | 03 - Ambos | 62,56 |
| 99 | DAS ANHUMAS | 00006 | 001287 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 99 | DAS ANHUMAS | 00003 | 000585 | 03 - Ambos | 62,56 |
| 99 | DAS ANHUMAS | 00003 | 001287 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 289 | DAS ARARAS | 00006 | 000936 | 03 - Ambos | 27,78 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 680 | DAS CANAFÍSTULAS | | 00014 | | | 000172 | 03 - Ambos | 130,08 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 678 | DAS COPAIBAS | | 00014 | | | 000172 | 03 - Ambos | 130,08 |
| 221 | DAS CORUJAS | | 00003 | | | 000680 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 221 | DAS CORUJAS | | 00006 | | | 000830 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 221 | DAS CORUJAS | | 00006 | | | 001065 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 221 | DAS CORUJAS | | 00006 | | | 000680 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 221 | DAS CORUJAS | | 00008 | | | 001065 | 02 - Esquerda | 9,27 |
| 221 | DAS CORUJAS | | 00006 | | | 000949 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 102 | DAS CURRUIRAS | | 00003 | | | 000687 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 102 | DAS CURRUIRAS | | 00003 | | | 001389 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 102 | DAS CURRUIRAS | | 00006 | | | 001623 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 102 | DAS CURRUIRAS | | 00006 | | | 001389 | 03 - Ambos | 37,07 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 684 | DAS EMBAÚBAS | 00014 | 000235 | 03 - Ambos | 130,08 |
| 398 | DAS FLORES | 00009 | 001195 | 03 - Ambos | 5,76 |
| 240 | DAS GAIVOTAS | 00006 | 000468 | 02 - Esquerda | 11,56 |
| 240 | DAS GAIVOTAS | 00003 | 000468 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 240 | DAS GAIVOTAS | 00006 | 001170 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 240 | DAS GAIVOTAS | 00006 | 001872 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 240 | DAS GAIVOTAS | 00006 | 000468 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 292 | DAS GARCAS | 00006 | 000360 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 292 | DAS GARCAS | 00006 | 000839 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 292 | DAS GARCAS | 00006 | 000479 | 02 - Esquerda | 27,78 |
| 292 | DAS GARCAS | 00008 | 000479 | 01 - Direita | 9,27 |
| 292 | DAS GARCAS | 00006 | 000210 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 676 | DAS GUAIÇARAS | 00014 | 000172 | 03 - Ambos | 130,08 |
| 262 | DAS HORTENCIAS | 00002 | 000080 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 397 | DAS LARANJEIRAS | 00009 | 001195 | 03 - Ambos | 5,76 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 267 | DAS MAGNATAS | | 00002 | | 000080 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 265 | DAS MARGARIDAS | | 00002 | | 000080 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 234 | DAS MISSOES | | 00005 | | 000200 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 234 | DAS MISSOES | | 00005 | | 000300 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 639 | DAS OLIVEIRAS | | 00007 | | 001200 | 03 - Ambos | 46,38 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683 | DAS PAINEIRAS | | 00014 | | | 000421 | 03 - Ambos | 130,08 |
| 392 | DAS PALMEIRAS | | 00008 | | | 000860 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 392 | DAS PALMEIRAS | | 00006 | | | 000550 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 392 | DAS PALMEIRAS | | 00008 | | | 002650 | 03 - Ambos | 5,76 |
| 392 | DAS PALMEIRAS | | 00006 | | | 000860 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 392 | DAS PALMEIRAS | | 00008 | | | 001454 | 03 - Ambos | 27,80 |
| 392 | DAS PALMEIRAS | | 00009 | | | 002650 | 03 - Ambos | 5,76 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 218 | DAS PERDIZES | 00008 | 001504 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00003 | 000530 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00003 | 000830 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00003 | 000680 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00006 | 001010 | 03 - Ambos | 34,78 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00006 | 000530 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00006 | 000830 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00006 | 000680 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00006 | 001309 | 01 - Direita | 34,78 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00006 | 001309 | 02 - Esquerda | 34,78 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00006 | 000895 | 01 - Direita | 9,27 |
| 218 | DAS PERDIZES | 00008 | 001624 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 675 | DAS PEROBAS | 00014 | 000172 | 03 - Ambos | 130,08 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 264 | DAS ROSAS | 00002 | 000080 | 03 - Ambos | 69,49 | |
| 201 | DAVI FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 000380 | 02 - Esquerda | 57,92 | |
| 201 | DAVI FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001700 | 03 - Ambos | 11,56 | |
| 201 | DAVI FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001300 | 01 - Direita | 11,56 | |
| 201 | DAVI FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001300 | 02 - Esquerda | 38,63 | |
| 201 | DAVI FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001195 | 03 - Ambos | 11,56 | |
| 201 | DAVI FERREIRA DA CUNHA | 00002 | 000280 | 03 - Ambos | 69,49 | |
| 201 | DAVI FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 000540 | 02 - Esquerda | 57,92 | |
| 201 | DAVI FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 000540 | 01 - Direita | 11,56 | |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 295 | DE SERVIDAO | | 00002 | | | 000080 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 641 | DE SERVIDÃO | | 00006 | | | 000241 | 02 - Esquerda | 11,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 357 | DEOCLECIO ZAMIGNAN | 00004 | 001915 | 03 - Ambos | 77,62 |
| 357 | DEOCLECIO ZAMIGNAN | 00004 | 001625 | 03 - Ambos | 77,62 |
| 360 | DIONISIO MOSCON | 00004 | 001770 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 360 | DIONISIO MOSCON | 00004 | 001625 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 182 | DOM PEDRO I | 00002 | 000680 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 94 | DONA ELVIRA | 00005 | 001175 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 94 | DONA ELVIRA | 00005 | 000885 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 677 | DOS ANGELINS | 00014 | 000172 | 03 - Ambos | 130,08 |
| 110 | DOS CANARIOS | 00003 | 000789 | 03 - Ambos | 67,20 |
| 110 | DOS CANARIOS | 00003 | 001608 | 03 - Ambos | 62,56 |
| 110 | DOS CANARIOS | 00003 | 001842 | 03 - Ambos | 50,95 |
| 217 | DOS CARDEAIS | 00003 | 000530 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 217 | DOS CARDEAIS | 00006 | 000530 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 217 | DOS CARDEAIS | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 217 | DOS CARDEAIS | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 37,07 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 679 | DOS CEDROS | 00014 | 000172 | 03 - Ambos | 130,08 |
| 268 | DOS GIRASSOIS | 00002 | 000080 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 681 | DOS JEQUITIBÁS | 00014 | 000172 | 03 - Ambos | 130,08 |
| 393 | DOS PARDAIS | 00008 | 000544 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 393 | DOS PARDAIS | 00006 | 000060 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 393 | DOS PARDAIS | 00006 | 000544 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 393 | DOS PARDAIS | 00008 | 001099 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 393 | DOS PARDAIS | 00008 | 000680 | 02 - Esquerda | 27,78 |
| 237 | DOS PATOS | 00003 | 000780 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 399 | DOS ROUXINOIS | 00006 | 000240 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 399 | DOS ROUXINOIS | 00008 | 001100 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 399 | DOS ROUXINOIS | 00008 | 000315 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 399 | DOS ROUXINOIS | 00008 | 000315 | 02 - Esquerda | 30,90 |
| 399 | DOS ROUXINOIS | 00008 | 000615 | 03 - Ambos | 43,36 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | DOS SABIAS | | 00003 | | | 000530 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 215 | DOS SABIAS | | 00003 | | | 000680 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 215 | DOS SABIAS | | 00006 | | | 000680 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 215 | DOS SABIAS | | 00003 | | | 000300 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 215 | DOS SABIAS | | 00003 | | | 000210 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 207 | DOS TUCANOS | | 00003 | | | 000300 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 207 | DOS TUCANOS | | 00003 | | | 000210 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 207 | DOS TUCANOS | | 00003 | | | 000530 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 370 | E | | 00011 | | | 000235 | 03 - Ambos | 16,21 |
| 370 | E | | 00011 | | | 000475 | 03 - Ambos | 16,21 |
| 616 | E | | 00012 | | | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 616 | E | | 00012 | | | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 385 | ELDORADO | 00010 | 000092 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 84 | ELVINO RAMOS NOGUEIRA | 00001 | 000680 | 03 - Ambos | 312,83 |
| 84 | ELVINO RAMOS NOGUEIRA | 00001 | 001420 | 03 - Ambos | 324,42 |
| 84 | ELVINO RAMOS NOGUEIRA | 00002 | 002020 | 03 - Ambos | 324,42 |
| 84 | ELVINO RAMOS NOGUEIRA | 00002 | 002320 | 03 - Ambos | 162,19 |
| 84 | ELVINO RAMOS NOGUEIRA | 00002 | 001870 | 03 - Ambos | 324,42 |
| 84 | ELVINO RAMOS NOGUEIRA | 00001 | 000245 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 665 | ESPANHA | 00013 | 000304 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 665 | ESPANHA | 00013 | 000475 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 31 | ESPIRITO SANTO | 00002 | 000580 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 31 | ESPIRITO SANTO | 00002 | 000885 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 31 | ESPIRITO SANTO | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 31 | ESPIRITO SANTO | 00002 | 001770 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 31 | ESPIRITO SANTO | 00002 | 002815 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 31 | ESPIRITO SANTO | 00002 | 001915 | 03 - Ambos | 122,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | ESPIRITO SANTO | | 00002 | | 002525 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 31 | ESPIRITO SANTO | | 00002 | | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 657 | ESTADOS UNIDOS | | 00013 | | 001000 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 657 | ESTADOS UNIDOS | | 00013 | | 001308 | 03 - Ambos | 101,17 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 269 | ESTUDANTE ELIAS BORGMAN | | 00001 | | | 000480 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 269 | ESTUDANTE ELIAS BORGMAN | | 00002 | | | 001240 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 269 | ESTUDANTE ELIAS BORGMAN | | 00004 | | | 001560 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 269 | ESTUDANTE ELIAS BORGMAN | | 00004 | | | 001965 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 269 | ESTUDANTE ELIAS BORGMAN | | 00001 | | | 000620 | 02 - Esquerda | 11,56 |
| 282 | ESTUDANTE SONI BORTOLI | | 00004 | | | 001130 | 03 - Ambos | 64,89 |
| 282 | ESTUDANTE SONI BORTOLI | | 00004 | | | 000720 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 282 | ESTUDANTE SONI BORTOLI | | 00004 | | | 001320 | 03 - Ambos | 64,89 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001400 | 01 - Direita | 55,62 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001360 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00002 | 001220 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00002 | 000200 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00002 | 000500 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 002470 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001400 | 02 - Esquerda | 11,56 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001500 | 01 - Direita | 50,00 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001680 | 01 - Direita | 45,63 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001840 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001950 | 02 - Esquerda | 45,63 |
| 177 | EUGENIO FERREIRA DA CUNHA | 00007 | 001950 | 01 - Direita | 11,56 |
| 417 | F | 00011 | 000463 | 03 - Ambos | 16,21 |
| 417 | F | 00011 | 000235 | 03 - Ambos | 16,21 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 617 | F | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 617 | F | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 259 | FABIO ZAMIGNAN | 00002 | 000080 | 03 - Ambos | 115,86 | |
| 369 | FENIX | 00006 | 000717 | 03 - Ambos | 27,78 | |
| 369 | FENIX | 00006 | 000249 | 03 - Ambos | 27,78 | |
| 227 | FILINTO MULLER | 00005 | 000500 | 03 - Ambos | 104,28 | |
| 227 | FILINTO MULLER | 00005 | 000300 | 03 - Ambos | 104,28 | |
| 396 | FLAMBOYANT | 00009 | 001015 | 03 - Ambos | 5,76 | |
| 285 | FORTUNATO QUINTINO ZANETTI | 00004 | 001020 | 03 - Ambos | 62,56 | |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 285 | FORTUNATO QUINTINO ZANETTI | | 00004 | | | 001320 | 03 - Ambos | 62,56 |
| 285 | FORTUNATO QUINTINO ZANETTI | | 00004 | | | 000720 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 661 | FRANCA | | 00013 | | | 000304 | 03 - Ambos | 101,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 661 | FRANCA | 00013 | 000475 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 93 | FRANCISCO MILANI | 00005 | 000885 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 93 | FRANCISCO MILANI | 00005 | 001601 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 93 | FRANCISCO MILANI | 00005 | 001175 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 93 | FRANCISCO MILANI | 00005 | 001030 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 618 | G | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 618 | G | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 137 | GETULIO VARGAS | 00004 | 001560 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 137 | GETULIO VARGAS | 00004 | 001790 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 137 | GETULIO VARGAS | 00001 | 000600 | 03 - Ambos | 359,16 |
| 137 | GETULIO VARGAS | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 359,16 |
| 137 | GETULIO VARGAS | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 359,16 |
| 137 | GETULIO VARGAS | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 301,24 |
| 137 | GETULIO VARGAS | 00004 | 001965 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 48 | GOIAS | 00002 | 000580 | 03 - Ambos | 127,43 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | GOIAS | 00002 | 000885 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 48 | GOIAS | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 48 | GOIAS | 00002 | 001770 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 48 | GOIAS | 00002 | 002525 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 48 | GOIAS | 00002 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 48 | GOIAS | 00002 | 001915 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 312 | GREGORIANA | 00007 | 000860 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 312 | GREGORIANA | 00007 | 000200 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 312 | GREGORIANA | 00007 | 000360 | 01 - Direita | 11,56 |
| 312 | GREGORIANA | 00007 | 000360 | 02 - Esquerda | 46,38 |
| 312 | GREGORIANA | 00007 | 000862 | 03 - Ambos | 46,38 |
| 358 | GREGORIO NICARETTA | 00004 | 001915 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 358 | GREGORIO NICARETTA | 00004 | 001625 | 03 - Ambos | 92,69 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 619 | H | | 00012 | | | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 619 | H | | 00012 | | | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 427 | HILÁRIO ANTÔNIO ROLIM | | 00007 | | | 000467 | 03 - Ambos | 39,10 |
| 354 | HILARIO NICARETTA | | 00004 | | | 001915 | 03 - Ambos | 64,89 |
| 354 | HILARIO NICARETTA | | 00004 | | | 001625 | 03 - Ambos | 64,89 |
| 356 | HILDO NICARETTA | | 00004 | | | 001915 | 03 - Ambos | 77,62 |
| 356 | HILDO NICARETTA | | 00004 | | | 001625 | 03 - Ambos | 77,62 |
| 620 | I | | 00012 | | | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 620 | I | | 00012 | | | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 544 | IGNES BARATIERE RIZZO | | 00007 | | | 000467 | 03 - Ambos | 42,37 |
| 383 | IGUATEMI | | 00010 | | | 000402 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 664 | INGLATERRA | | 00013 | | | 000304 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 664 | INGLATERRA | | 00013 | | | 000475 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 346 | IPÊ | | 00006 | | | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 346 | IPÊ | 00006 | 000420 | 03 - Ambos | 30,38 |
| 644 | IPÊ AMARELO | 00008 | 000755 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 647 | IPÊ BRANCO | 00008 | 000755 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 642 | IPÊ FLORIDO | 00008 | 000755 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 646 | IPÊ ROSA | 00008 | 000755 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 643 | IPÊ ROXO | 00008 | 000755 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 645 | IPÊ VERDE | 00008 | 000755 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 326 | IRERE | 00006 | 000234 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 371 | IRIO MOLINARI | 00007 | 000271 | 03 - Ambos | 30,12 |
| 371 | IRIO MOLINARI | 00007 | 000137 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 668 | ITALIA | 00013 | 000304 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 668 | ITALIA | 00013 | 000475 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 621 | J | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 621 | J | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 601 | JACARANDÁ | 00008 | | 000315 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 601 | JACARANDÁ | 00006 | | 000240 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 349 | JATOBA | 00006 | | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 238 | JOAO DE ALMEIDA SAMPAIO | | 00003 | | | 000942 | 03 - Ambos | 162,19 |
| 238 | JOAO DE ALMEIDA SAMPAIO | | 00003 | | | 001761 | 03 - Ambos | 155,23 |
| 238 | JOAO DE ALMEIDA SAMPAIO | | 00003 | | | 000469 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 291 | JOAO DE BARRO | | 00008 | | | 001860 | 01 - Direita | 6,95 |
| 291 | JOAO DE BARRO | | 00009 | | | 001860 | 02 - Esquerda | 5,76 |
| 161 | JOAO EVANGELISTA ROSA | | 00002 | | | 000600 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 161 | JOAO EVANGELISTA ROSA | | 00002 | | | 001120 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 161 | JOAO EVANGELISTA ROSA | | 00002 | | | 001320 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 161 | JOAO EVANGELISTA ROSA | | 00002 | | | 000920 | 03 - Ambos | 122,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 161 | JOAO EVANGELISTA ROSA | 00004 | 001560 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 161 | JOAO EVANGELISTA ROSA | 00004 | 001790 | 03 - Ambos | 77,62 |
| 161 | JOAO EVANGELISTA ROSA | 00004 | 001965 | 03 - Ambos | 64,89 |
| 161 | JOAO EVANGELISTA ROSA | 00002 | 000300 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 196 | JOAO RIBEIRO GUIMARAES | 00002 | 000380 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 127 | JOAO RODRIGUES MIRANDA | 00001 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 127 | JOAO RODRIGUES MIRANDA | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 127 | JOAO RODRIGUES MIRANDA | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 127 | JOAO RODRIGUES MIRANDA | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 127 | JOAO RODRIGUES MIRANDA | 00004 | 001965 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 127 | JOAO RODRIGUES MIRANDA | 00004 | 001560 | 03 - Ambos | 67,20 |
| 127 | JOAO RODRIGUES MIRANDA | 00004 | 001790 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 242 | JOAO XXIII | 00005 | 000230 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 123 | JOAQUIM HONORIO R. ROSA | 00001 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | JOAQUIM HONORIO R. ROSA | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 | |
| 123 | JOAQUIM HONORIO R. ROSA | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 127,43 | |
| 123 | JOAQUIM HONORIO R. ROSA | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 | |
| 283 | JORGE AMADO | 00004 | 001100 | 03 - Ambos | 64,89 | |
| 283 | JORGE AMADO | 00004 | 000720 | 03 - Ambos | 57,92 | |
| 283 | JORGE AMADO | 00004 | 001320 | 03 - Ambos | 64,89 | |
| 602 | JOSE AUGUSTO MALGARIN BUZATA | 00010 | 005688 | 01 - Direita | 57,92 | |
| 382 | JOSE DE ANCHIETA | 00005 | 000200 | 03 - Ambos | 57,92 | |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | JOSE FERREIRA DA CUNHA | | 00001 | | | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 150 | JOSE FERREIRA DA CUNHA | | 00002 | | | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 150 | JOSE FERREIRA DA CUNHA | | 00002 | | | 001120 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 150 | JOSE FERREIRA DA CUNHA | | 00002 | | | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 150 | JOSE FERREIRA DA CUNHA | | 00002 | | | 001240 | 03 - Ambos | 127,43 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 145 | JOSE FERREIRA ROSA | 00001 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 145 | JOSE FERREIRA ROSA | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 145 | JOSE FERREIRA ROSA | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 145 | JOSE FERREIRA ROSA | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 157 | JOSE HONORIO SOBRINHO | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 157 | JOSE HONORIO SOBRINHO | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 157 | JOSE HONORIO SOBRINHO | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 157 | JOSE HONORIO SOBRINHO | 00002 | 000920 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 157 | JOSE HONORIO SOBRINHO | 00002 | 000300 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 314 | JURITI | 00006 | 000234 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 314 | JURITI | 00006 | 000357 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00001 | 000600 | 03 - Ambos | 185,38 |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 185,38 |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00004 | 001560 | 03 - Ambos | 97,31 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00004 | 001965 | 03 - Ambos | 69,49 | |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 173,80 | |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 173,80 | |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00002 | 000920 | 03 - Ambos | 185,38 | |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00004 | 001480 | 03 - Ambos | 97,31 | |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00004 | 001430 | 03 - Ambos | 150,63 | |
| 152 | JUSCELINO KUBITSCHEK | 00004 | 001790 | 03 - Ambos | 81,11 | |
| 622 | K | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 622 | K | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 622 | K | 00015 | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 622 | K | 00015 | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 623 | L | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 | |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 623 | L | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 623 | L | 00015 | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 623 | L | 00015 | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 271 | LEOCADIO RAMOS NOGUEIRA | 00001 | 000200 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 411 | LIBERATO MAFFISSONI - CHACARA | 00007 | 000765 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 624 | M | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 624 | M | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 624 | M | 00015 | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 624 | M | 00015 | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 188 | MANOEL ROSA | 00002 | 000580 | 03 - Ambos | 74,13 |
| 188 | MANOEL ROSA | 00007 | 002180 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 188 | MANOEL ROSA | 00007 | 000680 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 87 | MARECHAL FLORIANO | 00005 | 001226 | 03 - Ambos | 185,38 |
| 87 | MARECHAL FLORIANO | 00005 | 001456 | 03 - Ambos | 185,38 |
| 87 | MARECHAL FLORIANO | 00005 | 001601 | 03 - Ambos | 185,38 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | MARECHAL FLORIANO | 00005 | 000482 | 03 - Ambos | 70,16 |
| 355 | MARIA SEVERO | 00004 | 001915 | 03 - Ambos | 64,89 |
| 355 | MARIA SEVERO | 00004 | 001625 | 03 - Ambos | 64,89 |
| 133 | MARTIMIANO ALVES DIAS | 00001 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 133 | MARTIMIANO ALVES DIAS | 00002 | 000600 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 133 | MARTIMIANO ALVES DIAS | 00002 | 001120 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 133 | MARTIMIANO ALVES DIAS | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 54 | MATO GROSSO DO SUL | 00002 | 000580 | 03 - Ambos | 185,38 |
| 54 | MATO GROSSO DO SUL | 00002 | 000885 | 03 - Ambos | 278,07 |
| 54 | MATO GROSSO DO SUL | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 254,91 |
| 54 | MATO GROSSO DO SUL | 00002 | 001770 | 03 - Ambos | 231,70 |
| 54 | MATO GROSSO DO SUL | 00002 | 002365 | 03 - Ambos | 162,19 |
| 54 | MATO GROSSO DO SUL | 00002 | 001915 | 03 - Ambos | 231,70 |
| 54 | MATO GROSSO DO SUL | 00002 | 000145 | 03 - Ambos | 139,02 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 277 | MENOTTI DEL PICCHIA | | 00004 | | 001320 | 03 - Ambos | 67,20 |
| 277 | MENOTTI DEL PICCHIA | | 00004 | | 000720 | 03 - Ambos | 67,20 |

| Código | Lograduro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 277 | MENOTTI DEL PICCHIA | | 00004 | | | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 656 | MEXICO | | 00013 | | | 001308 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 60 | MINAS GERAIS | | 00001 | | | 000580 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 60 | MINAS GERAIS | | 00001 | | | 000885 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 60 | MINAS GERAIS | | 00002 | | | 000580 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 60 | MINAS GERAIS | | 00002 | | | 000885 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 60 | MINAS GERAIS | | 00001 | | | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 60 | MINAS GERAIS | | 00002 | | | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 60 | MINAS GERAIS | | 00002 | | | 002220 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 60 | MINAS GERAIS | | 00002 | | | 001770 | 03 - Ambos | 122,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | MINAS GERAIS | 00002 | 001915 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 60 | MINAS GERAIS | 00002 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 60 | MINAS GERAIS | 00001 | 000290 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 60 | MINAS GERAIS | 00001 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 60 | MINAS GERAIS | 00002 | 000290 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 274 | MONTEIRO LOBATO | 00004 | 001320 | 03 - Ambos | 67,20 |
| 274 | MONTEIRO LOBATO | 00004 | 000720 | 03 - Ambos | 67,20 |
| 274 | MONTEIRO LOBATO | 00004 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 625 | N | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 625 | N | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 625 | N | 00015 | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 625 | N | 00015 | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 626 | O | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 626 | O | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 626 | O | 00015 | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 626 | O | | 00015 | | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 600 | OITI | | 00006 | | 000240 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 600 | OITI | | 00008 | | 000315 | 03 - Ambos | 30,90 |
| 376 | ORALINO MAFFISSONI | | 00007 | | 000467 | 03 - Ambos | 46,35 |
| 284 | OSORIO RODRIGUES DA SILVA | | 00004 | | 001060 | 03 - Ambos | 62,56 |
| 284 | OSORIO RODRIGUES DA SILVA | | 00004 | | 000720 | 03 - Ambos | 55,62 |

| Código | Lograduro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 284 | OSORIO RODRIGUES DA SILVA | | 00004 | | | 001320 | 03 - Ambos | 62,56 |
| 627 | P | | 00012 | | | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 627 | P | | 00012 | | | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 627 | P | | 00015 | | | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 627 | P | | 00015 | | | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 210 | PAPAGAIO | | 00003 | | | 000530 | 03 - Ambos | 41,69 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 210 | PAPAGAIO | 00003 | 000680 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 210 | PAPAGAIO | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 210 | PAPAGAIO | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 301 | PARA | 00002 | 000570 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 71 | PARANA | 00001 | 000580 | 03 - Ambos | 185,38 |
| 71 | PARANA | 00001 | 000885 | 03 - Ambos | 254,91 |
| 71 | PARANA | 00001 | 001320 | 03 - Ambos | 278,07 |
| 71 | PARANA | 00002 | 002220 | 03 - Ambos | 185,38 |
| 71 | PARANA | 00002 | 001770 | 03 - Ambos | 231,70 |
| 71 | PARANA | 00002 | 001915 | 03 - Ambos | 231,70 |
| 71 | PARANA | 00001 | 000290 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 71 | PARANA | 00001 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 220 | PASSARO PRETO | 00003 | 000455 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 318 | PATATIVA | 00006 | 000468 | 03 - Ambos | 27,78 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682 | PAU BRASIL | | 00014 | | 000358 | 03 - Ambos | 130,08 |
| 350 | PAU-TERRA | | 00006 | | 000112 | 01 - Direita | 34,78 |
| 388 | PEDRO GOMES | | 00010 | | 000345 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 359 | PEDRO NICARETTA | | 00004 | | 001770 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 359 | PEDRO NICARETTA | | 00004 | | 001625 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 412 | PEDRO SEGATTO | | 00006 | | 000464 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 112 | PELICANOS | | 00003 | | 000900 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 112 | PELICANOS | | 00003 | | 001602 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 112 | PELICANOS | | 00003 | | 001836 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 320 | PERIQUITO | | 00006 | | 000314 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 320 | PERIQUITO | | 00006 | | 000234 | 03 - Ambos | 32,42 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PERNAMBUCO | | 00002 | | | 001030 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 7 | PERNAMBUCO | | 00004 | | | 001030 | 03 - Ambos | 127,43 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PERNAMBUCO | 00002 | 001470 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00002 | 003105 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00002 | 001915 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00002 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00002 | 002365 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00004 | 001470 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00004 | 001770 | 02 - Esquerda | 122,80 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00004 | 001625 | 02 - Esquerda | 122,80 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00004 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00007 | 003105 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00007 | 002365 | 02 - Esquerda | 69,49 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00004 | 001915 | 02 - Esquerda | 122,80 |
| 7 | PERNAMBUCO | 00007 | 003185 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 306 | PIAUI | 00002 | 000265 | 03 - Ambos | 81,11 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 212 | PICA PAU | 00003 | 000530 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 212 | PICA PAU | 00003 | 000605 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 212 | PICA PAU | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 212 | PICA PAU | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 214 | PINTASSILGO | 00003 | 000530 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 214 | PINTASSILGO | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 214 | PINTASSILGO | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 229 | PIRATINI | 00005 | 000500 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 229 | PIRATINI | 00005 | 000360 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 229 | PIRATINI | 00005 | 000300 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 205 | PONCIANO RIBEIRO | 00002 | 000200 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 666 | PORTUGAL | 00013 | 000304 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 666 | PORTUGAL | 00013 | 000475 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | 00004 | 001915 | 03 - Ambos | 64,89 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | | 00004 | | | 001625 | 03 - Ambos | 64,89 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | | 00004 | | | 000986 | 03 - Ambos | 62,56 |
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | | 00004 | | | 000720 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | | 00007 | | | 003350 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | | 00004 | | | 001320 | 03 - Ambos | 62,56 |
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | | 00007 | | | 002792 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | | 00007 | | | 003105 | 01 - Direita | 46,38 |
| 286 | PRIMO MAFFISSONI | | 00007 | | | 003105 | 02 - Esquerda | 11,56 |
| 628 | Q | | 00012 | | | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 628 | Q | | 00012 | | | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 628 | Q | | 00015 | | | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 628 | Q | | 00015 | | | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 225 | QUERO QUERO | | 00006 | | | 001015 | 01 - Direita | 27,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 225 | QUERO QUERO | 00008 | 002064 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 225 | QUERO QUERO | 00006 | 000510 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 225 | QUERO QUERO | 00006 | 000660 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 225 | QUERO QUERO | 00006 | 000895 | 02 - Esquerda | 27,78 |
| 225 | QUERO QUERO | 00006 | 000895 | 01 - Direita | 9,27 |
| 225 | QUERO QUERO | 00006 | 000779 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 225 | QUERO QUERO | 00006 | 001135 | 03 - Ambos | 9,27 |
| 225 | QUERO QUERO | 00008 | 001630 | 03 - Ambos | 43,36 |
| 225 | QUERO QUERO | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 629 | R | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 629 | R | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 629 | R | 00015 | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 629 | R | 00015 | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 173 | RAIMUNDO DO PRADO | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 92,69 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173 | RAIMUNDO DO PRADO | | 00002 | | 000600 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 173 | RAIMUNDO DO PRADO | | 00002 | | 000300 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 331 | RICARDO FRANCO | | 00005 | | 000120 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 41 | RIO DE JANEIRO | | 00002 | | 000580 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 41 | RIO DE JANEIRO | | 00002 | | 000885 | 03 - Ambos | 150,63 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | RIO DE JANEIRO | | 00002 | | | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 41 | RIO DE JANEIRO | | 00002 | | | 001770 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 41 | RIO DE JANEIRO | | 00002 | | | 002525 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 41 | RIO DE JANEIRO | | 00002 | | | 002635 | 03 - Ambos | 55,62 |
| 41 | RIO DE JANEIRO | | 00002 | | | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 41 | RIO DE JANEIRO | | 00002 | | | 001915 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 79 | RIO GRANDE DO SUL | | 00001 | | | 000320 | 03 - Ambos | 127,43 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 | RIO GRANDE DO SUL | 00001 | 000625 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 79 | RIO GRANDE DO SUL | 00001 | 001060 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 79 | RIO GRANDE DO SUL | 00002 | 001510 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 79 | RIO GRANDE DO SUL | 00002 | 001630 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 79 | RIO GRANDE DO SUL | 00002 | 001960 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 253 | RONDONIA | 00002 | 000105 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 256 | ROQUE MIGLIAVACCA | 00002 | 000080 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 663 | ROSADA | 00013 | 000304 | 01 - Direita | 137,29 |
| 663 | ROSADA | 00013 | 000475 | 01 - Direita | 137,29 |
| 279 | RUI BARBOSA | 00004 | 001297 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 279 | RUI BARBOSA | 00004 | 000155 | 02 - Esquerda | 62,56 |
| 279 | RUI BARBOSA | 00004 | 000720 | 03 - Ambos | 67,20 |
| 279 | RUI BARBOSA | 00004 | 001320 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 279 | RUI BARBOSA | 00004 | 000145 | 01 - Direita | 92,69 |
| 279 | RUI BARBOSA | 00004 | 001915 | 03 - Ambos | 92,69 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 279 | RUI BARBOSA | 00004 | 001625 | 03 - Ambos | 92,69 | |
| 394 | RUI NEVES RIBAS | 00009 | 001345 | 03 - Ambos | 5,76 | |
| 630 | S | 00012 | 000400 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 630 | S | 00012 | 000610 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 630 | S | 00015 | 001046 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 630 | S | 00015 | 000838 | 03 - Ambos | 69,54 | |
| 233 | SANTA ANA | 00005 | 000380 | 03 - Ambos | 57,92 | |
| 233 | SANTA ANA | 00005 | 000340 | 03 - Ambos | 57,92 | |
| 233 | SANTA ANA | 00005 | 000300 | 03 - Ambos | 69,49 | |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | SANTA CATARINA | | 00001 | | | 000680 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 75 | SANTA CATARINA | | 00001 | | | 000390 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 75 | SANTA CATARINA | | 00001 | | | 000100 | 03 - Ambos | 11,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 75 | SANTA CATARINA | 00001 | 001420 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 75 | SANTA CATARINA | 00001 | 000985 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 75 | SANTA CATARINA | 00002 | 002020 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 75 | SANTA CATARINA | 00002 | 002320 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 75 | SANTA CATARINA | 00002 | 001870 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 75 | SANTA CATARINA | 00001 | 000245 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 380 | SANTA CECILIA | 00007 | 001125 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 380 | SANTA CECILIA | 00007 | 000900 | 01 - Direita | 38,63 |
| 380 | SANTA CECILIA | 00007 | 000900 | 02 - Esquerda | 11,56 |
| 380 | SANTA CECILIA | 00007 | 000610 | 01 - Direita | 38,63 |
| 380 | SANTA CECILIA | 00007 | 000610 | 02 - Esquerda | 11,56 |
| 380 | SANTA CECILIA | 00007 | 000470 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 380 | SANTA CECILIA | 00007 | 000768 | 03 - Ambos | 11,56 |
| 230 | SANTA INES | 00005 | 000100 | 03 - Ambos | 57,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 230 | SANTA INES | 00005 | 000300 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 98 | SANTA MARIA | 00005 | 001472 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 98 | SANTA MARIA | 00005 | 001030 | 02 - Esquerda | 57,92 |
| 98 | SANTA MARIA | 00005 | 001030 | 01 - Direita | 11,56 |
| 98 | SANTA MARIA | 00005 | 001470 | 01 - Direita | 11,56 |
| 232 | SANTO ANGELO | 00005 | 000450 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 232 | SANTO ANGELO | 00005 | 000380 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 232 | SANTO ANGELO | 00005 | 000300 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 231 | SANTO ANTONIO | 00005 | 000100 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 231 | SANTO ANTONIO | 00005 | 000300 | 03 - Ambos | 81,11 |
| 330 | SANTO ISIDORO | 00005 | 000120 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 26 | SAO FRANCISCO | 00002 | 000580 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 26 | SAO FRANCISCO | 00002 | 000885 | 03 - Ambos | 173,80 |
| 26 | SAO FRANCISCO | 00002 | 001320 | 03 - Ambos | 173,80 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | SAO FRANCISCO | | 00002 | | | 002960 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 26 | SAO FRANCISCO | | 00002 | | | 001770 | 03 - Ambos | 145,96 |
| 26 | SAO FRANCISCO | | 00002 | | | 001915 | 03 - Ambos | 145,96 |
| 26 | SAO FRANCISCO | | 00002 | | | 000145 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 26 | SAO FRANCISCO | | 00002 | | | 002365 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 26 | SAO FRANCISCO | | 00014 | | | 000172 | 03 - Ambos | 158,96 |
| 389 | SAO GABRIEL | | 00010 | | | 000095 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 372 | SÃO JORGE | | 00007 | | | 000184 | 02 - Esquerda | 46,38 |
| 372 | SÃO JORGE | | 00007 | | | 000328 | 01 - Direita | 37,64 |
| 372 | SÃO JORGE | | 00007 | | | 000328 | 02 - Esquerda | 37,64 |
| 372 | SÃO JORGE | | 00007 | | | 000184 | 01 - Direita | 46,38 |
| 90 | SAO MANOEL | | 00005 | | | 000315 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 66 | SAO PAULO | | 00001 | | | 000580 | 03 - Ambos | 127,43 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | SAO PAULO | 00001 | 000885 | 03 - Ambos | 150,63 |
| 66 | SAO PAULO | 00001 | 001320 | 03 - Ambos | 127,43 |
| 66 | SAO PAULO | 00002 | 002220 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 66 | SAO PAULO | 00002 | 001770 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 66 | SAO PAULO | 00002 | 001915 | 03 - Ambos | 122,80 |
| 66 | SAO PAULO | 00001 | 000290 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 66 | SAO PAULO | 00001 | 000145 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 115 | SARACURA | 00003 | 000942 | 03 - Ambos | 41,69 |
| 115 | SARACURA | 00003 | 001644 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 115 | SARACURA | 00003 | 001796 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 247 | SERGIPE | 00002 | 000290 | 03 - Ambos | 115,86 |
| 391 | SERIEMA | 00003 | 000415 | 03 - Ambos | 32,42 |
| 640 | SERVIDAO DE PASSAGEM CL LIBERATO MAFFISSONI | 00005 | 000100 | 03 - Ambos | 69,49 |
| 640 | SERVIDAO DE PASSAGEM CL LIBERATO MAFFISSONI | 00005 | 000338 | 03 - Ambos | 11,56 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 347 | SUCUPIRA | | 00006 | | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 |
| 660 | SUICA | | 00013 | | 000304 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 660 | SUICA | | 00013 | | 000475 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 722 | T | | 00015 | | 000490 | 03 - Ambos | 69,54 |

| Código | Logradouro | Distrito | Setor | Quadra | Zona | Seção | Face | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 722 | T | | 00015 | | | 000698 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 367 | TANGARA | | 00006 | | | 000695 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 367 | TANGARA | | 00006 | | | 000929 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 348 | TARUMA | | 00006 | | | 000112 | 03 - Ambos | 34,78 |
| 323 | TICO TICO | | 00006 | | | 000440 | 03 - Ambos | 27,78 |
| 309 | TOCANTINS | | 00002 | | | 000265 | 03 - Ambos | 92,69 |
| 386 | TRES LAGOAS | | 00010 | | | 000160 | 03 - Ambos | 6,95 |
| 111 | TUIUIU | | 00003 | | | 000879 | 03 - Ambos | 64,89 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | TUIUIU | 00003 | 001581 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 111 | TUIUIU | 00003 | 001860 | 03 - Ambos | 46,35 |
| 111 | TUIUIU | 00003 | 001347 | 03 - Ambos | 57,92 |
| 662 | TURQUIA | 00013 | 000304 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 662 | TURQUIA | 00013 | 000475 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 723 | U | 00015 | 000490 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 213 | UIRAPURU | 00003 | 000530 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 213 | UIRAPURU | 00003 | 000680 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 213 | UIRAPURU | 00006 | 000680 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 213 | UIRAPURU | 00003 | 000300 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 213 | UIRAPURU | 00003 | 000210 | 03 - Ambos | 37,07 |
| 658 | URUGUAI | 00013 | 001308 | 03 - Ambos | 101,17 |
| 724 | V | 00015 | 000316 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 725 | W | 00015 | 000194 | 03 - Ambos | 69,54 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 726 | X | 00015 | 000194 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 727 | Z | 00015 | 001160 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 727 | Z | 00015 | 001432 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 727 | Z | 00015 | 001762 | 03 - Ambos | 69,54 |
| 727 | Z | 00015 | 000896 | 03 - Ambos | 69,54 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

**METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS.

VALOR: R$ 2.414,79 (dois mil quatrocentos e quatorze reais setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2018 – Manutenção da secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

**METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS.

VALOR: R$ 2.315,20 (dois mil trezentos e quinze reais vinte centavos).

DOTAÇÃO: 03.003.4.122.104.2008 – Manutenção das Atividades da secretaria de administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3096/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

**METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS.

VALOR: R$ 1.720,23 (um mil, setecentos e vinte reais vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: 10.001.4.122.104.2082 – Conservação de Patrimônio Finanças. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3093/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

**METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS.

VALOR: R$ 9.868,18 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Sec.de viação, obras e ser. Públicos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 312/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 35.827.420/0001-20

SERRALHERIA DOMINGOS LTDA CNPJ sob o nº 15.690.870/0001-07

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Serralheria na Fabricação de Portões, Grades, Manutenção e Reparo de Estrutura Metálicas, para Atender a Demandas das Secretárias do Município

VALOR: R$ 12.353,00 (doze mil trezentos e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO: 06.002.18.541.106.2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outro Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2815/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 11.330.525/0001-01

SERRALHERIA DOMINGOS LTDA CNPJ sob o nº 15.690.870/0001-07

DATA DO EMPENHO: 06/11/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Serralheria na Fabricação de Portões, Grades, Manutenção e Reparo de Estrutura Metálicas, para Atender a Demandas das Secretárias do Município

VALOR: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2.043– Manutenção das ações básica de saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outro Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA 002/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - Estado de Mato Grosso do Sul - nos termos do Art. 34 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, promulga Emenda ao seu texto, da seguinte forma:

**Altera e acresce dispositivos ao art. 106 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS, para disciplinar as emendas impositivas individuais e coletivas, preservar as emendas de bancada e manter o limite global existente, e dá outras providências.**

**Art. 1º** O § 1º do art. 106 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá dotação específica para o atendimento de programações decorrentes de emendas impositivas individuais, coletivas ou de bancada dos parlamentares municipais, observado o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada na forma da legislação aplicável."

**Art. 2º** O § 3º do art. 106 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 3º** O valor correspondente às emendas impositivas individuais será dividido igualitariamente entre os Vereadores, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Regimento Interno, sem prejuízo da apresentação de emendas impositivas coletivas, mediante a utilização, total ou parcial, das quotas individuais dos Vereadores subscritores, e de emendas de bancada, quando regularmente subscritas e compatíveis com o limite global previsto neste artigo."

**Art. 3º** O art. 106 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS passa a vigorar acrescido dos §§ 11 a 15, com a seguinte redação:

**§ 11.** Considera-se emenda impositiva coletiva a programação orçamentária proposta conjuntamente por 2 (dois) ou mais Vereadores, mediante a utilização, total ou parcial, das respectivas quotas individuais, para destinação a objeto de interesse público comum aos subscritores.

**§ 12.** A participação de cada Vereador em emenda impositiva coletiva será deduzida de sua respectiva quota individual, na proporção expressamente indicada pelos Vereadores subscritores no momento da apresentação da emenda, vedada a utilização de valor superior à quota individual disponível de qualquer subscritor.

**§ 13**. A apresentação de emenda impositiva coletiva não implicará criação de percentual, reserva, dotação ou limite financeiro adicional ao previsto no § 1º deste artigo, nem prejudicará a apresentação e a execução das emendas impositivas individuais ou de bancada, observados, em qualquer hipótese, o limite global e a destinação mínima à saúde previstos nesta Lei Orgânica.

**§ 14.** As emendas impositivas coletivas sujeitam-se às mesmas regras aplicáveis às demais emendas impositivas quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem

como quanto à execução, aos impedimentos, ao saneamento, à readequação, ao remanejamento, à transparência, ao acompanhamento e ao controle.

**§ 15.** A regulamentação das emendas impositivas coletivas observará o disposto em Lei específica, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Regimento Interno da Câmara Municipal, respeitadas as competências de cada instrumento normativo.

**Art. 4º** Permanecem inalterados os §§ 2º e 4º a 10 do art. 106 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**Art. 5º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Regimento Interno da Câmara Municipal deverão ser compatibilizados com as disposições desta Emenda à Lei Orgânica.

**Art. 6º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 24 de novembro de 2026.

_____

Gilso Francisco Filho
Presidente da Câmara

_____

Antônio da Rocha Xisto
Vice-Presidente

_____

José Roberto Soares Nunes
1° Secretário

_____

Rogério Francisco dos Santos
2° Secretário

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 099/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Novembro de 2026

**PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS** e a empresa **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 099/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação compulsória ou involuntária em clínica ou comunidade terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, elevando o valor do contrato de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, para o valor de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 099/2025, a contar de 04/12/2026 à 04/06/2027.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 099/2025.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

---

### CAMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**Contratante:** Câmara Municipal de Terenos/MS

**Contratada:** Soma Serviços e Soluções Ltda - ME

**Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Implantação, Hospedagem e Manutenção de um Sistema Integrado de Ouvidoria Online, visando atender de forma eficaz e eficiente às demandas da Câmara Municipal de Terenos/MS.

**Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de **24/11/2026 a 24/11/2027.**

**Do Valor Total: R$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais).

**Da Dotação Orçamentária:** 01.031.3800-3.3.90.40.00.00.1500.0007000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**Do Foro:** Comarca de Terenos/MS.

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Leandro G. Caramalac

**Pela Contratada:** Adriane Marques Fernandes

**Testemunhas:** Davi da Silva Nascimento e Jéssica Ortiz Cueva

**Data:** 13 de novembro de 2026.

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

**Processo administrativo nº 7905/2026**

Portaria nº 0472/SEGP/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a):L.F.F.C.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DESCUMPRIMENTO DE DEVERES FUNCIONAIS - COMPORTAMENTO INADEQUADO NO AMBIENTE DE TRABALHO - DESRESPEITO À SUPERIOR HIERÁRQUICO - ATRASOS REITERADOS - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 119, INCISOS VIII, IX E X, E 120, INCISOS VIII E IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - REINCIDÊNCIA EM CONDUTA SEMELHANTE - OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA –** PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS IMPUTAÇÕES -APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 136 e 178 da Lei Municipal nº 2.120/2006, acolho o relatório da Comissão Processante, por estar em consonância com o conjunto probatório constante dos autos, e, por conseguinte, julgo parcialmente procedentes as imputações, aplicando a penalidade de SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS ao(à) servidor(a) L.F.F.C., por incorrer em violação a deveres funcionais previstos no artigo 119, incisos VIII "manter conduta compatível com a moralidade administrativa", IX "ser assíduo e pontual ao serviço" e X "tratar com urbanidade as pessoas", e no artigo 120, VIII "promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição" e IX "referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação oral ou escrita", todos do mesmo diploma legal. Dê-se ciência ao(à) acusado(a) acerca da presente decisão, assegurando-lhe o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 183 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**DECRETO Nº 2104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR."**

**CASSIANO ROJAS MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), e considerando as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 2.120/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.068/2025, instaurado por meio da Portaria nº 1.859/SEMAD/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 29 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa de primeira instância, publicada no Diário Oficial em 4 de setembro de 2026, que determinou a aplicação da penalidade de demissão;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa proferida em última instância recursal, publicada no Diário Oficial em 23 de novembro de 2026, que manteve a penalidade de demissão, em razão das infrações previstas nos arts. 119, inciso X, 120, inciso XVIII, e 137, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº 2.120/2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor E.R.Q., matrícula XX.823-X, ocupante do cargo de Médico Neurocirurgião, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da decisão administrativa definitiva proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.068/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de novembro de 2026.

**CASSIANO ROJAS MAIA**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SETURC/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETURC, por meio da Comissão de Seleção e Avaliação, conforme designação na portaria Nº 041/ SETURC/2026, publicada em Diário Oficial da Assomasul em 18/09/2026 torna público para conhecimento dos interessados, a **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SETURC/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

Nos termos do item 1.2 do Edital serão selecionados 21 (vinte e um) projetos culturais, observando a distribuição de vagas e valores que consta no ANEXO I - Categorias do Edital, observando o item 4.2 do Edital – Concorrência Concomitante e o Item 4.4 – Remanejamento das Cotas, segue abaixo o ANEXO ÚNICO, os proponentes listados aprovados por categoria, como titulares em cada categoria e os suplentes.

Contudo, conforme item 1.2 do Edital, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**ANEXO ÚNICO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CATEGORIA I<br>APRESENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA | | | |
| **AMPLA CONCORR**ÊNCIA | | | |
| **TITULARES** | | | |
| **NOME PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO FINAL** |
| JOSÉ MANOEL DE SOUZA JUNIOR | ESPETÁCULO: O VOO NAS ÁGUAS DO CANTO | 69,6 | **1º** |
| ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE | ÁUREA – DO POPULAR AO ERUDITO: CIRCULAÇÃO MUSICAL | 67 | **2º** |
| SILVANEI BORGERT | NO RASTRO DAS TRÊS MARIAS | 62 | **3º** |
| **SUPLENTES** | | | |
| VINÍCIUS ALEXANDRE RIBEIRO SENIS | DO SERTÃO À CENA: ATO HISTÓRICO APRESENTA MORTE E VIDA SEVERINA | 54 | **4º** |
| INGRID COSTA MOLINA | CIRCO URBANO | 53 | **5º** |
| WELLINGTON DA SILVA ANJOS | FUSIONBONES IN CONCERT | 47 | **6º** |
| **COTA PESSOA NEGRA** | | | |
| **TITULARES** | | | |
| NOME PROPONENTE | NOME DO PROJETO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| HENRIQUE BRUNO LOPES | ESPETÁCULO TEATRAL: QUEM CALA, CONSENTE – UM CORDEL CÊNICO SOBRE MEDO, SILÊNCIO E INJUSTIÇA | 59 | **1º** |
| WAGNER AUGUSTO PINCELA | UMA BAGUNÇA QUASE PERFEITA | 55 | **2º** |
| **CATEGORIA II**<br>**OFICINAS E/OU CURSOS EM QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA CULTURAL** | | | |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
| TITULARES | | | |
| NOME PROPONENTE | NOME DO PROJETO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| ISRAEL APARECIDO DA SILVA JUNIOR ZAYED | GRAVE! | 68,6 | **1º** |
| LUCY MITIKO NAKAMURA | TECENDO MEMÓRIAS: DA TRADIÇÃO FAMILIAR À DEMOCRATIZAÇÃO DA TECELAGEM MANUAL | 68,3 | 2º |
| MARCIA MISSAKI NAKAMURA | JACARÉS DA LAGOA: UM CROCHÊ, VÁRIAS POSSIBILIDADES | 67 | **3º** |
| MARLUCI MARTINS DE CARVALHO | MULHERES DA FIBRA | 65,6 | **4º** |
| DENIS VITOR DE SOUZA VILELA | ARTE EDUCA DE RUA | 62 | **5º** |
| COLETIVO CULTURAL TEIA CRIATIVA | BOLSA-IDENTIDADE | 60,6 | **6º** |
| DOLORES PUGA ALVES DE SOUSA | POÉTICAS DO TEATRO: OFICINAS E EXPERIMENTAÇÕES ARTÍSTICAS | 59 | **7º** |
| **SUPLENTES** | | | |
| LÚCIA LACERDA DOS ANJOS | ARGILA - MOLDAR E COLORIR, UMA CONEXÃO COM A ARTE | 58,6 | **8º** |
| ANA BEATRIZ BRITO BALIEIRO | NÓS DO CERRADO: MULHERES EM TRANSFORMAÇÃO | 53,6 | **9º** |
| LUCAS EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA | INTERCULTURALIDADE E IDENTIDADE: JUVENTUDES IMIGRANTES EM TRÊS LAGOAS/MS | 51 | **10º** |
| ADRIANA RODRIGUES CÉZERO CARVALHO | VOANDO ALTO | 45,6 | **11º** |
| ANSELMA VITORINO DA SILVA LEODERIO | TRANSFORMANDO A NATUREZA EM ARTE | 40,3 | **12º** |
| **COTA PESSOA INDÍGENA** | | | |
| **TITULARES** | | | |
| **NOME PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO FINAL** |
| MARCELO PEREIRA DA SILVA | FOTOVOZ: NARRATIVAS VISUAIS E FOTOJORNALISMO CIDADÃO NA PERIFERIA | 56,3 | **1º** |
| COTA PESSOA NEGRA | | | |
| TITULARES | | | |
| NOME PROPONENTE | NOME DO PROJETO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| ÉRICA CARDOSO DOS REIS | GINGA TRÊS LAGOAS CICLO DE OFICINAS DE CAPOEIRA E CULTURA POPULAR | 58,6 | **1º** |
| LARISSA FORNAZARI SILVA | RAÍZES VIVAS - DO DESCARTE À MEMÓRIA | 58,6 | 2° |
| MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA | BLACK LAB: FORMAÇÃO PRÁTICA EM ÁUDIO, GRAVAÇÃO E PALCO | 57,6 | **3º** |
| **SUPLENTES** | | | |
| JÉSSICA DAMEÃO ALMEIDA | FOGO BÁSICO - WORKSHOP DE INTRODUÇÃO A PERFORMANCE COM FOGO | 57,3 | **4º** |
| ISABEL CRISTINA RAMOS DA SILVA PAES | LAÇOS QUE TRANSFORMAM | 53,3 | 5º |
| VERÔNICA DE MORAIS MATOS | MARACATU BAQUE VIRADO | 52 | **6º** |
| SAMARA CAMARGO DOS SANTOS MANOEL BERTOCHE | MOLDANDO O MATO GROSSO DO SUL- FAUNA, FLORA E IDENTIDADE ATRAVÉS DA CERÂMICA | 45,3 | **7º** |
| **COTA PCD** | | | |
| **TITULARES** | | | |
| **NOME PROPONENTE** | NOME DO PROJETO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| FERNANDA VALÉRIA ARANHA LOIOLA LEAL | MACULELÊ: CORPO, RITMO E TRANSMISSÃO DE SABERES | 52 | **1º** |
| **SUPLENTES** | | | |
| JOHN DENER DA SILVA VOGADO | DO ESTÚDIO AO PALCO | 45,6 | **2º** |
| JÉSSICA LAIZA OLIVEIRA DE CARVALHO | OFICINA DE REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO | 44 | **3º** |
| | | | |
| CATEGORIA III<br>PRODUÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, FESTIVAIS, CELEBRAÇÕES CULTURAIS, EXPOSIÇÕES E MOSTRAS EM QUALQUER LINGUAGEM CULTURAL | | | |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
| TITULARES | | | |
| NOME PROPONENTE | NOME DO PROJETO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| ANA MARIA RODRIGUES BARBOSA | FEIRA LITERÁRIA DE TRÊS LAGOAS - FLI3L | 61,6 | **1º** |
| MARCOS NATHANIEL PEREIRA | O CINE BALAÍ– FESTIVAL DE CINEMA E CULTURAS POPULARES | 56,3 | **2º** |
| LEONORA AZUMI GONÇALVES TANAKA | ANIME DAY - 10 ANOS (5ª EDIÇÃO) | 56 | **3º** |
| **SUPLENTES** | | | |
| SYLVIA REGINA MITSUE NAKAMURA | MEMÓRIA DO ARTESANATO DE TRÊS LAGOAS – MAPEAMENTO, REGISTRO E MOSTRA VIRTUAL | 52,3 | **4º** |
| MAYARA ROSA MELLO MONTEIRO | MS EM CENA - 15ª EDIÇÃO | 47 | **5º** |
| **COTA PESSOA NEGRA** | | | |
| **TITULARES** | | | |
| **NOME PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO FINAL** |
| GUILHERME BARBOSA LELES | ENCONTRO DE QUEBRADAS | 53,6 | **1º** |

| SUPLENTES | | | |
|---|---|---|---|
| MARA DENISE MARTINS VIDAL | ELAS AO CELLO- ENCONTRO NACIONAL DE VIOLONCELISTAS MULHERES | 49,3 | 2º |

Três lagoas, 24 de novembro de 2026.

**Tábata Furtado Olivi**

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Editais de Chamamento Público para a Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Portaria nº 041/SETURC/2026, de 18 de setembro de 2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65957/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Jose Amim, n° 1442, L. 08, Q. 31, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79833

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 07:51H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. M. F. N. N. **CPF**: ***.448.821-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65958/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Jose Amim, n° 1430, L. 07, Q. 31, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79832

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 07:56H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. M. F. N. N. **CPF**: ***.448.821-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65959/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua 09, n° 1507, L. 23, Q. 31, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79848

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 07:59H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. D. A. M. **CPF**: ***.495.381-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65975/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Jose Amim, n° 1490, L. 12, Q. 31, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79837

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 08:05H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. F. B. da S. A. **CPF**: ***.849.751-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65978/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua 09, n° 1470, L. 11, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79868

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 08:14H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. E. M. G. **CPF**: ***.032.041-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65994/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua 09, n° 1490, L. 12, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79869

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 08:23H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. A. A. dos S. N. **CPF**: ***.918.521-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65995/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua 09, n° 1502, L. 13, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79870

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 08:26H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. C. A. L. da S. **CPF**: ***.724.193-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66014/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua 09, n° 1538, L. 16, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79873

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 08:39H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66015/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Marcilio Dias, n° 1567, L. 18, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79875

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 08:46H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. J. M. C. **CPF**: ***.323.711-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66017/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1418, L. 06, Q. 28, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79783

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 09:17H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. M. R. E. **CPF**: ***.559.411-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65940/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Marcilio Dias, n° 1430, L. 07, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79896

**Data**: 09/11/2026

**Hora**: 12:50H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. M. dos S. **CPF**: ***.730.541-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65951/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, n° 2193, L. 06, Q. 30, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79823

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 07:24H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. M. S. B. O. **CPF**: ***.172.141-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65954/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Jose Amim, n° 1370, L. 02, Q. 31, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79827

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 07:34H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. J. E. da S. **CPF**: ***.088.581-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25

UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65955/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua 09, n° 1447, L. 28, Q. 31, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79853

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 07:46H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65956/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua 09, n° 1459, L. 27, Q. 31, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79852

**Data**: 10/11/2026

**Hora**: 07:48H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. L. V. de S. R. **CPF**: ***.354.153-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65937/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua João Ribeiro dos Santos, n° 1418, L. 06, Q. 34, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79927

**Data**: 09/11/2026

**Hora**: 12:29H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. J. A. G. **CPF**: ***.452.968-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65938/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, n° 2148, L. 02, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79891

**Data**: 09/11/2026

**Hora**: 12:37H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. M. A. da S. Q. **CPF**: ***.657.141-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65939/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Marcilio Dias, n° 1418, L. 06, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79895

**Data**: 09/11/2026

**Hora**: 12:43H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. I. B. P. / R. L. de O. **CPF**: ***.179.485-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65933/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua Herculano dos Santos Ramos, n° 1990, L. 6683, Q. 000, Loteamento Suburbano, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 47243

**Data**: 09/11/2026

**Hora**: 12:00H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. M. J. de O. M. **CPF**: ***.542.221-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato e lixo.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65934/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua João Ribeiro dos Santos, n° 1530, L. 17, Q. 34, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79938

**Data**: 09/11/2026

**Hora**: 12:11H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65935/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua João Ribeiro dos Santos, n° 1470, L. 11, Q. 34, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79932

**Data**: 09/11/2026

**Hora**: 12:19H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Fiscalização Municipal**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65936/2026**

**Local de Ocorrência**: Rua João Ribeiro dos Santos, n° 1483, L. 25, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 79914

**Data**: 09/11/2026

**Hora**: 12:23H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. R. G. V. P. P. **CPF**: ***.431.431-**

**Descrição do fato**: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 24 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°139/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **MONIQUE FLÁVIA CARMO DA SILVA.**

**OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº139/SMAS/2024, iniciado em 23 de novembro de 2026, referente à função de **Cuidador Plantonista,** com lotação na **Secretaria Municipal Assistência Social**, considerando que o encerramento do vínculo contratual ocorreu por solicitação expressa do próprio servidor.

**DATA:** Três Lagoas/MS, 23 de novembro de 2026.

**Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**EXTRATO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2025**

**CÓDIGO DE ENVIO AO TCE N° ED3A114007FAD9D5FFBBA6556A2C8E8E70A8480B**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 012/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **NOROMIX CONCRETO S/A.**

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRROS: JARDIM ITAMARATY, JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E JARDIM EUNICE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 442/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.911-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 419/2025**, por mais **141 (cento e quarenta e um) dias**, iniciando-se em **18/02/2027** e término em **08/07/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Prazo de execução dos serviços, este será prorrogado, passando a compreender o período de 10 de janeiro de 2027 a 09 de abril de 2027, a fim de possibilitar a continuidade dos serviços e assegurar a conclusão integral da obra.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Marcelo Tavares de Souza

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

---

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025**

**CÓDIGO DO TCE N° 5718DD7230B2C88DE6FC2EC7F1F039EC27637088**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **NOROMIX CONCRETO S/A.**

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM NOVO ALVORADA E JARDIM RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.''

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 115/2025**, por mais **115 (cento e quinze) dias**, iniciando-se em **16/04/2027** e término em **08/08/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Prazo de execução dos serviços, este será prorrogado, passando a compreender o período de 16 de janeiro de 2027 a 15 de abril de 2027, a fim de possibilitar a continuidade dos serviços e assegurar a conclusão integral da obra.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

**Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.**

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal De Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**Marcelo Tavares de Souza**

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

---

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**EXTRATO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2026**

**CÓDIGO DE ENVIO AO TCE N° 74965245546AF66A48AEA0547ED394EEC084A517**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 015/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **NOROMIX CONCRETO S/A.**

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL/REGIÃO: VILA ALEGRE (ETAPA 03), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.''

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 066/2026**, por mais **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **25/04/2027** e término em **23/07/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Prazo de execução dos serviços, este será prorrogado, passando a compreender o período de 28 de janeiro de 2027 a 27 de abril de 2027, a fim de possibilitar a continuidade dos serviços e assegurar a conclusão integral da obra.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Marcelo Tavares de Souza
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

---

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026**

**CÓDIGO DO TCE Nº 74F831624B36106C0F73479AFA5A769BA3C8BCCA**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM ALVORADA (ETAPA 03), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO N.º 236/2026** por mais **101 (cento e um) dias**, iniciando-se em **23/02/2027** e terminando em **03/06/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Prazo de execução dos serviços: este será prorrogado, passando a compreender o período de 06 de dezembro de 2026 a 05 de março de 2027, a fim de possibilitar a continuidade dos serviços e assegurar a conclusão integral da obra.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105 da Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Renato Cristovão Abrão
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026**

**PROCESSO Nº 70/2026**

**CÓDIGO TCE-MS: 0DAC5C1D1DFA1D87EED3F54E0D4920A40BEF6537**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**SEMINÁRIO: "LEGISLATIVO EM FOCO: PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS**", realizado entre **25/11/2026 e 27/11/2026** na cidade de Campo Grande - MS oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação.

**Empresa contratada**: **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, no valor total de R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), sendo R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por inscrição.

Três Lagoas-MS, 24 de novembro de 2026.

_____

**ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº. 818/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2026**

**PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
UNECTA EVENTOS LTDA

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**SEMINÁRIO: "LEGISLATIVO EM FOCO: PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS**", realizado entre **25/11/2026 e 27/11/2026** na cidade de Campo Grande - MS oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL**: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**VALOR TOTAL**: R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), sendo R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por inscrição.

**DOTAÇÃO**: 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA**: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

**EMPENHO: 818/2026 DATA: 24/11/2026**

**CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: 0DAC5C1D1DFA1D87EED3F54E0D4920A40BEF6537**

**ASSINA**: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

---

**PORTARIA Nº 095, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809, de 18 de março de 2014,

Considerando, que a Lei Municipal nº 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Considerando, que a revogação do inciso IX do art. 80 da LC no 173/2020, promovida pela LC no 226/2026, restabeleceu a possibilidade de contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de adicionais por tempo de serviço previstos na legislação estatutária dos entes federativos;

Considerando, que, de acordo com a nota Informativa SEI no 132/2026/MPS, nos benefícios concedidos com direito à integralidade e à paridade, a recomposição dos adicionais por tempo de serviço reconhecidos aos servidores em atividade repercute nos proventos e pensões correspondentes, independentemente de recomposição contributiva específica, em razão da própria estrutura jurídica dessas regras de benefícios, mesmo que a lei local não preveja pagamento retroativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em observância ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, fica determinada a revisão dos proventos de aposentadorias e pensões concedidos com direito à integralidade e à paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social aos beneficiários identificados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º**. A revisão de que trata esta portaria consiste na recomposição dos adicionais por tempo de serviço cujo direito tenha sido adquirido em atividade pelo beneficiário em razão do restabelecimento da contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A revisão de que trata esta Portaria é retroativa a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO**

| MATRÍCULA | NOME DO BENEFICIÁRIO |
|---|---|
| 32191-1 | AUBERINA FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 685411-1 | CELIA MARIA DE SOUSA BARROS |
| 35211-1 | DALVA APARECIDA PEREIRA |
| 30381-1 | ELIANE CARVALHO DO VAL |
| 55571-2 | EMILIA VIVALTI MORENO |
| 153301-2 | EVA TORRES LATA |
| 58701-1 | ISIS MARIA PIRES ROSAS DE SOUZA |
| 3281-2 | LENIR MORALES MARQUES |
| 57931-1 | MAREIDE FERREIRA ANTONIO |
| 54721-1 | MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA |
| 14201-2 | MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA |
| 61621-1 | MARIA LUCELI DA SILVA MAIA |
| 160431-2 | NEIDE DIAS DE OLIVEIRA MENDES |
| 53591-1 | NILTON ALAMAN |
| 55622-1 | PEDRO APARECIDO QUEIROZ |
| 32031-1 | ROSENEIDE DIAS |
| 9791-1 | SELMA FERREIRA DA SILVA ROCHA |
| 68531-2 | SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA GARCIA |

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e dá outras providências."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXTINGUIR** o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente concedido em 02/12/2024 a **LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO** (matrícula 10134391), em decorrência da recuperação da capacidade laboral do(a) segurado(a) atestada por avaliação médica anexa ao processo nº **2026.16.21906R1**.

**Artigo 2º -** Fica autorizado o pagamento do abono anual proporcional ao período de fruição do benefício pelo(a) segurado(a) identificado(a) no artigo anterior.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de reversão da aposentadoria pela entidade patronal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 042/SMG/2026**

**Código TCE N° 7F743538461E872AA8C32617AD61F7D736AC3455**

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 402/2026".

**ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Processo Licitatório nº 141/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Digital nº 7265/2026**

**Contrato nº 402/2026** – **Firmado junto ao MÁRCIO CRENITTE FAYAD.**

**Objeto:** "Locação de imóvel situado na Rua Oscar Guimarães, nº 541, Bairro Centro - Três Lagoas/MS, para fins de instalação das sedes da Diretoria de Serviços e Patrimônio, da Diretoria de Tecnologia da Informação e de seus respectivos departamentos".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor,** a servidora Júlia Cristina de Araújo Medeiros, portadora do CPF. 062.XXX.XXX -03, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas como **Fiscal Titular**, e o servidor Fagner Moreira Leal, portador do CPF. 024.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na fata de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

**Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Júlia Cristina de Araújo Medeiros, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fagner Moreira Leal, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 129/2026**

**EMENTA: CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o teor da Lei 3.352 de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos com necessidades especiais ou que tenham filho com necessidades especiais.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelos servidores ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – que comprovam a necessidade de atenção redobrada do servidores aos filhos.

CONSIDERANDO que a proteção à saúde é um direito constitucional garantido aos seres humanos, igualado ao direito à vida.

**R E S O L V E :**

Art.1º - Fica concedida pelo período de 25/11/2026 a 24/05/2027, a REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2017, à servidora FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA, matrícula 568, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de faxineira.

Art.2 º A redução de que trata o caput do art.3º da lei nº 3.352/2017 será concedida pelo prazo máximo de (6) seis meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º da referida lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2026

**ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 053/GAB/2026**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.**

**CASSIANO ROJAS MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art. 81 da Lei nº 2.120/2006, à Servidora Pública Municipal **LARISSA MARTINS LINARD**, matrícula 16156, do cargo de Farmacêutica e Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11/11/2026 a 11/11/2028**.

**Art. 2º** - A servidora afastada ou licenciada temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante recolhimento mensal das contribuições de que tratam o §1º do art. 8º e art. 10, ambos desta lei de acordo com o artigo 17 da Lei Municipal 2808/2014 e da Lei nº3827/2021.

**Art. 3º** - A servidora em gozo da Licença para Tratar de Interesse Particular, será consignado, a responsabilidade pelo recolhimento das verbas previdenciárias, conforme §5º da lei supracitada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **11 de novembro de 2026**, ficando **revogados**, a partir dessa data, os efeitos da **Portaria nº 051/GAB/2026**.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 11 de novembro de 2026.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 054/GAB/2026**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS, PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.**

**CASSIANO ROJAS MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, prevista no art. 81 da Lei nº 2.120/2006, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ RICARDO DUARTE**, matrícula nº 24025001, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado no SAD – Serviço de Atenção Domiciliar, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **16/11/2026 a 16/11/2028**.

**Art. 2º** - O servidor declarou, no requerimento, que opta por não efetuar recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social durante o período da licença, estando ciente de que, em razão dessa opção, não fará jus aos benefícios do referido regime relativos ao período.

**Parágrafo único**. A opção declarada pelo servidor deverá ser observada durante o período de afastamento, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 16 de novembro de 2026.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA N.º 097, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a averbação de **5.729 (cinco mil, setecentos e vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **MARIA ELENA MANO CAPILE** (matrícula nº 5058-1) ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.22018P.**

**Art. 2º** A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

| PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | TIPO | Nº da CTC | ÓRGÃO EXPEDIDOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/10/1992 | 03/12/1992 | COMUM | PRIVADO | 23001240100278266 | INSS |
| 20/03/1995 | 31/01/1998 | COMUM | PÚBLICO | 23001240100278266 | INSS |
| 26/03/1998 | 30/09/1998 | COMUM | PÚBLICO | 23001240100278266 | INSS |
| 06/04/1999 | 30/11/2000 | COMUM | PÚBLICO | 23001240100278266 | INSS |
| 01/02/2001 | 28/02/2001 | COMUM | PÚBLICO | 23001240100278266 | INSS |
| 01/05/2004 | 30/09/2014 | COMUM | PÚBLICO | 23001240100278266 | INSS |

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA N.º 098, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a averbação de **6.116 (seis mil, cento e dezesseis) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA** (matrícula nº 20879-11) ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.22019P.**

**Art. 2º** A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

| PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | TIPO | Nº da CTC | ÓRGÃO EXPEDIDOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/02/1981 | 31/05/1981 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/07/1982 | 08/03/1983 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/04/1983 | 30/12/1983 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/08/1984 | 15/07/1987 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/12/1987 | 23/02/1990 | COMUM | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/11/1990 | 01/11/1995 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 20/08/1996 | 31/08/1996 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/09/2005 | 30/09/2005 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 09/02/2009 | 10/07/2009 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 03/08/2009 | 31/08/2009 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/09/2009 | 10/01/2011 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/01/2012 | 31/01/2012 | COMUM | PRIVADO | 06021040100309246 | INSS |
| 01/08/2012 | 21/12/2012 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 06/03/2013 | 06/07/2013 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 23/07/2013 | 20/12/2013 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 04/02/2014 | 15/06/2014 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 13/07/2014 | 19/12/2014 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 19/02/2015 | 11/07/2015 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |
| 27/07/2015 | 22/12/2015 | ESPECIAL | PÚBLICO | 06021040100309246 | INSS |

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA N.º 099, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a averbação de **5.654 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMEIRA DOS SANTOS** (matrícula nº 628-1) ocupante do cargo de Auxiliar de Escola, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.22020P.**

**Art. 2º** A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

| PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | TIPO | Nº da CTC | ÓRGÃO EXPEDIDOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/09/1982 | 24/01/1984 | COMUM | PRIVADO | 23001060100926235 | INSS |
| 01/10/1986 | 10/02/1987 | COMUM | PÚBLICO | 23001060100926235 | INSS |
| 01/02/1992 | 02/07/1992 | COMUM | PÚBLICO | 23001060100926235 | INSS |
| 08/03/1995 | 31/01/1998 | COMUM | PÚBLICO | 23001060100926235 | INSS |
| 01/05/2004 | 30/09/2014 | COMUM | PÚBLICO | 23001060100926235 | INSS |

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**Termo de Decisão em Primeira Instância**

Processo Administrativo n.º 058/2026

Auto de Infração e Multa nº 029/2026

Autuado: Pedro Nogueira de Jesus

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 029/2026 e Laudo de Constatação nº 029/2026, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Pedro Nogueira de Jesus, pessoa física inscrita no CPF n° 14*.***.***-87, residente na Rua Manoel Pedro de Campos, n° 2087, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 21/05/2026 encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato,

está acostado à fl. 02 e as imagens corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fl. 03.

Devidamente cientificado em 14/08/2026 de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 4157 p. 315, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 14/08/2026, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 14/09/2026, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 029/2026, lavrado para exigir o pagamento no valor de 400 (quatrocentos) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a Pedro Nogueira de Jesus, pessoa física inscrita no CPF n° 14*.***.***-87, residente na Rua Manoel Pedro de Campos, n° 2087, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 30 de setembro de 2026.

**MARIANA AMARAL DO AMARAL**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

**Ana Laura Ferreira Zuque**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## DECRETO Nº 2106 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

**Decreta**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.633.167,41 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **9.633.167,41**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 161 | 10.122.0010.2023.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | 2.943.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 163 | 10.122.0010.2023.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | 341.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 169 | 10.122.0010.2023.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | 1.671,17 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 196 | 10.301.0010.2031.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | 2.647.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

## DECRETO Nº 2106 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 197 | 10.301.0010.2031.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | 1.206.325,66 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 250 | 10.302.0010.2034.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | 1.485.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 295 | 10.303.0010.2033.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | 8.412,60 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 456 | 20.608.0016.2055.0000 | FOCO NO AGRO | 12.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 612 | 12.361.0028.2071.0000 | EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE | 693.564,62 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 781 | 12.361.0028.2076.0000 | EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE | 252.863,36 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 571 0000 |
| | 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

## DECRETO Nº 2106 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 903 | 10.302.0010.2036.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | 42.330,00 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 2 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **42.330,00**

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 102 | 04.126.0004.2067.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO | -12.000,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 204 | 10.301.0010.2031.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | -100.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 220 | 10.301.0010.2032.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | -150.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 241 | 10.302.0010.2028.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | -180.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 256 | 10.302.0010.2035.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | -2.943.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

## DECRETO Nº 2106 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 261 | 10.302.0010.2035.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | | -2.647.000,00 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 263 | 10.302.0010.2035.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | | -10.083,77 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 264 | 10.302.0010.2035.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | | -276.325,66 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 285 | 10.302.0010.2037.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | | -1.826.000,00 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 737 | 10.301.0010.2031.0000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL | | -500.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 12 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 607 | 12.361.0011.1013.0000 | INFRAESTRUTURA ESCOLAR | | -615.781,70 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 500 1001 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 625 | 12.361.0028.2071.0000 | EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE | | -252.863,36 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 571 0000 | |
| | 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 783 | 12.365.0011.1014.0000 | INFRAESTRUTURA ESCOLAR | | -77.782,92 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 500 1001 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

**Anulação ( - )** **-9.590.837,41**

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

## DECRETO Nº 2106 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

| | | |
|---|---|---|
| WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR<br>CONTADOR | CASSIANO MAIA<br>PREFEITO MUNICIPAL | SOYLA CARLA ALVES GARCIA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES